JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Rondolândia 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 60
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 61
Prefeitura Municipal de Apiacás 62
Prefeitura Municipal de Araguaiana 63
Prefeitura Municipal de Araguainha 64
Prefeitura Municipal de Araputanga 64
Prefeitura Municipal de Arenápolis 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 110
Prefeitura Municipal de Campinápolis 119
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 139
Prefeitura Municipal de Canarana 147
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Castanheira 161
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 162
Prefeitura Municipal de Cláudia 169
Prefeitura Municipal de Cocalinho 190
Prefeitura Municipal de Colíder 191
Prefeitura Municipal de Colniza 207
Prefeitura Municipal de Comodoro 211
Prefeitura Municipal de Confresa 212
Prefeitura Municipal de Cuiabá 213
Prefeitura Municipal de Curvelândia 214
Prefeitura Municipal de Denise 215
Prefeitura Municipal de Diamantino 218
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 235
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 236
Prefeitura Municipal de General Carneiro 237
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 238
Prefeitura Municipal de Indiavaí 238
Prefeitura Municipal de Itanhangá 239
Prefeitura Municipal de Itiquira 248
Prefeitura Municipal de Jaciara 255
Prefeitura Municipal de Jauru 256
Prefeitura Municipal de Juruena 257
Prefeitura Municipal de Juscimeira 259
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 286
Prefeitura Municipal de Marcelândia 286

Prefeitura Municipal de Matupá 287
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 321
Prefeitura Municipal de Nobres 327
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 333
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 339
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 341
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 344
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 345
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 345
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 346
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 349
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 349
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 350
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 352
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 353
Prefeitura Municipal de Paranatinga 354
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 354
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 356
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 381
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 382
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 383
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 383
Prefeitura Municipal de Rondolândia 385
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 385
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 386
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 390
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 391
Prefeitura Municipal de São José do Povo 395
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 396
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 397
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 399
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 400
Prefeitura Municipal de Tabaporã 401
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 405
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 407
Prefeitura Municipal de Torixoréu 410
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 410
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 410
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 419
Prefeitura Municipal de Vila Rica 419

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Tomada de Preços nº 001/2019

SUSPENSÃO / PARALISAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, para a Câmara Municipal de Água Boa-MT.

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, com base no § 2º do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, vem por meio deste ato, **SUSPENDER** o curso normal do Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 001/2019, para análise e julgamento de recursos interpostos pelas licitantes participantes deste Processo Licitatório, até que se passe o decurso do prazo de recurso ou de decisão da autoridade superior para que sejam providenciados a readmissão ou registro de sanções.

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2020.

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA

VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

VIGENCIA: 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Muncipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 001/2020/CMNG

PRAZO: Início: 09/01/2020 - Final 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

CONTRATADO: **A. KLAFFKE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.865.702/0001-26.

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de internet IP público fixo**,** download 50 mega**,** upload 15 mega, franquia de consumo de dados de 450GB, link terrestre por fibra óptica e modem, para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.1.003.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 09 de janeiro de 2020

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

PORTARIA Nº. 07/2020

PORTARIA Nº. 07/2020/GP/CMNG

"CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL, DE ACORDO COM A SEÇÃO IV DA LEI MUNICIPAL N° 053/2019."

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando *o Requerimento da Servidora;*

Considerando *o disposto do Artigo 16 e 17 da Lei Municipal n° 053/2019;*

R E S O L V E:

ART.1º - **CONCEDER,** a progressão na carreira do **nível 6 para nivel7**, a servidora efetiva a Srª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG n.º 1651232-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 523.104.001-06, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Guarita - MT, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 16, Parágrafo Único e artigo 17, da Lei Municipal n° 053/2019.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de janeiro de 2020.

KARINE GRUNEVALD

CPF: 027.273.491-81

RG: 1085386-3 SJ/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO ME

VIGÊNCIA: JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT (WWW.CAMARAPOCONE.COM.BR), BEM COMO, SUPORTE TÉCNICO NOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS REALIZAÇÕES DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
2° TERMO ADITIVO DO CONTRAT0 Nº 004/2018

2° TERMO ADITIVO DO CONTRAT0 Nº 004/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º24.740.144.0001-42 estabelecida a Av. Jose Antônio de Faria S/N, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA, brasileiro, convivente, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 19831080 SSP/MT e inscrito no CPF nº 025.036.311-43, residente e domiciliado à Rua Hitler Sansão, s/n, Santa Isabel, nesta cidade de Porto Estrela -MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **M.FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 21.878. 860/0001-00 , estabelecida Rua dos Igarapes 14, Jardim das Palmeiras – Cuiaba- neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. MARCOS FERNANDES DA SILVA, portador do documento de identidade RG N.º 11142596 SSP/MT e do CPF. N.º 488.728.731-34 Residente e domiciliado a Rua dos Igarapes 14, Jardim das Palmeiras – Cuiabá , e por seu sócio Proprietário o Sr. THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA, portador do documento de identidade RG Nº 22627090 ssp/MT e do CPF Nº 070.121.941-62, residente e domiciliado na rua Rua dos Igarapes 14, Jardim das Palmeiras – Cuiaba doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018, que se regerá fundamentada na Lei Federal 8.666/93, pelas clausulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. O valor do contrato n° 004/2018 que totalizava **R$ 286.334,02**, passa a ter o valor de R$ **309.175,39**, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 22.841.37**, será devidamente empenhada na dotação orçamentaria:

01.031.0010.1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA – 44.90.52.00.00.0100000000 - Obras e Instalações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 11 de Dezembro de 2019.

EDINEI APARECIDO DA SILVA Presidente Da Câmara Municipal De Porto Estrela CPF: 025.036. 311-43 CONTRATANTE	**MARCOS FERNANDES DA SILVA** M.FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP CONTRATADO

Testemunhas:

JOSE OTAVIO DE CAMPOS MACLEIDES FERREIRA SOARES

RG: 108.198 SSP MT RG: 0975252-8 SSP MT

CPF: 181.824.611-20 CPF: 621.075.931

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2019

Por este instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Antônio de Faria, s/n - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.740.144/0001-42, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA, brasileiro, convivente, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 19831080 SSP/MT e inscrito no CPF nº 025.036.311-43, de outro lado a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.952.587/0001-54, com sede nesta cidade na Rua Baltazar Navarros, 405, bairro Bandeirantes, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO**, portador da carteira de Identidade **RG nº 17.363.359 SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 081.959.628-07** residente e domiciliado, Av. República do Líbano nº.655, Condomínio Residencial Porto Rico – Bairro Despraiado cidade Cuiabá , Estado Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original n° 001/2019 que se finda no dia 31 de dezembro de 2019, passando a expirar em 31/12/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICTIVA E DO FUNDAMNETAL LEGAL

2.1. A administração optou em promover a renovação do Contrato em respeito ao Princípio da economicidade, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 inciso II e IV, no Art. 65, inciso II, alínea “c” e “d” da Lei n° 8.666/93 e na clausula decima segunda do referido contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. Considerando o oficio n° 053/2019 da Empresa acima citada que requer a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, na modalidade de reajuste, com base no índice Nacional de Preço ao Consumidor. O presente aditivo tem o Valor de R$ 20.234,40 (vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) divididos em 12 parcelas de R$ 1.686,42 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancaria, visando a segurança e a praticidade do ato. Entre os dias 20 e 31 de cada mês acompanhados de nota fiscal e documentos de regularidade fiscais

3.3 Os valores deverão ser empenhados em suas respectivas dotações orçamentárias, da seguinte forma:

01 PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.40.00.00 0100000000 Serviços de Tecnologia da Informação

3.4. Os valores são fixos e irreajustáveis durante período da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2019. E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2019.

EDINEI APARECIDO DA SILVA Presidente Da Câmara Municipal De Porto Estrela CPF: 025.036.311-43 CONTRATANTE	**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP** ISMAEL FELICIO DE TOLEDO **Empresário** **Contratado**

Testemunhas:

JOSE OTAVIO DE CAMPOS MACLEIDES FERREIRA SOARES

RG: 108.198 SSP MT RG: 0975252-8 SSP MT

CPF: 181.824.611-20 CPF: 621.075.931-91

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO 01/GP/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

DECRETO Nº. 01/GP/2020.

INSTITUI O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar de 22 de Dezembro a 02 de Fevereiro;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o horário de funcionamento da Câmara durante o Recesso Parlamentar que se estende até 02 de fevereiro de 2020, exceto serviços emergenciais.

Art. 2º – As atividades deste Poder Legislativo funcionará das 07:00h às 11:00hs e retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 02 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 06 de janeiro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 15/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Ricardo Ader Miranda de Moraes do CPF: 013.923.561-21, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Carlino de Campos Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 05/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**FISCAL DO CONTRATO 001/2020**: Daniel Lepre Costa, RG nº 12486361, CPF nº 873.524.511-53, Matrícula 3662-1

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO 001/2020: Gabriel da Costa Fidelis, RG nº 20989717, CPF nº 002.988.141-29, Matrícula 3674-1

EMPRESA CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**,** CNPJ sob o nº 03.444.298/0001-17.

Objeto: Adesão aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Lote 1 constantes na Ata de Registro de Preços nº 004/2019 da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2019, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem motorista, visando atender a execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

VIGÊNCIA: Início em 06/01/2020 e término em 06/01/2021.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 17/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Matheus da Conceição Moraes do CPF: 062.212.271-19, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 16/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Joacy Rogrigues da costa do CPF: 346.679.701-20, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Carlino de Campos Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.298/0001-17

ORIUNDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2019 da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT - Pregão Presencial nº 013/2019

OBJETO: Adesão aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Lote 1 constantes na Ata de Registro de Preços nº 004/2019 da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2019, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem motorista, visando atender a execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante da presente contratação.

VALOR TOTAL: R$ 163.973,52 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 06/01/2020 e término em 06/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

Assinam – Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Helmes Lopes De Souza, Sócio Proprietário da empresa Doannytur Agência De Viagens & Turismo Ltda

Várzea Grande – MT, 10 de janeiro de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: AGNEZINI E CIA LTDA - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. Objeto: altera a Clausula quarta item 4.1 que Prorroga prazo contratual para 30/06/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 13.731.784/0001-70. Objeto: Prorroga vigência do instrumento contratual para 30/06/2020. São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 00.822.126/0001-41, para fornecimento de material gráfico. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga vigência do instrumento contratual para 03/12/2020. **São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de dezembro de 2019.**

Paulo Remédio – Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **A S DE FREITAS SERVIÇOS - ME,** CNPJ: 28.587.072/0001-04. Para fornecimento de serviços de comunicação sonora e áudio visuais, locação de som, pula-pula, barracas, caixa térmica, conforme Convênio Funasa nº 0515/2013**,** LOTEs: 04 E 06 do Pregão Presencial RP nº 04/2018. Objeto do Termo Aditivo:Prorroga vigência do instrumento contratual para 03/12/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de dezembro de 2019.

Paulo Remédio – Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 13.731.784/0001-70. Objeto: Prorroga vigência do instrumento contratual para 30/06/2020. São José dos Quatro Marcos-MT, 27 DE DEZEMBRO de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: RODOAR FREIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.695/0001-37. Objeto: Altera Prazo de Vigência para 01/12/2020para aquisição de peças e serviços mecânicos de rodoar para Manutenção Regular dos caminhões parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de novembro de 2019.

Paulo Remédio – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020

Os Municípios de **Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio**, participantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA), nos termos da lei n° 11.107/05 e do art. 3° do Estatuto, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1.O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA).

Clausula segunda – Do valor

2.1 Cada município pertencente ao CIDESA contribuirá, mensalmente, com o valor de 0,5% do FPM (meio ponto percentual do fundo de participação dos municípios) com base no ano anterior. Conforme Art. 48 do estatuto, fixando os seguintes valores, para o ano de 2020.

Municípios	Valor receita FPM 2019	Aplicação do percentual de 0,5%	Valor mensal a ser repassado (1/12 avos)
Campos de Júlio	7.611.993,78	38.059,97	3.171,66
Comodoro	15.223.987,48	76.119.94	6.343,33
Conquista D'Oeste	7.611.993,78	38.059,97	3.171,66
Nova Lacerda	7.611.993,78	38.059,97	3.171,66
Pontes e Lacerda	25.373.312,48	126.866,56	10.572,21
Vale de São Domingos	7.611.993,78	38.059,97	3.171,66
Vila B. SS. Trindade	12.686.656,23	63.433,28	5.286,11

2.2 O valor total do presente contrato de rateio é de **R$ 418.659,66 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, para o ano de 2020.

Clausula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência até dia 31/12/2020, contado a partir do primeiro dia do ano de 2020.

Clausula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

a) pessoal;

b) materiais de consumo;

c) bens permanentes;

d) serviços de terceiros;

e) termo de parcerias;

f) contrato de gestão;

g) investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Clausula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado devera consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. O município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA todo dia 30 (trinta) de cada mês.

Clausula sexta – Das penalidades administrativas

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consorcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não conseguir, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo o rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa

Clausula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidada, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renuncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Comodoro/MT para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT 02 de janeiro de 2020.

Uilson José da Silva Maria

Prefeito de Nova Lacerda

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita de Conquista D' Oeste

José Odil da Silva

Prefeito de Campos de Júlio

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito de Vila Bela

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito de Comodoro

Alcino Pereira Barcelos

Prefeito de Pontes e Lacerda

RESOLUÇÃO N. º 014/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO N. º 014/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2020, conforme segue:

Art. 1º - O Plano de Aplicação para 2020 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **2.136.000,00** (dois milhões cento e trinta e seis mil reais), destinada para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé será realizada mediante

a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**1.436.000,00**
1.3	Receita Patrimonial	15.000,00
1.7	Transferências Correntes	1.420.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**700.000,00**
2.4	Transferências de Capital	700.000,00
TOTAL		**2.136.000,00**

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Interm. Desenv. Eco. Soc. Amb. Vale do Guaporé	2.136.000,00
TOTAL		**2.136.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	2.136.000,00
TOTAL		**2.136.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	Suporte Administrativo	2.136.000,00
TOTAL		**2.136.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**1.416.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	740.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	676.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**720.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	720.000,00
TOTAL		**2.136.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2019

Credenciamento de Prestação de Serviços – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** a Chamada Pública nº 009/2019, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como as alterações posteriores, o qual tem como objetivo o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, fica suspenso por tempo indeterminado. Os interessados poderão obter mais informações nos dias úteis, em horário comercial, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78.530-000, fone: (66) 3575-2489, e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de janeiro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

PRESIDENTE - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 167/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES REI DO ÓLEO LTDA - ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futuras e Eventuais aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e anticorrosivos para a frota de veículos, máquinas e caminhões de todas as Secretarias Municipais.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
70	ÓLEO 2 TEMPOS - MOTOR A GASOLINA - FRASCO 500ML	UND	LUBRAX	302	16,02	4.838,04
76	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 - 90W - CAMBIO/TRANSMISSAO - BALDE DE 20 LITROS	UND	LUBRAX	50	290,00	14.500,00
84	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 - BOMBONA 20 LITROS - PARA CAMBIO.	UND	LUBRAX	12	291,25	3.495,00
9229	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	UND	PETRONAS	116	22,05	2.557,80

12113	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 - BOMBONA 20 LITROS - ESPECIAL PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA MOTONIVELADORA.	UND	LUBRAX	150	295,50	44.325,00
12117	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - MOTOR GASOLINA - FRASCO DE 1 LITRO	UND	PETRONAS	192	37,10	7.123,20
24997	ARLA 32 ANTIPOLUICAO - BOMBONA 20 LITROS - FLUIDO/ADITIVO	UND	PLANTIVO	130	74,15	9.639,50
27296	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - BOMBONA 20 LITROS - PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL	UND	PETRONAS	57	322,25	18.368,25
27298	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO HIDRAULICO CONVERSOR DE TORQUE E TRATOR - BOMBONA 20 LITROS (DO TIPO OLEO 433)	UND	LUBRAX	15	310,15	4.652,25
27300	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL-5 - BOMBONA 20 LITROS - PARA TRANSMISSAO/DIFERENCIAL	UND	LUBRAX	60	307,53	18.451,80
27305	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - MOTOR A GASOLINA - FRASCO DE 1 LITRO	UND	PETRONAS	102	17,24	1.758,48
30479	ADITIVO PARA RADIADOR - GASOLINA	UND	RADNAQ	50	14,25	712,50
30480	ADITIVO PARA RADIADOR - DIESEL	UND	RADNAQ	419	13,45	5.635,55
30481	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - FRASCO 500 ML	UND	RADNAQ	123	18,50	2.275,50
30483	ÓLEO DE FREIO MINERAL - FRASCO 1 LITRO - (DO TIPO LHM FLUID)	UND	PETRONAS	15	86,15	1.292,25
30484	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF - TIPO A - VERMELHO - BOMBONA 20 LITROS	UND	PETRONAS	31	284,79	8.828,49
30487	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 - FRASCO 500 ML	UND	RADNAQ	44	16,35	719,40
30488	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR DIESEL - LITRO	UND	LUBRAX	40	39,28	1.571,20
30489	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO - MOTOR DIESEL - BOMBONA 20 LITROS	UND	PETRONAS	10	361,09	3.610,90
30520	ÓLEO 68 HIDRAULICO - BOMBONA 20 LITROS	UND	PETRONAS	15	233,40	3.501,00
30525	ÓLEO GL-5 80W90 - PARA TRANSMISSAO - BALDE 20 LITROS	UND	LUBRAX	30	291,60	8.748,00
30529	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - BOMBONA 20 LITROS - PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL	UND	LUBRAX	10	281,49	2.814,90
34477	ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO DO MOTOR FLEX, 5W40, SINTÉTICO.	Litro	PETRONAS	60	40,30	2.418,00

TOTAL: R$ 171.837,01 (Cento e setenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e um centavo).

DATA: 10/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 161/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Goiânia-GO.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO	un - unidade	2300	50,00	115.000,00

TOTAL: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

DATA: 10/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 167/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ÁGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futuras e Eventuais aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e anticorrosivos para a frota de veículos, máquinas e caminhões de todas as Secretarias Municipais.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MOTOR DIESEL - BOMBONA 20 LITROS	un - unidade	PETRONAS	430	294,05	126.441,50
11304	GRAXA AZUL - PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS - BALDE 20 QUILOS	un - unidade	PETRONAS	41	359,95	14.757,95
27311	GRAXA LITIO - NLGI - TAMBOR 170 KG	un - unidade	PETRONAS	15	3.722,00	55.830,00
27312	GRAXA LITIO - NLGI - BALDE 20 KG	un - unidade	PETRONAS	16	396,90	6.350,40

TOTAL: R$ 203.379,85 (Duzentos e três mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 10/01/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
ANEXO LOA 2020

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/11
Data: 23/12/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**197.000,00**	**2.203.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
Unidade: 01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA		**167.000,00**	**1.243.000,00**	**0,00**	**1.410.000,00**
01	Legislativa	167.000,00	1.243.000,00		1.410.000,00
01.031	Ação Legislativa	167.000,00	1.243.000,00		1.410.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	167.000,00	1.243.000,00		1.410.000,00
01.031.0001.1.069	RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	167.000,00			167.000,00
01.031.0001.2.002	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA		1.243.000,00		1.243.000,00
Unidade: 01.02 SECRETARIA DA CÂMARA		**30.000,00**	**780.000,00**	**0,00**	**810.000,00**
01	Legislativa	30.000,00	780.000,00		810.000,00
01.031	Ação Legislativa	30.000,00	780.000,00		810.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	30.000,00	780.000,00		810.000,00
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	30.000,00			30.000,00
01.031.0001.2.001	DESPESAS COM PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
01.031.0001.2.003	MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA		765.000,00		765.000,00
Unidade: 01.03 CONTROLADORIA INTERNA		**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
01	Legislativa		180.000,00		180.000,00
01.031	Ação Legislativa		180.000,00		180.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		180.000,00		180.000,00
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		180.000,00		180.000,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**15.000,00**	**1.267.000,00**	**0,00**	**1.282.000,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES		**15.000,00**	**1.267.000,00**	**0,00**	**1.282.000,00**
04	Administração	15.000,00	1.267.000,00		1.282.000,00
04.122	Administração Geral	15.000,00	1.267.000,00		1.282.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	1.267.000,00		1.282.000,00
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	5.000,00			5.000,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES		1.267.000,00		1.267.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**330.000,00**	**2.324.084,61**	**0,00**	**2.654.084,61**
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES		**330.000,00**	**2.324.084,61**	**0,00**	**2.654.084,61**
04	Administração	330.000,00	2.324.084,61		2.654.084,61
04.122	Administração Geral	330.000,00	2.324.084,61		2.654.084,61
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	2.324.084,61		2.354.084,61
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	30.000,00			30.000,00
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES		2.267.000,00		2.267.000,00
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO		57.084,61		57.084,61
04.122.0152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	300.000,00			300.000,00
04.122.0152.1.162	CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO NOVA E ANTIGO	300.000,00			300.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**339.673,83**	**1.969.887,12**	**0,00**	**2.309.560,95**
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES		**339.673,83**	**1.969.887,12**	**0,00**	**2.309.560,95**
04	Administração	20.000,00	1.466.876,82		1.486.876,82
04.123	Administração Financeira	20.000,00			20.000,00
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00			20.000,00
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
04.129	Administração de Receitas		1.466.876,82		1.466.876,82
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.466.876,82		1.466.876,82
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES		1.466.876,82		1.466.876,82
11	Trabalho		353.010,30		353.010,30
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		353.010,30		353.010,30
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		353.010,30		353.010,30
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		353.010,30		353.010,30
28	Encargos Especiais	319.673,83			319.673,83
28.843	Serviço da Dívida Interna	319.673,83			319.673,83
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	319.673,83			319.673,83
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA	319.673,83			319.673,83
99	Reserva de Contingência		150.000,00		150.000,00
99.999	Reserva de Contingência		150.000,00		150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00		150.000,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00		150.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		**1.172.854,23**	**7.125.861,35**	**0,00**	**8.298.715,58**
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS		**1.160.000,00**	**2.673.607,55**	**0,00**	**3.833.607,55**
04	Administração	10.000,00	1.738.607,55		1.748.607,55
04.122	Administração Geral	10.000,00			10.000,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	10.000,00			10.000,00
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	10.000,00			10.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		1.738.607,55		1.738.607,55
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		1.738.607,55		1.738.607,55
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		1.738.607,55		1.738.607,55
15	Urbanismo	600.000,00	170.000,00		770.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	170.000,00		770.000,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	600.000,00			600.000,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	220.000,00			220.000,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	100.000,00			100.000,00
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL	280.000,00			280.000,00
15.451.0151	PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO		170.000,00		170.000,00
15.451.0151.2.161	MANUT. DE RUAS E AVENIDAS - PERÍMETRO URBANO NÃO PAVIMENTADO		170.000,00		170.000,00
17	Saneamento	100.000,00			100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00			100.000,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	100.000,00			100.000,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	100.000,00			100.000,00
26	Transporte	450.000,00	765.000,00		1.215.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	450.000,00	765.000,00		1.215.000,00
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	450.000,00	625.000,00		1.075.000,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	200.000,00			200.000,00
26.782.0004.1.067	AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, CAMINHÕES E CAMINHÃO PIPA	250.000,00			250.000,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)		180.000,00		180.000,00
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)		445.000,00		445.000,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		140.000,00		140.000,00
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES(ZONA UF		140.000,00		140.000,00
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		**0,00**	**1.257.353,80**	**0,00**	**1.257.353,80**
04	Administração		344.000,00		344.000,00
04.452	Serviços Urbanos		344.000,00		344.000,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		344.000,00		344.000,00
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS		344.000,00		344.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		**1.172.854,23**	**7.125.861,35**	**0,00**	**8.298.715,58**
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		**0,00**	**1.257.353,80**	**0,00**	**1.257.353,80**
25	Energia		913.353,80		913.353,80
25.752	Energia Elétrica		913.353,80		913.353,80
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		913.353,80		913.353,80
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		913.353,80		913.353,80
Unidade: 05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA		**10.000,00**	**2.896.300,00**	**0,00**	**2.906.300,00**
17	Saneamento	10.000,00	2.896.300,00		2.906.300,00
17.122	Administração Geral	10.000,00	1.406.300,00		1.416.300,00
17.122.0140	saneamento	10.000,00	1.406.300,00		1.416.300,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA	10.000,00			10.000,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		1.406.300,00		1.406.300,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.490.000,00		1.490.000,00
17.512.0140	saneamento		1.490.000,00		1.490.000,00
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RES. SÓLIDO		1.490.000,00		1.490.000,00
Unidade: 05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		**2.854,23**	**298.600,00**	**0,00**	**301.454,23**
26	Transporte	2.854,23	298.600,00		301.454,23
26.451	Infra-Estrutura Urbana	2.854,23			2.854,23
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.854,23			2.854,23
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA	2.854,23			2.854,23
26.782	Transporte Rodoviário		298.600,00		298.600,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		298.600,00		298.600,00
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		298.600,00		298.600,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**680.586,15**	**9.391.796,60**	**0,00**	**10.072.382,75**
Unidade: 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO		**646.335,38**	**3.373.603,89**	**0,00**	**4.019.939,27**
12	Educação	646.335,38	3.373.603,89		4.019.939,27
12.122	Administração Geral	10.000,00	243.336,80		253.336,80
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	243.336,80		253.336,80
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA	10.000,00			10.000,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO		226.800,00		226.800,00
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO		5.936,80		5.936,80
12.122.0040.2.099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR		5.300,00		5.300,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**680.586,15**	**9.391.796,60**	**0,00**	**10.072.382,75**
Unidade: 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO		**646.335,38**	**3.373.603,89**	**0,00**	**4.019.939,27**
12	Educação	646.335,38	3.373.603,89		4.019.939,27
12.122	Administração Geral	10.000,00	243.336,80		253.336,80
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	243.336,80		253.336,80
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR		5.300,00		5.300,00
12.306	Alimentação e Nutrição		321.275,37		321.275,37
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		321.275,37		321.275,37
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF		128.270,39		128.270,39
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE		134.893,17		134.893,17
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR		56.391,70		56.391,70
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE		1.720,11		1.720,11
12.361	Ensino Fundamental	306.416,92	1.964.193,34		2.270.610,26
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR	161.416,92	872.009,34		1.033.426,26
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR	150.000,00			150.000,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	11.416,92			11.416,92
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		864.501,54		864.501,54
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL		7.507,80		7.507,80
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	145.000,00	1.092.184,00		1.237.184,00
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL	15.000,00			15.000,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL	130.000,00			130.000,00
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		1.062.500,00		1.062.500,00
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL		29.684,00		29.684,00
12.362	Ensino Médio		838,00		838,00
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		838,00		838,00
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO		838,00		838,00
12.364	Ensino Superior		132.000,00		132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS		132.000,00		132.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS		132.000,00		132.000,00
12.365	Educação Infantil	329.918,46	711.960,38		1.041.878,84
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		46.677,00		46.677,00
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL		1.677,00		1.677,00
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		45.000,00		45.000,00
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	329.918,46	665.283,38		995.201,84
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL	130.000,00			130.000,00
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA	100.000,00			100.000,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE	79.918,46			79.918,46
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA	20.000,00			20.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**680.586,15**	**9.391.796,60**	**0,00**	**10.072.382,75**
Unidade: 06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO		**646.335,38**	**3.373.603,89**	**0,00**	**4.019.939,27**
12	Educação	646.335,38	3.373.603,89		4.019.939,27
12.365	Educação Infantil	329.918,46	711.960,38		1.041.878,84
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	329.918,46	665.283,38		995.201,84
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)		344.400,00		344.400,00
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)		320.883,38		320.883,38
Unidade: 06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		**34.250,77**	**400.000,00**	**0,00**	**434.250,77**
12	Educação	34.250,77	400.000,00		434.250,77
12.361	Ensino Fundamental	34.250,77	400.000,00		434.250,77
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	34.250,77	400.000,00		434.250,77
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	34.250,77			34.250,77
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		400.000,00		400.000,00
Unidade: 06.03 FUNDEB		**0,00**	**5.618.192,71**	**0,00**	**5.618.192,71**
12	Educação		5.618.192,71		5.618.192,71
12.122	Administração Geral		5.936,80		5.936,80
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		5.936,80		5.936,80
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB		5.936,80		5.936,80
12.361	Ensino Fundamental		2.568.226,11		2.568.226,11
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		782.099,21		782.099,21
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		782.099,21		782.099,21
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%		1.786.126,90		1.786.126,90
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%		1.520.926,90		1.520.926,90
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%		265.200,00		265.200,00
12.365	Educação Infantil		3.044.029,80		3.044.029,80
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		1.383.756,70		1.383.756,70
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)		335.000,00		335.000,00
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)		1.028.356,70		1.028.356,70
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)		20.400,00		20.400,00
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%		1.660.273,10		1.660.273,10
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)		753.273,10		753.273,10
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)		891.800,00		891.800,00
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR 60%		15.200,00		15.200,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**206.534,14**	**10.507.760,72**	**0,00**	**10.714.294,86**
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**206.534,14**	**10.507.760,72**	**0,00**	**10.714.294,86**
10	Saúde	206.534,14	10.507.760,72		10.714.294,86
10.122	Administração Geral	11.416,92	536.353,81		547.770,73
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	11.416,92	536.353,81		547.770,73
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE	11.416,92			11.416,92
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000,00		10.000,00
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		526.353,81		526.353,81
10.301	Atenção Básica	16.416,92	2.549.648,13		2.566.065,05
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	16.416,92	2.549.648,13		2.566.065,05
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA	16.416,92			16.416,92
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA		1.473.917,21		1.473.917,21
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE		668.678,32		668.678,32
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL		407.052,60		407.052,60
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.416,92	6.042.846,18		6.212.263,10
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		408.217,74		408.217,74
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS		408.217,74		408.217,74
10.302.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		461.305,42		461.305,42
10.302.0147.2.130	CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REGULAÇÃO		461.305,42		461.305,42
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	169.416,92	5.173.323,02		5.342.739,94
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA	115.749,23			115.749,23
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE	34.250,77			34.250,77
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL	8.000,00			8.000,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO	11.416,92			11.416,92
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE		3.888.163,02		3.888.163,02
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		561.360,00		561.360,00
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		723.800,00		723.800,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	661.711,72		666.711,72
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	661.711,72		666.711,72
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA	5.000,00			5.000,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL		661.711,72		661.711,72
10.304	Vigilância Sanitária	4.283,38	274.100,00		278.383,38
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	4.283,38	274.100,00		278.383,38
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.283,38			4.283,38
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		274.100,00		274.100,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		362.450,00		362.450,00
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		362.450,00		362.450,00
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		362.450,00		362.450,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**206.534,14**	**10.507.760,72**	**0,00**	**10.714.294,86**
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**206.534,14**	**10.507.760,72**	**0,00**	**10.714.294,86**
10	Saúde	206.534,14	10.507.760,72		10.714.294,86
10.306	Alimentação e Nutrição		80.650,88		80.650,88
10.306.0150	PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		80.650,88		80.650,88
10.306.0150.2.129	PROMOÇÃO DA ALIMNETAÇÃO E NUTRIÇÃO		80.650,88		80.650,88
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**24.416,92**	**1.351.839,78**	**0,00**	**1.376.256,70**
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES		**5.000,00**	**175.120,00**	**0,00**	**180.120,00**
08	Assistência Social	5.000,00	175.120,00		180.120,00
08.122	Administração Geral	5.000,00	175.120,00		180.120,00
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	5.000,00	175.120,00		180.120,00
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA	5.000,00			5.000,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES		175.120,00		175.120,00
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**8.000,00**	**633.896,22**	**0,00**	**641.896,22**
08	Assistência Social	8.000,00	633.896,22		641.896,22
08.241	Assistência ao Idoso		87.600,00		87.600,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		87.600,00		87.600,00
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO		87.600,00		87.600,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		9.704,38		9.704,38
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		9.704,38		9.704,38
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE		9.704,38		9.704,38
08.244	Assistência Comunitária	8.000,00	536.591,84		544.591,84
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	8.000,00	536.591,84		544.591,84
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	8.000,00			8.000,00
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL		528.600,00		528.600,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL		7.991,84		7.991,84
Unidade: 08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA		**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.244	Assistência Comunitária		25.000,00		25.000,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.000,00		25.000,00
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA		25.000,00		25.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**24.416,92**	**1.351.839,78**	**0,00**	**1.376.256,70**
Unidade: 08.04 FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		**0,00**	**5.708,46**	**0,00**	**5.708,46**
08	Assistência Social		5.708,46		5.708,46
08.244	Assistência Comunitária		5.708,46		5.708,46
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		5.708,46		5.708,46
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO		5.708,46		5.708,46
Unidade: 08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**11.416,92**	**512.115,10**	**0,00**	**523.532,02**
08	Assistência Social	11.416,92	512.115,10		523.532,02
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	11.416,92	512.115,10		523.532,02
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	11.416,92	512.115,10		523.532,02
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA	2.500,00			2.500,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR	3.208,46			3.208,46
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTELAR	5.708,46			5.708,46
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE		5.708,46		5.708,46
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		255.234,34		255.234,34
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		125.650,00		125.650,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR		125.522,30		125.522,30
Órgão: 09.00 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		**311.416,92**	**1.092.000,00**	**0,00**	**1.403.416,92**
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO		**305.708,46**	**203.000,00**	**0,00**	**508.708,46**
04	Administração	5.708,46	203.000,00		208.708,46
04.122	Administração Geral	5.708,46	203.000,00		208.708,46
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	5.708,46			5.708,46
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	5.708,46			5.708,46
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		203.000,00		203.000,00
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		203.000,00		203.000,00
27	Desporto e Lazer	300.000,00			300.000,00
27.812	Desporto Comunitário	300.000,00			300.000,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	300.000,00			300.000,00
27.812.0137.1.161	ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO	300.000,00			300.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 09.00 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		**311.416,92**	**1.092.000,00**	**0,00**	**1.403.416,92**
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA		**0,00**	**384.000,00**	**0,00**	**384.000,00**
13	Cultura		384.000,00		384.000,00
13.392	Difusão Cultural		384.000,00		384.000,00
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA		384.000,00		384.000,00
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA		384.000,00		384.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
04	Administração		35.000,00		35.000,00
04.695	Turismo		35.000,00		35.000,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO		35.000,00		35.000,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO		35.000,00		35.000,00
Unidade: 09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**5.708,46**	**470.000,00**	**0,00**	**475.708,46**
27	Desporto e Lazer	5.708,46	470.000,00		475.708,46
27.812	Desporto Comunitário	5.708,46	470.000,00		475.708,46
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	5.708,46	470.000,00		475.708,46
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA	5.708,46			5.708,46
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		470.000,00		470.000,00
Órgão: 10.00 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL		**2.708,46**	**458.401,84**	**0,00**	**461.110,30**
Unidade: 10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL		**2.708,46**	**458.401,84**	**0,00**	**461.110,30**
04	Administração		341.200,00		341.200,00
04.122	Administração Geral		341.200,00		341.200,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		341.200,00		341.200,00
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE		341.200,00		341.200,00
18	Gestão Ambiental		82.201,84		82.201,84
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		82.201,84		82.201,84
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL		82.201,84		82.201,84
18.541.0149.2.128	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES E FLORA DA RE		82.201,84		82.201,84
20	Agricultura	2.708,46	35.000,00		37.708,46
20.122	Administração Geral	2.708,46			2.708,46
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	2.708,46			2.708,46
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	2.708,46			2.708,46

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS		**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
Órgão: 10.00 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL		**2.708,46**	**458.401,84**	**0,00**	**461.110,30**
Unidade: 10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL		**2.708,46**	**458.401,84**	**0,00**	**461.110,30**
20	Agricultura	2.708,46	35.000,00		37.708,46
20.606	Extensão Rural		35.000,00		35.000,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		35.000,00		35.000,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		35.000,00		35.000,00
				Total geral:	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	197.000,00	2.203.000,00		2.400.000,00
01.031	Ação Legislativa	197.000,00	2.203.000,00		2.400.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	197.000,00	2.203.000,00		2.400.000,00
04	Administração	380.708,46	7.719.768,98		8.100.477,44
04.122	Administração Geral	360.708,46	4.135.284,61		4.495.993,07
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	3.591.084,61		3.636.084,61
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	10.000,00			10.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		341.200,00		341.200,00
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	5.708,46			5.708,46
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		203.000,00		203.000,00
04.122.0152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	300.000,00			300.000,00
04.123	Administração Financeira	20.000,00			20.000,00
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00			20.000,00
04.129	Administração de Receitas		1.466.876,82		1.466.876,82
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.466.876,82		1.466.876,82
04.451	Infra-Estrutura Urbana		1.738.607,55		1.738.607,55
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		1.738.607,55		1.738.607,55
04.452	Serviços Urbanos		344.000,00		344.000,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		344.000,00		344.000,00
04.695	Turismo		35.000,00		35.000,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO		35.000,00		35.000,00
08	Assistência Social	24.416,92	1.351.839,78		1.376.256,70
08.122	Administração Geral	5.000,00	175.120,00		180.120,00
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	5.000,00	175.120,00		180.120,00
08.241	Assistência ao Idoso		87.600,00		87.600,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		87.600,00		87.600,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		9.704,38		9.704,38
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		9.704,38		9.704,38
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	11.416,92	512.115,10		523.532,02
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	11.416,92	512.115,10		523.532,02
08.244	Assistência Comunitária	8.000,00	567.300,30		575.300,30
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	8.000,00	567.300,30		575.300,30
10	Saúde	206.534,14	10.507.760,72		10.714.294,86
10.122	Administração Geral	11.416,92	536.353,81		547.770,73
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	11.416,92	536.353,81		547.770,73

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	206.534,14	10.507.760,72		10.714.294,86
10.301	Atenção Básica	16.416,92	2.549.648,13		2.566.065,05
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	16.416,92	2.549.648,13		2.566.065,05
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.416,92	6.042.846,18		6.212.263,10
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		408.217,74		408.217,74
10.302.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		461.305,42		461.305,42
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	169.416,92	5.173.323,02		5.342.739,94
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	661.711,72		666.711,72
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	661.711,72		666.711,72
10.304	Vigilância Sanitária	4.283,38	274.100,00		278.383,38
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	4.283,38	274.100,00		278.383,38
10.305	Vigilância Epidemiológica		362.450,00		362.450,00
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		362.450,00		362.450,00
10.306	Alimentação e Nutrição		80.650,88		80.650,88
10.306.0150	PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		80.650,88		80.650,88
11	Trabalho		353.010,30		353.010,30
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		353.010,30		353.010,30
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		353.010,30		353.010,30
12	Educação	680.586,15	9.391.796,60		10.072.382,75
12.122	Administração Geral	10.000,00	249.273,60		259.273,60
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	243.336,80		253.336,80
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		5.936,80		5.936,80
12.306	Alimentação e Nutrição		321.275,37		321.275,37
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		321.275,37		321.275,37
12.361	Ensino Fundamental	340.667,69	4.932.419,45		5.273.087,14
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR	161.416,92	872.009,34		1.033.426,26
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	34.250,77	400.000,00		434.250,77
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	145.000,00	1.092.184,00		1.237.184,00
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		782.099,21		782.099,21
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%		1.786.126,90		1.786.126,90
12.362	Ensino Médio		838,00		838,00
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		838,00		838,00
12.364	Ensino Superior		132.000,00		132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS		132.000,00		132.000,00
12.365	Educação Infantil	329.918,46	3.755.990,18		4.085.908,64
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		46.677,00		46.677,00
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	329.918,46	665.283,38		995.201,84

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	680.586,15	9.391.796,60		10.072.382,75
12.365	Educação Infantil	329.918,46	3.755.990,18		4.085.908,64
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		1.383.756,70		1.383.756,70
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%		1.660.273,10		1.660.273,10
13	Cultura		384.000,00		384.000,00
13.392	Difusão Cultural		384.000,00		384.000,00
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA		384.000,00		384.000,00
15	Urbanismo	600.000,00	170.000,00		770.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	170.000,00		770.000,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	600.000,00			600.000,00
15.451.0151	PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO		170.000,00		170.000,00
17	Saneamento	110.000,00	2.896.300,00		3.006.300,00
17.122	Administração Geral	10.000,00	1.406.300,00		1.416.300,00
17.122.0140	saneamento	10.000,00	1.406.300,00		1.416.300,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	1.490.000,00		1.590.000,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	100.000,00			100.000,00
17.512.0140	saneamento		1.490.000,00		1.490.000,00
18	Gestão Ambiental		82.201,84		82.201,84
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		82.201,84		82.201,84
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL		82.201,84		82.201,84
20	Agricultura	2.708,46	35.000,00		37.708,46
20.122	Administração Geral	2.708,46			2.708,46
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	2.708,46			2.708,46
20.606	Extensão Rural		35.000,00		35.000,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		35.000,00		35.000,00
25	Energia		913.353,80		913.353,80
25.752	Energia Elétrica		913.353,80		913.353,80
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		913.353,80		913.353,80
26	Transporte	452.854,23	1.063.600,00		1.516.454,23
26.451	Infra-Estrutura Urbana	2.854,23			2.854,23
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.854,23			2.854,23

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	452.854,23	1.063.600,00		1.516.454,23
26.782	Transporte Rodoviário	450.000,00	1.063.600,00		1.513.600,00
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	450.000,00	625.000,00		1.075.000,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		438.600,00		438.600,00
27	Desporto e Lazer	305.708,46	470.000,00		775.708,46
27.812	Desporto Comunitário	305.708,46	470.000,00		775.708,46
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	305.708,46	470.000,00		775.708,46
28	Encargos Especiais	319.673,83			319.673,83
28.843	Serviço da Dívida Interna	319.673,83			319.673,83
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	319.673,83			319.673,83
99	Reserva de Contingência		150.000,00		150.000,00
99.999	Reserva de Contingência		150.000,00		150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00		150.000,00
	Total:	**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**
	Total geral:	**3.280.190,65**	**37.691.632,02**	**0,00**	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.400.000,00		2.400.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.400.000,00		2.400.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.400.000,00		2.400.000,00
04	Administração	8.051.592,84	48.884,60	8.100.477,44
04.122	Administração Geral	4.495.993,07		4.495.993,07
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.636.084,61		3.636.084,61
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	10.000,00		10.000,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	341.200,00		341.200,00
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	5.708,46		5.708,46
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	203.000,00		203.000,00
04.122.0152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	300.000,00		300.000,00
04.123	Administração Financeira	20.000,00		20.000,00
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00		20.000,00
04.129	Administração de Receitas	1.466.876,82		1.466.876,82
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.466.876,82		1.466.876,82
04.451	Infra-Estrutura Urbana	1.689.722,95	48.884,60	1.738.607,55
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.689.722,95	48.884,60	1.738.607,55
04.452	Serviços Urbanos	344.000,00		344.000,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	344.000,00		344.000,00
04.695	Turismo	35.000,00		35.000,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO	35.000,00		35.000,00
08	Assistência Social	1.347.156,70	29.100,00	1.376.256,70
08.122	Administração Geral	180.120,00		180.120,00
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	180.120,00		180.120,00
08.241	Assistência ao Idoso	73.000,00	14.600,00	87.600,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	73.000,00	14.600,00	87.600,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	9.704,38		9.704,38
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	9.704,38		9.704,38
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	509.032,02	14.500,00	523.532,02
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	509.032,02	14.500,00	523.532,02
08.244	Assistência Comunitária	575.300,30		575.300,30
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	575.300,30		575.300,30
10	Saúde	17.600,00	10.696.694,86	10.714.294,86
10.122	Administração Geral	2.500,00	545.270,73	547.770,73
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	2.500,00	545.270,73	547.770,73
10.301	Atenção Básica	4.800,00	2.561.265,05	2.566.065,05
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	4.800,00	2.561.265,05	2.566.065,05
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.300,00	6.203.963,10	6.212.263,10
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		408.217,74	408.217,74

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	17.600,00	10.696.694,86	10.714.294,86
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.300,00	6.203.963,10	6.212.263,10
10.302.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	300,00	461.005,42	461.305,42
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.000,00	5.334.739,94	5.342.739,94
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	666.211,72	666.711,72
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	500,00	666.211,72	666.711,72
10.304	Vigilância Sanitária	1.500,00	276.883,38	278.383,38
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	1.500,00	276.883,38	278.383,38
10.305	Vigilância Epidemiológica		362.450,00	362.450,00
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		362.450,00	362.450,00
10.306	Alimentação e Nutrição		80.650,88	80.650,88
10.306.0150	PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		80.650,88	80.650,88
11	Trabalho	353.010,30		353.010,30
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	353.010,30		353.010,30
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	353.010,30		353.010,30
12	Educação	304.367,88	9.768.014,87	10.072.382,75
12.122	Administração Geral		259.273,60	259.273,60
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		253.336,80	253.336,80
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		5.936,80	5.936,80
12.306	Alimentação e Nutrição	159.084,50	162.190,87	321.275,37
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	159.084,50	162.190,87	321.275,37
12.361	Ensino Fundamental	8.000,00	5.265.087,14	5.273.087,14
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.033.426,26	1.033.426,26
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		434.250,77	434.250,77
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00	1.229.184,00	1.237.184,00
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		782.099,21	782.099,21
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%		1.786.126,90	1.786.126,90
12.362	Ensino Médio		838,00	838,00
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		838,00	838,00
12.364	Ensino Superior	132.000,00		132.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	132.000,00		132.000,00
12.365	Educação Infantil	5.283,38	4.080.625,26	4.085.908,64
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		46.677,00	46.677,00
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	5.283,38	989.918,46	995.201,84
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		1.383.756,70	1.383.756,70
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%		1.660.273,10	1.660.273,10
13	Cultura	384.000,00		384.000,00
13.392	Difusão Cultural	384.000,00		384.000,00
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	384.000,00		384.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	384.000,00		384.000,00
13.392	Difusão Cultural	384.000,00		384.000,00
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	384.000,00		384.000,00
15	Urbanismo	380.000,00	390.000,00	770.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	390.000,00	770.000,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	360.000,00	240.000,00	600.000,00
15.451.0151	PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO	20.000,00	150.000,00	170.000,00
17	Saneamento	2.986.300,00	20.000,00	3.006.300,00
17.122	Administração Geral	1.416.300,00		1.416.300,00
17.122.0140	saneamento	1.416.300,00		1.416.300,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.570.000,00	20.000,00	1.590.000,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	80.000,00	20.000,00	100.000,00
17.512.0140	saneamento	1.490.000,00		1.490.000,00
18	Gestão Ambiental	82.201,84		82.201,84
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	82.201,84		82.201,84
18.541.0149	PROTEÇÃO AMBIENTAL	82.201,84		82.201,84
20	Agricultura	37.708,46		37.708,46
20.122	Administração Geral	2.708,46		2.708,46
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	2.708,46		2.708,46
20.606	Extensão Rural	35.000,00		35.000,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	35.000,00		35.000,00
25	Energia		913.353,80	913.353,80
25.752	Energia Elétrica		913.353,80	913.353,80
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		913.353,80	913.353,80
26	Transporte	301.454,23	1.215.000,00	1.516.454,23
26.451	Infra-Estrutura Urbana	2.854,23		2.854,23
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.854,23		2.854,23
26.782	Transporte Rodoviário	298.600,00	1.215.000,00	1.513.600,00
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		1.075.000,00	1.075.000,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	298.600,00	140.000,00	438.600,00
27	Desporto e Lazer	775.708,46		775.708,46
27.812	Desporto Comunitário	775.708,46		775.708,46
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	775.708,46		775.708,46

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	319.673,83		319.673,83
28.843	Serviço da Dívida Interna	319.673,83		319.673,83
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	319.673,83		319.673,83
99	Reserva de Contingência			150.000,00
99.999	Reserva de Contingência			150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
	Total:	**17.890.774,54**	**23.081.048,13**	**40.971.822,67**
	Total geral:	**17.890.774,54**	**23.081.048,13**	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.282.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.654.084,61	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	1.486.876,82	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,00	0,00	2.092.607,55	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	243.708,46	0,00	0,00
10.00 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	0,00	0,00	0,00	341.200,00	0,00	0,00
Total:	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.100.477,44**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	353.010,30	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.072.382,75
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	10.714.294,86	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.376.256,70	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.376.256,70**	**0,00**	**10.714.294,86**	**353.010,30**	**10.072.382,75**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,00	770.000,00	0,00	3.006.300,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.201,84
Total:	**384.000,00**	**0,00**	**770.000,00**	**0,00**	**3.006.300,00**	**82.201,84**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	0,00	37.708,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**37.708,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.654.084,61
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	319.673,83	150.000,00	2.309.560,95
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	913.353,80	1.516.454,23	0,00	0,00	0,00	8.298.715,58
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.072.382,75
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.714.294,86
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.256,70
09.00 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	0,00	0,00	775.708,46	0,00	0,00	1.403.416,92
10.00 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.110,30
Total:	**913.353,80**	**1.516.454,23**	**775.708,46**	**319.673,83**	**150.000,00**	**40.971.822,67**
Total geral:						**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	40.971.822,67	01 - Legislativa	2.400.000,00
41 - Receitas Correntes	46.510.642,38	04 - Administração	8.100.477,44
42 - Receitas de Capital	200.000,00	08 - Assistência Social	1.376.256,70
49 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.738.819,71	10 - Saúde	10.714.294,86
		11 - Trabalho	353.010,30
		12 - Educação	10.072.382,75
		13 - Cultura	384.000,00
		15 - Urbanismo	770.000,00
		17 - Saneamento	3.006.300,00
		18 - Gestão Ambiental	82.201,84
		20 - Agricultura	37.708,46
		25 - Energia	913.353,80
		26 - Transporte	1.516.454,23
		27 - Desporto e Lazer	775.708,46
		28 - Encargos Especiais	319.673,83
		99 - Reserva de Contingência	150.000,00
Subtotal:	**40.971.822,67**	**Subtotal:**	**40.971.822,67**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**40.971.822,67**	**Total:**	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/1
Data: 23/12/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	46.510.642,38	DESPESAS CORRENTES	37.541.632,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.611.955,67	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.386.448,48
Contribuições	913.353,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.155.183,54
Receita Patrimonial	150.320,67		
Receita de Serviços	2.004.006,21		
Transferências Correntes	38.831.006,03		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.738.819,71		
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-5.738.819,71		
		Superavit	3.230.190,65
Total	40.771.822,67	Total	40.771.822,67
Superavit do orçamento corrente	3.230.190,65		
Receitas de Capital	200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.280.190,65
Transferências de Capital	200.000,00	INVESTIMENTOS	2.960.516,82
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	319.673,83
Deficit	3.080.190,65		
Total	3.280.190,65	Total	3.280.190,65

Resumo

Receitas Correntes	46.510.642,38	113,52 %	DESPESAS CORRENTES	37.541.632,02	91,63 %
Receitas de Capital	200.000,00	0,49 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.280.190,65	8,01 %
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.738.819,71	-14,01 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,37 %
Total	40.971.822,67	100,00 %	Total	40.971.822,67	100,00 %

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			46.510.642,38
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.611.955,67	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		4.178.574,01	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	867.815,47		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	867.815,47		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	798.965,47		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	798.965,47		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	765.965,47		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.01	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - EDUCAÇÃO	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.02	IRRF S/ Rend. do Trab. - Princ.p.EXECUTIVO- Saúde	230.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.03	IRRF S/ Rend. do Trab. - P.Executivo - ORDINÁRIOS	435.965,47		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	33.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.01	IRRF S/ Rend. do Trab.- Princ.- P.Legislativo/Indir.-Educação	10.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.02	IRRF S/ Rend. do Trab.- Princ.- P.Legislativo/Indir.-sAÚDE	15.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.03	IRRF S/Rend. do Trab.- Princ.- P.Legislativo/Indir.-oRDINÁRIO	8.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	68.850,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	68.850,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	68.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.01	IRRF - Outros Red.-Princ. P. executivo-Educação	20.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.02	IRRF - Outros Red.-Princ. P. executivo-Saúde	30.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.03	IRRF - Outros Red.-Princ. P. executivo-Ordinário	18.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	850,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.01	IRRF - Outros Red.-Princ. P. Executivo-SAUDE	300,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.02	IRRF - Outros Red.-Princ. P. Executivo-Saúde	250,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.03	IRRF - Outros Red.-Princ. P. Executivo-Ordinário	300,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.310.758,54		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.742.732,57		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.607.732,57		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	880.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educação	150.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	250.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinário	480.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.578,28		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	Imp.s/ a Prop.Predial e Territ.Urb.-Multas e Juros-Educação	410,36		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	Imp.s/ a Prop.Predial e Territ.Urb.-Multas e Juros-Saúde	363,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Ordinária	804,92		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	552.520,10		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa-Educação	120.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- Saúde	182.173,36		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- Ordinário	250.346,74		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	173.424,19		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros-Educação	55.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros- Saúde	79.924,19		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros-ORDINÁRIO	38.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	40,00		
4.1.1.1.8.01.1.5.00.00.01	Imp. s/ a Prop. Predie Territ. Urbana - Multas -EDUCAÇÃO	20,00		
4.1.1.1.8.01.1.5.00.00.02	Imp.s/ Prop.Pred.Territ. Urbana-Multas-SAÚDE	20,00		
4.1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros	90,00		
4.1.1.1.8.01.1.6.00.00.01	Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb.- Juros-Educação	20,00		
4.1.1.1.8.01.1.6.00.00.02	Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb.- Juros-Saúde	20,00		
4.1.1.1.8.01.1.6.00.00.03	Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb.- Juros-Ordinário	50,00		
4.1.1.1.8.01.1.7.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	50,00		
4.1.1.1.8.01.1.7.00.00.01	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dív. Ativa Multas-Educação	10,00		
4.1.1.1.8.01.1.7.00.00.02	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dív. Ativa Multas-Saúde	10,00		
4.1.1.1.8.01.1.7.00.00.03	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dív. Ativa Multas-Ordinário	30,00		
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros	30,00		
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.01	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dívida Ativa-Juros-Educação	15,00		
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.02	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dívida Ativa-Juros-Saúde	5,00		
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.03	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dívida Ativa-Juros-Ordinário	10,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	135.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	135.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	Imp.s/ITBI- Principal - Educação	25.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	Imp.s/ITBI- Principal - Saúde	30.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	Imp.s/ITBI- Principal - Ordinário	80.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.568.025,97		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.568.025,97		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.524.976,86		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	1.215.755,83		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Educação	533.562,10		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Saúde	199.571,31		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Ordinário	482.622,42		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	309.221,03		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional Educação	74.127,08		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional- Saúde	65.573,95		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional Ordinário	169.520,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.998,14		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	1.898,14		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.01	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Educação	350,68		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.02	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Saúde	527,14		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.03	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Ordinário	1.020,32		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Multas e Juros	100,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.01	ISS-Arrec.Simples Nacional Multas e Juros-Educação	50,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.02	ISS-Arrec.Simples Nacional Multas e Juros-Saúde	25,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.03	ISS-Arrec.Simples Nacional Multas e Juros-Ordinário	25,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	29.530,83		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	25.530,83		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Educação	1.980,27		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Saúde	5.920,12		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Ordinário	17.630,44		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Dívida Ativa	4.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.01	ISS-Arrec.Simples Nac.Dívida Ativa-Educação	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.02	ISS-Arrec.Simples Nac.Dívida Ativa-Saúde	2.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.03	ISS-Arrec.Simples Nac.Dívida Ativa-Ordinário	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.520,14		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.320,14		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.04	Imp.s/ISSQN-Div.Ativ.Multa e Juros Arrec.Prop.-Educação	2.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.05	Imp.s/ISSQN-Div.Ativ.Multa e Juros Arrec.Prop.-Saúde	3.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.06	Imp.s/ISSQN-Div.Ativ.Multa e Juros Arrec.Prop.-Ordinário	5.320,14		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.01	Imp.s/ISSQN-Simples Naci.-Div.Ativ.-Multa e Juros-Educação	200,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.03	Imp.s/ISSQN-Simples Naci.-Div.Ativ.-Multa e Juros-Ordinário	1.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		433.381,66	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	222.472,59		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	222.472,59		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	222.472,59		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	220.472,59		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E Prest. de Serviços	217.770,22		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.202,37		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.01	Taxa de Lic.P/ Func.Estab.Com.Ind. E Prest.Serviços-Div.Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.01	Taxas deLic.p/Func.Estab.Com.Ind.ePrest.Serv.-Dív.Ativa-Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	161.675,72		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	161.675,72		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	161.675,72		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	161.675,72		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	113.175,20		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	48.500,52		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	49.233,35		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	49.233,35		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	49.233,35		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.733,35		
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		913.353,80	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		913.353,80	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	913.353,80		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	913.353,80		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		150.320,67	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		150.320,67	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	150.320,67		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	150.320,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.320,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remununeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	150.320,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	150.320,67		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - Principal	150.320,67		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.004.006,21	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.004.006,21	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.004.006,21		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.004.006,21		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.983.339,26		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços de Fornecimento de Água	1.638.934,53		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resído Sólido	314.903,31		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serv. de Religamento de Água	18.951,42		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Rec.Prest.de Serv. p/Utilização Pat. Agríc.Mecanizada	10.550,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	20.666,95		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.01	Multa e juros - DAE -Água	20.666,95		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		38.831.006,03	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.484.178,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	13.484.178,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.280.410,45		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.129.564,78		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.129.564,78		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Educação	2.400.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do F. de Part.. dos Munic. - Cota Mensal - Saúde	2.479.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Ordinário	4.250.564,78		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	404.385,67		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	404.385,67		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. - Educação	101.025,47		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. - Saúde	245.967,42		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.03	FPM1% Cota entregue no mês de dez. - Ordinário	57.392,78		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	394.363,47		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	394.363,47		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Educação	80.675,49		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho - Saúde	87.321,21		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.03	FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho - Ordinário	226.366,77		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.352.096,53		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.352.096,53		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Educação	285.668,06		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Saúde	84.437,75		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Ordinário	981.990,72		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	127.631,55		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	127.631,55		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	127.631,55		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.441.567,21		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.123.717,21		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	1.123.717,21		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Rec. Sist. Únlco Saúde - SUS Bloco At. Básica	1.123.717,21		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	327.095,03		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	214.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PSF	350.880,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	119.342,18		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	Prog. Saúde Bucal	112.200,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	180.100,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	180.100,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	bloco meida e alta complexidade	180.100,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.10.00.01	Trans.Rec. SUS - Méida e Alta Complexidade	180.100,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	74.750,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	74.750,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	74.750,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.10.00.01	Transf.Assist.Finan.Comp.p/Agentes de Comb.Endemias	38.500,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.10.00.02	Transf. PFVISA	36.250,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	63.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	63.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMECÊUTICA	63.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.10.00.01	Trnaf.REc. SUS - Assistência Farmacêutica	63.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	606.464,44		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	434.250,77		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	434.250,77		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	162.190,87		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	162.190,87		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transferência FNDE - PNAEF	49.070,50		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	Transferência FNDE - PNAEC	77.808,56		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	Transferência FNDE - PNAEP	34.391,70		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	Transferência FNDE - AEE	920,11		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	10.022,80		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	10.022,80		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transf. FNDE - PNATE - Médio	838,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	7.507,80		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	Transf. FNDE - PNATE - Infantil	1.677,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	28.104,35		
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	28.104,35		
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	28.104,35		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.01	Transf. do fnas - BL PSB - .SCFV	5.000,00		
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.02	Transf.. do FNAS - BL - PSB - PISO BASICO FIXO	5.000,00		
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.03	Transf.. do FNAS - BL - PSB - PISO BASICO FIXO	8.777,20		
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.04	Transf.. do FNAS - BL - BL.GPBFCU - IGDBF	9.327,15		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		19.728.635,32	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	19.728.635,32		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.773.533,52		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.539.017,02		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.539.017,02		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS - Educação	4.192.039,61		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte do ICMS - Saúde	4.580.499,15		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	6.766.478,26		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.365.971,10		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.365.971,10		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Educação	307.768,42		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Saúde	236.044,37		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	822.158,31		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	98.160,80		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	98.160,80		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	24.954,89		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saude	20.972,88		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	52.233,03		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	48.884,60		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	48.884,60		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	1.721.500,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.721.500,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	1.721.500,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.01	Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	1.425.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.02	Cota-Parte do Fundo de Transp. Esc.Seduc FETHAB	296.500,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	426.501,80		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	426.501,80		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	426.501,80		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	254.769,52		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde Bucal	5.552,60		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.02	Transf. de Rec. do Estado - PSF	249.216,92		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA E COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	138.620,56		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	20.932,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.02	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	117.688,56		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARNACEUTICA	33.111,72		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmácia Básica	33.111,72		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	29.100,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	29.100,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	29.100,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.01	FUPIS	29.100,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	499.500,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	499.500,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	499.500,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferência de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	499.500,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.01	Transf. do Estado - Transporte Escolar	499.500,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.618.192,71	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	5.618.192,71		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	5.618.192,71		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	5.618.192,71		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	5.618.192,71		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transf. de Rec. FUNDEB 60%	3.446.400,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	Transf. de Recuros do FUNDEB 40%	2.171.792,71		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			200.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		200.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		200.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	200.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transf. de Conv. Parque Ambiental	200.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-5.738.819,71
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-5.738.819,71	
4.9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.738.819,71	
4.9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades	-2.174.555,67		
4.9.1.7.1.80.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-2.174.555,67		
4.9.1.7.1.80.1.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União	-2.174.555,67		
4.9.1.7.1.80.1.2.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.825.912,96		
4.9.1.7.1.80.1.2.10.00.00	(-)Cota-Parte do FPM	-1.825.912,96		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.1.7.1.80.1.2.10.10.00	(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.825.912,96		
4.9.1.7.1.80.1.5.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-348.642,71		
4.9.1.7.1.80.1.5.10.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-348.642,71		
4.9.1.7.2.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.564.264,04		
4.9.1.7.2.80.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.564.264,04		
4.9.1.7.2.80.1.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-3.564.264,04		
4.9.1.7.2.80.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-3.271.437,66		
4.9.1.7.2.80.1.1.10.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.271.437,66		
4.9.1.7.2.80.1.2.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-273.194,22		
4.9.1.7.2.80.1.2.10.00.00	(-)Dedução da Receita p/Form. do IPVA-FUNDEB	-273.194,22		
4.9.1.7.2.80.1.3.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-19.632,16		
4.9.1.7.2.80.1.3.10.00.00	(-)Dedução da Receita p/Form. do IPI-FUNDEB	-19.632,16		
			Total das receitas:	**40.971.822,67**
			Total por entidade:	**40.971.822,67**
			Total geral:	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	46.510.642,38
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.611.955,67
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.178.574,01
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	867.815,47
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	867.815,47
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	798.965,47
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	798.965,47
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	765.965,47
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.01	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - EDUCAÇÃO	100.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.02	IRRF S/ Rend. do Trab. - Princ.p.EXECUTIVO- Saúde	230.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.03	IRRF S/ Rend. do Trab. - P.Executivo - ORDINÁRIOS	435.965,47
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislati	33.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.01	IRRF S/ Rend. do Trab.- Princ.- P.Legislativo/Indir.-Educação	10.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.02	IRRF S/ Rend. do Trab.- Princ.- P.Legislativo/Indir.-sAÚDE	15.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.03	IRRF S/Rend. do Trab.- Princ.- P.Legislativo/Indir.-oRDINÁRIO	8.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	68.850,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	68.850,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	68.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.01	IRRF - Outros Red.-Princ. P. executivo-Educação	20.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.02	IRRF - Outros Red.-Princ. P. executivo-Saúde	30.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.03	IRRF - Outros Red.-Princ. P. executivo-Ordinário	18.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	850,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.01	IRRF - Outros Red.-Princ. P. Executivo-SAUDE	300,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.02	IRRF - Outros Red.-Princ. P. Executivo-Saúde	250,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.03	IRRF - Outros Red.-Princ. P. Executivo-Ordinário	300,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.310.758,54
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.742.732,57
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.607.732,57
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	880.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educação	150.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	250.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinário	480.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.578,28
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	Imp.s/ a Prop.Predial e Territ.Urb.-Multas e Juros-Educação	410,36
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	Imp.s/ a Prop.Predial e Territ.Urb.-Multas e Juros-Saúde	363,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - Ordinária	804,92
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	552.520,10
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa-Educação	120.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- Saúde	182.173,36
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- Ordinário	250.346,74
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jurc	173.424,19
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros-Educação	55.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros- Saúde	79.924,19
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Juros-ORDINÁRIO	38.500,00
4.1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	40,00
4.1.1.1.8.01.1.5.00.00.01	Imp. s/ a Prop. Predie Territ. Urbana - Multas -EDUCAÇÃO	20,00
4.1.1.1.8.01.1.5.00.00.02	Imp.s/ Prop.Pred.Territ. Urbana-Multas-SAÚDE	20,00
4.1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros	90,00
4.1.1.1.8.01.1.6.00.00.01	Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb.- Juros-Educação	20,00
4.1.1.1.8.01.1.6.00.00.02	Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb.- Juros-Saúde	20,00
4.1.1.1.8.01.1.6.00.00.03	Imp.s/a Prop. Predial e Territ.Urb.- Juros-Ordinário	50,00
4.1.1.1.8.01.1.7.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas	50,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.1.8.01.1.7.00.00.01	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dív. Ativa Multas-Educação	10,00
4.1.1.1.8.01.1.7.00.00.02	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dív. Ativa Multas-Saúde	10,00
4.1.1.1.8.01.1.7.00.00.03	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dív. Ativa Multas-Ordinário	30,00
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros	30,00
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.01	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dívida Ativa-Juros-Educação	15,00
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.02	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dívida Ativa-Juros-Saúde	5,00
4.1.1.1.8.01.1.8.00.00.03	Imp.s/a Prop.Predial e Territ.Urb.-Dívida Ativa-Juros-Ordinário	10,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	135.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Ii	135.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	Imp.s/ITBI- Principal - Educação	25.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	Imp.s/ITBI- Principal - Saúde	30.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	Imp.s/ITBI- Principal - Ordinário	80.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.568.025,97
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.568.025,97
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.524.976,86
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	1.215.755,83
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Educação	533.562,10
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Saúde	199.571,31
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Ordinário	482.622,42
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	309.221,03
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional Educação	74.127,08
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional- Saúde	65.573,95
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Nacional Ordinário	169.520,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.998,14
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	1.898,14
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.01	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Educação	350,68
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.02	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Saúde	527,14
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.03	Imp.s/ Serv..de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. própria - Ordinário	1.020,32
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Multas e Juros	100,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.01	ISS-Arrec.Simples Nacional Multas e Juros-Educação	50,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.02	ISS-Arrec.Simples Nacional Multas e Juros-Saúde	25,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.03	ISS-Arrec.Simples Nacional Multas e Juros-Ordinário	25,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	29.530,83
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	25.530,83
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Educação	1.980,27
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Saúde	5.920,12
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Ordinário	17.630,44
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Dívida Ativa	4.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.01	ISS-Arrec.Simples Nac.Dívida Ativa-Educação	1.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.02	ISS-Arrec.Simples Nac.Dívida Ativa-Saúde	2.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.03	ISS-Arrec.Simples Nac.Dívida Ativa-Ordinário	1.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.520,14
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.320,14
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.04	Imp.s/ISSQN-Div.Ativ.Multa e Juros Arrec.Prop.-Educação	2.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.05	Imp.s/ISSQN-Div.Ativ.Multa e Juros Arrec.Prop.-Saúde	3.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.06	Imp.s/ISSQN-Div.Ativ.Multa e Juros Arrec.Prop.-Ordinário	5.320,14
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.200,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.01	Imp.s/ISSQN-Simples Naci.-Div.Ativ.-Multa e Juros-Educação	200,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.03	Imp.s/ISSQN-Simples Naci.-Div.Ativ.-Multa e Juros-Ordinário	1.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	433.381,66
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	222.472,59
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	222.472,59
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	222.472,59

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	220.472,59
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E Prest. de Serviços	217.770,22
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	1.500,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.202,37
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.01	Taxa de Lic.P/ Func.Estab.Com.Ind. E Prest.Serviços-Div.Ativa	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.01	Taxas deLlc.p/Func.Estab.Com.Ind.ePrest.Serv.-Dív.Ativa-Multas e Juros	1.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	161.675,72
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	161.675,72
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	161.675,72
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	161.675,72
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	113.175,20
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	48.500,52
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	49.233,35
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	49.233,35
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	49.233,35
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.733,35
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	913.353,80
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	913.353,80
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	913.353,80
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	913.353,80
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	150.320,67
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	150.320,67
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	150.320,67
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	150.320,67
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.320,67
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remununeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	150.320,67
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Princ	150.320,67
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - Principal	150.320,67
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.004.006,21
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.004.006,21
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.004.006,21
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.004.006,21
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.983.339,26
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços de Fornecimento de Água	1.638.934,53
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resído Sólido	314.903,31
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serv. de Religamento de Água	18.951,42
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Rec.Prest.de Serv. p/Utilização Pat. Agríc.Mecanizada	10.550,00
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	20.666,95
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.01	Multa e juros - DAE -Água	20.666,95
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	38.831.006,03
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.484.178,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	13.484.178,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.280.410,45
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.129.564,78
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.129.564,78
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Educação	2.400.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do F. de Part.. dos Munic. - Cota Mensal - Saúde	2.479.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal - Ordinário	4.250.564,78

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de de	404.385,67
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de d	404.385,67
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. - Educação	101.025,47
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	FPM. – 1% Cota entregue no mês de dez. - Saúde	245.967,42
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.03	FPM1% Cota entregue no mês de dez. - Ordinário	57.392,78
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	394.363,47
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de j	394.363,47
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Educação	80.675,49
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho - Saúde	87.321,21
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.03	FPM. - 1% Cota entregue no mês de julho - Ordinário	226.366,77
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.352.096,53
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.352.096,53
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Educação	285.668,06
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Saúde	84.437,75
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Ordinário	981.990,72
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	127.631,55
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	127.631,55
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	127.631,55
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	1.441.567,21
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.123.717,21
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a F	1.123.717,21
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Rec. Sist. ÚnIco Saúde - SUS Bloco At. Básica	1.123.717,21
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	327.095,03
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	214.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PSF	350.880,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	119.342,18
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	Prog. Saúde Bucal	112.200,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatc	180.100,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	180.100,00
4.1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	bloco meida e alta complexidade	180.100,00
4.1.7.1.8.03.2.1.10.00.01	Trans.Rec. SUS - Méida e Alta Complexidade	180.100,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	74.750,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	74.750,00
4.1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	74.750,00
4.1.7.1.8.03.3.1.10.00.01	Transf.Assist.Finan.Comp.p/Agentes de Comb.Endemias	38.500,00
4.1.7.1.8.03.3.1.10.00.02	Transf. PFVISA	36.250,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	63.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	63.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMECÊUTICA	63.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.10.00.01	Trnaf.REc. SUS - Assistência Farmacêutica	63.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	606.464,44
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	434.250,77
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	434.250,77
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Esco	162.190,87
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	162.190,87
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transferência FNDE - PNAEF	49.070,50
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	Transferência FNDE - PNAEC	77.808,56
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	Transferência FNDE - PNAEP	34.391,70
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	Transferência FNDE - AEE	920,11
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	10.022,80
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	10.022,80
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transf. FNDE - PNATE - Médio	838,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	7.507,80

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	Transf. FNDE - PNATE - Infantil	1.677,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	28.104,35
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	28.104,35
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	28.104,35
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.01	Transf. do fnas - BL PSB - .SCFV	5.000,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.02	Transf.. do FNAS - BL - PSB - PISO BASICO FIXO	5.000,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.03	Transf.. do FNAS - BL - PSB - PISO BASICO FIXO	8.777,20
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.04	Transf.. do FNAS - BL - BL.GPBFCU - IGDBF	9.327,15
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.728.635,32
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	19.728.635,32
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.773.533,52
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.539.017,02
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.539.017,02
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS - Educação	4.192.039,61
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte do ICMS - Saúde	4.580.499,15
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	6.766.478,26
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.365.971,10
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.365.971,10
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Educação	307.768,42
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Saúde	236.044,37
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	822.158,31
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	98.160,80
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	98.160,80
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	24.954,89
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saude	20.972,88
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	52.233,03
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	48.884,60
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	48.884,60
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	1.721.500,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.721.500,00
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	1.721.500,00
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.01	Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	1.425.000,00
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.02	Cota-Parte do Fundo de Transp. Esc.Seduc FETHAB	296.500,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	426.501,80
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	426.501,80
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	426.501,80
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	254.769,52
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde Bucal	5.552,60
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.02	Transf. de Rec. do Estado - PSF	249.216,92
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA E COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E H	138.620,56
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	20.932,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.02	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	117.688,56
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARNACEUTICA	33.111,72
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmácia Básica	33.111,72
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	29.100,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	29.100,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	29.100,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.01	FUPIS	29.100,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	499.500,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	499.500,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Pri	499.500,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferência de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	499.500,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.01	Transf. do Estado - Transporte Escolar	499.500,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.618.192,71
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	5.618.192,71
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	5.618.192,71
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.618.192,71
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	5.618.192,71
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transf. de Rec. FUNDEB 60%	3.446.400,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	Transf. de Recuros do FUNDEB 40%	2.171.792,71
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	200.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	200.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	200.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transf. de Conv. Parque Ambiental	200.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.738.819,71
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-5.738.819,71
4.9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.738.819,71
4.9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades	-2.174.555,67
4.9.1.7.1.80.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-2.174.555,67
4.9.1.7.1.80.1.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União	-2.174.555,67
4.9.1.7.1.80.1.2.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.825.912,96
4.9.1.7.1.80.1.2.10.00.00	(-)Cota-Parte do FPM	-1.825.912,96
4.9.1.7.1.80.1.2.10.10.00	(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.825.912,96
4.9.1.7.1.80.1.5.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-348.642,71
4.9.1.7.1.80.1.5.10.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-348.642,71
4.9.1.7.2.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.564.264,04
4.9.1.7.2.80.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.564.264,04
4.9.1.7.2.80.1.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-3.564.264,04
4.9.1.7.2.80.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-3.271.437,66
4.9.1.7.2.80.1.1.10.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.271.437,66
4.9.1.7.2.80.1.2.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-273.194,22
4.9.1.7.2.80.1.2.10.00.00	(-)Dedução da Receita p/Form. do IPVA-FUNDEB	-273.194,22
4.9.1.7.2.80.1.3.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-19.632,16
4.9.1.7.2.80.1.3.10.00.00	(-)Dedução da Receita p/Form. do IPI-FUNDEB	-19.632,16
	Total geral:	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2
Data: 23/12/2019

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.541.632,02
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.386.448,48	
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.384.448,48	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.773.200,78		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.918.187,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.690.259,98		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.155.183,54	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		413.800,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	160.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	253.800,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		406.217,74	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	406.217,74		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.335.165,80	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	322.450,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.575.797,26		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	532.139,74		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	21.300,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.250.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	346.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	201.108,46		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.550.181,08		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	721.229,19		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	125.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	353.010,30		
3.3.90.56.00.00.00.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	15.000,00		
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	38.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	705.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.550,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	537.399,77		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.280.190,65
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.960.516,82	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.960.516,82	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2
Data: 23/12/2019

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.822.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.128.516,82		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		319.673,83	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		319.673,83	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	319.673,83		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00		
			Total das despesas:	**40.971.822,67**
			Total da entidade:	**40.971.822,67**
			Total geral:	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIPAL	2.203.000,00	197.000,00	2.400.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.243.000,00	167.000,00	1.410.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	780.000,00	30.000,00	810.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	180.000,00	0,00	180.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.267.000,00	15.000,00	1.282.000,00
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.267.000,00	15.000,00	1.282.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.324.084,61	330.000,00	2.654.084,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.324.084,61	330.000,00	2.654.084,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.819.887,12	339.673,83	2.309.560,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	1.819.887,12	339.673,83	2.309.560,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	7.125.861,35	1.172.854,23	8.298.715,58
SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	2.673.607,55	1.160.000,00	3.833.607,55
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.257.353,80	0,00	1.257.353,80
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	2.896.300,00	10.000,00	2.906.300,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	298.600,00	2.854,23	301.454,23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.391.796,60	680.586,15	10.072.382,75
GERENCIA DA EDUCAÇÃO	3.373.603,89	646.335,38	4.019.939,27
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	400.000,00	34.250,77	434.250,77
FUNDEB	5.618.192,71	0,00	5.618.192,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.507.760,72	206.534,14	10.714.294,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.507.760,72	206.534,14	10.714.294,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.351.839,78	24.416,92	1.376.256,70
SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	175.120,00	5.000,00	180.120,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	633.896,22	8.000,00	641.896,22
FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	25.000,00	0,00	25.000,00
FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	5.708,46	0,00	5.708,46
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	512.115,10	11.416,92	523.532,02
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.092.000,00	311.416,92	1.403.416,92
SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	203.000,00	305.708,46	508.708,46
DEPARTAMENTO DA CULTURA	384.000,00	0,00	384.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	35.000,00	0,00	35.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	470.000,00	5.708,46	475.708,46
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	458.401,84	2.708,46	461.110,30
SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	458.401,84	2.708,46	461.110,30
Total por entidade:	**37.541.632,02**	**3.280.190,65**	**40.971.822,67**
Total Geral:	**37.541.632,02**	**3.280.190,65**	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	46.510.642,38	**PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**2.400.000,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	200.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.738.819,71	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM	30.000,00
		1069 RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA C	167.000,00
		2001 DESPESAS COM PUBLICIDADE	15.000,00
		2002 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA	1.243.000,00
		2003 MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	765.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	180.000,00
		PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	**3.636.084,61**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	10.000,00
		1003 AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	5.000,00
		1004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANEI	30.000,00
		2005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNI	1.267.000,00
		2006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E	2.267.000,00
		2116 PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLIC	57.084,61
		PROGRAMA: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ES	**4.783.815,58**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERI	10.000,00
		1012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJE	100.000,00
		1017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV	220.000,00
		1022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁG	100.000,00
		1025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E	200.000,00
		1067 AQUISIÇÃO DE CAMIONETA, ESCAVADEIRA, C	250.000,00
		1105 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	2.854,23
		1133 CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL	280.000,00
		2011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTF	1.738.607,55
		2012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUE	913.353,80
		2013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. P	344.000,00
		2105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA	180.000,00
		2477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNI	445.000,00
		PROGRAMA: 0006 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**1.486.876,82**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E P	20.000,00
		2009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PL	1.466.876,82
		PROGRAMA: 0008 - FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO S	**353.010,30**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR P	353.010,30
		PROGRAMA: 0009 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOC	**180.120,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1042 AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INF	5.000,00
		2061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SO	175.120,00
		PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇ	**2.566.065,05**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1049 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃ	16.416,92
		2038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.473.917,21
		2039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN.	668.678,32
		2040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	407.052,60
		PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉ	**5.342.739,94**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1144 AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBU	115.749,23
		1145 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/	34.250,77
		1146 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABO	8.000,00
		1147 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE	11.416,92
		2118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA	3.888.163,02
		2119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	561.360,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉ	**5.342.739,94**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	723.800,00
		PROGRAMA: 0031 - TRANSPORTE ESCOLAR	**1.080.941,26**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1033 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN	150.000,00
		1140 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ T	11.416,92
		2014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUND.	864.501,54
		2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR P	7.507,80
		2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR P	838,00
		2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR I	1.677,00
		2084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFAN	45.000,00
		PROGRAMA: 0032 - FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	**434.250,77**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1141 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANU	34.250,77
		2027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	400.000,00
		PROGRAMA: 0033 - SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA IN	**319.673,83**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FI	319.673,83
		PROGRAMA: 0034 - ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMI	**378.908,46**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	2.708,46
		2081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AM	341.200,00
		2083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	35.000,00
		PROGRAMA: 0036 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**321.275,37**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNA	128.270,39
		2020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNA	134.893,17
		2024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNA	56.391,70
		2026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	1.720,11
		PROGRAMA: 0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSI	**995.201,84**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICI	130.000,00
		1030 AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ	100.000,00
		1031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTIC	79.918,46
		1034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA I	20.000,00
		2021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	344.400,00
		2022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	320.883,38
		PROGRAMA: 0040 - ENSINO FUNDAMENTAL	**1.490.520,80**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1027 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FI	15.000,00
		1028 AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- EN	130.000,00
		1111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTI	10.000,00
		2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FU	1.062.500,00
		2025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	226.800,00
		2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃ	5.936,80
		2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPOF	5.300,00
		2100 MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MEREND/	5.300,00
		2124 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUN	29.684,00
		PROGRAMA: 0042 - AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DI	**132.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CU	132.000,00
		PROGRAMA: 0088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	**438.600,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂN	298.600,00
		2114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO B	140.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	**672.604,68**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERM	8.000,00
		2068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRA	25.000,00
		2086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	528.600,00
		2090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENC	87.600,00
		2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA	9.704,38
		2097 MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SAI	5.708,46
		2098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCI	7.991,84
		PROGRAMA: 0091 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO A	**523.532,02**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	2.500,00
		1137 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E IN	3.208,46
		1138 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E IN	5.708,46
		2060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADO	5.708,46
		2071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO	255.234,34
		2072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	125.650,00
		2074 MANUT. DA CASA DO MENOR	125.522,30
		PROGRAMA: 0093 - MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZI	**5.708,46**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANEI	5.708,46
		PROGRAMA: 0096 - DEPARTAMENTO DO TURISMO	**35.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2077 MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	35.000,00
		PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2010 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
		PROGRAMA: 0103 - EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	**3.446.400,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUN	1.520.926,90
		2031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 6(	753.273,10
		2033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 6(	891.800,00
		2122 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUN	265.200,00
		2123 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFA	15.200,00
		PROGRAMA: 0104 - EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	**2.171.792,71**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL	782.099,21
		2032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-4(	335.000,00
		2034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-4(	1.028.356,70
		2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	5.936,80
		2125 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-	20.400,00
		PROGRAMA: 0131 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E H	**408.217,74**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-	408.217,74
		PROGRAMA: 0132 - VIGILÂNCIA EM SAUDE	**640.833,38**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1057 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCI	4.283,38
		2048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁR	274.100,00
		2092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	362.450,00
		PROGRAMA: 0133 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**666.711,72**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁ	5.000,00
		2055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	661.711,72
		PROGRAMA: 0136 - MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE	**203.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E	203.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0137 - MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE	**775.708,46**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1113 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.708,46
		1161 ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO	300.000,00
		2079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	470.000,00
		PROGRAMA: 0138 - MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	**384.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	384.000,00
		PROGRAMA: 0140 - saneamento	**2.906.300,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MA	10.000,00
		2082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	1.406.300,00
		2110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE	1.490.000,00
		PROGRAMA: 0147 - GESTÃO DA SAÚDE COM QUALID	**1.009.076,15**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRE	11.416,92
		2057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
		2058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	526.353,81
		2130 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE R	461.305,42
		PROGRAMA: 0149 - PROTEÇÃO AMBIENTAL	**82.201,84**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2128 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS D	82.201,84
		PROGRAMA: 0150 - PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E I	**80.650,88**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2129 PROMOÇÃO DA ALIMNETAÇÃO E NUTRIÇÃO	80.650,88
		PROGRAMA: 0151 - PROGRAMA DE MELHORIA DA INF	**170.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2161 MANUT. DE RUAS E AVENIDAS - PERÍMETRO	170.000,00
		PROGRAMA: 0152 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF	**300.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1162 CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO NO	300.000,00
SUBTOTAL	**40.971.822,67**	**SUBTOTAL**	**40.971.822,67**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**40.971.822,67**	**TOTAL**	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
CAMARA MUNICIPAL	676.000,00	162.000,00	838.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	513.000,00	162.000,00	675.000,00
MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA	513.000,00	0,00	513.000,00
RECUPERAÇÃO E REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	162.000,00	162.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	160.000,00	0,00	160.000,00
DESPESAS COM PUBLICIDADE	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	145.000,00	0,00	145.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	3.000,00	0,00	3.000,00
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	3.000,00	0,00	3.000,00
GABINETE DO PREFEITO	59.600,00	5.000,00	64.600,00
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	59.600,00	5.000,00	64.600,00
AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	5.000,00	5.000,00
MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	59.600,00	0,00	59.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	602.584,61	300.000,00	902.584,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	602.584,61	300.000,00	902.584,61
CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO NOVA E ANTIGO	0,00	300.000,00	300.000,00
MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	545.500,00	0,00	545.500,00
PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	57.084,61	0,00	57.084,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	789.687,12	0,00	789.687,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	789.687,12	0,00	789.687,12
FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	353.010,30	0,00	353.010,30
MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	436.676,82	0,00	436.676,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.376.576,75	700.000,00	4.076.576,75
SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	570.522,95	700.000,00	1.270.522,95
CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL	0,00	280.000,00	280.000,00
CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	0,00	100.000,00	100.000,00
CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	100.000,00	100.000,00
MANUT. DE RUAS E AVENIDAS - PERÍMETRO URBANO NÃO PAVIMENTAD	60.000,00	0,00	60.000,00
MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	245.522,95	0,00	245.522,95
MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)	95.000,00	0,00	95.000,00
MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)	80.000,00	0,00	80.000,00
MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTIL	90.000,00	0,00	90.000,00
PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	0,00	220.000,00	220.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	848.853,80	0,00	848.853,80
MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS	40.500,00	0,00	40.500,00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	808.353,80	0,00	808.353,80
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	1.920.200,00	0,00	1.920.200,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.105.100,00	0,00	1.105.100,00
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANE	815.100,00	0,00	815.100,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	37.000,00	0,00	37.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	37.000,00	0,00	37.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.326.861,14	360.000,00	1.686.861,14
GERENCIA DA EDUCAÇÃO	1.074.161,14	360.000,00	1.434.161,14
AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL	0,00	130.000,00	130.000,00
AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA	0,00	100.000,00	100.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL	0,00	130.000,00	130.000,00
MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	84.000,00	0,00	84.000,00
MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	548.001,54	0,00	548.001,54
MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL	25.000,00	0,00	25.000,00
MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL	700,00	0,00	700,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	2.236,80	0,00	2.236,80
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	1.377,00	0,00	1.377,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.800,00	0,00	1.800,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO	738,00	0,00	738,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.326.861,14	360.000,00	1.686.861,14
GERENCIA DA EDUCAÇÃO	1.074.161,14	360.000,00	1.434.161,14
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	5.507,80	0,00	5.507,80
MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	1.800,00	0,00	1.800,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	191.000,00	0,00	191.000,00
MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	102.000,00	0,00	102.000,00
MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	110.000,00	0,00	110.000,00
FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00
MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00
FUNDEB	2.700,00	0,00	2.700,00
MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	100,00	0,00	100,00
MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR(40%)	100,00	0,00	100,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	2.500,00	0,00	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.746.918,93	0,00	1.746.918,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.746.918,93	0,00	1.746.918,93
CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REGULAÇÃO	332.100,00	0,00	332.100,00
MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	294.111,72	0,00	294.111,72
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	151.000,00	0,00	151.000,00
MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	100.500,00	0,00	100.500,00
MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	45.000,00	0,00	45.000,00
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00	0,00	2.500,00
MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.500,00	0,00	20.500,00
MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	23.500,00	0,00	23.500,00
MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	318.057,21	0,00	318.057,21
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	310.100,00	0,00	310.100,00
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100.300,00	0,00	100.300,00
PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	29.250,00	0,00	29.250,00
PROMOÇÃO DA ALIMNETAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244.839,99	0,00	244.839,99
SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	13.000,00	0,00	13.000,00
MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	13.000,00	0,00	13.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.804,38	0,00	126.804,38
MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL	3.500,00	0,00	3.500,00
MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	56.000,00	0,00	56.000,00
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	60.600,00	0,00	60.600,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	6.704,38	0,00	6.704,38
FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	25.000,00	0,00	25.000,00
MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	25.000,00	0,00	25.000,00
FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	2.500,00	0,00	2.500,00
MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO	2.500,00	0,00	2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	77.535,61	0,00	77.535,61
MANUT. DA CASA DO MENOR	15.700,00	0,00	15.700,00
MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	2.708,46	0,00	2.708,46
MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.827,15	0,00	40.827,15
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	18.300,00	0,00	18.300,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	439.000,00	300.000,00	739.000,00
SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	34.000,00	300.000,00	334.000,00
ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO	0,00	300.000,00	300.000,00
MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	34.000,00	0,00	34.000,00
DEPARTAMENTO DA CULTURA	232.500,00	0,00	232.500,00
MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	232.500,00	0,00	232.500,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	439.000,00	300.000,00	739.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.500,00	0,00	1.500,00
MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	1.500,00	0,00	1.500,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	171.000,00	0,00	171.000,00
MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	171.000,00	0,00	171.000,00
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	30.300,00	0,00	30.300,00
SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	30.300,00	0,00	30.300,00
INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	12.000,00
MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES	3.300,00	0,00	3.300,00
Total Entidade:	**9.292.368,54**	**1.827.000,00**	**11.119.368,54**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	38.525.784,36	38.140.259,53	40.525.426,28	38.803.294,10	40.971.822,67
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	42.756.300,96	42.924.437,15	44.706.064,21	42.718.601,16	46.510.642,38
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.295.006,49	3.598.136,41	4.919.185,07	4.318.269,05	4.611.955,67
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	676.524,15	692.778,98	736.521,05	801.523,29	913.353,80
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	805.045,41	575.623,59	364.302,56	562.527,25	150.320,67
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.565.128,95	1.653.151,60	1.666.444,02	2.013.875,14	2.004.006,21
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	35.829.951,04	35.447.970,18	36.996.381,78	35.022.406,43	38.831.006,03
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	584.644,92	956.776,39	23.229,73	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	745.596,27	237.540,39	863.947,53	931.166,93	200.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	745.596,27	237.540,39	863.947,53	931.166,93	200.000,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.976.112,87	-5.021.718,01	-5.044.585,46	-4.846.473,99	-5.738.819,71
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.976.112,87	-5.021.718,01	-5.044.585,46	-4.846.473,99	-5.738.819,71
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**38.525.784,36**	**38.140.259,53**	**40.525.426,28**	**38.803.294,10**	**40.971.822,67**
	Total geral:	**38.525.784,36**	**38.140.259,53**	**40.525.426,28**	**38.803.294,10**	**40.971.822,67**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Pagamento

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.163.402,26	31.213.679,17	35.284.600,20	33.458.800,28	37.541.632,02
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.270.384,15	17.579.701,93	18.046.308,00	17.812.593,61	21.386.448,48
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.893.018,11	13.633.977,24	17.238.292,20	15.646.206,67	16.155.183,54
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.329.414,74	2.281.808,02	6.423.590,81	5.081.441,90	3.280.190,65
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.183.637,22	2.125.622,28	6.260.881,84	4.782.261,90	2.960.516,82
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	145.777,52	156.185,74	162.708,97	299.180,00	319.673,83
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	263.051,92	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	263.051,92	0,00
	Total por entidade:	**37.492.817,00**	**33.495.487,19**	**41.708.191,01**	**38.803.294,10**	**40.821.822,67**
	Total geral:	**37.492.817,00**	**33.495.487,19**	**41.708.191,01**	**38.803.294,10**	**40.821.822,67**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relatório dos Campos de Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Orgão / Unidade

01.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Atuação: . Prestar as informações cabiveis e autorizadas à quem de direito, no momento oportuno

01.03 - CONTROLADORIA INTERNA

Atuação: . Mater o registro de audoência com os municipes e autoridades civis, militares e elesiásticas

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Atuação: I - a coordenação da representação política e social do Prefeito;
II - a coordenação da política governamental do Município;
III - a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais;
V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;
VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;
X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete;
XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais;

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Atuação: I - a coordenação da representação política e social do Prefeito;
II - a coordenação da política governamental do Município;
III - a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais;
V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;
VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;
X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete;
XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais;

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Atuação: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
III - coordenar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal;
IV - promover a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações;
V - normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
VI - normatizar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo geral de documentos de interesse do Município;
VII - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;
VIII - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

§ 1º. À Gerência de Recursos Humanos compete:
I - implantar novos modelos de gestão, através de práticas gerenciais modernas, propic

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Atuação: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria;
II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;
IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;
V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;
VI - planejar e orientar a política econômico-financeira e fiscal do Município;
VII - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;
VIII - formular políticas tributárias; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentárias e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
IX - promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, quando no âmbito administrativo;
X - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta d

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Atuação: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
III - desenvolver orçamentos de obras públicas;
IV - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais;
V - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Gerência de Obras, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VI - formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais;
VII - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
VIII - planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infraestrutura urbana e rural;
IX - formular, controlar e implantar a política de saneamento do Município;
X - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relatório dos Campos de Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Orgão / Unidade

05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Atuação: À Supervisão de Limpeza Pública e Saneamento compete:
I - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;
II - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;
III- executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transborda, tratamento e destino final do lixo domestico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município;
V - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de saneamento no Município;
VI - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneament

05.03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Atuação: objetivo operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e esgotos na sede, nos distritos e nos povoados; estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários; atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados pelo Município ligados à área de atuação para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários.

05.04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Atuação: NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Atuação: I - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz à aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;
III - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos à escola;
IV - desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;
V - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.

06.02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

06.03 - FUNDEB

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atuação: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
III - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
IV - manter a interface com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;
V - administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;
VI - executar programas de assistência médico odontológica;
VII - providenciar o encaminhamento de pacientes para referências fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
VIII - promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação em saúde pública;
IX - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Atuação: I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social;
II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social;
III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social.
IV - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
V - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;
VI - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;
VII - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social;
VIII - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescent

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atuação: I - dar assistência aos munícipes atingidos pela pobreza e pela exclusão social;
II - desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;
III - desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, programas de combate às drogas;
IV - coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao nível de proteção social básica;
V - implantar e gerenciar os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 6º. À Supervisão de Proteção Social Especial compete:
I - dar assistência à criança e ao adolescente que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
II - dar assistência aos idosos que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
III - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relatório dos Campos de Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Orgão / Unidade

08.03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Atuação: I - dar assistência à criança e ao adolescente que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
II - dar assistência aos idosos que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
III - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;
IV - coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao nível de proteção social especial de média e alta complexidade;

08.04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Atuação: I - dar assistência aos munícipes atingidos pela pobreza e pela exclusão social;
II - desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;
III - desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, programas de combate às drogas;
IV - coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao nível de proteção social básica;

08.05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: I - dar assistência à criança e ao adolescente que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
II - dar assistência aos idosos que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
III - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;
IV - coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao nível de proteção social especial de média e alta complexidade;

09.00 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

09.01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Atuação: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
III - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;
IV - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;
V - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;
VI - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;
VII - coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;
VIII - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;
IX - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem

09.02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Atuação: I - executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria;
II - promover a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;
III- promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população;
IV - disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município;

09.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Atuação: I - promover a identificação e reabilitação de sítios históricos;
II - implantar novos espaços turísticos;
III - estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira no Município;
IV - promover o Ecoturismo;
V - executar planos e programas de fomento ao turismo.
§ 4º. À Gerência de Esportes e Lazer compete:
I - coordenar e implantar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;
II - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas;
III - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;
IV - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade.

09.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Atuação: - Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade, nas suas mais variadas formas, dando especial ênfase ao desporto amador, inclusive á titulo de representação do município em outras localidades - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, como uma forma de lazer diversificada, mediante projetos e atividades gerais e específicos; exetar projetos e atividades de fomento ao turismo.

10.00 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

10.01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Atuação: I - pesquisar, planejar, normatizar e exeutar as ações relativas a Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, compatibilizando-as com as diretrizes da política nos âmbitos Estadual e Federal.
II - Propor, definir e celebrar convênios com setores das iniciativa Pública e Privada para execução de ações de interesse da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, desenvolver projetos de orientação específica objetivando dimensionar a política de eletrificação rural.
III - Promover a capacidade e aperfeiçoamento dos recursos humanos nas áreas de produção agrícola, pecuária, bovina de corte e leite, a suinocultura, avicultura caseira, psicicultura, caprinocultura de leite a ocinocultura, criar e administrar reserva amcientais, fiscaliza a política agrícola tributária,presnvar e fiscalizar o meio-abiente, coordenar cursos e audiências públicas, promover e divulgar o potencial tutistico do município.

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO RENÚNCIAS DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO			COMPENSAÇÃO
Imp.s/a Propr. Predial e Territ. Urb. - Educação	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	365.135,52	365.135,52	365.135,52	Elevação da alíquota de cobrança de IPTU.

Alto Garças, 23 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 – Fone/PABX (66) 3471-1155

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

ANEXO XLVI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

Nº ITEM	DOCUMENTOS/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
	SUSENTE	Município com menos de 50.000 habitantes

Alto Garças, 23 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 – Fone/PABX (66) 3471-1155

PREFEITURA ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO RENÚNCIAS DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO			COMPENSAÇÃO
Imp.s/a Propr. Predial e Territ. Urb. - Educação	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	365.135,52	365.135,52	365.135,52	Elevação da alíquota de cobrança de IPTU.

Alto Garças, 23 de dezembro de 2019.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 – Fone/PABX (66) 3471-1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 014/2020

PORTARIA 014/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, reestruturar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pela Lei Federal N° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipais 281/2011, 283/2011 e 326/2013 que regulamenta a Política Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente.

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar Posse os cinco candidatos, eleito na eleição realizada no dia 06 de Outubro de 2019, conforme a Ata N° 15 de 06/10/2019 da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I- Portaria N°. 014/2020

Ficam assim empossados, os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, conforme classificados na votação, constante na ata 015 de 06/10/2019 da Comissão Eleitoral do C.M.D.C.A, e conforme ata de posse 001/2020.

Ø 1° LUGAR: JUSCANI NEVES DA SILVA ORMOND- RG: 06212930 SSP/MT, CPF:433.011.001.63

Ø 2° LUGAR: ELI REGINA DA COSTA- RG: 15679845 SSP/MT, CPF: 969.466.281.87

Ø 3° LUGAR: EUNICE RODRIGUES TANAN- RG: 291980 SSP/MT, CPF: 651.865.161.04

Ø 4°LUGAR: EDNILSON YAMAGUTI – RG: 08234515 SSP/MT, CPF: 161.822.288.06

Ø 5°LUGAR: EDENIL LARA DA SILVA-RG:16590511 SSP/MT, CPF:013.195.091.69

Gabinete da prefeita municipal de Alto Paraguai- MT, 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N.º 009/2020

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir Processo de Sindicância em face a servidora Juvanete Batista dos Santos.

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Suele Ferreira de Rezende - Presidente

II- Eliana Barbosa da Silva - Secretária

III- Monica Daiane dos Santos Bauer-Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2019 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da fase de HABILITAÇÃO do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADAS NA CIDADE, READEQUAÇÃO E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Ficaram **HABILITADAS** as seguintes empresas: **MR DO NASCIMENTO CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 07.858.987/0001-29, e ADRIANO ANTÔNIO LAZARON ME, CNPJ: 20. 774.697/0001-65.** Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes proposta será realizada no **dia 17/01/2020, às 07h (horário de MT)**. Maiores informações com a Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 10 de Janeiro de 2020. Josieli Froes Briancini - Presidente da CPL.

DECRETO Nº 013/2020

"Altera o artigo 2º do Decreto nº. 231/2019, que alterou membros da Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para fins de ITBI."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº. 231 de 23 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º – (...)

Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Rosa Maria Pagliuso Siqueira (CPF:035.848.468-54) – Presidente;

II- Hildor Paulo Netzlaff – (CPF:391.413.901-30) - Membro;

III- David Barbosa dos Santos – (CPF: 555.642.249-49) – Suplente.

(...) -

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 10 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2020

DECRETO Nº 012/2020

"Dispõe sobre exoneração da Servidora que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, **a pedido**, protocolo n.° 045/2020, do Cargo de **Mãe Social**, a Senhora **Fabiane Alves da Silva**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 080.020.554-54.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, CNPJ: 17.922.286/0001-65, no valor total de **R$ 16.152,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais)**, para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software com acesso via web para pesquisa de preços do mercado de produtos automotivos, de maquinas e outros disponíveis em atendimento ao município de Alto Taquari/MT. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 10 de Janeiro de 2020. **Fábio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Srta. **ELIANE DOS SANTOS ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 1902987-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 020.010.521-38, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 916/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social no período de 10/01/2020 à 09/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Srta. **ELIELMA MATIAS CASTRO,** portadora da cédula de identidade nº 1674509-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 010.311.651-69, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 916/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social no período de 10/01/2020 à 09/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Sra. **JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 1475594-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 938.056.591-72, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 916/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social no período de 10/01/2020 à 09/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Srta. **DANIELA MARA GOMES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2954372-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.926.893-98, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 916/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social no período de 10/01/2020 à 09/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse a Srta. **ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 104018998-4 SEJSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 010.132.843-56, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 916/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social no período de 10/01/2020 à 09/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Termo de posse em concurso público

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse ao senhor **ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO**, eleito no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme leis municipais **n° 107/91 e 458/08** edital **01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.**

O investidor do cargo, fica consignado no presente termo e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Termo de posse em concurso público

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse a senhora **SONIA REGINA DA SILVA GASLISTEU**, eleita no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme leis municipais **n° 107/91 e 458/08 edital 01/2019** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignada no presente termo e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Termo de posse em concurso público

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse ao senhor **MARCIO CANDIDO DA SILVA GOMES**, eleito no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme leis municipais **n° 107/91 e 458/08** edital **01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.**

O investidor do cargo, fica consignado no presente termo e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Termo de posse em concurso público

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse a senhora **RAQUEL DE CASTRO SANTOS**, eleita no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme leis municipais **n° 107/91 e 458/08 edital 01/2019** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignada no presente termo e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Termo de posse em concurso público

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse a senhora **ROSEMARY LOPES DA SILVA** eleita no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme leis municipais **n° 107/**

91 e 458/08 edital 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignada no presente termo e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 011/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor **Sr. Francisco Xavier da Costa.**"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 587, de 13 de Julho de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. **FRANCISCO XAVIER DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº. 634377 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 998.594.321-04, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, classificado no PCCS Classe " I ", Nível " VI ", lotado na Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2019.02.00009P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 10 de Janeiro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 02/2020, CONSELHEIRO TUTELAR.

TERMO DE POSSE N.º 02/2020

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2020, através da Portaria n.º 01/2020 datada de 10 de janeiro de 2020, a Senhora, **Wânia Barbosa Bertúlio,** eleita no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NELSON RAMOS DE ANDRADE

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOYGerente de Recursos Humanos

EMPOSSADA = WÂNIA BARBOSA BERTULIO

CARGO = Conselheira Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 03/2020, CONSELHEIRO TUTELAR.

TERMO DE POSSE N.º 03/2020

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2020, através da Portaria n.º 01/2020 datada de 10 de janeiro de 2020, a Senhora, **Joyce Keren Vieira Lima,** eleita no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NELSON RAMOS DE ANDRADE

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOYGerente de Recursos Humanos

EMPOSSADA = JOYCE KEREN VIEIRA LIMA

CARGO = Conselheira Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 04/2020, CONSELHEIRO TUTELAR.

TERMO DE POSSE N.º 04/2020

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2020, através da Portaria n.º 01/2020 datada de 10 de janeiro de 2020, a Senhora, **Marilda de Araújo Goloni,** eleita no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NELSON RAMOS DE ANDRADE

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOYGerente de Recursos Humanos

EMPOSSADA = MARILDA DE ARAUJO GOLONI

CARGO = Conselheira Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 08/2020, EXONERAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECAD - Estatuto da Criança e Adolescente e a *LEI MUNICIPAL Nº 1.349/ 2019, de 12 de junho de 2019;*

CONSIDERANDO, a posse dos novos Conselheiros eleitos pelo Processo de Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares realizados em 06 de outubro de 2019, pelo CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO, a Nomeação dos novos Conselheiros Tutelares através da Portaria 01/2020 de 10/01/2020 do CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados ocupantes dos cargos de Conselheiros Tutelares, do mandato de 2016/2019, com base na Portaria 01/2020 de 10/01/2020 do CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Aldair José de Carvalho	Conselheiro Tutelar	10/01/2016
Marcia Batista Puger	Conselheiro Tutelar	30/04/2018
Marilda de Araujo Goloni	Conselheiro Tutelar	14/01/2016
Wânia Barbosa Bertulio	Conselheiro Tutelar	10/01/2016
Wania Rita de Cassia Gasch Harris	Conselheiro Tutelar	10/01/2016

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2020 CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE.

PORTARIA Nº01/2020

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aldair José de Carvalho, Wânia Barbosa Bertúlio, Joyce Keren Vieira Lima, Marilda de Araújo Goloni e Wania Rita de Cassia Gasch Harris** eleitos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para tomar posse em 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 01/2020, CONSELHEIRO TUTELAR.

TERMO DE POSSE N.º 01/2020

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2020, através da Portaria n.º 01/2020 datada de 10 de janeiro de 2020, ao Senhor, **Aldair José de Carvalho,** eleito no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NELSON RAMOS DE ANDRADE

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOYGerente de Recursos Humanos

EMPOSSADA = ALDAIR JOSÉ DE CARVALHO

CARGO = Conselheiro Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 05/2020, CONSELHEIRO TUTELAR.

TERMO DE POSSE N.º 05/2020

Tomou posse no dia 10 de janeiro do ano de 2020, através da Portaria n.º 01/2020 datada de 10 de janeiro de 2020, a Senhora, **Wania Rita de Cassia Gasch Harris,** eleita no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT, com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para preenchimento do cargo de **Conselheiro Tutelar**, em caráter eletivo, perante o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, o Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NELSON RAMOS DE ANDRADE

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

OVÍDIO DE FREITAS GODOYGerente de Recursos Humanos

EMPOSSADA = WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS

CARGO = Conselheira Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 28 de Janeiro de 2020, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva, s/nº. Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 001/ 2020, Menor Preço global, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM AUMENTO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM FULCRO NA MEDIDA PROVISÓRIA PRESIDENCIAL N.º 916/2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, **prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei orgânica Municipal, e a Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019.**

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido em R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) o valor salarial mínimo a ser pago aos servidores municipais do município de Arenápolis/MT a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único - Este decreto não tem efeito para correção de valores salariais acima do mínimo.

Art. 2° Aplica-se este decreto no que couber, a fim de regulamentar as contratações necessárias, advindas da Lei Municipal n° 1.365/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Município de Arenápolis/MT, 10 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000
Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

CATEGORIA - 100000000000000000 - Receitas Correntes

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001113031101000000 - IRRF REND TRAB													
Previsão	97.000,00	52.000,00	79.000,00	70.000,00	70.999,40	70.000,00	59.000,00	61.000,00	64.999,50	68.000,00	100.000,00	138.001,10	930.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001113031201000000 - MJ IRRF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001113034101000000 - IRRF OUTROS													
Previsão	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,48	70.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001113034201000000 - MJ IRRF OUTROS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001113034301000000 - DA IRRF OUTROS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001113034401000000 - MJ DA IRRF OUTROS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001118011101000000 - IPTU													
Previsão	1.996,60	2.000,00	4.999,90	5.000,00	60.000,00	426.030,00	300.000,00	14.960,00	10.010,00	10.000,00	10.000,00	5.003,50	850.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001118011201000000 - MJ IPTU													
Previsão	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001118011301000000 - DIV ATIVA IPTU													
Previsão	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00111801140000000000 - MJ DA IPTU													
Previsão	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,85	56.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801410000000000 - ITBI													
Previsão	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,85	62.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801420000000000 - MJ ITBI													
Previsão	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	75.000,00	50.000,00	55.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	580.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802310100000000 - ISSQN													
Previsão	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,73	1.069.225,90	12.830.708,93
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802310200000000 - ISSQN SIMPLES													
Previsão	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802320100000000 - MJ ISSQN													
Previsão	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,48	25.900,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802330100000000 - D A ISSQN													
Previsão	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,32	2.158,48	25.900,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802340100000000 - MJ DA ISSQN													
Previsão	433,32	433,32	433,32	433,32	433,32	433,32	433,32	433,32	433,32	433,32	433,32	433,48	5.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110100000000 - Fisc Sanitaria													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110200000000 - Taxa de Abate													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101110300000000 - Alvara Vigilancia													
Previsão	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00	62.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110500000000 - Alvara													
Previsão	5.000,00	200.000,00	121.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	1.000,00	370.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110600000000 - TX Publicidade													
Previsão	500,00	6.900,00	3.700,00	200,00	300,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	100,00	12.900,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110700000000 - TX Horario Especial													
Previsão	200,00	20.500,00	5.000,00	1.500,00	400,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	31.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110800000000 - TX Execucao Obras													
Previsão	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,74	8.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110900000000 - TX Func e Transp													
Previsão	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111000000000 - TX Projeto C Civil													
Previsão	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,74	4.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111100000000 - TX Alinhamento e Niv													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111200000000 - TX Ambulante													
Previsão	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101111300000000 - TX Habite se													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101111400000000 - Tx Venda Bebidas													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101119901000000 - Outras Poder Policia													
Previsão	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,74	10.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101120100000000 - MJ FISC SANITARIA													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101120200000000 - MJ TX ABATE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101120300000000 - MJ VIGILANCIA SANT													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101120500000000 - MJ ALVARA													
Previsão	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101120600000000 - M J PUBLIC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101120700000000 - MJ HOR ESPECIAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101120800000000 - MJ EXEC DE OBRAS													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101120900000000 - MJ ALVARA FUNC TRANS													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101121000000000 - MJ TX APROV PROJ													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101121200000000 - MJ AMBULANTE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101121300000000 - MJ HABITE-SE													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101121400000000 - MJ BEB ALCOL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101129901000000 - MJ OUTRAS POL													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101130100000000 - DA FISC SANITARIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101130200000000 - DA TX ABATE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101130300000000 - DA VIG SANIT													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101130500000000 - DA ALVARA													
Previsão	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101130600000000 - DA PUBLIC COME													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101130700000000 - DA H ESPECIAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101130800000000 - DA LIC OBRAS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101131000000000 - DA TX APROV PROJETO													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101131200000000 - DA COM AMBUL													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101131300000000 - DA HABITE-SE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101139901000000 - DA PODER DE POLICIA													
Previsão	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,74	10.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101140100000000 - MJ DA FISC SANIT													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101140200000000 - MJ DA TX ABATE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101140300000000 - MJ DA VIG SANIT													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101140500000000 - MJ DA ALVARÁ													
Previsão	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101140600000000 - MJ PUBLIC COM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101140700000000 - MJ DA H ESPECIAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101140800000000 - MJ DA EXC OBRAS													
Previsão	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101141000000000 - MJ DA APROV PROJ													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101141200000000 - MJ DA COM AMB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101141300000000 - MJ DA HABITE-SE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101149901000000 - DA OUTRAS PODER POL													
Previsão	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,37	3.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112104110000000000 - Controle Ambiental													
Previsão	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,66	1.641,74	19.700,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112104120000000000 - MJ FISC AMBIENTAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112104130000000000 - TAXA LICENCA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112104140000000000 - MJ DIA FISC AMB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110100000000 - TX Certidao Negativa													
Previsão	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,74	6.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110200000000 - TX expediente													
Previsão	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,37	16.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110300000000 - Tx Cemiterio													
Previsão	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110400000000 - TX Limpeza Publica													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110500000000 - TX Uso Ocupacao Solo													
Previsão	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,74	8.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110600000000 - TX Emissao Doc Fisca													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110700000000 - TX Reg Marca de Gado													
Previsão	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110800000000 - TX Titulo definitivo													
Previsão	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110900000000 - TX edital													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201111000000000 - TX Uso Carretinha													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201111100000000 - TX Desm e Rem de Lot													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201111200000000 - TX CADASTRO AMBIENTA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201119900000000 - Outras TX Prest Serv													
Previsão	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120100000000 - MJ CERTIDAO NEG													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120200000000 - MJ TX EXPEDIENTE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120300000000 - MJ TX CEMITERIO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120400000000 - MJ LIMPEZA PUBLICA													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120500000000 - MJ USO OCUP SOLO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120600000000 - MJ DOC FISCAIS													
Previsão	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201120700000000 - MJ MARCA GADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120800000000 - MJ TITULO DEF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201120900000000 - MJ EDITAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201121000000000 - MJ CARRETINHA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201121100000000 - MJ DESM E REM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201121200000000 - MJ CAD AMBIENTAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201129900000000 - MJ PREST SERV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201130100000000 - DA CERTIDAO NEGATIVA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201130200000000 - DA TX EXPEDIENTE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201130300000000 - DA TX CEMITERIO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201130400000000 - DA LIMPEZA PUBL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201130600000000 - DA DOC FISCAIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201130700000000 - DA MARCA GADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201130800000000 - DA TITULO DEF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201131000000000 - DA CARRETINHA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201131100000000 - D A DESM E REM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201131200000000 - DA CAD AMBIENTAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201139900000000 - DA PREST SERV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140100000000 - MJ DA CERTIDAO NEG													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140200000000 - MJ DA TX EXPEDIENTE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201140300000000 - MJ DA TX CEMITERIO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140400000000 - MJ DA LIMPEZA PUB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140600000000 - MJ DA DOC FISCAIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140700000000 - MJ DA MARCA GADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201140800000000 - MJ DA TIL DEFI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201141000000000 - MJ DA CARRETINHA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201141100000000 - MJ DA DESM E REM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201141200000000 - MJ DA CAD AMB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201149900000000 - MJ DA PREST SERV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00113804110000000000 - C MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00113804120000000000 - MJ MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00113804130000000000 - D A MELHORIA													
Previsão	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,74	6.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00113804140000000000 - MJ DA MELHORIA													
Previsão	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210100000000 - C Ativo Civil													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210200000000 - C Ativo Legislativo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210300000000 - C Ativo Cedido													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004310000000000 - C SERVIDOR INATIVO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004410000000000 - C PENSIONISTAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121801110100000000 - SERVIDOR EXCECUTIVO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121801110200000000 - SERVIDOR LEGISL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00121801110300000000 - Servidor Cedido													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121801110400000000 - Cedidos Outros Mun													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121801210100000000 - SERVIDOR INATIVO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121801310100000000 - SERVIDOR PENSIO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121803110100000000 - Patronal cedidos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121803110200000000 - Patronal cedidos Mun													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121803110300000000 - Defict Cedidos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121803110400000000 - Defici Cedidos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00124000110000000000 - CIP													
Previsão	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	43.125,00	517.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131001110000000000 - ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00131001120000000000 - MJ ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131001130000000000 - DIV ATIVA ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131001140000000000 - MJ DA ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131001210100000000 - TX Uso Ocupacao Solo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131002110100000000 - CONC OASIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131002120100000000 - MJ Oasis													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131099110100000000 - GINASIO ESPORTES													
Previsão	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,74	6.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131099120100000000 - MJ GINASIO													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131099130100000000 - DA GINASIO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00131099140100000000 - MJ DA GINASIO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132100110102000000 - REND FUNDEB													
Previsão	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103010000 - REND SAUDE PROPRIO													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103020000 - REND SAUDE ESTADO													
Previsão	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103030000 - REND SAUDE SUS													
Previsão	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103040000 - REND SAUDE CONV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110103050000 - REND SAUDE INV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110105010000 - REND FNAS TRANSF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110105020000 - FNAS ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110106000000 - REND FNDE													
Previsão	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199010000 - REND EDUCACAO													
Previsão	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,74	4.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132100110199020000 - REND EDU CONV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199030000 - REND FETHAB													
Previsão	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199040000 - REND VINC FNDE													
Previsão	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199050000 - REN FNAS ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110199990000 - REN OUTRO VINC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110299010000 - REND NAO VINC													
Previsão	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,33	5.008,37	60.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100110299020000 - REN ACAO SOC PRO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100410100000000 - FAPEMA RENDA FIXA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00132100410200000000 - FAPEMA REN VARIAVEL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00139000110201000000 - Concessao Oasis													
Previsão	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00139000120201000000 - MJ CONCESSAO OASIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00161002110000000000 - CONCURSO E TESTES SE													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119901000000 - SERV INSP E FISC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119902000000 - SERV REC CULT E TUR													
Previsão	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,74	8.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119903000000 - INSC ESPORTES													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119904000000 - AGUA													
Previsão	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	103.500,00	1.242.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099119905000000 - Esgoto													
Previsão	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,74	6.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099129903000000 - MJ INSC EVENTOS ESP													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00169099129904000000 - MJ AGUA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801210000000000 - FPM													
Previsão	1.300.000,00	1.700.000,00	1.000.000,00	1.275.000,00	1.700.000,00	1.350.000,00	1.230.000,00	1.280.000,00	1.125.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	2.000.000,00	16.560.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171801310000000000 - AFM DEZEMBRO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.500,00	310.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801410000000000 - AFM JULHO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801510000000000 - ITR													
Previsão	10.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	600.000,00	30.000,00	15.000,00	930.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171801810000000000 - COTA PARTE OURO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802110100000000 - CFRH DARDANELOS													
Previsão	50.000,00	50.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	340.000,00	650.000,00	300.000,00	250.000,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802210000000000 - CFEM													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802310000000000 - ROYALTIES PETROL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171802610000000000 - FEP													
Previsão	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110100000000 - PAB													
Previsão	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	57.305,00	687.660,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110200000000 - PACS													
Previsão	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	495.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803110300000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110500000000 - PAB Variavel													
Previsão	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	22.695,00	272.340,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110600000000 - PAB Temporario													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803110700000000 - Inf Unidades de Saud													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803210100000000 - MAC													
Previsão	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803210200000000 - SAMU													
Previsão	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803210300000000 - MAC INCREMENTO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803310100000000 - VIG PROM SAUDE													
Previsão	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803310200000000 - VIG SANITARIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803310300000000 - ACE 95													
Previsão	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803310400000000 - ACE 5													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171803410100000000 - FARMACIA BASICA													
Previsão	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,66	9.491,74	113.900,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805110000000000 - SALARIO EDUCACAO													
Previsão	0,00	93.150,00	93.150,00	93.150,00	93.150,00	93.150,00	93.150,00	93.150,00	93.150,00	93.150,00	93.150,00	0,00	931.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805210000000000 - PDDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310100000000 - PNAE FUND													
Previsão	0,00	16.040,00	16.040,00	16.040,00	16.040,00	16.040,00	16.040,00	16.040,00	16.040,00	16.040,00	16.040,00	0,00	160.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310200000000 - PNAE MAIS EDUC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310300000000 - PNAE PRE ESC													
Previsão	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	72.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310400000000 - PNAE CRECHE													
Previsão	0,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	0,00	39.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310500000000 - PNAE ESPECIAL													
Previsão	0,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	0,00	7.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805310600000000 - PNAE EJA													
Previsão	0,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	0,00	2.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171805410000000000 - PNATE													
Previsão	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00	190.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171805910100000000 - AFM EDUCACAO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171806110000000000 - LC 87/96													
Previsão	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171812110100000000 - Bolsa Familia													
Previsão	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171812110200000000 - PAIF													
Previsão	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171812110300000000 - PISO VAR III													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171812110400000000 - FORT VINCULOS													
Previsão	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171812110500000000 - BPC													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171812110600000000 - EQUIPE VOLANTE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171812110700000000 - PAEF													
Previsão	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171812110800000000 - MAC SUAS													
Previsão	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171812110900000000 - IGD SUAS													
Previsão	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	34.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171899119901000000 - FEX													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171899119902000000 - Trasacoes Imob Uniao													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00171899119903000000 - Tx Ocupacao Foro Lau													
Previsão	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801110000000000 - ICMS													
Previsão	1.600.000,00	1.500.000,00	1.520.000,00	1.600.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.800.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	2.140.000,00	1.500.500,00	18.940.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801210000000000 - IPVA													
Previsão	25.000,00	80.000,60	130.000,00	100.000,00	180.000,00	100.000,00	75.000,00	59.800,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	14.999,40	879.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801310000000000 - IPI													
Previsão	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.349,99	10.350,11	124.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801410000000000 - CIDE													
Previsão	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,74	72.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801510100000000 - FETHAB													
Previsão	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	258.750,00	3.105.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172801910100000000 - FUPIS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172801910200000000 - FEAS													
Previsão	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,66	4.216,74	50.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172802310000000000 - COMP FIN PETROLEO													
Previsão	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	9.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110100000000 - PASCAR													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110300000000 - PAICI													
Previsão	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110400000000 - PSF ESTADO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110500000000 - SAUDE BUCAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110600000000 - FARMACIA BASICA ESTA													
Previsão	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110700000000 - COMBATE A DENGUE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803110800000000 - MAC ESTADO													
Previsão	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00172803111000000000 - SAMU													
Previsão	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803111100000000 - Reabilit Estado													
Previsão	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	18.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172803111200000000 - Atencao B Primaria													
Previsão	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810210100000000 - TRANSP ESC ESTADO													
Previsão	0,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	0,00	455.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172810210200000000 - ALIM JOGOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00172899110100000000 - FETHAB EDUC													
Previsão	0,00	17.080,00	17.080,00	17.080,00	17.080,00	17.080,00	17.080,00	17.080,00	17.080,00	17.080,00	17.080,00	0,00	170.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00174000110100000000 - Conve Guacu													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00175801110000000000 - FUNDEB													
Previsão	1.129.080,35	1.160.000,00	925.000,00	910.000,00	900.000,00	955.000,00	1.100.000,00	900.000,00	867.000,00	779.919,65	1.100.000,00	1.435.300,00	12.161.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00177000110100000000 - Doacoes FMCA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001110100000000 - MULTAS SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00191001110200000000 - MULTAS CONS TUTELAR													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001110300000000 - MULTA MEIO AMB													
Previsão	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001110400000000 - MULTAS AUTO INFR													
Previsão	500,00	500,00	500,00	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001119900000000 - Outras Multas													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001120400000000 - MJ MULTAS INFRACAO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00191001140000000000 - MULTA E JUROS D.A													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192199110100000000 - Indeniz Fapema													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192199110200000000 - Resti Fapema													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110100000000 - REST TCE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110200000000 - REST USO BENS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00192299110301000000 - REST DIARIAS													
Previsão	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110303000000 - REST DIARIAS SAUDE													
Previsão	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110304000000 - REST DIARIAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110305000000 - REST DIARIA FUNDEB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110306000000 - REST FOLHA													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110307000000 - REST AO ERARIO													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110308000000 - REST LIC MATERN													
Previsão	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110309000000 - Rest Saude													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110401000000 - REST MAIS MEDICOS													
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00192299110402000000 - REST APAE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00199003110000000000 - COMPES PREV INSS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099110100000000 - MULTAS CONTRATOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120100000000 - MJ MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120200000000 - MJ OUTROS TRIB													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120300000000 - MJ OUTRAS RECEITAS													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120400000000 - MJ REST ERARIO													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120500000000 - MJ CONTRATOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099120600000000 - MJ Alugueis													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099130100000000 - DA N TRIB													
Previsão	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099130200000000 - DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00199099130300000000 - DA MULTAS CONTRATOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099130400000000 - DA OUTROS TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099140100000000 - MJ DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099140200000000 - MJ DA OUTROS TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099140300000000 - MJ DA OUTRAS RECEITA													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099140400000000 - MJ DA N TRIB													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099210100000000 - OUTRAS RECEITAS													
Previsão	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801110000000000 - RENUNCIA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00	-1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801120000000000 - REN MJ IPTU													
Previsão	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	-500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801130000000000 - REN. DIV ATIVA IPTU													
Previsão	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-6.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

01111801140000000000 - REN. MJ DA IPTU													
Previsão	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801410000000000 - REN ITBI													
Previsão	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-3.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111801420000000000 - REN MJ ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111802310100000000 - REN ISSQN													
Previsão	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111802330100000000 - REN D A ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111802340100000000 - REN MJ DA ISSQN													
Previsão	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01112101119901000000 - REN TAXAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01112101149901000000 - REN MJ DA OUTRAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01112201119900000000 - REN TX Prest Serv													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01112201149900000000 - REN MJ DA SERV													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

01113804140000000000 - REN MJ DA MELHORIA													
Previsão	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,74	-200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01131001130000000000 - REN DIV ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01131001140000000000 - REN MJ DA ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099130100000000 - REN DA N TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099130200000000 - REN DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099130400000000 - REN DA OUTROS TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099140100000000 - MJ DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01199099140300000000 - REN MJ DA OUTRAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02111801110000000000 - REST IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02111801410000000000 - REST ITBI													
Previsão	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-1.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

02111802310100000000 - REST ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801110000000000 - DESCONTO IPTU													
Previsão	0,00	0,00	-2.500,00	-2.500,00	-30.000,00	-110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-145.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801120000000000 - DESC MJ IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801130000000000 - DESC. DIV ATIVA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801140000000000 - DESC. MJ DA IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801410000000000 - DESC ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111801420000000000 - DESC MJ ITBI													
Previsão	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,37	-3.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802310200000000 - ISSQN SIMPLES													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802330100000000 - DES D A ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111802340100000000 - DESC MJ DA ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

03112101119901000000 - DESC TAXAS													
Previsão	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,37	-1.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101139901000000 - DESC MJ DA OUTRAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101149901000000 - DescMJ DA outras													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201119900000000 - DESC TX Prest Serv													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201149900000000 - DESC MJ DA OUTRAS SE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03113804140000000000 - DES MJ DA MELHORIA													
Previsão	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,33	-258,37	-3.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03131001130000000000 - DESC DIV ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03131001140000000000 - DESC MJ DA ALUGUEIS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099120300000000 - DESC MJ OUTRAS REC													
Previsão	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	-500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099120600000000 - Desc MJ Alugueis													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

03199099130100000000 - DESC DA N TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099130200000000 - DESC DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099130400000000 - DESC DA OUTROS TRIB													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099140100000000 - DESC MJ DA MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03199099140300000000 - DESC MJ DA OUTRAS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171801210000000000 - DED FUNDEB FPM													
Previsão	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-276.000,00	-3.312.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171801510000000000 - DED FUNDEB ITR													
Previsão	-210,00	-10.200,00	-10.200,00	-10.300,00	-5.500,00	-5.500,00	-2.000,00	-2.000,00	-6.300,00	-126.000,00	-6.300,00	-1.490,00	-186.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04171806110000000000 - DED FUNDEB LC 87/96													
Previsão	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,74	-2.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04172801110000000000 - DEB FUNDEB ICMS													
Previsão	-336.000,00	-315.000,00	-319.200,00	-336.000,00	-325.500,00	-325.500,00	-378.000,00	-289.800,00	-315.000,00	-273.000,00	-259.995,00	-315.105,00	-3.788.100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

04172801210000000000 - DEB FUNDEB IPVA													
Previsão	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,66	-14.666,74	-176.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Categoria													
Previsão	**5.587.583,97**	**6.403.887,62**	**5.714.586,92**	**5.940.687,02**	**6.441.186,42**	**6.286.117,02**	**7.395.487,02**	**5.634.747,02**	**5.483.696,52**	**5.721.806,67**	**6.483.592,02**	**6.833.630,71**	**73.927.008,93**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

CATEGORIA - 20000000000000000 - Receitas de Capital

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00211801110100000000 - Aquisicao de onibus													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110101000000 - INV SUS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110102000000 - SUS EQUIPAMENTOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110103000000 - SUS UNID DE SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110104000000 - SUS 11600													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110105000000 - EQP PSFS 1170-03													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110106000000 - EQP PSF 1170-04													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110107000000 - EQUIP AT ESP 1170-6													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110108000000 - EQP PSF CONS 1170-07													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00241803110109000000 - AMB PSF 1170-02													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110110000000 - Ambulancia 209572													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241803110111000000 - Estrut Saude Bucal													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241805110100000000 - CONV COB JARI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241805110200000000 - Conv 29747 Ampl Jose													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241805110300000000 - CONV COB J ARY													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241805110400000000 - TRANSF PAR 2440-8													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241805110500000000 - TRANSF PAR 2442-8													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241805110600000000 - TRANSF PAR 2441-8													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810110100000000 - CONV UNID SAUDE													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00241810110200000000 - CONV EQUIP													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810210100000000 - CONV DARDANELOS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810210200000000 - TC 98230/2017													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910100000000 - REF ADEQ CENTRO DARD													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910200000000 - CONV RETR													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910300000000 - CONV FEIRA CONSELVAN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910400000000 - CONV CAM AGRIC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910500000000 - CONV VIVEIRO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910600000000 - C81631/2015													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910700000000 - CONV 0306833-71													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00241810910800000000 - CONV ESGOTA 31/2012													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810910900000000 - CONV AGUA 1168													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911000000000 - CONV RODO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911100000000 - CONV ESTRADAS 816327													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911200000000 - conv 8512241/2017													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911300000000 - Conv 8535312017													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911400000000 - Conv 8466751/2017													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911500000000 - Pav 785515/2013													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911600000000 - Conv 879292/2018													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911700000000 - rod 822424/2014													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

00241810911800000000 - Praça de eventos													
Previsão	0,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00241810911900000000 - Patrulha													
Previsão	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242810110100000000 - TC 472017													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242810110200000000 - TC 100/2017													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242810110300000000 - CONV PRACA 030696097													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242810110400000000 - CONV PAV 073/2015													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00242810710200000000 - Convenio Ponte													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Categoria													
Previsão	**0,00**	**637.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**637.500,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 09/01/2020 17:42:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

CATEGORIA - 700000000000000000 - Receitas Correntes Intraorcamentarias

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00721803110100000000 - Contrib Patronal													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721803110200000000 - Patronal Legislativo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721803110300000000 - Patronal Cedidos													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721803110400000000 - Cedidos Outros													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721803110500000000 - Decit Executivo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00721803110600000000 - Deficit Legislativo													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Categoria													
Previsão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral													
Previsão	**5.587.583,97**	**7.041.387,62**	**5.714.586,92**	**5.940.687,02**	**6.441.186,42**	**6.286.117,02**	**7.395.487,02**	**5.634.747,02**	**5.483.696,52**	**5.721.806,67**	**6.483.592,02**	**6.833.630,71**	**74.564.508,93**
Arrecadado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 09/01/2020 17:42:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A PREVISÃO / 2020
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo **II** (Receita Prevista e Arrecadada)

Emissão: 09/01/2020 17:42:57 Página 42

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.721/2020

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CARGOS DE AGENTES DE SERV. PÚBLICOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, COZINHEIRA, OFFICE-BOY, VIGIA, MERENDEIRA, ZELADOR, ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CARPINTEIRO, MARCENEIRO E PAJEM MATERNAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, e em conformidade com a Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019, que concedeu acréscimo ao salário mínimo nacional.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado a título de pagamento mensal o valor de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) aos funcionários elencados na escala de vencimento conforme segue cumprindo-se assim com a Carta Magna Federal.

Lei Complementar nº 142/2019:

1. Anexo X-A e X-B

a) Classe A Nível 1, 2, 3, 4 e 5

b) Classe B Nível 1 e 2

2. Anexo XII-A e XII-B

c) Classe A Nível 1 e 2

Lei Complementar nº 143/2019:

1. Categoria I a) Classe A Nível 1, 2, 3, 4 e 5

b) Classe B Nível 1 e 2

2. Categoria II a) Classe A Nível 1, 2 e 3

b) Classe B Nível 1

3. Categoria III a) Classe A Nível 1 e 2

Artigo 2º - Fica a Secretaria Adjunta de Recursos Humanos autorizado a realizar os procedimentos legais para o pagamento dos cargos acima especificados.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03507498000171
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: 06635653900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2020

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA														
RECEITAS														
Total arrecadado														
Total a arrecadar														
TOTAL RECEITAS														
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2020														
PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
TOTAL PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
RESTOS A PAGAR														
A Pagar														
Baixas														
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (saldo anterior e inscrições)														
Baixas														
SALDO A PAGAR JÁ RETIDO														
TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
DESPESAS ORÇADAS														
3190040000-CONTRATACAO POR TEMPO DETER		5.130.080,00												5.130.080,00
3190050000-OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCI		766.600,00												766.600,00
3190110000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		25.139.577,00												25.139.577,00
3190130000-OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		1.896.348,40												1.896.348,40
3190960000-RESSARCIMENTO DE DESP. DE PE		18.500,00												18.500,00
3191130000-OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEM		3.673.255,60												3.673.255,60
3290210000-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CON		228.150,00												228.150,00
3350410000-CONTRIBUICOES		816.000,00		69.500,00		69.500,00		69.500,00		69.500,00		68.500,00		1.162.500,00
3371700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM		482.300,00												482.300,00
3390140000-DIARIAS		114.885,00	70.885,00	48.410,00	49.510,00	41.910,00	41.810,00	26.210,00	22.210,00	14.085,00	15.085,00	7.300,00		452.300,00
3390300000-MATERIAL DE CONSUMO		832.885,00	831.045,00	817.670,00	803.170,00	802.120,00	776.240,00	773.040,00	766.240,00	760.615,00	760.585,00	430.640,00	4.000,00	8.358.250,00
3390310000-PREMIACOES ARTITISTICAS, DES				16.000,00	30.000,00									46.000,00
3390320000-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRA		180.220,00	75.720,00	31.220,00	31.220,00	31.220,00	31.220,00	31.220,00	31.220,00	31.220,00	31.220,00	21.300,00		527.000,00
3390330000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOC		88.800,00	79.100,00	76.325,00	62.425,00	20.525,00	15.825,00	14.925,00	12.325,00	10.625,00	10.625,00	9.200,00		400.700,00
3390340000-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D		1.872.500,00					163.000,00							2.035.500,00
3390350000-SERVICOS DE CONSULTORIA		246.000,00	5.000,00											251.000,00
3390360000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		169.000,00	18.500,00	38.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00							230.500,00
3390390000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		6.390.275,80	946.800,82	855.140,82	861.940,82	923.940,82	835.240,82	1.216.540,82	780.940,82	798.565,82	706.620,82	558.381,82		14.874.390,00
3390400000-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN		547.143,07			43.300,00									590.443,07
3390460000-AUXILIO ALIMENTACAO		20.000,00												20.000,00
3390470000-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CON		826.461,49												826.461,49
3390480000-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS		87.000,00												87.000,00
3390910000-SENTENCAS JUDICIAIS		21.000,00												21.000,00
3390930000-INDENIZACOES E RESTITUICOES		40.200,00	2.000,00											42.200,00
4490300000-MATERIAL DE CONSUMO			300.000,00											300.000,00
4490360000-Outros Servicos de Terceiros			30.000,00											30.000,00
4490390000-Outros Serviços de Terceiros			368.718,76											368.718,76
4490510000-OBRAS E INSTALACOES		532.600,00	364.900,00											897.500,00
4490520000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		249.300,00	1.186.254,62	56.800,00	56.800,00									1.549.154,62
4690710000-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATU		526.200,00												526.200,00
9999990000-RESERVA DE CONTINGENCIA												214.879,99		214.879,99
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIAS		**50.895.281,36**	**4.278.924,20**	**2.009.065,82**	**1.940.365,82**	**1.891.215,82**	**1.864.335,82**	**2.131.435,82**	**1.612.935,82**	**1.684.610,82**	**1.524.135,82**	**1.310.201,81**	**4.000,00**	**71.146.508,93**

Emissão: **09/01/2020 17:45:09**

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03507498000171
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: 06635653900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2020

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		50.895.281,36	4.278.924,20	2.009.065,82	1.940.365,82	1.891.215,82	1.864.335,82	2.131.435,82	1.612.935,82	1.684.610,82	1.524.135,82	1.310.201,81	4.000,00	50.895.281,36
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO		50.895.281,36	4.278.924,20	2.009.065,82	1.940.365,82	1.891.215,82	1.864.335,82	2.131.435,82	1.612.935,82	1.684.610,82	1.524.135,82	1.310.201,81	4.000,00	50.895.281,36
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO		50.895.281,36	4.278.924,20	2.009.065,82	1.940.365,82	1.891.215,82	1.864.335,82	2.131.435,82	1.612.935,82	1.684.610,82	1.524.135,82	1.310.201,81	4.000,00	50.895.281,36
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
SUPERÁVIT/DÉFICIT		-50.895.281,36	-4.278.924,20	-2.009.065,82	-1.940.365,82	-1.891.215,82	-1.864.335,82	-2.131.435,82	-1.612.935,82	-1.684.610,82	-1.524.135,82	-1.310.201,81	-4.000,00	-71.146.508,93
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO														
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO														

Legenda:
! O saldo orçamentário poderá ser insuficiente para a despesa projetada.
Valores executados
Valores projetados

NOTA EXPLICATIVA:
VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:
Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.
Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.
Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).

Emissão: 09/01/2020 17:45:09 Página 2
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.722/2020.

SÚMULA:

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

Considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

E considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 1.811, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para a Receita Estimada e a despesa fixada para o Exercício Financeiro de 2020, que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, onde a realização da receita não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme artigo 9º da Lei 101/2000.

Parágrafo Primeiro. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1.811/2019.

Parágrafo Segundo. O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira está baseado no orçamento do Executivo, não abrangendo o orçamento do Legislativo que deverá observar o ingresso financeiro e estabelecido em conformidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Finanças

Designada

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 001/2020

AO CONTRATO Nº. 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS

SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VIGÊNCIA 11/01/2020 A 10/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.723/2020.

SÚMULA:

"REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO POR ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA VIA DECRETO"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no § único do artigo 1º da Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019;

INSTITUI:

Art. 1º - A fixação dos valores com base no orçamento aprovado, Lei 1. 812/2019 – LOA 2020, estabelecendo por órgão da estrutura administrativa o percentual correspondente ao autorizado em Lei específica para abertura de crédito por decreto, compreendendo nesse limite a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro:

ORGÃO	VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO DA UNIDADE	VALOR	REMANEJAMENTO 3%
02	Gabinete	1.267. 631,62	38.028,95
03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	1.092. 700,00	32.781,00
04.001	Secretaria Municipal de Administração	1.444. 500,00	43.335,00
04.002	Secretaria Municipal de Administração - RPPS	8.081. 640,00	242.449,20
05	Secretaria Municipal de Finanças	3.181. 554,56	95.446,64
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.832. 374,00	84.971,22
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	26.607. 000,00	798.210,00
08.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura	11.320. 568,76	339.617,06
08.002	Secretaria Municipal de Infraestrutura - DAE	2.976. 100,00	89.283,00
09	Secretaria Municipal de Saúde	19.495. 100,00	584.853,00
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.803. 100,00	54.093,00
11	Secretaria Mun. Meio Ambiente Turismo Indústria e Comércio	1.905. 100,00	57.153,00

Art. 2º O percentual fixado se limita ao autorizado no artigo § único do artigo 1º da Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º A abertura de crédito esta vinculada a unidade orçamentária, observando a autonomia de cada órgão e unidade, em fontes de recursos de igual destinação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Finanças

Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 08 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **312**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Gestão Escolar para exercer sua função E.M Vila Real, considerando que os novos Gestores das unidades escolares de nosso município ainda não foram empossados pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/01/2020 até 08/01/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de Janeiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 848, de 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CARLOS AIRES DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo,

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
203/19	RLZ INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada para gestão pública municipal, web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus anexos.	18.12.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 09.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 04 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **89**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **REGINALDO CODECO denominado**(a) contratado(a), no cargo de Gestão Escolar para exercer sua função E.M Soteco, considerando que os novos Gestores das unidades escolares de nosso município ainda não foram empossados pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/01/2020 até 08/01/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de Janeiro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 427, de 06 de janeiro de 2020,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Direção das Escolas e Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período de 08 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Nº	NOME	ESCOLA/ NÚCLEO
01	Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro	Centro Municipal de Educação Infantil
02	Sebastiana Aparecida de Souza Nunes	EM Buriti
03	Luciana Aparecida Luceno	EM Clarinópolis
04	Liliane de Oliveira do Espírito Santo	EM Duque de Caxias
05	Luiz Miguel Ribeiro de Moura	EM Jardim Guanabara
06	Jani Cláudia Pereira	EM Novo Oriente
07	Arcy Rezende Pereira da Rosa	EM Profª Erenice Simão Alvarenga
08	Luciana Nunes	EM Tancredo Neves
09	Susana Aparecida Silva de Jesus	EM Vila Irene
10	Orisvaldo José da Silva	EM Vila Real
11	Noeli Conceição Vieira Sonaque	EM Vitória Régia
12	Cleide Alcântara da Silva	Núcleo Paiol

13	Dulcilene da Silva	Núcleo Frei Grignion
14	Abigail da Silva Moraes	EM 16 de Março
15	Benedita Pereira de Carvalho Silva	EM Brincando e Aprendendo
16	Delma Almeida Camilo	EM Buscando o Saber
17	Wancléa Matos Sobrinho Brandalize	EM Dom Máximo Biennés
18	Nayhara Mirelli Moraes da Silva	EM Fazendo Arte
19	Reginaldo Codeco	EM Isabel Campos
20	Evanir da Guia Batista Redez	EM Jardim Paraíso
21	Wender Curvelho das Flores	EM Laranjeira I
22	Maria José Silva da Costa	EM Pequeno Sábio
23	Delianne Silva de Jesus	EM Prof. Eduardo Benevides Lindote
24	Selenir Pinto de Souza	EM Raquel Ramão da Silva
25	Maria Judilândia de Santana Ricaldes	EM Santo Antônio do Caramujo
26	Adriana Novaes Zuchini	EM Santos Dumont
27	Valquíria Soares de Souza	EMEI Madre Maria Estevão
28	Márcia Novakc da Silva	Núcleo Sapiquá
29	Mikaelly Cardoso Roseno Luz	Núcleo Limão
30	Sandra Cândida Bidandi	Núcleo União
31	Michele do Rosário Borges	Núcleo Gotinhas do Saber

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2020.

LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.01.2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 004/2020

PORTARIA N° 004/2020

"Dispõe sobre nomeação de representantes do PREVICÁCERES, no CONAPREV".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º Nomear como representante titular e suplente do PREVICÁCERES no Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, a Sra. LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN e Sra. VANESSA FERREIRA DA SILVA, respectivamente, nos termos do OFÍCIO Nº 04/2020/CONAPREV/PRES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 10 de janeiro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN ***Diretora Executiva***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 764, de 08 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **ELIANNE ARRUDA PIRES,** lotada na Secretaria de Educação**,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
213/19	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Contratação de empresa para aquisição de Carnes e Derivados do Leite para atender a Secretaria Municipal de Educação.	30/12/19	07 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.01.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria Nº 517 de 30 de dezembro de 2019 que define as diretrizes para organização e execução do ano letivo de 2020 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 915, de 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período de Rematrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres MT, disposto no inciso XII, art. 2º da Portaria Nº517 de 30 de dezembro de 2019 **até 14 de janeiro de 2020.**

Art. 2º Os pais ou responsáveis que não realizarem a rematrícula até a data citada no art. 1º desta portaria, concorrerão a partir de 15 de janeiro de 2020, se for o caso, com alunos novos, podendo perder a vaga na Instituição de Ensino.

Art. 3º Determinar que todos os alunos rematriculados sejam enturmados até 14 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2020.

LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 764, de 08 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
204/19	OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP	Contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para a Secretaria de Educação	30/12/2019	12 meses
205/19	RPF COMERCIAL LTDA - EP	Contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para a Secretaria de Educação.	30/12/2019	12 meses
212/19	RV FERREIRA ROCHA	Contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para a Secretaria de Educação.	30/12/2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.01.20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 764, de 08 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **CAMILA RODRIGUES SOARES** lotada na Secretaria de Educação**,** como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
211/19	W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.	30/12/19	07 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.01.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 762 de 08 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA**, para responder pelo **cargo em Comissão de Gerência de Ouvidoria, da Controladoria** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.01.2020

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE A NOVEMBRO DE 2019

EDITAL NDE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MES DE NOVEMBRO DE 2019 N° 01/2020

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 10 de 01 de 2020.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 272 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **276**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Clarinópolis, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 764, de 08 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO** lotada na Secretaria de Educação**,** como responsáveis para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
206/19	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para a Secretaria de Educação.	30/12/19	12 meses
207/19	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para a Secretaria de Educação.	30/12/19	12 meses
210/19	BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para a Secretaria de Educação.	30/12/19	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.01.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, **alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 672, de 08 de janeiro de 2020,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar a servidora, DÉBHORA BELUSSI para exercer a função de Pregoeiro (a), pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993.

Membros:

Flávio de Assis Pereira

Igor de Souza Oliveira

André Felipe Campos Artiaga

Maria Solange Sá Leite

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I-Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II-auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; III-auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; IV-auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; V-auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; VI-auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; VII-auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 025, de 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 821 de 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARILZA APARECIDA LUZ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
214/19	P.C.S DA-MASCENO & CIA LTDA	Aquisição de Unidade Castra Móvel (trailer semi-reboque) para castração de animais de pequeno porte.	30.12.19	12 Meses

§ 1º A servidora acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 09.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 904 de 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Infraestrutura e Logística, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES

MEMBROS

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

Art.2º Fica a cargo do Secretário de Infraestrutura e Logística que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 515 de 23 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 09.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 34.819, de 19 de dezembro de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para o cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Edital Complementar nº 010/2019, para o mandato no período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

TITULARES:

Edileusa da Silva Neves

Viviane Kelly Castro Santos Silva

Cleomar Ribeiro da Silva

Ana Rosa de Moraes Rodrigues

Vivianny Mawara Lino Campos

SUPLENTES:

Cláudio Francisco de Assunção Filho

Jane Rodrigues da Cruz Marques

Niuara Jessica Artiaga da Silva

Edileusa dos Reis Cadidé

Berenice Cardoso Huszcza

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.01.2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/ 2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Alimentos Perecíveis – Pães, Leite e Derivados para atender a demanda da Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cáceres-MT.

Data De Realização Prorrogada: 23 de Janeiro de 2020 as 09:00 Horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2020.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 146 de 03 de dezembro de 2019, que institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime ou escala ou jornada diferenciada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Circular 33.749 de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 611 de 07 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para exercerem sua jornada de trabalho em regime 12 x 36.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL/ TRABALHO
ADEMILSON RAMOS DE FARIAS	GUARDA	EM SANTOS DUMONT
ALBERTINO XAVIER	GUARDA	EM GOTINHAS DO SABER
ALESSANDRO DA GAMA	GUARDA	EM VILA IRENE
ALMERINDO BRUNEL DOS PASSOS	GUARDA	EM BURITI
ALMIRES LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA
ALOISIO BATISTA DA SILVA	GUARDA	EM PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE
ALOISIO SOUZA LIMA	GUARDA	EM MADRE MARIA ESTEVÃO
ANTONIO BENEDITO DE ARRUDA	GUARDA	ARMAZÉM DE DISTRIBUIÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANTONIO DE SOUZA MARTINS NETO	GUARDA	EM VILA REAL
ANTONIO GRACINDO SILVA	AUX. SER. GERAIS	EM MADRE MARIA ESTEVÃO
ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	GUARDA	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO
BENEMAR DA SILVA COSTA	GUARDA	EM SANTOS DUMONT.
CARLOS ALBERTO PELACANI	GUARDA	EM UNIÃO
CARLOS PLAQUI	GUARDA	TRANSPORTE ESCOLAR
CIRILO BENEVIDES DOS SANTOS	GUARDA	EM PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE
DELVINO JOSE DE CARVALHO	GUARDA	EM SÃO FRANCISCO
FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	GUARDA	EM VILA REAL
GERALDO PEREIRA DA SILVA	GUARDA	EM VITÓRIA RÉGIA
GERALDO RAMOS DA CRUZ	GUARDA	EM JARDIM GUANABARA
GERSEI MARTINS	GUARDA	EM NUCLEO SADIA
GILBERTO JOVIO	GUARDA	EM GARCÊS
IZAIAS HURTADO MARTINS DA ROCHA	GUARDA	EM BUSCANDO O SABER
JADELSON SAMUEL CAMPOS ROSA	GUARDA	EM FREI GRIGNION
JEANCARLO DE PINHO GARCIA	GUARDA	EM DOM MÁXIMO
JEFFERSON DUARTE DE LIRA	GUARDA	EM NUCLEO SADIA
JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO	AUX. SER.GERAIS	EM NUCLEO SAPIQUA
JOAO CARVALHO DA SILVA	GUARDA	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO
JOAO DE DEUS DA SILVA	GUARDA	EM CLARINOPOLIS
JOAO JOSE DE ALMEIDA	GUARDA	EM PEQUENO SABIO
JOAO ORTIZ	GUARDA	EM DUQUE DE CAXIAS
JODELCIO SOUZA DO CARMO	GUARDA	EM DOM MÁXIMO
JONACI HUP	GUARDA	EM NUCLEO PAIOL
JOSAFA DANCIGUER BARBOSA	GUARDA	EM JARDIM GUANABARA
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	GUARDA	TRANSPORTE ESCOLAR
JOSE CARLOS FERREIRA	GUARDA	EM FAZENDO ARTE
JOSE ELIAS DA SILVA GAMA	GUARDA	EM GOTINHAS DO SABER
JOSE EURIPEDES DA SILVA	GUARDA	EM VILA IRENE
JOSE FRANCISCO DA SILVA	GUARDA	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA
JOSÉ MARIO DA SILVA	GUARDA	EM NUCLEO SAPIQUA
JOSE VANDERLEI DA SILVA CAMPOS	GUARDA	EM ISABEL CAMPOS
JOTSEMANY BAYRON DA SILVA	GUARDA	EM NOVO ORIENTE
JULIO CESAR DA SILVA AZEVEDO	GUARDA	EM PROVÍNCIA DE AREZZO
LEANDRO INACIO PEREIRA	GUARDA	EM JARDIM PARAÍSO
LUIS ANDRE DA SILVA	GUARDA	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA
LUIS RAFAEL GOMES FONSECA	GUARDA	EM GARCÊS
MANOEL DO CARMO DE CARVALHO	GUARDA	EM BRINCANDO E APRENDENDO
MARCELO MARTOS DE MORAES	GUARDA	ARMAZÉM DE DISTRIBUIÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARIO NILTON ROCHA DO NASCIMENTO	GUARDA	EM ISABEL CAMPOS
MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA	GUARDA	EM BUSCANDO O SABER
NEDER MACIEL VILLAS BOAS	GUARDA	EM PROVÍNCIA DE AREZZO
NEY ALBINO DE SOUZA	GUARDA	CAIC
NILSON MARCELINO LOPES	GUARDA	EM FAZENDO ARTE
ODENIR CARVALHO DE ASSUNÇÃO	GUARDA	EM DUQUE DE CAXIAS
OSMAIR LAURINDO DE ARAUJO	GUARDA	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA
OTAVIO ESTEVAO VIANA	GUARDA	EM JARDIM PARAÍSO
PAULO DA CHAGA OLIVEIRA	GUARDA	EM FREI GRIGNION
PAULO SANTANA DE OLIVEIRA	AUX. SER. GERAIS	EM VITÓRIA RÉGIA
ROSALVO VITARAVI PARAISO DE SOUZA	GUARDA	EM TANCREDO NEVES
ROZINEI CUIABANO DA SILVA	GUARDA	EM BURITI
RUBENS DANCIGUER BARBOSA	GUARDA	EM CLARINOPOLIS
SEBASTIÃO NATALICIO LAIA	GUARDA	EM BUSCANDO O SABER
SIDNEI SANTOS DA SILVA	GUARDA	CAIC
VALDEMAR ALVES JOSE	GUARDA	EM SÃO FRANCISCO
VALDEMILSON DA SILVA LACERDA	GUARDA	EM PEQUENO SABIO
VANDERLEI DE CAMPOS	GUARDA	EM BRINCANDO E APRENDENDO
VERGILIO LEMES DA SILVA FILHO	GUARDA	EM MADRE MARIA ESTEVÃO
WANDERSON DE PINHO JARA	GUARDA	EM NOVO ORIENTE
WORLEY BATISTA DA SILVA	GUARDA	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 146 de 03 de dezembro de 2019, que institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime ou escala ou jornada diferenciada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Circular 33.749 de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 320 de 03 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para exercerem sua jornada de trabalho em regime 12 x 36.

NOME	FUNÇÃO	TURNO DE TRABALHO	LOCAL
JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	GUARDA	NOTURNO	SANTA IZABEL
ROMILDO GOUVEIA	GUARDA	NOTURNO	SANTA IZABEL
ARISTIDES NEPUMOCENO MENDES	GUARDA	NOTURNO	VISA
KILSNEY BARBOSA DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	VISA/SMS
SAMUEL DANCINGUER	GUARDA	NOTURNO	AMBUL. DA CRIANÇA
ANTONIO APARECIDO DO AMPARO	GUARDA	NOTURNO	AMBUL. DA CRIANÇA
EVERTON DA SILVA FREIRE	GUARDA	NOTURNO	CRS
VALTER JOSÉ DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	CRS/SMS
ALEXON RENZEL SONAQUE	GUARDA	NOTURNO	PARAÍSO
GILSON RIBEIRO	GUARDA	NOTURNO	PARAISO
SEBASTIÃO EVARISTO DIAS HURTADO	GUARDA	NOTURNO	GUANABARA
LISVALDO DIAS DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	GUANABARÁ
AIRTON MELETINO DE OLIVEIRA	GUARDA	NOTURNO	CTA
GEREMIAS FERREIRA DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	CTA
ODINEI DE OLIVEIRA CEBALHO	GUARDA	NOTURNO	CAIC/CAPS
NILSON MAGALHAES	GUARDA	NOTURNO	CAIC
PRESENTINO PEREIRA DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	RODEIO
EDINO DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA	NOTURNO	RODEIO
VALDEIR DIAS MARTINS	GUARDA	NOTURNO	COHAB NOVA
ELIEL DOMINGUES ROCHA	GUARDA	NOTURNO	COHAB NOVA
ROLANDO ANTONIO EGUES	GUARDA	NOTURNO	ADPS
MANOEL RENATO VIEIRA DOS SANTOS	GUARDA	NOTURNO	ADPS
FABIO JUNIOR SILVANO DA SILVA	GUARDA	NOTURNO	VILA REAL
CICERO DE ARRUDA E SILVA	GUARDA	NOTURNO	VILA REAL
RONEI LEANDRO FERREIRA	GUARDA	NOTURNO	VILA IRENE
VILSON ALVES DOS SANTOS	GUARDA	NOTURNO	VILA IRENE
LUIZ SALVIANO TIMÓTEO	GUARDA	NOTURNO	CARAMUJO
LUCAS DA SILVA ANDRADE	GUARDA	NOTURNO	CARAMUJO
FRANCELINO DE OLIVEIRA	GUARDA	NOTURNO	CAPSI
JUCINEI DO CARMO RODRIGUES	GUARDA	NOTURNO	CAPSI
DJONAS CAMILO DE GODOI	GUARDA	NOTURNO	CEO
MIGUEL JULIANO SALES RIBEIRO	GUARDA	NOTURNO	CEO
JOAQUIM DA COSTA SILVA	GUARDA	NOTURNO	VISTA ALEGRE
MARCELO VIANA	GUARDA	NOTURNO	SANTOS DUMONT
JOAO SIDINEY PETRONILHO	GUARDA	NOTURNO	SANTOS DUMONT
JOAO NEPUMOCENO MENDES	GUARDA	NOTURNO	VITORIA REGIA
HORZEIAS DA SILVA DURATE CENA	GUARDA	NOTURNO	VITORIA REGIA
IVANILDO SOARES	GUARDA	NOTURNO	FARMACIA BÁSICA
ALEXANDRE MARIN	GUARDA	NOTURNO	VISTA ALEGRE
JOSE ANTONIO RIBEIRO	GUARDA	NOTURNO	VISA
GILBERTO CONCEIÇÃO JACOBINA	GUARDA	NOTURNO	CRS
JOAO BOSCO PINTO DE MIRANDA	GUARDA	NOTURNO	CER
MANOEL DUARTE DOS SANTOS	GUARDA	NOTURNO	CER
JOSE SILICIO RODRIGUES	GUARDA	NOTURNO	CAIC
BENEDITO ANACLETO PIRES	GUARDA	NOTURNO	SANTA IZABEL
JOAO ANTONIO DA SILVA BATISTA	GUARDA	NOTURNO	FARMACIA
CESAR MACIEL DE CAMPOS	GUARDA	NOTURNO	CAPSI

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 509 de 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 07.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 831 de 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

ABÍLIO MALDONADO QUINA

MEMBROS

IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA

ADRIANE SILVA SOUZA

Art.2º Fica a cargo da Secretária que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 286 de 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

Afixado em: 09.01.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração da senhora **DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o termino do biênio.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Servidora DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA, que exercia a função comissionada de Diretor Escolar junto a Escola Municipal Carinho e Ternura. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração do senhor **RUBENSMAR SANTOS VILELA,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o termino do biênio.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Professor RUBENSMAR SANTOS VILELA, que exercia a função comissionada de Diretor Escolar junto a Escola Municipal São José do Couto no Distrito São José do Couto. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração do senhor **ADERCINO BATISTA GUIMARÃES,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o termino do biênio.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Servidor ADERCINO BATISTA GUIMARÃES, que exercia a função comissionada de Diretor Escolar junto a Unidade de Educação Infantil Maria de Moraes Lima. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração da senhora **SONIA JACINTO CAMPOS,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o termino do biênio.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Servidora SONIA JACINTO CAMPOS, que exercia a função comissionada de Diretor Escolar junto a Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES RELACIONADOS**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as atas de posses.

Considerando o termino do mandato de 04(quatro) anos.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores a baixo relacionados, que exerciam o cargo Eletivo, de CONSELHEIROS TUTELARES, junto a Secretaria municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

SERVIDOR	ATA DE POSSE Nº.
VALDIRENE ALVES DA FONSECA	01
VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	04
SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	05
NELCI BRUNO AMARAL COSTA	09

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 222 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, em que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerandoas imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerandoa necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagardo exercício de 2018, no valor total de R$ 850.049,53, sendo R$ 1.067,18 referente a restos a pagar processados e R$ 848.982,35 restos a pagar não processados, de acordo com o *Anexo Único*, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000007022/2018	00000000001/2019	04/01/2019	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	00.255.546/0001-93 JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI	2.731,94	0,00
00000008789/2018	00000000002/2019	04/01/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	454,00	0,00
00000008873/2018	00000000013/2019	25/01/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	0,36
00000008774/2018	00000000003/2019	05/02/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.1.14.008000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4.750,00	0,00
00000008827/2018	00000000004/2019	05/02/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	2.320,00	0,00
00000006986/2018	00000000005/2019	22/02/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-0.1.02.000000	06.934.116/0001-84 PERAZZA FERRES & FERRES LTDA -ME	460,00	0,00
00000007157/2018	00000000006/2019	13/03/2019	08.002-20.606.0016.20053-4.4.90.52.00.00-0.3.24.054000	03.138.598/0001-78 DELBA VICENTINI CREMASCO-ME	900,00	0,00
00000007155/2018	00000000007/2019	13/03/2019	08.002-20.606.0016.20053-4.4.90.52.00.00-0.3.24.054000	26.246.234/0001-07 ALEMÃO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	2.442,33	0,00
00000008240/2018	00000000008/2019	18/03/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-0.1.00.000000	22.420.753/0001-99 A MACHADO GOMES CENTRO TERAPÊUTICO -ME	8.700,00	0,00
00000006877/2018	00000000011/2019	18/03/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.1.02.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	14.960,00	0,00
00000002075/2018	00000000010/2019	18/03/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0.1.02.000000	18.085.802/0001-07 ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME	1.550,00	0,00

00000008828/2018	00000000009/2019	18/03/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-0.1.02.000000	10.685.714/0001-34 VALOR DA VIDA COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA ME	2.286,67	0,00
00000006761/2018	00000000012/2019	20/03/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.3.02.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	13.880,36	0,00
00000007654/2018	00000000014/2019	16/04/2019	10.001-10.301.0009.20087-4.4.90.52.00.00-0.3.23.055000	11.541.499/0001-60 ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.558,00	0,00
00000008055/2018	00000000015/2019	16/04/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.23.055000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	71,77	0,00
00000005550/2018	00000000016/2019	07/05/2019	04.001-04.129.0002.10006-4.4.90.52.00.00-0.1.00.000000	22.328.534/0001-84 L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES	1.212,00	0,00
00000006076/2018	00000000017/2019	15/05/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	10.331.865/0001-94 PAZ AMBIENTAL LTDA	1.470,00	0,00
00000006953/2018	00000000018/2019	12/06/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.50.43.00.00-0.1.00.000000	04.854.005/0001-32 ASSOCIACAO PRO SAUDE DO PARECIS	1.549,16	0,00
00000008820/2018	00000000021/2019	18/06/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	218,50	0,00
00000008859/2018	00000000020/2019	18/06/2019	08.002-20.606.0016.20053-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	618,00	0,00
00000007363/2018	00000000019/2019	18/06/2019	09.002-12.361.0007.20073-3.3.90.30.00.00-0.1.30.061000	04.275.611/0004-46 MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	30.640,00	0,00
00000007367/2018	00000000037/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	1.611,38	0,00
00000005898/2018	00000000028/2019	09/07/2019	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.100,00	0,00
00000008272/2018	00000000038/2019	09/07/2019	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.060,00	0,00
00000000697/2018	00000000022/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	3.900,82	0,00
00000004734/2018	00000000024/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	09.438.242/0001-36 L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVICO ME	161,06	0,00
00000007364/2018	00000000035/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.196,63	0,00
00000007366/2018	00000000036/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	578,16	0,00
00000003984/2018	00000000023/2019	09/07/2019	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.400,00	0,00
00000006845/2018	00000000031/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	2.201,48	0,00
00000007335/2018	00000000034/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	662,61	0,00
00000005300/2018	00000000025/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	931,32	0,00
00000005986/2018	00000000029/2019	09/07/2019	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	7.883,36	0,00
00000006632/2018	00000000030/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	05.831.807/0001-90 WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA	0,08	0,00
00000005303/2018	00000000026/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	998,94	0,00
00000007017/2018	00000000032/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	10.157.448/0001-77 V. J. BITTENCOURT - ME	350,00	0,00
00000005304/2018	00000000027/2019	09/07/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	2.464,09	0,00
00000007031/2018	00000000033/2019	09/07/2019	04.001-04.129.0002.20016-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	22.799.112/0001-97 IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME	2.160,00	0,00
00000008815/2018	00000000042/2019	16/07/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.008000	26.395.502/0001-52 DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	18.209,65	0,00
00000008356/2018	00000000040/2019	16/07/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.011000	16.698.619/0001-51 AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	4.989,50	0,00
00000008816/2018	00000000041/2019	16/07/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.008000	13.994.852/0001-93 HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP	2.940,00	0,00

00000008354/2018	00000000039/2019	16/07/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.011000	08.849.206/0001-00 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP	3.386,35	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000005288/2018	00000000098/2019	05/08/2019	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	1.870,00	0,00
00000005308/2018	00000000067/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.181,33	0,00
00000005309/2018	00000000068/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	2.826,32	0,00
00000005310/2018	00000000069/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	492,45	0,00
00000005311/2018	00000000070/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	845,29	0,00
00000005330/2018	00000000043/2019	05/08/2019	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	533,41	0,00
00000005331/2018	00000000044/2019	05/08/2019	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.781,06	0,00
00000002581/2018	00000000090/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	11.200.065/0001-05 LUMIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	1.135,20	0,00
00000001501/2018	00000000062/2019	05/08/2019	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	07.549.441/0001-96 SEGCEL COM. E SERV. DE TELECOMUNICACAO LTDA-ME	256,20	0,00
00000003074/2018	00000000091/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	1.172,16	0,00
00000007615/2018	00000000077/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	0,47	0,00
00000008314/2018	00000000058/2019	05/08/2019	08.002-20.606.0016.20053-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	340,32	0,00
00000008833/2018	00000000083/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.375,00	0,00
00000007602/2018	00000000076/2019	05/08/2019	02.003-06.182.0002.20006-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	21.675.969/0001-32 FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	2.596,77	0,00
00000008025/2018	00000000080/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.060,00	0,00
00000003403/2018	00000000092/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	19.697.300/0001-08 PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	800,00	0,00
00000008772/2018	00000000060/2019	05/08/2019	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	22.328.534/0001-84 L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES	50,00	0,00
00000000148/2018	00000000084/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	1.778,01	0,00
00000008523/2018	00000000059/2019	05/08/2019	08.004-18.542.0017.20058-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.214,30	0,00
00000007322/2018	00000000073/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	98,17	0,00
00000006904/2018	00000000045/2019	05/08/2019	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	1.998,68	0,00
00000000827/2018	00000000087/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	73.882.136/0001-46 F.ROCHA & CIA LTDA	1.095,90	0,00
00000006973/2018	00000000056/2019	05/08/2019	08.004-18.542.0017.20058-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	31,09	0,00
00000008286/2018	00000000061/2019	05/08/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.812,00	0,00
00000007669/2018	00000000049/2019	05/08/2019	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	453,00	0,00
00000007670/2018	00000000050/2019	05/08/2019	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	594,05	0,00
00000008484/2018	00000000081/2019	05/08/2019	02.002-04.124.0002.20005-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	11.587.975/0001-84 ONLINE CERTIFICADORA LTDA	275,00	0,00

00000007805/2018	00000000079/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	1,64	0,00
00000007515/2018	00000000057/2019	05/08/2019	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	22.929.777/0001-78 CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA	94,86	0,00
00000007338/2018	00000000075/2019	05/08/2019	02.003-06.182.0002.20006-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	21.675.969/0001-32 FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	2.838,00	0,00
00000007326/2018	00000000074/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	06.052.399/0001-30 MINARE BRAUNA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.	382,00	0,00
00000007033/2018	00000000101/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.509,00	0,00
00000006663/2018	00000000072/2019	05/08/2019	02.003-06.182.0002.20006-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	06.152.293/0001-09 N. ZABOLOSTKY	43,32	0,00
00000006055/2018	00000000055/2019	05/08/2019	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	8.400,00	0,00
00000005892/2018	00000000054/2019	05/08/2019	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.733,34	0,00
00000007345/2018	00000000046/2019	05/08/2019	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.152,44	0,00
00000005481/2018	00000000071/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	06.150.526/0001-34 REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS	225,26	0,00
00000005442/2018	00000000099/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	34.028.316/0016-90 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	775,24	0,00
00000004393/2018	00000000064/2019	05/08/2019	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	21.675.969/0001-32 FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	653,18	0,00
00000007346/2018	00000000047/2019	05/08/2019	06.002-27.812.0019.20036-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.743,13	0,00
00000002423/2018	00000000089/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	12.917.499/0001-85 AMAURI INACIO LEONARDO	4.050,00	0,00
00000002421/2018	00000000088/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	552,50	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000001632/2018	00000000063/2019	05/08/2019	02.005-06.183.0002.20008-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	07.549.441/0001-96 SEGCEL COM. E SERV. DE TELECOMUNICACAO LTDA-ME	495,00	0,00
00000000229/2018	00000000086/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	490,00	0,00
00000008787/2018	00000000082/2019	05/08/2019	02.003-06.182.0002.20006-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	21.675.969/0001-32 FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	159,50	0,00
00000005114/2018	00000000053/2019	05/08/2019	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	588,90	0,00
00000000224/2018	00000000085/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	14.947,00	0,00
00000005196/2018	00000000093/2019	05/08/2019	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	229,84	0,00
00000005197/2018	00000000094/2019	05/08/2019	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	2.504,79	0,00
00000005198/2018	00000000065/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	427,03	0,00
00000005199/2018	00000000095/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.958,47	0,00
00000005200/2018	00000000096/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.147,99	0,00
00000005201/2018	00000000066/2019	05/08/2019	02.001-04.122.0002.20004-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	122,90	0,00
00000007649/2018	00000000048/2019	05/08/2019	06.001-27.122.0002.20035-3.3.90.34.00.00-0.3.00.000000	15.086.907/0001-92 SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA	691,25	0,00
00000006893/2018	00000000051/2019	05/08/2019	08.001-20.122.0002.20050-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	102,00	0,00

00000006759/2018	00000000100/2019	05/08/2019	03.001-04.122.0002.20014-4.4.90.52.00.00-0.1.00.000000	11.607.429/0001-68 GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	1.630,20	0,00
00000007774/2018	00000000078/2019	05/08/2019	02.003-06.182.0002.20006-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	206,50	0,00
00000005287/2018	00000000097/2019	05/08/2019	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.820,00	0,00
00000008776/2018	00000000140/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	13.751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA ME	0,02	0,00
00000008775/2018	00000000139/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	13.751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA ME	0,08	0,00
00000003111/2018	00000000115/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0.3.02.000000	18.337.759/0001-20 DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	3.511,02	0,00
00000008078/2018	00000000137/2019	12/08/2019	07.006-26.782.0005.10024-3.3.90.39.00.00-0.1.30.000000	24.496.818/0001-05 J G DE MOURA DOS SANTOS	240,00	0,00
00000006023/2018	00000000105/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0.3.02.000000	01.445.734/0001-47 A. MARRAFAO EIRELI	74,50	0,00
00000008927/2018	00000000144/2019	12/08/2019	07.007-17.452.0006.20047-3.3.90.34.00.00-0.1.00.000000	03.362.824/0001-08 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO BELCHIOR EIRELI	449,54	0,00
00000001637/2018	00000000125/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20041-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	04.358.835/0006-83 JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇAO LTDA - ME	2.615,20	0,00
00000007483/2018	00000000135/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	16.501.469/0001-44 ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	100,00	0,00
00000008089/2018	00000000138/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	19.822.233/0001-06 PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA.	1.126,43	0,00
00000006619/2018	00000000107/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0.1.42.013000	18.337.759/0001-20 DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	6.400,00	0,00
00000006935/2018	00000000134/2019	12/08/2019	07.002-15.451.0005.20128-3.3.90.34.00.00-0.1.00.000000	15.086.907/0001-92 SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA	98,75	0,00
00000005230/2018	00000000103/2019	12/08/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.011000	06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	2.680,00	0,00
00000003798/2018	00000000126/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	05.028.849/0002-78 E.M.PUERTA - ME	2.763,16	0,00
00000002437/2018	00000000113/2019	12/08/2019	10.001-10.301.0009.20087-4.4.90.52.00.00-0.3.14.000000	10.832.896/0001-29 LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	552,00	0,00
00000005232/2018	00000000104/2019	12/08/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.011000	16.698.619/0001-51 AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	208,00	0,00
00000003244/2017	00000000124/2019	12/08/2019	07.002-15.452.0013.2049-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	09.552.013/0001-48 GONSALLES & COUTINHO LTDA - ME	753,00	0,00
00000002301/2018	00000000123/2019	12/08/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.011000	16.698.619/0001-51 AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	1.893,00	0,00
00000005299/2018	00000000132/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.406,06	0,00
00000002305/2018	00000000112/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	16.698.619/0001-51 AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	437,50	0,00
00000004014/2018	00000000127/2019	12/08/2019	07.007-17.512.0006.20049-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	14.936.584/0001-16 CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME	4.460,00	0,00
00000005220/2018	00000000102/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	14.131.426/0001-99 DAYANE R. R. KLEIN EIRELI	24,50	0,00
00000006811/2018	00000000120/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	01.445.734/0001-47 A. MARRAFAO EIRELI	573,79	0,00
00000007502/2018	00000000109/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	01.445.734/0001-47 A. MARRAFAO EIRELI	6,80	0,00
00000006748/2018	00000000108/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	01.445.734/0001-47 A. MARRAFAO EIRELI	85,00	0,00
00000003884/2018	00000000118/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	14.131.426/0001-99 DAYANE R. R. KLEIN EIRELI	449,32	0,00
00000005102/2018	00000000130/2019	12/08/2019	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.30.00.00-0.1.00.000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	16.871,24	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000002249/2018	00000000110/2019	12/08/2019	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0.1.42.020000	10.832.896/0001-29 LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	4.615,65	0,00
00000008133/2018	00000000121/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	14.131.426/0001-99 DAYANE R. R. KLEIN EIRELI	7,50	0,00
00000003882/2018	00000000117/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	01.445.734/0001-47 A. MARRAFAO EIRELI	226,05	0,00
00000006557/2018	00000000122/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	14.131.426/0001-99 DAYANE R. R. KLEIN EIRELI	22,33	0,00
00000004510/2018	00000000119/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.30.00.00-0.3.02.000000	08.835.955/0001-70 DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	4.712,85	0,00
00000004534/2018	00000000129/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	3.634,00	0,00
00000008814/2018	00000000143/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	13.751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA ME	0,30	0,00
00000004053/2018	00000000128/2019	12/08/2019	07.002-15.452.0005.10012-4.4.90.51.00.00-0.1.00.000000	08.852.651/0001-11 NOVOACO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	418,66	0,00
00000005107/2018	00000000131/2019	12/08/2019	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-0.3.00.000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	8.078,73	0,00
00000006614/2018	00000000133/2019	12/08/2019	07.004-15.451.0005.10018-4.4.90.51.00.00-0.3.00.000000	04.420.916/0003-13 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES	81.304,80	0,00
00000002679/2018	00000000114/2019	12/08/2019	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.39.00.00-0.1.02.000000	26.792.580/0001-90 DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.720,00	0,00
00000008804/2018	00000000142/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	13.751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA ME	0,02	0,00
00000008028/2018	00000000136/2019	12/08/2019	07.004-15.451.0005.10014-4.4.90.51.00.00-0.1.00.000000	04.358.835/0006-83 JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1.761,00	0,00
00000003795/2018	00000000116/2019	12/08/2019	10.001-10.303.0011.20095-3.3.90.32.00.00-0.3.02.000000	19.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	3.095,50	0,00
00000008777/2018	00000000141/2019	12/08/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	13.751.780/0001-53 M. A. G. CABRAL E CIA LTDA ME	0,05	0,00
00000003210/2018	00000000146/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	145,50	0,00
00000007867/2018	00000000150/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	209,00	0,00
00000002842/2018	00000000145/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	08.952.092/0001-11 IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	1.464,00	0,00
00000008166/2018	00000000152/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	206,50	0,00
00000008043/2018	00000000151/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	10.735.832/0001-00 JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	0,14	0,00
00000008825/2018	00000000153/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	05.921.782/0001-15 ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI	15.000,00	0,00
00000007329/2018	00000000148/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	08.952.092/0001-11 IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	243,00	0,00
00000003212/2018	00000000147/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	00.113.059/0001-96 A S SANTOS & CIA LTDA - EPP	0,01	0,00
00000007696/2018	00000000149/2019	22/08/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	01.010.037/0001-63 ROMBALDI E ROMBALDI LTDA ME	90,00	0,00
00000008483/2018	00000000156/2019	09/09/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.39.00.00-0.3.29.004000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	42,96
00000002460/2018	00000000154/2019	09/09/2019	04.002-04.129.0002.20018-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	02.949.909/0001-16 FORUM - COMARCA CAMPO NOVO DO PARECIS	0,00	32,16
00000002463/2018	00000000155/2019	09/09/2019	09.002-12.361.0007.20071-3.3.50.43.00.00-0.1.00.000000	05.309.035/0001-20 ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO	0,00	991,70
00000007070/2018	00000000165/2019	23/09/2019	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0.3.42.016000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	133,20	0,00
00000008535/2018	00000000177/2019	23/09/2019	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0.1.14.016000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.907,37	0,00

00000006972/2018	00000000164/2019	23/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.14.008000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	283,72	0,00
00000008350/2018	00000000175/2019	23/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.529,93	0,00
00000007771/2018	00000000168/2019	23/09/2019	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0.1.14.016000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	293,39	0,00
00000005211/2018	00000000173/2019	23/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.3.02.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	11,52	0,00
00000006850/2018	00000000161/2019	23/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.1.14.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	2.151,75	0,00
00000006886/2018	00000000162/2019	23/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	8.504,29	0,00
00000005302/2018	00000000159/2019	23/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.3.02.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	22,33	0,00
00000006887/2018	00000000163/2019	23/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.14.008000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	2.891,82	0,00
00000008348/2018	00000000174/2019	23/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	0,02	0,00
00000005212/2018	00000000157/2019	23/09/2019	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0.1.42.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	3.360,00	0,00
00000007072/2018	00000000166/2019	23/09/2019	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0.1.02.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.900,00	0,00
00000006686/2018	00000000160/2019	23/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.3.02.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.540,20	0,00
00000005210/2018	00000000172/2019	23/09/2019	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0.3.42.020000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.184,76	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000008519/2018	00000000176/2019	23/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.1.14.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.771,36	0,00
00000005209/2018	00000000171/2019	23/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.14.008000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	601,62	0,00
00000005213/2018	00000000158/2019	23/09/2019	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0.3.42.016000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.864,96	0,00
00000007559/2018	00000000167/2019	23/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.14.008000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	118,76	0,00
00000005207/2018	00000000169/2019	23/09/2019	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0.1.02.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.815,00	0,00
00000005208/2018	00000000170/2019	23/09/2019	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.30.00.00-0.1.02.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.061,83	0,00
00000003873/2018	00000000179/2019	25/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.1.14.000000	20.676.898/0001-20 N.A. VIANA EIRELI - ME	4.503,09	0,00
00000007493/2018	00000000181/2019	25/09/2019	10.001-10.302.0010.20090-4.4.90.52.00.00-0.1.14.000000	17.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	99,46	0,00
00000007708/2018	00000000182/2019	25/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.1.14.000000	04.358.835/0006-83 JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	640,27	0,00
00000003595/2018	00000000178/2019	25/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0.1.14.000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	9.521,00	0,00
00000004419/2018	00000000180/2019	25/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0.1.14.000000	79.401.188/0001-30 VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	68,82	0,00
00000007098/2017	00000000183/2019	27/09/2019	11.002-08.241.0010.2112-3.3.90.34.00.00-0.1.00.000000	15.086.907/0001-92 SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA	3.840,00	0,00
00000003567/2017	00000000234/2019	27/09/2019	09.002-12.365.0005.2081-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	11.978.157/0001-02 K. BRAZ DA SILVA - ME	33,00	0,00
00000007362/2018	00000000233/2019	27/09/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	0,64	0,00
00000007368/2018	00000000215/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	34,23	0,00

00000007369/2018	00000000216/2019	27/09/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	0,08	0,00
00000007370/2018	00000000217/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	2,22	0,00
00000007371/2018	00000000218/2019	27/09/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	65,37	0,00
00000007373/2018	00000000219/2019	27/09/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	43,03	0,00
00000007550/2018	00000000220/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	68,24	0,00
00000002655/2018	00000000209/2019	27/09/2019	09.002-12.306.0007.20063-3.3.90.30.00.00-0.1.15.051000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	12,90	0,00
00000006164/2018	00000000228/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA E CIA LTDA - EPP	7,80	0,00
00000008558/2018	00000000231/2019	27/09/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	05.028.849/0002-78 E.M.PUERTA - ME	0,02	0,00
00000008537/2018	00000000224/2019	27/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.3.02.000000	08.830.096/0001-27 P. S. BERGAMO - MANUTENCAO - EPP	0,01	0,00
00000008516/2018	00000000223/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.29.000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA	1,21	0,00
00000006908/2018	00000000229/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.29.000000	19.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	2,00	0,00
00000007736/2018	00000000221/2019	27/09/2019	09.002-12.306.0007.20063-3.3.90.30.00.00-0.1.15.051000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA	0,01	0,00
00000001690/2018	00000000197/2019	27/09/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	05.028.849/0002-78 E.M.PUERTA - ME	1.441,23	0,00
00000008148/2018	00000000222/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.1.29.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	2,66	0,00
00000001696/2018	00000000198/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA	4,42	0,00
00000002066/2018	00000000201/2019	27/09/2019	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA	205,37	0,00
00000002076/2018	00000000205/2019	27/09/2019	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA E CIA LTDA - EPP	34,00	0,00
00000005451/2018	00000000227/2019	27/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.3.02.000000	15.593.959/0001-55 SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,02	0,00
00000000843/2018	00000000226/2019	27/09/2019	10.001-10.302.0010.20092-3.3.90.30.00.00-0.1.42.020000	14.371.069/0001-36 N R ALVES & CIA LTDA	0,16	0,00
00000008491/2018	00000000230/2019	27/09/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-0.3.00.000000	08.436.055/0001-50 ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	0,02	0,00
00000001616/2018	00000000195/2019	27/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-0.1.02.000000	15.086.907/0001-92 SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA	3.840,00	0,00
00000002073/2018	00000000204/2019	27/09/2019	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.222,93	0,00
00000000223/2018	00000000187/2019	27/09/2019	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0.1.42.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	494,00	0,00
00000000230/2018	00000000188/2019	27/09/2019	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	580,00	0,00
00000000231/2018	00000000189/2019	27/09/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	2.975,00	0,00
00000000232/2018	00000000190/2019	27/09/2019	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.123,00	0,00
00000000233/2018	00000000191/2019	27/09/2019	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	5.756,00	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000000234/2018	00000000192/2019	27/09/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-0.1.14.011000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	494,00	0,00

00000000235/2018	00000000193/2019	27/09/2019	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.101,00	0,00
00000000236/2018	00000000194/2019	27/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0.1.14.008000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	10.183,00	0,00
00000001664/2018	00000000196/2019	27/09/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	1.299,57	0,00
00000001703/2018	00000000199/2019	27/09/2019	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10,00	0,00
00000001717/2018	00000000200/2019	27/09/2019	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.196,00	0,00
00000002071/2018	00000000202/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.39.00.00-0.3.29.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	557,56	0,00
00000002524/2018	00000000207/2019	27/09/2019	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.687,12	0,00
00000002526/2018	00000000208/2019	27/09/2019	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.627,27	0,00
00000006326/2018	00000000213/2019	27/09/2019	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.460,03	0,00
00000006840/2018	00000000214/2019	27/09/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP	1.350,00	0,00
00000008878/2018	00000000225/2019	27/09/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	08.830.096/0001-27 P. S. BERGAMO - MANUTENCAO - EPP	0,01	0,00
00000008121/2018	00000000232/2019	27/09/2019	09.002-12.361.0007.10038-4.4.90.51.00.00-0.1.00.000000	10.789.288/0001-89 CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA - EPP	0,01	0,00
00000006303/2018	00000000211/2019	27/09/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	284,51	0,00
00000006301/2018	00000000210/2019	27/09/2019	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	280,94	0,00
00000002072/2018	00000000203/2019	27/09/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.40.00.00-0.3.29.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	322,87	0,00
00000006305/2018	00000000212/2019	27/09/2019	11.008-08.241.0013.20125-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	73,79	0,00
00000000175/2018	00000000184/2019	27/09/2019	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.40.00.00-0.1.01.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	2.366,89	0,00
00000002523/2018	00000000206/2019	27/09/2019	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.40.00.00-0.3.00.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	1.210,08	0,00
00000000209/2018	00000000186/2019	29/09/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.40.00.00-0.1.14.008000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	4.022,29	0,00
00000000180/2018	00000000185/2019	29/09/2019	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	2.625,02	0,00
00000006056/2018	00000000243/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.950,00	0,00
00000006666/2018	00000000246/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	22.929.777/0001-78 CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA	1.034,00	0,00
00000006054/2018	00000000242/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.066,67	0,00
00000005089/2018	00000000236/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	22.799.112/0001-97 IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME	480,00	0,00
00000005894/2018	00000000241/2019	02/12/2019	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	5.250,00	0,00
00000004843/2018	00000000235/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	07.549.441/0001-96 SEGCEL COM. E SERV. DE TELECOMUNICACAO LTDA-ME	1.998,00	0,00
00000008307/2018	00000000253/2019	02/12/2019	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	812,79	0,00
00000007626/2018	00000000249/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	791,07	0,00
00000006209/2018	00000000245/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	206,50	0,00
00000006760/2018	00000000247/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	22.799.112/0001-97 IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME	2.065,00	0,00

00000005893/2018	00000000240/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.750,00	0,00
00000008842/2018	00000000254/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	31.297.920/0001-47 PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	1.935,00	0,00
00000005255/2018	00000000239/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000000	10.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	8.978,04	0,00
00000005090/2018	00000000237/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	86.788.288/0001-26 TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA	87,00	0,00
00000007694/2018	00000000250/2019	02/12/2019	03.002-14.422.0002.20015-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	561,71	0,00
00000007612/2018	00000000248/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	766,06	0,00
00000005110/2018	00000000238/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20011-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	14.049.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	160,00	0,00
00000006057/2018	00000000244/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.107,00	0,00
00000008271/2018	00000000252/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	10.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME	4.097,08	0,00
00000007866/2018	00000000251/2019	02/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	31.297.920/0001-47 PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	3.300,00	0,00
00000003817/2018	00000000321/2019	10/12/2019	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	206,50	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000005872/2018	00000000371/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20106-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	238,00	0,00
00000002678/2018	00000000263/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-0.1.02.000000	15.086.907/0001-92 SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA	4.224,00	0,00
00000002331/2018	00000000260/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-0.1.02.000000	15.086.907/0001-92 SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA	768,00	0,00
00000002329/2018	00000000259/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.34.00.00-0.3.14.000000	15.086.907/0001-92 SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA	9.600,00	0,00
00000005228/2018	00000000273/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.011000	11.768.299/0001-45 COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	127,00	0,00
00000005212/2018	00000000272/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.30.00.00-0.1.42.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	270,00	0,00
00000000854/2018	00000000256/2019	10/12/2019	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	30,00	0,00
00000000969/2018	00000000257/2019	10/12/2019	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	20.515.774/0001-62 LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	5.270,00	0,00
00000008294/2018	00000000298/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.1.14.000000	21.675.969/0001-32 FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	203,00	0,00
00000005137/2018	00000000339/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	104,79	0,00
00000007508/2018	00000000332/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.29.056000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	31,72	0,00
00000003241/2018	00000000315/2019	10/12/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	101,00	0,00
00000007372/2018	00000000328/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	906,00	0,00
00000007069/2018	00000000324/2019	10/12/2019	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.40.00.00-0.3.00.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	860,74	0,00
00000007030/2018	00000000292/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.40.00.00-0.1.02.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	319,27	0,00
00000000516/2018	00000000255/2019	10/12/2019	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	4.000,00	0,00
00000003237/2018	00000000311/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	957,30	0,00

00000007560/2018	00000000296/2019	10/12/2019	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	680,63	0,00
00000007543/2018	00000000295/2019	10/12/2019	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.	1.037,01	0,00
00000002248/2018	00000000258/2019	10/12/2019	10.001-10.304.0012.20099-3.3.90.39.00.00-0.1.02.000000	15.110.890/0001-61 ROGERIO FERREIRA DA SILVA	7.989,78	0,00
00000004803/2018	00000000337/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0.1.29.004000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	343,02	0,00
00000004800/2018	00000000335/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0.1.29.004000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	96,20	0,00
00000002484/2018	00000000261/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0.1.02.000000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME	10.000,00	0,00
00000002485/2018	00000000377/2019	10/12/2019	02.004-04.131.0002.20007-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME	24.336,17	0,00
00000002486/2018	00000000262/2019	10/12/2019	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.39.00.00-0.1.14.016000	28.772.399/0001-48 AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME	15.000,00	0,00
00000003238/2018	00000000313/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	19.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	118,58	0,00
00000007514/2018	00000000334/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	612,00	0,00
00000004060/2018	00000000268/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-0.1.02.000000	34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	81,48	0,00
00000007411/2018	00000000330/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	413,00	0,00
00000002996/2018	00000000309/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	408,00	0,00
00000005307/2018	00000000349/2019	10/12/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	228,95	0,00
00000002957/2018	00000000264/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	8.364,10	0,00
00000005306/2018	00000000347/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	221,56	0,00
00000006563/2018	00000000286/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	4.386,00	0,00
00000005305/2018	00000000345/2019	10/12/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	545,03	0,00
00000008850/2018	00000000364/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0.3.00.000000	03.236.040/0002-06 SANTA CRUZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI- EPP	2.910,00	0,00
00000004017/2018	00000000331/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	118,00	0,00
00000007773/2018	00000000297/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-0.1.02.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	3.448,50	0,00
00000008886/2018	00000000372/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.287,50	0,00
00000003663/2018	00000000319/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	209,00	0,00
00000008288/2018	00000000354/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	515,00	0,00
00000007719/2018	00000000338/2019	10/12/2019	11.005-11.334.0015.20121-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	206,50	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000002925/2018	00000000307/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.33.00.00-0.3.29.056000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	413,00	0,00
00000007544/2018	00000000336/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	408,00	0,00
00000005281/2018	00000000341/2019	10/12/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	04.358.835/0006-83 JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	49,80	0,00

00000008494/2018	00000000358/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-0.3.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	413,00	0,00
00000008861/2018	00000000304/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	542,03	0,00
00000008770/2018	00000000362/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.33.00.00-0.3.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	39,60	0,00
00000007150/2018	00000000326/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.39.00.00-0.1.29.000000	11.683.900/0001-05 WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS	416,00	0,00
00000008147/2018	00000000350/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.1.29.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	2.088,15	0,00
00000007470/2018	00000000294/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-0.1.14.011000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.300,00	0,00
00000008282/2018	00000000352/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	1.856,00	0,00
00000003615/2018	00000000317/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0.3.29.004000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	136,44	0,00
00000007799/2018	00000000340/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.39.00.00-0.3.29.056000	05.581.524/0001-37 L. O. SANTANA & CIA LTDA	400,00	0,00
00000008485/2018	00000000299/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0.1.02.000000	05.316.533/0001-09 PROVIDA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	4.292,50	0,00
00000006911/2018	00000000322/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.29.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	777,25	0,00
00000006813/2018	00000000320/2019	10/12/2019	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA	265,50	0,00
00000006795/2018	00000000318/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	04.578.067/0001-69 SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	75,99	0,00
00000004795/2018	00000000269/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.71.70.00.00-0.1.02.000000	02.451.265/0001-31 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATO-GROSSENSE	16.741,50	0,00
00000006642/2018	00000000316/2019	10/12/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	898,00	0,00
00000006641/2018	00000000314/2019	10/12/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	906,00	0,00
00000006625/2018	00000000288/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.14.008000	25.073.418/0001-50 SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	626,30	0,00
00000006618/2018	00000000287/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-0.1.02.000000	37.477.148/0001-21 JOAO PATRICIO DO CARMO - ME	85,00	0,00
00000008496/2018	00000000360/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.91.00.00-0.3.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	102,00	0,00
00000008594/2018	00000000301/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-0.1.02.000000	18.085.802/0001-07 ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME	1.393,94	0,00
00000008848/2018	00000000302/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	49,24	0,00
00000006183/2018	00000000285/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-0.1.02.000000	06.934.116/0001-84 PERAZZA FERRES & FERRES LTDA -ME	920,00	0,00
00000006293/2018	00000000312/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0.1.29.004000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	51,48	0,00
00000006287/2018	00000000310/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0.1.29.004000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	224,35	0,00
00000005081/2018	00000000271/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-0.3.02.000000	15.104.683/0001-02 ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS LIBERDADE	4.100,00	0,00
00000006286/2018	00000000308/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0.1.29.004000	19.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	103,12	0,00
00000008355/2018	00000000356/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0.1.29.004000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	450,20	0,00
00000005390/2018	00000000363/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.798,57	0,00
00000005391/2018	00000000365/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA	198,06	0,00
00000008885/2018	00000000370/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	1.090,86	0,00

00000002251/2018	00000000305/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	15.337.202/0001-09 ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	82,25	0,00
00000005488/2018	00000000367/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	33,60	0,00
00000005388/2018	00000000361/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	19.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	41,30	0,00
00000005551/2018	00000000369/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20111-3.3.90.30.00.00-0.1.29.004000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	205,22	0,00
00000005846/2018	00000000276/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.14.008000	18.168.659/0001-17 CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA	3.582,00	0,00
00000005881/2018	00000000373/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA	23,60	0,00
00000005889/2018	00000000277/2019	10/12/2019	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0.1.14.016000	21.675.969/0001-32 FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	595,98	0,00
00000005354/2018	00000000359/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	697,44	0,00
00000005353/2018	00000000357/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	16,00	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000008883/2018	00000000368/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.282,96	0,00
00000004821/2018	00000000270/2019	10/12/2019	10.001-10.305.0012.20102-3.3.90.30.00.00-0.1.14.016000	11.915.025/0001-31 S. ARABI - ME	649,90	0,00
00000005352/2018	00000000355/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	1.347,00	0,00
00000008882/2018	00000000366/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.115.339/0001-33 PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA	817,50	0,00
00000008860/2018	00000000303/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.1.14.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	342,62	0,00
00000005932/2018	00000000282/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.14.008000	21.058.617/0001-38 R G DA PAZ EIRELI - EPP	323,00	0,00
00000005933/2018	00000000283/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.30.00.00-0.3.14.008000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - ME	3.567,70	0,00
00000006042/2018	00000000376/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.29.000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	252,28	0,00
00000006043/2018	00000000306/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.29.000000	19.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	21,50	0,00
00000005350/2018	00000000353/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.43.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	118,27	0,00
00000005349/2018	00000000351/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.3.29.056000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	1.093,60	0,00
00000008546/2018	00000000300/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	7.242,00	0,00
00000008887/2018	00000000374/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	2.017,74	0,00
00000005233/2018	00000000274/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.30.00.00-0.1.14.011000	08.849.206/0001-00 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP	6,17	0,00
00000003680/2018	00000000265/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0.1.02.000000	16.501.469/0001-44 ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	1.258,00	0,00
00000003985/2018	00000000267/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0.1.14.008000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.860,07	0,00
00000004069/2018	00000000333/2019	10/12/2019	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	13,20	0,00
00000005256/2018	00000000275/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0.1.14.000000	79.401.188/0001-30 VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	4.129,00	0,00
00000005282/2018	00000000343/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	13.190.929/0001-72 APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA -ME	39,00	0,00

00000003886/2018	00000000329/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	500,32	0,00
00000005897/2018	00000000278/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20089-3.3.90.39.00.00-0.1.14.011000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	300,00	0,00
00000003869/2018	00000000266/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20093-3.3.90.30.00.00-0.1.02.000000	20.676.898/0001-20 N.A. VIANA EIRELI - ME	725,00	0,00
00000005899/2018	00000000279/2019	10/12/2019	10.001-10.122.0008.20084-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	300,00	0,00
00000005900/2018	00000000280/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0.3.14.008000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	11.033,68	0,00
00000005901/2018	00000000281/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0.1.02.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	300,00	0,00
00000005924/2018	00000000375/2019	10/12/2019	11.005-11.334.0015.20120-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	569,75	0,00
00000003860/2018	00000000327/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.432,50	0,00
00000003859/2018	00000000325/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	19.808.881/0001-08 GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	246,00	0,00
00000006076/2018	00000000284/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	10.331.865/0001-94 PAZ AMBIENTAL LTDA	573,23	0,00
00000003858/2018	00000000323/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20110-3.3.90.30.00.00-0.3.29.000000	16.679.206/0001-20 L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	216,20	0,00
00000006629/2018	00000000289/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20094-3.3.90.39.00.00-0.1.02.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1.050,00	0,00
00000008146/2018	00000000348/2019	10/12/2019	11.002-08.244.0013.20112-3.3.90.30.00.00-0.1.29.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	2.251,93	0,00
00000008145/2018	00000000346/2019	10/12/2019	11.004-08.243.0013.20117-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	84,65	0,00
00000006833/2018	00000000290/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0.3.02.000000	03.788.239/0001-66 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	2.025,00	0,00
00000006994/2018	00000000291/2019	10/12/2019	10.001-10.301.0009.20088-3.3.90.39.00.00-0.3.14.008000	10.955.894/0001-27 APOLO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME	5.139,00	0,00
00000008144/2018	00000000344/2019	10/12/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	141,19	0,00
00000008143/2018	00000000342/2019	10/12/2019	11.001-08.122.0002.20103-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	100,55	0,00
00000007076/2018	00000000293/2019	10/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.39.00.00-0.3.02.000000	16.501.469/0001-44 ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	552,00	0,00
00000005215/2018	00000000381/2019	13/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.3.01.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	144,74	0,00
00000002240/2018	00000000378/2019	13/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	2.883,45	0,00
00000007612/2018	00000000390/2019	13/12/2019	03.001-04.122.0002.20009-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,60	0,00
00000002476/2018	00000000379/2019	13/12/2019	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0.1.01.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	180,13	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000003065/2018	00000000380/2019	13/12/2019	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	782,69	0,00
00000007601/2018	00000000389/2019	13/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.3.01.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	93,35	0,00
00000005217/2018	00000000383/2019	13/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.3.01.000000	00.438.847/0001-52 POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	1.712,53	0,00
00000006284/2018	00000000386/2019	13/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.3.01.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	7.497,80	0,00
00000007320/2018	00000000387/2019	13/12/2019	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	212,19	0,00

00000005245/2018	00000000384/2019	13/12/2019	05.002-13.391.0020.20022-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61,16	0,00
00000005922/2018	00000000385/2019	13/12/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	05.870.713/0001-20 SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	3.075,00	0,00
00000005216/2018	00000000382/2019	13/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.3.01.000000	03.244.374/0003-02 POSTO 10 LIMITADA	653,57	0,00
00000007361/2018	00000000388/2019	13/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	02.054.982/0001-20 POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.945,11	0,00
00000007745/2018	00000000407/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - ME	2.805,80	0,00
00000004727/2018	00000000399/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0.3.15.049000	00.226.324/0001-42 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	174,00	0,00
00000008068/2018	00000000411/2019	27/12/2019	05.002-13.391.0020.20023-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	24.952.863/0001-27 RESTAURANTE PARADA 364 LTDA - ME	60,28	0,00
00000003900/2018	00000000395/2019	27/12/2019	07.001-04.122.0002.20038-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	14.820.959/0001-88 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	660,20	0,00
00000004329/2018	00000000398/2019	27/12/2019	09.002-12.306.0007.20062-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000000	13.553.837/0001-00 M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	107,30	0,00
00000004026/2018	00000000397/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0.3.15.049000	00.732.812/0001-21 MOREIRA E CIA LTDA - EPP	73,49	0,00
00000007068/2018	00000000402/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.40.00.00-0.1.01.000000	02.041.460/0001-93 OI S/A - OI	1.574,81	0,00
00000002433/2018	00000000393/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	16.501.469/0001-44 ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	90,00	0,00
00000008481/2018	00000000412/2019	27/12/2019	10.001-10.302.0010.20091-3.3.90.91.00.00-0.1.02.000000	10.685.714/0001-34 VALOR DA VIDA COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA ME	9.600,00	0,00
00000001701/2018	00000000392/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	05.028.849/0002-78 E.M.PUERTA - ME	3.205,03	0,00
00000003926/2018	00000000396/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0.3.15.049000	03.652.103/0001-24 ELETRICA UNIÃO COM DE MAT ELETRICOS LTDA	644,00	0,00
00000008038/2018	00000000410/2019	27/12/2019	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.179,96	0,00
00000007751/2018	00000000409/2019	27/12/2019	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	21.058.617/0001-38 R G DA PAZ EIRELI - EPP	64,50	0,00
00000007748/2018	00000000408/2019	27/12/2019	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	10.226.940/0001-57 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	1.518,87	0,00
00000001289/2018	00000000391/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0.3.15.049000	24.829.716/0001-64 NATHANN L PERINI	595,00	0,00
00000007743/2018	00000000406/2019	27/12/2019	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	20.676.898/0001-20 N.A. VIANA EIRELI - ME	223,02	0,00
00000007730/2018	00000000405/2019	27/12/2019	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	15.337.202/0001-09 ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI	644,94	0,00
00000007510/2018	00000000404/2019	27/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	01.976.860/0048-91 PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.050,00	0,00
00000003160/2018	00000000394/2019	27/12/2019	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0.3.01.000000	22.328.534/0001-84 L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES	700,00	0,00
00000007412/2018	00000000403/2019	27/12/2019	11.002-08.244.0013.20108-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	395,00	0,00
00000005859/2018	00000000400/2019	27/12/2019	09.002-12.365.0007.20066-3.3.90.30.00.00-0.3.01.000000	14.689.405/0001-93 MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - ME	141,60	0,00
00000007066/2018	00000000401/2019	27/12/2019	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	230,84	0,00
00000006787/2018	00000000425/2019	30/12/2019	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	1,00	0,00
00000002343/2018	00000000413/2019	30/12/2019	09.002-12.365.0007.20067-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	00.770.653/0001-50 BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	3.998,67	0,00
00000007042/2018	00000000419/2019	30/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0.1.00.000000	07.413.483/0001-03 INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	1.794,00	0,00
00000008819/2018	00000000416/2019	30/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	11.381.646/0001-82 J M BATISTA	237,50	0,00

00000007637/2018	00000000424/2019	30/12/2019	08.002-20.606.0016.20053-3.3.90.32.00.00-0.1.00.000000	09.590.203/0001-50 PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1.668,00	0,00
00000005987/2018	00000000418/2019	30/12/2019	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000	61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2.460,00	0,00
00000005322/2018	00000000414/2019	30/12/2019	09.002-12.361.0007.20072-3.3.90.30.00.00-0.3.01.000000	08.952.092/0001-11 IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	372,00	0,00
00000004333/2018	00000000417/2019	30/12/2019	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.33.00.00-0.1.01.000000	16.422.680/0001-71 G DE M LOPES & CIA LTDA - ME	413,00	0,00
00000006787/2018	00000000423/2019	30/12/2019	03.001-04.122.0002.20014-3.3.90.40.00.00-0.1.00.000000	07.281.368/0001-14 COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	4.032,92	0,00
00000006185/2018	00000000421/2019	30/12/2019	09.001-12.122.0002.20059-3.3.90.30.00.00-0.1.01.000000	21.675.969/0001-32 FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	493,10	0,00
00000004694/2018	00000000420/2019	30/12/2019	09.002-12.365.0007.20068-3.3.90.30.00.00-0.1.00.000000	00.732.812/0001-21 MOREIRA E CIA LTDA - EPP	486,00	0,00

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 222/2019

CANCELAMENTODE RESTOS A PAGAR PERÍODO: 01/01/2019 à 31/12/2019

RP CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
00000008317/2018 00000000422/2019	30/12/2019	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.39.00.00-0.1.01.000000 06.152.293/0001-09 N. ZABOLOSTKY	552,50	0,00
00000006637/2018 00000000415/2019	30/12/2019	09.003-12.128.0007.20077-3.3.90.30.00.00-0.1.19.000000 21.675.969/0001-32 FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA ME	155,55	0,00
		TOTAL:	**848.982,35**	**1.067,18**

RAFAEL MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA CONTADOR

CRC-MT 016132/O-3

JAIME LUIS OTT SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o crédito adicional suplementar por transposição e transferência no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 821.203,00 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
003.12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUND	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	805.203,00
	TOTAL	**821.203,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
003.12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUND	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	523.750,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	81.453,00
003.12.365.0007.10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFAN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	TOTAL	**821.203,00**

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º onera o limite autorizado no inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis**,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda-ME,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03, Inscrição Estadual n° 13303927-7, estabelecida na rua Porto Velho, n° 290-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***Fernando Alves dos Santos***, portador do RG nº 1215081-9 SSP/PR, e CPF nº 816675401-06.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passara a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2016, de 13 de outubro de 2016, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 Recursos Ordinários- Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 02/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 73.882.136/0001-46.

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Valor: 139.560,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 10/01/2020

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 194/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT

Secretaria: Secretaria de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento de Publicação de extrato das Atas de Registro de Preço **Nº 298,299,300,301,302 e 303 de 2019** do Pregão Eletrônico **Nº 024/2019**.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO** da Ata de Registro de preço nº **298, 299, 300, 301, 302 e 303** de 2019 do Pregão Eletrônico nº 024 /2019, que teve sua circulação indevida no dia 10 de janeiro de 2020 nas paginas nº 27,28 e 98 e teve como vencedoras as empresas: **ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **11.541.499/0001-60**, **ANA MARIA PIRES BELEM, CNPJ Nº 04.360.651/0001-43, SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ Nº **23.015.239/0001-30**, **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA., CNPJ Nº 62.413.869/0001-15, V. S. COSTA & CIA LTDA**, CNPJ Nº **05.286.960/0001-83**, **CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ Nº 10.368.534/0001-29,** pois o processo não está homologado.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA PE 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019, o qual teve sua CIRCULAÇÃO INDEVIDA no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na página 169, e Diário dos Municípios do Estado do Mato Grosso na página 27, que circularam em 10 de janeiro de 2020.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de janeiro de 2020.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 122/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, que teve como vencedora a empresa AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 00.497.262/0001-03, com o valor total de R$ R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Campo Verde, 10 de janeiro de 2020. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PREGÃO N° 125/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, convoca os licitantes participantes do **Pregão n° 125/2019**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO MENSAL**, para a reabertura da sessão a se realizar no dia **17/01/2020 às 08h30min** para a apresentação das planilhas de preços. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de Janeiro de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 25.027.583/0001-75

Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica** para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em **Ginecologia/ Obstetrícia,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT

Vigência: 06/12/2019 A 05/11/2020.

Assinatura: 06/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de Junho de 2020.

Data de assinatura: 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 086, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 086, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPO VERDE-MT – BIÊNIO 2018/2020.

MILTON GARBÚGIO, Prefeito Municipal Interino Em Substituição de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros representantes governamental do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituída pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com

II – VICE-PRESIDENTE:

b) Representante Titular: **ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER**, portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126 e e-mail: angelabohrer@hotmail.com

III – SECRETÁRIA:

c) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina, nº 210, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **VANIA CRISTINA SANCHES FRANCESCHI**, portadora do RG n.º 6758524-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 023.609.049-65, Endereço: Av. Mariano Cattani, n.º 622, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-5748, e-mail: vanchris_@hotmail.com

b) Representante Suplente: **PATRICIA MIRANDA GIUSTH**, portadora do RG n.º 1295686-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 710.516.191-49, Endereço: Av. Rotary Internacional, n.º 334, Chácaras das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, email: jiusttl7887@hotmail.com

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina, nº 210, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com

b) Representante Suplente: **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, portador do RG n.º 1819817-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 025.456.301-52, Endereço: Rua Natal, n.º 217, Bairro Eckert, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: ricardosouza.cve@gmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com

b) Representante Suplente: **SANDEAMARA LOBELEIN**, portadora do RG n.º 14043815 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 938.685.881-91, endereço: Rua Francisco Beltrão, nº 385, Bairro Jardim Campo Verde II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: sandeamaralobelein@gmail.com.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **FÁTIMA CONTI FERREIRA PINTO**, portadora do RG n.º 17954258-SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 810.484.759-72, Endereço: Av. Mato Grosso, n.º 811, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2061, email: fati.conti@hotmail.com

b) Representante Suplente: **FÁTIMA ADIB NAF**, portadora do RG n.º 533570 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 395.077.691-53, Endereço: Av. Cuiabá, n.º 660, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: fatima66adib@hotmail.com

VIII – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÔES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:

a) Representante Titular: **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3755, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br

b) Representante Suplente: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**, portadora do RG n.º 1.421.603 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 487.880.311-87, Endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 1003, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1184, e-mail: socorrosantossouza@hotmail.com

IX – REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

a) Representante Titular: **BRUNA CRISTINA PEREIRA ABREU**, portadora do RG n.º 17343631 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 044.025.901-08, Endereço: Rua Teresina, n.º 1.326, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: terraverde9@hotmail.com

b) Representante Suplente: **JOSÉ VICENTE PEREIRA**, portador do RG n.º 4444703 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 594.430.491-04, endereço:

Rua Uruguaiana, nº 1753, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: asedjv@gmail.com

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC:

a) Representante Titular: **ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER**, portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126, e-mail: angelabohrer@hotmail.com

b) Representante Suplente: **CARMINI FABRIZ**, portadora do RG n.º 1228797-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 015.033.201-70, Endereço: Rua Maceió, n.º 477, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-5092, e-mail: carmini_fabriz@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES:

a) Representante Titular: **VIRGÍNIA ROBERTA BORIN**, portadora do RG n.º 300573492 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 277.748.498-82, endereço: Rua Minuano, nº s/n, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2057, e-mail: viborim@outlook.com

b) Representante Suplente: **ADRIELLE MESQUITA DE SOUZA CAMPOS,** portadora do RG n.º 22628320 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 055.759.241-06, Endereço: Rua Rondônia, nº 306, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2057, e-mail: diely60@gmail.com

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

MITON GARBUGIO

Prefeito Municipal em Interino Em Substituição

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO VERDE – CONDECON DE CAMPO VERDE-MT PARA O BIÊNIO DE 2019/2021.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, constituído pelos representantes citados abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **TATIANE DE ANDRADE FERREIRA ZANETI,** portadora do RG n.º 12395730 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 713.607.601-30, endereço: Rua Recife n.º 1222, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1424, e-mail: tatianefzaneti@gmail.com.

b) Representante Suplente: **ELIZANGELA TEZA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 88951484 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 047.337.369-67, endereço: Rua São Salvador, n.º 404, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde – MT, telefone: 66-3419-1424, e-mail: elytz@hotmail.com.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) Representante Titular: **GISLEINE CRISTINA ARAGON DA SILVA**, portadora do RG n.º 12782068 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 925.679.671-68, endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 1445, Bairro Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1062, e-mail: gisleine001@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **MARINES REFATI ALMEIDA**, portadora do RG n.º 909.940 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 544.334.601-68, endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 255, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1062, e-mail: planejamento@campoverde.mt.gov.br.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Representante Titular: **JACIANI SCHMEDIKE**, portadora do RG n.º 1089594012 SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 008.727.570-80, Endereço: Rua Danilo Adib Nogueira, s/n, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail adm_secretaria@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **SIDELVANI PEREIRA BORGES**, portadora do RG n.º 1466030-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 000.698.661-71, endereço: Fazenda Meira, Zona Rural, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail adm_secretaria@campoverde.mt.gov.br.

IV – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACICAVE:

a) Representante Titular: **TIAGO LANNER,** portador do RG n.º 15015467 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 737.569.111-87, endereço: Travessa Iguaçu, n.º 416, Bairro Jardim Campo Verde II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1415, e-mail gerenciacv@galeaopneus.com.br.

b) Representante Suplente: **RAUL DA SILVA JUNIOR,** portador do RG n.º 11817100 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 922.485.511-34, endereço: Rua Maceió, n.º 164, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-5902, e-mail gerenciacv@pinessomaquinas.com.br.

V – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

a) Representante Titular: **CLAUDIA BEATRIZ ZAMECKI TERUEL, CLAUDIA BEATRIZ ZAMECKI TERUEL,** portadora do RG n.º 327457 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 445.455.411-00, endereço: Rua Adilar Pereira da Costa, s/n, Bairro Estação da Luz, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3419, e-mail: claudiabzteruel@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **MARCOS GENTILIN JUNIOR,** portador do RG n.º 19387660 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.019.521.461-78, endereço: Fazenda Morada do Sol, BR 070, KM 382, Zona Rural, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1515, e-mail: marcosgentilin@hotmail.com.

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Representante Titular: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS,** portador do RG n.º 1184682-65 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 890.132.471-72, endereço: Rua São Salvador, n.º 281, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4481, e-mail: reginaldo.klique@hotmail.com

b) Representante Suplente: **PATRICIA SANTOS LOPES,** portadora do RG n.º 09740465 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 790.064.501-20, endereço: BR 070, KM 420, n.º 188, Assentamento Santo Antônio da Fartura, Zona Rural, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4481, e-mail: patysanlgomes@gmail.com

VII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS - LIONS:

a) Representante Titular: **ALBANITA FERREIRA MACHADO,** portadora do RG n.º 3289262 SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 017.599.079-44, endereço: Rua Recife, n.º 1563, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: albanitap@hotmail.com

b) Representante Suplente: **ODILON DE BRITO FILHO,** portador do RG n.º 295173 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 314.420.051-49, endereço: Rua Fortaleza, n.º 196, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: odilonbrito@hotmail.com.

VIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS – ROTARY:

a) Representante Titular: **TANIA VOLANTE,** portadora do RG n.º 71584259 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 031.722.769-61, endereço: Rua Atalaia, n.º 626, Bairro Cidade Alta I, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-3419-3481, email: taniavolante_cv@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **JOSÉ BOHRER DOS SANTOS,** portador do RG n.º 42287563 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 556.958.769-15, endereço: Rua Xingu, n.º 476, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224.

IX – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

a) Representante Titular: **DANIELA IVO SANTOS,** portadora do Registro da OAB n.º 20489 OAB/MT, inscrita no CPF sob n.º 029.607.511-67 e inscrito na OAB/MT sob o n.º 20489/O, endereço: Rua Teresina, n.º 558, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: dani_cruzadvocacia@outlook.com.

b) Representante Suplente: **DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO,** portadora do RG n.º 15501973 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.783.511-48, endereço: Av. São Paulo, n.º 115, esquina com a Rua Teresina, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: daiane.cristina01@hotmail.com.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa do Consumidor, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 1.566/2010 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, aos dezenove dias do mês de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 00.497.262/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO Nº 122/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 10/01/2020 A 09/01/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BERA: SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO, QUE REALIZA OSSEGUINTES EXAMES: EXAME DOS POTENCIAS EVOCADOS AUDITIVO DO TRONCO CEREBRAL (ABR), ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG), EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTÍMULO TRANSIENTE (EOAT) E PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOADP). DEVE POSSUIR NO MINIMO, MEMÓRIA PARA TESTES E/OU LAUDOS, COMUNICAÇÃO COM PC, REALIZAR IMPRESSÃO DE EXAMES. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: FONES, SONDA, OLIVAS, ELETRODOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O EXAME, ALIMENTAÇÃO 110/220V. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇAO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO OMPETENTE.	01 UND	INTERACOUSTICS MOD. TITAN ABRIS440 + DPOAE440 + TEOAE440	R$ 54.400,00	R$ 54.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 022/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 022/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MARIA BERNADETE VIANA NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 495.637.341-49, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 021/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 021/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 591.301.051-53, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 026/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 026/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **NILMÁRCIA VICENTE DE SOUSA GLÓRIA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 019.479.411-35, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4957/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Às oito horas e trinta minutos do dia sete de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Adbaldo Nunes Milhomem e Mislane Ferreira da Silva, de acordo com o disposto na Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 051-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos sete dias do mês de janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 025/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 025/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **EVA SANDRA LIMA SANTOS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 901.074.031-53, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA UMCI Nº 001/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA UMCI Nº 001/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020,** DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Interno do Município de Canabrava do Norte, **no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº. 312**/2007 e Lei Municipal 920/2019:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Considerando que a elaboração e execução do PAAI é de competência exclusiva do Controle Interno;

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020 – do Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canabrava do Norte, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Lei Municipal n° 312/2007;

II - Instruções Normativas

III - Recomendações do TCE/MT

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado no período de janeiro a dezembro de acordo com programação constante do Anexo I desta instrução.

Art. 4º Fica aprovado, na forma do Anexo I, o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2020.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo III, as atividades de controle em auditoria interna para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – As atividades relacionadas poderão sofrer alterações em sua execução podendo ser antecipada ou prorrogada sua realização de acordo com a necessidade deste controle interno no atendimento de outras demandas.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2020

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e/ou ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Canabrava do Norte-MT., 07 de janeiro de 2020

LUCIENE BATISTA DA CONCEICAO ZAGO

Controladora Interna

MAT. 1851

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2020

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS/A UTILIZAR
SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	**EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL AO PREFEITO E AO PRESIDENTE DA CÂMARA.**	2 RELATÓRIOS	15
SCO - CONTABILIDADE	GERENCIA. DE CONTABILIDADE	1) verificar níveis de investimentos públicos; 2) conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; 3) verificar a divulgação do programa de governo do gestor; 4) Verificar se os recursos disponíveis estão de acordo com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas; 5) verificar alterações orçamentarias	ANUAL / 30% BALANCETES MENSAIS PPA LDO LOA SUPLEMENTAÇÕES	03
SRH - RECURSOS HUMANOS	GERENCIA. DE RECURSOS HUMANOS	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVA AO RECURSOS HUMANOS**	CONFORME IDENTIFICADA A NECESSIDADE E DE ACORDO COM AS OCORRÊNCIAS, POR TIPO	03
SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	GERENCIA. DE COMPRAS	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À COMPRAS**	ACOMPANHAR PROCESSOS DE COMPRAS SEMESTRAL PROCESSOS CONTÁBEIS, POR TIPO	05
SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	GERENCIA. DE LICITAÇÕES	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À LICITAÇÕES E CONTRATOS**	TRIMESTRAL LICITAÇÕES E CONTRATOS	05
SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	GERENCIA. DE PATRIMÔNIO	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À PATRIMÔNIO**	DAS OCORRÊNCIAS	05
STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	GERENCIA. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À TRIBUTOS**	DAS OCORRÊNCIAS	04
SCS - COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À COMUNICAÇÃO SOCIAL**	SEMESTRAL	02
STR – TRANSPORTES	GERENCIA. DE TRANSPORTES	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À TRANSPORTES**	SEMESTRAL	05
SPL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	GERENCIA. DE PLANEJAMENTO	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À PLANEJAMENTO**	DAS OCORRÊNCIAS	05
SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	GERENCIA. DE LIMPEZA PÚBLICA	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À SERVIÇOS GERAIS**	DAS OCORRÊNCIAS	02

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS À UTILIZAR
SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	GERENCIA. DE CONVÊNIOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À CONVÊNIOS	SEMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS	02
SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	GERENCIA. DE ENGENHARIA E OBRAS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À OBRAS	SEMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS	05
SFI – FINANÇAS	GERENCIA. DE TESOURARIA	VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À FINANÇAS	SEMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS	05
STI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GERENCIA. DE INFORMÁTICA	VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À INFORMÁTICA	SEMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS	2
SJU - JURÍDICO	JURÍDICO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS AO JURÍDICO	SEMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS	02
SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À BEM ESTAR SOCIAL	SEMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS	02
SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	SECRET. DE SAÚDE	VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À SAÚDE	QUADRIMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS	05
SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS RELATIVAS À EDUCAÇÃO	SEMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS	05
TODOS OS SISTEMAS	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL AO TCE-MT.	ANUAL / 100% 2 DE 2 RELATÓRIOS EMITIDOS AO TCE	10

PROGRAMA APRIMORA – AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS EM NIVEL DE ATIVIDADE E ENTIDADE

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS/A UTILIZAR
SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Monitoramento da Avaliação de Controles Internos das atividades de Gestão Financeira	1 Relatório de Monitoramento do plano de Ação 1º semestre	10
SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Monitoramento da Avaliação de Controles Internos das atividades Nível de Entidade	1 Relatório de Monitoramento do plano de Ação 1º semestre	10
SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Monitoramento da Avaliação de Controles Internos das atividades de Gestão Logística de Medicamentos	1 Relatório de Monitoramento do plano de Ação 1º semestre	10
SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Monitoramento da Avaliação de Controles Internos das atividades em Gestão de frotas	1 Relatório de Monitoramento do plano de Ação 1º semestre	10
SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Monitoramento da Avaliação de Controles Internos das atividades de alimentação escolar	1 Relatório de Monitoramento do plano de Ação 1º semestre	10

SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Monitoramento da Avaliação de Controles Internos das atividades de Contratações Publicas	1 Relatório de Monitoramento do plano de Ação 1º semestre	10

PROGRAMA APRIMORA – AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS EM NIVEL DE ATIVIDADE E ENTIDADE

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	DIAS ÚTEIS/A UTILIZAR
SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Avaliação de Controles Internos das atividades de Gestão de Financeira	1 Relatório de Auditoria e Aplicação do QACI 2º semestre	30
SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade	1 Relatório de Auditoria e Aplicação do QACI 2º semestre	20

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

1. CONTROLE DE GESTÃO

1.1 – Atendimento as deliberações dos órgãos de Controle Externo

1.2 – Atendimento as deliberações da Unidade de Controle Interno

1.3 – Mecanismos de Controle Interno

1.4 – Mecanismos para autuação do Controle Social

1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais

1.6 – Normas Internas

1.7 – Sistema de Informações Contábeis

1.8 – Gestão de Informações

1.9 – Fluxo de Decisões

1.10 – Prestação de Contas

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 – Quantitativo de pessoal

2.2 – Sistema de controle de pagamentos

2.3 – Contratação por tempo determinado

2.4 – Legalidade dos processos de provimento

2.5 – Cessão: ônus da remuneração

2.6 – Folha de pagamentos

2.7 – Licenças, afastamentos e férias

2.8 – Gratificações

2.9 – Benefícios assistenciais

2.10 – Adicional por tempo de serviço

2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)

2.12 – Adicional Noturno

2.13 – Diárias

2.14 – Acumulação de cargos

2.15 – Teto constitucional

2.16 – Insalubridade e Periculosidade

2.17 – Exonerações

2.18 – Aposentadorias

2.19 – Processo Administrativo Disciplinar

2.20 – Política de Recursos Humanos

2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Estimativa das receitas

3.2 – Fixação das despesas correntes

3.3 – Fixação das despesas de capital

3.4 – Execução das receitas

3.5 – Execução das despesas correntes

3.6 – Execução das despesas de capital

3.7 – Classificação da despesa

3.8 – Empenho da despesa

3.9 – Limites legais

3.10 – Dívida Pública

3.11 – Operações de crédito

3.12 – Restrições de final de mandato

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1 - Tesouraria

4.2 – Contas bancárias

4.3 – Restos a pagar

4.4 – Liquidação das despesas

4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores

4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

5.1 – Requisição de materiais e serviços

5.2 – Fragmentação do objeto licitatório

5.3 – Limites à competitividade

5.4 – Modalidades de licitação

5.5 – Tipos de licitação

5.6 – Comissão de licitação

5.7 – Oportunidade da licitação

5.8 – Formalização da licitação

5.9 – Procedimentos da licitação

5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação

5.11 – Formalização dos contratos

5.12 – Execução dos contratos

5.13 – Pagamentos contratuais

5.14 – Alteração contratual

5.15 – Fiscalização da execução contratual

5.16 – Inspeção física da execução

5.17 – Contratação de serviços terceirizados

5.18 – Transferência de recursos por convênio

5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 – Sistema de controle patrimonial

6.2 – Confirmação de existência

6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis

6.4 – Gerenciamento de frota veicular

6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia

6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software

6.7 – Registros contábeis dos bens

6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

7. GESTÃO OPERACIONAL

7.1 – Consistência das metas definidas

7.2 – Publicação das ações

ANEXO III - PAAI

PLANO DE ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARA O EXERCÍCIO DE 2020

SETOR	ATIVIDADES	STATUS
Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal; 2) Emissão de parecer sobre Seletivos e Concurso público; 3) Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estágio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados; 8) verificar as ações de capacitação dos servidores referente aos manuais de rotinas internas e procedimentos de controle	
Planejamento, Administraçao e Finanças	1) Despesas; 2) Receitas; 3) Pagamentos 4) Ordem cronológica 5) Sistema Geo-Obras 6) Informe Mensal do Aplic ao tce 7) Outros sistemas de prestação de contas (SICONFI, SIOPE, SIOPES ETC) 8) Verificar ocorrências relativas ao Portal da transparência 9) Verificar relatórios de produção da ouvidoria e outras ocorrências 10) PC dos Conselhos Municipais 11) Informe LRF RREO e RGF; 12) 8) Restos a Pagar 13) Acompanhar Execução e Elaboração PPA, LDO e LOA 14) Verificar alterações orçamentarias; 15) Ocorrência em Diárias, adiantamentos e verbas indenizatórias 16) Aplicações em saúde e educação 17) Execução orçamentaria 18) INSS e PASEP 19) Repasses duodécimo	
Patrimônio	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas 6) Atas da comissão de inventário	
Sistema de transporte	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários; 5) verificar o gerenciamento por veículo; * Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo; * Plano de manutenção preventiva e corretiva	
Compras, contratos e licitações	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	
Monitoramento dos Planos de Ação e geração de relatórios	1) Alimentação Escolar 2) Contratações publicas 3) Gestão de frotas 4) Gesto financeira 5) Logística de medicamentos 6) Nível de entidade	
Obras e engenharia	1) Verificar ocorrências em obras e engenharia 2) Verificação se os projetos estão acompanhados de toda documentação exigida na forma da lei; 3) Verificação da alimentação do sistema GEOOBRAS;	
Setor de tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Dívida Ativa; 3) Verificação da renúncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	
Convênios	1) Verificação dos convênios cedidos e recebidos; 2) Verificação das prestações de contas dos convênios cedidos e recebidos; 3) Verificação das notificações do ingresso de recursos conforme art. 2º da Lei 9.452/97	
Sistema de Controle Interno	1) Revisão de Instruções Normativas 2) Criação de instruções normativas para os sistemas que faltam (Sistema Jurídico) 3) Capacitação dos servidores quanto a aplicação dos manuais de rotinas internas e procedimentos de controle	
Sistema de Controle Interno	1) Acompanhamento dos Conselhos municipais aprimoramento do Controle Social 2) Elaboração do PAAI	

Canabrava do Norte-MT., 07 de janeiro de 2020

Luciene Batista da Conceição Zago

Controladora Interna

Mat. 1851

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Solicitante: Secretária de Administração

Interessado: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Referência: Aquisição de ambulância tipo A, adesão a ata de registro de preços 08/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37. 464.716/0001-50, com endereço à Praça Frederico de Souza Brito, s/n, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade – RG n. 15638073-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, com endereço à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 8, Centro, em Canabrava do Norte-MT, na qualidade de NOTIFICANTE, Considerando as informações oriundas do Secretário de Administração deste Município informando que a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº30.260. 538/0001-04, situada na Rua C180, nº 176, Qd. 617, Lt.19/20, Sala 04, Bairro Nova Suiça, Goiânia-GO, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, cujo resultou na adesão a ata de registro de preço pelo município de Canabrava do Norte-MT, tendo por objeto aquisição de uma Ambulância tipo A.

Considerando a expedição de ordem de Fornecimento, datada do dia 25 de Novembro de 2019;

Considerando que a ambulância deveria ser entregue em até 40 (quarenta) dias após a emissão da requisição;

Considerando que o prazo de vigência do contrato de é de 180 dias, e possibilita o cancelamento unilateral por parte da Prefeitura em razão da falta de cumprimento das obrigações decorrentes do Pregão e nas hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas;

Considerando que será automaticamente rescindido o contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer outro motivo mencionado no artigo 78 da lei de licitações;

Considerando ainda, que a parte inadimplente se sujeitará as seguintes penalidades:

CLAÚSULA OITAVA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

8.1- À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas de honorários advocatícios, na base de 10% do valor total da causa e multa contratual de 10% sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo das imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b)- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Considerando que os produtos objeto do referido processo licitatório é de extrema importância para administração pública municipal e que a demora em sua entrega vem causando diversos transtornos e descontinuidade das ações administrativas;

Considerando que não houve qualquer resposta plausível que justificasse o atraso por parte da empresa deste processo administrativo no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações assumidas no Contrato;

Considerando que o descumprimento da citada pactuação já está provocando graves transtornos no pelo desenvolvimento das ações administrativas. Considerando que o descumprimento, total ou parcial da avença, acarreta a sua rescisão com as consequências, previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

RESOLVE **NOTIFICAR** a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº30.260. 538/0001-04, situada na Rua C180, nº 176, Qd. 617, Lt.19/20, Sala 04, Bairro Nova Suiça, Goiânia-GO, representada por SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4901708, SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº039.457.331-54, residente e domiciliado na Rua C-187, s/n, Qd. 464, Lt. 6, Bairro Jardim América, Goiânia-GO que no prazo de **10 dias** regularize a prestação de serviço objeto do contrato 035/2019 exarada no processo licitatório adesão a ata de registro de preços 045/2019, referente à aquisição de Ambulância tipo A, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

CANABRAVA DO NORTE-MT.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar as Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO,** matrícula 1753, ocupante do cargo jardineira, lotada na Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

01/08/2014 a 31/07/2015

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.339.001-39, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2019,** teve como vencedora a empresa **J.P. BARBOSA – ME**, conforme ata.

Canarana -MT, 10 de janeiro de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.473 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.473 de 10 de janeiro de 2020

(Projeto de Lei nº001/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito Interna) no valor de R$ 14.165.618,56 (Quatorze Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 032 – Operações de Créditos Vinculadas à Educação

Proj:/Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos. Ônibus e Micro-ônibus

05.02.12.361.0006.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

R$ 2.360.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 9.165.618,56

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0017 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.041 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. Rodoviários

07.02.26.782.1.041.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R$ 2.640.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA R$ 14.165.618,56.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.474 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.474 de 10 de janeiro de 2020

(Projeto de Lei nº002/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 024 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - Outros

Proj:/Ativ: 1.051 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Patrulha Agrícola

08.01.20.606.1.051.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R$ 382.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do contrato de repasse nº 892119/2019:

REPASSE CONVÊNIO Nº 892119/2019 R$ 382.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.475 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.475 de 10 de janeiro de 2020

(Projeto de Lei nº003/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para dar cobertura à dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.041 – Manutenção do Bloco Gestão em Saúde** **FONTE DE RECURSO: 46 – Transferência Fundo a Fundo Governo Federal**		
06.01.10.122.0014.2.041	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50,00
06.01.10.122.0014.2041	3.3.90.39.00 – Outros SErv. Terc. Pessoa Jurídica	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.044 – Despesas com Pessoal de Encargos PSFs** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado**		
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50,00
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.053 – Pessoal, Manutenção das Atividades do CAPS-SAÚDE MENTAL** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema único de Saúde - Estado**		
06.03.10.302.0010.2.053	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50,00
06.03.10.302.0010.2.053	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.095 – Manut. Equip., Pessoal e Encargos do Centro Reabilitação** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema único de Saúde - Estado**		
06.03.10.302.0010.2.095	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.043 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs** **FONTE DE RECURSO: 46 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos-saúde(46)**		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	400,00
TOTAL ANULADO		**400,00**
TOTAL GERAL ANULADO		**400,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.476 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Lei Municipal nº 1.476 de 10 de janeiro de 2020

(Projeto de Lei nº004/2020 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 725.200,16 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos Reais e Dezesseis Centavos), proveniente de recurso da Cessão Onerosa (pré-sal Lei 13. 885/2019) para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020, conforme lei Municipal 1.461/2019 de 09 de outubro de 2019, sendo distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 037 – Transferência da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei n.º 13.885/2019

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.037.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Proj:/Ativ: 2.051 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Unidade Mista/Hospital FONTE DE RECURSO: 037 – Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	325.200,16
TOTAL SUPLEMENTADO		**325.200,16**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**725.200,16**

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro das receitas de custeio, da Cessão Onerosa (Pré-Sal) nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4. 320/64.

Cessão Onerosa Lei n.º 13.885/2019 R$ 725.200,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3034/2020

Decreto nº 3034/2020

De 10 de janeiro de 2020

"Abre Crédito Especial – Por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito Interna) Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1.473/2020 de 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal Crédito Especial no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 14.165.618,56 (Quatorze Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 032 – Operações de Créditos Vinculadas à Educação

Proj:/Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos. Ônibus e Micro-ônibus

05.02.12.361.0006.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

R$ 2.360.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 9.165.618,56

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0017 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.041 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. Rodoviários

07.02.26.782.1.041.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

R$ 2.640.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Operações de Créditos R$ 14.165.618,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2991/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº030/2020.

Portaria Nº030/2020.

De 10 de janeiro de 2020.

Nomeia Defensor Dativo

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 220 e seus incisos da Lei Complementar nº 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n. º 152 de 19 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Edilaine Lopes da Costa**, para atuar como Defensor Dativo da Servidora Municipal I.C. no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2019 instaurado pela Portaria n.º 322/2019, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

DIVULGA RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a organização da empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda.,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, realizou no dia 22 de dezembro de 2019, concurso público para preenchimentos de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

Considerando que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da empresa no endereço www.policontecnologia.com.br, no dia 07/01/2020;

Considerando, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos para a garantia da legalidade, lisura e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, concernente ao Edital nº 001/2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado Final do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, conforme classificação constante do relatório em anexo elaborado pela empresa encarregada da elaboração e aplicação, com o devido acompanhamento da Comissão Organizadora, antecipando o prazo estabelecido no cronograma de execução do certame. II – A Classificação Final consta do Anexo Único deste edital complementar.

Canarana-MT, 10 de janeiro de 2020.

Lisani Tainete Fuchs Freitas Presidente da Comissão Organizadora Concurso Público 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Processo Administrativo Ambiental 23/2018

Tiane Souza Tolotti- CPF n° 005.032.421-79

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental 23/2018, decorrente do **Auto de Infração n°00158**, que apura a ocorrência de queimada, registrada no dia 10/08/2018, Local da ocorrência: **Lote:12, Q: 27, Rua Palmitos, no Bairro: Morada do Sol / Canarana –MT, CEP: 78640-000,** tendo como autuada **a senhora Tiane Souza Tolotti,** CPF n° 005.032.421-79, que, em tese, violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – "Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade", sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R$ 700,00 (Setecentos reais), **NOTIFICA** a autuada que, na data 29 de novembro de 2018, fora divulgado o edital do auto de infração, conforme dispositivo final transcrito em frente: "Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração n°00158, no caso em R$ 700,00 (Setecentos reais).

Notifique-se a autuada Tiane Souza Tolotti, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, em querendo e no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. Cumpra-se".

Fica **NOTIFICADA** para, em querendo e no prazo de **dez (10) dias,** apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015**.**

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital, iniciando-se, em seguida, a contagem do prazo de dez dias.

Pessoa Notificada:		
Nome: Tiane Souza Tolotti	**CPF: 005.032. 421-79**	**Notificação de Decisão Interlocutória – Processo° 23/2018**

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti Secretário de agricultura e meio ambiente / Portaria: 003/2017.

Data de afixação: 10/01/2020.

Data de desafixação: 20/01/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 01/2019,** teve como vencedora a empresa **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 19.609.210/0001-00, conforme ata**.**

Canarana - MT, 10 de Janeiro de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da CPL

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a organização da empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda., resolve:

1. Divulgar o julgamento dos recursos referentes à Classificação Preliminar de acordo com o parecer da Banca Examinadora conforme anexo único a seguir; 2. Divulgar a pontuação da prova de títulos dos cargos de Assistente Social e Dentista, conforme se segue; 3. Divulgar a Classificação Geral Retificada para os cargos de Assistente Social e Dentista, conforme anexo único deste edital complementar; 4. Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2019.

Canarana-MT, 10 de janeiro de 2020.

Lisani Tainete Fuchs Freitas Presidente da Comissão Organizadora Concurso Público 001/2019

ANEXO ÚNICO

Análise de Recurso

Inscrição **16 MÔNICA MARTINS**

Cargo PROFESSOR EDUC.INFANTIL-CULUENE CANT.ALEGRIA

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final Motivo do Recurso Mais de Uma Resposta Correta Nº da Questão 0

Argumentação

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Na questão 11, para o cargo de professor de de.Ed. Infantil escola Cantinho da Alegria, segundo pesquisas podemos observar mais de uma resposta correta. Por esse motivo espero que no meu gabarito seja considerada correta. Obrigado.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: O prazo para interposição de recursos contra questões já se encontra encerrado. Informamos a candidata que a Banca Examinadora constitui a última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais nesta esfera.

Análise de Recurso

Inscrição **133 HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO**

Cargo ENFERMEIRO

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Pontuação Incorreta

Nº da Questão 0

Argumentação

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Não foi lançado e nem somado na minha pontuação, o título que enviei. Eu enviei meu diploma de pós-graduação para a prova de títulos, enviei dentro do prazo e conforme foi especificado e solicitado por vocês, e no site consta que meu título está certo e foi recebido por vocês. Gostaria que analisassem e corrigisse minha pontuação, 0,25 pontos faz muita diferença no resultado final. Obrigada.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Apreciando o mérito do recurso interposto pela candidata, informamos que se deve ao fato de não constar no sistema nenhum arquivo de documentos em anexo. Onde a mesma teria opção de consultar pelo portal do candidato os documentos enviados. Mantém-se inalterada a sua colocação.

Análise de Recurso

Inscrição **52 NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO**

Cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Outros

Nº da Questão 0

Argumentação

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Bom venho recorrer porque vocês me desclassificaram afirmando que eu acertei apenas 19 porém segundo o gabarito de vocês eu acertei 20. Peço que façam a correção novamente obrigado **Análise de Recurso**

Inscrição **470 MARCIO NUNES DOS SANTOS**

Cargo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Extrapolação de Objetos de Avaliação

Nº da Questão 0

Argumentação

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Se o foi avaliado em 2 provas prática e teórica o correto seria somar os dois resultados e avaliar o candidato. Mais não foi isso que aconteceu foi julgado apenas em uma das provas se as provas juntas valem 30 pontos a nota de corte tem que ser 15 e não 10.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Analisando o recurso do candidato informamos que o recorrente alcançou 9,0 pontos na prova objetiva, ficando desclassificado na 5ª colocação porque não obteve o mínimo de 10,00 pontos. Embora tenha alcançado os pontos máximos na prova prática, ou seja, 10,00, não obteve pontuação suficiente para a sua classificação na prova objetiva, conforme exigências do edital do certame no item 6.2.1, letra "a" que trata do assunto, in verbis: a) Obtiver percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva; Assim, fica esclarecido o motivo da sua reprovação. Mantendo-se inalterada a sua colocação.

Análise de Recurso

Inscrição **485 CRISTIANE GONÇALVES**

Cargo PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Pontuação Incorreta

Nº da Questão 0

Argumentação

Venho a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Comissão, no último dia 07 de janeiro de 2020, conforme o prazo legal, pelo motivo abaixo justificado:

Solicito a revisão do meu gabarito das questões de língua portuguesa, pois de acordo com a correção desta comissão foram apenas 04 (quatro) questões consideradas como assertivas, e em minhas anotações seguindo o gabarito oficial divulgado, tenho 05 (cinco) questões corretas.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de pontuação no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue a baixo cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.

Análise de Recurso

Inscrição **605 RAFAELLA MENDES MOTA**

Cargo FISIOTERAPEUTA

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Pontuação Incorreta

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Nº da Questão 0

Argumentação

Na prova objetiva eu havia acertado 28 questões, porem quando saiu o gabarito oficial, foi anulado duas questões a 14 e a 30, onde a 14 eu havia errado, então consequentemente eu ganharia esse ponto,pontuando 29 questões, mais na divulgação preliminar dos classificados a minha pontuação ainda é 28. Gostaria de pedir para rever meu gabarito.

Grata

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de pontuação no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue a baixo cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado.

Análise de Recurso

Inscrição **627 MATHILDES ARAÚJO DA SILVA**

Cargo PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Pontuação Incorreta

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Nº da Questão 0

Argumentação

Boa tarde, gostaria que fosse feita uma revisão do quantitativo de questões/pontuação do resultado da minha avaliação, haja vista que havia acertado 24 questões antes da anulação das 02 (duas) questões para o cargo Professor da Educação Básica, dessa forma fiquei com 26 questões corretas na prova objetiva, mas no resultado final aparece como 25 questões corretas, por isso peço que seja revista minha pontuação.

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Também não foi aceita meu certificado de Pós-Graduação, que enviei no mesmo dia do pagamento da inscrição, peço que seja feita a verificação ou explicação do porque não foi aceita, ou se vocês não receberam, ficando assim minha pontuação total em 26,25 e não 25 como está no resultado atual.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Após análise do seu cartão resposta ficou claro que a candidata foi pontuada de forma correta. Portanto, não há nenhum erro de pontuação no resultado divulgado, e para que não restem dúvidas sobre o caso, segue a baixo cópia do cartão resposta preenchido e assinado pela candidata. Resultado inalterado. E quanto ao não lançamento do seu ponto da prova de títulos, a Banca Examinadora esclarece que a candidata apresentou títulos a serem avaliados conforme Edital de Abertura, porém não se atentou ao subitem 6.3.5 do respectivo edital, in verbis: 6.3.5. A titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autentica em cartório. Desta forma, fica esclarecido o motivo do não lançamento da pontuação da prova de títulos. Classificação inalterada.

Análise de Recurso

Inscrição **1311 ELÓI CALIXTO MEGIANI**

Cargo ASSISTENTE SOCIAL

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Outros

Nº da Questão 0

Argumentação

O Edital de Abertura em seu ANEXO I - dos Cargos e Vagas - Item 1 (Assistente Social) - aponta que o local de trabalho (lotação) na SECRETARIA DE SAÚDE.

Diante desta afirmativa do edital gostaria de saber porque o meu certificado de pós graduação não foi aceito, uma vez que inseri no sistema em tempo hábil (dia 10/12/2019 - 14h49min) e consta carga horária de 360 horas.

Este certificado é relacionado a Saúde, conforme a vaga que consta no edital em seu anexo I.

Por favor gostaria que fosse revisto o meu caso, pois entendo que é importante e correto considerar a pontuação que apresentei.

Situação: (x) Deferido ( ) Indeferido

Fico no aguardo da minha situação.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Apreciando o mérito do recurso interposto, e a análise da documentação enviada pelo candidato, verificou-se que o mesmo tem razão no que arguiu. Assim, a Banca Examinadora deferiu o recurso, procedendo ao lançamento do ponto da prova de títulos ao candidato. Desta forma, a classificação para o seu cargo será retificada conforme a seguir.

Análise de Recurso

Inscrição **1311 ELÓI CALIXTO MEGIANI**

Cargo ASSISTENTE SOCIAL

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Discordância do Gabarito

Nº da Questão 0

Argumentação

O Edital Complementar nº 013 (Divulga Gabarito Oficial), ANULOU as questões de número 14 e 30 para o cargo de Assistente Social.

No Edital Complementar nº 012 (Divulga Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva)

não possui em seu corpo uma explicação sobre o cancelamento da questão 30 para o cargo de assistente social.

Diante desta afirmativa solicito que seja revisto a questão de número 30, pois não justifica o cancelamento se não tem uma explicação (justificativa) pertinente.

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Aguardo a devolutiva.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Apreciando o mérito do recurso interposto pelo candidato, informamos que a questão de nº 30 foi anulada pelo motivo de erro na sua formulação. Os candidatos que recorreram desta referida questão foram somente dos cargos de Enfermeiro, Professor Séries Iniciais e Professor Educação Infantil, e por se tratar de questão comum a todos os cargos de nível superior, obviamente, esta foi anulada para todos os cargos. Sendo assim, fica esclarecido o motivo da anulação.

Análise de Recurso

Inscrição **1369 ALLANA AMARAL LEAL**

Cargo ENFERMEIRO

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Outros

Nº da Questão 0

Argumentação

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Bom dia !!! A pontuação da minha prova de títulos não consta na somatória final da minha nota. O número do protocolo de envio de dados é 40113933095978175 45.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Apreciando o mérito do recurso interposto pela candidata, informamos que se deve ao fato de não constar no sistema nenhum arquivo de documentos em anexo. Onde a mesma teria opção de consultar pelo portal do candidato os documentos enviados. Mantém-se inalterada a sua colocação.

Análise de Recurso

Inscrição **1382 CRISTIELLY MARIA BARROS BARBOSA**

Cargo BIOMÉDICO

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Pontuação Incorreta

Nº da Questão 0

Argumentação

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

Eu Cristielly Maria Barros Barbosa, portadora do documento de identidade 2409176-6, venho por meio deste recurso sobre minha colocação no concurso público de Canarana, sendo que fiquei com a mesma nota da candidata que foi aprovada, no entanto possuo titulação de Mestre. Gostaria de um parecer da banca e desde já agradeço!

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Recurso provido para esclarecimento. A Banca Examinadora esclarece que, quanto ao desempate na classificação, foi utilizado o critério previsto na alínea “e” do item 6.4 do Edital de Abertura, in verbis: item 6.4 – dos critérios de desempate na classificação: 6.4.1: ... e) Que tiver maior idade. Ficando assim as colocações: 1º lugar com 29 (Pontos) Idade 36 anos. 2º lugar com 29 (Pontos) Idade 25 anos. Sendo assim, fica esclarecido o motivo da sua colocação em 2º lugar. Foi utilizado o critério da alínea “e”. Classificação inalterada

Análise de Recurso

Inscrição **1558 PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**

Cargo DENTISTA

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final Motivo do Discordância do Gabarito

Recurso Nº da Questão	0		
Argumentação QUESTAO		39	- ESPECIFICA - DENTISTA
GABARITO			B - ANTISSEPSIA

DEFINIÇAO DE ANTISSEPSIA - Conjunto de medidas empregadas para impedir a proliferação microbiana.

* Procedimento que visa o controle de infecção a partir do uso de substâncias microbicidas ou microbiostáticas de uso na PELE ou MUCOSA. http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/glossario/...

"QUESTAO 39 crescimento de microorganismos ou remove-los de um determinado AMBIENTE"

QUANDO A QUESTAO FALA EM AMBIENTE - TRAZ CONSIGO DA DEFINICAO DE DESINFECÇAO

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

GABARITO CORRETO LETRA C

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: O prazo para interposição de recursos contra questões já se encontra encerrado. Informamos ao candidato que a Banca Examinadora constitui a última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais nesta esfera.

Análise de Recurso

Inscrição **1558 PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**

Cargo DENTISTA

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Mais de Uma Resposta Correta

Nº da Questão 0

Argumentação

QUESTAO 35 - INDICAR A TECNICA QUE COM UMA UNICA INJEÇAO E CAPAZ DE BLOQUEAR OS NERVOS ALVEOLAR INFERIOR, LINGUAL, MILOHIODEO, MENTONIANO, AURICULO TEMPORAL E BUCAL.

A TECNICA DE GOW-GATES FOI DESCRITA EM 1973 POR GEORGE ALBERT, E A

TECNICA DE VAZIRANI - AKINOSE EM 1977 DR JOSEPH AKINOSE, POREM ESTA COM A BOCA FECHADA SENDO A MESMA UMA VARIAÇAO DA TECNICA DE GOW GATES, ANESTESIANDO O MESMO GRUPO DE NERVOS.

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

* HANDBOOK OF LOCAL ANESTHESIA - STANLEY F MALAMED QUESTAO MERITO DE ANULAÇAO

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: O prazo para interposição de recursos contra questões já se encontra encerrado. Informamos ao candidato que a Banca Examinadora constitui a última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais nesta esfera.

Análise de Recurso

Inscrição **1558 PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**

Cargo DENTISTA

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Discordância do Gabarito

Nº da Questão 0

Argumentação

QUESTAO 36 - SAO CONSIDERADOS INSTRUMENTAIS SEMI-CRITICOS AQUELES QUE ENTRAM EM CONTATO COM A MUCOSA INTEGRA. E PODEM SER DESINFECTADOS, MAS SE POSSIVEL PREFERENCIALMENTE ESTERILIZADOS. GABARITO B PINÇA DE LENÇOL DE BORRACHA, ARCO DE YOUNG, MUFLA - ERRADO

A BANCA TROUXE A DEFINICAO DE INSTRUMENTAIS NAO CRITICOS (NAO ENTRAM EM CONTATO COM PACIENTE)

GABARITO CORRETO A -MOLDEIRAS, ESPELHOS E INSTRUMENTAIS PARA RESTURAÇAO

FONTE - BIOSEGURANÇA DA USP

http://www.forp.usp.br/restauradora/dentistica/tem...

Classificação dos Instrumentos ''Instrumentos semi-críticos: são instrumentos que entram em contato com a mucosa ou pele íntegra (moldeiras, espelhos, instrumentais para restaurações). Podem ser desinfetados, mas quando possível e preferencialmente esterilizados

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

=> Instrumentos não críticos: entram em contato apenas com a pele íntegra ou não entram em contato com o paciente. (pinça perfuradora de lençol de borracha, arco de Young, mufla). Devem ser desinfetados.''

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: O prazo para interposição de recursos contra questões já se encontra encerrado. Informamos ao candidato que a Banca Examinadora constitui a última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais nesta esfera.

Análise de Recurso

Inscrição **1558 PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**

Cargo DENTISTA

Tipo de Recurso Contra o Resultado Final

Motivo do Recurso

Discordância do Gabarito

Nº da Questão 0

Argumentação

QUESTAO 6 - PORTUGUES

"AFIRMATIVA DE QUE A PERSONAGEM FEMININA FOI TRATADA DE FORMA INCLUSIVA E INVERIDICA"

INVERÍDICA - Significado de Inverídico adjetivo

Sem exatidão; que não possui veracidade; sem verdade ou exatidão; que não fala a verdade. (DICIONARIO AURELIO) fonte www.dicio.com.br

QUANDO ELE O PERSONAGEM DIZ "ISSO E PAPO DE HOMEM" ELE A TRATA TONALIDADE MACHISTA O QUE A TORNA UM TRATAMENTO INCLUSIVO...

Situação: ( ) Deferido (x) Indeferido

SENDO ASSIM ESSA QUESTAO F GABARITO CORRETO LETRA D

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: O prazo para interposição de recursos contra questões já se encontra encerrado. Informamos ao candidato que a Banca Examinadora constitui a última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais nesta esfera.

Análise de Recurso

DENTISTA

BRUNA MENDES VILELA

649

Inscrição Cargo

Contra o Resultado Final

Tipo de Recurso

Pontuação Incorreta

Motivo do Recurso

0

Nº da Questão

Situação: (x) Deferido ( ) Indeferido

Argumentação

Após detida análise no quadro de CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do CONCURSO PÚBLICO 001/2019								
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014, notei que esta faltando a pontuação referente ao título.								
Esta pontuação, conforme	previsto	no	Edital, no	item	6.4.1,	c	é critério de	desempate.
O documento, que atesta a existência do título foi enviado no período indicado no Edital, mesmo								
assim, a pontuação	referente		ao título	não	foi		devidamente	computada.
Sendo assim, requeiro acréscimo de 0,25 pontos na nota final conforme determina o item 6.3.1.1 do								
Edital, alterando a classificação, onde irei ficar em terceiro lugar, e em caso de desistência de algum								
dos aprovados, serei a primeira na lista de sucessão.								

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Apreciando o mérito do recurso interposto, e a análise da documentação enviada pela candidata, verificou-se que a mesma tem razão no que arguiu. Assim, a Banca Examinadora deferiu o recurso, procedendo ao lançamento do ponto da prova de títulos a candidata. Desta forma, a classificação para o seu cargo será retificada conforme a seguir.

Análise de Recurso

DENTISTA

NAYARA VIEIRA SALOIO

1797

Inscrição Cargo

Contra o Resultado Final

Tipo de Recurso

0

Pontuação Incorreta

Motivo do Recurso Nº da Questão

Argumentação

Situação: (x) Deferido ( ) Indeferido

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Apreciando o mérito do recurso interposto, e a análise da documentação enviado pela candidata, verificou-se que a mesma tem razão no que arguiu. Assim, a Banca Examinadora deferiu o recurso, procedendo ao lançamento do ponto da prova de títulos a candidata. Desta forma, a classificação para o seu cargo será retificada conforme a seguir.

Análise de Recurso

DENTISTA

INGRID WILLERS GABE

121

Inscrição Cargo

Contra o Resultado Final

Tipo de Recurso

Pontuação Incorreta

Motivo do Recurso

0

Nº da Questão

Situação: (x) Deferido ( ) Indeferido

Argumentação

Venho perante a comissão do concurso pedir para que avaliem minha pontuação de títulos que não foi pontuada na classificação final do concurso. O diploma de pós-graduação foi enviado no período estipulado no cronograma do concurso e está registrado em cartório, conforme edital.

Caixa de Texto: Julgamento do Recurso: Apreciando o mérito do recurso interposto, e a análise da documentação enviado pela candidata, verificou-se que a mesma tem razão no que arguiu. Assim, a Banca Examinadora deferiu o recurso, procedendo ao lançamento do ponto da prova de títulos a candidata. Desta forma, a classificação para o seu cargo será retificada conforme a seguir.

Inscrição Candidato

Pontuação

Situação

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL



445 ISABEL HELENA FARIA 0,25

528 ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA 0,25

699 JÉSSICA LUANA SCHMITZ 0,25

1311 ELÓI CALIXTO MEGIANI 0,25



1567 ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS 0,25

Inscrição Candidato

Pontuação

Situação

CARGO: DENTISTA

121 INGRID WILLERS GABE 0,25

649 BRUNA MENDES VILELA 0,25



1514 ENÉIAS DA SILVA 0,25

1755 MOUNA HANNA JREIGE GONZAGA 0,25

1797 NAYARA VIEIRA SALOIO 0,25

Classificação Candidato

Inscrição

Objetiva

Prática

Títulos

Outras

Nota Final Resultado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1 KACIA APARECIDA COIMBRA	223	29,00	0,00	0,00	0,00	**29,00**	**Aprovado**
2 WANDERSON FERREIRA CLEMENTE	1566	29,00	0,00	0,00	0,00	**29,00**	**Classificado**
3 LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	766	29,00	0,00	0,00	0,00	**29,00**	**Classificado**
4 CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	593	29,00	0,00	0,00	0,00	**29,00**	**Classificado**
5 ELÓI CALIXTO MEGIANI	1311	28,00	0,00	0,25	0,00	**28,25**	**Classificado**
6 LEANDRO LIMA DA PAIXÃO	267	28,00	0,00	0,00	0,00	**28,00**	**Classificado**
7 ROSANE FRIES	1815	27,00	0,00	0,00	0,00	**27,00**	**Classificado**
8 ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	528	26,00	0,00	0,25	0,00	**26,25**	**Classificado**
9 DAYANE PEREIRA CRISPIM	89	26,00	0,00	0,00	0,00	**26,00**	**Classificado**
10 GLECI CIOTA	1599	25,00	0,00	0,00	0,00	**25,00**	**Classificado**
11 PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO	1804	25,00	0,00	0,00	0,00	**25,00**	**Classificado**
12 CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	1204	25,00	0,00	0,00	0,00	**25,00**	**Classificado**
13 ALCINA ROCHA DOS SANTOS	73	24,00	0,00	0,00	0,00	**24,00**	**Classificado**
14 MARIA NILCE BARBOZA DE SOUZA	883	24,00	0,00	0,00	0,00	**24,00**	**Classificado**
15 OSMAR SOUZA FARIAS JÚNIOR	734	24,00	0,00	0,00	0,00	**24,00**	**Classificado**
16 NATAINE MACÊDO DE SOUSA	1045	24,00	0,00	0,00	0,00	**24,00**	**Classificado**
17 MARCOS PAULO MARTINS BARROS	147	24,00	0,00	0,00	0,00	**24,00**	**Classificado**
18 ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS	1567	23,00	0,00	0,25	0,00	**23,25**	**Classificado**
19 FABIO VICENTE ALVES	349	23,00	0,00	0,00	0,00	**23,00**	**Classificado**
20 NAYANE CRISTINE DA SILVA	30	23,00	0,00	0,00	0,00	**23,00**	**Classificado**
21 JÉSSICA LUANA SCHMITZ	699	22,00	0,00	0,25	0,00	**22,25**	**Classificado**

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	**Nota Final**	**Resultado**
22	LUCIANA CARMEN DA SILVA	727	22,00	0,00	0,00	0,00	**22,00**	**Classificado**
23	NAIR DOS SANTOS TRINDADE	1906	22,00	0,00	0,00	0,00	**22,00**	**Classificado**
24	RITA DE KASSIA GONÇALVES	2071	21,00	0,00	0,00	0,00	**21,00**	**Classificado**
25	ISABEL HELENA FARIA	445	20,00	0,00	0,25	0,00	**20,25**	**Classificado**
26	ANGELA MARIA SILVA	696	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
27	IVONE PEEIRA SOUTO	1205	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**

28	MARIA LEONICIA MILIANO	1480	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
29	CELIA DE JESUS MACIEL	2129	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
30	KARINE BROCH	317	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
31	SELMA MESSIAS PEREIRA	1848	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
32	LUCELENE DOS SANTOS SILVA	1899	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
33	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	675	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
34	DEVENIR DOS SANTOS CUNHA	1084	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
35	TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA DUARTE	683	18,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
36	THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS	1993	18,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
37	AMARO COSMO DE MESQUITA	1589	18,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
38	VALÉRIA PATRICIA GEHM	884	18,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
39	ELIANY VARANDA DE CARVALHO	573	17,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
40	MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	1787	17,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
41	ROSANGELA LIMA LOCATELLI DOS SANTOS	1969	16,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
42	LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS	1655	16,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
43	ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA	79	15,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	**Nota Final**	**Resultado**
44	KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO	828	15,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
45	CARMEM PINTO MORAES	98	13,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
46	PAULO JOSÉ GONÇALVES	1343	8,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
47	SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO	368	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	**Nota Final**	**Resultado**
		CARGO: DENTISTA						
1	ROGERIO FERREIRA NAVES	168	30,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	**Aprovado**
2	LARISSA VOLTAN DE PAULA	1125	28,00	0,00	0,00	0,00	**28,00**	**Aprovado**
3	MOUNA HANNA JREIGE GONZAGA	1755	27,00	0,00	0,25	0,00	**27,25**	**Classificado**
4	BRUNA MENDES VILELA	649	27,00	0,00	0,25	0,00	**27,25**	**Classificado**
5	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	1768	27,00	0,00	0,00	0,00	**27,00**	**Classificado**
6	NATHALIA REGINA MALVESSI	166	27,00	0,00	0,00	0,00	**27,00**	**Classificado**
7	PABLIO ALMEIDA DE SA ROCA	1607	27,00	0,00	0,00	0,00	**27,00**	**Classificado**
8	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	1558	26,00	0,00	0,00	0,00	**26,00**	**Classificado**
9	INGRID WILLERS GABE	121	25,00	0,00	0,25	0,00	**25,25**	**Classificado**
10	FERNADO DE AZEVEDO LINO	504	25,00	0,00	0,00	0,00	**25,00**	**Classificado**
11	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	1435	25,00	0,00	0,00	0,00	**25,00**	**Classificado**
12	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	1858	25,00	0,00	0,00	0,00	**25,00**	**Classificado**
13	MILENE TONSIS GONÇALVES	1970	25,00	0,00	0,00	0,00	**25,00**	**Classificado**
14	GABRIELA CARVALHO DAMASIO	496	24,00	0,00	0,00	0,00	**24,00**	**Classificado**
15	GABRIEL AVRELLA TURRA	541	23,00	0,00	0,00	0,00	**23,00**	**Classificado**
16	NAYARA VIEIRA SALOIO	1797	22,00	0,00	0,25	0,00	**22,25**	**Classificado**
17	ANDRESSA ADELINA BARROS CARVALHO	1595	22,00	0,00	0,00	0,00	**22,00**	**Classificado**
18	PEDRO HENRIQUE ALVES MARCIANO	1114	22,00	0,00	0,00	0,00	**22,00**	**Classificado**
19	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	1534	22,00	0,00	0,00	0,00	**22,00**	**Classificado**
20	ENÉIAS DA SILVA	1514	21,00	0,00	0,25	0,00	**21,25**	**Classificado**
21	LAURA ZULEIDE RAMOS SOARES	2044	21,00	0,00	0,00	0,00	**21,00**	**Classificado**

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	**Nota Final**	**Resultado**
22	ANDREIA KALKMANN OLIVEIRA	1258	21,00	0,00	0,00	0,00	**21,00**	**Classificado**
23	JULIANA MARTINS	249	21,00	0,00	0,00	0,00	**21,00**	**Classificado**
24	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	1266	21,00	0,00	0,00	0,00	**21,00**	**Classificado**
25	AMANDA LETÍCIA OLIVEIRA FONTES	490	21,00	0,00	0,00	0,00	**21,00**	**Classificado**
26	LUANA ANDRESSA BINOTTO	165	21,00	0,00	0,00	0,00	**21,00**	**Classificado**
27	CUSTODIO PEREIRA SOARES	2116	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
28	DAIANA ROBERTI	604	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
29	KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH	618	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
30	LUCIANA FANTE CRUZ	1634	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
31	SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	665	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
32	LETICIA FERREIRA FREITAS	1711	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
33	PAOLLA SOUZA BARBOSA	69	20,00	0,00	0,00	0,00	**20,00**	**Classificado**
34	CUSTODIO PEREIRA SOARES JUNIOR	2120	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
35	MYCHELLY SILVÉRIO DOURADO	1043	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
36	SIMÃO FERREIRA DA SILVA NETO	1500	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
37	GUILHERME ARAÚJO SILVA	205	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
38	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	543	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
39	FERNANDA DE LORENA OCCHI	1806	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
40	MARCELA POSSEBOM SCHULER	397	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
41	LARISSA BARBOSA OLIVEIRA	191	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
42	KAUANI SALLET	790	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
43	ANDRESSA BORTOLINI	238	19,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	**Nota Final**	**Resultado**
44	ADRIANNE SARAH FLORÊNCIO ZAMPIERI	599	18,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
45	JOSIVANY NONATO DA GUARDA	1261	17,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**

46	GEOVANA GOMES DE MEDEIROS	38	17,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
47	RAYANNE KRYSTINA DE SOUSA MOSSIGNATO	882	17,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
48	LUCIANO AIRES CARNEIRO	31	16,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
49	DEISE PINA RODRIGUES	221	16,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
50	WYLLYAN PEREIRA SOARES	1991	16,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
51	RENATO DEZONTINI	698	15,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
52	ALESSANDRA COUTINHO COSTA	1997	15,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
53	FERNANDA LORENZETTI DA SILVA	2083	15,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
54	KÁRITA GONZAGA LIELL	1619	14,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
55	FABRÍCIO DOS REIS COELHO	1240	13,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
56	KAREN BARBOSA DA SILVA	77	13,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
57	NICOLLY ALPINO RODRIGUES	1224	13,00	0,00	0,00	0,00	-	**Desclassificado**
58	TÁLITA POLLYANNA MOREIRA DOS SANTOS	809	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**
59	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**
60	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	574	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**
61	NAYARA FREIRE SILVA	169	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**
62	ROOSEVELT HONAN LO-YANG DELANO PIMENTEL	1861	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**
63	PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR	2115	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**
64	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	438	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**
65	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	565	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**

Classificação	Candidato	Inscrição	Objetiva	Prática	Títulos	Outras	Nota Final	Resultado
66	CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	2086	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**
67	ROSANGELA PORTO DOURADO	1028	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**Ausente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, de 10/01/2020.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VITRECTOMIA POSTERIOR EM OLHO D PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE M.R.A.,** visando corrigir condição de saúde ocular de munícipe carlindense através de solicitação médica.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS DE VARZEA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.795.401/0001-79.**

Carlinda - MT, 10 de Janeiro de 2020.

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINAS 267 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 31/12/2020.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 31/12/2020.

VALOR: **R$ 117,00** (cento e dezessete reais)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA - LICENCIATURA		
330745	*ANDREIA MACEDO DA ROCHA*	06º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula n.º 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 10 de Janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora *DEVANIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Emenda Constitucional 103/2019.

CONSIDERANDO, Nota Técnica SEI Nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº 892/2015;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 831/2014.

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício estatutário – licença maternidade em favor da servidora ***DEVANIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA*,** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2020 à 29/04/2020** conforme processo do DRH nº 002/2020.

Art. 2º - Devido o atestado ter sido entregue após o fechamento da folha do mês de Dezembro/2019, o período de gozo da Puérpera da servidora acima citada será de **25/12/2019 à 22/04/2020.**

Art. 3º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação da Licença Maternidade com base na Lei Municipal 831/2014, apartir de **23/04/2020 à 21/06/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 61-2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 16/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **DROGARIA DMD LTDA**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.341.045/0004-26;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – RETEMIC 5 MG 60 CP/ 10 CAIXAS – SIRDALUD 2MG 30 CP/12 CAIXAS – BACLOFENO 10MG C20CPR/30 CAIXAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DO MATO GROSSO;

VALOR:R$ 1.238,46 (hum mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:16/12/2019 a 15/03/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16.12.2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira lê-se Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N°001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **29/01/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**,** a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: *prefeituracastanheira@gmail.com*; e, pelo site: *www.castanheira.mt.gov.br*.

Castanheira-MT, 10 de janeiro de 2020.

Mariana Leitner Rodrigues

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo

Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N°02/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação tipo: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONF PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE E MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONF. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ CRECHE PNAEC/PNAEP/AEE, EJA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT**, com sessão no dia 23/01/2020 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **10** de Janeiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 60-2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 14/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.189.600/0002-07;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, TIPO DOMÉSTICO; E 10 (DEZ) GALÃO COM ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, PRODUTO NOVO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

VALOR:R$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais)

VIGÊNCIA:31/10/2019 a 29/01/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira lê-se Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 62-2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 17/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ME**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.768/0001-14;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA TORTA METRALHADORA “Z” 50 TB’S; 2 TORTA 25 TB’S CANCUN 1,5; 1 TORTA 25 TB’S SUPER MIX 1,8; 1 TORTA 36 TB’S MAGICA 1,2; 1 CONJ. MULT. TB’S 90 TBS 1,5; 1 CONJ. MULT. TB’S 100 TBS 1,5; 50 MORTEIROS 3; 18 MORTEIROS 4; E 1 BATERIA DE 1080 TIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA:18/12/2019 a 17/03/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira lê-se Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 63-2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 18/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA ME**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.588.768/0001-00;

OBJETO:LOCAÇÃO DE QUATRO TENDAS 5X5 E QUATRO FECHAMENTOS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:18/12/2019 a 17/03/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira lê-se Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 64-2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 19/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): **D MOULAZ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**,pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.351.126/0001-95;

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO A CRIANÇA – EQUIVALENTE A 60 (SESSENTA DIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:20/12/2019 a 17/02/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 07/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS,** portadora do RG nº 10462481 e CPF nº 468.635.321-15, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/01/2020 e término em 11/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/GP/2020 EM, 07 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 01/GP/2020

Em, 07 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ELISABETH FRANK ARRUDA,** portadora do RG nº 549245 e CPF nº 393.640.461-53, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 11/01/2018 a 11/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 25/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 004/2020.

ATO Nº.: 004/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUIZ SÉRGIO BRIZUELA FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI, **CNPJ:** 32.534.923/0001-10.

VALOR: R$ 6.819,00 (seis mil, oitocentos e dezenove reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS A ELA VINCULADOS.

DATA DA ATA: 13 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 09.542.453/0001-14.

VALOR: R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ATA: 13 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

EMPRESA CONTRATADA: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA, **CNPJ:** 19.071.896/0001-28.

VALOR: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS A ELA VINCULADOS.

DATA DA ATA: 13 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 001/2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NO USO DE

ATO Nº.: 001/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **IRANISE LONGUINHA PEDROSO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

DO OBJETO: CONSERTO DE APARELHO DE ULTRASSOM, ONDE É DE GRANDE UTILIDADE NESTE MUNICÍPIO AJUDANDO NAS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, TODOS OS PSF'S E SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA: 02/09/2019

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ALUISIO PEDROSO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 797.887.771-04.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

EMPRESA CONTRATADA: ANGUS ALIMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 04.926.712/0001-97.

VALOR: R$ 328.993,00 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ATA: 13 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/GP/2019 EM, 07 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 02/GP/2019

Em, 07 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º EVANIL PAULINO DA SILVA,** portador do RG nº 494436 e CPF nº 654.518.991-34, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/04/2014 a 01/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2020 e término em 05/04/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ABORDAGEM E ACOMPANHAMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

DATA: 07/11/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: JOAO CARLOS MONTEIRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 697.037.108-59.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

EMPRESA CONTRATADA: MEDCAL SAUDE LTDA, **CNPJ:** 20.588.432/0001-72.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NECESSÁRIAS A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 14 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/GP/2020 EM, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 03/GP/2020

Em, 08 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO,** portadora do RG nº 345636 e CPF nº 384.384.101-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 03/02/2012 a 03/02/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2020 e término em 26/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO.

DATA: 11/11/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 80.269,20 (oitenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: ERLAN DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.537.342/0001-10.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 006/2020.

ATO Nº.: 006/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ADENOR PEDROSO NUNES DE HUNGRIA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 80/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.694/2016, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2302 – MANUTENÇÃO DO PREV-SERV - PLANO PREVIDÊNCIARIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

2300 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS.....R$ 15.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2303 – MANUTENÇÃO DO PREV-SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - .....R$ 180.000,00

TOTAL .....R$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO.

DATA: 11/11/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 138.138,12 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.816.979/0001-10.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EMPRESA CONTRATADA: E.MANTOANI, **CNPJ:** 14.242.422/0001-88.

VALOR: R$ 31.628,65 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 12 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

EMPRESA CONTRATADA: S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP, **CNPJ:** 04.193.497/0001-62.

VALOR: R$ 116.716,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ATA: 13 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

EMPRESA CONTRATADA: S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP, **CNPJ:** 04.193.497/0001-62.

VALOR: R$ 81.322,77 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 02 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

EMPRESA CONTRATADA: ODENIL CARLOS DA CRUZ - ME, **CNPJ:** 07.265.247/0001-89.

VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ATA: 13 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 05/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições em nome da Sr.ª **SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO**, admitida em 07/01/1999, matrícula 137.1.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10001030.1.00493/16-8 emitida pelo INSS em 16/12/2016, correspondendo a 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES, na função de Professora.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme Nº CTC: 020752/2015, emitida pelo MTPREV - Processo Nº 21349/2014, correspondendo a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, prestados nos seguintes órgãos: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no cargo de Professora.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 06/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2017 a 18/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2020 e término em 31/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
AATO Nº.: 002/2020

ATO Nº.: 002/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE

ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –**EXONERAR** a Sra. **NEIZA PINTO DE SIQUEIRA XAVIER ,** do cargo em comissão da Chefe do Departamento de Assistência a Pessoa Idosa, lotada na Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 003/2020

ATO Nº.: 003/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr.**ADENOR PEDROSO NUNES DE HUNGRIA,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

EMPRESA CONTRATADA: SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 04.578.067/0001-69.

VALOR: R$ 111.954,00 (cento e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 04 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

EMPRESA CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **CNPJ:** 26.877.656/0001-80.

VALOR: R$ 56.754,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 04 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

EMPRESA CONTRATADA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, **CNPJ:** 27.981.389/0001-50.

VALOR: R$ 29.917,00 (vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 04 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

EMPRESA CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - ME, **CNPJ:** 22.328.534/0001-84.

VALOR: R$ 15.176,00 (quinze mil, cento e setenta e seis reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS A ELA VINCULADOS.

DATA DA ATA: 13 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

EMPRESA CONTRATADA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 86.729.324/0002-61.

VALOR: R$ 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS A ELA VINCULADOS.

DATA DA ATA: 13 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

EMPRESA CONTRATADA: K. O. A. DREHMER - ME, **CNPJ:** 26.897.644/0001-18.

VALOR: R$ 35.375,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ATA: 17 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 005/2020.

ATO Nº.: 005/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ELDO FERNANDES DA MATA,** do cargo em comissão de Secretário Interino de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municip

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

EMPRESA CONTRATADA: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ:** 10.469.118/0001-17.

VALOR: R$ 8.528,00 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 02 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/GP/2020 EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 04/GP/2020

Em, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de comissionada **Sr.ª JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES,** portadora do RG nº 1912540-2 e CPF nº 025.442.811-89, na função de ASSESSOR TECNICO DE TRIBUTOS, lotada na SECRETARIA DE FINANCAS, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pelo Médico REMO TIMOTEO DA SILVA/CRM-MT 3337.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTENDO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2019, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019.

Claudia/MT, 10 de janeiro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 40 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
45	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	26/11/2019	NÃO	14,000	24,000	24,000	32,000	94,00	Aprovada
33	NATALIA SANTANA	052.899.491-35	24/11/2019	NÃO	10,000	21,000	24,000	36,000	91,00	Aprovada
35	ANA CARINA CAVALINI	018.043.710-09	25/11/2019	NÃO	10,000	24,000	18,000	36,000	88,00	Aprovada
32	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	18,000	36,000	86,00	Aprovada
40	MARGARIDA GAMBIM LAZZERI	846.732.221.72	26/11/2019	NÃO	14,000	24,000	18,000	28,000	84,00	Aprovada
86	ZENEIDE EVA DE ALCANTARA	050.961.081-12	27/11/2019	NÃO	8,000	24,000	24,000	24,000	80,00	Classificada
43	ROSA MARIA ALBERICI	459.106.421-20	26/11/2019	NÃO	10,000	21,000	15,000	32,000	78,00	Classificada
83	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	27/11/2019	NÃO	8,000	18,000	18,000	28,000	72,00	Classificada
97	IRENE MARIA SOUSA DA CRUZ	721.109.611-04	27/11/2019	NÃO	2,650	15,000	23,000	24,000	64,65	Classificada

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 30 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846.981-29	25/11/2019	NÃO	12,000	27,000	27,000	36,000	102,000	Aprovada
1	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	018.273.361-50	21/11/2019	NÃO	8,000	21,000	30,000	40,000	99,000	Aprovada
31	FERNADA Apª VIANA LEDESMA	060.712.629-92	25/11/2019	NÃO	8,000	24,000	27,000	36,000	95,000	Aprovada
28	EVA CARDOSO	024.544.441-60	25/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	36,000	92,000	Aprovada
30	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821.081-15	26/11/2019	NÃO	12,000	21,000	24,000	32,000	89	Aprovada
11	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-39	25/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	36,000	84	Aprovada
10	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	967.292.791-68	26/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	28,000	84	Classificada
13	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	26/11/2019	NÃO	1,500	30,000	24,000	28,000	83,5	Classificada
22	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	018.997.009-00	25/11/2019	NÃO	4,150	27,000	18,000	32,000	81,150	Classificada

78	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	18,000	28,000	81	Classificada
38	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUZA	011.660.033.02	25/11/2019	NÃO	8,000	18,000	27,000	28,000	81	Classificada
7	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	21/11/2019	NÃO	10,000	21,000	12,000	36,000	79	Classificada
29	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	28,000	79	Classificada
25	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	000.079.621.26	26/11/2019	NÃO	7,875	27,000	24,000	20,000	78,875	Classificado
39	FATIMA REGINA FERREIRA	824.751.211-49	26/11/2019	NÃO	14,000	15,000	21,000	28,000	78	Classificada
26	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	21,000	24,000	77	Classificada
27	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	15,000	24,000	74	Classificada
18	WELSON ALVES CARVALHO	715.144.142.87	25/11/2019	NÃO	3,200	21,000	21,000	28,000	73,2	Classificado
4	SANDRA LAGO PALAVISSINI	00.568.311-45	19/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	24,000	73	Classificada
36	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	26/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	32,000	71	Classificada
84	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	18,000	28,000	68	Classificada
100	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROS	899.818.129-00	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	6,000	32,000	67	Classificada
59	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	26/11/2019	NÃO	1,325	21,000	24,000	20,000	66,325	Classificada
89	ELIZANGELA LIMA DE MORAIS	025.752.511-41	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	6,000	36,000	65	Classificada
12	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	22/11/2019	NÃO	12,000	15,000	18,000	20,000	65	Classificada
96	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	27/11/2019	NÃO	00000	18,000	18,000	16,000	52	Classificada
85	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	9,000	28,000	49	Desclassificada
57	ISMAEL AREIAS CRUZ	016.323.133-83	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	9,000	12,000	39	Desclassificado
58	GESSICA ADRIELLE ZABONIN PEREIRA	035.657.131-94	26/11/2019	NÃO	00000	0000	0000	0000	0	Ausente

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA LETRAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
34	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	726.526.401-00	26/11/2019	NÃO	8,000	18,000	9,000	24,000	59,000	Aprovada

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA - GEOGRAFIA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
79	JULIA HELENA LEITE	076.914.829-81	26/11/2019	NÃO	6,425	12,000	21,000	32,000	71,425	Classificada
41	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	26/11/2019	NÃO	8,000	9,000	12,000	32,000	61,000	Classificada

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
87	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	27/11/2019	NÃO	3,825	15,000	15,000	36,000	66,000	Aprovada
68	CAMILA ADILES GIUSTI	035.887.071-23	26/11/2019	NÃO	1,000					Ausente

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO ZUMBI

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
62	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	829.496.979-68	26/11/2019	NÃO	12,000	27,000	18,000	32,000	89,00	Classificada
54	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.972.901-82	26/11/2019	NÃO	10,000	27,000	15,000	28,000	80,00	Classificada
80	MARIA NUNES DE SOUZA	858.832.041-04	26/11/2019	NÃO	12,000	24,000	15,000	24,000	75,00	Classificada
92	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531-66	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	15,000	28,000	66,00	Classificada

PROFESSOR 30 HORAS - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO KENO

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
44	DAIANE APARECIDA LEMOS	031.440.561-54	26/11/2019	NÃO	8,000	24,000	18,000	32,000	82,00	Classificada
53	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	021.489.591-23	26/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	28,000	77,00	Classificada

TDIE - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

55	RAQUEL DA SILVA MARINS	034.934.716-61	26/11/2019	NÃO	8,000	18,000	24,000	36,000	86,00	Aprovada
16	EDINA TAMAR DOS SANTOS SENA	636.787.302-30	25/11/2019	NÃO	10,000	18,000	21,000	32,000	81,00	Aprovada
93	FRANCIELE LEMOS DA COSTA	015.286.671-07	27/11/2019	NÃO	10,000	15,000	24,000	32,000	81,00	Aprovada
50	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	030.336.201-40	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	21,000	28,000	72,00	Aprovada
76	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	067.521.611-78	26/11/2019	NÃO	7,500	21,000	21,000	20,000	69,50	Aprovada
69	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	26/11/2019	NÃO	12,000	6,000	18,000	32,000	68,00	Classificada
74	FATIMA ROSARIA COSTA QUEIROZ	000.131.181-61	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	24,000	24,00	68,00	Classificada
73	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	004.156.451-07	27/11/2019	NÃO	8,000	12,000	12,000	36,000	68,00	Classificada
88	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	27/11/2019	NÃO	12,000	12,000	21,000	20,000	65,00	Classificada
6	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	049.036.031-99	25/11/2019	NÃO	1,675	12,000	18,000	32,000	63,68	Classificada
90	BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA	059.108.421-02	27/11/2019	NÃO	0,000	9,000	24,000	24,000	57,00	Classificada
99	AMANDA HIONTON SILVA	056534701-20	27/11/2019	NÃO	0,000	15,000	18,000	24,000	57,00	Classificada
95	TALIA FRITZEN VALTRICK	046.428.821-54	27/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	24,000	54,00	Classificada
23	REGINA CANOLA SALES	029.647.951-93	25/11/2019	NÃO	0,000	9,000	27,000	16,000	52,00	Classificada
5	ANDREI DE OLIVEIRA SAELZLER	065.610.771-56	22/11/2019	NÃO	0,000	6,000	21,000	20,000	47,00	Desclassificado
15	IRACEMA BETINI DE SOUZA	511.512.351-72	25/11/2019	NÃO	0,200	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
48	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
17	AUDILENE S. DE A. AGUIAR DOS SANTOS	028.341.341-70	25/11/2019	NÃO	1,600	12,000	18,000	12,000	42,00	Desclassificada
46	MEIRE FERREIRA DE AQUINO	320.159.438-54	26/11/2019	NÃO	0,000	12,000	18,000	16,000	46,00	Desclassificada
65	CARLA GIOVANI BORELLI	020.365.711-07	26/11/2019	NÃO	14,000	9,000	9,000	24,000	42,00	Desclassificada
66	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA	014.017.031-60	26/11/2019	NÃO	8,000	9,000	6,000	16,000	31,00	Desclassificada
81	MARLI PEREIRA DA FONSECA	021.263.861-04	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	3,000	4,000	19,00	Desclassificada
98	DELIENE DA SILVA ROCHA CECILIANO	030.784.411-05	27/11/2019	NÃO	0,000	15,000	0,000	4,000	19,00	Desclassificada
94	DENILDA BEZERRA	830.003.641-53	27/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
64	LARISSA DA CONCEIÇAO VARGAS	061.600.621-74	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
77	RENATA MARIA SALES	061.583.851-07	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
52	TAINARA DE O. ALMEIDA DOS SANTOS	059.264.311-58	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente

TDIE - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
24	MIRIAN MARTINS BATISTA	016.272.741-03	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	27,000	28,000	85,00	Aprovada
82	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	24,000	80,00	Aprovada
75	POLIANA DANDARA DE SOUZA	061.390.311-09	26/11/2019	NÃO	15,000	12,000	27,000	24,000	78,00	Aprovada
56	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	26/11/2019	NÃO	10,000	15,000	27,000	24,000	76,00	Aprovada
63	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	26/11/2019	NÃO	3,000	15,000	30,00	28,000	76,00	Classificado
70	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	21,000	32,000	76,00	Classificada
67	TANIA DA SILVA SANTOS	061.396.891-39	26/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	20,000	68,00	Classificada
37	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	26/11/2019	NÃO	6,250	18,000	15,000	28,000	67,25	Classificada
42	JOSE RAYONI DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	26/11/2019	NÃO	3,050	15,000	18,000	28,000	64,05	Classificado
9	JESSICA FELIX VIANA	061.657.261-19	22/11/2019	NÃO	0,000	15,000	24,00	24,000	63,00	Classificada
71	IRANI SCHEFFLER	007.407.151-35	26/11/2019	NÃO	10,000	3,000	21,000	28,000	62,00	Classificada
102	SERLI APARECIDA BASTIAN	030.344.331-66	27/11/2019	NÃO	8,000	12,000	15,000	24,000	59,00	Classificada
3	ANA PAULA F.SATURNILIO	072.887.041-06	21/11/2019	NÃO	8,000	12,000	18,000	20,000	58,00	Classificada
61	CAROLINA ROCHA DA SILVA	065.882.511-90	26/11/2019	NÃO	1,550	18,000	18,000	20,000	57,55	Classificada
47	ANGELA CRISTINA CAMIL MOZER	016.718.251-01	26/11/2019	NÃO	0,000	12,000	27,000	16,000	55,00	Classificada

20	THALIA MORENO ALVES	059.220.271-23	25/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	24,000	54,00	Classificada
8	LUIMAR ESTER TIS SIELSKI	046.224.950-66	21/11/2019	NÃO	0,000	12,000	21,000	20,000	53,00	Classificada
60	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	26/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	20,000	50,00	Classificada
72	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	023.141.991-03	26/11/2019	NÃO	0,000	6,000	21,000	20,000	47,00	Desclassificada
91	YARA DE OLIVEIRA SROCZYNSKY	039.954.251-51	27/11/2019	NÃO	0,000	6,000	15,000	24,000	45,00	Desclassificada
2	EUDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	21/11/2019	NÃO	10,000	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
21	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	25/11/2019	NÃO	12,000	12,000	12,000	16,000	40,00	Desclassificada
19	SIMONE PEREIRA	703.519.161-56	25/11/2019	NÃO	8,000	12,000	6,000	16,000	34,00	Desclassificada
101	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	27/11/2019	NÃO	5,000	9,000	9,000	16,000	34,00	Desclassificada
49	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	010.465.592-57	26/11/2019	NÃO	8,000	6,000	9,000	8,000	23,00	Desclassificada
51	GISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO	022.765.201-08	26/11/2019	NÃO	5,000	9,000	9,000	4,000	22,00	Desclassificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 771, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI N° 771, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante Termo de Fomento para a Associação Keno Asprake e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, para Associação Keno Asprake, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 17.305.637/0001-99, com sede na Estrada Valdirene, Km 35, Fazenda Rio Azul, Lote 376, Assentamento Keno, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, representada pela presidente Srª. Luzia Donária de Carvalho, portadora do RG n° 1131973-9 SSP/MT e CPF: 821.326.151-87, em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso I, combinado com o inciso VIII, do artigo 2º, e artigo 17, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O referido repasse de recurso terá a finalidade de apoiar financeiramente na manutenção corretiva de 01 (um) Trator, Modelo 125, Ano 2012, Marca New Holland, de propriedade da Associação.

Parágrafo Único - A Associação deverá aplicar os recursos provenientes do Convênio em despesas com a referida manutenção do veículo.

Art. 3º O Município fica autorizado a repassar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), pagos após a formalização e de acordo com as disposições do Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 30 (trinta) dias contados da formalização, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse entre as partes.

Art. 5º Para atender as despesas de que trata esta lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09.001.20.608.0009.1088.3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 6º Associação Keno Asprake deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final da execução do objeto da parceria, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 780, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI N° 780, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Tendência Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência Excesso de Arrecadação no valor de R$ 486.526,12 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fonte de Recursos em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64, e em consonância com a Lei Federal nº 13.885/2019 que trata do recurso da cessão onerosa através da Fonte de Recurso: 137.000.000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa.

Parágrafo Único. Somente serão realizadas as alterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para a respectiva fonte mencionada no referido artigo, se houver a comprovação do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI N° 770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação que disciplina o ordenamento de uso e ocupação de solo e do Código de Obras existentes na data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Entende-se por edificações irregulares aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais e em desacordo com os projetos aprovados pelo Município, abrangendo ampliações, mudanças de uso, fechamento de varandas e ampliações.

Art. 2° Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 180 dias da data desta lei, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º Entende-se por edificação concluída, aquela em que a área, objeto da regularização, esteja com a estrutura, cobertura, paredes, contrapiso, reboco, instalações hidrossanitárias e esquadrias.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no parágrafo anterior será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3° Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem uso permitido na legislação de uso e ocupação de solo, observados os requisitos que se seguem:

I - a taxa de ocupação máxima para obras residenciais será de 90% (noventa por cento); de 100% (cem por cento) para obras comerciais e/ou industriais; e de 95% (noventa e cinco por cento) para obras mistas, residenciais e comerciais;

II - nas obras residenciais, comerciais e/ou industriais a distância mínima das aberturas para as divisas é de 50 cm (cinquenta centímetros);

a) compreende-se como aberturas as janelas, portas, elementos vazados, tijolos de vidro, telas, gradil ou afins;

b) das condições das abertura devem atender no mínimo 1/15 da área de piso e não poderão ser enclausuradas.

III - fica dispensado todos os recuos, sob a condição de que não haja aberturas, exceto em recuo frontal para edificações residenciais.

§ 1º Poderão também ser regularizadas as edificações que abriguem usos não conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como, os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, também serão passíveis de regularização, as seguintes edificações:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 03 (três) pavimentos acima do térreo.

Art. 4° Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I - o pavimento térreo esteja edificado em logradouros, calçadas ou terrenos públicos;

III - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em Lei;

IV - tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular.

Art. 5º A regularização das edificações de que cuida esta Lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

II - comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) taxa específica para regularização;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo à área a ser regularizada;

c) taxa de execução de obra;

III - cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel;

IV - peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, no mínimo em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações obedecido os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

V - anuência do condomínio, quando for o caso;

VI - laudo técnico com ART/RRT, emitido por profissional habilitado, declarando a segurança estrutural, elétrica, hidro-sanitária e demais que se fizerem necessários do empreendimento, de acordo com as NBR`s 13752 e 15575;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, do arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e demais que se fizerem necessários;

VIII - memorial fotográfico, mínimo 10 (dez) fotos internas/externas.

IX - protocolo ou certificado de aprovação, e/ou alvará do projeto de prevenção contra incêndio e pânico das edificações industriais, comerciais e multifamiliar com área comum;

X - declaração de solicitação de Habite-se e conformidade do atendimento aos padrões de acessibilidade, se for o caso;

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos desacompanha-dos das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.

Art. 6º Quando a área construída, objeto de regularização, for diferente da área construída lançada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta Lei.

Art. 7º Para a regularização das edificações de que trata a presente Lei será cobrada a Taxa Específica para Regularização conforme segue:

I - para edificações de até 100,00 m² (cem metros quadrados) o valor será de 1 UR/m² (uma Unidade de Referência por metro quadrado);

II - para edificações de 100,01 m² (cem metros quadrados e um centésimo) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), o valor será de 2 UR/m² (duas Unidades de Referência por metro quadrado);

III - para edificações de 200,01 m² (duzentos metros quadrados e um centésimo) a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) o valor será de 3 UR/m² (três Unidades de Referência por metro quadrado);

IV - para edificações de 400,01 m² (quatrocentos metros quadrados e um centésimo) até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) o valor será de 5 UR/m² (cinco Unidades de Referência por metro quadrado);

V - para as demais edificações, a partir de 2.501 m² (dois mil e quinhentos e um metros quadrados), a cobrança será única, no valor total de 12.500 UR`s (doze mil e quinhentas Unidades de Referência), por projeto;

VI - em caso de edifícios, as taxas cobradas serão aplicadas sobre a metragem apenas do pavimento irregular, obedecidas as taxas dos incisos anteriores de acordo com a metragem.

Art. 8º Para as obras residenciais, o Habite-se deverá ser solicitado concomitantemente ao pedido de regularização.

§ 1º Para as obras comerciais e industriais, em até 120 (cento e vinte) dias da aprovação da regularização da edificação;

§ 2º Tanto para as obras comerciais, quanto para industriais, para obtenção do Habite-se é necessário a apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 9º Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura Municipal na data de publicação desta Lei poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta Lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 10. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 11. A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento pela Prefeitura da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 12. A expedição do Alvará de Regularização independe da quitação de multas decorrentes da fiscalização anterior ao pedido de regularização de que trata a presente Lei, que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

Art. 13. As edificações de que trata esta Lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Art. 14. O período de Regularização de Edificações de que trata a presente Lei se estenderá até 180 dias da data de sanção desta Lei.

Art. 15. As obras iniciadas irregularmente a partir de 180 dias da sanção desta lei, serão passíveis de demolição, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N° 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita em R$ 49. 298.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 49.298.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 45.750.000,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais) e R$ 3.548.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais) destinados a Administração Indireta, composta pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, assim distribuídos:

Parágrafo Único: O orçamento para 2020 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 34.345.350,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 14.952.650,00
Total Geral:	R$ 49.298.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 38.630.000,00
Receitas de Capital	R$ 7.120.000,00
Total Geral:	R$ 45.750.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R$ 38.630.000,00
Receita Tributária	R$ 6.820.100,00
Receita de Contribuições	R$ 518.000,00
Receita Patrimonial	R$ 162.500,00
Transferências Correntes	R$ 30.920.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 208.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 7.120.000,00
Operações de Crédito	R$ 5.750.000,00
Alienação de Bens	R$ 100.000,00
Transferências de Capital	R$ 1.270.000,00
Total Geral:	R$ 45.750.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 3.548.000,00
Total Geral:	R$ 3.548.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R$ 3.476.000,00
Receita de Contribuições	R$ 1.081.000,00
Receita Patrimonial	R$ 276.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 13.330,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 2.177.670,00
Total Geral:	R$ 3.548.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão/Unidade Orçamentária	Valor (em R$)
01 CAMARA MUNICIPAL	1.950.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.950.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.165.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.165.600,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.180.000,00
03.001 GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	2.180.000,00
04 SECRETARIA DE FINANCAS	2.342.000,00
04.001 GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS	2.342.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12.568.200,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.741.000,00
05.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	2.609.000,00
05.003 FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%	4.652.200,00
05.004 FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%	1.418.800,00
05.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA	147.200,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.322.800,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE	1.203.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.119.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.757.500,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL	417.500,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.148.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCE	177.000,00
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	15.000,00
08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	11.488.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.118.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.370.000,00
09 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	866.900,00
09.001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL	866.900,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	369.000,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE	369.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	690.000,00
11.001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER	690.000,00
14 FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA	3.548.000,00
14.001 FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA	3.548.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Total Geral	49.298.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 40.844.350,00
Despesas de Capital	R$ 7.729.000,00
Reserva de Contingência	R$ 724.650,00
Total Geral:	R$ 49.298.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$	1.950.000,00
04 Administração	R$	4.748.100,00
08 Assistência Social	R$	1.757.500,00
09 Previdência Municipal	R$	2.873.350,00
10 Saúde	R$	10.321.800,00
12 Educação	R$	12.421.000,00
13 Cultura	R$	147.200,00
15 Urbanismo	R$	10.117.000,00
17 Saneamento	R$	2.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	369.000,00
20 Agricultura	R$	843.900,00
22 Industria	R$	10.000,00
23 Comercio e Serviços	R$	13.000,00
26 Transporte	R$	1.370.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	690.000,00
28 Encargos Especiais	R$	939.500,00
99 Reserva de Conting./RPPS	R$	724.650,00
Total Geral:	R$	49.298.000,00

4) Por Programas:

0001 GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	R$	1.950.000,00
0002 GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	R$	981.600,00
0003 TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	R$	180.000,00
0004 GESTAO E MANTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R$	2.210.000,00
0005 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	R$	1.376.500,00
0006 OPERACOES ESPECIAIS	R$	939.500,00
0007 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV	R$	4.311.500,00
0008 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PREVI-CLAUDIA	R$	3.548.000,00
0009 INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUN	R$	7.006.500,00
0010 ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	R$	6.000,00
0011 SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R$	307.000,00
0012 EDUCACAO DIREITO DE TODOS	R$	11.438.000,00
0013 VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	R$	147.200,00
0014 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	R$	690.000,00
0015 CIDADE LIMPA	R$	362.000,00
0017 APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	R$	20.000,00
0018 VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	R$	13.000,00
0019 POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	R$	8.000,00
0020 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	362.000,00
0022 MORAR MELHOR	R$	6.000,00
0023 CIDADE ILUMINADA	R$	628.000,00
0025 GESTAO E PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	R$	1.733.000,00
0026 MUNICIPIO QUE ACOLHE E PROTEGE	R$	1.728.500,00
0027 MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA DE DESEN. ECONOM	R$	788.900,00
0030 FOMENTO AO COMERCIO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	R$	8.000,00
0032 APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	R$	8.498.800,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	50.000,00
Total Geral:	R$	49.298.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$	40.844.350,00
Pessoal e Encargos sociais	R$	21.193.070,00
Juros e Encargos da Divida	R$	477.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	19.174.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	7.729.000,00
Investimentos	R$	7.724.000,00
Amortização da Dívida	R$	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	724.650,00
Total Geral:	R$	49.298.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 15% (quinze por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, em seu Art. 11, IV, do total da despesa fixada, no valor de R$ 49.298.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), ou seja, o valor de R$ 7.394.700,00 (sete milhões e trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N° 778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio, nos termo da Lei 8.666/93 com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT com interveniência da Fundação Uniselva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93 com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, instituído sob a forma de Autarquia Federal, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, podendo este, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valer de sua Fundação de Apoio, a Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado Curso Técnico em Agropecuária, modalidade subsequente, no município de Cláudia-MT, a ser desenvolvido pelo Campus de Sorriso do IFMT, CNPJ nº 10.784.782/0012-03.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 1 (um) veículo em comodato ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, para ser utilizado no suporte às atividades do projeto, como por exemplo, deslocamento semanal de professores e equipe de apoio entre a sede do IFMT-Sorriso e o Município de Cláudia, deslocamento de coordenadores e supervisores do curso, transporte de materiais e equipamentos utilizados nas disciplinas, visitas técnicas e aulas práticas de campo e apoio logístico aos estudantes e professores da turma.

Art. 3º Fica também autorizado ao Poder Executivo fazer a doação do veículo mencionado no art. 2º, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, no início da segunda turma, desde que o IFMT se comprometa a dar continuidade na implementação do(s) curso(s).

Art. 4º Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R$ 236.931,16 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 59.232,79 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo a primeira no mês de janeiro de 2020, e as demais com vencimento semestralmente, sendo no mês de julho de 2020, janeiro de 2021 e julho de 2021.

Art. 5º O valor da despesa prevista no art. 4º correrá a conta da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 - Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

12 - Educação

363 - Ensino Profissionalizante

0012 - Educação Direito de Todos

1026-3370-41-00.00.00 - Contribuições

Art. 6º Para fazer face à despesa fixada no art. 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por redução total ou parcial de dotação, no orçamento de 2020, até o valor de R$ 236.931,16 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Projeto visa ao desenvolvimento profissional e educacional, propiciando ao Município a oferta presencial do Curso Técnico em Agropecuária, na modalidade subsequente, cujo prazo de execução previsto é de 24 meses.

Art. 8º Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na Minuta do Convênio editado à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhada de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 772, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI N° 772, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 1.492.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (045) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 13. 500,00

Red. (052) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 37. 500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 51. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (069) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 6. 500,00

Red. (076) - 3390.35.0000 Serviços de Consultoria.....R$ 28. 500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 35. 000,00

Total das Suplem Secretaria de ADM e FINANÇAS.....R$ 86. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (124) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 53. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 53. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2048 – Aquis. De Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE

Red. (088) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 7. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Red. (135) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 85. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 85. 000,00

Red. (135) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 118. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 118. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2019 – Man. Ativ. Educ. Infantil Creche - Fundeb-60%

Red. (148) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 31. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 31. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2021 – Man. Ativ. Do Ensino Fundamental - Fundeb-60%

Red. (138) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 26. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 26. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2022 – Man. Enc. Ens. Infantil Pré-Creche - Fundeb-40%

Red. (158) - 3190.04.0000 Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 6. 000,00

Red. (159) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 13. 000,00

Red. (160) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 21. 000,00

Total das Suplementações Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 341. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Sec. De Saúde.

Red. (178) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 30. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (229) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 301. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 301. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Red. (218) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 40. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 304– VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2059 – BLOCO IV – Vigilância Sanitária

Red. (233) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 28. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 28. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.

Red. (204) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 70. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 70. 000,00

Red. (204) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 46. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 46. 000,00

Red. (204) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil.R$ 161. 000,00

Red. (207) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 11. 000,00

Red. (211) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 31. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 203. 000,00

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 718.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2036 – Manut. E encargos Sec. De Assistência Social

Red. (250) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 6. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 6.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (269) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 9. 000,00

Red. (275) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 22. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 31. 000,00

Red. (269) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 4. 000,00

Red. (271) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 3. 000,00

Red. (273) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 10. 000,00

Red. (275) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 25. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 1060 – Serviços Prot. Social Básica a Famílias e Indiv. PAIF

Red. (261) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 7. 500,00

Red. (262) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 2. 000,00

Red. (263) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 12. 500,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS.

Red. (280) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 25. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 25. 000,00

Red. (282) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 12. 000,00

Red. (283) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 5. 000,00

Red. (284) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 27. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCEN-TE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

Red. (300) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 1. 500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 1. 500,00

Total das Suplem. Sec. De ASSISTENCIA SOCIAL.....R$ 128. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI-COS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 101. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 101. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI-COS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bu-eiro

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 51. 000,00

Red. (339) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 56. 000,00

Total das Suplem. Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 157. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1088 – Apoio a Programas das Agriculturas Familiar

Red. (356) - 3370.41.0000 Contribuições.....R$ 6. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 6. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0027 – MANUT. E GESTÃO DA SEC. DESENV. ECON. RURAL

Projeto/Atividade: 2030 – Manut/Encargos da Sec. Desenv. Econômico e Rural

Red. (347) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 7. 000,00

Red. (352 - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 12. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 19. 000,00

Total das Suplem. Sec. DESENV. ECONOMICO RURAL .....R$ 25. 000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2032 – Gestão e Manutenção da Sec. De Meio Ambien-te

Red. (365) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 12. 000,00

Red. (371) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 15. 000,00

Total das Suplementações da Sec. MEIO AMBIENTE.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (391) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 8. 000,00

Red. (392) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 14. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 22. 000,00

Total das Suplementações da Sec. ESPORTES E LAZER.....R$ 22. 000,00

Resumo das Fontes – Suplementadas

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 312. 500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 53. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Impostos SAÚDE.....R$ 140. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 92. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 57. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 21. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 64. 500,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 174. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 46. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....R$ 532. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no R$ 1.492.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Fundamental

Red. (099) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais .....R$ 2. 800,00

Red. (100) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 3. 200,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 6. 000,00

Red. (103) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 93. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 93. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2047 – Aquis. De Merenda Escolar/Ensino Fundamental

Red. (087) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 17. 100,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 17. 100,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2048 – Aquis. De Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE

Red. (088) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 6. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 6. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2017 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Infantil

Red. (116) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 28. 130,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 28. 130,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Red. (134) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 9. 630,00

Red. (135) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 2. 240,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 11. 870,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2018 – Man. Ativ. Educ. Infantil Pré-escola - Fundeb-60%

Red. (142) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 50. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 50. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2023 – Man. Ativ. Ensino Infantil Creche - Fundeb-40%

Red. (162) - 3190.04.0000 Contratação Por Tempo Determinado...R$ 20. 000,00

Red. (163) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 90. 000,00

Red. (164) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 10. 000,00

Red. (166) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 18. 900,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 138. 900,00

Total das Anulações da Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 351. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2054 – Contrib. Ao Consorcio Interm. Saúde - ATB

Red. (195) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 3. 000,00

Red. (195) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 14. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 14. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2031 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Red. (196) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 38. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 38. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Sec. De Saúde.

Red. (183) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 28. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 28. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (226) - 3370.41.0000 Contribuições.....R$ 5. 000,00

Red. (227) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 56. 000,00

Red. (229) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 45. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 106. 000,00

Red. (227) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 121. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 121. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Red. (215) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 46. 000,00

Red. (220) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 84. 000,00

Red. (223) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 51. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 181. 000,00

Red. (225) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 23. 000,00

Fonte de Recurso: 123.000000 Transf. Convênios/Saúde.....R$ 23. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.

Red. (206) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 13. 600,00

Red. (208) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 2. 400,00

Red. (211) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 128. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 144. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 304– VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2059 – BLOCO IV – Vigilância Sanitária

Red. (234) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 13. 000,00

Red. (235) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 16. 000,00

Red. (235) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 8. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2053 – Bloco VI – Investimentos.

Red. (202) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 4. 000,00

Red. (201) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 4. 000,00

Red. (202) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 123.000000 Transf. Convênios/Saúde.....R$ 11. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305– VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2056 – BLOCO IV – Vigilância Epidemiológica

Red. (239) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 21. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 21. 000,00

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 718.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2036 – Manut. E encargos Sec. De Assistência Social

Red. (253) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 1. 400,00

Red. (256) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 3. 400,00

Red. (257) - 3390.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 3. 700,00

Red. (258) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 2. 500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 11. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO Projeto/Atividade: 1064 – Const. E Restruturação e Aparelhamento do CRAS

Red. (246) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1. 000,00

Red. (247) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1085 – Const. Reforma e Ampl. De Prédios Públicos SMAS

Red. (260) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 4. 900,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 4.500,00

Red. (260) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 12. 100,00

Fonte de Recurso: 124.000000 Transf/Convênios/União.....R$ 12.100,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Man. E Gestão do Fundo Mun. De Assistência Social

Red. (268) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 11. 500,00

Red. (270) - 3190.94.0000 Indeniz. e Restituições Trabalhistas.....R$ 3. 900,00

Red. (272) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 2. 500,00

Red. (273) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3. 000,00

Red. (276) - 3390.48.0000 Out. Aux. Financeiros a Pess. Físicas.....R$ 1. 000,00

Red. (278) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 2. 100,00

Red. (279) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 26. 000,00

Red. (268) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 6. 000,00

Red. (270) - 3190.94.0000 Indeniz. e Restituições Trabalhistas.....R$ 7. 700,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 13. 700,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS.

Red. (281) - 3190.94.0000 Indeniz. e Restituições Trabalhistas.....R$ 900,00

Red. (282) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 8. 000,00

Red. (284) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 8. 200,00

Red. (285) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 1. 900,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 19. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos Atividades do FUPIS

Red. (286) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1. 900,00

Red. (287) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 1. 900,00

Red. (288) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 1. 900,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 5. 700,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos Atividades do FUPIS

Red. (296) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1. 600,00

Red. (297) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 1. 900,00

Red. (298) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 6. 500,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 1060 – Serviços Prot. Social Básica a Famílias e Indiv. PAIF

Red. (261) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1. 000,00

Red. (262) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 2. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2057 – Atendimento a Emergências e Benefícios Eventuais

Red. (289) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1. 000,00

Red. (290) - 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 2. 000,00

Red. (291) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 2. 000,00

Red. (298) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 9. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

Red. (299) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil.....R$ 9. 600,00

Red. (302) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 5. 400,00

Red. (303) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 17. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 1061 – Serviços de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

Red. (304) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 4. 600,00

Red. (305) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 4. 500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 9. 100,00

Total das Anulações Sec. De ASSISTENCIA SOCIAL.....R$ 138. 600,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1086 – Construção Ref. E Ampliação de Prédios Públicos

Red. (318 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 18. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 18. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1039 – Aquisição de Veículos e Maquinas

Red. (331) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 32. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 32. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 38. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 38. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (340) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 10. 000,00

Red. (340) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 5. 000,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equip. e Material Permanente.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 6. 000,00

Total das Anulações Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 104. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0027 – MANUT. E GESTÃO DA SEC. DESENV. ECON. RURAL

Projeto/Atividade: 2030 – Manut/Encargos da Sec. Desenv. Econômico e Rural

Red. (344) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 13. 500,00

Red. (345) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 5. 000,00

Red. (346) - 3190.94.0000 Indeniz. e Restituições Trabalhistas.....R$ 5. 700,00

Red. (349) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 7. 000,00

Red. (354) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 6. 320,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 37. 520,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0017 – APOIOS AO DESENV. ECONOM. AGROPECUÁRIO

Projeto/Atividade: 1050 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Red. (360) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 4.480,00

Fonte de Recurso: 192.0000 Alienação de Bens.....R$ 4. 480,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1088 – Apoio a Programas das Agriculturas Familiar

Red. (357) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 4. 900,00

Red. (358) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 4. 900,00

Red. (359) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 4.900,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 14. 700,00

Red. (359) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 192.0000 Alienação de Bens.....R$ 5. 000,00

Total das Anulações Sec. DESENV. ECONOMICO RURAL .....R$ 61. 700,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO E MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2032 – Gestão e Manutenção da Sec. De Meio Ambiente

Red. (366) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais .....R$ 2. 000,00

Red. (367) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 17. 500,00

Red. (372) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 2. 000,00

Red. (373) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 70. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 91. 500,00

Total das ANULAÇÕES Sec. MEIO AMBIENTE.....R$ 91. 500,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (387) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 21. 900,00

Red. (388) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 2. 680,00

Red. (390) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 2. 620,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 27. 200,00

Total das Anulações Sec. ESPORTE E LAZER .....R$ 27. 200,00

Resumo das Fontes – Anuladas

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 306. 820,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 184. 900,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Impostos SAÚDE .....R$ 541. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 93. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 50. 000,00

Fonte de Recurso: 123.000000 Transf. Convênios/Saúde.....R$ 34. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 110. 100,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 13. 700,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 6. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....R$ 143. 000,00

Fonte de Recurso: 192.0000 Alienação de Bens.....R$ 9. 480,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N° 776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acrescenta § 4º ao artigo 1º da Lei nº 729/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 1º, da Lei nº 729, de 09 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"§ 4º Excepcionalmente, uma vez atendidas as disposições desta Lei, quando da demolição de edificações preexistentes, visando a ampliação ou modernização de empresas estabelecidas ou em instalação no Município, desde que haja interesse da Administração no reaproveitamento dos escombros e resíduos de edificações em madeira ou alvenaria, material de escavação terrosa e de cobertura, em benefício de obras públicas, os incentivos previstos nesta Lei poderão ser estendidos a empresas de grande porte, conquanto possível a separação dos escombros, resíduos e materiais por categoria".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI N° 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 346. 000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (052) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 16. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 16. 000,00

Total das Suplementações Sec. De ADMINISTRAÇÃO.....R$ 16. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Red. (135) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 122.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ....R$ 30. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2021 – Man. Ativ. Do Ensino Fundamental - Fundeb-60%

Red. (136) - 3190.04.0000 Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 71. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 71. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2019 – Man. Ativ. Educ. Infantil Creche - Fundeb-60%

Red. (146) - 3190.04.0000 Contratação Por Tempo Determinado…...R$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 21. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2022 – Man. Enc. Ens. Infantil Pré-Creche - Fundeb-40%

Red. (159) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 14. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 14. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2023 – Man. Ativ. Ensino Infantil Creche - Fundeb-40%

Red. (162) - 3190.04.0000 Contratação Por Tempo Determinado.…..R$ 12. 000,00

Red. (163) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 33. 000,00

Red. (164) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 56. 000,00

Total das Suplementações Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 192. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (227) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 19. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 19. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.

Red. (211) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 61. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 61. 000,00

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 80.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 26. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 26. 000,00

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 32. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP....R$ 32. 000,00

Total das Suplem. Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 58. 000,00

Resumo das Fontes – Suplementadas

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 42. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP.....R$ 32. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 92. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 70. 000,00

Fonte de Recurso: 122.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....R$ 80. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Fundamental

Red. (098) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 58. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 58. 000,00

Red. (103) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 15. 000,00

Red. (104) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 12. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 27. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2050 – Aquis. De Merenda Escolar Educação Especial

Red. (090) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2017 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Infantil

Red. (116) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 61. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 61. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 363 – ENSINO PROFISSIONAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 1026 – Apoio ao Ensino Profissionalizante

Red. (110) - 3370.41.0000 Contribuições.....R$ 1. 000,00

Red. (111) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 1. 000,00

Red. (112) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (130) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 40. 000,00

Total das Anulações da Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 192. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Sec. De Saúde.

Red. (178) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil.....R$ 8. 000,00

Red. (179) - 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 5. 000,00

Red. (181) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 6. 000,00

Red. (183) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 23. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.

Red. (205) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 5. 000,00

Red. (207) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 6. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 11. 000,00

Red. (204) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 72. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 72. 000,00

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 106.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 31. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 31. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (320) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 11. 000,00

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP.....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (340) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 3. 000,00

Total das Anulações Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 48. 000,00

Resumo das Fontes – Anuladas

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 14. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 122. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R$ 23. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 67. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 34. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....R$ 72. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI N° 774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de mais 3% (três por cento) do Valor Total da Despesa Fixada para 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito suplementar que se refere o artigo anterior é no limite de até mais 3% (três por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n° 737/2018), que é de R$ 42.476.000,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei é de mais R$ 1.274.280,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 773, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI N° 773, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 122. 700,00 (Cento e Vinte e dois mil e Setecentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.031.0001.1002 - Reforma e Ampliação do Prédio Da Camara

4490.51.000000 – Obras e Instalações .....R$ 102. 000,00

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 102. 000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal

3390.14.000000 – Diárias.....R$ 10. 000,00

3390.93.000000 – Indenizações e Restituições.....R$ 700,00

3390.39.000000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídicas.....R$ 10. 000,00

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 20. 700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 122. 700,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. Das seguintes dotações orçamentárias.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 14. 000,00

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 14. 000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos Com a Camara Municipal

3190.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 73. 700,00

319096000000 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado...R$ 8. 000,00

339035000000 – Serviços de Consultoria.....R$ 2. 000,00

339030000000 – Material de Consumo.....R$ 10. 000,00

319013000000 – Obrigações Patronais – INSS.....R$ 15. 000,00

SUB TOTAL DA AÇÃO.....R$ 108. 700,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário .....R$ 122. 700,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 122. 700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 25 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI N° 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Plano Municipal Decenal para a Infância e Adolescência.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal Decenal para a Infância e Adolescência em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.753/2.019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.753/2.019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2. 019.

"DISPÕE SOBRE O 2º TERMO ADITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.661, DE 11 DE JANEIRO DE 2.019

A SENHORA **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PROCESSO SELETIVO N.º 001/2.018**, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público, para o provimento efetivo de cargos, da carreira do Serviço Público Municipal no dia 25 de março de 2.018 e "Edital" n.º 001/2.018;

Considerando o termo de homologação do mencionado Seletivo Público e Certidão, certificando que o Termo de Homologação do Processo Seletivo 001/2.018, foi afixado no "placar" da Prefeitura, no dia 09 de abril de 2. 018;

Considerando a existência de vagas em órgãos da Administração Municipal;

Considerando a convocação da Prefeitura Municipal;

Considerando a prorrogação do Processo Seletivo Público n.º 001/2018, através do Decreto Municipal n.º 1.681/2.019

Considerando finalmente a necessidade no disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam prorrogados pelo período de 03 (três) meses e 02 (dois) dias, nos termos deste ato e amparo na legislação acima citadas, os contratos temporários celebrados com esta municipalidade com vencimento neste mês de dezembro de 2.019, conforme a seguir:

Número	Contratado	Objeto	Valor Mensal
002/ 2018	Otair Cândido da Silva	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 1. 032,23
003/ 2018	Marilsa Aparecida Barros	Técnica em Saúde Bucal/Urbana	R$ 1. 961,06
005/ 2018	Simara Evaristo Soares	Técnica em Saúde Bucal/Urbana	R$ 1. 961,06
006/ 2018	Ana Paula Rodriguês Leite	Professora Pedagogia – Escola do Campo	R$ 2. 877,47
007/ 2018	Lídia de Camargo Rodriguês	Professora Pedagogia – Escola do Campo	R$ 2. 877,47
012/ 2018	Grasielle Dias de Lima	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R$ 2. 877,47
014/ 2018	Lucas Eduardo de Jesus Lima	Engenheiro Civil	R$ 4. 137,20
017/ 2018	Iracilene Cosmo da Silva de Lima	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R$ 2. 877,47
018/ 2018	Jéssica Sena da Silva	Psicóloga – Assistência Social	R$ 2. 819,04
019/ 2018	Marilsa Ferreira dos Santos Pereira	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R$ 2. 877,47
020/ 2018	Clésio Antônio Souza	Apoio Administrativo Educacional – Motorista I	R$ 1. 521,30
022/ 2018	Bruna Jackeline de Sousa Madureira	Enfermeira Plantonista	R$ 3. 710,09
023/ 2018	Isplesen Barros Ramos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 1. 032,23
024/ 2018	Camila Soares Rosa	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 1. 032,23
027/ 2018	José Fábio Mendes dos Santos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 1. 032,23
029/ 2018	João Leite da Silva	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 1. 032,23
031/ 2018	Thaislane Expedito de Freitas	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R$ 2. 877,47
032/ 2018	Luzimar Martins dos Santos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R$ 1. 032,23
033/ 2018	Claudia da Silva Araújo	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R$ 1. 032,23
034/ 2018	Juliana Cristina de Souza	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Rural	R$ 1. 039,62
035/ 2018	Maria Helena Marques de Oliveira	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R$ 1. 039,62
037/ 2018	André Dias da Conceição Costa	Fiscal de Postura	R$ 1. 363,04
038/ 2018	Cleonice Pereira Leite Queiroz	Professora Pedagogia – Zona Rural	R$ 2. 877,47
039/ 2018	Leide Daiane Soares de Castro	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Zona Urbana	R$ 1. 039,62
040/ 2018	Luana Flávia Pires da Silva	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R$ 1. 039,62
042/ 2018	Idalina Ribeiro de Miranda	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Urbana	R$ 1. 039,62
043/ 2018	Albertino Oliveira Gomes	Motorista - Ônibus	R$ 1. 718,13
045/ 2018	João Assis de Oliveira	Servente de Pedreiro	R$ 1. 032,23
046/ 2018	Marcilene Pereira de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Zona Urbana	R$ 1. 039,62
047/ 2018	Fabrício Antônio Costa	Operador de Máquinas (Patroleiro)	R$ 1. 718,13
048/ 2018	Valdir Cândido Braga	Coveiro	R$ 1. 032,23
051/ 2018	Rafaela Pereira Aguiar	Profissional da Educação Física	R$ 2. 068,60

Parágrafo único. Caso não haja mais a necessidade dos serviços contratados, principalmente em decorrência da convocação e posse dos aprovados no processo seletivo público **001/2018**, os mesmos terão suas rescisões antecipadas individualmente.

Art. 2.º - As clausulas não alteradas por este ato permanecem em pleno vigor.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.019 – 33º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO GERADOR YNMAR BT22 GERADOR DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO.
Favorecido	**RETIFICA PHD EM MOTORES EIRELI**
Prazo de execução	14/01/2020 a 30/01/2020
Valor global	R$ 7.503,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 10 de janeiro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE EDITAL Nº. 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO / MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 002/2020 O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às 09h: 00min do dia28de janeiro de 2020, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020tipomenor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas para FORNECIMENTO de Materiais Gráfico sem atendimento a Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros fundos do município de Cocalinho/MT,conforme especificados no Anexo III –Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital,em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00minàs 17h00minfone: (066) 3586-1595.Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos10diasde Janeiro de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para os cargos de Professor de Geografia - Zona Urbana, Professor de Matemática - Zona Urbana e Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Zona Urbana, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas escritas (objetiva + dissertativa + títulos) aplicadas no dia 15 de dezembro de 2019 para todos os cargos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SANTA Mª DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443484	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	12,0	40,0	52,0	10,0	62,0	1.
442761	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	21,0	40,0	61,0		61,0	2.
442176	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	03/05/1982	15,0	35,0	50,0		50,0	3.
443292	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	18,0	30,0	48,0		48,0	4.
442703	TAINARA CONRADO NEVES	06/06/2000	15,0	30,0	45,0		45,0	5.
442575	FAGNA BERNARDO SILVA	13/05/1990	3,0	40,0	43,0		43,0	6.
443688	ALLAN VICTOR GOMES RIBEIRO	09/10/2000	6,0	30,0	36,0		36,0	7.
443536	THAIZE DOS SANTOS	22/05/1992	9,0	25,0	34,0		34,0	8.
443632	LEIANE MARIA DA SILVA FERREIRA	17/02/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
442609	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	17/03/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443462	RAQUEL FERREIRA DAS NEVES	19/05/1996	15,0	35,0	50,0		50,0	1.
442256	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	09/04/1995	9,0	40,0	49,0		49,0	2.
442998	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	12,0	30,0	42,0		42,0	3.
443129	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDE	26/01/1981	18,0	15,0	33,0		33,0	4.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443513	ADRIANA CUSTÓDIO DÁ SILVA	30/07/1988	15,0	40,0	55,0	20,0	75,0	1.
442758	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	03/07/1976	27,0	45,0	72,0		72,0	2.
442599	JOANA PETELEWSKI FREITAS	20/07/1994	21,0	50,0	71,0		71,0	3.
443373	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	18,0	40,0	58,0	10,0	68,0	4.
442994	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	21,0	45,0	66,0		66,0	5.
442450	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/09/1986	15,0	50,0	65,0		65,0	6.
443209	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	15,0	40,0	55,0	10,0	65,0	7.
443004	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	9,0	45,0	54,0	10,0	64,0	8.
442820	IDENE APARECIDA SILVÉRIO SANTOS	14/09/1981	18,0	45,0	63,0		63,0	9.
443553	SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	25/10/1986	18,0	45,0	63,0		63,0	10.
443091	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	12,0	40,0	52,0	10,0	62,0	11.
443216	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	04/03/1991	21,0	40,0	61,0		61,0	12.
443561	MONICA MALICE	19/03/1991	21,0	40,0	61,0		61,0	13.
443118	NEUZA ALVES DE SOUZA	17/09/1974	15,0	45,0	60,0		60,0	14.
442944	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	20/03/1983	15,0	45,0	60,0		60,0	15.
442682	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	15,0	35,0	50,0	10,0	60,0	16.
442742	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	02/05/1982	18,0	40,0	58,0		58,0	17.
442348	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	15,0	40,0	55,0		55,0	18.
442544	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	9,0	45,0	54,0		54,0	19.
442494	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	19/08/1982	9,0	45,0	54,0		54,0	20.
442052	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	12,0	40,0	52,0		52,0	21.
442495	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	12,0	40,0	52,0		52,0	22.
443633	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26/03/1990	12,0	40,0	52,0		52,0	23.
443057	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO	16/05/1999	12,0	40,0	52,0		52,0	24.
442326	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1985	21,0	30,0	51,0		51,0	25.
443705	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	21,0	30,0	51,0		51,0	26.
443020	MARIA ROSA DA SILVA	06/07/1978	15,0	35,0	50,0		50,0	27.
442531	LUCIANA GIZONI TONON	05/10/1978	15,0	35,0	50,0		50,0	28.
442239	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	15,0	35,0	50,0		50,0	29.
442367	CARLA MAFRA CELLA	15/04/1982	15,0	35,0	50,0		50,0	30.
443552	ANDREIA CUSTODIO DA SILVA	26/08/1990	9,0	40,0	49,0		49,0	31.
443338	SILVANA MARIA BARBOSA	25/05/1972	3,0	45,0	48,0		48,0	32.
443014	ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES	16/09/1969	12,0	35,0	47,0		47,0	33.
443471	HERMELINDA SOARES	24/03/1988	21,0	25,0	46,0		46,0	34.
443678	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	14/01/1963	15,0	30,0	45,0		45,0	35.
443738	ZILMA GOMES LACERDA	29/04/1964	15,0	30,0	45,0		45,0	36.
442353	ALINE CAVALCANTE GAMA	04/09/1992	18,0	25,0	43,0		43,0	37.
442640	CLAIR TERESINHA HARTMANN	16/05/1966	12,0	30,0	42,0		42,0	38.
442668	SONIA REGINA DA SILV	20/06/1976	12,0	30,0	42,0		42,0	39.
443257	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	03/03/1979	12,0	30,0	42,0		42,0	40.
442671	EDNA DE FATIMA DA SILVA	20/05/1965	9,0	30,0	39,0		39,0	41.
442177	WALDENICE ALVES DA SILVA	15/06/1965	9,0	30,0	39,0		39,0	42.
443131	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	9,0	30,0	39,0		39,0	43.
442974	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	01/04/1984	9,0	30,0	39,0		39,0	44.
442995	NELMA REBELO RODRIGUES	22/10/1967	18,0	20,0	38,0		38,0	45.
443181	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	25/10/1969	12,0	25,0	37,0		37,0	46.
443360	ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/11/1990	12,0	25,0	37,0		37,0	47.
442780	NATIELEN TIEDT BRAVO	06/09/1997	12,0	25,0	37,0		37,0	48.
443441	ALINE FRANCIELE PONTES	23/09/1993	6,0	30,0	36,0		36,0	49.
442943	LADNA DE MELLO BEPPLER	25/05/1994	6,0	30,0	36,0		36,0	50.
442446	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	10/07/1965	15,0	20,0	35,0		35,0	51.
443409	ILDA ELIZABETE TARGA RODRIGUES	21/08/1970	15,0	20,0	35,0		35,0	52.
443686	SALMOS PEREIRA MOITINHA	02/03/1987	3,0	30,0	33,0		33,0	53.
442290	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	20/04/1982	6,0	25,0	31,0		31,0	54.
443035	GLEYCE KELY VIEIRA SILVA	05/02/1988	6,0	25,0	31,0		31,0	55.
443012	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	23/01/1969	6,0	15,0	21,0	10,0	31,0	56.
443018	MARCIA SOARES	25/03/1980	15,0	15,0	30,0		30,0	57.
443199	VERA BAPTISTA GOMES	05/11/1968	9,0	20,0	29,0		29,0	58.
443571	CRISTIANA MATIAS BARBOSA	12/10/1978	9,0	20,0	29,0		29,0	59.
443694	FRANCISCA SERAFIM DE BRITO	14/10/1969	18,0	10,0	28,0		28,0	60.
443408	ANA JULIA DE BRITO	04/07/1973	6,0	20,0	26,0		26,0	61.
443346	ADENISA JARDIM MORAES	31/08/1965	9,0	15,0	24,0		24,0	62.
443030	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	26/03/1969	9,0	15,0	24,0		24,0	63.
443159	APARECIDA LUCIA RIBEIRO	23/08/1965	6,0	10,0	16,0		16,0	64.
443400	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	05/06/1972	3,0	0,0	---		---	Não Aprovado
443269	DERLI GONÇALVES MACHADO DE MORAES	24/06/1967	---	---	N/C		---	Desclassificado
443614	DIVA OLIVEIRA DA SILVA	08/09/1970	---	---	N/C		---	Desclassificado
443138	LENICIA LOPES DE MORAES	11/12/1971	---	---	N/C		---	Desclassificado
442667	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	---	---	N/C		---	Desclassificado

443707	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	03/12/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
443265	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
443009	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	20/07/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
442899	NATALINA XAVIER GONÇALVES	09/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
442467	IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES	19/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
443505	JOCIELE ERNANDES DA SILVA	05/06/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443514	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	18,0	40,0	58,0		58,0	1.
443525	DIRCEIA ALMONDES SILVA	22/06/1996	12,0	45,0	57,0		57,0	2.
442202	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	10/07/1990	9,0	45,0	54,0		54,0	3.
443537	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	12,0	35,0	47,0		47,0	4.
443113	EDSON LUIZ BENTO	04/01/1977	6,0	40,0	46,0		46,0	5.
443538	MARCIA FERREIRA ALVES	12/12/1986	15,0	30,0	45,0		45,0	6.
442359	ADRIANA SILVA DE LIMA	26/05/1989	9,0	15,0	24,0		24,0	7.
442456	DONATILA BISPO DA SILVA	03/07/1973	3,0	10,0	13,0		13,0	8.
443331	VILGNER RUAN ALVES MOREIRA	16/08/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442055	ADILSON ANGELO DA SILVA	23/12/1978	18,0	50,0	68,0	10,0	78,0	1.
442132	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	21,0	50,0	71,0		71,0	2.
442112	VANESSA SILVA	28/09/1991	21,0	50,0	71,0		71,0	3.
443160	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	15,0	45,0	60,0	10,0	70,0	4.
442996	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	21,0	45,0	66,0		66,0	5.
442564	SANDRA DOMINGOS DA SILVA	04/12/1984	21,0	45,0	66,0		66,0	6.
442796	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	12/10/1993	21,0	45,0	66,0		66,0	7.
443061	LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA	06/03/1998	21,0	45,0	66,0		66,0	8.
442769	NEIDILAINE DE OLIVEIRA	17/12/1985	15,0	50,0	65,0		65,0	9.
442548	FERNANDES AQUINO DA SILVA	30/09/1988	15,0	50,0	65,0		65,0	10.
442784	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	23/05/2000	15,0	50,0	65,0		65,0	11.
442167	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	18,0	45,0	63,0		63,0	12.
443196	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	18,0	45,0	63,0		63,0	13.
442660	FRANCIELE MARIA SCHNEIDER	07/01/1986	18,0	45,0	63,0		63,0	14.
443150	VINICIUS PEDROSO SANTANA	02/01/2000	18,0	45,0	63,0		63,0	15.
443523	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	18/01/1991	12,0	50,0	62,0		62,0	16.
442267	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	12,0	40,0	52,0	10,0	62,0	17.
442635	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	21,0	40,0	61,0		61,0	18.
443190	ADILIA VIANA DE SOUZA	25/06/1968	15,0	45,0	60,0		60,0	19.
443052	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	30/08/1971	15,0	45,0	60,0		60,0	20.
443219	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	04/02/1973	15,0	45,0	60,0		60,0	21.
442268	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	15,0	45,0	60,0		60,0	22.
442874	VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO	05/05/1978	15,0	45,0	60,0		60,0	23.
442298	MARLENE GAIO	14/03/1980	15,0	45,0	60,0		60,0	24.
443570	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	27/04/1980	15,0	45,0	60,0		60,0	25.
442195	DEISENARA BITENCOURT	23/10/1990	15,0	45,0	60,0		60,0	26.
442955	WILLIAN BORGES VIEIRA	18/02/1995	15,0	45,0	60,0		60,0	27.
442254	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	15,0	35,0	50,0	10,0	60,0	28.
443005	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	01/01/1976	18,0	40,0	58,0		58,0	29.
443695	LUZIANE ANDRÉ DE OLIVEIRA	04/05/1984	18,0	40,0	58,0		58,0	30.
442627	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	12/01/1989	18,0	40,0	58,0		58,0	31.
443029	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1991	18,0	40,0	58,0		58,0	32.
442498	JOCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	08/07/1992	18,0	40,0	58,0		58,0	33.
443585	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	12,0	45,0	57,0		57,0	34.
443176	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	12,0	45,0	57,0		57,0	35.
443022	LUCIA DE PAIVA CAETANO	17/12/1980	12,0	45,0	57,0		57,0	36.
443715	FERNANDA CRISTINA TARGA ELIAS	18/12/1989	12,0	45,0	57,0		57,0	37.
443135	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	05/08/2000	12,0	45,0	57,0		57,0	38.
443447	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1974	21,0	35,0	56,0		56,0	39.
442193	ANGELICA SANTOS OLIVEIRA	15/06/1989	21,0	35,0	56,0		56,0	40.
442983	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	15/01/1980	15,0	40,0	55,0		55,0	41.
443616	EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS	23/09/1984	15,0	40,0	55,0		55,0	42.
442646	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	21/02/1993	15,0	40,0	55,0		55,0	43.
443613	NATALIA DE MIRANDA ALMEIDA	11/01/1996	15,0	40,0	55,0		55,0	44.
443670	RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES	16/11/1997	15,0	40,0	55,0		55,0	45.
442435	LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS	23/08/1990	9,0	45,0	54,0		54,0	46.
442917	THAYLLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/09/1997	9,0	45,0	54,0		54,0	47.
443024	SANDRA CRISTINA COUTO	21/02/1972	18,0	35,0	53,0		53,0	48.
442903	NELI FEITOSA	17/04/1982	18,0	35,0	53,0		53,0	49.

443225	ANGELICA CORREA DA SILVA	05/05/1985	18,0	35,0	53,0		53,0	50.
443023	ELLEN NUNES DOS SANTOS	29/06/1986	18,0	35,0	53,0		53,0	51.
442692	VILMA CHAVES FREIRE	25/03/1962	12,0	40,0	52,0		52,0	52.
443398	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1987	12,0	40,0	52,0		52,0	53.
442161	FABRIANGELA GOMES DE OLIVEIRA	17/07/1990	12,0	40,0	52,0		52,0	54.
443710	MARIA DE FATIMA NEVES ASSIS	03/09/1994	12,0	40,0	52,0		52,0	55.
442460	CLEIDE CANOFRE	13/05/1995	12,0	40,0	52,0		52,0	56.
443595	PATRICIA CAIVE DA SILVA	15/03/1996	12,0	40,0	52,0		52,0	57.
443094	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	17/07/1996	12,0	40,0	52,0		52,0	58.
442116	SIDINEIA CASTRO SILVA	09/09/1985	6,0	45,0	51,0		51,0	59.
443410	IVANILDA ALVES FERREIRA	07/07/1970	15,0	35,0	50,0		50,0	60.
442537	ROSELI GOMES FERREIRA	24/05/1977	15,0	35,0	50,0		50,0	61.
442827	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	15,0	35,0	50,0		50,0	62.
442621	QUELI CRISTINA FLORES MARQUES ALONSO	07/05/1986	15,0	35,0	50,0		50,0	63.
442292	ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA	29/07/1988	15,0	35,0	50,0		50,0	64.
442534	MAISA LOURENCAO DA SILVA	09/01/2000	15,0	35,0	50,0		50,0	65.
443315	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	9,0	40,0	49,0		49,0	66.
443485	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNA-RELLI	21/04/1976	9,0	40,0	49,0		49,0	67.
442344	TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS	04/08/1989	9,0	40,0	49,0		49,0	68.
442566	ELIANE CRISTINA FERREIRA AUGUSTO	14/02/1979	18,0	30,0	48,0		48,0	69.
443397	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTA-NA	14/07/1981	18,0	30,0	48,0		48,0	70.
443516	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	21/01/1985	12,0	35,0	47,0		47,0	71.
443116	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	12,0	35,0	47,0		47,0	72.
443517	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	26/09/1994	12,0	35,0	47,0		47,0	73.
442642	DAYANE DIAS PEREIRA	24/07/1998	12,0	35,0	47,0		47,0	74.
443545	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	23/08/2000	12,0	35,0	47,0		47,0	75.
442414	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	6,0	40,0	46,0		46,0	76.
443085	MAIARA VEIGA SILVA	13/05/1983	21,0	25,0	46,0		46,0	77.
442581	MARLENE LUCIANO DE OLIVEIRA	16/04/1968	15,0	30,0	45,0		45,0	78.
443267	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	12/12/1988	15,0	30,0	45,0		45,0	79.
442907	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1983	15,0	20,0	35,0	10,0	45,0	80.
443619	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	02/04/1973	9,0	35,0	44,0		44,0	81.
442694	ANGELIA MONTEIRO LISBOA	18/02/1981	9,0	35,0	44,0		44,0	82.
442408	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	16/05/1990	9,0	35,0	44,0		44,0	83.
442545	LUZIA MENDES AMARAL	25/03/1976	9,0	25,0	34,0	10,0	44,0	84.
443387	FABIANA MILEIDE ANTUNES	15/05/1988	3,0	40,0	43,0		43,0	85.
443508	SILVANA VITAL DA SILVA	23/03/1985	12,0	30,0	42,0		42,0	86.
442173	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	03/04/1991	6,0	35,0	41,0		41,0	87.
443376	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	15,0	25,0	40,0		40,0	88.
442265	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	14/11/1982	15,0	25,0	40,0		40,0	89.
442649	FATIMA DOS SANTOS MACHADO	21/06/1989	15,0	25,0	40,0		40,0	90.
443618	RUBENS RUMAO DE OLIVEIRA	31/10/1967	9,0	30,0	39,0		39,0	91.
442066	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	11/05/1970	9,0	30,0	39,0		39,0	92.
443531	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEI-RO DA SILVA	19/03/1982	9,0	30,0	39,0		39,0	93.
442711	KAUANE KARINE VIANA ENCARNAÇÃO	17/12/2001	9,0	30,0	39,0		39,0	94.
442339	SILVANA SILVA DOS SANTOS	13/03/1981	12,0	25,0	37,0		37,0	95.
442333	MARIA SIMONE ARAUJO DOS SANTOS	30/07/1989	12,0	25,0	37,0		37,0	96.
442971	FABIANA SOTO	31/07/1984	6,0	30,0	36,0		36,0	97.
443401	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	25/08/1976	15,0	20,0	35,0		35,0	98.
442570	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	12/07/1981	15,0	20,0	35,0		35,0	99.
443562	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	15/03/1978	9,0	25,0	34,0		34,0	100.
442898	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	21/05/1980	9,0	25,0	34,0		34,0	101.
443727	ROSILDA PRAXADES DA SILVA	25/02/1987	12,0	20,0	32,0		32,0	102.
443381	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	12,0	20,0	32,0		32,0	103.
443656	GEILSON DE SOUZA SANTOS	11/01/2000	6,0	25,0	31,0		31,0	104.
443095	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	15/03/1990	9,0	20,0	29,0		29,0	105.
443674	HENRIQUE ADAN DE SOUZA	20/07/1998	6,0	15,0	21,0		21,0	106.
442659	SELMA BORGES	19/07/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
443649	VALERIA SIMPLICIO	25/07/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
442146	JUSSARA PEREIRA ANACLETO	04/12/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJE-TIVA	NOTA PROVA DE TÍ-TULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
443352	JOSÉ FERREIRA LEMES	10/01/1983	15,0	35,0	50,0		50,0	1.
443434	PAULO FERREIRA LEMES	02/10/1985	24,0	25,0	49,0		49,0	2.
443365	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	21,0	25,0	46,0		46,0	3.
442605	ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS	15/03/1992	12,0	30,0	42,0		42,0	4.
443610	EDER DA SILVA	09/12/1977	15,0	25,0	40,0		40,0	5.
443581	ADRIANO DAVANÇO	24/05/1989	6,0	30,0	36,0		36,0	6.
443483	RODRIGO PEREIRA CANGUÇU	30/03/1984	21,0	15,0	36,0		36,0	7.
443712	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	28/11/1982	15,0	15,0	30,0		30,0	8.

442634	ELOIR BARRETO	29/07/1991	12,0	15,0	27,0		27,0	9.
442992	ELIAS JOSE TARIFA	23/03/1974	6,0	20,0	26,0		26,0	10.
442900	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	03/02/1962	9,0	15,0	24,0		24,0	11.
443524	ANDREI DA COSTA FERREIRA	05/11/1992	6,0	15,0	21,0		21,0	12.
443379	PRISCILA VANESSA NOVACK E SILVA	29/01/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
443551	FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO	14/07/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTES - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443356	MARIA ROSANGELA DA SILVA	27/11/1974	21,0	32,0	53,0	10,0	5,0	68,0	1.
442891	MONICA VEIGA SILVA	14/10/1985	15,0	28,0	43,0	15,0	5,0	63,0	2.
442491	LORILENE FALCHETTI	12/07/1968	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	3.
442107	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	12,0	24,0	36,0	10,0	5,0	51,0	4.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443592	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	24,0	36,0	60,0	19,0		79,0	1.
443334	VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	18,0	36,0	54,0	12,0	5,0	71,0	2.
442562	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	18,0	32,0	50,0	10,0	10,0	70,0	3.
442510	KATIANE PERONDI	09/04/1983	18,0	24,0	42,0	10,0	5,0	57,0	4.
442657	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	23/07/1987	15,0	24,0	39,0	8,0	10,0	57,0	5.
443654	FABIANE CAVEQUIA	27/09/1985	12,0	28,0	40,0	13,0		53,0	6.
442215	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	15/02/1971	18,0	16,0	34,0	8,0	10,0	52,0	7.
442205	HEVERTON APARECIDO TIBURSKI	14/01/1992	9,0	20,0	29,0	10,0	5,0	44,0	8.
443261	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	27/06/1982	12,0	8,0	20,0	10,0	10,0	40,0	9.
442477	JULIANO PIRES RODRIGUES	16/08/1996	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - EM SANTA Mª DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443155	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	30,0	20,0	50,0	19,0	5,0	74,0	1.
443382	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	15,0	24,0	39,0	7,0	5,0	51,0	2.
442932	LINCOLN MOREIRA	21/11/1985	15,0	16,0	31,0	15,0	5,0	51,0	3.
443717	VERONICA BARBOSA ROCHA HOLZSCHUH	18/03/1980	18,0	16,0	34,0	15,0		49,0	4.
443070	LEILA PETELER LEMOS	05/08/1988	12,0	16,0	28,0	19,0		47,0	5.

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442935	JULIANA MACHADO	12/12/1982	24,0	20,0	44,0	20,0	10,0	74,0	1.
442121	CRISTIANE RODRIGUES REIS	30/10/1984	24,0	20,0	44,0	20,0	10,0	74,0	2.
443429	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	18,0	24,0	42,0	19,0	5,0	66,0	3.
443589	DIEGO MATIAS DA SILVA	21/10/1989	24,0	24,0	48,0	15,0		63,0	4.
442690	ÉVERSON WOLF	18/07/1991	18,0	24,0	42,0	10,0	5,0	57,0	5.
443472	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	24/06/1979	18,0	24,0	42,0	12,0		54,0	6.

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443511	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	25/05/1972	12,0	20,0	32,0	12,0		44,0	1.
442880	DÉBORA DE SOUZA SILVA GIZONI	28/04/1993	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONAS URBANA E RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443369	ADEMILSON ALVES FERREIRA	04/04/1994	18,0	36,0	54,0	10,0	5,0	69,0	1.
442592	SILMARA BRITO DA SILVA	29/10/1984	18,0	28,0	46,0	15,0	5,0	66,0	2.
442620	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	15,0	40,0	55,0	10,0		65,0	3.
443047	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	19/05/1997	12,0	36,0	48,0	16,0		64,0	4.
443533	GESSSIKA GASQUEZ MARTIN FERNANDES	03/05/1998	18,0	32,0	50,0	12,0		62,0	5.
443500	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	25/05/1987	15,0	28,0	43,0	10,0	5,0	58,0	6.

442651	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	19/12/1996	18,0	24,0	42,0	15,0		57,0	7.
442732	ADEMAR ALMEIDA	09/01/1978	15,0	28,0	43,0	12,0		55,0	8.
443272	DANIELI TAVARES DA CÂMARA	21/06/1994	12,0	24,0	36,0	18,0		54,0	9.
443465	UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES	16/09/1995	12,0	24,0	36,0	12,0		48,0	10.
443726	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	18,0	16,0	34,0	10,0		44,0	11.
443730	CLEITON BATISTA DE CARVALHO	20/07/1992	12,0	16,0	28,0	8,0		36,0	12.
442216	MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS	28/02/1980	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442376	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	03/12/1988	24,0	36,0	60,0	20,0	10,0	90,0	1.
442914	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	02/03/1975	18,0	40,0	58,0	17,0	10,0	85,0	2.
442612	MARCELO DA SILVA	17/04/1983	21,0	32,0	53,0	11,0	5,0	69,0	3.
443039	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	28/11/1994	18,0	32,0	50,0	18,0		68,0	4.
442550	LUCIANA MOREIRA	09/03/1980	15,0	20,0	35,0	15,0	10,0	60,0	5.
443482	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	05/11/1978	12,0	32,0	44,0	10,0		54,0	6.
442618	KAMILA DA SILVA SANTOS	05/06/1993	12,0	24,0	36,0	18,0		54,0	7.
442088	ANDRESSA LEANDRO MOREIRA	07/03/1993	18,0	16,0	34,0	15,0		49,0	8.
443423	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	15/06/1994	15,0	24,0	39,0	0,0	5,0	44,0	9.
442139	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	25/02/1989	18,0	16,0	34,0	10,0	0,0	44,0	10.
443573	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	9,0	16,0	25,0	10,0	5,0	40,0	11.
442892	FERNANDO MARTINS DE SOUZA	09/11/1991	6,0	16,0	22,0	18,0		40,0	12.
442798	MISLENE ALENCAR DE ARAÚJO	12/02/1990	9,0	16,0	25,0	8,0		33,0	13.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442816	REZIERE DE SOUZA	27/02/1989	24,0	36,0	60,0	18,0	5,0	83,0	1.
443466	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	11/02/1969	15,0	28,0	43,0	15,0	5,0	63,0	2.
443474	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	05/10/1974	18,0	20,0	38,0	15,0	5,0	58,0	3.
443249	RENATA CRISTIINA VIEIRA	02/09/1984	15,0	24,0	39,0	10,0	5,0	54,0	4.
442691	ANTONIA GONÇALVES DE LIMA	06/05/1970	15,0	24,0	39,0	10,0		49,0	5.
443122	CLÓVIS DE ALMEIDA FERREIRA	16/12/1976	9,0	16,0	25,0	10,0		35,0	6.
442879	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	27/02/1990	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
443631	MARIA JOSÉ BATISTA MOTA	07/01/1960	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443428	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	27,0	40,0	67,0	20,0	10,0	97,0	1.
443298	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	20/09/1996	18,0	32,0	50,0	10,0	10,0	70,0	2.
443311	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	16/03/1993	12,0	28,0	40,0	16,0	5,0	61,0	3.
443168	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	26/06/1983	21,0	24,0	45,0	12,0		57,0	4.
443415	JEVERSON ANDRADE E SILVA	02/07/1993	9,0	20,0	29,0	20,0		49,0	5.
443554	MAICON SCAPINELLO	05/11/1991	15,0	20,0	35,0	8,0	5,0	48,0	6.
442178	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	12/07/1976	15,0	20,0	35,0	8,0		43,0	7.
442767	EDINÉIA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1993	15,0	12,0	27,0	10,0		37,0	8.
443461	VANESSA MARIA DE LIMA	22/10/1997	6,0	16,0	22,0	10,0	5,0	37,0	9.
442926	JESSICA LUNA DE LUNA DE CARVALHO ROSSETO	03/02/1993	15,0	20,0	35,0	0,0		35,0	10.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443137	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	21,0	36,0	57,0	15,0	10,0	82,0	1.
443344	MARIA JOSÉ RIBEIRO	26/10/1981	12,0	40,0	52,0	17,0	5,0	74,0	2.
443128	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	12,0	40,0	52,0	12,0		64,0	3.
443413	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	12,0	36,0	48,0	15,0		63,0	4.
442288	MOABE NUNES CAMARGO	20/10/1978	12,0	36,0	48,0	12,0		60,0	5.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442117	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	21,0	40,0	61,0	18,0	10,0	89,0	1.
442626	OSNITA BUTXKE DE SOUZA	27/02/1977	18,0	40,0	58,0	15,0	10,0	83,0	2.
442525	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	25/10/1988	21,0	36,0	57,0	15,0	10,0	82,0	3.
442736	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	21,0	40,0	61,0	10,0	10,0	81,0	4.
443391	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	01/11/1982	12,0	40,0	52,0	18,0	10,0	80,0	5.
443445	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	18,0	36,0	54,0	10,0	10,0	74,0	6.
443411	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	22/07/1992	21,0	24,0	45,0	20,0	5,0	70,0	7.
442170	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	07/07/1987	21,0	36,0	57,0	10,0		67,0	8.
443640	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	17/07/1996	15,0	28,0	43,0	17,0		60,0	9.
443393	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	18/08/1973	18,0	24,0	42,0	17,0		59,0	10.
443043	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	17/01/1975	15,0	24,0	39,0	15,0	5,0	59,0	11.
443403	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	15,0	28,0	43,0	10,0	5,0	58,0	12.
442749	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	15,0	16,0	31,0	13,0		44,0	13.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442364	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	11/09/1973	24,0	40,0	64,0	10,0	5,0	79,0	1.
442321	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	04/07/1991	21,0	36,0	57,0	12,0	5,0	74,0	2.
443378	ROSANGELA SOUZA AMORIM	20/09/1979	21,0	32,0	53,0	15,0	5,0	73,0	3.
443406	DIANE SEHNEM	15/08/1985	21,0	32,0	53,0	12,0	5,0	70,0	4.
442987	MAX JOSE PEREIRA	15/12/1981	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	5.
443349	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	18,0	32,0	50,0	18,0		68,0	6.
442521	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	18,0	28,0	46,0	10,0	10,0	66,0	7.
442479	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	18,0	28,0	46,0	10,0	10,0	66,0	8.
442242	ADRIANA MARIA RIBEIRO SILVA	27/06/1977	24,0	20,0	44,0	12,0	5,0	61,0	9.
443718	VAGNO ZUNARELLI	27/06/1983	12,0	36,0	48,0	12,0		60,0	10.
442314	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	12,0	32,0	44,0	15,0		59,0	11.
443243	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	9,0	28,0	37,0	10,0		47,0	12.
443133	LUIZ GUSTAVO SANTOS TEIXEIRA	26/02/1996	12,0	24,0	36,0	10,0		46,0	13.
443077	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	06/05/1990	18,0	16,0	34,0	10,0		44,0	14.
443059	CAROLINA NEVES DE SOUZA	16/10/1959	9,0	8,0	17,0	0,0	5,0	22,0	15.
443021	SOLETE PEREIRA DA SILVA	24/05/1975	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443206	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	21,0	28,0	49,0	12,0	10,0	71,0	1.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - EM CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443662	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	20/08/1995	9,0	16,0	25,0	13,0		38,0	1.
442614	IVANA MARCIA PEDON	10/02/1980	15,0	12,0	27,0	10,0		37,0	2.
443526	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - EM SANTA Mª DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443151	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	11/07/1990	18,0	36,0	54,0	10,0	10,0	74,0	1.
442765	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	21,0	36,0	57,0	10,0	5,0	72,0	2.
442934	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	16/04/1989	21,0	32,0	53,0	12,0	5,0	70,0	3.
442561	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	15,0	20,0	35,0	12,0	10,0	57,0	4.
442368	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	21,0	16,0	37,0	10,0	10,0	57,0	5.
443518	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	18,0	20,0	38,0	13,0	5,0	56,0	6.
443556	KEILA VIEIRA CARDOSO	13/04/1984	18,0	24,0	42,0	8,0	5,0	55,0	7.
443339	ELISIA DA SILVA LOPES	06/12/1994	18,0	16,0	34,0	10,0	10,0	54,0	8.
443242	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	18,0	24,0	42,0	10,0		52,0	9.
443557	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	30,0	12,0	42,0	10,0		52,0	10.
443612	DALMIR JOSE SARTORI	01/06/1986	15,0	20,0	35,0	11,0	5,0	51,0	11.
443370	HELEN CAREN BROD BORTOLASSI	02/02/1985	15,0	20,0	35,0	10,0	5,0	50,0	12.

443591	DIRCE BORGESREIS	22/11/1956	15,0	24,0	39,0	8,0		47,0	13.
443507	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	9,0	20,0	29,0	10,0	5,0	44,0	14.
443529	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442916	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	12,0	28,0	40,0	17,0	5,0	62,0	1.
442105	PATRICIA MARIA DA SILVA	23/04/1988	15,0	24,0	39,0	12,0	10,0	61,0	2.
443203	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	3.
443115	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	15,0	20,0	35,0	19,0	5,0	59,0	4.
443046	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	21/11/1982	15,0	28,0	43,0	15,0		58,0	5.
442968	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	24/08/1986	21,0	24,0	45,0	10,0		55,0	6.
443704	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	08/05/1991	12,0	24,0	36,0	12,0	5,0	53,0	7.
443098	NANCI RIBERIRO DE OLIVEIRA	11/07/1969	15,0	16,0	31,0	16,0	5,0	52,0	8.
442663	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	07/01/1997	15,0	20,0	35,0	8,0		43,0	9.
442303	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	---	--	*	---		---	Desclassificada

*Candidata desclassificada por cola.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442830	ALEXSANDRO GARCIA DA SIVA	30/07/1988	24,0	36,0	60,0	18,0	10,0	88,0	1.
442822	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	10/02/1994	24,0	32,0	56,0	15,0	10,0	81,0	2.
443486	EUNICE DE SOUZA MARTINS	18/01/1994	21,0	32,0	53,0	17,0	10,0	80,0	3.
442389	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	04/08/1984	24,0	32,0	56,0	13,0	10,0	79,0	4.
442773	ADRIANA SARDELLI	27/07/1978	15,0	32,0	47,0	20,0	10,0	77,0	5.
443452	RENATA VIVIANE GARCIA	01/10/1982	24,0	32,0	56,0	15,0	5,0	76,0	6.
443145	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	24,0	32,0	56,0	10,0	10,0	76,0	7.
442966	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	27,0	28,0	55,0	10,0	10,0	75,0	8.
443442	JANA RUBIA COLHADO	03/11/1985	21,0	28,0	49,0	15,0	10,0	74,0	9.
442163	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	30/12/1987	21,0	28,0	49,0	15,0	10,0	74,0	10.
443082	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	21,0	28,0	49,0	15,0	10,0	74,0	11.
442894	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	21,0	32,0	53,0	10,0	10,0	73,0	12.
442755	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	21,0	32,0	53,0	10,0	10,0	73,0	13.
442587	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	18,0	32,0	50,0	13,0	10,0	73,0	14.
442240	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	11/05/1983	27,0	24,0	51,0	12,0	10,0	73,0	15.
443470	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	02/04/1972	15,0	32,0	47,0	15,0	10,0	72,0	16.
442090	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	20/07/1976	15,0	32,0	47,0	15,0	10,0	72,0	17.
442130	LAYLLA BENICIO BAEZ	21/08/1992	24,0	28,0	52,0	10,0	10,0	72,0	18.
443212	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	27,0	24,0	51,0	16,0	5,0	72,0	19.
443007	MARIA APARECIDA CAMANHO	27/07/1958	21,0	32,0	53,0	13,0	5,0	71,0	20.
442941	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS	25/05/1998	24,0	32,0	56,0	10,0	5,0	71,0	21.
442365	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	21,0	28,0	49,0	12,0	10,0	71,0	22.
442058	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	22/05/1986	21,0	28,0	49,0	12,0	10,0	71,0	23.
442803	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	24,0	28,0	52,0	9,0	10,0	71,0	24.
442831	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	27,0	24,0	51,0	10,0	10,0	71,0	25.
443157	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	21,0	24,0	45,0	16,0	10,0	71,0	26.
443075	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	17/06/1957	27,0	28,0	55,0	10,0	5,0	70,0	27.
443457	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	20/09/1964	18,0	28,0	46,0	19,0	5,0	70,0	28.
443193	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	18,0	24,0	42,0	18,0	10,0	70,0	29.
442800	SANDRA APARECIDA GUEDES	22/06/1980	18,0	24,0	42,0	18,0	10,0	70,0	30.
443333	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	18,0	24,0	42,0	18,0	10,0	70,0	31.
443223	RENATA APARECIDA MODAELLI	09/01/1985	21,0	24,0	45,0	15,0	10,0	70,0	32.
442308	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	27,0	20,0	47,0	18,0	5,0	70,0	33.
442068	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	34.
443380	DÉBORADOS SANTOS MANGOLIM	07/05/1980	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	35.
442806	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	15,0	32,0	47,0	12,0	10,0	69,0	36.
442595	ROSENILDA MULINARI	26/05/1980	21,0	28,0	49,0	10,0	10,0	69,0	37.
442633	ELIANE CRISTINA KRAUSE	21/12/1982	21,0	28,0	49,0	10,0	10,0	69,0	38.
443153	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	13/08/1991	21,0	28,0	49,0	20,0		69,0	39.
442740	VANESSA CRISTIN SARAN DE SOUZA	20/08/1978	21,0	24,0	45,0	14,0	10,0	69,0	40.
442138	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	24,0	20,0	44,0	15,0	10,0	69,0	41.
443245	MARLENE APARECIDA FARINA KUSS	03/10/1968	18,0	40,0	58,0	10,0		68,0	42.
443388	PAULO FEITOSA	20/05/1976	21,0	36,0	57,0	11,0		68,0	43.
443064	SELMA ARAUJO DE SOUZA	16/11/1972	21,0	28,0	49,0	9,0	10,0	68,0	44.

443389	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	15,0	28,0	43,0	15,0	10,0	68,0	45.
442457	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	31/08/1988	15,0	28,0	43,0	15,0	10,0	68,0	46.
443080	JHENIFFER KELY DA SILVA	07/04/1991	15,0	28,0	43,0	15,0	10,0	68,0	47.
443177	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	24,0	24,0	48,0	10,0	10,0	68,0	48.
442840	SANDRA MARIA DE SOUZA	22/02/1975	21,0	24,0	45,0	18,0	5,0	68,0	49.
442913	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	10/11/1987	21,0	24,0	45,0	13,0	10,0	68,0	50.
443068	JANISLEI CRISTINA PIRES	07/05/1984	27,0	20,0	47,0	11,0	10,0	68,0	51.
442970	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	10/09/1987	27,0	20,0	47,0	16,0	5,0	68,0	52.
443188	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	28/04/1985	12,0	28,0	40,0	17,0	10,0	67,0	53.
442728	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	21,0	28,0	49,0	18,0		67,0	54.
442162	THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA	05/03/1989	18,0	24,0	42,0	15,0	10,0	67,0	55.
442424	VALDETE FERREIRA NEVES	16/03/1970	21,0	20,0	41,0	16,0	10,0	67,0	56.
442508	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/04/1975	18,0	20,0	38,0	19,0	10,0	67,0	57.
442938	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	18,0	28,0	46,0	10,0	10,0	66,0	58.
443074	MARIA DA PENHA SILVA CUNHA	25/04/1982	9,0	28,0	37,0	19,0	10,0	66,0	59.
442539	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	18,0	24,0	42,0	14,0	10,0	66,0	60.
442786	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	21,0	24,0	45,0	11,0	10,0	66,0	61.
442142	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	28/08/1984	18,0	24,0	42,0	14,0	10,0	66,0	62.
442675	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	08/12/1972	21,0	20,0	41,0	15,0	10,0	66,0	63.
443089	IRENE ALVES VIANA SILVA	28/11/1969	15,0	32,0	47,0	13,0	5,0	65,0	64.
442866	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	18,0	32,0	50,0	10,0	5,0	65,0	65.
442586	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	15,0	28,0	43,0	12,0	10,0	65,0	66.
442542	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	15/12/1994	15,0	28,0	43,0	12,0	10,0	65,0	67.
442527	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	21,0	24,0	45,0	10,0	10,0	65,0	68.
442072	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	06/12/1989	21,0	24,0	45,0	15,0	5,0	65,0	69.
442109	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	03/06/1992	15,0	24,0	39,0	16,0	10,0	65,0	70.
443065	ANA CAROLINA ARAUJO BESERRA	22/05/1994	18,0	36,0	54,0	10,0		64,0	71.
443392	TEREZA BARBARA DA SILVA	27/12/1980	18,0	28,0	46,0	13,0	5,0	64,0	72.
442910	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	21,0	28,0	49,0	10,0	5,0	64,0	73.
442064	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	15,0	28,0	43,0	11,0	10,0	64,0	74.
442509	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	21,0	28,0	49,0	10,0	5,0	64,0	75.
442821	GABRIELE KRUEGER	09/05/1998	24,0	28,0	52,0	12,0		64,0	76.
442591	TANIA ROSA BATISTA	24/09/1977	18,0	24,0	42,0	12,0	10,0	64,0	77.
443191	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	18,0	24,0	42,0	12,0	10,0	64,0	78.
443154	DIRCIANE JONER	22/08/1982	18,0	24,0	42,0	12,0	10,0	64,0	79.
443350	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	18,0	24,0	42,0	17,0	5,0	64,0	80.
443615	FERNANDA SANTANA DE JESUS	27/06/1984	18,0	20,0	38,0	16,0	10,0	64,0	81.
442517	TATIANE DE CARVALHO	01/03/1990	18,0	20,0	38,0	16,0	10,0	64,0	82.
443208	NADIA MARIA VILLA PAULINO	31/12/1997	18,0	32,0	50,0	13,0		63,0	83.
442274	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	18,0	28,0	46,0	12,0	5,0	63,0	84.
443353	ELZA BERNARDO	13/09/1976	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	85.
443358	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	22/05/1980	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	86.
443127	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	20/06/1986	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	87.
442829	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	88.
442863	DEVANI LUZIA DA SILVA	29/06/1989	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	89.
442674	EDNA DE SOUZA MARTINS	20/09/1990	15,0	28,0	43,0	10,0	10,0	63,0	90.
442909	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	16/12/1993	18,0	28,0	46,0	12,0	5,0	63,0	91.
442757	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	24,0	16,0	40,0	13,0	10,0	63,0	92.
443102	CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA	04/02/1982	15,0	32,0	47,0	10,0	5,0	62,0	93.
442896	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	15,0	32,0	47,0	10,0	5,0	62,0	94.
443183	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	21,0	28,0	49,0	8,0	5,0	62,0	95.
443306	CRISTIANE GOMES DA SILVA	10/12/1990	15,0	28,0	43,0	9,0	10,0	62,0	96.
443027	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	18,0	24,0	42,0	10,0	10,0	62,0	97.
442536	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	18,0	24,0	42,0	10,0	10,0	62,0	98.
443033	LEDA TATIANE DE LIMA	23/04/1984	18,0	24,0	42,0	15,0	5,0	62,0	99.
443165	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	02/12/1984	18,0	24,0	42,0	15,0	5,0	62,0	100.
442945	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	21,0	24,0	45,0	12,0	5,0	62,0	101.
442172	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	23/02/1998	18,0	24,0	42,0	20,0		62,0	102.
442551	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	18,0	28,0	46,0	10,0	5,0	61,0	103.
443362	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	23/07/1996	18,0	32,0	50,0	11,0		61,0	104.
443439	DEBORA SILVA SANTOS SOUZA	17/09/1979	21,0	28,0	49,0	12,0		61,0	105.
443167	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	04/04/1977	15,0	24,0	39,0	12,0	10,0	61,0	106.
442381	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	15,0	24,0	39,0	12,0	10,0	61,0	107.
442929	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	28/01/1972	21,0	20,0	41,0	10,0	10,0	61,0	108.
442181	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12/08/1988	21,0	20,0	41,0	10,0	10,0	61,0	109.
442644	LUZIA HERRERO SANTI	09/03/1983	12,0	28,0	40,0	10,0	10,0	60,0	110.
443372	NAYRA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	12/09/1997	15,0	28,0	43,0	17,0		60,0	111.

443163	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	15,0	24,0	39,0	11,0	10,0	60,0	112.
443420	DALILA CERIACO FERNANDES	15/03/1985	18,0	24,0	42,0	8,0	10,0	60,0	113.
442294	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	16/02/1987	18,0	24,0	42,0	13,0	5,0	60,0	114.
443147	NAYARA CRISTINA LOPES DE SENA	31/10/1994	18,0	24,0	42,0	18,0		60,0	115.
442091	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1972	18,0	20,0	38,0	12,0	10,0	60,0	116.
442349	ROSA CRISTINA MARINELLI	07/10/1986	18,0	20,0	38,0	12,0	10,0	60,0	117.
442795	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	15,0	20,0	35,0	15,0	10,0	60,0	118.
443497	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	02/07/1991	15,0	20,0	35,0	15,0	10,0	60,0	119.
442600	NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	22/07/1975	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	120.
442947	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	121.
443034	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	13/07/1984	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	122.
442580	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	123.
442833	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	124.
442201	EUVANDES ALMEIDA BISPO	30/03/1992	15,0	24,0	39,0	10,0	10,0	59,0	125.
442981	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	18,0	24,0	42,0	12,0	5,0	59,0	126.
443371	VANESSA BENEVIDES LIMA	24/06/1999	18,0	24,0	42,0	17,0		59,0	127.
443166	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	15,0	20,0	35,0	14,0	10,0	59,0	128.
442673	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	25/11/1985	15,0	20,0	35,0	19,0	5,0	59,0	129.
442764	SANTINA LOURENCAO	01/11/1980	18,0	16,0	34,0	15,0	10,0	59,0	130.
442275	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	16/03/1958	15,0	28,0	43,0	10,0	5,0	58,0	131.
443519	ISABEL CRISTINA ANTUNES COSTA DE OLIVEIRA	05/04/1966	15,0	32,0	47,0	11,0		58,0	132.
443496	FRANCISCA DEODATO	06/06/1969	15,0	28,0	43,0	10,0	5,0	58,0	133.
442207	ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	03/01/1981	18,0	28,0	46,0	12,0		58,0	134.
443291	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	20/09/1990	18,0	28,0	46,0	12,0		58,0	135.
443104	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	15,0	28,0	43,0	15,0		58,0	136.
442331	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	15,0	24,0	39,0	9,0	10,0	58,0	137.
443742	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	26/12/1987	18,0	24,0	42,0	16,0		58,0	138.
442428	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	12/12/1982	15,0	20,0	35,0	13,0	10,0	58,0	139.
442893	LEILA GOMES	05/05/1983	18,0	20,0	38,0	10,0	10,0	58,0	140.
442463	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	18,0	20,0	38,0	10,0	10,0	58,0	141.
443169	LUCIANA DIAS TADIOTTO	06/09/1981	9,0	28,0	37,0	10,0	10,0	57,0	142.
443454	ALINI MARTINS DA SILVA	24/08/1988	12,0	28,0	40,0	17,0		57,0	143.
442959	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	03/03/1967	18,0	24,0	42,0	10,0	5,0	57,0	144.
443357	TATIANA DA SILVA SOARES	18/11/1996	21,0	24,0	45,0	12,0		57,0	145.
443604	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	18,0	28,0	46,0	10,0		56,0	146.
442578	MARITANE PIETROSKI	31/05/1986	18,0	28,0	46,0	10,0		56,0	147.
443146	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	28/05/1971	12,0	24,0	36,0	10,0	10,0	56,0	148.
442572	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	12,0	24,0	36,0	10,0	10,0	56,0	149.
442949	MARIA CONCEICAO SOARES FERREIRA	02/11/1976	18,0	24,0	42,0	9,0	5,0	56,0	150.
442070	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	15,0	24,0	39,0	12,0	5,0	56,0	151.
442583	CIRLEIDE DA SILVA	22/09/1981	18,0	20,0	38,0	13,0	5,0	56,0	152.
442582	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	18,0	20,0	38,0	13,0	5,0	56,0	153.
442652	APARECIDA DE FATIMA COELHO	11/10/1973	18,0	16,0	34,0	12,0	10,0	56,0	154.
443283	DELZUITA ALVES DOS SANTOS	16/02/1974	12,0	28,0	40,0	10,0	5,0	55,0	155.
442878	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	12,0	28,0	40,0	10,0	5,0	55,0	156.
443069	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	19/09/1996	12,0	28,0	40,0	15,0		55,0	157.
443542	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1986	18,0	24,0	42,0	13,0		55,0	158.
443050	MONICA PEGORARO	19/12/1979	15,0	20,0	35,0	10,0	10,0	55,0	159.
443016	LENITA DA SILVA BARRETO	28/04/1981	18,0	20,0	38,0	12,0	5,0	55,0	160.
443528	GLEICE QUELE LUCCHETTI	17/07/1983	21,0	20,0	41,0	14,0		55,0	161.
442421	NIDIA HALATENO	18/07/1983	15,0	20,0	35,0	10,0	10,0	55,0	162.
442842	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA	08/10/1985	15,0	20,0	35,0	10,0	10,0	55,0	163.
443419	EUNICE CELERINO ROMANIUK	20/12/1958	21,0	16,0	37,0	12,0	5,0	54,0	164.
443590	DANUBIA LEITE DIONISIO DA SILVA	20/11/1981	15,0	24,0	39,0	10,0	5,0	54,0	165.
443583	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	28/01/1994	18,0	24,0	42,0	12,0		54,0	166.
442902	VILMA AUGUSTO FEITOSA	13/12/1984	18,0	20,0	38,0	16,0		54,0	167.
442927	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	9,0	24,0	33,0	10,0	10,0	53,0	168.
442886	MILTON BISPO DE SOUZA	28/08/1965	21,0	20,0	41,0	12,0		53,0	169.
442722	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	15,0	20,0	35,0	8,0	10,0	53,0	170.
443231	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	18,0	20,0	38,0	10,0	5,0	53,0	171.
442721	DAMÁRIS SCHIOCHET ARAÚJO	17/09/1992	18,0	20,0	38,0	15,0		53,0	172.
442734	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	18,0	24,0	42,0	10,0		52,0	173.
442876	CIANE PINTO PANTOJA	08/09/1985	15,0	24,0	39,0	13,0		52,0	174.
442471	GREICIANE ADAMI	02/09/1995	18,0	24,0	42,0	10,0		52,0	175.
443617	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	14/03/1973	15,0	20,0	35,0	12,0	5,0	52,0	176.
443031	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	20/07/1994	18,0	20,0	38,0	14,0		52,0	177.
442775	ROSA MONICA DE SOUZA	27/11/1972	15,0	24,0	39,0	12,0		51,0	178.
442655	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	12,0	24,0	36,0	10,0	5,0	51,0	179.

443390	LUANA DIAS DE MORAES	20/12/1987	15,0	24,0	39,0	12,0		51,0	180.
442908	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	10/02/1990	15,0	24,0	39,0	12,0		51,0	181.
442060	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	21,0	20,0	41,0	10,0		51,0	182.
443394	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1987	21,0	20,0	41,0	10,0		51,0	183.
443141	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	02/01/1985	21,0	16,0	37,0	14,0		51,0	184.
443106	PAULA LUANA BAT BATISTA	03/02/1985	12,0	28,0	40,0	10,0		50,0	185.
442897	ÂNGELA SOUZA MENEZES	18/04/1993	12,0	28,0	40,0	10,0		50,0	186.
443586	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	15,0	24,0	39,0	11,0		50,0	187.
442515	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	17/01/1982	15,0	24,0	39,0	11,0		50,0	188.
442841	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	30/09/1991	15,0	24,0	39,0	11,0		50,0	189.
443606	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	15,0	20,0	35,0	15,0		50,0	190.
442328	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	01/10/1964	12,0	28,0	40,0	9,0		49,0	191.
443431	INDIAMAR FERRAO	18/01/1987	12,0	24,0	36,0	13,0		49,0	192.
443066	SANDRA APARECIDA RAMOS	21/02/1988	12,0	24,0	36,0	13,0		49,0	193.
443660	CIMONE MALICE DIAS	10/04/1989	15,0	24,0	39,0	10,0		49,0	194.
442735	BEATRIZ MAYARA JOSÉ	11/02/1995	15,0	24,0	39,0	10,0		49,0	195.
443343	CAMILA BUBLITZ CORDEIRO	06/03/1998	15,0	24,0	39,0	10,0		49,0	196.
443416	MARLUCIA RODRIGUES	07/05/1970	15,0	20,0	35,0	9,0	5,0	49,0	197.
442915	IVONETE CARNEIRO PIRES	26/09/1975	12,0	20,0	32,0	12,0	5,0	49,0	198.
443103	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	9,0	20,0	29,0	14,0	5,0	48,0	199.
442125	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	12,0	20,0	32,0	16,0		48,0	200.
442084	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	13/08/1993	9,0	28,0	37,0	10,0		47,0	201.
442911	ADRIANA FOGLIATTO	18/05/1979	12,0	20,0	32,0	10,0	5,0	47,0	202.
443629	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	12,0	12,0	24,0	13,0	10,0	47,0	203.
443207	LIRIA POSTAL LANZA	16/05/1961	12,0	24,0	36,0	10,0		46,0	204.
442772	FATIMA SGOTI	15/02/1983	12,0	24,0	36,0	10,0		46,0	205.
442954	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	15/03/1984	12,0	24,0	36,0	0,0	10,0	46,0	206.
443575	JOICE GUIMARÃES CORREA	17/08/1995	9,0	24,0	33,0	13,0		46,0	207.
443317	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	19/07/1985	15,0	20,0	35,0	11,0		46,0	208.
442885	ANDREA CRISTINA FERREIRA	10/07/1984	15,0	16,0	31,0	5,0	10,0	46,0	209.
442623	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	25/12/1986	15,0	16,0	31,0	15,0		46,0	210.
443440	ANGELINA DOS SANTOS	23/05/1981	15,0	24,0	39,0	5,0		44,0	211.
443105	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	14/09/1968	18,0	16,0	34,0	10,0		44,0	212.
443598	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	20/07/1972	12,0	20,0	32,0	10,0		42,0	213.
442251	LUCILENE MARIA DA SILVA	15/01/1988	12,0	20,0	32,0	10,0		42,0	214.
443495	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	13/04/1993	9,0	20,0	29,0	13,0		42,0	215.
442458	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	28/10/1984	12,0	20,0	32,0	8,0		40,0	216.
443277	GLEICE JANE SANTOS	04/11/1984	12,0	16,0	28,0	12,0		40,0	217.
442260	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	29/06/1989	12,0	24,0	36,0	2,0		38,0	218.
443204	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	15/08/1962	9,0	16,0	25,0	13,0		38,0	219.
443458	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
443539	MAROISA BATISTA DE ANDRADE SILVA	03/10/1980	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
442705	LUZIA APARECIDA DE NAZARETH DINIZ	10/05/1972	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
443293	LUCIANA LAZARI ARTHEMAN MELEGARI	28/03/1973	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
443582	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
442781	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	02/12/1986	---	---	N/C	---		---	Desclassificado
442969	VANUSA BRITO GOMES	22/12/1994	---	---	N/C	---		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H SECRETARIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442823	WIDSON MARÇAL FERREIRA	20/12/1978	21,0	45,0	66,0	20,0	86,0	1.
442358	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	24/05/1990	18,0	45,0	63,0	10,0	73,0	2.
442715	PÉRICLES BAPTISTA GOMES	09/05/1991	21,0	50,0	71,0		71,0	3.
442948	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	14/09/1984	18,0	30,0	48,0	10,0	58,0	4.
443143	REGINALDO PRADO SILVA	22/03/1982	21,0	35,0	56,0		56,0	5.
443281	KAMILLA DA SILVA MARQUETTO	10/11/1997	15,0	35,0	50,0		50,0	6.
442519	ROBERTO AMOR LHANA JÚNIOR	16/08/1989	12,0	30,0	42,0		42,0	7.
443622	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	04/02/1995	9,0	25,0	34,0		34,0	8.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H SECRETARIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

442811	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	15/10/1983	18,0	35,0	53,0		53,0	1.
443396	ANA CRISTINA DOS SANTOS	17/06/1983	12,0	40,0	52,0		52,0	2.
442524	ALLAN MAYCON MONGUINI PEÇANHA	20/08/1993	15,0	35,0	50,0		50,0	3.
442672	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1960	15,0	25,0	40,0		40,0	4.
442963	SERAFIM GOMES	05/04/1979	9,0	30,0	39,0		39,0	5.
443737	ANA MARIA FORCATO COSME	03/06/1965	15,0	20,0	35,0		35,0	6.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442737	NAYARA ALVES COSTA	22/12/1994	15,0	45,0	60,0		60,0	1.
442556	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	10/08/1984	21,0	25,0	46,0	10,0	56,0	2.
443266	SIRLENE ROSANGELA SANTOS	12/10/1984	21,0	30,0	51,0		51,0	3.
443430	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	21,0	30,0	51,0		51,0	4.
443010	LUCAS FORCATO COSME	14/10/1997	15,0	35,0	50,0		50,0	5.
442828	LARISSA DE OLIVEIRA PULCINELLI	05/10/2001	18,0	30,0	48,0		48,0	6.
442708	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	28/04/1982	9,0	35,0	44,0		44,0	7.
443665	PAULA JAINE CASSEMIRO SOARES	08/03/1997	12,0	30,0	42,0		42,0	8.
442526	AURIQUES APARECIDO NUNES SOARES	08/03/1988	9,0	30,0	39,0		39,0	9.
442677	VALDIRENE LOPES FERREIRA	01/01/1980	18,0	20,0	38,0		38,0	10.
442535	GABRIEL GOMES DA SILVA	01/09/2001	18,0	20,0	38,0		38,0	11.
443258	ROSELI BUENO DE SOUZA	29/04/1977	12,0	25,0	37,0		37,0	12.
443725	ELIANA DE FÁTIMA MOLINA	09/06/1979	12,0	25,0	37,0		37,0	13.
442978	AISLYNN ANNE DA SILVA	30/03/1987	12,0	25,0	37,0		37,0	14.
443567	LUCIANA GOMES	05/07/1979	15,0	20,0	35,0		35,0	15.
443698	ADRIANA CRISTINA FEITOZA	28/08/1976	12,0	20,0	32,0		32,0	16.
443602	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	16/12/1996	12,0	15,0	27,0		27,0	17.
442603	SANDRA APARECIDA DA SILVA	08/08/1978	21,0	5,0	26,0		26,0	18.
443348	TANIA MORAES	28/04/1985	15,0	10,0	25,0		25,0	19.
442904	ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA CANGUÇU	18/09/1987	15,0	10,0	25,0		25,0	20.
443563	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	24/10/1991	18,0	5,0	23,0		23,0	21.
443734	IARA MABY ROSA DE LIMA	18/02/2001	9,0	10,0	19,0		19,0	22.
443653	EDILAINE MACEDO DE SOUZA	28/04/1994	12,0	5,0	17,0		17,0	23.
443475	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	03/01/1978	---	---	N/C		---	Desclassificado
442895	GRACIELE SILVA	23/08/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
443636	AMANDA VERGILIO DE MORAIS	12/12/1997	---	---	N/C		---	Desclassificado
443503	JHESSICA MARTINS WAKAO	08/08/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
442662	DIENIFER DA SILVA GUISONI	20/09/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443564	MILLIHENY VALDERRAMA RORATO GUTIERREZ FERNEDA	22/09/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443117	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	11/11/1984	27,0	45,0	72,0	10,0	82,0	1.
442936	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	30/12/1984	18,0	50,0	68,0	10,0	78,0	2.
443309	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	18,0	45,0	63,0	10,0	73,0	3.
442208	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	18,0	45,0	63,0	10,0	73,0	4.
442610	VANESSA APARECIDA MENOSSI	18/01/1986	21,0	50,0	71,0		71,0	5.
442322	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	03/12/1996	21,0	50,0	71,0		71,0	6.
442590	PÂMELA FERREIRA SILVA	01/12/2001	21,0	50,0	71,0		71,0	7.
443217	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	15,0	45,0	60,0	10,0	70,0	8.
442413	LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES	11/09/1980	15,0	45,0	60,0	10,0	70,0	9.
442589	MEDY DAIANE CARARO	06/10/1989	24,0	45,0	69,0		69,0	10.
443054	HELANDA MONIZE PEREIRA	26/11/1994	24,0	45,0	69,0		69,0	11.
442454	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16/04/1996	24,0	45,0	69,0		69,0	12.
442224	ROSIMEIRE DA SILVA LOPES	10/05/1984	18,0	50,0	68,0		68,0	13.
442919	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	20/09/1991	18,0	50,0	68,0		68,0	14.
443161	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	11/10/1971	27,0	40,0	67,0		67,0	15.
442198	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	27,0	40,0	67,0		67,0	16.
443093	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	30/09/1970	21,0	45,0	66,0		66,0	17.
442819	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	29/11/1980	21,0	45,0	66,0		66,0	18.
443090	LEONILDA ROCHA GUIMARÃES	06/12/1980	21,0	45,0	66,0		66,0	19.
442184	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	09/09/1983	21,0	45,0	66,0		66,0	20.
442791	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	21,0	45,0	66,0		66,0	21.
443375	LUCIANA CABRAL SANTOS	25/05/1987	21,0	45,0	66,0		66,0	22.
443001	LAURA DOS SANTOS LIMA	24/02/1990	21,0	45,0	66,0		66,0	23.
442137	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	27/05/1991	21,0	45,0	66,0		66,0	24.
443226	LARYSSA SILVA DA VEIGA	04/11/1996	21,0	45,0	66,0		66,0	25.
443691	TALITA NERES CAON OSCAR	09/12/1997	21,0	45,0	66,0		66,0	26.
443235	POLIANA MARQUES DE MENESES	18/03/1998	21,0	45,0	66,0		66,0	27.
442560	KARINA DE LIMA ERNEGA	06/03/1999	21,0	45,0	66,0		66,0	28.
442081	PAOLA DA SILVA RUFINO	09/09/1999	21,0	45,0	66,0		66,0	29.

443316	ERIKA LEMOS PEREIRA	02/04/2001	21,0	45,0	66,0		66,0	30.
443659	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	28/07/1989	15,0	50,0	65,0		65,0	31.
442445	SUZANA NAGADORI MIZOTE	15/11/1989	15,0	50,0	65,0		65,0	32.
442154	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	13/04/1998	15,0	50,0	65,0		65,0	33.
442801	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	15,0	40,0	55,0	10,0	65,0	34.
442588	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	21/06/1987	24,0	40,0	64,0		64,0	35.
442420	DANIELLE MAISA LOPES	19/02/1996	24,0	40,0	64,0		64,0	36.
443607	LIDIA MARIA NERES CAON	10/03/1972	18,0	45,0	63,0		63,0	37.
443735	MARILDA ALVES DE SOUZA	25/10/1977	18,0	45,0	63,0		63,0	38.
443510	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	09/11/1984	18,0	45,0	63,0		63,0	39.
443342	SANDRA ALVES DE SOUZA	08/03/1986	18,0	45,0	63,0		63,0	40.
442336	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988	18,0	45,0	63,0		63,0	41.
442579	SOLANGE DE FATIMA DOS ANJOS AZEVEDO	27/09/1989	18,0	45,0	63,0		63,0	42.
442250	DANIELLA FRANZON	25/03/1991	18,0	45,0	63,0		63,0	43.
443584	RENATA LIMA ARANHA DA SILVA	03/07/1992	18,0	45,0	63,0		63,0	44.
442799	RENATA FERNANDA DA SILVA	06/07/1993	18,0	45,0	63,0		63,0	45.
443627	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	29/07/1993	18,0	45,0	63,0		63,0	46.
442465	THIENY FRANCO DA SILVA	21/05/1995	18,0	45,0	63,0		63,0	47.
443233	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	20/08/1995	18,0	45,0	63,0		63,0	48.
443574	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	08/03/1999	18,0	45,0	63,0		63,0	49.
443667	JOSIANE DIAS CAROLINO	27/10/1991	12,0	50,0	62,0		62,0	50.
442422	DANIELA AMANDA EVARISTO	29/11/1998	12,0	50,0	62,0		62,0	51.
443693	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	12,0	40,0	52,0	10,0	62,0	52.
443703	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	21,0	40,0	61,0		61,0	53.
442079	FERNANDA MARTINIZ DANTAS	15/07/1981	21,0	40,0	61,0		61,0	54.
442790	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	21,0	40,0	61,0		61,0	55.
442111	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	21,0	40,0	61,0		61,0	56.
442410	TAUANE DE PAIVA MORISSO	16/05/1999	21,0	40,0	61,0		61,0	57.
443299	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	07/01/1968	15,0	45,0	60,0		60,0	58.
442637	NEUZA BORGES DE OLIVEIRA	08/11/1968	15,0	45,0	60,0		60,0	59.
443092	JESSICA MACHADO YAMATE	16/12/1983	15,0	45,0	60,0		60,0	60.
443076	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1987	15,0	45,0	60,0		60,0	61.
443073	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	25/01/1991	15,0	45,0	60,0		60,0	62.
442233	TANIA APARECIDA RICEZI	07/06/1994	15,0	45,0	60,0		60,0	63.
442222	GEZIELI BISPO PINHEIRO	08/06/1995	15,0	45,0	60,0		60,0	64.
443279	ANA PAULA CAPELARI OLIVEIRA	04/11/1997	15,0	45,0	60,0		60,0	65.
443700	ROSA MARIA DO CARMO	20/04/1999	15,0	45,0	60,0		60,0	66.
443597	LETICIA SOUZA NICACIO	10/03/2000	15,0	45,0	60,0		60,0	67.
443194	MARIVAM DUTRA COLLA	05/06/1982	24,0	35,0	59,0		59,0	68.
443453	KARINA SANTOS LIMA	20/09/1996	24,0	35,0	59,0		59,0	69.
442045	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	06/05/1957	18,0	30,0	48,0	10,0	58,0	70.
442183	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	16/08/1974	18,0	40,0	58,0		58,0	71.
442432	KATHERINE LADANISKI NIEDERMEYER	12/05/1984	18,0	40,0	58,0		58,0	72.
442281	ANDRESSA DELBONE DE ARAUJO	17/10/1986	18,0	40,0	58,0		58,0	73.
442972	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	18,0	40,0	58,0		58,0	74.
443740	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA	30/04/1994	18,0	40,0	58,0		58,0	75.
442698	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	06/06/1996	18,0	40,0	58,0		58,0	76.
442473	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	25/11/1997	18,0	40,0	58,0		58,0	77.
443289	ANGELA MARIA PIRES	28/08/1998	18,0	40,0	58,0		58,0	78.
442607	CAROLINE DOSSO	02/05/1999	18,0	40,0	58,0		58,0	79.
442664	LARISSA FERNANDES DE MELO	28/11/1999	18,0	40,0	58,0		58,0	80.
443359	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1969	12,0	45,0	57,0		57,0	81.
443367	MARCIA DA SILVA MARTINS	27/12/1978	12,0	45,0	57,0		57,0	82.
443699	AMABILY DA SILVA CAZELATO	10/08/1995	12,0	45,0	57,0		57,0	83.
443198	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	14/07/1996	12,0	45,0	57,0		57,0	84.
443642	EDUADO PEREIRA DA SILVA	17/07/1999	12,0	45,0	57,0		57,0	85.
442868	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	03/12/1986	21,0	35,0	56,0		56,0	86.
443501	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	06/08/1987	21,0	35,0	56,0		56,0	87.
442750	KEZIA AGUIAR	04/12/1988	21,0	35,0	56,0		56,0	88.
443162	JOSIANE WILLIANE DA SILVA DE SOUZA	15/03/1994	21,0	35,0	56,0		56,0	89.
443130	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	03/02/1998	21,0	35,0	56,0		56,0	90.
443340	VANDA FERNANDES AGUIAR	25/04/1973	15,0	40,0	55,0		55,0	91.
443294	ADENY ROSA DO CARMO	30/07/1977	15,0	40,0	55,0		55,0	92.
442905	ANDRÉIA TAVARES DA CÂMARA	04/05/1980	15,0	40,0	55,0		55,0	93.
443140	JULIANA ZANCANI BRANDAO	04/01/1985	15,0	40,0	55,0		55,0	94.
442924	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	08/03/1986	15,0	40,0	55,0		55,0	95.
442280	KEILA RAMOS DA SILVA DE SOUZA	31/03/1988	15,0	40,0	55,0		55,0	96.
442402	KEITIANE PAZIM	29/11/1988	15,0	40,0	55,0		55,0	97.
442647	ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	13/07/1990	15,0	40,0	55,0		55,0	98.
442557	PATRICIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES	25/09/1991	15,0	40,0	55,0		55,0	99.
442392	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	15,0	40,0	55,0		55,0	100.
442133	GICIELE MOSCATO	09/07/1993	15,0	40,0	55,0		55,0	101.

442481	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	15,0	40,0	55,0		55,0	102.
442237	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	26/05/1994	15,0	40,0	55,0		55,0	103.
443489	ANDRESSA DAMAS MACHADO	02/12/1995	15,0	40,0	55,0		55,0	104.
442760	ELINE CIBELE SILVA VIEIRA	26/11/1996	15,0	40,0	55,0		55,0	105.
442805	KELLY MARIA DOS SANTOS	25/11/1997	15,0	40,0	55,0		55,0	106.
443657	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA	11/04/2000	15,0	40,0	55,0		55,0	107.
442558	LUCIANE DE LIMA GOMES	05/08/1981	9,0	45,0	54,0		54,0	108.
443638	LUANA NERES CARDOSO	24/09/1996	9,0	45,0	54,0		54,0	109.
443455	RENATA MEDEIROS LIMA	18/03/1998	24,0	30,0	54,0		54,0	110.
442429	VALDELICE DA SILVA	09/04/1979	18,0	35,0	53,0		53,0	111.
442188	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	19/07/1982	18,0	35,0	53,0		53,0	112.
443587	ALESSANDRA TARGA	19/12/1984	18,0	35,0	53,0		53,0	113.
443364	VIVIANE MEINHART	14/06/1985	18,0	35,0	53,0		53,0	114.
443645	DARLENE CRISTINA DA SILVA	21/03/1989	18,0	35,0	53,0		53,0	115.
443515	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	01/03/1992	18,0	35,0	53,0		53,0	116.
442937	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	24/12/1993	18,0	35,0	53,0		53,0	117.
442114	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	16/01/1995	18,0	35,0	53,0		53,0	118.
442046	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	08/06/1996	18,0	35,0	53,0		53,0	119.
443469	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	18,0	35,0	53,0		53,0	120.
443541	KEITLIN CAROLAINE MARTINS DA COSTA	07/05/1997	18,0	35,0	53,0		53,0	121.
442543	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	18,0	35,0	53,0		53,0	122.
443354	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	22/03/2000	18,0	35,0	53,0		53,0	123.
443247	BRIAN UCHOA VIEIRA	22/04/2000	18,0	35,0	53,0		53,0	124.
442930	EDNA FERNANDES BERNARDES	06/09/1979	12,0	40,0	52,0		52,0	125.
443158	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	12,0	40,0	52,0		52,0	126.
443711	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1985	12,0	40,0	52,0		52,0	127.
442714	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	12,0	40,0	52,0		52,0	128.
443148	DAIANE DOS SANTOS	17/12/1988	12,0	40,0	52,0		52,0	129.
443609	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	02/06/1989	12,0	40,0	52,0		52,0	130.
442779	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	05/10/1990	12,0	40,0	52,0		52,0	131.
443422	RAIANE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	29/06/1991	12,0	40,0	52,0		52,0	132.
443366	ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	03/04/1993	12,0	40,0	52,0		52,0	133.
443603	ANA PAULA DA SILVA NUNES	13/06/1994	12,0	40,0	52,0		52,0	134.
442771	ROSANGELA DA SILVA	18/06/1995	12,0	40,0	52,0		52,0	135.
442593	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	25/07/1995	12,0	40,0	52,0		52,0	136.
442602	ERIKA CRISTINA NETO	10/04/1997	12,0	40,0	52,0		52,0	137.
443323	PAMELA MARQUES DE MENEZES	25/04/2001	12,0	40,0	52,0		52,0	138.
443099	YUSIMI HIDALGO FERRER	24/02/1984	21,0	30,0	51,0		51,0	139.
443221	ROSANA MAGIOLO DA SILVA	30/08/1989	21,0	30,0	51,0		51,0	140.
442559	LETÍCIA AMANDA NUNES SOARES	12/09/2000	21,0	30,0	51,0		51,0	141.
443480	ROSANGELA MARIM ESCORCIO	19/07/1970	15,0	35,0	50,0		50,0	142.
442103	ROSALVA JOSÉ SOARES	08/04/1975	15,0	35,0	50,0		50,0	143.
443056	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	15,0	35,0	50,0		50,0	144.
443666	JOILMA GONÇALVES DOS SANTOS	16/02/1984	15,0	35,0	50,0		50,0	145.
443421	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	15/06/1991	15,0	35,0	50,0		50,0	146.
442696	MARILAINE ROCHA SILVA	21/03/1992	15,0	35,0	50,0		50,0	147.
442098	TAIS FERNANDA PEREIRA DA SILVA	08/04/1996	15,0	35,0	50,0		50,0	148.
442701	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	15,0	35,0	50,0		50,0	149.
442933	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	10/10/1997	15,0	35,0	50,0		50,0	150.
442685	FABIANA SILVA DA COSTA.	16/05/1999	15,0	35,0	50,0		50,0	151.
442710	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	03/07/1999	15,0	35,0	50,0		50,0	152.
442401	GABRIELLY FELICIANO FISTAROL	05/01/2001	15,0	35,0	50,0		50,0	153.
442686	LETICIA DIAS DE BRITO	15/03/2001	15,0	35,0	50,0		50,0	154.
443078	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	25/10/2001	15,0	35,0	50,0		50,0	155.
443433	YARA LAUTERER VIEIRA	30/01/1995	15,0	25,0	40,0	10,0	50,0	156.
442977	MARLENE APARECIDA SE SOUZA	22/03/1983	9,0	40,0	49,0		49,0	157.
443051	DULCE APARECIDA MACHADO	26/03/1990	9,0	40,0	49,0		49,0	158.
443648	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	9,0	40,0	49,0		49,0	159.
442709	JULIANA CRISTINA DE SÁ	08/09/1999	9,0	40,0	49,0		49,0	160.
442384	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	18,0	30,0	48,0		48,0	161.
442087	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	18,0	30,0	48,0		48,0	162.
442658	ROSANA MESSIAS DA SILVA	10/10/1987	18,0	30,0	48,0		48,0	163.
442259	GESIANE CALDEIRA PIAGENTINI DA SILVA	16/09/1990	18,0	30,0	48,0		48,0	164.
443040	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	05/06/1992	18,0	30,0	48,0		48,0	165.
442606	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	08/05/1999	18,0	30,0	48,0		48,0	166.
442157	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	18/05/1999	18,0	30,0	48,0		48,0	167.
443512	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	27/12/1970	12,0	35,0	47,0		47,0	168.
443596	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	07/05/1974	12,0	35,0	47,0		47,0	169.
443488	APARECIDA DA SILVA ROCHA	19/06/1976	12,0	35,0	47,0		47,0	170.
442999	RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO	09/01/1981	12,0	35,0	47,0		47,0	171.
443456	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	18/04/1983	12,0	35,0	47,0		47,0	172.
442211	FRANCISCA DAS CHAGS SOUSA BARROS DE ALMEIDA	10/05/1983	12,0	35,0	47,0		47,0	173.
442474	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES SILVA	22/09/1983	12,0	35,0	47,0		47,0	174.

442993	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	12,0	35,0	47,0		47,0	175.
442291	VIVIANE CALDEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/1991	12,0	35,0	47,0		47,0	176.
442174	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	29/08/1993	12,0	35,0	47,0		47,0	177.
443647	KARELINE SILVA PARRA	07/06/1996	12,0	35,0	47,0		47,0	178.
443325	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	10/10/1997	12,0	35,0	47,0		47,0	179.
443399	VANESSA BUENO RIBEIRO	28/02/1998	12,0	35,0	47,0		47,0	180.
443499	MICHELE FÁTIMA GRISA VASSOLER	30/11/1999	12,0	35,0	47,0		47,0	181.
442639	ELIETE BARROS DE ALMEIDA	25/05/2001	12,0	35,0	47,0		47,0	182.
443425	SANDRA CARDOSO DA SILVA	15/12/1983	6,0	40,0	46,0		46,0	183.
443251	TAIS VIANA DE SOUZA	21/02/1998	6,0	40,0	46,0		46,0	184.
443579	CLEIDE ESTEVAO XAVIER	18/02/1982	21,0	25,0	46,0		46,0	185.
443218	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	15,0	30,0	45,0		45,0	186.
443658	MARLI APARECIDA RIBEIRO	12/07/1973	15,0	30,0	45,0		45,0	187.
442147	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	28/01/1987	15,0	30,0	45,0		45,0	188.
442741	JHULIANNE MEDEIROS DIAS	16/06/1990	15,0	30,0	45,0		45,0	189.
442925	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANCA	15/01/1993	15,0	30,0	45,0		45,0	190.
443577	ANA CAROLINA ROCATTO SILVA	13/06/1993	15,0	30,0	45,0		45,0	191.
443550	LUANA ROCATTO SANTOS	09/10/1993	15,0	30,0	45,0		45,0	192.
442128	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	04/02/1994	15,0	30,0	45,0		45,0	193.
442252	HELAINE DE SOUZA MATIAS	18/02/1994	15,0	30,0	45,0		45,0	194.
442881	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	16/09/1999	15,0	30,0	45,0		45,0	195.
443621	CARINE NASCIMENTO SILVA FERREIRA	19/11/2000	15,0	30,0	45,0		45,0	196.
443672	AMANDA LOURENÇAO DA MATA	30/04/2001	15,0	30,0	45,0		45,0	197.
443721	RAFAELA LUANA DA SILVA	18/08/2001	15,0	30,0	45,0		45,0	198.
443253	ELIDIA LOPES	13/12/1972	9,0	35,0	44,0		44,0	199.
443555	JULIANA ALVES PEREIRA	10/04/1980	9,0	35,0	44,0		44,0	200.
443328	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	26/12/1992	9,0	35,0	44,0		44,0	201.
442747	WANDERSON SALES LIMA	07/09/1993	9,0	35,0	44,0		44,0	202.
442746	MARCELA PIETRO FERNANDES	20/07/1999	24,0	20,0	44,0		44,0	203.
442632	ROSANGELA MARIA MARQUETTO	18/09/1971	3,0	40,0	43,0		43,0	204.
443697	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	15/11/1963	18,0	25,0	43,0		43,0	205.
442756	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1988	18,0	25,0	43,0		43,0	206.
442108	ADRIANA GARCIA SOARES	17/10/1997	18,0	25,0	43,0		43,0	207.
442300	LILIANE LEILA DA SILVA	28/12/1992	12,0	30,0	42,0		42,0	208.
442518	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	11/01/1996	12,0	30,0	42,0		42,0	209.
442598	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	12,0	30,0	42,0		42,0	210.
443228	MEIRIELI TAVARES DA CÂMARA	23/01/1997	12,0	30,0	42,0		42,0	211.
442062	THAMIRES PEREIRA DA SILVA	12/01/1999	12,0	30,0	42,0		42,0	212.
442568	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	05/10/1999	12,0	30,0	42,0		42,0	213.
442096	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	20/05/1980	15,0	25,0	40,0		40,0	214.
443201	THAIS KALIL	04/06/1981	15,0	25,0	40,0		40,0	215.
442630	PATRICIA VALERIA SANTANA BREGALANTI	31/12/1993	15,0	25,0	40,0		40,0	216.
443003	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	15,0	25,0	40,0		40,0	217.
442113	JAKELINE LHOPIS ESPINDOLA CAMARGOS	29/07/1995	15,0	25,0	40,0		40,0	218.
442210	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	26/04/1999	15,0	25,0	40,0		40,0	219.
443684	JHULI ELEN DA SILVA	06/08/2001	15,0	25,0	40,0		40,0	220.
442601	ELAINY DA CONCEIÇAO CARDOZO	28/10/2001	15,0	25,0	40,0		40,0	221.
442776	ELIENAI MARTA CARBO	16/04/1967	9,0	30,0	39,0		39,0	222.
443058	BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA	24/02/1994	9,0	30,0	39,0		39,0	223.
443341	KARINA LEITE PINHEIRO	20/03/1995	9,0	30,0	39,0		39,0	224.
443132	THAIENE SOARES FERREIRA	10/03/1999	9,0	30,0	39,0		39,0	225.
443521	KATIA PEREIRA ESCORCIO	10/08/1999	9,0	30,0	39,0		39,0	226.
442159	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	20/12/2000	9,0	30,0	39,0		39,0	227.
443296	HELEN CAROLINE DA CRUZ RIBEIRO	10/05/2001	9,0	30,0	39,0		39,0	228.
443405	GLAUCIA CAMILY CASTRO SOARES DA SILVA	06/12/2001	9,0	30,0	39,0		39,0	229.
442752	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	02/11/1992	18,0	20,0	38,0		38,0	230.
442440	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	19/07/1979	12,0	25,0	37,0		37,0	231.
443593	LUCIA CORREIA DE MELO	16/03/1985	12,0	25,0	37,0		37,0	232.
442793	REGIANE JOSINA DA SILVA	25/04/1985	12,0	25,0	37,0		37,0	233.
442809	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	12,0	25,0	37,0		37,0	234.
443450	FERNANDA PAULA BLOCK	29/01/1989	12,0	25,0	37,0		37,0	235.
442713	JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA	23/06/1992	12,0	25,0	37,0		37,0	236.
442228	ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVIRA	15/09/1992	12,0	25,0	37,0		37,0	237.
443683	JACKELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	12/08/1996	12,0	25,0	37,0		37,0	238.
443546	BRENDA CAROLYNA DE SOUZA MIRANDA	16/08/2000	12,0	25,0	37,0		37,0	239.
442209	DANIELE CUNICO CARDOSO	09/10/2000	12,0	25,0	37,0		37,0	240.
442419	GABRIELLA MORAIS DA SILVA PEREIRA	14/01/2001	12,0	25,0	37,0		37,0	241.
442613	VIVIANE GARCÊZ LAURINDO	19/04/2001	12,0	25,0	37,0		37,0	242.
442204	CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA	26/07/2002	12,0	25,0	37,0		37,0	243.
443580	GARDENIA DA SILVA	04/07/1967	6,0	30,0	36,0		36,0	244.
442744	SELMA MEDEIROS FEITOSA	26/03/1984	6,0	30,0	36,0		36,0	245.
443611	EVELYN RODRIGUES DE FARIAS	03/04/2001	6,0	30,0	36,0		36,0	246.
443599	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	15,0	20,0	35,0		35,0	247.
442552	ELZA MARIA DOS SANTOS	22/10/1967	9,0	25,0	34,0		34,0	248.

443139	AMANDA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	03/11/1990	9,0	25,0	34,0		34,0	249.
443096	NÁGILA SURAMA MENDES	20/01/1993	9,0	25,0	34,0		34,0	250.
442436	ANA PAULA TIBURCIO	09/04/1993	9,0	25,0	34,0		34,0	251.
443685	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	02/05/1993	9,0	25,0	34,0		34,0	252.
442179	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	08/05/1998	9,0	25,0	34,0		34,0	253.
443125	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	9,0	25,0	34,0		34,0	254.
443327	MARCILIANA BRANZAN MENEZES	16/10/1992	12,0	20,0	32,0		32,0	255.
442824	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	30/09/1997	12,0	20,0	32,0		32,0	256.
442277	ALINE REGIANE ALVES ARAÚJO	29/10/2000	12,0	20,0	32,0		32,0	257.
443351	AMANDA KAWANY SOUSA	07/02/2001	12,0	20,0	32,0		32,0	258.
443506	JANISEIDE APARECIDA DE CASTRO	18/09/1982	6,0	25,0	31,0		31,0	259.
442680	SAMARA APARECIDA DA CONCEICAO	23/10/1990	6,0	25,0	31,0		31,0	260.
442616	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	6,0	25,0	31,0		31,0	261.
442835	ANGELA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA ALVES	18/06/1997	6,0	25,0	31,0		31,0	262.
443548	CAROLINI BUBLITZ CORDEIRO	28/02/2000	6,0	25,0	31,0		31,0	263.
442956	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	11/07/1967	15,0	15,0	30,0		30,0	264.
443560	SARAH TALITHA FORTUNATO DE MOURA RIBEIRO	19/01/2000	15,0	15,0	30,0		30,0	265.
443729	INDIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	07/09/1993	9,0	20,0	29,0		29,0	266.
442707	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	28/02/1997	9,0	20,0	29,0		29,0	267.
442273	AMARILDO CESAR DE OLIVEIRA	20/05/1974	3,0	25,0	28,0		28,0	268.
442270	QUITÉRIA DE ARAÚJO SANTOS	05/09/1983	6,0	20,0	26,0		26,0	269.
443234	RAFAELA MULINARI FERREIRA	17/04/2000	9,0	15,0	24,0		24,0	270.
443534	LILIAN PEREIRA JOÃO BRESSAN DE OLIVEIRA	12/06/1986	12,0	10,0	22,0		22,0	271.
442475	FLÁVIA DINATI DA SILVA	15/04/1991	12,0	10,0	22,0		22,0	272.
442687	ESTEFANI DE PAULA MARTINS	14/03/1996	12,0	10,0	22,0		22,0	273.
443274	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS	04/10/1995	9,0	10,0	19,0		19,0	274.
442906	AMABILE OLIVEIRA CAON	16/03/1997	---	---	*		---	Desclassificado
443330	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	---	---	**		---	Desclassificado
443728	MARIA DE LOURDES NUNES	02/08/1970	---	---	N/C		---	Desclassificado
443547	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1975	---	---	N/C		---	Desclassificado
442549	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	10/05/1979	---	---	N/C		---	Desclassificado
443363	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	24/11/1980	---	---	N/C		---	Desclassificado
443664	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	15/03/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
443601	IZANETE BERTIER WANDSCHER	27/12/1981	---	---	N/C		---	Desclassificado
443432	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/10/1983	---	---	N/C		---	Desclassificado
442430	ERICA CRUZ DA COSTA	09/06/1984	---	---	N/C		---	Desclassificado
443720	JENNIFER CRISTIELI ALBANO DE SIMONE	19/06/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
443714	AQUILA DE CARVALHO BARBOSA BERALDO	09/08/1987	---	---	N/C		---	Desclassificado
443479	FABIANA NARCIZO DE OLIVEIRA	14/01/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
443527	ADAILDE SARGES	14/11/1988	---	---	N/C		---	Desclassificado
443558	ROSIELY TATIANE DA SILVA	23/11/1992	---	---	N/C		---	Desclassificado
442197	PAMELA DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	25/10/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
443476	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	10/12/1994	---	---	N/C		---	Desclassificado
442724	SANDY KELLY LOPES	14/02/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
442625	PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI	13/11/1995	---	---	N/C		---	Desclassificado
443637	MAICON FALCADE DE OLIVEIRA	21/03/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443222	ANDRIELLE CANDIDA DOS SANTOS	08/06/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443318	MARIA GREYCIANE DA SILVA BISPO	30/06/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443522	LUMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	08/07/1998	---	---	N/C		---	Desclassificado
443669	DANUBIA DIAS CAROLINO	22/01/1999	---	---	N/C		---	Desclassificado
442044	VILGNER RUAN ALVES MOREIRA	16/08/2000	---	---	N/C		---	Desclassificado
442812	ANGELICA APARECIDA SOARES MOLINARI	13/01/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
443374	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	20/03/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
442186	GABRIELLI VIANA	30/09/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado
443278	MARSIELE REGINA DA SILVA ANDRADE	09/10/2001	---	---	N/C		---	Desclassificado

*Candidata desclassificada celular tocou.

**Candidata desclassificada não apresentou documento de identificação.

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443306	CRISTIANE GOMES DA SILVA	10/12/1990	15,0	28,0	43,0	9,0	10,0	62,0	1.
442580	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	15,0	24,0	39,0	10,0	5,0	54,0	2.
442885	ANDREA CRISTINA FERREIRA	10/07/1984	15,0	16,0	31,0	5,0	10,0	46,0	3.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443659	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	28/07/1989	15,0	50,0	65,0		65,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder – MT, 10 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/GP/2020

DECRETO Nº. 008/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 014/GP/2018, e dá outras providências".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga no seu inteiro teor o Decreto nº. 014/GP/2018, de 23 de janeiro de 2018, que nomeou a servidora pública municipal **Adina da Silva**, matricula nº. 6653, como Diretora da Escola Municipal Raquel de Queiroz.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GP/2020

PORTARIA Nº006/GP/2020, DE 10 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011e Lei Municipal nº. 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a servidora pública municipal **Neuci Candido da Silva,** matricula nº. 2719, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal Bom Jesus,** que receberá sobre seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (cinquenta por Cento).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GP/2020

PORTARIA Nº005/GP/2020, DE 10 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011 e Lei Municipal nº. 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a servidora pública municipal **Adina da Silva,** matricula nº. 62, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 30 horas, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal Raquel de Queiroz,** que receberá sobre seus vencimentos normais o acréscimo de **30% (trinta por Cento).**

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretora Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz da Servidora acima nomeada** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/GP/2020

PORTARIA Nº007/GP/2020, DE 10 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011 e Lei Municipal nº. 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear o servidor público municipal **Marcio Aparecido Lopes Pereira,** matricula nº. 2290, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 30 horas, para exercer o cargo de **Diretor da Escola Municipal Coração de Jesus,** que receberá sobre seus vencimentos normais o acréscimo de **30% (trinta por Cento).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015/GP/2020

DECRETO Nº. 015/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da senhora Lidia de Souza Leite, cidadã exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, em decorrência do falecimento da Senhora **Lídia de Souza Leite,** mãe da Servidora Pública Municipal **Jéssica de Souza Leite**, sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GP/2020

PORTARIA Nº008/GP/2020, DE 10 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011e Lei Municipal nº. 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **o servidor público municipal Paulinelli Bonetto da Silva, matricula nº. 2.822, ocupante do cargo de carreira de Professor Nível Superior, 30 Horas, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins,** que receberá sobre seus vencimentos normais o acréscimo de **30% (trinta por Cento).**

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretora Escolar da Escola Municipal Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins do Servidor acima nomeado** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Jaragua Mercantil LTDA EPP

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de equipamento e material permanente para atendimento, do Hospital Municipal André Maggi.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.890,00(trinta e três mil, oitocentos e noventa reais)

DATA EMISSÃO: 06/01/2020

INICIO DA VIGENCIA: 06/01/2020

DATA VENCIMENTO: 06/07/2020

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial nº. 048/2019 – Processo Administrativo 28.239 /2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GP/2020

PORTARIA Nº009/GP/2020, DE 10 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011e Lei Municipal nº. 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a servidora pública municipal **Sandra Claudio da Silva Mergener,** matricula nº. 6.449, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 30 horas, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol,** que receberá sobre seus vencimentos normais o acréscimo de **40% (quarenta por Cento).**

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol da Servidora acima nomeada** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 012/GP/2020

DECRETO Nº. 012/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 019/GP/2018, e dá outras providências".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga no seu inteiro teor o Decreto nº. 019/GP/2018, de 23 de janeiro de 2018, que nomeou a servidora pública municipal **Cleide da Penha de Oliveira Frutuoso**, matricula nº. 6585, como Diretora da Escola Municipal Valmir Neumann.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/GP/2020

PORTARIA Nº010/GP/2020, DE 10 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011e Lei Municipal nº. 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a servidora pública municipal **Marinete Vieira Fuzari,** matricula nº. 2.535, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 30 horas, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** que receberá sobre seus vencimentos normais o acréscimo de **30% (trinta por Cento).**

Art. 2° -Fica complementado o vencimento referente ao Cargo em exercício de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz da Servidora acima nomeada** equiparando a carga horária de 40 horas semanais no nível e classe que pertence dentro do quadro efetivo do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GP/2020

PORTARIA Nº011/GP/2020, DE 10 DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011 e Lei Municipal nº. 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a servidora pública municipal **Ivanilda Rodrigues dos Santos,** matricula nº. 1.529, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior 40 Horas, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos,** que receberá sobre seus vencimentos normais o acréscimo de **30% (trinta por Cento).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/GP/2020

PORTARIA Nº012/GP/2020, DE 10, DEJANEIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 4º e 5º. da Lei Municipal nº. 502/2011 e Lei Municipal 529/2012;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear a servidora pública municipal **Cleide da Penha de Oliveira frutuoso,** matricula nº. 595, ocupante do cargo de carreira de Serviços Gerais, 40 Horas, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal Valmir Neumann,** que receberá sobre seus vencimentos normais o acréscimo de **40% (quarenta por Cento).**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011/GP/2020

DECRETO Nº. 011/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 018/GP/2018, e dá outras providências".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga no seu inteiro teor o Decreto nº. 018/GP/2018, de 23 de janeiro de 2018, que nomeou a servidora pública municipal **Ivanilda Rodrigues dos Santos**, matricula nº. 970, como Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 010/GP/2020

DECRETO Nº. 010/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 017/GP/2018, e dá outras providências".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga no seu inteiro teor o Decreto nº. 017/GP/2018, de 23 de janeiro de 2018, que nomeou a servidora pública municipal **Gildete Cardoso Santos**, matricula nº. 6493, como Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009/GP/2020

DECRETO Nº. 009/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 016/GP/2018, e dá outras providências".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga no seu inteiro teor o Decreto nº. 016/GP/2018, de 23 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor público municipal **Paulinelli Bonetto da Silva**, matricula nº. 6740, como Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 013/GP/2020

DECRETO Nº. 013/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do senhor Diosinesio Dede de Souza, cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, em decorrência do falecimento do Senhor **Diosinesio Dede de Souza,** pai do Servidor Público Municipal **Ezequias Dede de Souza**, sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/GP/2020

DECRETO Nº. 007/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 013/GP/2018, e dá outras providências".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga no seu inteiro teor o Decreto nº. 013/GP/2018, de 23 de janeiro de 2018, que nomeou a servidora pública municipal **Helenilda Augusto Silva**, matricula nº. 666, como Diretora da Escola Municipal Coração Jesus.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006/GP/2020

DECRETO Nº. 006/GP/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 012/GP/2018, e dá outras providências".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º – Revoga no seu inteiro teor o Decreto nº. 012/GP/2018, de 23 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor público municipal **Manoel Lima da Silva**, matricula nº. 6500, como Diretor da Escola Municipal Bom Jesus.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 001/2020 DE: 09.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA

Nome	Classificação
MARGARIDA SANTOS FONSECA	06º Lugar
VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	07º Lugar

DAIANA DE SOUZA PINTO	08º Lugar

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Nome	Classificação
MÁRCIA CRISTINA SANTOS GONÇALVES	10º Lugar
FLAVIA TAIANE MARIANO DA SILVA	11º Lugar

PROFESSOR PII-LIC. PEDAGOGIA-ES. CRECHES ÁREA URBANA

Nome	Classificação
DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	11º Lugar
LUCIANA DIAS SCHNEIDER	12º Lugar
ANGELICA TEIXEIRA MACHADO	13º Lugar
MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO	14º Lugar
MARCILENE FERREIRA SALES	15º Lugar
DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	16º Lugar
SAARA FABIOLA JOBINS	17º Lugar
PAMELA DAIANE HONORATO	18º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Publico, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 - CHAMADA PUBLICA.

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – CHAMADA PUBLICA.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da C.P.L., torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do edital e Termo de Referência, comunica a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes e realização da sessão pública de abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – CHAMADA PUBLICA**, que tem por Objeto:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NA TABELA EM ANEXO PARA O EXERCICIO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 174/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2014.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.383, Páginas 134 e 135, do dia 24 de Dezembro de 2019, Resolve: RETIFICAR o extrato do décimo oitavo termo aditivo aoContrato nº 38/2014, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2014

OBJETO: Execução de obras de Construção Civil construção de prédio escolar destinado ao Programa Pro-infância, localizada no Setor Babinski Confresa-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: ALMIR ROMUALDO DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.608.391/0001-97.

ONDE SE LÊ: Objeto: Glosar / Acréscimo / Supressão e Prazo de Vigência.

LEIA-SE: Objeto: Glosar / Supressão e Prazo de Vigência.

Confresa-MT, 26 de Dezembro de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.348, Páginas 69 e 70, do dia 1 de Novembro de 2019, Resolve: RETIFICAR o extrato do terceiro termo aditivo ao termo de parceria nº 004/2019.

OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP.

RECONHEÇO E RETIFICO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

ONDE SE LÊ: OBJETO DO ADITIVO: 1.1- Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 2 (dois) meses, iniciando no dia 03/10/2019 e finalizando no dia 03/12/2020.

LEIA-SE: OBJETO DO ADITIVO: 1.1- Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 2 (dois) meses, iniciando no dia 03/10/2019 e finalizando no dia 03/12/2019.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.556/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Convite n° 038/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
VETOR ASSESSORIA E PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA ME EPP	00.081.933/0001-50	R$ 175.000,00
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e cinco mil reais)		

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 038/2019

O Secretário Municipal de Planejamento - SMP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** para a empresa **VETOR ASSESSORIA E PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA ME EPP**, no valor total de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) o **CONVITE Nº 038/2019,** do procedimento licitatório nº **128.556/2019** -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DE CUIABÁ.**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

JESUS LANGE ADRIEN NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.269/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019,** cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (Carnes, frutas e verduras), para a FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS – CASA DO IDOSO, em cumprimento ao Convênio nº 785491/2013, referente ao repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate A Fome para o Município de Cuiabá.

ITENS: 01, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 14 E 15.

Empresa Vencedora: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 20.282,46 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

ITENS: 02, 03, 07, 08, 11, 13, 16, 17 E 18.

Empresa Vencedora: HENRY DA SILVA FREITAS.

Perfazendo um Valor Total de R$ 67.613,35 (sessenta e sete mil, seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.269/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019,** cujo objeto cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (Carnes, frutas e verduras), para a FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS – CASA DO IDOSO, em cumprimento ao Convênio nº 785491/2013, referente ao repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate A Fome para o Município de Cuiabá.

ITENS: 01, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 14 E 15.

Empresa Vencedora: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 20.282,46 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

ITENS: 02, 03, 07, 08, 11, 13, 16, 17 E 18.

Empresa Vencedora: HENRY DA SILVA FREITAS.

Perfazendo um Valor Total de R$ 67.613,35 (sessenta e sete mil, seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.157/2018)

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/2018,** Processo Administrativo **Nº 114.157/2018, cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços Diagnósticos laboratoriais clínicos e anátomos patológicos, mediante disponibilização, equipamentos necessários a realização dos exames, mão de obra, materiais e insumos complementares, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em atendimento a decisão Singular nº 1352/MM/2019, referente ao Processo 27.199-3/2019, Representação de Natureza Interna c/ pedido de concessão de Medida Cautelar TCE/MT, bem como em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2020

*NOMEIA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ANDREIA DOS SANTOS PINTO** portadora do RG 1587196-7 SSP/MT, CPF 006.990.521-57, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE,** com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2020

*NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ELOANA MAYRA FREIRE PENHA**, portador do RG 2286732-5 SSP/MT, CPF 062.491.711-85, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II,** com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

*EXONERA **SECRETÁRIO DE SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **SAMUEL RODRIGUES ROSA**, matrícula funcional N° 2736, lotado na Secretaria de Saúde do cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2020

*NOMEIA **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **FABIANA FERREIRA**, portadora do RG 1511711-1 SSP/MT, CPF 006.207.231-57, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a partir da presente data, em conformidade com a Lei Complementar n° 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: Fica atribuído ao Secretário de Saúde, poderes para movimentar conjuntamente com o Prefeito as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil – Agência Cáceres – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2020

*NOMEIA **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **SAMUEL RODRIGUES ROSA**, portador do RG 1476033-9 SSP/MT, CPF 975.792.111-49, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**,a partir dessa data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2020

*REVOGA**PORTARIA 156/2019,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 156/2019 que designava **SECRETARIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** oservidor **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA**, matrícula funcional 2780, o servidor volta a exercer apenas o cargo de Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia – MT 10 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Patrimônio para o exercício de 2020 (dois mil e vinte) no âmbito do Poder Executivo Municipal na seguinte forma:

I - **PRESIDENTE**: Cristiano dos Santos Nascimento;

II - **SECRETÁRIO**: Janes Barbosa de Melo;

III - **MEMBRO**: Claudecir Faustino;

IV- **SUPLENTE**: Roni dos Santos Avelino;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020. DENISE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a Lei Municipal nº 844/2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Denise – MT,

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado conforme o Resolução n.º 014/2019/CMDCA, datado de 07 de Outubro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Simone Martins de Oliveira,** brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 1854116-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 038.509.371-35, residente e domiciliado sito à Rua Paraná, s/n, Centro, Denise-MT, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2020

PORTARIA Nº. 010/2020. DENISE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a Lei Municipal nº 844/2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Denise – MT,

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado conforme o Resolução n.º 014/2019/CMDCA, datado de 07 de Outubro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GUEBARRA,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 1813790-3 – SJSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 947,723,391-91, residente e domiciliada sito à Rua Primavera, nº 623, Jardim Alvorecer, Denise-MT, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2020

PORTARIA Nº. 011/2020. DENISE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a Lei Municipal nº 844/2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Denise – MT,

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado conforme o Resolução n.º 014/2019/CMDCA, datado de 07 de Outubro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA JANE BARBOSA COIMBRA,** brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 1707421-5 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 026.890.111-23, residente e domiciliada sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 436, Centro, Denise-MT, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2020

PORTARIA Nº. 008/2020. DENISE – MT, 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GUEBARRA,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 1813790-3 – SJSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 947,723,391-91, residente e domiciliada sito à Rua Primavera, nº 623, Jardim Alvorecer, Denise-MT, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2020

PORTARIA Nº. 007/2020. DENISE – MT, 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ANDRÉIA DOS SANTOS PRATES,** brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 1642789-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 020.476-441-60, residente e domiciliada sito à Avenida Barra do Bugres, 816, Centro, Denise-MT, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2020

PORTARIA Nº. 009/2020. DENISE – MT, 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **DIOMARA BERNARDES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 1713653-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 031.427.861-39, residente e domiciliada sito à Rua

das Corujas, s/n, Jardim Recanto dos Pássaros, Denise-MT, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2020

PORTARIA Nº. 014/2020. DENISE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a Lei Municipal nº 844/2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Denise – MT,

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado conforme o Resolução n.º 014/2019/CMDCA, datado de 07 de Outubro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da CI - RG nº 2082791-1 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 039.020.921-06, residente e domiciliado sito à Avenida Júlio Campos, nº 1814, Jardim Boa Esperança, Denise-MT, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2020

PORTARIA Nº. 013/2020. DENISE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a Lei Municipal nº 844/2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Denise – MT,

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado conforme o Resolução n.º 014/2019/CMDCA, datado de 07 de Outubro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JUCIRENE DA SILVA PEREIRA GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 1642551-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 935.482.141-34, residente e domiciliado sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 586, Centro, Denise-MT, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2020

PORTARIA Nº. 006/2020. DENISE – MT, 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da CI - RG nº 2082791-1 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 039.020.921-06, residente e domiciliado sito à Avenida Júlio Campos, nº 1814, Jardim Boa Esperança, Denise-MT, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da via denominada **Rua A, Rua B, Rua C e Rua D**, decorrente do parcelamento urbano irregular do Bairro Buriti, que tramita perante Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o § 5º do art. 92 do Decreto nº. 9.310/2018. O memorial descritivo refere-se à caracterização de área urbana, Matrícula nº **37.716,** com área levantada in loco de **15. 748,67m²** (Quinze mil e setecentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados). Perímetro abrangido pela regularização tendo os seguintes limites e confrontações a seguir: **Partindo** do **M-01** com coordenadas **UTM X=560.347,209 e Y=8.406.585,449,** segue ao Nordeste com AZ=138º30'14", numa distância de 92,080m, confrontando com a Matrícula nº 2.706, Associação Atlética do Banco do Brasil, até o **M-1A** com coordenadas **UTM X=560.408,200 e Y=8.406.516,502**; Deste segue ao Nordeste com AZ=138º30'14", numa distância de 40,00m, confrontando com a Matrícula nº 9.648, Associação Atlética do Banco do Brasil, até **M-02** com coordenadas **UTM X=560.434,721 e Y=8.406. 486,521**; Deste segue ao Sudeste com AZ=228º38'54", numa distância de 109,140m, confrontando com a Rua dos Esportes até o **M-03** com coordenadas **UTM X=560.352,790 e Y=8.406.414,411**; Deste segue ao Sudoeste com AZ=318º58'10", numa distância de 158,060m, confrontando com a Matrícula nº 8.953, Município de Diamantino, até o **M-04** com coordenadas **UTM X=560.249,028 e Y=8.406.533,647**; Deste segue ao Noroeste com AZ=62º11'00", numa distância de 111,01m, confrontando com a Serra até o **M-01**, ponto de partida deste roteiro. Estando em termos, expediu-se presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Diamantino/MT, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287– Centro, CEP: 78.400-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **Poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Diamantino, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora publica WÂNIA MARIA AUGUSTO, Matrícula nº 488.1, CPF nº 802.097.421-00, RG nº 364 702 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, localizada no Bairro Jardim Alvorada, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **a servidora MARINALVA DE ARRUDA LINO, Professora, matricula nº 3840, CPF nº 571.578.631-20, RG nº 900436 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira**, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada desde o dia 01/01/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 001/2018/SMEC, publicada no dia 16 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Diamantino - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessado e, especialmente, aos proprietários, de Núcleos Urbanos e o confrontante Espólio de Darcy Capistrano de Oliveira, que tramita perante o Município o procedimento nº. **004/2020** de Regularização Fundiária de Interesse Social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano **"Conjunto Habitacional Mário Ferreira Mendes"** consolidado no local denominado de Bairro: Buriti, sendo que o memorial descritivo refere-se à caracterização de área urbana, **Matrícula nº 34.820,** com área levantada in loco de **7. 002,00m²** (Sete mil e dois metros quadrados),conforme limites e confrontações: **Partindo do M-01 com coordenadas UTM X=560.233,891 e Y=8. 406.161,834, segue ao Nordeste com AZ=130º23'50", numa distância de 35,510m, confrontando com a Rua dos Estudantes até o M-02 com coordenadas UTM X=560.260,933 e Y=8.406.138,822; Deste segue ao Sudeste com AZ=225º43'48", numa distância de 198,150m, confrontando com a Matrícula nº 34.173, Município de Diamantino, até o M-03 com coordenadas UTM X=560.119,047 e Y=8.406.000,506; Deste segue ao Sudoeste com AZ=308º09'53", numa distância de 35,380m, confrontando com a Matrícula nº 928, Espólio de Darcy Capistrano de Oliveira, até o M-04 com coordenadas UTM X=560.091,218 e Y=8.406. 022,359; Deste segue ao Noroeste com AZ=45º38'58", numa distância de 199,510m, confrontando com a Matrícula nº 23.760, Município de Diamantino, até o M-01,ponto de partida deste roteiro.** Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Diamantino – MT, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287– Centro, CEP: 78.400-000 em 30(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre

o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, publicado uma vez na imprensa oficial.

Diamantino, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da via denominada de **Rua Manoel Ferreira de Arruda,** decorrentedo parcelamento urbano irregular do Bairro Buriti, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o § 5º do art. 92 do Decreto nº. 9.310/2018. O memorial descritivo refere-se à caracterização de área urbana, **Matrícula nº 34.820,** com área levantada in loco de **7.002,00m²** (Sete mil e dois metros quadrados). Perímetro abrangido pela regularização, tendo os seguintes limites e confrontações a seguir: **Partindo** do **M-01** com coordenadas **UTM X=560.233,891 e Y=8.406.161,834**, segue ao Nordeste com AZ=130º23'50", numa distância de 35,510m, confrontando com a Rua dos Estudantes até o **M-02** com coordenadas **UTM X=560.260,933 e Y=8.406.138,822**; Deste segue ao Sudeste com AZ=225º43'48", numa distância de 198,150m, confrontando com a Matrícula nº 34.173, Município de Diamantino, até o **M-03** com coordenadas **UTM X=560.119,047 e Y=8.406.000,506**; Deste segue ao Sudoeste com AZ=308º09'53", numa distância de 35,380m, confrontando com a Matrícula nº 928, Espólio de Darcy Capistrano de Oliveira, até o **M-04** com coordenadas **UTM X=560.091,218 e Y=8.406.022,359**; Deste segue ao Noroeste com AZ=45º38'58", numa distância de 199,510m, confrontando com a Matrícula nº 23.760, Município de Diamantino, até o **M-01**,ponto de partida deste roteiro. Estando em termos, expediu-se presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Diamantino/MT, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287– Centro, CEP: 78.400-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **Poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Diamantino, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Diamantino - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessado e, especialmente, aos proprietários, de Núcleos Urbanos e os Confrontantes Espólio de Darcy Capistrano de Oliveira e Escola Estadual Nilce Maria de Magalhães, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento **nº. 003/2020**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano **"Conjunto Habitacional Mário Ferreira Mendes"** consolidado no local denominado de Bairro: Buriti, sendo que o memorial descritivo refere-se à caracterização de área urbana, **Matrícula nº 34.173,** com área levantada in loco de **11.781,17m²** (Onze mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), conforme limites e confrontações: **Partindo** do **M-01** com coordenadas **UTM X=560.260,927 e Y=8.406.138,817**, segue ao Nordeste com AZ=130º23'50", numa distância de 59,910m, confrontando Rua dos Estudantes até o **M-02** com coordenadas **UTM X=560.306,556 e Y=8.406.099,987**; Deste segue ao Sudeste com AZ=225º38'19", numa distância de 195,760m, confrontando com a Matrícula nº 34.367, Escola Estadual Nilce Maria de Magalhães, até o **M-03** com coordenadas **UTM X=560.166,598 Y=8.405.963,116**; Deste segue ao Sudoeste com AZ=308º09'53", numa distância de 60,490m, confrontando com a Matrícula nº 928, Espolio de Darcy Capistrano de Oliveira, até o **M-04** com coordenadas **UTM X=560.119,042 e Y=8.406.000,501**; Deste segue ao Noroeste com AZ=45º43'48", numa distância de 198,150m, confrontando com a Matrícula nº 34.820, Município de Diamantino, até o **M-01**,ponto de partida deste roteiro. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Diamantino – MT, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287– Centro, CEP: 78.400-000 em 30(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, publicado uma vez na imprensa oficial.

Diamantino, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KELMA PATRÍCIA HENRIQUETA DE MORAES**, Matrícula 3111, CPF 879.083.011-34, Técnica Administrativa Educacional, com a função gratificada Secretaria de Unidade Escolar, para exercer a função conforme sua lotação no Centro Municipal Educação Infantil Tia Alair, em que a mesma responderá pelos trabalhos administrativos na escola mencionada, ficando responsável pelas documentações, desde o dia 01/01/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 011/2019/SMEC, publicada no dia 22 de Fevereiro de 2019.

.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da via denominada de **Rua Leonildo da Costa**, decorrente do parcelamento urbano irregular do Bairro Buriti, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula

nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o § 5º do art. 92 do Decreto nº. 9.310/2018. O memorial descritivo refere-se à caracterização de área urbana, **Matrícula nº 34.173,** com área levantada in loco de **11.781,17m²** (Onze mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados e dezessete centímetros quadrados). Perímetro abrangido pela regularização tendo os seguintes limites e confrontações a seguir: **Partindo** do **M-01** com coordenadas **UTM X=560.260,927 e Y=8.406.138,817**, segue ao Nordeste com AZ=130º23'50", numa distância de 59,910m, confrontando Rua dos Estudantes até o **M-02** com coordenadas **UTM X=560.306,556 e Y=8.406. 099,987**; Deste segue ao Sudeste com AZ=225º38'19", numa distância de 195,760m, confrontando com a Matrícula nº 34.367, Escola Estadual Nilce Maria de Magalhães, até o **M-03** com coordenadas **UTM X=560.166,598 Y=8.405.963,116**; Deste segue ao Sudoeste com AZ=308º09'53", numa distância de 60,490m, confrontando com a Matrícula nº 928, Espolio de Darcy Capistrano de Oliveira, até o **M-04** com coordenadas **UTM X=560. 119,042 e Y=8.406.000,501**; Deste segue ao Noroeste com AZ=45º43'48", numa distância de 198,150m, confrontando com a Matrícula nº 34.820, Município de Diamantino, até o **M-01**,ponto de partida deste roteiro. Estando em termos, expediu-se presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Diamantino/MT, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287– Centro, CEP: 78.400-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **Poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Diamantino, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO,** Professora, matrícula nº 2982.1, CPF nº 651.854.201-20, RG nº 990338 SSP/MT, para exercer a função de Coordenadora pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal Brás Maimoni, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no Bairro Popino, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **EITIENE FRANÇA DE LIMA**, Professora, matrícula nº 3294.1, CPF nº 018.505.321-17, RG nº 1313413-2 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola localizada no Bairro Jardim Alvorada, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Diamantino - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessado e, especialmente aos proprietários, de Núcleos Urbanos e o confrontante Espólio de Darcy Capistrano de Oliveira, que tramita perante o Município o procedimento **nº 002/2020** de Regularização Fundiária de Interesse Social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano **"Conjunto Habitacional Ozair Ferreira Martins"** consolidado no local denominado de Bairro: Buriti, sendo que memorial descritivo refere-se à caracterização de área urbana, **Matrícula nº 23.760,** com área levantada in loco de **31.883,19m²** (Trinta e um mil e oitocentos e oitenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados), conforme limites e confrontações: **Partindo** do **M-01** com coordenadas **UTM X=560.145,443 e Y=8.406.237,092**, segue ao Nordeste com AZ=130º23'50", numa distância de 116,130m, confrontando com a Rua dos Estudantes até o **M-02** com coordenadas **UTM X=560.233,885 e Y=8.406.161,829**; Deste segue ao Sudeste com AZ=225º38'58", numa distância de 199,510m, confrontando com a Matrícula nº 34.820, Município de Diamantino, até o **M-03** com coordenadas **UTM X=560.091,218 e Y=8.406.022,359**; Deste segue ao Sudoeste com AZ=308º09'53", numa distância de 201,180m, confrontando com a Matrícula nº 928, Espolio de Darcy Capistrano de Oliveira, até o **M-04** com coordenadas **UTM X=559.933,092 e Y=8.406.146,634**; Deste segue ao Noroeste com AZ=66º55'37", numa distância de 230,815m, confrontando com a Matrícula nº 62, Município de Diamantino, até o **M-01**, ponto de partida deste roteiro**.** Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Diamantino – MT, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287– Centro, CEP: 78.400-000 em 30(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, publicado uma vez na imprensa oficial.

Diamantino, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e consideran-

do o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **DANIELLY MENDES LARA,** Professora, matrícula nº 2940.1, CPF nº 007.453.111-56, RG nº 1318052-5 SSP/MT, para exercer a função de Coordenadora pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no Bairro Pedregal, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **LUZINEIDE JOSEFA MENDES**, Professora, matrícula nº 434.1, CPF nº 384.636.281-68, RG nº 1053980-8 SJ/MT, detentora de 02 (dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, para exercer a Função sem gratificação de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no Bairro Jardim Alvorada, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

Considerando a necessidade de Profissionais para atender as necessidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

R E S O L V E,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE LETICIA RAMOS PEREIRA LEITE**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 2933.1, CPF nº 930.052.291-49, RG nº 1354976-6 SSP/MT, com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, em que a mesma ficará responsável pelo planejamento, organização, coordenação, controle, execução e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria, e toda a funcionalidade da sala anexa da Escola Municipal Elza Martins de Queiroz na Fazenda Guapirama, localizada na zona rural, município de Diamantino/MT.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 011/2019/SMEC, publicada no dia 22 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da via denominada de **Rua 1,** decorrente do parcelamento urbano irregular do Bairro Buriti, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o § 5º do art. 92 do Decreto nº. 9.310/2018. O memorial descritivo refere-se à caracterização de área urbana, **Matrícula nº 23.760,** com área levantada in loco de **31.883,19m²** (Trinta e um mil e oitocentos e oitenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados). Perímetro abrangido pela regularização tendo os seguintes limites e confrontações a seguir: **Partindo** do **M-01** com coordenadas **UTM X=560.145,443 e Y=8.406.237,092**, segue ao Nordeste com AZ=130º23'50", numa distância de 116,130m, confrontando com a Rua dos Estudantes até o **M-02** com coordenadas **UTM X=560.233,885 e Y=8.406.161,829**; Deste segue ao Sudeste com AZ=225º38'58", numa distância de 199,510m, confrontando com a Matrícula nº 34.820, Município de Diamantino, até o **M-03** com coordenadas **UTM X=560.091,218 e Y=8.406.022,359**; Deste segue ao Sudoeste com AZ=308º09'53", numa distância de 201,180m, confrontando com a Matrícula nº 928, Espolio de Darcy Capistrano de Oliveira, até o **M-04** com coordenadas **UTM X=559.933,092 e Y=8.406.146,634**; Deste segue ao Noroeste com AZ=66º55'37", numa distância de 230,815m, confrontando com a Matrícula nº 62, Município de Diamantino, até o **M-01**, ponto de partida deste roteiro. Estando em termos, expediu-se presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Diamantino/MT, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287– Centro, CEP: 78.400-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **Poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Diamantino, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Diamantino - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessado e, especialmente, aos proprietários, de núcleos urbanos e o confrontante AABB - Associação Atlética Banco do Brasil, que tramita perante o Município procedimento **nº. 001/2020** de Regularização Fundiária de Interesse Social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano **"Residencial Buriti"** consolidado no local denominado de Bairro: Buriti, sendo que o memorial descritivo refere-se à caracterização de área urbana, Matrícula nº **37.716,** com área levantada in loco de **15.748,67m²** (Quinze mil e setecentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e sete centímetros

quadrados), conforme limites e confrontações: **Partindo do M-01 com coordenadas UTM X=560.347,209 e Y=8.406.585,449, segue ao Nordeste com AZ=138º30'14", numa distância de 92,080m, confrontando com a Matrícula nº 2.706, Associação Atlética do Banco do Brasil, até o M-1A com coordenadas UTM X=560.408,200 e Y=8.406.516,502; Deste segue ao Nordeste com AZ=138º30'14", numa distância de 40,00m, confrontando com a Matrícula nº 9.648, Associação Atlética do Banco do Brasil, até M-02 com coordenadas UTM X=560.434,721 e Y=8.406. 486,521; Deste segue ao Sudeste com AZ=228º38'54", numa distância de 109,140m, confrontando com a Rua dos Esportes até o M-03 com coordenadas UTM X=560.352,790 e Y=8.406.414,411; Deste segue ao Sudoeste com AZ=318º58'10", numa distância de 158,060m, confrontando com a Matrícula nº 8.953, Município de Diamantino, até o M-04 com coordenadas UTM X=560.249,028 e Y=8.406.533,647; Deste segue ao Noroeste com AZ=62º11'00", numa distância de 111,01m, confrontando com a Serra até o M-01, ponto de partida deste roteiro**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Diamantino – MT, localizado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2287– Centro, CEP: 78.400-000 em 30(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, publicado uma vez na imprensa oficial.

Diamantino, 07 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 01/2020/SMS/VISA/MT

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de avaliação dos requisitos citados na Lei 1. 087/2015, que trata do incentivo anual conforme metas estipuladas;

Considerando que para transparência e apoio a gestão, entende-se necessária comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão para este ato os seguintes:

I- **Silvanete Almeida da Silva**, Agente comunitária de saúde, sendo a mesma portadora do CPF: 571.644.951-49. II- **Fatima Aparecida Pego de Souza,** Agente comunitária de saúde, sendo a mesma portadora do CPF: 901.080.191-87. III- **Ronildo Konrad,** Programador de Sistema de Informação, sendo o mesmo, portador do CPF: 823.023.591-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2020.

CLEIDE MARIA ANZIL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAMANTINO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora publica JESSICA ALMEIDA SANTANA, Matrícula nº 3215.1, CPF nº 018.593.911-25, RG nº 742 860 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmen Vieira Dias, localizada no Bairro Centro, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora publica SUELI SIMOES MONTEIRO, Matrícula nº 2939.1, CPF nº 452.606.131-04, RG nº 309316 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Décio Furigo, localizada no Bairro Deciolandia, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JUÇANI VITORASSI,** Professora, matrícula nº 448, CPF nº 535.246.671-04, RG nº 736169 SSP/MT, lotada na Escola Castorina Sabo Mendes, para exercer a função gratificada de Diretora Unidade Escolar, na Escola Municipal Castro Alves, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 044/2017/SMEC, publicada no dia 15 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 13 de Janeiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora publica VALQUÍRIA ZEILINGER, Matrícula nº 2986.1, CPF nº 944.210.990-15, RG nº 1069899944 SJS/RS, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada no Bairro Novo Diamantino, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora publica MARCIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula nº 459.1, CPF nº 411.887.561-68, RG nº 1265694-1 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, localizada no Bairro Cohab Morumbi, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora publica ROSANGELA SCANDOROLI CONCI, Matrícula nº 468.1, CPF nº 571.714.591-87, RG nº 742 860 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, localizada no Bairro Pedregal, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
DECRETO Nº 003/2020

Institui o Regulamento de Execução e Exploração do Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Diamantino - MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento de Execução e Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Diamantino - MT, anexado ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de Sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 06 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

ANEXO I -

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO E SELETIVO DE DIAMANTINO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O transporte coletivo local é serviço público essencial, devendo ser prestado ao usuário com eficiência, regularidade, conforto e segurança compatíveis com sua dignidade de pessoa humana, sem solução de continuidade, permanentemente à sua disposição, nos termos da lei e deste Regulamento.

Art. 2º Qualquer pessoa tem o direito de utilizar o transporte público, devendo, para tanto, realizar o pagamento da respectiva tarifa, fixada pela Prefeitura Municipal, sendo vedada a cobrança de qualquer outro preço ou acréscimo.

CAPÍTULO I - Das Definições

Art. 3º Ficam definidos os seguintes termos para a utilização neste Regulamento e nos demais atos complementares, bem como na relação cotidiana entre as partes.

Auto de infração: documento que registra a infração ocorrida e a respectiva penalidade aplicada.

Autorização: é o regime jurídico pelo qual se autoriza, temporariamente e precariamente, a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros por terceiros.

Cadastro da frota: relação dos ônibus, mantida pela Gestora do Sistema, contendo as informações oficiais dos ônibus autorizados a prestar o serviço de transporte.

Capacidade do veículo: quantidade máxima de lugares disponíveis nos ônibus para transporte de passageiros, representando a somatória de lugares sentados e em pé, de acordo com seu tipo, modelo, características técnicas e taxas de densidades de passageiros em pé/m².

Certificado de Vinculação ao Serviço – CVS: documento emitido pela Gestora do Serviço que declara a autorização de circulação do ônibus para prestação do serviço de transporte.

Concessão: é o regime jurídico pelo qual se delega a terceiros, por prazo determinado, a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, sempre através de licitação

Custo com impostos e taxas: parcela dos custos operacionais que inclui os impostos e taxas incidentes sobre a prestação e exploração do serviço.

Custo de administração: parcela dos custos operacionais que inclui os itens relativos às despesas administrativas relacionadas com a prestação do serviço, tais como: IPVA e seguro obrigatório dos ônibus e veículos de apoio; demais seguros, energia elétrica; água; esgoto; IPTU; telefone; material de expediente; gasto com acidentes não cobertos por seguros; contribuição sindical patrimonial; assinatura de periódicos; divulgação de informações ao público; propaganda; e demais despesas administrativas.

Custo de capital: custos relativos à depreciação e remuneração do capital aplicado em veículos, instalações e equipamentos e remuneração do capital aplicado no almoxarifado.

Custo de pessoal: somatória de despesas com pessoal, incluindo os encargos sociais.

Custo de reposição de peças e acessórios: somatória das despesas necessárias à substituição de peças e acessórios.

Custo variável: somatória de despesas necessárias à operação do serviço, compreendendo combustível, lubrificantes e rodagem.

Demanda: número de passageiros previstos para serem transportados em um determinado período em determinada linha.

Demanda transportada: quantidade de passageiros realmente transportados.

Especificação do serviço: processo de trabalho executado pela gestora do Sistema, em que são definidas as características operacionais de cada linha.

Frequência: quantidade de meias viagens, em cada sentido, por unidade de tempo.

Frota contratada: quantidade de veículos necessários para a operação do serviço mais a reserva técnica.

Frota reserva técnica: quantidade de ônibus destinados à substituição dos ônibus que integram a frota operacional.

Horário: momento de partida e momento de chegada.

Intervalo: espaço de tempo entre viagens consecutivas dos veículos de uma mesma linha.

Itinerário: percurso da viagem compreendendo ponto terminal principal, pontos de parada, ruas, terminais de integração e o ponto terminal secundário.

Linha: conjunto de viagens de ônibus organizadas em um itinerário regular entre pontos terminais e de parada, com horários definidos.

Meia viagem: deslocamento de ida ou de volta entre os Terminais Principal e Secundário.

Meios de pagamento de viagens: meios físicos institucionalmente convencionados para serem utilizados no acesso dos passageiros aos ônibus para realização de suas viagens, na forma de bilhetes, fichas, cartões ou outras formas.

Modo de transporte: sistema de produção do serviço de transporte coletivo de passageiros, caracterizado pelo tipo de equipamento utilizado, como ônibus, midiônibus, vans e outros.

Notificação: documento que registra a infração ocorrida no caso de advertência escrita ou outra que enseje a aplicação de multa.

Operação normal: viagens regulares dos ônibus transportando passageiros.

Operadora: empresa à qual foi delegado o serviço, na forma jurídica definida em lei.

Ordem de Serviço de Operação – OSO: documento que especifica todos os dados necessários à execução do serviço de transporte.

Ordem de Serviço de Operação por Linha: documento anexo à Ordem de Serviço de Operação, que especifica os serviços a serem prestados em cada linha.

Passageiros: usuários do transporte coletivo.

Passageiros equivalentes: quantidade teórica de passageiros transportados obtida através de cálculo de equivalência entre a quantidade de passageiros de fato transportados, com pagamento da tarifa integral ou com redução, e a quantidade de passageiros que seriam transportados se todos pagassem a tarifa integral.

Permissão: é o regime jurídico pelo qual se delega a terceiros, de forma precária, a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

Planos de contingência: planejamento para prestação do serviço em condições de risco à sua continuidade.

Ponto terminal principal: um dos terminais onde se processa o controle operacional de determinada linha, normalmente localizado no bairro.

Ponto terminal secundário: segundo local onde se processa o controle operacional de determinada linha, localizado no terminal oposto ao definido como principal.

Pontos de parada: locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque ao longo do itinerário da linha, devidamente sinalizado.

Quadro horário: relação de horários estabelecidos para as viagens, partindo de cada terminal.

Quilometragem ociosa: quilometragem rodada resultante do percurso dos ônibus entre os terminais principal ou secundário à garagem

Receita operacional: é o número proveniente da venda de passagens.

Regulagem operacional: ato pelo qual a Operadora mantém o ônibus estacionado no Terminal Principal ou Secundário pelo tempo necessário à regularização dos horários de viagem.

Sistema de Transporte Coletivo: conjunto de linhas, infraestrutura, ônibus e equipamentos que permitem a oferta à população do serviço de transporte coletivo.

Tarifa: preço fixado pela Prefeitura Municipal, a ser pago pelos passageiros para acesso ao serviço de transporte coletivo e execução de seus deslocamentos.

Tempo de viagem: duração total da viagem, computando-se os tempos de percursos e de parada nos terminais.

Termo de concessão: instrumento jurídico na forma de contrato, que estabelece o objeto e condições para prestação do serviço de transporte.

Tripulação: conjunto formado pelo motorista e cobrador.

Viagens dos veículos: deslocamentos ida e volta entre os Terminais Principal e Secundário.

CAPITULO II - Da organização do serviço de transporte coletivo

Art. 4º Constitui Serviço de Transporte Coletivo, os transportes executados por ônibus, micro-ônibus ou outro meio em uso ou que vier a ser utilizado no futuro, à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento da tarifa de utilização efetiva, fixada pelo Município em Processo Licitatório, e alterada de acordo com estudos e planilhas da concessionária, mediante aprovação do Prefeito.

Parágrafo único. Enquanto essencial, o transporte coletivo deverá ser prestado observando-se as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

Art. 5º O Serviço de Transporte Coletivo é gerido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e explorado e prestado por terceiros através de delegação da Prefeitura Municipal, na forma de Concessão ou Permissão.

Art. 6º Compete à Prefeitura Municipal, no exercício de suas atividades de gerenciamento do Serviço Essencial de Transporte Coletivo, a prestação dos seguintes serviços:

I – atendimento à população nos assuntos relacionados ao serviço de transporte;

II – planejamento do Sistema de Transporte Coletivo e a especificação do serviço a ser prestado pelas operadoras;

III – medição e fiscalização do serviço concedido;

IV – estudos de implantação de terminais de transferências e/ou integração, equipamentos de informação aos usuários, abrigos de ônibus e sinalização de pontos de parada;

V – implantação de abrigos e de pontos de parada.

§ 1º Os serviços de implantação de abrigos e de sinalização de pontos de parada poderão ser realizados diretamente pela Prefeitura Municipal, ou indiretamente através de delegação, não sendo vedada a veiculação de publicidade nos mesmos.

§ 2º Os meios de pagamento de viagens, tais como vales-transportes, passes escolares e outros, poderão ser organizados pela Prefeitura Municipal, podendo, inclusive, delegar a sua comercialização.

Art. 7º As Concessões serão feitas após regular licitação e de acordo com as determinações legais específicas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em casos de emergência, ou em casos transitórios, para que não haja solução de continuidade dos serviços, ou para atender circunstâncias inadiáveis da coletividade, admitir-se-á a outorga dos serviços de transporte coletivo sob o regime de Autorização, sempre a título precário, por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, à empresa operadora, à qual aplicar-se-á o disposto neste Regulamento, no que couber.

Art. 8º A Concessão, por si só, impõe a vinculação dos meios materiais e humanos empregados pela Operadora na operação do serviço, quaisquer que sejam eles, como pessoal, veículo, garagens, oficinas e outros, ao serviço público essencial que prestam.

§ 1º A vinculação de que cuida este artigo é condição indispensável, como se escrita fosse, em todas as relações do operador com terceiros que envolvam os bens vinculados.

§ 2º A Operadora não poderá dispor dos meios materiais utilizados e vinculados ao serviço, sem prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal, vedação que se aplica, dentre outros casos, à venda de ônibus ou sua utilização em outras modalidades de transporte.

§ 3º A Operadora deverá encaminhar ofício à Prefeitura Municipal no caso de necessária disponibilização de algum dos meios materiais utilizados, solicitando sua anuência, a qual terá um prazo de cinco dias úteis para se manifestar, findo o qual, não havendo manifestação, a considerará como dada.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não inclui o material de consumo, desde que sempre reposto nos níveis adequados para a prestação do serviço, nem impede a Operadora de admitir e demitir seu pessoal, desde que mantenha número de pessoas adequado à operação regular do serviço.

Art. 9º Durante o prazo da Concessão, a Operadora cumprirá com os Termos de Compromisso e propostas por ela apresentadas no processo licitatório que deu origem à Concessão, bem como com as especificações e condições que integram o Edital de Licitação.

Art. 10. A Operadora, ao qual for delegada a operação do serviço, não poderá ceder a sua posição a terceiro, sem prévio consentimento da Prefeitura Municipal, o qual somente será dado, sempre em caráter excepcional, sem prejuízo de outras exigências, se:

I – o cessionário preencher todos os requisitos exigidos para a operação do serviço, em especial aqueles cujo preenchimento possibilitou ao cedente obtê-la;

II – o cedente estiver quites com suas obrigações perante a Prefeitura Municipal;

III – o cessionário assumir todas as obrigações e de todas as garantias prestadas pelo cedente, mais aquelas que forem julgadas necessárias na ocasião.

Art. 11. Caso o Concessionário não queira continuar a explorar o serviço, deverá notificar a Prefeitura Municipal com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, para que possa ter tempo hábil para a tomada de providências.

Art. 12. As Operadoras deverão manter atualizados os seguintes documentos:

I – relativos à personalidade jurídica:

a) para as sociedades por ações: estatuto social de constituição, com alterações posteriores devidamente registradas; ata de eleição dos integrantes dos conselhos de administração, fiscal e da diretoria;

b) para as sociedades limitadas: contrato social original e alterações posteriores, devidamente registrados;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

II – relativos à capacidade financeira e à regularidade fiscal:

a) último balanço e respectivo demonstrativo de resultado devidamente publicados, no caso de sociedade por ações; nos demais casos, balanço e demonstrativo de resultados autenticados e certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) prova de capital integralizado mediante a apresentação da ata da última assembleia registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedade por ações, e de contrato social devidamente registrado, nos demais casos;

c) certidão negativa de falência ou concordata passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, abrangendo o período de 5 (cinco) anos anteriores à data do período;

d) certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal.

III – relativos à Seguridade Social:

a) certidão de regularidade de situação com o INSS;

b) certidão de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

§ 1º Os documentos referenciados no caput do artigo deverão ser entregues anualmente à Prefeitura Municipal, durante o mês de janeiro de cada ano, ou, para aqueles, com datas especificadas na legislação, quando de sua publicação.

§ 2º A Operadora deverá comunicar à Prefeitura Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados do respectivo registro na Junta Comercial, as alterações que impliquem na mudança de sua Razão Social ou da composição do seu quadro societário, apresentando o respectivo instrumento formal.

CAPÍTULO III - Dos Direitos e Obrigações

Art. 13. Os usuários do transporte coletivo de Diamantino - MT serão tratados como clientes do serviço de transporte, aos quais caberão, sem prejuízo de outros, os seguintes direitos:

I – receber serviço adequado;

II – receber da Prefeitura Municipal e da Operadora as informações para defesa dos interesses individuais ou coletivos;

III – obter e utilizar o serviço, observadas as normas do serviço;

IV – levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal e da Operadora as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

§ 1º Ao usuário será garantida a continuidade de sua viagem através da utilização dos veículos alocados no serviço de transporte coletivo, sempre que ocorrer impedimento da viagem que estiver sendo realizada, por motivos mecânicos, acidente de trânsito ou outros fatos que impeçam seu prosseguimento.

§ 2º As irregularidades operacionais na prestação do serviço deverão ser informadas de modo que seja possível sua correta caracterização, com identificação do veículo e hora.

Art. 14. O usuário estará automaticamente dispensado do pagamento da tarifa correspondente, sempre que, realizando-a através de papel-moeda, respeitado o limite de troco máximo, não houver troco suficiente para a cobrança respectiva.

§ 1º A inexistência de troco só se configurará ao final da viagem do usuário, garantindo-se ao mesmo a parada do ônibus no seu ponto de destino.

§ 2º O usuário dispensado do pagamento da tarifa deverá informar ao cobrador, seu nome e endereço, para efeito de prestação de contas do cobrador.

Art. 15. São deveres do usuário:

I – manter em boas condições os bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;

II – portar-se de modo adequado no interior dos ônibus, dos terminais e nos pontos de parada, respeitando os outros usuários;

III - Não apresentar reclamações claramente infundadas;

IV - Pagar o valor da passagem

Art. 16. São direitos da Operadora, além de outros previstos em lei:

I – garantia de ampla defesa na aplicação das penalidades previstas neste Regulamento, no Termo de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios específicos;

II – equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço;

III – garantia de análise, por parte da Prefeitura Municipal, de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação;

IV – recebimento de respostas em relação às consultas formuladas nos prazos fixados.

Art. 17. São responsabilidades da Operadora, além de outros previstos em lei, neste Regulamento e no vínculo jurídico de delegação do serviço:

I – cumprir este Regulamento, o vínculo jurídico de delegação do serviço, em especial as Ordens de Serviço de Operação e demais normas regulamentadoras de sua atividade, bem como as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal às quais estiverem supostas;

II – dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;

III – submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal, facilitando-lhe a ação;

IV – pagar à Prefeitura Municipal os valores devidos, relativos aos Impostos e Taxas e às multas aplicadas, julgadas e mantidas após todas as instâncias recursais;

V – efetuar os pagamentos ou depósitos decorrentes da aplicação das normas de rateio da Receita Tarifária previstos no sistema de compensação, quando instituído;

VI – apresentar, sempre que for exigido, os seus ônibus para vistoria técnica comprometendo-se a sanar, em prazo determinado pela Prefeitura Municipal, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros;

VII – manter as características dos ônibus fixados pela Prefeitura Municipal;

VIII – preservar a inviolabilidade dos instrumentos de controle de passageiros, e outros dispositivos de controle determinados pela Prefeitura Municipal;

IX – apresentar seus veículos para o início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;

X – comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na data da ocorrência de acidentes, informando também, as providências adotadas e a assistência que foi prestada e proposta aos usuários e, ainda, uma cópia do Boletim de Ocorrência;

XI – garantir a continuidade da viagem, providenciando a imediata substituição do ônibus avariado ou o transporte gratuito dos usuários que estejam dentro do mesmo e que tenham pago a tarifa, no primeiro horário subsequente;

XII – contratar pessoal devidamente habilitado e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos;

XIII – indicar, via procuração registrada em cartório, duas pessoas responsáveis pelo recebimento de documentos remetidos pela Prefeitura, que deverão estar nos Terminais e Estações de Integração como representantes oficiais da empresa;

XIV – remeter, para conhecimento e arquivamento, documentos referentes às alterações de contratos, cotistas, prepostos, endereço, bem como medidas administrativas baixadas pela empresa;

XV – estar devidamente registrada na Sinfra (Secretaria de Infraestrutura) e órgãos competentes;

XVI – possuir e manter frota de reserva em quantidade suficiente à manutenção regular da prestação do serviço;

XVII – cumprir, obrigatoriamente, os horários determinados pela OSO (Ordem de Serviço Operacional) da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Sinfra);

XVIII – cumprir, obrigatoriamente, os itinerários, salvo sinistro de trânsito ou problema físico na via que impeçam a circulação normal dos veículos;

XIX – a concessionária operadora responderá por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou à Prefeitura Municipal, qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária;

XXI – operar com frota em perfeito estado de regular manutenção, com o certificado de registro e licenciamento de veículo válido, e selo de vistoria da Sinfra.

Art. 18. São direitos da Prefeitura Municipal:

I – o livre exercício de suas atividades de gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, neste Regulamento e demais atos normativos;

II – o livre acesso às instalações da Operadora e aos seus ônibus, desde que para exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;

III – o acatamento por parte da Operadora e seus prepostos, das instruções, normas e especificações;

IV – o recebimento dos valores devidos pela Operadora, em relação aos custos dos serviços que prestar e às multas impostas.

Art. 19. São responsabilidades da Prefeitura Municipal:

I – planejar o Sistema de Transporte Coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população;

II – fiscalizar os serviços prestados pela Operadora e tomar as providências necessárias à sua regularização;

III – garantir à população livre acesso às informações sobre o serviço de transporte coletivo;

IV – apresentar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte;

V – receber e analisar as propostas e solicitações da Operadora, informando-a de suas conclusões.

TÍTULO II - DA GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

CAPÍTULO IV - Do planejamento e especificação do serviço de transporte

Art. 20. O planejamento do sistema de transporte será realizado visando ao atendimento das necessidades da população, observadas as diretrizes gerais do planejamento global da cidade, especialmente aquelas relativas ao uso do solo e ao Sistema Viário, e considerando a adoção de alternativas tecnológicas apropriadas.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público levará em conta a organização e operação do sistema como um todo, bem como sua integração efetiva ou futura aos sistemas de transportes rural, intermunicipal, regional ou estadual.

Art. 22. No planejamento do sistema, o transporte público coletivo terá prioridade sobre o transporte particular.

Art. 23. Considerar-se-á atendida, pelo serviço de transporte coletivo, a região que apresentar uma distância máxima de até 1500 metros da via em que trafegar alguma linha de transporte coletivo e que apresente uma demanda por transporte suficiente para viabilidade de oferecimento do serviço através de ônibus.

Art. 24. A especificação do serviço de transporte deverá ser realizada tomando como base as demandas reais de passageiros, aferidas por processos diretos e indiretos de mediação; o seu comportamento em termos de distribuição espacial e temporal; a capacidade dos ônibus utilizados; a taxa de conforto, em termos de densidade de passageiros em pé, e intervalos máximos de espera, fixados pela Política de Transporte Municipal; o tempo de viagem e demais condições específicas.

§ 1º Na especificação dos serviços, a Prefeitura Municipal poderá utilizar os veículos que integram a frota de veículos da Operadora em qualquer linha.

§ 2º Para os estudos necessários à especificação do serviço de transporte, a Prefeitura Municipal deverá valer-se de técnicas consagradas de engenharia de transportes e realizar, periodicamente, as pesquisas e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 25. Atendendo ao planejamento do sistema, a Prefeitura Municipal poderá criar, alterar e extinguir qualquer linha, levando em consideração os aspectos técnicos, sociais e econômicos.

Parágrafo Único. As modificações introduzidas não importarão em qualquer direito à compensação ou indenização à Operadora, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Art. 26. Todas as informações operacionais necessárias à prestação dos serviços resultantes dos estudos de planejamento e especificação do serviço serão registradas em Ordem de Serviço de Operação, o qual será o único documento válido para definição das características operacionais do serviço a ser realizado pela Operadora.

§ 1º As Ordens de Serviço de Operação serão emitidas no início de vigência do Termo de Concessão e sempre que houver alterações na relação de linhas ou da frota, contendo:

I – denominação da Operadora;

II – data de validade;

III – relação de linhas, com respectivo código e denominação, nas quais deverão ser alocados os veículos;

IV – quantidade de veículos que integram a frota operacional, com sua respectiva especificação em termos de capacidade, potência e demais informações relevantes que resultem em diferenças na oferta do serviço, especificados por linha, por dia, tipo e período de operação do dia, assim entendido os períodos de pico manhã, entre-pico e pico tarde;

V – quantidade de veículos que integram a frota reserva técnica, com sua respectiva especificação;

VI – relação de anexos, especificados por linha;

VII – Ordens de Serviço de Operação por Linha, anexos à Ordem de Serviço de Operação;

VIII – data de emissão e assinaturas respectivas da Prefeitura Municipal e da Operadora.

§ 2º As Ordens de Serviço de Operação por Linha, anexas à Ordem de Serviço de Operação, serão emitidas no início de vigência do Termo de Concessão e sempre que houver alteração nas características operacionais dos serviços, contendo:

I – denominação da Operadora e código da Ordem de Serviço de Operação a que se refere;

II – data de Validade;

III – código e denominação do Serviço;

IV – código da Ordem de Serviço por Linha;

V – localização dos pontos terminais principal e secundário;

VI – extensão da linha em operação normal;

VII – extensões dos itinerários de acesso e recolhida dos veículos dos terminais principal e secundário, que resultarem em quilometragens ociosas;

VIII – itinerário detalhado, contendo todas as vias em que deve circular os ônibus, nos sentidos do Terminal Principal e Secundário, e vice-versa;

IX – tempos de viagem, expressos em minutos, do percurso entre os terminais principal e secundário e vice-versa, por dia tipo e período de operação;

X – relação de horários de viagem com início nos terminais principal e secundário, por dia tipo;

XI – quantidade de veículos que integram a frota operacional, com sua respectiva especificação em termos de capacidade, potência e demais informações relevantes, que resultem em diferenças na oferta do serviço, especificados por dia tipo e período de operação do dia;

XII – alterações promovidas em relação à sua última emissão;

XIII – data de emissão e assinaturas respectivas da Prefeitura Municipal e da Operadora.

§ 3º Na emissão das Ordens de Serviço de Operação as linhas não serão consideradas como exclusivas de qualquer Operadora.

§ 4º A frota reserva técnica será estabelecida em função da frota operacional, na proporção máxima de 10% de seu valor.

Art. 27. A Prefeitura Municipal modificará as Ordens de Serviço de Operação sempre que houver alterações na demanda, necessidade de revisão da oferta do serviço, devido a mudanças no sistema viário ou no tráfego que gerem alterações na velocidade operacional e no tempo de ciclo da viagem.

§ 1º Nos casos citados no caput desse artigo, poderão ser solicitados, sem prejuízo de outras medidas:

I – aumento ou redução da frota alocada à linha;

II – modificação na especificação dos ônibus para outros, cuja capacidade e demais características técnicas, sejam mais adequados à nova situação da linha;

III – aumento ou redução do intervalo entre as partidas, bem como o percentual da frota necessária para operação no pico e no entre pico, objetivando um melhor atendimento à nova demanda.

§ 2º Havendo necessidade de ampliação da frota ou de alteração de sua especificação, a Operadora será informada com antecedência de 30 dias, devendo se manifestar em um prazo máximo de cinco dias úteis, contado a partir da comunicação.

Art. 28. Garantir-se-á à Operadora a possibilidade de apresentação de propostas relativas à especificação do serviço.

§ 1º A Operadora poderá propor o quadro horário da linha, realizando os ajustes operacionais necessários, respeitando a oferta de viagens em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, fixados pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Apresentados os estudos relativos à especificação do serviço pela Prefeitura Municipal, a Operadora terá um prazo máximo de dez dias úteis para apresentação das propostas referidas no caput deste artigo, a qual deverá ser analisada em igual prazo.

§ 3º Durante o período de apresentação e análise referida no parágrafo anterior, caso necessário, vigorará a especificação do serviço inicialmente definida pela Prefeitura Municipal.

Art. 29. A Prefeitura Municipal elaborará Planos de Contingência e adotará providências para a sua implantação, sempre que for configurada ameaça de solução de continuidade na operação dos serviços.

CAPÍTULO V - Da Tarifa

Art. 30. O serviço de transporte coletivo será remunerado por tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, que poderá ser diferenciada em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Parágrafo único. Na fixação da tarifa será considerada também a possibilidade de utilização pelo usuário, do sistema como um todo integrado, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.

Art. 31. Na fixação da tarifa, o Prefeito levará em conta as fórmulas de remuneração definidas no vínculo jurídico celebrado com as concessionárias, sempre fundamentado em estudo técnico elaborado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Os estudos para revisão periódica das tarifas deverão ser realizados por iniciativa do poder concedente, ou a requerimento das concessionárias, que se obrigam a fornecer as informações e cópias de documentos solicitados.

§ 2º Para subsídio aos estudos necessários, a Prefeitura Municipal manterá controle atualizado da evolução dos custos referentes aos itens componentes da planilha de cálculo da tarifa.

Art. 32. As tarifas poderão ser revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente, em função de alterações de custos de fatores inerentes à prestação do serviço.

Art. 33. Só serão permitidas as dispensas ou reduções tarifárias previstas em lei e de acordo com as normas regulamentares expedidas em decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI - Da fiscalização do serviço de transporte

Art. 34. A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela Operadora, especificados nas Ordens de Serviço de Operação ou relacionados no presente Regulamento, será exercido pela Prefeitura Municipal, através de agentes de fiscalização credenciados, devidamente identificados.

§ 1º Os agentes de fiscalização são considerados prepostos da Prefeitura Municipal, podendo orientar, controlar e fiscalizar os serviços, interferindo quando e da forma que se tornar necessária para manutenção da boa qualidade dos mesmos.

§ 2º Os agentes de fiscalização poderão determinar o afastamento imediato, em caráter preventivo, de qualquer funcionário da Operadora, que tenha cometido violação grave de dever previsto neste Regulamento.

§ 3º Os agentes de fiscalização poderão determinar a interdição ou retenção do veículo, nos casos previstos neste Regulamento.

§ 4º Os agentes de fiscalização, quando necessário, poderão determinar providências de caráter emergencial, com o fim de viabilizar a continuidade da execução dos serviços.

§ 5º A identificação dos agentes de fiscalização os credencia ao livre trânsito nos ônibus da Operadora.

Art. 35. A Prefeitura Municipal poderá adotar sistemas automáticos, embarcados nos ônibus, para coleta de dados operacionais, por si ou através da Operadora.

§ 1º A implantação dos sistemas automáticos referidos no caput deste artigo, quando feito pela Operadora, será feita após especificação ou aprovação da Prefeitura Municipal, o qual deverá, dentre outros, exigir a inviolabilidade e confiabilidade dos dados apurados.

§ 2º A Prefeitura Municipal promoverá inclusão das despesas de investimento, e/ou custeio do sistema implantado, na planilha de remuneração do serviço, se for o caso, base para o cálculo da remuneração, bem como na planilha base para o cálculo da tarifa.

§ 3º De igual modo, a Prefeitura Municipal poderá contratar de terceiros a medição dos serviços de transporte que servirão de subsídio à fiscalização e remuneração dos serviços concedidos, respeitados os critérios de inviolabilidade e confiabilidade dos dados apurados.

Art. 36. A Prefeitura Municipal promoverá, sempre que entender necessário, a realização de auditoria técnico-operacional e econômico-financeira nas Operadoras, através de equipe por ela credenciada respeitando, todavia, o sigilo dos levantamentos contábeis, quando garantidos por lei, no que se refere á divulgação das informações deles constantes.

Art. 37. A auditoria procederá ao estudo, análise e avaliação do desempenho operacional e empresarial da empresa sob todos os aspectos, especialmente os seguintes:

I – administrativos: pessoal, material, legislação previdenciária e do trabalho, organização e gerência;

II – técnico-operacionais: equipamentos, principalmente veículos, instalações, tráfego, segurança do serviço, programas e procedimentos de manutenção;

III – financeiros: controle interno, auditoria, contábil, levantamento analítico de custos de desempenho econômico.

§ 1º A empresa deverá fornecer todas as informações solicitadas pelos auditores, bem como permitir o livre acesso às dependências, instalações, livros e documentos.

§ 2º O resultado dos estudos deverão ser encaminhados à Operadora no prazo de 30 (trinta) dias, contado de seu encerramento, na forma de relatório, contendo as recomendações, determinações, advertências ou observações da Prefeitura Municipal.

§ 3º À Operadora será facultada a análise dos resultados e apresentação de considerações em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua apresentação pela Prefeitura Municipal, findo o qual será dado por encerrado o processo de Auditoria, devendo ser acatados os resultados obtidos.

§ 4º A Operadora poderá designar prepostos, que acompanharão os Auditores no processo de levantamento de dados.

Art. 38. Verificada a existência de deficiência administrativa, econômico-financeira ou técnico-operacional, a Prefeitura Municipal determinará à empresa adoção de medidas saneadoras, visando a corrigir a causa do problema.

Parágrafo único. Na hipótese de as medidas mencionadas neste artigo não surtirem os efeitos desejados, a Prefeitura Municipal deverá reavaliar a posição da empresa em relação à Concessão, atento à prevalência do interesse público.

CAPÍTULO VII - Das infrações e procedimentos para aplicação das penalidades e dos recursos

Art. 39. Verificada a inobservância de qualquer das disposições deste Regulamento, aplicar-se-á à Operadora infratora as penalidades cabíveis instituídas no vínculo jurídico estabelecido de delegação do serviço.

§ 1º À Operadora infratora será garantida ampla defesa na forma regimental disposta neste Regulamento.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas no vínculo jurídico estabelecido de delegação do serviço dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

§ 3º A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 40. Compete à Sinfra a imposição das penalidades como advertência escrita, multa, apreensão do veículo e afastamento de pessoal.

Art. 41. Compete ao Prefeito Municipal a imposição de penas de suspensão da operação do serviço e de rescisão da Concessão.

Art. 42. A Operadora responde civil, administrativa e criminalmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.

Art. 43. As infrações com suas respectivas penalidades deverão estar relacionadas no vínculo jurídico estabelecido no ato de delegação do serviço.

Art. 44. A penalidade de advertência escrita conterá as providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

§ 1º A advertência será aplicada através de Notificação, a qual, sempre que possível, será comunicada, de pronto, à Operadora e seus prepostos pelo agente de fiscalização, devendo conter:

I – denominação da empresa operadora;

II – correspondência da infração cometida com o estabelecido no vínculo jurídico da delegação;

III – descrição sucinta da infração cometida, com a indicação de local, dia, hora e demais dados importantes para sua caracterização;

IV – nome e assinatura do agente de fiscalização;

V – identificação de uma ou duas testemunhas, constando seu endereço, R.G. e assinatura, sempre que possível;

VI – nome e assinatura do preposto da Operadora que, quando o caso, recebeu a Notificação.

§ 2º A penalidade de advertência escrita será convertida em multa caso não sejam atendidas as providências determinadas no prazo que for estabelecido.

Art. 45. A aplicação de penalidade de multa será feita mediante processo iniciado por Auto de Infração lavrado por agente de fiscalização da Prefeitura Municipal, que conterá:

I – denominação da empresa operadora;

II – correspondência da infração cometida com o estabelecido no vínculo jurídico da delegação;

III – descrição sucinta da infração cometida, com indicação de local, dia, hora e demais dados importantes para sua caracterização;

IV – nome e assinatura do agente de fiscalização;

V – valor referente à multa a ser imposta.

§ 1º Nos casos em que for possível o pronto conhecimento da imposição da penalidade, o agente de fiscalização emitirá Notificação nos mesmos termos do artigo 43, a qual deverá ser entregue à Operadora os seus prepostos.

§ 2º A lavratura do Auto de Infração será levada a efeito com 3 (três) vias de igual teor, devendo o preposto da Operadora exarar o ciente no canhoto da primeira via ou do protocolo que lhe for encaminhado.

§ 3º A Prefeitura Municipal deverá remeter o Auto de Infração à Operadora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua lavratura.

Art. 46. A penalidade de apreensão do veículo será imposta pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades pelos motivos que ensejarem o ato, proibindo a sua circulação, quando:

I – não tiver sido aprovado nas vistorias regulares na forma e condições definidas no artigo 68;

II – em operação, não oferecer as condições de segurança exigidas;

III – estiver operando sem a devida autorização da Prefeitura Municipal, ou sem o selo de vistoria fixado no para-brisa do veículo;

IV – a idade do ônibus ultrapassar o limite estabelecido;

V – estiver em desacordo com as características e especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal;

VI – o motorista ou o cobrador estiver em estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

VII – desacatar, desobedecer, resistir e dificultar a ação da fiscalização.

Art. 47. A Prefeitura Municipal poderá exigir o afastamento ou remanejamento de qualquer motorista, cobrador ou fiscal da Operadora, caso seja considerado culpado de violação de dever previsto neste Regulamento, sendo-lhes assegurado o direito de defesa.

Parágrafo único. O afastamento será determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, enquanto se processa a apuração dos fatos, sem que isso implique qualquer prejuízo aos direitos trabalhistas.

Art. 48. A Operadora autuada poderá apresentar defesa por escrito, perante à Sinfra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de recebimento do Auto de Infração.

§ 1º Apresentada a defesa, a Sinfra promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, proferindo ao final, a decisão.

§ 2º No caso da autuação ter sido julgada procedente, a Operadora autuada e apenada poderá recorrer, em um prazo máximo de 30 dias, contado a partir do recebimento do resultado do julgamento em primeira instância, ao Conselho Municipal competente e, caso ainda inexistente, ao Prefeito Municipal.

Art. 49. A Operadora autuada terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para o pagamento das multas, a partir dos seguintes termos:

I – data do recebimento do Auto de Infração, salvo se apresentar recurso;

II – data do recebimento de decisão em que não couber recurso.

§ 1º A falta de pagamento da multa no prazo previsto no caput deste artigo ensejará a inscrição da Operadora no Cadastro da Dívida Ativa do Município.

§ 2º A situação decorrente da medida imposta no parágrafo anterior, sujeitará a Operadora à aplicação da penalidade de rescisão da Concessão, na forma do artigo 52.

Art. 50. Havendo reincidência de infração após a aplicação da pena de multa, incidirão sobre os valores das novas multas os percentuais estabelecidos no vínculo jurídico da Concessão.

Art. 51. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 52. A penalidade de suspensão da operação do serviço será aplicada nos casos que ensejarem a Intervenção no serviço, na forma prevista nos artigos 55 e seguintes.

Art. 53. A penalidade de rescisão da Concessão aplicar-se-á à Operadora nas condições estabelecidas no Termo de Concessão, cujas cláusulas englobarão os seguintes casos:

I – perda dos requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II – quando decretada sua falência;

III – quando em processo de dissolução legal;

IV – quando transferir a prestação e exploração do serviço, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal;

V – estiver inadimplente junto à Prefeitura Municipal;

VI – incorrer em um dos casos enquadrados como deficiência grave na prestação do serviço, conforme disposto no artigo 54.

Parágrafo único. Aplicada a penalidade de rescisão da Concessão, a Prefeitura Municipal promoverá a regular licitação para nova Concessão.

Art. 54. A penalidade de rescisão, prevista no caput deste artigo, será aplicada pelo Prefeito Municipal, após processo administrativo regular.

Parágrafo único. O processo a que se refere o caput deste artigo iniciar-se-á por determinação do Prefeito, que nomeará Comissão de 5 (cinco) membros, par proceder à apuração dos fatos, assegurando-se à Operadora amplo direito de defesa, findo o qual e instruído o processo, a Comissão elaborará relatório final acompanhado de parecer, que será encaminhado à decisão do Prefeito.

CAPÍTULO VIII - Da intervenção no Serviço

Art. 55. Não será admitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade, bem como a deficiência grave na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá estar à permanente disposição do usuário.

§ 1º Para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, a Prefeitura Municipal poderá intervir na execução dos serviços, assumindo-o total ou parcialmente, através da assunção do controle dos meios materiais e humanos utilizados pela Operadora, vinculados ao serviço, ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.

§ 2º A intervenção far-se-á por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter:

I – justificativa, onde relacionar-se-ão os motivos necessários à medida e seus objetivos;

II – prazo, com o período em que se dará a intervenção, com cláusula de prorrogação, se necessário;

III – nome do interventor, e da equipe de Intervenção;

IV – limites da medida.

§ 3º Assumindo o serviço, a Prefeitura passará a controlar os meios a ele vinculados, respondendo apenas pelas despesas inerentes à respectiva operação, cabendo-lhe integralmente as receitas da mesma, descontadas as parcelas relativas ao custo de capital, relativos ao patrimônio existente na data da intervenção, sem qualquer responsabilidade para com despesas, encargos, ônus e compromissos ou obrigações em geral da Operadora, para quem quer que sejam, como sócios, acionistas, empregados, fornecedores e terceiros em geral.

§ 4º A assunção do serviço não inibe a Prefeitura de aplicar à Operadora as penalidades cabíveis, ou de considerar rompido o vínculo de transferência do serviço por culpa da Operadora, e ainda não desonera esta da obrigação do cumprimento das sanções impostas por infrações anteriores ao ato de intervenção.

§ 5º Para os efeitos deste artigo, será considerado caso de deficiência grave na prestação do serviço, quando a Operadora:

I – realizar lockout, ainda que parcial;

II – apresentar elevado índice de acidentes na operação, por falta ou ineficiência de manutenção, bem como por imprudência de seus prepostos;

III – incorrer em infração que seja considerada motivo para a rescisão do vínculo jurídico pelo qual lhe foi concedido o serviço;

IV – reduzir os veículos programados para operação, sem o consentimento da Prefeitura Municipal, em 20% (vinte por cento) ou mais;

V – operar com veículos sem manutenção periódica ou em estado de conservação, que não assegure condições adequadas de utilização.

Art. 56. A equipe de intervenção contará, além do Interventor nomeado, com um Interventor Administrativo-Financeiro e um Interventor Operacional, o qual deverá, imediatamente, após assumida a intervenção:

I – providenciar a abertura de uma conta corrente própria em Banco estabelecido na cidade de Diamantino, em nome da Prefeitura Municipal, vinculada exclusivamente à movimentação financeira decorrente da Intervenção, a qual será administrada em conjunto com o Interventor Administrativo-Financeiro;

II – providenciar o bloqueio das contas correntes da Operadora, com posterior liberação para pagamento de débitos anteriores à intervenção;

III – lacrar as dependências da Operadora, com liberação de acesso condicionada às necessidades operacionais ou após inventário dos bens e de materiais em estoque;

IV – providenciar auditoria financeira.

§ 1º Os diretores da Operadora sob intervenção poderão acompanhar os atos mencionados neste artigo.

§ 2º Ao interventor é vedada a readmissão de ex-empregados da Operadora que tenham sido demitidos por justa causa, anteriormente ao ato de intervenção, salvo por decisão judicial.

Art. 57. A Prefeitura não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos anteriormente ao ato de intervenção, nem pelos que vencerem após seu termo inicial, exceto aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.

Art. 58. Finda a intervenção, a Prefeitura Municipal devolverá as instalações, equipamentos, meios e veículos nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal e decurso do tempo.

Parágrafo único. Decorridos quinze dias do termo final da intervenção, a Prefeitura Municipal prestará contas à Operadora de todos os atos pratica-

dos durante o período de intervenção, apurando-se os créditos ou débitos oriundos deste

TÍTULO III - DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Art. 59. O serviço de transporte será executado conforme especificações operacionais definidas nas Ordens de Serviço de Operação e padrões técnicos e operacionais, definidos neste Regulamento e em atos normativos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, bem como na legislação pertinente.

Art. 60. A Operadora somente poderá efetuar alterações nos itinerários em casos estritamente necessários, por motivos eventuais, devidamente compatíveis, de impedimentos de vias e logradouros, as quais deverão cessar imediatamente após o término dos mesmos.

Parágrafo único. No caso de alteração de itinerário, na forma dada no caput deste artigo, a Operadora deverá informar à Prefeitura Municipal sua ocorrência.

Art. 61. A tripulação, quando em operação, deverá ter sua documentação em ordem, pronta para ser exibida à fiscalização.

Art. 62. Na execução das viagens deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – o embarque e desembarque de passageiros somente será efetuado nos pontos previamente estabelecidos, que contenham identificação, e após regular acionamento pelo passageiro;

II – o embarque e desembarque de passageiros dar-se-á em qualquer local solicitado pelo passageiro, se na via onde trafegar o ônibus não houver demarcação de pontos de parada em uma extensão média de 1000 m;

III – o tráfego dos ônibus somente ocorrerá com suas portas fechadas;

IV – as paradas nos terminais somente serão permitidas pelo tempo necessário para a regulagem operacional do serviço, visando ao cumprimento dos intervalos previstos, ou para refeição dos operadores, desde que assim definidos nas programações do serviço;

V – nos terminais onde houver disponibilidade da área para acomodação de ônibus e desimpedimentos de natureza urbana, admitir-se-á o estacionamento dos ônibus em paradas prolongadas.

VI – no caso de avaria mecânica, falha de qualquer natureza e acidentes sem vítimas, que não envolva a necessidade, prevista em lei, da permanência do ônibus no local, o mesmo deverá ser estacionado fora da faixa de circulação e, de preferência, em local de pouco tráfego, de sorte a não atrapalhar o trânsito da região, e não provocar acidentes;

VII – ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a tripulação deverá providenciar local adequado para espera dos passageiros, sinalização em conformidade com a legislação de trânsito, e a baldeação dos passageiros para outros ônibus, cujos motoristas não poderão interpor restrições de qualquer natureza, exceto no caso do ônibus apresentar-se com excesso de lotação.

Art. 63. Fica terminantemente proibida a admissão de passageiros pela porta de desembarque do veículo, exceto nos casos definidos pela legislação e normas em vigor.

Art. 64. Fica proibida a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior, caso em que a Operadora fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.

Art. 65. O restabelecimento ou manutenção de veículos deverão ser realizados em local próprio da empresa, sem passageiros a bordo.

Art. 66. Os passageiros poderão conduzir bagagens, desde que possível o seu transporte, sem incômodo ou risco para os demais passageiros, a critério do motorista.

Art. 67. Será recusado o transporte de passageiro quando:

I – estiver em visível estado de embriaguez ou sob efeito de drogas;

II – comprometer a segurança e tranquilidade dos demais passageiros.

CAPÍTULO X - Dos veículos e de sua Manutenção

Art. 68. Os Ônibus empregados no Serviço de Transporte Coletivo deverão ter as características e especificações técnicas definidas no Termo de Concessão e nas normas disciplinadoras fixadas pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Prefeitura Municipal considerará, para fixação das características dos ônibus referidas no caput deste artigo, as características operacionais das linhas e das vias que integram o seu itinerário, bem como as normas oficiais, definidas na legislação específica.

§ 2º Os ônibus e seus componentes não poderão sofrer alterações ou qualquer modificação que alterem as características definidas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.

§ 3º A Operadora deverá uniformizar a identificação de sua frota no tocante às cores, desenhos e demais elementos de identificação visual, segundo normas definidas pela Prefeitura Municipal.

§ 4º Os dois primeiros assentos dianteiros direito dos ônibus serão destinados ao uso preferencial por pessoas com deficiência, gestantes e idosos, os quais deverão estar devidamente identificados.

Art. 69. Só será admitida a circulação de ônibus que tenham sido registrados na Prefeitura Municipal.

§ 1º O registro do ônibus dar-se-á através de requerimento encaminhado pela Operadora no qual deverão constar os dados da frota para a qual é solicitada sua inclusão e/ou exclusão no Cadastro da Frota, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade e posse, ou posse, e a respectiva Nota Fiscal de aquisição, Contrato de Compra e Venda ou de Leasing.

§ 2º O ônibus será submetido à vistoria prévia realizada por pessoal próprio ou designado pela Prefeitura Municipal, antes do deferimento do seu registro.

Art. 70. Os ônibus em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, segurança e conforto, em conformidade com instruções definidas em ato normativo específico.

Parágrafo único. Os ônibus que estejam alocados na Reserva Técnica e que estejam afastados de serviço par fins de manutenção poderão assim permanecer por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, findo o qual deverá ser imediatamente substituído por outro, de forma a recompor a quantidade de ônibus de reserva.

Art. 71. A idade média da frota integrante do serviço e a vida útil admitida para os veículos serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal, no Termo de Concessão e no Edital de Licitação, sempre levando em consideração o ano de fabricação do chassi, ou do ônibus, no caso deste ser monobloco.

Parágrafo único. As substituições de ônibus que atingirem o limite máximo de uso ou necessárias para recomposição da idade média da frota de veículos deverão ocorrer em conformidade com os prazos definidos, pela Operadora, em Plano de Renovação de Frota, o qual deverá ser submetido à aprovação da Prefeitura Municipal, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 72. Nenhum ônibus poderá operar sem estar com a sua catraca lacrada pela Prefeitura Municipal e em bom estado de funcionamento.

Parágrafo único. A substituição ou reparo da catraca só poderá ser feito mediante solicitação de supervisão da Prefeitura Municipal, que promoverá a colocação de novo lacre e efetuará os registros correspondentes através de agentes de fiscalização.

Art. 73. Os ônibus serão submetidos a vistoria geral, no mínimo uma vez por ano, segundo normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Os ônibus aprovados na vistoria serão identificados através de um selo colocado no vidro dianteiro direito superior.

§ 2º Os ônibus que não forem aprovados poderão ser reparados no local durante o tempo de duração da vistoria, findo o qual serão submetidos a nova vistoria.

§ 3º Encerrado o processo de vistoria do dia, o agente de fiscalização entregará à Operadora o resultado, indicando aqueles ônibus que apresentam falhas que não comprometam a segurança do usuário e da população, os quais poderão ser reparados em um prazo máximo de cinco dias, findo o qual serão submetidos a uma nova vistoria.

§ 4º A Prefeitura Municipal poderá determinar a imediata apreensão do veículo, configurada através de sua lacração, sempre que forem constatadas falhas que comprometam a segurança do usuário e da população, ou decorrido o prazo definido no parágrafo anterior, sem que a Operadora tenha tomado as providências no sentido de sanar as falhas constatadas.

§ 5º À Operadora é facultada a apresentação de Plano de Recuperação de Frota o qual deverá ser submetida à análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 74. Os serviços de manutenção deverão ser efetuados de acordo com as melhores técnicas, com adequados Planos de Manutenção Preventiva e Corretiva e de acordo com as instruções e recomendações dos fabricantes.

Art. 75. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local apropriado da garagem da Operadora, não admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros a bordo.

Art. 76. Os veículos somente poderão iniciar a operação do serviço após comprovadamente terem condições normais de tráfego, sem acusar qualquer anormalidade em teste de funcionamento feito na garagem, bem como após terem sido convenientemente limpos.

CAPÍTULO XI - Das instalações

Art. 77. O operador direto deverá ter garagem ou garagens exclusivas para a guarda, manutenção dos ônibus e operação dos serviços localizados no Município de Diamantino.

Art. 78. A garagem deverá apresentar as características mínimas, as instalações e os equipamentos mínimos relacionados no instrumento jurídico da delegação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, as instalações civis deverão atender às normas da Prefeitura Municipal para Edificações e Obras.

CAPÍTULO XII - Do Pessoal

Art. 79. A Operadora adotará processos adequados para a seleção e treinamento de pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionadas com o público e com a segurança do transporte.

Art. 80. O pessoal da Operadora, em contato com o público, deverá:

I – conduzir-se com urbanidade;

II – apresentar-se corretamente uniformizado, com identificação pessoal e da empresa;

III – prestar ao passageiro, quando solicitado, todas as informações relativas aos serviços;

IV – cumprir as normas fixadas neste Regulamento, relativas à execução dos serviços.

Art. 81. A admissão dos motoristas pelas Operadoras será condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros por ela estipulados:

I – comprovar experiência em trabalho com veículos pesados;

II – ser aprovado nos testes de capacidade profissional a que deverão se submeter;

III – ter bons antecedentes.

Art. 82. Constituem deveres dos motoristas das Operadoras, sem prejuízo das obrigações da legislação de trânsito:

I – dirigir o ônibus de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;

II – movimentar o ônibus somente com as portas fechadas;

III – evitar freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;

IV – zelar pela boa ordem no interior do ônibus;

V – prestar os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização e pesquisadores da Prefeitura Municipal;

VI – evitar conversação regular com os usuários com o ônibus em movimento, salvo em se tratando de solicitação de informações;

VII – atender aos sinais de parada, nos pontos pré-fixados;

VIII – manter no veículo todos os documentos exigidos;

IX – realizar o transbordo dos passageiros em caso de interrupção da viagem por motivo de falha ou acidentes, mantendo os passageiros em local que ofereça segurança;

X – não fumar no interior do veículo;

XI – não ingerir bebida alcoólica em serviço, nos intervalos da jornada ou antes de entrar em serviço;

XII – recolher o veículo à garagem, quando ocorrer indícios de defeito mecânico que possa por em risco a segurança dos passageiros;

XIII – recusar o transporte de animais, plantas de médio ou grande porte, material inflamável, explosivo, corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;

XIV – providenciar imediata limpeza do veículo quando necessário;

XV – não permitir, salvo nos casos autorizados na legislação, a viagem de qualquer pessoa sem o devido pagamento, buscando auxílio policial quando necessário;

XVI – não permitir entrada de pedintes e vendedores dentro dos ônibus, quando evidente que a utilização do serviço tiver exclusivamente a finalidade de venda ou mendicância;

XVII – não portar, em serviço, arma de qualquer natureza;

XVIII – cumprir compulsoriamente o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9603/97), bem como demais legislações pertinentes;

XIX – respeitar, obrigatoriamente, os horários programados para as linhas;

XX – respeitar, as normas da empresa, as ordens da fiscalização, bem como instruções pertinentes;

XXI – prestar os primeiros socorros aos usuários feridos em casos de acidentes ou sinistro;

XXII – socorrer o usuário que necessite de atendimento de emergência à saúde;

XXIII – não embarcar ou desembarcar passageiro fora dos pontos de parada, Estações ou Terminais, salvo por ordem expressa da fiscalização.

Art. 83. A admissão dos cobradores pela Operadora será condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros por ela estipulados:

I – saber ler e escrever;

II – ter bons antecedentes.

Art. 84. Constituem deveres do cobrador:

I – cobrar o correto valor da tarifa;

II – manter em reserva, moeda suficiente para restituição do troco devido;

III – não fumar no interior do veículo, nem permitir que passageiros o façam;

IV – colaborar com o motorista em tudo o que diga respeito à comodidade e segurança dos passageiros e regularidades da viagem;

V – preencher corretamente os documentos de viagem de sua responsabilidade;

VI – não portar, em serviço, arma de qualquer natureza;

VII – providenciar para que os objetos esquecidos no interior dos veículos sejam entregues à Operadora quando encerrar o seu turno de serviço;

VIII – esclarecer polidamente aos usuários sobre horários, itinerários, preços de passagens e demais assuntos correlatos;

IX – não abandonar o veículo, quando parado para embarque e desembarque de passageiros;

X – prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XI – exibir à fiscalização, sempre que lhe for solicitado, os documentos que lhe forem exigidos por lei, neste Regulamento e em outras normas emanadas da Prefeitura Municipal;

XII – auxiliar o motorista nos atos de transbordo dos passageiros, em caso de interrupção da viagem por motivo de falha ou acidentes;

XIII – não ingerir bebida alcoólica em serviço, nos intervalos da jornada ou antes de entrar em serviço.

Art. 85. A Operadora deverá oferecer cursos regulares de treinamento e de reciclagem para os funcionários de seu quadro.

§ 1º No caso de motoristas, o Programa de Treinamento deverá, obrigatoriamente, conter aulas de Direção Defensiva e de Relações com o Público.

§ 2º No caso de cobradores, o Programa de Treinamento deverá, obrigatoriamente, conter aulas de Relações com o Público.

§ 3º Fica facultado à Prefeitura Municipal, o acompanhamento dos Programas de Treinamento realizados pela Operadora, bem como participar de sua formulação.

Art. 86. À Prefeitura Municipal é facultado acompanhar processos de sindicância instaurados pela Operadora, no caso de acidentes graves ou reiterados.

CAPÍTULO XIII - Da arrecadação e remuneração

Art. 87. A exploração do serviço, quando delegada, é incumbência das Concessionárias.

Parágrafo único. A remuneração das Operadoras será feita mediante a arrecadação da tarifa em papel-moeda e/ou de outros meios de pagamento da tarifa, regulamentados pela Prefeitura.

Art. 88. A Operadora somente poderá cobrar dos usuários a tarifa de utilização efetiva fixada pelo Prefeito Municipal, observando o disposto neste Regulamento e demais normas legais vigentes.

§ 1º O Concessionário se obriga a aceitar, como forma de pagamento de passagem, os passes comuns, os passes escolares específicos, vales-transportes, bilhetes, cartões e outros meios de pagamento de passagem emitidos ou aceitos pela Prefeitura Municipal ou por entidades por ela delegada, desde que estejam dentro do prazo de validade fixada em normas específicas da mesma.

§ 2º Os valores das tarifas de utilização efetiva de que trata este artigo serão afixados em lugar visível no veículo, conforme especificação técnica regulamentadora das características dos ônibus, de modo a assegurar o seu conhecimento pelo público.

Art. 89. Os cobradores deverão preencher documentos de registro de comercialização diária, onde conste a quantidade de passageiros pagantes por tipo de tarifa.

§ 1º Os documentos referidos no caput deste artigo poderão ser requisitados pela Prefeitura Municipal a qualquer momento.

§ 2º Os documentos referidos no caput deste artigo serão padronizados em ato normativo próprio, depois de ouvidas as Operadoras sobre suas necessidades próprias de registro de determinadas informações.

Art. 90. Serão dispensados de pagamento de tarifa os usuários mencionados na legislação específica.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As relações de parceria entre as Operadoras e a Prefeitura Municipal no desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo de Diamantino deverão ser objeto permanente de atuação das partes.

Art. 92. Este Regulamento e demais atos normativos dele decorrentes aplicarse-ão às Operadoras do serviço de transporte coletivo do município de Diamantino independentemente do título jurídico que embase sua prestação de serviço.

Art. 93. A Secretaria Municipal de Infraestrutura definirá as instruções complementares necessárias e adaptará seus procedimentos até plena regularização de seus processos de trabalho em conformidade com este Regulamento.

Art. 94. os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

ANEXO II - RELAÇÃO DAS PENALIDADES

GRUPO I - ADVERTÊNCIA ESCRITA	
Código	**Infração**
a)	Preposto fumar no interior do veículo.
b)	Preposto ocupar assento no veículo no lugar de passageiro.
c)	Preposto permanecer na entrada ou saída do veículo, dificultando o embarque ou desembarque de passageiros.
d)	Preposto permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo.
e)	Motorista manter conversação regular com os passageiros, com o veículo em movimento, salvo quando se tratar de solicitação de informação.
f)	Motorista ou cobrador sem crachá de identificação em local visível ao público ou sem estar devidamente uniformizado.
g)	Motorista estacionar o veículo fora dos terminais da linha, sem motivo justificado.
h)	Preposto permitir o transporte de animais de qualquer espécie e plantas de médio e grande porte.
i)	Motorista parar o veículo afastado do meio fio, para embarque e desembarque de passageiros, sem motivo justificado.
j)	Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta.
k)	Motorista manter o veículo estacionado nos terminais, com as portas fechadas, sem motivo justificado, impedindo a entrada de passageiros.
l)	Motorista permitir o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos regulamentares, ou com o veículo em movimento.
m)	Motorista não atender ao sinal de embarque ou desembarque de passageiros, nos pontos regulamentados.
n)	Motorista recusar passageiro, sem motivo justificado.

GRUPO II - MULTA DE 25 UPF	
Código	Infração
a)	Operar com veículo derramando combustível ou lubrificantes na via pública, ou no seu interior.
b)	Não cumprir determinação da Sinfra de afixar no veículo, comunicações, documentos, folhetos de tarifas e impressos, ou afixá-los fora do lugar estabelecido.
c)	Operar com veículo sem limpeza interna e externa, no início da jornada.
d)	Estacionar veículos nos terminais em número superior ao admitido, prejudicando a operação do sistema.

GRUPO III - MULTA DE 40 UPF	
Código	**Infração**
a)	Preposto destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço.
b)	Alterar os pontos de parada, sem autorização.
c)	Desacatar, opor-se, ou dificultar a ação da fiscalização.
d)	Operar ônibus em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidas pela SINFRA.
e)	Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha.
f)	Executar transporte gratuito de passageiros, exceto nos casos de isenções tarifárias definidas em atos regulamentares, inexistência de troco e transbordos.

GRUPO IV - MULTA DE 50 UPF	
Código	**Infração**
a)	Utilizar o veículo para outros fins que não o serviço objeto deste contrato.
b)	Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiro a bordo.
c)	Deixar de comunicar à SINFRA alterações que impliquem mudança na razão social da empresa ou da reposição do respectivo quadro gerencial.
d)	Não apresentar frota para vistoria.
e)	Não permitir a viagem do usuário na inexistência de troco.
f)	Retardar ou impedir atuação da fiscalização.

GRUPO V - MULTA DE 55 UPF	
Código	Infração
a)	Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela SINFRA.
b)	Deixar de fornecer documento, informações e dados solicitados pela SINFRA ou fornecê-los incorretos, fora das normas ou prazos.
c)	Manter em serviço preposto cujo afastamento tenha sido exigido pela SINFRA.
d)	Não manter atualizada a documentação exigida pela SINFRA e pelo Regulamento.

GRUPO VI - MULTA DE 70 UPF	
Código	Infração
a)	Contratar motorista sem habilitação.
b)	Cobrar tarifa além da autorizada.
c)	Utilizar documentos adulterados ou falsificados.
d)	Retardar ou impedir execução de Auditoria.

GRUPO VII - AFASTAMENTO DE PESSOAL	
Código	Infração
a)	Preposto abandonar o veículo, sem causa justificada, quando em operação.
b)	Preposto não providenciar, de imediato, a obtenção de transporte para usuários em caso de avaria ou interrupção da viagem.
c)	Preposto deixar de prestar, sem motivo justo, socorro a usuário ferido em razão de acidente.
d)	Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros.
e)	Motorista transportar produto inflamável e/ou explosivos.
f)	Motorista não ser habilitado.
g)	Preposto portar, em serviço, arma de qualquer espécie.
h)	Preposto em serviço estiver alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica.

GRUPO VIII - APREENSÃO DE VEÍCULO E MULTA DE 100 UPF	
Código	Infração
a)	Colocar em operação ônibus que não apresente condições de segurança.
b)	Não atender a intimação da SINFRA, de retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.
c)	Colocar em operação veículo lacrado em vistoria.
d)	Colocar em operação veículo sem registro junto à SINFRA.
e)	Colocar em operação veículo sem dispositivo de controle de passageiros, defeituoso ou com lacre violado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora Publica **ANA PAULA ZANINI**, Professora efetiva 30 hs, RG nº 2241649-8 – SSP/MT, CPF nº 040.847.831-45, com Função Gratificada de Coordenadora Escolar, onde a mesma responderá pelos trabalhos pedagógicos junto ao corpo docente na Escola Municipal Décio Furigo, localizada na zona rural – Comunidade de Deciolândia, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **LUCIANE AGRIPINA DE BARROS,** Professora 30 hs**, matricula nº 441.1**, CPF nº 411.874.311-68 , RG nº 0571722-1 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Educação Infantil Vovó Celina, **onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no bairro Buriti, neste município,** desde o dia 01/01/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogando a Portaria Nº 010/2019/SMEC, publicada no dia 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2019.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RAQUEL MACHADO SANTANA**, Professora, matrícula nº 1404.1, CPF nº 571.769.221-87, RG nº 0865505-7 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, onde a mesma irá exercer suas funções pela Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, no CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento pela rede Municipal, a partir de 05/02/2020.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 016/2018/SMEC, publicada no dia 28 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 10 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 56 de 12 de Novembro de 2019.

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **LUZIA OLGA BARCZYSZYN,** Professora, matrícula 433, CPF nº 571.698.611-00, RG nº 1149654-1 SJ/MT, com função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogando a Portaria Nº 003/2017/SMEC, publicada no dia 12 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **DIRCE CARRIS,** Matrícula nº 412.1, CPF nº 138.302.768-42, RG nº 21.512.105 SSP/SP, detentora de 02 (dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, para exercer a Função sem gratificação de Diretora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Brás Maimoni, localizada no Bairro Popino, neste município, desde o dia 01/01/2020.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 06 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2019.

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 186. 687,71 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVO), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 186.687,71 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavo), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 865,04

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 3.500,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.37.00.00 0101000000 R$ 6.176,68

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 16.159,25

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 329,33

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 4.535,61

04.000.0.3.12.361.0005.2.012.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 2.318,33

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 37.556,11

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.11.00.00 0119000000 R$ 6.212,55

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.13.00.00 0119000000 R$ 17,13

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 2.468,86

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 165,76

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 2.666,88

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 386,77

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 8.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 66.600,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 1.449,97

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 15.900,00

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 319,84

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 9.122,85

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 470,41

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 526,07

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 940,27

Total da Suplementação: 186.687,71

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.825,83

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.91.13.00.00 0101000000 R$ 2.870,88

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 6.167,28

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 10.033,57

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 6.135,08

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 30.329,33

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.3.90.30.00.00 0119000000 R$ 17,13

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.3.90.36.00.00 0119000000 R$ 1.780,00

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 2.468,86

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 12.724,62

04.000.0.3.12.365.0005.2.017.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 2.739,01

04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 3.378,97

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 386,77

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 2.666,88

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 1.091,79

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 15.358,18

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 11.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 700,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 1.800,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 8.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.37.00.00 0102000000 R$ 1.300,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 900,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 48.500,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 10.513,53

Total da Redução: 186.687,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 20º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

firmado com a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME** para os serviços **recargas de toner's com comodato de impressoras** para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395. 765.581-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO do contrato nº 017/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo do valor de 10% do contrato originário**, a Cláusula terceira – ***do valor e condições de pagamento***, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 008/2016.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – ***do valor e condições de pagamento***, do contrato originário o total de **7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais) totalizando 10% do valor** total de 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme descrito nas cláusulas do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme Clausula Terceira do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município ter utilizado uma quantidade maior do Tonner´s do que o ano anterior, para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

COD REDUZIDO: 38

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

COD REDUZIDO: 94

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

COD REDUZIDO: 285

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

COD REDUZIDO: 394

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

COD REDUZIDO: 509

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

COD REDUZIDO: 656

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCNAMENTO

DE DOCUMENTOS LTDA-ME

AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

CONTRATADO

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

.....

FSICAL DE CONTRATO

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:_____

_____

PORTARIA N° 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DOS ÔNIBUS TERCEIRIZADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2020 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir um transporte escolar digno e condizente com as exigências legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Vistoria e Avaliação dos Ônibus do Transporte escolar 2020 sendo, ficando para está nomeados os seguintes membros:

Valdecir Botini, CPF: 550.547.571-04 representante do Detran de Gaúcha do Norte –MT.

Adir Rosa, CPF: 550.540.641-68 representante da Assessoria Pedagógica (SEDUC)de gaúcha do Norte.

Elço Domingos Alves, CPF: 836.953.891-68 Presidente da Câmara de Gaúcha do Norte MT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Fabio da Silva Souza, CPF: 711.564.371-72 representante do Legislativo Municipal.

Dirlei Moreira Batista, CPF: 012.428.771-93 representantes da parte mecânica da Secretaria de Educação do Municipio.

Rodrigo Bozoki, CPF: 024.480.941-01 Coordenador Pedagógico e Transporte Escolar do Município.

Elias André de Lima, CPF: 975.664.030-87 Controlador Interno do Município de Gaúcha do Norte MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 10 de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 943/2020 - ATUALIZAÇÃO DA UPFM

DECRETO Nº. 943 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a atualização da UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 406, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 386/2009 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gaúcha do Norte, para R$ 29,43 (vinte e nove reais e quarenta e três centavos), corrigido em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2019).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 10 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 944/2020 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA

DECRETO Nº. 944 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a atualização monetária dos valores da planta genérica de valores (valor venal) para fins de lançamento de IPTU, ITBI e tabela de valores de serviços públicos do Município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 21 do Código Tributário Municipal e artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário na base de cálculo não traduz sua majoração;

CONSIDERANDO o processo de inflação, bem como que a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Pública poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, ora, 4,48%;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal em que a atualização não caracteriza majoração e pode ser realizado através de Decreto do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados em 4.48% os valores da Planta Genérica do Município (valor venal) para fins de lançamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e, Tabela de Valores referente a Serviços Públicos- tabelas em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de janeiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2.020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR PERCENTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interes-

sados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, **às 08h30 horas (Brasília) do dia 23 de janeiro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 23 de janeiro de 2020**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mtgov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 10 de janeiro de 2.020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal Nº 005/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, conforme Projeto Básico de Pavimentação Asfáltica. Início da Sessão: Dia 04/02/2020, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 10 de Janeiro de 2020.

WELITON ZANETTI RIBEIRO

Presidente da CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2017

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a firma ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida à Avenida São Paulo n.º 2140 Jardim Rondom, representada neste ato por seu Diretor **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 0827899-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, n.º 1065, em São Jose dos Quatro Marcos MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula QUINTA – do prazo de execução do serviço, para vigência de 07/04/2019 à 06/04/2020.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades da Prestação de serviços SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS – FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E ainda, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, LOTE II, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 682/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 682/2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indiavaí / MT para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Indiavaí / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões Reais),assim distribuídos por esfera: **FISCAL** - R$ 11.583.635,00 (Onze Milhões Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL -** R$ 4.416.365,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Dezesseis Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais),conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020 estima a Receita em R$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 795.000,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 15.205.000,00 (Quinze Milhões e Duzentos e Cinco Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**18.052.800,00**
1.1	Receitas Tributárias	880.500,00
1.2	Contribuições	68.000,00
1.3	Receita Patrimonial	131.700,00
1.6	Receita de Serviços	15.600,00
1.7	Transferências Correntes	16.952.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	5.000,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**217.000,00**
2.4	Transferências de Capital	217.000,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-2.269.800,00**
9.1	Dedução de Receitas	-2.269.800,00

TOTAL	**16.000.000,00**

§ 2º - A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal de Indiavaí	795.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.154.320,00
03	Secretaria de Administração	1.507.000,00
04	Secretaria de Obras	3.125.515,00
05	Secretaria de Educação	3.860.025,00
06	Secretaria de Saúde	5.000,00
07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	438.200,00
08	Secretaria de Finanças e Planejamento	345.900,00
09	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	352.675,00
TOTAL		**11.583.635,00**

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
06	Secretaria de Saúde	3.040.315,00
07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	1.376.050,00
TOTAL		**4.416.365,00**
TOTAL GERAL		**16.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	795.000,00
04	Administração	4.249.785,00
06	Segurança Pública	29.000,00
11	Trabalho	312.000,00
12	Educação	3.860.025,00
13	Cultura	261.500,00
15	Urbanismo	140.950,00
16	Habitação	30.000,00
17	Saneamento	70.000,00
18	Gestão Ambiental	3.100,00
20	Agricultura	349.575,00
26	Transporte	1.006.000,00
27	Desporto e Lazer	166.700,00
99	Reserva de Contingência	310.000,00
TOTAL		**11.583.635,00**

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.376.050,00
10	Saúde	3.040.315,00
TOTAL		**4.416.365,00**
TOTAL GERAL		**16.000.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I – FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**10.452.385,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.631.520,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.820.865,00
DESPESAS DE CAPITAL		**821.500,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	821.500,00
RESERVAS		**310.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	310.000,00
TOTAL		**11.583.635,00**

IV.I – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**4.220.365,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.911.270,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.309.095,00
DESPESAS DE CAPITAL		**196.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	196.000,00
TOTAL		**4.416.365,00**
TOTAL GERAL		**16.000.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Indiavaí/MT, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2019.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IRINEU SANDESKI – CPF - 761.419.009-25.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigavelmente o Contrato nº 021/2017, celebrado em 31 de março de 2017, para “Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Unidade de Fisioterapia, localizado na Av. Rio Grande do Sul, n° 353, bairro Centro, na cidade de Itanhangá-MT.”, através do processo de Dispensa de Licitação n° 011/2017.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IRINEU SANDESKI – CPF - 761.419.009-25.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigavelmente o Contrato nº 004/2017, celebrado em 31 de janeiro de 2017, para "Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação, Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Itanhangá-MT.", através do processo de Dispensa de Licitação n° 002/2017.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 17.468.557/0001-54.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 003/2017, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER 02 (DUAS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IRINEU SANDESKI – CPF: 761.419.009-25

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 004/2017, tendo como objeto "Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação, Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Itanhangá-MT". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 007/2017, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CNPJ: 33.645.482/0001-96.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 015/2017, tendo como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PAUTADO NO APOIO AOS PROCESSOS DE MELHORIA NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM ESPECIAL NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), SUPORTADO POR METODOLOGIA COMPOSTA DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS, PROCESSOS OPERACIONAIS E SISTEMA DE GESTÃO, DIRECIONADOS À REDUÇÃO DA EVASÃO FISCAL, COM SUPORTE TÉCNICO, JURÍDICO E LEGISLATIVO", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JOSEMIR ANTONIO MORESCO – CPF: 352.644.971-68.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 016/2017, tendo como objeto a "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da agência dos CORREIOS, localizado na Avenida Santa Catarina, n° 307, centro, na cidade de Itanhangá-MT". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALMAR DA SILVA BRAGA – CPF: 190.200.400-06.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 018/2017, tendo como objeto a "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na Rua das Flores, n° 419, Centro, na cidade de Itanhangá-MT.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROSA APARECIDA PALIOSA – CPF: 589.032-169-20.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 019/2017, tendo como objeto a "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Escola Municipal Joaquim Barbosa, Distrito de Simione, localizado na Rua das Oliveiras, s/n°, Qd. 01 – Lt. 09 Distrito de Simione na cidade de Itanhangá-MT". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IRINEU SANDESKI – CPF: 761.419.009-25.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 021/2017, tendo como objeto a "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Unidade de Fisioterapia, localizado na Av. Rio Grande do Sul, n° 353, bairro Centro, na cidade de Itanhangá-MT", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RODRIGO BRANDALISE – CPF: 842.919.581-53.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 022/2017, tendo como objeto a "Locação de imóvel, do tipo terreno urbano, murado e com aproximadamente 800m², destinado ao depósito de veículo apreendidos pela Polícia Militar, que possuem irregularidades com o DETRAN-MT, localizado na Av Rio Borges, n° 201, bairro Centro, na cidade de Itanhangá-MT", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: REGINALDO DUARTE 03747238181 – CNPJ: 18.698.685/0001-57.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 025/2017, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, servidores de arquivo e internet, serviços de instalação e configuração de software, configuração de rede e impressoras, desenvolvimento e suporte técnico as rotinas diárias das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 04.386.936.0001-53.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 030/2017, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE BRASILIA-DF". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP – CNPJ: 03.725.725/0001-35.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 032/2017, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS E PORTARIAS), DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI – ME – CNPJ: 17.997.264/0001-64.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 036/2017, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, para o Município de Itanhangá-MT", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NP CAPACITACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 057/2017, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ: 11.247.425/0001-16

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 003/2018, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itanhangá-MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.525.132/0001-90.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 005/2018, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 013/2018, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF I e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhangá-MT. ", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP – CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 032/2018, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME – CNPJ: 03.697.944/0001-58

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 033/2018, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para administração municipal e todas as secretarias englobando área administrativa, processos de licitações, controle de compras, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributação, processos administrativos e orientações técnicas em geral.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 17.909.732/0001-00

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 041/2018, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as

necessidades do Município de Itanhangá-MT.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALVAN DA CRUS BATISTA 04404897170 – CNPJ: 29.969.160/0001-25.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 042/2018, tendo como objeto "Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ: 03.467.321/0001-99.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 043/2018, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARCOS FERREIRA DE SALLES – CPF: 815.645. 891-53.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 048/2018, tendo como objeto a "Locação de 01 imóvel destinado para instalação e funcionamento do DETRAN no Município de Itanhangá – MT", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – CNPJ: 02.355.192.0001-84

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 045/2018, tendo como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME - CNPJ: 19.697.300/0001-08.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 062/2018, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE, E-MAILS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 072/2018, tendo como objeto "LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269. 586/0001-00

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 080/2018, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: M R G C ABRAHÃO – EPP – CNPJ: 09.610.754/0001-38

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 003/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (Classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT)". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA – EPP – CNPJ: 22.953.310/0001-63

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 019/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Unidades de Saúde, atendimento às Agrovilas Simione e Monte Alto, bem como, realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: Patrícia da Silva – CPF: 005.323.161-93

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 022/2019, tendo como objeto "Locação de imóvel (terreno) destinado a estacionamento do Centro Administrativo do Município de Itanhangá – MT". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 038/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Arquibancada no Município de Itanhangá-MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459/0001-55

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 042/2019, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP – CNPJ: 10.701.420/0001-59

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 044/2019, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 046/2019, tendo como objeto "Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 047/2019, tendo como objeto "Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIANI PEREIRA BRITO 02052826955 – CNPJ: 32.812.254/0001-09

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 049/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 20.103.907./0001-93

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 050/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Município de Itanhangá – MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191 – CNPJ: 29.478.996/0001-27

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 061/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira para ministrar oficinas culturais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 062/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, vídeos institucionais, reportagens informativas, registro de fotos e filmagem em geral e demais materiais publicitários, com o objetivo de promover ações e programas do Município de Itanhangá-MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: O. MONTAGNA & CIA LTDA – CNPJ: 24.969.636/0001-04

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 063/2019, tendo como objeto "Aquisição de peças mecânicas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ADELAIDE KRUG 38356880149 – CNPJ: 33.474.557. 0001.13

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 067/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 069/2019, tendo como objeto "Locação de software para gestão e gerenciamento de Xml´s do Aplic/TCE-MT, através de empresa especializada em tecnologia da informação, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado, para atender a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.", Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: C. M. SIQUEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 07.351. 198/0001-05

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 070/2019, tendo como objeto "Aquisição de acessórios originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, acessórios originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TURBO AUTO ELÉTRICA LTDA – EPP – CNPJ: 04. 277.189/0001-15

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 071/2019, tendo como objeto "Aquisição de peças elétricas originais de 1ª linha para a frota municipal de veículos leves, médios e pesados, peças elétricas originais de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: G. LANZARINI – ME – CNPJ: 17.554.481/0001-80

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 072/2019, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DE ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 20.103. 907/0001-93

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 076/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/ 0003-59

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 079/2019, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT; FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; HOLERITE WEB;

CONTROLE DA ARRECADAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; CONTROLE DE FROTAS WEB; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB; CONTROLE DE PATRIMÔNIO; CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE DE PROTOCOLO WEB; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 081/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RAMILA CRISNA DE PINHO 05937194179 – CNPJ: 34.712.490/0001-70

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 081/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de condicionamento físico (zumba, ginástica rítmica e maromba) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – EPP – CNPJ: 11.761.650/0001-76

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 082/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para o preenchimento de vagas no quadro de servidores do Município de Itanhangá – MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 083/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA – EPP – CNPJ: 93.785.822/0001-06

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 083/2019, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 084/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PAULO RICARDO DE LIMA 00870239970 – CNPJ: 34.100.372/0001-01

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 084/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças tradicionais gaúchas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ: 10.532.271/0001-41

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 085/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 11.028.260/0001-91

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 086/2019, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓTICA, FULL-DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE UPLOAD E DOWNLOAD DE DADOS DE NO MÍNIMO 50MBPS, COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100%, 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO COM ENDEREÇAMENTO VÁLIDO E ROTEAVÉL NA INTERNET COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME – CNPJ: 22.025.872/0001-47

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 090/2019, tendo como objeto "Aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MIZAEL PEDROSO DE ARAÚJO – CPF: 715.436. 191-34

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 093/2019, tendo como objeto "Locação de 02 (duas) salas comerciais destinadas a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDRI do Município de Itanhangá – MT." Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/ 2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SILVIO GILMAR SEIFERT 00051828162 – CNPJ: 32. 488.759/0001-16

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 087/2019, tendo como objeto "Contratação de empresa para realização de show musical para a festa de Réveillon 2019/2020 do Município de Itanhangá-MT.". Para o exercício de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 510/2019 de 21 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Substitui membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão *Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação, e ;

CONSIDERANDO que houve a inscrição de candidatos com grau de parentesco com membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir Membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

1 - LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960

Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão. **2 - ROSANGELA CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 Professor CPF/MF: 823.026.931-91 Membro **3- JAMISTON MENDONÇA DE JESUS** Matrícula: 185 Auxiliar de Serviços Gerais CPF-MF: 847.721.151-53 Membro

4- RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA Matrícula: 603 Auxiliar Administrativo

CPF-MF: 615.701.251-04

Membro

5- BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

Matrícula: 1421

Agente Administrativo

CPF-MF: 037.526.651-81

Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 001/2020 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 001/2020 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 001/2020, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- ROSANGELA CARVALHO FREDERICO Matrícula: 584 Professor CPF/MF: 823.026.931-91 Membro

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO N° 088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019,** veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/12/2019. Edição 3386 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 09 de janeiro de 2020.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

" Concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público.

DECRETA :

Art. 1° - Férias coletivas regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

	Mat.	Nome	Cargo	Vínculo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1-	129	ADELIA NEVES DA MAIA	AUXILIAR SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	04/02/2018 – 04/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
2-	627	ADRIANA DA SILVA CLEMENTE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	04/03/2018 – 03/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
3-	7630	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EFETIVO	09/07/2019 – 08/07/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
4-	857	ADRYELE DA SILVA FERREIRA	GERENTE DE GESTÃO OURO BRANCO DO SUL	EFETIVO	30/08/2018 – 30/08/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
5-	141	ADRYENNE ELTIZA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	11/04/2018 – 10/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
6-	617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	EFETIVO	03/03/2019 – 02/03/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
7-	1172	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR	EFETIVO	09/01/2019 – 08/01/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
8-	7772	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	SELETIVO	26/03/2019 – 25/03/2020	23/01/2020 – 21/02/2020
9-	608	ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR	EFETIVO	03/03/2018 – 02/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
10-	51	ALMIRA FERREIRA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	23/11/2018 – 22/11/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
11-	34	AMELIA NEVES DA MAIA	ARTÍFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
12-	177	AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGAO	RECEPCIONISTA	EFETIVO	05/04/2018 – 04/04/2019	06/01/2020 – 04/02/2020
13-	7867	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	10/10/2019 – 09/10/2020	07/01/2020 – 22/01/2020

14-	262	ANA MARIA COLVEIRO PEREIRA	ARTÍFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	01/04/2019 – 31/03/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
15-	7877	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	04/11/2019 – 03/11/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
16-	295	ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
17-	110	ANDRE LUIZ PEREIRA ZOTTI	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
18-	7561	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	02/03/2019 – 01/03/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
19-	122	ANGELA REGINA GUERRO	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
20-	7781	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	SELETIVO	01/04/2019 – 31/03/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
21-	1047	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	ARTÍFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	17/09/2018 – 16/09/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
22-	7765	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	SELETIVO	26/03/2019 – 25/03/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
23-	7854	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	06/09/2019 – 05/09/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
24-	7628	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	SELETIVO	05/07/2019 – 04/07/2020	23/01/2020 – 21/02/2020
25-	7794	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
26-	876	CARLA DE MELLO	PROFESSOR	EFETIVO	03/09/2018 – 02/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
27-	7477	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	SELETIVO	07/02/2019 – 06/02/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
28-	82	CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	30/12/2019 – 28/01/2020
29-	88	CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	30/12/2019 – 28/01/2020
30-	951	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR	EFETIVO	19/09/2018 – 18/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
31-	918	CLAUDIA DANIELA LORENZON	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	12/09/2018 – 11/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
32-	1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR	EFETIVO	22/12/2018 – 21/12/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
33-	591	CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	PROFESSOR	EFETIVO	31/12/2018 – 30/12/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
34-	863	CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	EFETIVO	02/09/2018 – 01/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
35-	248	CLAUDIO RUY RIBEIRO	MOTORISTA	EFETIVO	01/04/2018 – 31/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
36-	71	CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	EFETIVO	02/04/2015 – 01/04/2016	23/12/2019 – 21/01/2020
37-	1176	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EFETIVO	09/03/2018 – 08/03/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
38-	762	CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2018 – 24/03/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
39-	903	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	10/09/2018 – 09/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
40-	7759	CREIDIANE CUNHA DE ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	18/03/2019 – 17/03/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
41-	612	CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EFETIVO	03/03/2018 – 02/03/2019	23/12/2019 – 14/01/2020
42-	574	CRISNAIARA CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
43-	7688	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	02/01/2019 - 01/01/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
44-	7876	CRISTIANE MACHADO ROSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	04/11/2019 – 03/11/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
45-	728	CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	11/03/2018 – 10/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
46-	7878	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	07/11/2019 – 06/11/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
47-	7564	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	SELETIVO	27/03/2018 – 26/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
48-	7729	DANIELA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	26/02/2019 – 25/02/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
49-	7881	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	29/11/2019 – 28/11/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
50-	997	DAYANA BERENICE TURCATO	PROFESSOR	EFETIVO	18/07/2018 – 17/07/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
51-	587	DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
52-	7696	DINAMARA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	SELETIVO	30/01/2019 – 29/01/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
53-	1196	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR	EFETIVO	25/06/2018 – 24/06/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
54-	7612	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	SELETIVO	15/06/2019 – 14/06/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
55-	767	DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2018 – 24/03/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
56-	988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	EFETIVO	06/02/2018 – 05/02/2019	23/12/2019 – 13/01/2020

57-	7647	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	31/07/2018 – 30/07/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
58-	7798	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	02/05/2019 – 01/05/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
59-	616	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR	EFETIVO	03/03/2018 – 02/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
60-	7837	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	SELETIVO	05/08/2019 – 04/08/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
61-	7840	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	SELETIVO	12/08/2019 – 11/08/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
62-	783	ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
63-	879	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR	EFEITO	03/09/2018 – 02/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
64-	985	ELIANE RAQUEL FERREIRA FERNANDES BENITES	PROFESSOR	EFETIVO	22/01/2018 – 21/01/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
65-	789	ELINDA MARA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	03/04/2018 – 02/04/2019	02/01/2020 – 23/01/2020
66-	260	ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	01/04/2018 – 31/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
67-	7434	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	COORDENADORA DE ESTUDOS	COMISSIONADO	16/08/2019 – 15/08/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
68-	7629	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	SELETIVO	05/07/2018 – 04/07/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
69-	552	EUNICE INACIO OURIVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
70-	891	EUNICE LINS OURIVES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	05/09/2017 – 04/09/2018	23/12/2019 – 13/01/2020
71-	148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
72-	862	EVANIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	02/09/2018 – 01/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
73-	7828	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	SELETIVO	01/08/2019 – 31/07/2020	23/01/2019 – 13/02/2020
74-	7673	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	17/09/2019 – 16/09/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
75-	771	GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2018 – 24/03/2019	24/12/2019 – 14/01/2020
76-	556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	28/02/2019 – 27/02/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
77-	662	GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	EFETIVO	06/03/2018 – 05/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
78-	84	GILDEVALDO JOAO DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	03/04/2018 – 02/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
79-	602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 06/01/2020
80-	970	GILMAR GARCIA GALERIANI	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	EFETIVO	01/11/2016 – 01/11/2017	23/12/2019 – 21/01/2020
81-	62	GILMAR MARTINS CESAR	MOTORISTA	EFETIVO	25/10/2019 – 24/10/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
82-	542	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO	PROFESSOR	EFETIVO	28/02/2018 – 27/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
83-	852	GLAUCE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	EFETIVO	29/08/2018 – 28/08/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
84-	874	GLEICIANE PEREIRA SOARES	GUARDA	EFETIVO	03/09/2018 – 02/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
85-	114	GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO T LEITE	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
86-	565	HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
87-	703	HELIDA SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	07/03/2018 – 06/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
88-	881	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR	EFETIVO	03/09/2018 – 02/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
89-	7632	HERLAND JOSE FERREIRA	MOTORISTA	SELETIVO	11/07/2018 – 10/07/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
90-	7869	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	02/10/2019 – 01/10/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
91-	843	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR	EFETIVO	28/08/2018 – 27/08/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
92-	754	IVONE MARCON PRESOTTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	01/08/2018 – 31/07/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
93-	1012	JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS	GUARDA	EFETIVO	08/09/2017 – 07/09/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
94-	96	JANE GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	02/04/2015 – 01/04/2016	23/12/2019 – 21/01/2020
95-	132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	04/02/2018 – 03/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
96-	760	JAIRO CARVALHO DOS REIS	MOTORISTA	EFETIVO	25/03/2018 – 25/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
97-	7699	JAQUELINE ANTUNES	ENCARREGADO DE APOIO ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS	COMISSIONADO	06/02/2019 – 05/02/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
98-	877	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	EFETIVO	03/09/2018 – 02/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
99-	648	JEAN CLAY DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	06/03/2018 – 05/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020

100-	200	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	EFETIVO	05/04/2019 – 04/04/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
101-	242	JOANA SILVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EFETIVO	01/04/2018 – 31/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
102-	773	JOAQUIM GOMES SOUZA	GUARDA	EFETIVO	26/03/2017 – 25/03/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
103-	7375	JOAO BATISTA DIAS	MOTORISTA	SELETIVO	27/03/2017 – 26/03/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
104-	573	JOELMA DUARTE LIMA	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
105-	1170	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	18/12/2018 – 17/12/2019	23/12/2019 – 06/01/2020
106-	1175	JORDANNI DE SOUZA MOURA VILELA MACHADO	PROFESSOR	EFETIVO	25/02/2019 – 24/02/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
107-	113	JOSE CARLOS SANCHES	PROFESSOR	EFETIVO	17/08/2018 – 16/08/2019	02/01/2020 – 31/01/2020
108-	210	JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	PROFESSOR	EFETIVO	01/04/2018 – 31/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
109-	749	JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	19/03/2018 – 18/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
110-	7871	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	27/09/2019 – 26/09/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
111-	7784	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	05/04/2019 – 04/04/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
112-	559	JURAIA PARREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
113-	7875	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	01/11/2019 – 31/10/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
114-	7682	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	29/10/2019 – 28/10/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
115-	7639	KERULEN FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	18/07/2018 – 17/07/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
116-	736	LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	EFETIVO	14/03/2018 – 13/03/2019	02/01/2020 – 31/01/2020
117-	758	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2018 A 24/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
118-	915	LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	12/09/2018 – 11/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
119-	869	LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR	EFETIVO	03/09/2018 – 02/09/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
120-	237	LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
121-	7636	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	SELETIVO	18/07/2019 – 16/07/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
122-	915	LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	12/09/2017 – 11/09/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
123-	7873	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	30/10/2019 – 29/09/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
124-	626	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	04/03/2017 – 03/03/2018	30/12/2019 – 20/01/2020
125-	14	LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	15/12/2018 – 14/12/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
126-	7572	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	03/04/2019 – 02/04/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
127-	550	LUCIENE NOGUEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	28/02/2018 – 27/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
128-	765	LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	25/03/2018 – 24/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
129-	173	LUCILIA JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	16/04/2018 – 15/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
130-	700	LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA	GARI	EFETIVO	07/03/2018 – 06/03/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
131-	548	LUCIMAR MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	28/02/2018 – 27/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
132-	7819	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	08/07/2019 – 07/07/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
133-	634	LUCINETE GOMES DA SILVA	GUARDA	EFETIVO	05/03/2018 – 04/03/2019	15/12/2019 – 13/01/2020
134-	7648	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	31/07/2019 – 30/07/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
135-	720	LUCIONE MACHADO BRITO	GUARDA	EFETIVO	11/03/2018 – 10/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
136-	7889	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	12/12/2019 – 11/12/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
137-	867	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	02/09/2018 – 01/09/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
138-	1173	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR	EFETIVO	12/01/2019 – 11/01/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
139-	7530	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	20/02/2019 – 19/02/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
140-	7773	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	SELETIVO	28/03/2019 – 27/03/2020	23/01/2020 – 21/02/2020
141-	564	MARCIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
142-	568	MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020

143-	63	MARCOS CELIO DE FREITAS	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
144-	7857	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	11/09/2019 – 10/09/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
145-	7	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
146-	69	MARIA ANTONIA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	05/04/2017 – 04/04/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
147-	575	MARIA AP BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
148-	269	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO PAULINO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
149-	229	MARIA DA GLÓRIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	01/04/2017 – 31/03/2018	23/12/2019 – 06/01/2020
150-	195	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR	EFETIVO	03/04/2018 – 02/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
151-	854	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA	GUARDA	EFETIVO	30/08/2018 – 29/08/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
152-	245	MARIA DO CARMO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	01/04/2018 – 31/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
153-	285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
154-	180	MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	09/04/2018 – 08/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
155-	94	MARIA JOSE CAMPOS CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	02/04/2018 – 01/04/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
156-	290	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	ARTIFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
157-	554	MARIA SUELI LEAL	GUARDA	EFETIVO	28/02/2018 – 27/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
158-	269	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO PAULINO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
159-	1190	MARINES MARIN	PROFESSOR	EFETIVO	13/05/2018 – 12/05/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
160-	7537	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	23/03/2019 – 22/03/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
161-	786	MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	EFETIVO	08/04/2018 – 07/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
162-	1179	MAURINETE GALDINA DE JESUS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	05/03/2018 – 04/03/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
163-	308	MEIRE REGINA BATISTA	PROFESSOR	EFETIVO	20/12/2018 – 19/12/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
164-	513	MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	27/02/2018 – 26/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
165-	695	MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	07/03/2018 – 06/03/2019	26/12/2019 – 16/01/2020
166-	26	NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
167-	174	NEIDE OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR	EFETIVO	03/04/2018 – 02/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
168-	583	NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
169-	482	NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
170-	313	NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2017 – 28/04/2018	02/01/2020 – 31/01/2020
171-	315	NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR	EFETIVO	26/09/2018 – 25/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
172-	184	NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	10/04/2017 – 09/04/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
173-	7815	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	28/06/2019 – 27/06/2020	13/01/2020 – 11/02/2020
174-	7617	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	SELETIVO	21/06/2018 – 20/06/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
175-	7493	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	19/02/2019 – 18/02/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
176-	112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR	SELETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	17/01/2020 – 15/02/2020
177-	323	NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
178-	7849	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	27/08/2019 – 26/08/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
179-	7801	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	13/05/2019 – 12/05/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
180-	279	OLINDO ARAUJO DOS SANTOS	GUARDA	EFETIVO	01/04/2018 – 31/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
181-	983	ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR	EFETIVO	21/01/2018 – 20/01/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
182-	592	ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
183-	7644	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	25/07/2019 – 24/07/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
184-	1009	PAULA REGINA PASSOS DE ALMEIDA	PROFESSOR	EFETIVO	01/08/2018 – 31/07/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
185-	40	PEDRO CRISTIANO RODRIGUES	MOTORISTA	EFETIVO	02/04/2019 – 02/04/2020	23/12/2019 – 13/01/2020

186-	7752	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	13/03/2019 – 12/03/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
187-	905	PRISCILA CANDIDO VALOTTA	PROFESSOR	EFETIVO	10/09/2018 – 09/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
188-	1174	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR	EFEITO	03/02/2018 – 02/02/2019	26/12/2019 – 24/01/2020
189-	7802	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	09/05/2019 – 08/05/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
190-	977	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR	EFETIVO	21/01/2018 – 20/01/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
191-	7514	RAQUEL AFONSO CHAMA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	20/02/2019 – 19/02/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
192-	350	RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2017 – 28/04/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
193-	16	REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
194-	7836	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	SELETIVO	05/08/2019 – 04/08/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
195-	784	ROSA GARCIA CAMPOS	ARTÍFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	01/03/2019 – 28/02/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
196-	7521	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	20/02/2019 - 19/02/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
197-	584	ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR	EFETIVO	22/12/2017 – 21/12/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
198-	994	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR	EFETIVO	11/06/2018 – 10/06/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
199-	1018	ROSELY MOREIRA DE FREITAS	RECEPCIONISTA	EFETIVO	17/09/2018 – 16/09/2019	26/12/2019 – 24/01/2020
200-	7785	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	05/04/2019 – 04/04/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
201-	108	ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	01/04/2018 – 31/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
202-	916	ROSIMEIRE FERREIRA	GUARDA	EFETIVO	02/09/2018 – 01/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
203-	7820	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	08/07/2019 – 07/07/2020	23/12/2019 – 06/01/2020
204-	878	ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	EFETIVO	03/09/2017 – 02/09/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
205-	7796	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	02/05/2019 – 01/05/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
206-	39	SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
207-	493	SARA MENDONÇA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	26/02/2018 – 25/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
208-	198	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	EFETIVO	05/04/2018 – 04/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
209-	746	SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	19/03/2018 – 18/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
210-	748	SILVANIRA DA COSTA BATISTA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	19/03/2018 – 18/03/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
211-	7795	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EFETIVO	30/04/2019 – 29/04/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
212-	55	SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
213-	386	SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
214-	7681	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	18/10/2018 – 17/10/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
215-	919	TANIA MARIN	PROFESSOR	EFETIVO	12/09/2018 – 11/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
216-	7838	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	SELETIVO	05/08/2019 – 04/08/2020	23/12/2019 – 21/01/2020
217-	969	UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	31/10/2017 – 30/10/2018	23/12/2019 – 13/01/2020
218-	408	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
219-	7654	VALMOR MARI	MOTORISTA	SELETIVO	19/07/2018 – 18/07/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
220-	20	VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
221-	7531	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	23/02/2018 – 22/02/2019	23/12/2019 – 13/01/2020
222-	931	VANESSA BORTOLO CRUZ	PROFESSOR	EFETIVO	16/09/2018 – 15/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
223-	7769	VANIA DA ROCHA DE MELO	MOTORISTA	SELETIVO	26/03/2019 – 25/09/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
224-	414	VANILDA JESUINA CORREA	PROFESSOR	EFETIVO	21/12/2018 – 20/12/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
225-	935	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	17/09/2018 – 16/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
	7736	VINICIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	SELETIVO	08/03/2019 – 07/03/2020	23/12/2019 – 13/01/2020
	911	WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EFETIVO	11/09/2018 – 11/09/2019	23/12/2019 – 21/01/2020
	421	ZELIA GIONGO	PROFESSOR	EFETIVO	01/04/2019 – 31/03/2020	23/12/2019 – 21/01/2020

	856	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	EFETIVO	30/08/2018 – 29/08/2019	23/12/2019 – 21/01/2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 092, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2020, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2020;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 336, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2020;

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os dias de **ponto facultativo e Feriados Municipais** no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 20 de janeiro (segunda-feira) feriado Municipal conf. Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, São Sebastião - Feriado Municipal;

III - 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV- 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

V - 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

VI - 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VII - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VIII - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IX - 11 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

X - 16 de Julho (quinta-Feira), feriado Municipal conf. Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, Nossa Senhora do Carmo - Feriado Municipal;

XI - 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XV - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII - 01 de dezembro (terça-feira) – Comemoração ao Aniversário da Cidade, conforme Lei Municipal nº 214 Municipal de 28 de novembro de 1989- Feriado Municipal

XVIII - 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

XIX - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XX - 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Parágrafo único: Os órgão e unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 31 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONARIOS DE FERIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Mari Rose de Oliveira Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Servidor: Cicero Cosmo do Nascimento / Ferias referente Período Aquisitivo de 2017/20108 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 09/01/2020 a 07/02/2020.

Servidor: Idalina Laura de Araujo Machado / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 09/01/2020 a 07/02/2020.

Servidor: Joana Aparecida Dias Ferreira / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 10 (dez) dias a partir de 10/01/2020 a 19/01/2020.

Servidor: Afranio Fortunato Santos da Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Bazilio Mundo Mião / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Francisco Alves Viana / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30(trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Jose Joao Gonçalves de Aguiar / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/20119 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Laercio de OLiveira / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Paulo Sergio da Silva Scaranaro / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Sergio Monteiro de Oliveira / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Sinval Chicarino Caires / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Servidor: Edilson Cardoso de Sousa / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Fernando Alcantara / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Helio de Araujo Torres / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Ilson Rosa dos Reis / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Leomar Garcia de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Neudimar Antonio Pasqualoto / Ferias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Paulo dos Santos Silva / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Rosalvo Oliveira Guimaraes / Ferias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Waltdisney Jesus de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: William Pereira dos Santos / Ferias referente Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Servidor: Isadora Gomes Mendonça / Ferias referente Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 23/01/2020 a 22/02/2020.

Servidor: Delfina Maiberg Rego / Ferias referente Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Servidor: Delfina Maiberg Rego / Ferias referente Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/02/2020 a 06/03/2020.

Servidor: Luciana Cristina dos Santos / Ferias referente Período Aquisitivo 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020.

Servidor: Sidney Ferreira Santana / Ferias referente Periodo Aquisitivo 208/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Servidor: Paulo Cesar Francelino de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/01/2020 a 05/02/2020.

Servidor: Leomar Rodrigues de Souza / Ferias referente Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Servidor: Mauro Jose Ramos / Licença Premio referente Período Aquisitivo 2009/2014 / Usufruindo 60 (sessenta) dias a a partir de 06/01/2020 a 05/03/2020.

Servidor: Ivete Carvalho de Rocha / Licença Premio referente Período Aquisitivo 2010/2015 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Servidor: Aira Monique Farias da Silva Galindo / Licença Premio referente Período Aquisitivo 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/12/2019 a 03/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA DONATO

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do contrato nº. 019/2019

Vigência: 01/01/2020 a 31/01/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: POLIANA SOUZA FEITOSA - MEI

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do contrato nº. 008/2019

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do contrato nº. 010/2019

Vigência: 12 (DOZE) MESES

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do contrato nº. 038/2017

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do contrato nº. 007/2017

Vigência: 12 (DOZE) MESES

DECRETO Nº 09/2020

DECRETO Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE ALTE-

RA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com previsão legal no artigo 389, e parágrafo único 389, do Código Tributário Municipal, fica reajustado/atualizado para o valor de R$ 41,41 (quarenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondente a 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) conforme variação do INPC de Janeiro a Dezembro 2019, a partir do dia 10 de Janeiro de 2020.

Paragrafo único – A partir de 10 de janeiro de 2020 e durante o exercício deste ano, todos os valores de tributos/taxas expressos ou referidos em Unidade Padrão Fiscal do Município serão convertidos em valores pecuniários, mediante a multiplicação pelo valor previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 10 de Janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA

ATA DE NÚMERO 103-CMDCA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JAURU, REALIZADA NO DIA 06/01/2020.

Às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), em primeira convocação, reuniram-se em reunião ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a presidente senhora Keila Teles Ferreira, para definir a Pauta: **LOCAL E HORÁRIO DA POSSE DO CONSELHO TUTELAR / ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CMDCA.** Com a palavraa presidente informa ao conselho que a Cerimônia de Posse do Conselho Tutelar será realizada no dia 10 de Janeiro de 2020 às 15:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores. Com a palavra a presidente senhora Keila informa que foi solicitado a Plenária da Câmara Municipal por ser um local adequado, com boa iluminação e arejado, relata também que está sendo providenciados os convites para as autoridades do executivo, do legislativo e Ministério Público para participar da cerimônia. Em seguida a presidente informa que será necessário realizar uma nova eleição para a escolha da presidência do CMDCA, devido este mandato já está vencendo no dia 10 de Janeiro de 2020. A presidente senhora Keila informa que a nova presidência terá que ser alternada para representante da sociedade Civil organizada devido a atual ser representante governamental, sendo necessária essa nova escolha de presidente através de votação entre os membros, a presidente deixa a disposição do conselho para decidirem e se manifestarem. Os conselheiros aprovam que continuam a mesma presidente senhora Keila Teles Ferreira, justificam pelo motivo de todo o processo que terá que ser realizado, mudança de documentos para o ordenador de despesa da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município e demais documentos referente ao fundo e ao Conselho CMDCA. Portanto o conselho decide que devido não ter membro disposto a concorrer à presidência e também para evitar todas as mudanças que teria que ser realizada, aprova a recondução da atual presidente senhora Keila Teles Ferreira por mais 02 anos do período de 10 de Janeiro de 2020 á 10 de Janeiro de 2022, por unanimidade. Sendo assim fica aprovada a mesma presidência atual como presidente e vice-presidente para dar continuidade aos trabalhos por mais esse período aprovado pelo conselho. Com a palavra a presidente reeleita senhora Keila Teles Ferreira agradece a todos conselheiros pela confiança e o apoio que vem dado desde o inicio de seu mandato e pede que continuem sendo parceiros em todas as deliberações, decisões e aprovações realizadas diante das demandas apresentadas ao conselho. Em seguida a Presidente solicita para que a Secretaria do Conselho que providencie os documentos necessários do novo período de presidência, na oportunidade agradece a todos do conselho CMDCA e deseja um feliz ano 2020 cheio de realizações, diz que estará à disposição do conselho assim que precisarem. As 09:40 horas (nove horas e quarenta minutos) deu-se por encerrada a reunião. Eu Uyara Leal Ramos Zorzal lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 003/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena, 10 de janeiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2020

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Cristhiane Fabiana Kava	13,0	03
Ednei Martins Pereira	15,0	04
Cleudiane de Lima Viana Reis	9,0	05
Erondina Kniess	11,1	06
Maria de Jesus Pereira Morais	12,0	08
Maria Vilma Pereira da Silva Alves	14,0	09
Maria Luzia de Oliveira	12,0	10

Silvani de Jesus Firmino Vanderlinde	9,0	13
Iramar Pereira Batista Medeiros	6,5	14
Nazaré Maria Arcanjo Almeida	14,0	15
Gircilene Vital Tomé	15,0	19
Rosane Hinkel	15,0	20
Gicelma Vital Tomé	15,0	21
Illisrelis dos Santos Salomão	12,0	23
Cristiane Rodrigues de Abreu	15,0	25
Elaine Reinaldo de Oliveira Paula	12,0	26
Cledir Teodoro da Silva de Mello	15,0	27
Adeilda do Amaral Chaves	12,0	28
Fabrícia Jorge dos Santos Tavares	13,65	29
Marluce Guedes de Lima	15,0	30
Elizabete Boscolo	13,0	31
Luciria da Silva	9,0	32
Lucinda Rodrigues Brandão	13,0	33
Mônica de Matos Félix Gomes	15,0	34
Caroline do Nascimento Ponce	12,0	35
Luzia Backes	9,0	36

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Roseli dos Santos Silva	1,0	12

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Ane Glaucielle Ferreira	14,0	01
Jussimara Souza Paes	12,0	07
Rafael Brumado Rodrigues	7,0	18
Valquiria Meira Teixeira Fernandes	13,0	22
Laudicéia Costa Marinho Nogueira	12,00	24

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA RURAL

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Marilda Alves da Cruz Camilo	6,0	11

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ÁREA - ZONA RURAL

HISTÓRA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Denizan Máximo de Jesus Lopes	9,0	02

BIOLOGIA E CIÊNCIAS

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Eloir Carlos Firmino	12,0	16

LETRAS

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Rubenilde da Silva Moreira	4,0	17

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Girlei Bento da Silva	9,0	37
Edvaldo Gabriel	12,0	38

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Regina da Silva Pimenta	1,0	01
Elen Santos Custodio	7,0	02
Rosa da Silva Carvalho dos Santos	7,0	03
Geovana Ponce Magalhães	1,6	04
Cintia Rafaela de Paula	7,0	05
Erica Tereza Roque	1,0	06
Maiara Faller Ribeiro	7,0	07
Catiane Sheila França de Souza	4,0	08
Amanda Tramontina de Oliveira	1,0	09
Karine Preuss Batista	7,0	10
Dayne MilenySantana	1,0	11
Viviane Lima Rocha Bierhals	1,0	12
Cristiane Lima Rocha do Amaral	1,0	13
Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Guth	7,0	14
Andreia Silva Souza Altmann	7,0	15
Lourdes Maisa Silveira	7,0	16
Sirlei de Souza Machado	7,0	17
Suelen Carina Cardoso	1,0	18
Suzan Bianca de Arruda Xavier	4,0	19
Bremair Machado Soares dos Santos	4,0	20
Angela Backes	1,0	21
Claudiana Laureana de Oliveira	1,0	22
Silvana Guth	1,0	23
Eluiza Gabriela Backes	4,0	24
Catiana Bach	7,0	25
Adriana Leon Mendes	7,0	26
Claudinéia Mazaiwa Rikbaktatsa	1,0	27
Patricia Lemes Barboza	1,0	28
Edvaine Tosta de Morais	4,0	29
Luciana Pereira dos Santos	1,0	30
Érica Vanessa Duarte	1,0	31

LISTA CLASSIFICATÓRIA - TÍTULOS

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	Nº de INSCRIÇÃO
Marcio Francisco Hastenreiter	4,3	01
Eliel Bergues de Farias	4,95	02
Gilson Camilo de Paula	2,25	03
Silvano Marques Jacinto	0,4	04
Vagner Ribeiro Hastenreiter	3,57	05
Evandro Brito	4,27	06
Edivaldo Vital dos Santos	1,2	07
Arlindo de Jesus	0,0	08
Rodrigo Padilha dos Santos	2,0	09
Magno de Souza Nogueira	7,0	10
Gercom Cassiano da Silva	1,17	11
Cleiton Tavares Theodoro	5,0	12
José Vieira de Moraes	0,0	13

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 004/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Zeladora e Merendeira.

RESOLVE:

I – Divulgar a Lista Preliminar dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Zeladora.

II – Divulgar a Lista Preliminar dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Merendeira.

Juruena, 10 de janeiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE ZELADORA E MERENDEIRA – 2020

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: ZELADORA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Madalena Constante	6,0
Suellen Aparecida Cesário	3,0
Nayara Alves Rodrigues	3,0
Josiana da Silva Oliveira	3,0
Alessandra Taynara Alves Rodrigues	2,0
Lidia Carla Cardoso	2,0
Amanda Leticia Neves Bucher	2,0
Florenilda Campos dos Santos	1,0
Clair de Souza Hotz	1,0

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: MERENDEIRA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Renata Dionysio de Oliveira Souza	6,0
Regiane Paulista Rodrigues	2,0
Natalia Souza da Silva	2,0
Sisse Rodrigues de Oliveira Farias	1,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RECURSOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recursos Sobre o Resultado Parcial

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: O candidato obteve o desempenho de 90 pontos, tendo cometido uma falta média que acarretou na perca de 10 pontos (apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento). Lembramos que na prova prática possi critérios ja´definidos, o que acarreta em perda de pontos, somente de o candidato tiver desempenho insatisfatorio no item avaliado. Caso o candidato tenha interesse poderá retirar cópia de sua prova prática junto a comissão de concurso.
4620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: No Gabarito (preliminar) constava como alternativa "A". Diante da análise do recurso, passou a ter como correta a alternativa "B". A questão não foi anulada e sim mudança de alternativa. Segue o parecer do recurso. "Ciclo de um motor diesel:A. No primeiro estágio do ciclo de combustão, chamado indução, o ar é aspirado para o interior do cilindro, penetrando nele através da válvula de entrada.B. Durante o segundo estágio, a compressão, o pistão sobe e comprime o ar dentro do cilindro, em proporção muito maiselevadado que num motor a gasolina comum. C. Na ignição, o combustível é injetado no ar comprimido a alta temperatura, entrando em combustão espontânea e forçando o movimento do pistão para baixo. D. No último estágio, denominado exaustão, os gases que se formaram na fase anterior são expelidos do interior do cilindro pelo movimento ascendente do pistão. Portanto o Gabarito deve ser alterado para a alternativa “B”. Fonte:http://www.bormana.com.br/servicos.motores.php
1680	FLÁVIA FERREIRA TORRES	FISCAL SANITÁRIO - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: O recurso da candidata está fora do prazo (intempestivo). O prazo erá 3 dias após a divulgação do Gabarito preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

7490	JOSE CARLOS SOUZA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: Com relação ao item 1 - atribuição de pontos títulos, o candidato não protocolou no prazo (intempestivo) previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme item 5.3.2.1, ou seja até o dia 01/12/2019. “Os Títulos deverão ser entregues até o dia 01/12/2019, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala”. Com relação ao item 2, não há previsão no edital de concurso público o critério de desempate para jurado. “O edital é a lei do concurso público”. Essa máxima consubstancia-se no princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o concurso público devem ser seguidos. O edital não é apenas o instrumento que convoca os candidatos interessados em participar do certame, mas é também onde constam todas as regras que poderão ser aplicadas a determinado concurso. O edital é o instrumento que vincula, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados. Contudo, por se tratar de ato normativo editado pela administração, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade. Esse princípio tem sido modernamente concebido como o dever de a administração pautar suas ações sempre pelo direito, e não meramente pela lei em sentido formal. A afronta a qualquer princípio, em razão de sua indiscutível carga normativa, é

entendida como desrespeito ao princípio da legalidade em sentido amplo. Portanto não há como utilizar um critério não previsto no edital do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

2720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: O candidato apresentou documento CNH vencida, contrariando o disposto no item 5.5.9 do Edital Normativo. "Para os candidatos ao cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido".
2720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: O candidato apresentou documento CNH vencida, contrariando o disposto no item5.5.9 do Edital Normativo. "Para os candidatos ao cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido".
6070	ROBERTA FUJII SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	O recurso já foi devidamente analisado na etapa anterior (recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

100	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente:Cabe salientar, no que tange a máquina utilizada por ocasião da realização da prova prática, primando pelo princípio da isonomia, todos os candidatos utilizaram, em condições idênticas, o mesmo maquinário para a execução da atividade proposta e, portanto, em plena conformidade com o edital do certame.
1970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente:Cabe salientar, no que tange a máquina utilizada por ocasião da realização da prova prática, primando pelo princípio da isonomia, todos os candidatos utilizaram, em condições idênticas, o mesmo maquinário para a execução da atividade proposta e, portanto, em plena conformidade com o edital do certame. A máquina é utilizada pela prefeitura para realização de serviços na Secretaria de Obras.
1970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente:Cabe salientar, no que tange a máquina utilizada por ocasião da realização da prova prática, primando pelo princípio da isonomia, todos os candidatos utilizaram, em condições idênticas, o mesmo maquinário para a execução da atividade proposta e, portanto, em plena conformidade com o edital do certame. A máquina é utilizada pela prefeitura para realização de serviços na Secretaria de Obras. Quanto ao desempenho do candidato foi bom, obtendo 66 pontos. Caso o candidato tenha interesse poderá retirar cópia de sua prova prática junto a comissão de concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

2230	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso improcedente: No Gabarito (preliminar) constava como alternativa "A". Diante da análise do recurso, passou a ter como correta a alternativa "B". A questão não foi anulada e sim mudança de alternativa. Segue o parecer do recurso. "Ciclo de um motor diesel:A. No primeiro estágio do ciclo de combustão, chamado indução, o ar é aspirado para o interior do cilindro, penetrando nele através da válvula de entrada.B. Durante o segundo estágio, a compressão, o pistão sobe e comprime o ar dentro do cilindro, em proporção muito maiselevadado que num motor a gasolina comum. C. Na ignição, o combustível é injetado no ar comprimido a alta temperatura, entrando em combustão espontânea e forçando o movimento do pistão para baixo. D. No último estágio, denominado exaustão, os gases que se formaram na fase anterior são expelidos do interior do cilindro pelo movimento ascendente do pistão. Portanto o Gabarito deve ser alterado para a alternativa “B”. Fonte:http://www.bormana.com.br/servicos.motores.php

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/1991,1031/2016, 1.180/2019 e 1184/2019*, através da* Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 213/2018, 130/2019 e 134/2019, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o resultado classificatório.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 30 de Dezembro de 2019.

MÓISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

Cassia Claudino Soares Marques–Presidente da Comissão

Diva Maria dos Santos Trindade–Secretária da Comissão;

Juscilene Mendes Alves–Membro da Comissão;

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2019 -PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ASSISTENTE SOCIAL - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002910	ANDRÉA MAFORTE SILVA	14,00	14,00	16,00	24,00	1,00	69,00	19/06/1980	1º	Classificado	Excedente
0001010	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	10,00	10,00	4,00	36,00	-	60,00	02/04/1970	2º	Classificado	Excedente
0007490	JOSE CARLOS SOUZA COSTA	12,00	10,00	10,00	28,00	-	60,00	12/07/1986	3º	Classificado	Excedente
0001520	MARIA MARTA DE ALMEIDA	10,00	8,00	12,00	28,00	1,00	59,00	03/09/1963	4º	Classificado	Excedente
0007810	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	10,00	14,00	6,00	24,00	1,00	55,00	03/09/1976	5º	Classificado	Excedente
0001480	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	10,00	12,00	6,00	24,00	-	52,00	13/04/1989	6º	Classificado	Excedente
0000990	SÉRGIO MENEGHETTI	8,00	8,00	10,00	24,00	-	50,00	24/07/1967	7º	Classificado	Excedente
0007960	JUNIOR CESAR GOMES GUIMARAES	8,00	6,00	10,00	24,00	-	48,00	30/07/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0003800	MARLU MACHADO DO COUTO	10,00	4,00	8,00	24,00	-	46,00	01/02/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0003880	MARIONEI LAURO SILVA NASCIMENTO	8,00	12,00	6,00	8,00	-	34,00	04/12/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0001180	GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES	4,00	4,00	4,00	16,00	-	28,00	14/06/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0004240	MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	2,00	6,00	4,00	12,00	1,00	25,00	25/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0008730	LUANDA TAUANE ARAÚJO CHAVES PIMENTA	4,00	10,00	6,00	4,00	-	24,00	27/06/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004780	MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES	-	-	-	-	0,00	0,00	06/11/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0001030	DORAC MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	04/12/1974	-	Desclassificado	Ausente
0008560	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	08/10/1980	-	Desclassificado	Ausente
0000870	LILLIAN BORGES PASSARELLI	-	-	-	-	-	-	17/09/1981	-	Desclassificado	Ausente
0001380	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	28/05/1983	-	Desclassificado	Ausente
0007450	ANA PAULA RICARTE BASTOS	-	-	-	-	-	-	27/09/1984	-	Desclassificado	Ausente
0001270	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	09/12/1990	-	Desclassificado	Ausente
0002080	ISABELA DOS ANJOS MELO	-	-	-	-	-	-	20/05/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007200	ROSILENE ESPINDOLA PINHEIRO	10,00	6,00	14,00	32,00	62,00	18/10/1977	1º	Classificado	Excedente
0007410	FABIANE ARAUJO DE ABREU	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	22/10/1986	2º	Classificado	Excedente
0006710	THAYS FERNANDA COELHO	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	24/09/2000	3º	Classificado	Excedente
0001210	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	8,00	10,00	10,00	12,00	40,00	17/08/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	30/07/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0000560	TATIANE ROSA PINA	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	18/04/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0003570	CLARICE ROSA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	12,00	36,00	15/10/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0005330	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	29/05/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0003860	ROSELI FONTANELLI SOUZA	-	-	-	-	-	05/01/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001990	PATRÍCIA SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	31/07/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001350	ALINE ROSA DA CRUZ	-	-	-	-	-	03/09/1990	-	Desclassificado	Ausente
0000630	CAMILA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/01/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001300	STEFANY TAYNARA GONÇALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	12/03/1999	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

CONTADOR - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003300	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	18,00	16,00	16,00	20,00	1,00	71,00	23/09/1981	1º	Classificado	Aprovado
0009080	DANILO DA SILVA SANTOS	10,00	18,00	10,00	24,00	-	62,00	08/07/1994	2º	Classificado	Excedente
0001050	VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00	30/01/1996	3º	Classificado	Excedente
0004430	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	10,00	16,00	10,00	20,00	-	56,00	28/10/1997	4º	Classificado	Excedente
0000540	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	20,00	1,00	55,00	20/01/1980	5º	Classificado	Excedente
0002090	MARINETE DE MORAES	8,00	14,00	8,00	24,00	-	54,00	08/06/1978	6º	Classificado	Excedente
0001500	VALDIR LIMA ELEOTERIO	14,00	16,00	4,00	20,00	-	54,00	04/11/1996	7º	Classificado	Excedente
0005280	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	8,00	12,00	10,00	20,00	-	50,00	16/10/1983	8º	Classificado	Excedente
0000180	RAPHAEL MARCOS DE OLIVEIRA	12,00	14,00	8,00	16,00	-	50,00	24/05/1994	9º	Classificado	Excedente
0002700	DANIELLE MENDONCA GUIMARAES	10,00	18,00	10,00	12,00	-	50,00	26/12/1996	10º	Classificado	Excedente
0006300	SUZHANA KÁSSIA DE CASTRO VIEIRA	8,00	14,00	10,00	16,00	-	48,00	23/12/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0003420	WELTON ARAUJO PACHECO	10,00	12,00	4,00	16,00	1,00	43,00	15/09/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0008530	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	8,00	12,00	2,00	20,00	-	42,00	26/04/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0007620	VINICIUS LINS OLIVEIRA	8,00	18,00	8,00	8,00	-	42,00	17/06/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0006190	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	8,00	8,00	8,00	16,00	-	40,00	18/06/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0005970	GRACIELLE MARTINS SILVA	8,00	8,00	4,00	16,00	-	36,00	20/12/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0005730	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	6,00	8,00	6,00	16,00	-	36,00	14/09/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0005910	RUY CARLOS BANKOW	6,00	14,00	6,00	8,00	1,00	35,00	18/02/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0004770	DEISY CRISTINY NUNES DE SOUZA	8,00	10,00	8,00	8,00	-	34,00	16/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0000770	DANIELLA DA COSTA AMARAL	-	-	-	-	1,00	1,00	01/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002460	JOÃO BATISTA DUTRA	-	-	-	-	-	-	04/11/1963	-	Desclassificado	Ausente
0001450	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	30/01/1972	-	Desclassificado	Ausente
0005470	MOIZÉS FRANCISCO SANTANA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	31/05/1984	-	Desclassificado	Ausente
0008810	LUCIANA APARECIDA AUGUSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	30/06/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000030	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	23/01/1986	-	Desclassificado	Ausente
0009100	URIEL TELLES DA SILVA SILVA	-	-	-	-	-	-	28/02/1986	-	Desclassificado	Ausente
0006510	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	11/02/1988	-	Desclassificado	Ausente
0004280	OSNA RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	20/11/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006770	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	19/04/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001040	FLAVIO SANTANA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	10/08/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001820	TATIANE QUIDEROLI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	09/10/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000020	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	17/01/1992	-	Desclassificado	Ausente
0003770	PAULA FERNANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	29/02/1992	-	Desclassificado	Ausente
0002400	VALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	22/04/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000730	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	04/03/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001360	WILLIAN PEREIRA FONSECA	-	-	-	-	-	-	18/05/1999	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003720	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	16,00	16,00	12,00	20,00	-	64,00	25/08/2000	1º	Classificado	Aprovado
0001240	ELAINE ALMEIDA	6,00	8,00	12,00	32,00	1,00	59,00	30/11/1966	2º	Classificado	Excedente
0002120	INGRID RODRIGUES TREVISANI	12,00	6,00	4,00	28,00	1,00	51,00	28/04/1995	3º	Classificado	Excedente
0007500	YASMIM ALICE OSSUNA DE SOUZA CRUZ	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	17/12/1995	4º	Classificado	Excedente
0007400	RENATA LETICIA GIANELLO GNOATO	-	-	-	-	1,00	1,00	27/06/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0005420	VANESSA TIZZO TEIXEIRA	-	-	-	-	1,00	1,00	21/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FISCAL DE TRIBUTOS - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001020	JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS	18,00	14,00	12,00	28,00	72,00	08/03/1996	1º	Classificado	Aprovado
0006070	ROBERTA FUJII SILVA	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	06/01/1985	2º	Classificado	Excedente
0000040	OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	14,00	10,00	12,00	24,00	60,00	07/06/1965	3º	Classificado	Excedente
0002590	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	15/01/1999	4º	Classificado	Excedente
0008410	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	16,00	12,00	10,00	20,00	58,00	03/02/1993	5º	Classificado	Excedente
0004950	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	24/02/1989	6º	Classificado	Excedente
0007770	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	24/02/1995	7º	Classificado	Excedente
0005070	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	09/05/1990	8º	Classificado	Excedente
0006670	GISLAINE LIMA VIEIRA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	21/06/1989	9º	Classificado	Excedente
0001170	GISELE MATOS NOGUEIRA	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	20/08/1992	10º	Classificado	Excedente
0001440	EMILY BATISTA FERREIRA	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	20/09/1999	11º	Classificado	Excedente
0003890	VALTON BRAZ RAMOS SANTOS NETO	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	19/02/1998	12º	Classificado	Excedente
0000320	ROGER LUIZ ASSUNÇÃO VILELA	10,00	12,00	8,00	20,00	50,00	27/09/1997	13º	Classificado	Excedente
0008350	ALLAN WILLIAN PEREIRA DE AGUIAR	16,00	8,00	10,00	16,00	50,00	30/07/1989	14º	Classificado	Excedente
0008840	HELEN REGINA MARTINS	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	04/11/1990	15º	Classificado	Excedente
0002690	JULIO RAFFAEL SOARES DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	02/02/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0008050	FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS	10,00	8,00	14,00	16,00	48,00	26/09/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0007160	LINDINALVA ALVES DE SOUZA	14,00	6,00	8,00	16,00	44,00	13/02/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0008330	MATHEUS MARÇAL DA SILVA	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	13/07/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0002390	JACEIR GARCIA DA SILVA	8,00	10,00	14,00	12,00	44,00	07/10/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0001100	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	16,00	8,00	12,00	8,00	44,00	19/04/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0001810	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	12,00	8,00	6,00	16,00	42,00	19/07/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008190	BIANCA CARDOSO BRANDÃO	12,00	10,00	8,00	12,00	42,00	28/09/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	CHRISTIAN FIGUEIRA MORAES DE REZENDE	6,00	4,00	6,00	24,00	40,00	01/02/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008760	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	8,00	10,00	10,00	12,00	40,00	28/09/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0001890	TÁLITA RAPHANHIN DA SILVA	10,00	10,00	12,00	8,00	40,00	14/10/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0007540	ALFREDO FERREIRA FILHO	8,00	12,00	12,00	8,00	40,00	15/02/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0009030	EDUARDO GOMES BRANDÃO	10,00	8,00	4,00	16,00	38,00	08/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0005140	JESIO RIBEIRO DA COSTA	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	06/08/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0004310	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	10,00	8,00	8,00	12,00	38,00	17/11/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0003460	EUDES FARIA DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	8,00	36,00	31/08/1970	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001310	LARISSA GABRIELA SILVEIRA	12,00	6,00	10,00	8,00	36,00	09/05/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004730	WYLGNER GOMES SANTOS	8,00	8,00	2,00	16,00	34,00	22/03/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0006410	ROBERTO DA SILVA SANTOS	8,00	8,00	10,00	8,00	34,00	10/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000080	RODRIGO AMARAL DOS ANJOS	10,00	4,00	10,00	8,00	32,00	09/02/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0004380	FERNANDO HONORIO ALVES	10,00	10,00	8,00	4,00	32,00	02/03/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008060	KEZIA DRIELLY DE LIMA	8,00	6,00	4,00	12,00	30,00	16/02/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0001720	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	10,00	4,00	8,00	0,00	22,00	07/01/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0006600	MARCIO SINEZIO VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	18/03/1976	-	Desclassificado	Ausente
0008820	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	-	-	-	-	-	10/09/1977	-	Desclassificado	Ausente
0000950	CELSO RICARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/07/1978	-	Desclassificado	Ausente
0006220	WANDA CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	14/09/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001710	ADONIAS BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	29/11/1981	-	Desclassificado	Ausente
0000360	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	-	-	-	-	-	28/12/1981	-	Desclassificado	Ausente
0002100	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	-	-	-	-	-	02/04/1982	-	Desclassificado	Ausente
0001980	MONALLIZER BRITO DA SILVA	-	-	-	-	-	03/03/1987	-	Desclassificado	Ausente
0000490	CLAUDIA REGIANE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/01/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006240	WANDERSON DOS SANTOS	-	-	-	-	-	16/03/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001080	PEDRO AUGUSTO RICARDO MARCOS	-	-	-	-	-	25/03/1991	-	Desclassificado	Ausente
0004090	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	12/12/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000880	MATHEUS DEVANIR SCHUENQUENER DE LIMA	-	-	-	-	-	05/10/1994	-	Desclassificado	Ausente
0002570	JORDANNE SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	27/11/1994	-	Desclassificado	Ausente
0008010	NEILA DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	03/08/1995	-	Desclassificado	Ausente
0009110	SINDY FERNANDA GUIMARAES	-	-	-	-	-	22/01/1996	-	Desclassificado	Ausente
0002770	DANILLO AUGUSTO DOS REIS FRANCO	-	-	-	-	-	07/07/1997	-	Desclassificado	Ausente
0008950	SARA POLIANE GUIMARÃES	-	-	-	-	-	11/11/1997	-	Desclassificado	Ausente
0002440	GIOVANNA SANTOS MACHADO DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	30/04/1998	-	Desclassificado	Ausente
0003630	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	08/04/1999	-	Desclassificado	Ausente
0008140	ANDRESSA GABRIELE RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	22/10/1999	-	Desclassificado	Ausente
0005510	VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO	-	-	-	-	-	06/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0000700	MATHEUS DE QUEIROZ ALVES	-	-	-	-	-	08/10/2001	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FISCAL SANITÁRIO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000420	VANIA CARDOSO	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	16/07/1976	1º	Classificado	Aprovado
0001680	FLÁVIA FERREIRA TORRES	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	06/04/1987	2º	Classificado	Excedente
0006830	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	12,00	14,00	10,00	20,00	56,00	21/11/1987	3º	Classificado	Excedente
0007510	DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI	10,00	14,00	12,00	20,00	56,00	12/01/1997	4º	Classificado	Excedente
0005090	ERICA GONCALVES SILVA	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	20/03/1984	5º	Classificado	Excedente
0003450	FABIA DA SILVA SOUZA	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	28/09/1994	6º	Classificado	Excedente
0009000	ROSANE MARTINS DA SILVA	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00	30/08/1993	7º	Classificado	Excedente
0005150	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	12,00	10,00	8,00	20,00	50,00	10/09/1983	8º	Classificado	Excedente
0006630	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	27/05/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0005580	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	10,00	6,00	8,00	24,00	48,00	12/09/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0008370	EDUARDO ALVES GOMES	8,00	14,00	10,00	16,00	48,00	07/03/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0008480	ALINE CINTHIA MONÇAO DA SILVA	10,00	6,00	6,00	24,00	46,00	08/11/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0004520	PAULO RENATO SANTOS CARDOSO	8,00	6,00	12,00	20,00	46,00	23/06/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0007900	LUCAS JOSÉ BASSINI DOS SANTOS	12,00	10,00	8,00	16,00	46,00	21/03/2001	-	Desclassificado	Eliminado
0006930	GISLENE MAGDA DA SILVA	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	27/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0004290	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	26/12/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0005110	LUCELENA GONÇALVES DA MATA	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	23/05/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0002520	SARA ESTEFANY LOPES V	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	02/08/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0001320	ANA CLAUDIA PEREIRA	10,00	4,00	14,00	16,00	44,00	29/03/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0002950	ROGERIA BEZERRA REINER	14,00	8,00	10,00	12,00	44,00	12/01/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0001880	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	14,00	6,00	6,00	16,00	42,00	03/09/1962	-	Desclassificado	Eliminado
0007750	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	8,00	8,00	10,00	16,00	42,00	16/07/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0006720	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	10,00	10,00	10,00	12,00	42,00	29/08/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0000140	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	10,00	6,00	14,00	12,00	42,00	30/07/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0002020	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	8,00	14,00	8,00	12,00	42,00	26/03/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0007910	IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	16,00	10,00	8,00	8,00	42,00	30/04/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000940	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	10,00	6,00	8,00	16,00	40,00	22/01/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008020	ELIANE DOS SANTOS	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	21/07/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0003330	ALISSON HENRIQUE BRAGA	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	20/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0002860	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	30/03/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0004000	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	06/02/1999	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002980	ROSICLEIA BEZERRA REINER	6,00	8,00	12,00	12,00	38,00	21/04/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0004800	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	6,00	8,00	12,00	12,00	38,00	17/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0007630	JURAILDES CATARINA FERREIRA	18,00	6,00	6,00	8,00	38,00	12/04/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0000810	JESSICA APARECIDA DE PAULA	12,00	4,00	14,00	8,00	38,00	29/05/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0009140	BRUNA STEFANI NOGUEIRA QUIRINO	14,00	4,00	6,00	12,00	36,00	01/01/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0008080	GILMAR SILVA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	11/07/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0004760	LUCENI LIRA DE ANDRADE	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	30/11/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0002250	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	8,00	4,00	12,00	12,00	36,00	30/08/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0004450	MONICA USLEIA DE ANDRADE DOURADO	14,00	4,00	10,00	8,00	36,00	13/11/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002960	ROSINEIA BEZERRA REINER	12,00	2,00	8,00	12,00	34,00	25/02/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0000900	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00	12/06/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0007390	LARINE NATANI GOMES	6,00	4,00	14,00	8,00	32,00	14/10/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0001400	RENATA REIS ANTÔNIA DIAS	16,00	4,00	8,00	4,00	32,00	06/01/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0009060	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	8,00	2,00	8,00	12,00	30,00	29/04/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0008070	ADRIANA MARINHO BATISTA	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	09/09/1976	-	Desclassificado	Eliminado
0007290	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	6,00	4,00	12,00	4,00	26,00	12/03/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0006840	MARIA TERESA DA SILVA SOUZA	8,00	4,00	2,00	8,00	22,00	17/06/1956	-	Desclassificado	Eliminado
0005170	RENATA BATISTA SOARES	8,00	2,00	4,00	4,00	18,00	28/11/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0002540	AUXILIADORA ALVES DA CUNHA	-	-	-	-	-	12/06/1968	-	Desclassificado	Ausente
0004130	MARIA APARECIDA DE BESSA	-	-	-	-	-	05/11/1974	-	Desclassificado	Ausente
0006470	IVONE MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	20/04/1978	-	Desclassificado	Ausente
0007850	ALCIONI SOARES	-	-	-	-	-	22/08/1978	-	Desclassificado	Ausente
0003830	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	03/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0008380	FÁBIO EUDES SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	24/02/1982	-	Desclassificado	Ausente
0007760	VIRGILIANA CHAVES DELGADO	-	-	-	-	-	18/11/1982	-	Desclassificado	Ausente
0000710	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	-	-	-	-	-	01/04/1985	-	Desclassificado	Ausente
0005790	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	30/01/1986	-	Desclassificado	Ausente
0008710	NASCIMENTO SALES NETO	-	-	-	-	-	02/09/1988	-	Desclassificado	Ausente
0005830	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	-	-	-	-	-	12/04/1989	-	Desclassificado	Ausente
0001920	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	-	-	-	-	-	14/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0008700	JESSICA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	04/05/1992	-	Desclassificado	Ausente
0008440	ADRIANO APARECIDO BORGES	-	-	-	-	-	14/09/1992	-	Desclassificado	Ausente
0006500	RÔMULO E SILVA LUZ	-	-	-	-	-	04/11/1992	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0004610	LAIS NAYARA DA SILVA	-	-	-	-	-	13/06/1993	-	Desclassificado	Ausente
0007950	JUMA ELIAS DE LIMA	-	-	-	-	-	22/07/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000470	MICHELE FELIX RODRIGUES	-	-	-	-	-	28/08/1993	-	Desclassificado	Ausente
0008430	ERICKGONÇALVES HUNGRIA	-	-	-	-	-	16/02/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001700	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	-	-	-	-	-	14/05/1998	-	Desclassificado	Ausente
0002740	ANA KAROLINY FERREIRA COSTA	-	-	-	-	-	08/05/1999	-	Desclassificado	Ausente
0008310	VINICIUS FERNANDES SILVA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	23/11/1999	-	Desclassificado	Ausente
0006960	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	-	-	-	-	-	05/01/2000	-	Desclassificado	Ausente
0001740	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	08/09/2000	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FISIOTERAPEUTA - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001090	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	8,00	14,00	14,00	28,00	1,00	65,00	19/09/1991	1º	Classificado	Aprovado
0002320	UESLEI DE TOLEDO EPHIGENIO	10,00	6,00	10,00	24,00	-	50,00	09/01/1983	2º	Classificado	Excedente
0003260	WELLINGTON ALENCAR COSTA	6,00	10,00	10,00	16,00	-	42,00	27/12/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0002500	NAIARA TEREZINHA DIONISIO	-	-	-	-	-	-	16/04/1987	-	Desclassificado	Ausente
0002600	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	12/05/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000410	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	28/06/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000590	VITÓRIA ASSUNÇÃO MACHADO	-	-	-	-	-	-	15/02/1994	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FONOAUDIOLOGO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003970	MARGARITA LUISA AGUILA GONZALEZ	12,00	10,00	8,00	16,00	-	46,00	03/10/1961	-	Desclassificado	Eliminado
0005920	ANA CAROLINA RIBEIRO LEONARDI	6,00	8,00	8,00	16,00	-	38,00	12/01/1982	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007350	VANDERLEI ANTONIO COLLE	16,00	20,00	20,00	40,00	85,00	181,00	17/12/1975	1º	Classificado	Excedente
0004550	ERIBALDO NEVES DOS SANTOS	14,00	14,00	14,00	32,00	100,00	174,00	14/07/1979	2º	Classificado	Excedente
0005710	DANIEL ROCHA ALVES	10,00	12,00	14,00	32,00	100,00	168,00	01/06/1970	3º	Classificado	Excedente
0007780	JAIR GUIMARAES DE MORAES FILHO	10,00	16,00	14,00	28,00	100,00	168,00	29/05/1986	4º	Classificado	Excedente
0005370	LUIZ GOMES VIANA JUNIOR	10,00	10,00	14,00	32,00	100,00	166,00	12/07/1981	5º	Classificado	Excedente
0008290	MARCIO RODRIGUES OLIVEIRA	6,00	12,00	10,00	36,00	100,00	164,00	17/03/1981	6º	Classificado	Excedente
0002140	SINDOMAR BARROS FRANCO	16,00	6,00	10,00	36,00	95,00	163,00	26/06/1971	7º	Classificado	Excedente
0003050	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	8,00	10,00	10,00	32,00	100,00	160,00	25/09/1993	8º	Classificado	Excedente
0008270	VILSON DOS SANTOS LIMA	12,00	12,00	10,00	24,00	100,00	158,00	13/02/1978	9º	Classificado	Excedente
0000860	DANILO DE SOUSA MORAES	10,00	6,00	12,00	28,00	100,00	156,00	20/10/1981	10º	Classificado	Excedente
0006100	MAURO FERNANDES PROENÇA COSTA	8,00	8,00	12,00	28,00	100,00	156,00	23/08/1975	11º	Classificado	Excedente
0006730	SELMO CARVALHO DA COSTA	8,00	12,00	12,00	24,00	100,00	156,00	27/07/1987	12º	Classificado	Excedente
0007360	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	14,00	10,00	12,00	20,00	100,00	156,00	18/03/1975	13º	Classificado	Excedente
0008940	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	20,00	100,00	156,00	15/03/1979	14º	Classificado	Excedente
0004540	MARCIO MACHADO DE OLIVEIRA	4,00	14,00	8,00	28,00	100,00	154,00	30/04/1983	15º	Classificado	Excedente
0004970	PAULO SERGIO LEITE DA SILVA	8,00	16,00	10,00	20,00	100,00	154,00	22/01/1987	16º	Classificado	Excedente
0008110	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	14,00	4,00	32,00	95,00	153,00	19/07/1993	17º	Classificado	Excedente
0008690	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	6,00	10,00	14,00	32,00	90,00	152,00	08/09/1982	18º	Classificado	Excedente
0004620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	4,00	10,00	14,00	32,00	90,00	150,00	28/10/1984	19º	Classificado	Excedente
0000920	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	28,00	100,00	150,00	06/11/1986	20º	Classificado	Excedente
0002900	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	24,00	100,00	150,00	18/04/1978	21º	Classificado	Excedente
0000750	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	6,00	12,00	12,00	20,00	100,00	150,00	04/09/1981	22º	Classificado	Excedente
0002230	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	10,00	10,00	14,00	16,00	100,00	150,00	23/03/1995	23º	Classificado	Excedente
0008520	FAGNER ALVES BRANDÃO	10,00	6,00	8,00	28,00	95,00	147,00	17/10/1990	24º	Classificado	Excedente
0008630	ADELMIRO LEANDRO GOMES	10,00	8,00	10,00	28,00	90,00	146,00	08/10/1973	25º	Classificado	Excedente
0004660	GERALDO NEIVA DE SOUZA	18,00	14,00	18,00	28,00	60,00	138,00	25/10/1984	26º	Classificado	Excedente
0004440	THIAGO MORAES DA SILVA	10,00	10,00	8,00	28,00	60,00	116,00	28/12/1992	27º	Classificado	Excedente
0000670	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	2,00	12,00	6,00	32,00	-	52,00	17/03/1981	28º	Classificado	Excedente
0001620	LOURIVALDO ALVES BRANDAO	10,00	8,00	8,00	24,00	-	50,00	16/01/1971	29º	Classificado	Excedente
0000970	ANTONIO CARLOS DA SILVA	8,00	2,00	14,00	24,00	100,00	148,00	06/07/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0005590	LUCIANO SOARES SANTOS	6,00	12,00	10,00	20,00	100,00	148,00	01/04/1973	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0003200	PEDRO ALTRAN	6,00	6,00	6,00	28,00	100,00	146,00	21/03/1953	-	Desclassificado	Eliminado
0007980	HAELIO RICARDO DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	20,00	100,00	146,00	15/06/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000580	JOSE OSMAR FREITAS	4,00	8,00	4,00	28,00	100,00	144,00	29/10/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0004570	GENARIO FERREIRA DA SILVA	6,00	4,00	10,00	24,00	100,00	144,00	17/05/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0007180	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	28,00	100,00	142,00	26/03/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0003850	RONILSON FIUZA PESSOA	4,00	6,00	8,00	24,00	100,00	142,00	05/11/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0006010	DAVID WILLIAN DE SOUSA ALVES	8,00	8,00	6,00	20,00	100,00	142,00	24/08/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0006480	WAGNER APARECIDO DA SILVA	12,00	6,00	8,00	16,00	100,00	142,00	15/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0006750	JOSÉ ONOFRE CARDOSO DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	24,00	95,00	141,00	21/06/1974	-	Desclassificado	Eliminado
0003470	MARCO ANTONIO KODANI	8,00	4,00	4,00	24,00	100,00	140,00	20/06/1971	-	Desclassificado	Eliminado
0005810	HERMILINO CALVANTE DE OLIVEIRA	4,00	6,00	14,00	16,00	100,00	140,00	31/05/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0004850	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	10,00	12,00	100,00	138,00	06/09/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0006150	VIGBERTO DA COSTA CAMPOS	6,00	2,00	8,00	20,00	100,00	136,00	13/08/1964	-	Desclassificado	Eliminado
0006810	ROVANILDO RODRIGUES DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	12,00	100,00	134,00	02/04/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0001600	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	4,00	6,00	12,00	12,00	100,00	134,00	27/01/1968	-	Desclassificado	Eliminado
0004020	FABIO RODRIGUES FELIX	10,00	4,00	6,00	12,00	100,00	132,00	27/12/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0003990	EDIRLEY OLIVEIRA DA SILVA	6,00	12,00	2,00	12,00	100,00	132,00	15/11/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0001760	SERGIO PASSOS ROSA	8,00	4,00	6,00	8,00	100,00	126,00	16/01/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0007970	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	20,00	85,00	121,00	12/08/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0002170	RICARDO LIMA DE SOUZA	6,00	0,00	6,00	12,00	85,00	109,00	07/06/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0007570	LUIS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	19/06/1962	-	Desclassificado	Ausente
0008090	RANIEL CAVALCANTE LEAO	-	-	-	-	-	-	29/10/1964	-	Desclassificado	Ausente
0005060	MARCO ANTONIO PEREIRA PASSOS	-	-	-	-	-	-	21/02/1967	-	Desclassificado	Ausente
0007460	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	14/04/1978	-	Desclassificado	Ausente
0005360	CARLAZAN NEVES CORREA	-	-	-	-	-	-	02/07/1978	-	Desclassificado	Ausente
0007230	ALEX SANDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	25/12/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001220	SIVALDO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	02/07/1981	-	Desclassificado	Ausente
0008680	MILTON LOPES NETO	-	-	-	-	-	-	18/04/1983	-	Desclassificado	Ausente
0006560	GILBERTO PORTO LIMA	-	-	-	-	-	-	21/06/1984	-	Desclassificado	Ausente
0007650	JEAN JHONATA OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	15/08/1985	-	Desclassificado	Ausente
0007370	PAULO MARÇAL DE MORAES	-	-	-	-	-	-	24/10/1985	-	Desclassificado	Ausente
0001580	WESLLEY PAES RUIZ	-	-	-	-	-	-	25/02/1987	-	Desclassificado	Ausente
0004680	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	20/04/1987	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0006740	ERICKSON ALVES ZANETTI	-	-	-	-	-	-	30/07/1988	-	Desclassificado	Ausente
0004600	ROGERIO MOURA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	07/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000510	JHONY FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	27/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0005020	VINÍCCIUS GUSTAVO CARLOTTO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	17/06/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001280	ALDO JUNIO FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	20/10/1994	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

NUTRICIONISTA - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000170	KATHRINY STTEFFANY ALVES DE CARVALHO	14,00	10,00	16,00	28,00	-	68,00	18/07/1997	1º	Classificado	Aprovado
0003820	GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES	10,00	16,00	4,00	24,00	-	54,00	31/07/1997	2º	Classificado	Aprovado
0001690	SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO E COSTA	6,00	12,00	10,00	20,00	-	48,00	22/03/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0003030	LUCIENE ALVES RIBEIRO	8,00	4,00	8,00	16,00	1,00	37,00	18/07/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0002300	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	-	-	-	-	-	-	03/05/1971	-	Desclassificado	Ausente
0001410	SIRLENE IZABEL PINHEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	03/06/1979	-	Desclassificado	Ausente
0003710	MONNY VINICIA MENEZES MURILA	-	-	-	-	-	-	01/06/1989	-	Desclassificado	Ausente
0008000	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	-	-	-	-	-	-	13/11/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000930	DYANE KRIZIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	05/01/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000390	CAMILLA CLARA FELIX LONDERO	-	-	-	-	-	-	22/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0009210	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	-	-	-	-	-	-	16/11/1995	-	Desclassificado	Ausente
0001870	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	01/03/1996	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ODONTOLOGO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002290	RAYANY STEFANY MOTTA OLIVEIRA	12,00	12,00	16,00	20,00	-	60,00	30/06/1995	1º	Classificado	Excedente
0000610	KELLY CRISTINA MARTINS	10,00	16,00	8,00	20,00	-	54,00	04/03/1987	2º	Classificado	Excedente
0005960	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	10,00	6,00	10,00	24,00	-	50,00	29/12/1996	3º	Classificado	Excedente
0003590	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS	6,00	6,00	8,00	20,00	-	40,00	20/11/1991	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA	6,00	8,00	8,00	16,00	-	38,00	22/04/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0007470	THAYNÁ TAVARES MAGALHÃES	8,00	10,00	8,00	8,00	-	34,00	01/11/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	ANA CAROLINA MONTEIRO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	10/09/1993	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0008340	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	14,00	14,00	12,00	28,00	68,00	23/08/1998	1º	Classificado	Aprovado
0005000	RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00	14/10/1994	2º	Classificado	Excedente
0001830	ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	20/10/1989	3º	Classificado	Excedente
0005030	JOYCE PEDROSO MENDES	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	04/01/1996	4º	Classificado	Excedente
0003900	IVÂNIA ALMEIDA SILVA	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	22/08/1969	5º	Classificado	Excedente
0005400	DAIHANE XAVIER MARQUES	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	16/04/1988	6º	Classificado	Excedente
0006550	KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA	10,00	16,00	12,00	24,00	62,00	05/09/1982	7º	Classificado	Excedente
0009090	WANDERSON LOPES GONÇALVES	14,00	8,00	20,00	20,00	62,00	28/09/1992	8º	Classificado	Excedente
0007030	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	14,00	12,00	10,00	24,00	60,00	28/01/1999	9º	Classificado	Excedente
0008200	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	10/05/1989	10º	Classificado	Excedente
0008890	RINESSA VIEIRA DA SILVA	14,00	10,00	16,00	20,00	60,00	11/11/1987	11º	Classificado	Excedente
0008400	TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	21/01/1995	12º	Classificado	Excedente
0004360	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	18/02/2001	13º	Classificado	Excedente
0008920	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	12,00	16,00	14,00	16,00	58,00	27/02/1982	14º	Classificado	Excedente
0006820	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	04/08/1984	15º	Classificado	Excedente
0000290	ERICA BORGES DE ANDRADE	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	26/05/1993	16º	Classificado	Excedente
0000330	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	24/08/1998	17º	Classificado	Excedente
0002110	JULIANE NATIVIDADE MENDES	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	15/04/2000	18º	Classificado	Excedente
0000050	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	01/03/1993	19º	Classificado	Excedente
0006520	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	04/01/1991	20º	Classificado	Excedente
0008540	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00	27/05/1973	21º	Classificado	Excedente
0007080	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	29/09/1997	22º	Classificado	Excedente
0001730	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	08/10/1998	23º	Classificado	Excedente
0003490	ANA PAULA FARIA DOS SANTOS	14,00	8,00	8,00	20,00	50,00	18/03/1997	24º	Classificado	Excedente
0008780	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	08/03/1995	25º	Classificado	Excedente
0009070	KRISLAINE VIEIRA RODRIGUES ALVES	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	09/07/1988	26º	Classificado	Excedente
0008280	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	09/10/2000	27º	Classificado	Excedente
0005380	RAFAEL DINIZ DOS SANTOS	14,00	12,00	12,00	12,00	50,00	04/07/2002	28º	Classificado	Excedente
0001640	TAYNA SOUZA BRANDAO	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00	28/02/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0004100	INGRID PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	27/03/2002	-	Desclassificado	Eliminado
0003920	TATIANA YURIKO NERES IWASHITA	10,00	8,00	10,00	20,00	48,00	16/01/1985	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0009120	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	25/07/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0002030	ZENILDA MENDES DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	17/01/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0000110	JESSICA DA SILVA NERES	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	08/11/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0005520	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	27/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0006310	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	10,00	12,00	14,00	12,00	48,00	17/01/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0003910	IZANILDE ZANATA DE CARVALHO	12,00	2,00	8,00	24,00	46,00	04/02/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0007830	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	10,00	4,00	8,00	24,00	46,00	17/05/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000520	NISLENE DEUSA DE CASTRO	12,00	6,00	8,00	20,00	46,00	01/06/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0004700	LEANDRO MELO SALOMÃO	8,00	10,00	8,00	20,00	46,00	15/12/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0008230	FERNANDA DA SILVA TORRES	12,00	10,00	12,00	12,00	46,00	24/12/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0008460	RENATO AGUIAR OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	09/12/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0005780	GERCILENE TELES DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	19/06/1980	-	Desclassificado	Eliminado
0009230	NAILCE MACHADO LOPES DUARTE	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	08/02/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008800	KÉDYMA LORAYNE RAMOS DOS SANTOS	10,00	4,00	14,00	16,00	44,00	25/06/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0000190	HENRIQUE SOUZA DE MATOS	10,00	8,00	14,00	12,00	44,00	14/09/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0004840	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	14,00	4,00	8,00	16,00	42,00	22/09/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0002580	EDNA FREITAS DA SILVA	10,00	10,00	6,00	16,00	42,00	28/06/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0001420	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	8,00	8,00	10,00	16,00	42,00	12/02/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0007990	KAMMYLLA HEVYLLY BATISTA MUNIZ DOS ANJOS	8,00	4,00	14,00	16,00	42,00	01/08/1990	-	Desclassificado	Eliminado
0007430	THAYLLINI THAMARA CHAVES	12,00	8,00	10,00	12,00	42,00	06/01/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0007710	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	26/06/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0007250	SARAH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	30/06/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0006450	LOYSLENE DE SOUZA GOMES	16,00	10,00	6,00	8,00	40,00	02/08/1995	-	Desclassificado	Eliminado
0009010	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	16,00	38,00	27/04/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0008770	PALOMA FLORIS DA SILVA	6,00	6,00	14,00	12,00	38,00	29/08/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0002000	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	14,00	4,00	12,00	8,00	38,00	30/09/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0002640	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	12,00	4,00	8,00	12,00	36,00	30/05/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0000720	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	28/07/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0007940	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	13/09/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0006790	ADRIELLI REZENDE DOS ANJOS	8,00	6,00	10,00	12,00	36,00	15/09/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0008640	CLAUDIA DA SILVA PAULINO	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	07/03/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0004640	LUANA AMARAL DOS ANJOS	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	24/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0000450	FIDELCINA ROSA DA SILVA	10,00	8,00	4,00	12,00	34,00	17/07/1974	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002550	MARCOS VINICIOS DE SOUZA FILHO	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	13/04/2001	-	Desclassificado	Eliminado
0007170	ANA CAROLINE CARVALHO NACAMOTO MORAIS	10,00	2,00	10,00	12,00	34,00	05/05/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0000780	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	05/02/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0008510	RAQUEL NASCIMENTO SA	10,00	8,00	6,00	8,00	32,00	23/08/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0008150	BIANCA PAES DIAS	10,00	2,00	10,00	8,00	30,00	10/01/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0003130	CLEIDE SALES ALTRAN	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	14/08/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0008040	ARIANE ROSÁRIO TAVARES DA SILVA	12,00	6,00	8,00	4,00	30,00	15/02/1996	-	Desclassificado	Eliminado
0006110	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	28,00	25/11/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0008160	PAMELLA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	20/04/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0007060	JOSE CARLOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	23/06/1962	-	Desclassificado	Ausente
0007730	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	22/02/1977	-	Desclassificado	Ausente
0001200	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	17/02/1979	-	Desclassificado	Ausente
0001140	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	-	-	-	-	-	08/12/1979	-	Desclassificado	Ausente
0000640	FABIO PEDROSO DA SILVA	-	-	-	-	-	20/02/1981	-	Desclassificado	Ausente
0009180	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/08/1981	-	Desclassificado	Ausente
0004790	MARILENE DE FÁTIMA LINO	-	-	-	-	-	19/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0001750	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	07/09/1982	-	Desclassificado	Ausente
0003700	FÁBIO DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	05/01/1983	-	Desclassificado	Ausente
0000120	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	13/06/1983	-	Desclassificado	Ausente
0002820	SIMONE FERREIRA VIANA DE BARROS	-	-	-	-	-	25/06/1985	-	Desclassificado	Ausente
0000960	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	-	-	-	-	-	05/09/1985	-	Desclassificado	Ausente
0007240	JOELMA CARNEIRO DE SOUSA	-	-	-	-	-	12/03/1986	-	Desclassificado	Ausente
0008220	ISTAEL RIBEIRO DAMASCENA	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	Desclassificado	Ausente
0002070	EVA CAMPOS DE ASSIS	-	-	-	-	-	20/11/1987	-	Desclassificado	Ausente
0005390	LETÍCIA GARCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	22/05/1988	-	Desclassificado	Ausente
0006690	NEIRACI DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	11/12/1988	-	Desclassificado	Ausente
0003310	PATRÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	08/02/1989	-	Desclassificado	Ausente
0006800	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	-	-	-	-	-	09/10/1989	-	Desclassificado	Ausente
0006390	MAICSON EDUARDO GOMES BECCARI	-	-	-	-	-	11/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0004910	SARAH LUANA MANEIRO RODRIGUEZ	-	-	-	-	-	26/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
0006060	TAMIRES FERRNANDA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/02/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001940	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	-	-	-	-	-	16/05/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001250	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/05/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0007560	JHEINY LÚCYA NUNES MEDEIROS	-	-	-	-	-	05/07/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000820	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	04/12/1991	-	Desclassificado	Ausente
0002340	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	-	-	-	-	-	04/01/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000840	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA	-	-	-	-	-	20/11/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000660	CAMILA CRISTINA MACEDO	-	-	-	-	-	16/07/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000310	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	-	-	-	-	-	29/09/1993	-	Desclassificado	Ausente
0004050	FERNANDA SOUZA MARIA	-	-	-	-	-	03/02/1994	-	Desclassificado	Ausente
0007210	AMANDA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	22/08/1994	-	Desclassificado	Ausente
0007300	CAMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	15/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0000230	ADRIELE BATISTA GOMES	-	-	-	-	-	14/04/1995	-	Desclassificado	Ausente
0002050	MARÍLIA BENTO BATISTA DOS REIS	-	-	-	-	-	02/05/1995	-	Desclassificado	Ausente
0008790	NAYARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	08/05/1996	-	Desclassificado	Ausente
0009050	JESSICA MAYARA DE SOUZA JORGE	-	-	-	-	-	20/05/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001790	HORTÊNCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	01/11/1996	-	Desclassificado	Ausente
0008470	KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	23/03/1997	-	Desclassificado	Ausente
0007320	KAROLINY LIS GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	08/06/1997	-	Desclassificado	Ausente
0003160	CLEISON CUIN ANDRADE	-	-	-	-	-	01/08/1997	-	Desclassificado	Ausente
0006260	PEDRO ERIC VAZ LOPES ROCHA	-	-	-	-	-	06/12/1997	-	Desclassificado	Ausente
0002510	MAISA BARBOSA DE LIMA	-	-	-	-	-	21/03/1998	-	Desclassificado	Ausente
0006270	DÉBORA VITÓRIA AMÉRICO	-	-	-	-	-	04/09/1998	-	Desclassificado	Ausente
0004400	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	05/09/1998	-	Desclassificado	Ausente
0004820	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	-	-	-	-	-	28/10/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001550	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/11/1998	-	Desclassificado	Ausente
0006640	DÉBORA BORGES DE PAULA BARBOSA	-	-	-	-	-	12/02/1999	-	Desclassificado	Ausente
0001570	DANIELE DE CASTRO MARTINS	-	-	-	-	-	18/02/2000	-	Desclassificado	Ausente
0007010	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	13/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0005890	ANA KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/03/2000	-	Desclassificado	Ausente
0002850	ISADORA VIEIRA CORREIA	-	-	-	-	-	16/02/2001	-	Desclassificado	Ausente
0002150	ANA PAULA BORGES RIBEIRO E COSTA	-	-	-	-	-	28/07/2019	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000250	UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA	10,00	16,00	12,00	32,00	100,00	170,00	26/09/1996	1º	Classificado	Aprovado
0007840	JUAREZ PERREIRA BRANDAO	8,00	12,00	6,00	28,00	100,00	154,00	27/12/1976	2º	Classificado	Aprovado
0000980	ADNOEL APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	14,00	10,00	8,00	20,00	100,00	152,00	28/07/1985	3º	Classificado	Excedente
0004010	GEOVA DOS SANTOS ROSA	14,00	8,00	6,00	28,00	90,00	146,00	19/07/1973	4º	Classificado	Excedente
0005490	MARIO NORIO KAZAMA	8,00	8,00	16,00	36,00	76,00	144,00	11/02/1962	5º	Classificado	Excedente
0000890	BRUNO AUGUSTO FERREIRA	8,00	16,00	8,00	28,00	74,00	134,00	26/12/1995	6º	Classificado	Excedente
0006400	MARIÉTE PEREIRA DE SOUZA FERRO	12,00	14,00	8,00	20,00	78,00	132,00	11/06/1980	7º	Classificado	Excedente
0001970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	28,00	66,00	128,00	27/10/1999	8º	Classificado	Excedente
0006880	MARCELO SANTOS RIBEIRO	12,00	8,00	8,00	28,00	70,00	126,00	30/04/1986	9º	Classificado	Excedente
0007600	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	32,00	70,00	120,00	02/09/1976	10º	Classificado	Excedente
0007670	EDVALDO SOUZA LANGNER	8,00	8,00	12,00	40,00	50,00	118,00	04/11/1987	11º	Classificado	Excedente
0002610	JEFERSON SOUZA ANDRADE	8,00	12,00	10,00	36,00	50,00	116,00	08/07/1996	12º	Classificado	Excedente
0000100	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	14,00	14,00	18,00	32,00	30,00	108,00	27/04/1988	13º	Classificado	Excedente
0002720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	10,00	12,00	10,00	28,00	-	60,00	26/02/1983	14º	Classificado	Excedente
0004370	GUSTAVO SOARES DE LIMA	10,00	10,00	8,00	28,00	-	56,00	27/12/1996	15º	Classificado	Excedente
0002490	KAIO CESAR BUENO	8,00	12,00	4,00	24,00	100,00	148,00	01/03/1989	-	Desclassificado	Eliminado
0004590	CARLOS CÉSAR NUNES DA SILVA	10,00	6,00	6,00	24,00	100,00	146,00	31/10/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0002200	QUEILIANO SELESTINO DA SILVA	8,00	6,00	10,00	24,00	62,00	110,00	27/09/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0001780	NEIDIVAN RODRIGUES DE QUEIROZ	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00	08/03/1982	-	Desclassificado	Eliminado
0002190	WENERSON HALICE SANTOS DE OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	20,00	-	34,00	08/12/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0008720	REMO A SANTOS	-	-	-	-	-	-	16/04/1965	-	Desclassificado	Ausente
0006250	ANGELO SILVA CORREIA	-	-	-	-	-	-	16/09/1974	-	Desclassificado	Ausente
0007530	EDMILSON DE MATOS	-	-	-	-	-	-	31/10/1981	-	Desclassificado	Ausente
0005820	DENIS LAZARO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	22/01/1983	-	Desclassificado	Ausente
0004920	FABIO COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	18/11/1984	-	Desclassificado	Ausente
0002280	FERNANDO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	27/12/1986	-	Desclassificado	Ausente
0001160	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	-	-	12/09/1995	-	Desclassificado	Ausente
0003840	EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	12/10/1996	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, promulgada em 05/12//93, 132 da Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei nº 8.242, de 12/10/91 e, art. 25 da Lei Municipal nº 500, de 12/03/14 e,

CONSIDERANDO a conclusão do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 009 de 11 de outubro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para o mandato: 10/01/2020 a 09/01/2023.

IRENILDA GOMES JARDIM

MARCILENE ALVES FARIAS

JÉSSICA PEREIRA DE SOUZA

VERA ADRIANA FELIX DOS SANTOS

THALIA DOMINGOS SANTOS

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 001/2020

DATA: Sexta-Feira, 10 de janeiro de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização dos Serviços de mão de obra na Restauração da Pintura do Paço Municipal, Anfiteatro e Biblioteca do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela *Fiscalização dos* **Serviços de mão de obra na Restauração da Pintura do Paço Municipal, Anfiteatro e Biblioteca do Município de Marcelândia/MT**. Conforme contrato **037/2019** este vinculado a Tomada de Preços Nº **010/2019**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 10 de janeiro de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

Súmula: Designa Comissão para Avaliação, Baixa e Levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA**,** Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Nomeia os funcionários: **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO, THAIS LOSS HILARIO E DOMINGOS JORGE MARTINIS,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Avaliação, Baixa e Levantamento Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação

Presidente: LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO

Membro : THAIS LOSS HILARIO

Membro : DOMINGOS JORGE MARTINIS

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2020.

_____

EDIVAN VIEIRA LIMA

PresidentePresidente

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Nomeação de agentes para fazer parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA,Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Nomeia os funcionários: **THAIS LOSS HILARIO, LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO , ISMAYLLI ALVES BEZERRA DA SILVA** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação

Presidente: : THAIS LOSS HILARIO

secretario : LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO

Membro : ISMAYLLI ALVES BEZERRA DA SILVA

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2020.

_____

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 935/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A APAE DE MATUPÁ - MT.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sra. **MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada Rua Cinco, Nº 155 – Jardim das Flores, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **NADIR SCATOLA PICHLER,** inscrita no CPF sob nº. 901.239.131-87, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 935/2015 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá – MT é de R$ 5.399,76 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais conforme plano de trabalho, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Matupá, para atendimento das despesas de custeio da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos da CONCEDENTE **correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação, tendo a seguinte classificação orçamentária:**

Apoio a APAE:

07.002.12.367.0015.10065-33.50.43

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 08/01/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1 – Da Concedente

I – Repassar o recurso descrito sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2 – Do Convenente

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 17243-x;

III - Prestar contas trimestralmente da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas trimestralmente, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Plano de Trabalho.

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da

referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 08 de Janeiro de 2020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CONCEDENTE

NADIR SCATOLA PICHLER

CONVENENTE

CPF: 901.239.131-87

Testemunhas:

IVAINE MOLINA LEONILDA

CPF: 895.005.719-00

JANDRA DE OLIVEIRA

CPF: 018.298.569-52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 128/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0119/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 082/2018.**

CONTRATADA:AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI-EPP

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$7. 095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)**.

Assinatura: 09/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3130 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"ATUALIZA OS VALORES DOS ANEXOS DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar 136, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 138 de 29 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar nº 136/2017.

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizados os valores constantes no **Art. 8º e nos ANEXOS II, III, V e VII**, da Lei Complementar 138 de 29 de dezembro de 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado do ano anterior.

I - ingresso: até R$ 11,00;

II - uso do espaço físico: de R$ 1.099,83 a R$ 16.497,43;

III - utilização de imagens: de R$ 1.099,83 a R$ 8.936,11.

Art. 2° Fazem parte deste Decreto os Anexos mencionados no Artigo 1º.

Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de dez de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA EM (R$)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	82,49	164,97	329,95	494,92	989,84	1.897,21	4.674,27	6.873,93	10.998,30	14.022,81	15.535,08	19.796,92	22.546,49	28.045,63	35.469,48
Licença de Instalação (LI)	577,41	742,38	824,87	1.558,95	2.639,58	4.444,57	10.448,38	14.572,73	23.096,40	29.282,94	32.169,99	40.556,19	46.192,81	57.053,61	72.176,26
Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)	329,95	494,92	577,41	824,87	1.319,79	2.810,69	5.224,19	7.423,85	11.548,21	14.572,73	16.085,00	20.346,83	23.096,40	28.595,55	36.019,40

* Legenda: B = baixo, M = Médio e A = Alto.

* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VII.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Extração de Minerais;

b) Obras Civis e Infraestrutura;

a) Extração de Minerais:

a.1 - Jazidas de empréstimo para obras civis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

TL= {0,8 x 25,0 + (0,5 x Areq)}x137,47

* TL = Total da Licença;
* Areq = área utilizada pela exploração.

b) Obras Civis e Infraestrutura:

b.1 – Condomínios residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais.

TL= {0,8 x 30,0 + (At + Nº unid)/3}x137,47

* TL = Total da Licença;
* At = área total do terreno em hectare;
* Nº unid = número de unidades (apartamentos, salas comerciais ou casas).

b.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, rurais e sítios de lazer.

TL = {0,8 x 24,0 + (0,5 x At)}x 137,47

* TL = Total da Licença;
* At = área total a ser loteada em hectare.

b.3 – Construção, restauração e manutenção de estradas municipais e drenagem de águas pluviais:

TL = {0,8 x (30,0 + Ex + Adesm)}x 137,47

* TL = Total da Licença;
* Ex = extensão (km);
* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

b.4 - Canalização de cursos d'água em área urbana.

TL = {0,8 x (30,0 + Ex)}x 137,47

* TL = Total da Licença; * Ex = extensão em (km).

REGRA GERAL

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação – LO e Licença de Operação Provisória – LOP.

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (R$)

TIPO/CLASSE	1	2	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	2.337,13	2.612,09	4.399,32	5.774,10	8.111,24	13.885,34
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	1.924,70	2.062,17	3.574,44	4.536,79	6.186,53	10.173,42
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	2.062,17	2.337,13	3.986,88	4.949,23	6.873,93	12.235,59

ANEXO VII

EMISSÃO DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS

- Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação do solo = 137,47.

- Declaração de dispensa de licenciamento = 137,47.

- Alteração Cadastral = 137,47.

- Expedição de segunda via de licenças = 137,47.

*Corrigido pelo INPC acumulado do ano – 2019 4,48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1158 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1023/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita Municipal em Exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ sob nº 26.823.035/0001-14, com sede na Rua 15, nº 119, bairro Centro em Matupá/MT, com o objetivo de realizar o acabamento final da obra de engenharia e aquisição de mobiliários e equipamentos da nova sede da Delegacia da Polícia Judiciária Civil de Matupá-MT.

§ 1º O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT – CONSEG tem o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do repasse financeiro para realizar a execução da obra e aquisição do mobiliário e efetuar a prestação de contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais.

§ 2º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), destinados a Delegacia da Polícia Judiciária Civil, conforme estabelecido no termo de repasse firmado para esse fim.

Art. 3º A despesa de que trata esta lei, será suportada pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de janeiro de 2.020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS NO EVENTO REVEILLON 2020"conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa), ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

CONTRATADA: PRONORT SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais).**

Assinatura: 19/12/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1157 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1022/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.885/2019 E NOTA TÉCNICA 11.490/2019/ME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita Municipal em Exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, nos termos do Artigo 43, Parágrafo

1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para aplicação de recursos com investimentos, em dotações consignadas no orçamento vigente, até o limite de R$ 610.437,84 (Seiscentos e dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único A natureza da receita a ser contabilizada a cessão onerosa é através do código 1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Fonte 137.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento a Lei Federal nº 13.885/2019 e Nota Técnica 11.490/2019 do Ministério da Economia, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, às seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.452 – Serviços Urbanos

10.001.15.452.0004- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Obras, Urbanismo e Transportes

10.001.15.452.0004.10158 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO COM MAIOR CAPACIDADE DE COLETA E ARMAZENAMENTO

4490.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.451 – Infra-estrutura Urbana

10.001.15.451.0004- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Obras, Urbanismo e Transportes

10.001.15.451.0004.10042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA

4490.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.003 – Departamento de Obras e Transporte

10.003.26 – Transporte

10.003.26.782 – Transporte Rodoviário

10.003.26.782.0001- Encurtando Caminho Preservando Vidas – ECPV Rural

10.003.26.782.0001.10021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESCADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR)

4490.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º Fica incluso a Fonte de Recurso 137 nos elementos de despesa das ações e metas citadas no Art. 2º, na Lei nº 1140 de 08 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei nº 1141 de 08 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e na Lei nº 1154 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LIMPEZA DOS LAGOS NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER"conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 3047.1.9000/2019, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

CONTRATADA: GUILHERME BENTO DA SILVA

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de**R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**.

Assinatura: 20/12/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 979/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sra. **MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada Rua Cinco, Nº 155 – Jardim das Flores, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;**, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ**, inscrito no CPNJ sob o n° 26823035000114, localizado na **Rua 15, Nº 119 - CENTRO**, Matupá/MT, representado pelo Sr. **VALDEMIR ANTONIO BERTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 444.284.809-20, residente e domiciliado na Rua 15, Nº 119 - CENTRO, na cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 979/2017 "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE PARA O CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será efetuado mensalmente no valor de até R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para Polícia Judiciária Civil e de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para Polícia Militar, conforme Lei Complementar Nº 979 de 23 de janeiro de 2017, totalizando o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, destinados a complementar as suas despesas de manutenção, que conforme artigo 5º da lei supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG DE MATUPÁ e prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

05.001.04.122.0036.20112.3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 08/01/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: CAIXA ECONÔMICA, Ag. Nº 4459 Conta nº 384-2;

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

MATUPÁ MT, 08 de Janeiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

PREFEITA EM EXERCÍCIO

_____

VALDEMIR ANTONIO BERTI

Presidente do CONSEG de Matupá/MT

Testemunhas:

IVAINE MOLINA *LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA*

CPF: 895.005.719-00 CPF: 018.298.569-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3129 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"ATUALIZA O VALOR DA UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no artigo 363, da Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005; o previsto no parágrafo 2° do Artigo 1°, da emenda a Lei Orgânica n° 011/2014 de 10 de junho de 2014; e o previsto no parágrafo único do artigo 118 da Lei Complementar nº 106 de 25 de Novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal para R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado do ano anterior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exerc

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 3128 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no parágrafo único do Artigo 118 da Lei Complementar nº 106 de 25 de novembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT.

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizadas as ***TABELAS II E III DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS***, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 106 de 25 de novembro de 2015, em conformidade com o previsto no artigo 118, parágrafo único da mesma Lei.

Art. 2° Faz parte como anexo único do presente Decreto as Tabelas mencionadas no Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 10 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

ANEXO ÚNICO

TABELA II	
TAXA DE LICENÇA PARA INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Código de Atividade	**VALOR 2020**
10.00 EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
10.01 Extração e pelotização de minérios de ferro (itabirito, hematita, cangas, etc.)	R$ 2.459,19
10.02 Extração de minérios de metais não-ferrosos (bauxita, cobre, casseterita, manganês, etc.)	R$ 4.581,69
10.04 Extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.)	R$ 426,80
10.05 Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos.	R$ 2.459,19
10.06 Extração de pedras e materiais em bruto para construção (areia e cascalho).	R$ 1.483,65
10.07 Extração de sal marinho e sal-gema.	R$ 2.459,19
10.08 Extração de pedras preciosas e semipreciosas	R$ 2.459,19
10.09 Extração de minerais não-metálicos não especificados ou não classificados.	R$ 4.581,69
10.17 Extração do petróleo e gás natural.	R$ 2.703,08
10.18 Extração de carvão mineral.	R$ 2.337,25
10.19 Extração de combustíveis minerais não especificados ou não classificados.	R$ 2.337,25
10.20 AGROPECUÁRIA	
10.21 Cultura de cereais (arroz, milho, sorgo, feijão, soja, girassol, mamona, etc.).	R$ 487,77
10.22 Fruticultura (caju, maçã, coco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc).	R$ 211,46
10.23 Cafeicultura	R$ 211,46
10.24 Cultura de raízes e tubérculos mandioca, batata, beterraba, etc.)	R$ 211,46
10.25 Cultura de semente e mudas.	R$ 211,46
10.26 Cultura de plantas têxteis (juta, malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami, etc.)	R$ 609,72
10.27 Floricultura	R$ 211,46
10.28 Heveacultura (cultura da seringueira).	R$ 609,72
10.29 Silvicultura, plantio, replantio e manutenção de matas, reflorestamento.	R$ 609,72
10.30 Culturas vegetais não especificadas ou não classificadas	R$ 211,46
10.31 Bovinocultura de corte	R$ 609,72
10.32 Bovinocultura de leite	R$ 211,46
10.33 Equideocultura - criação de cavalos	R$ 211,46
10.34 Suinocultura - criação de porcos	R$ 211,46
10.35 Ovinocultura - criação de ovelhas	R$ 211,46
10.36 Caprinocultura - criação de cabras	R$ 211,46
10.38 Cunicultura - criação de coelhos	R$ 211,46
10.40 Avicultura - criação de aves	R$ 211,46
10.41 Apicultura - criação de abelhas	R$ 211,46
10.42 Sericultura - criação de bicho-da-seda.	R$ 211,46
10.50 EXTRAÇÃO VEGETAL	
10.51 Extração de madeira.	R$ 508,10
10.52 Extração de látex de seringueira.	R$ 508,10
10.53 Extração de fibras.	R$ 508,10
10.54 Extração de substâncias tanantes, produtos aromáticos, medicinais e tóxicos.	R$ 211,46
10.59 Extração vegetal não especificadas ou não classificadas.	R$ 508,10
10.61 Pesca de captura ou extração (fluvial).	R$ 375,99
10.62 Piscicultura (cultivo de peixes ornamentais, cipinocultura, etc.).	R$ 375,99
10.63 Ranicultura - cultivo de rãs	R$ 211,46
10.69 Cultivos aquáticos não especificados ou não classificados	R$ 211,46
10.70 INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	
10.71 Britamento de pedras	R$ 1.483,65
10.72 Aparelhamento de pedras para construção (meios-Madeira) fios, paralelepípedos, etc.	
Até 400m2	R$ 402,82
Até 500m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 600m2	R$ 483,39
Até 700m2	R$ 523,68
Até 800m2	R$ 563,90
Até 900m2	R$ 604,23
Até 1.000m2	R$ 644,51
Acima de 1.000m2	R$ 1.239,76
10.73 Execução de trabalho em pedra (em mármore, granito ardósia, alabastro, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 402,82
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 1.200m2	R$ 483,39
Até 1.300m2	R$ 523,68
Até 1.400m2	R$ 563,90
Até 1.500m2	R$ 604,23
Até 1.600m2	R$ 644,51
Até 1.700m2	R$ 684,80
Até 1.800m2	R$ 725,08
Até 1.900m2	R$ 765,37
Até 2.000 m2	R$ 805,65
Acima de 2.000 m2	R$ 1.117,82
10.74 Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção (telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, conexões, etc.).	

Até 1.000 m2	R$ 615,26
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 676,79
Até 1.200m2	R$ 738,31
Até 1.300m2	R$ 799,28
Até 1.400 m2	R$ 861,37
Até 1.500m2	R$ 922,89
Até 1.600 m2	R$ 984,42
Até 1.700 m2	R$ 1. 045,94
Até 1.800m2	R$ 1. 107,48
Até 1.900m2	R$ 1. 169,00
Até 2.000 m2	R$ 1. 230,53
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 483,65
10.75 Fabricação de artefatos cerâmicos ou em barro cozido para uso doméstico (panela,talhas,filtros, potes, moringas, velas, filtrantes, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 211,46
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 232,61
Até 1.200m2	R$ 253,76
Até 1.300m2	R$ 274,90
Até 1.400m2	R$ 296,05
Até 1.500m2	R$ 317,19
Até 1.600m2	R$ 338,34
Até 1.700m2	R$ 359,49
Até 1.800m2	R$ 380,63
Até 1.900m2	R$ 401,78
Até 2.000 m2	R$ 422,93
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 239,41
10.76 Fabricação de revestimento cerâmico (ladrilhos, mosaicos, azulejos, lajotas, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 402,82
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 1.200m2	R$ 483,39
Até 1.300m2	R$ 523,68
Até 1.400m2	R$ 563,90
Até 1.500m2	R$ 604,23
Até 1.600m2	R$ 644,51
Até 1.700m2	R$ 684,80
Até 1.800m2	R$ 725,08
Até 1.900m2	R$ 765,37
Até 2.000 m2	R$ 805,65
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 545,26
10.77 Fabricação de louças sanitárias (vasos sanitários, bidês, pias, porta-toalhas, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 1. 239,76
Até 2.000 m2	R$ 1. 483,65
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 727,53
10.78 Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (poste, estacas, dormentes, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 615,26

Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 676,79
Até 1.200m2	R$ 738,31
Até 1.300m2	R$ 799,28
Até 1.400 m2	R$ 861,37
Até 1.500m2	R$ 922,89
Até 1.600 m2	R$ 984,42
Até 1.700 m2	R$ 1. 045,94
Até 1.800m2	R$ 1. 107,48
Até 1.900m2	R$ 1. 169,00
Até 2.000 m2	R$ 1. 230,53
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 483,65
10.80 Fabricação de artefatos de cimento para construção tijolos, lajotas, ladrilho, canos, manilhas, etc).	
Até 400 m2	R$ 402,82
Até 500m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 600m2	R$ 483,39
Até 700m2	R$ 523,68
Até 800m2	R$ 563,90
Até 900m2	R$ 604,23
Até 1.000m2	R$ 644,51
Acima de 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 483,65
10.81 Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumeeiras, chapas, conexões, caixa).	
Até 400 m2	R$ 402,82
Até 500 m2 **(# 100)**	R$ 443,11
Até 600 m2	R$ 483,39
Até 700 m2	R$ 523,68
Até 800 m2	R$ 563,90
Até 900 m2	R$ 604,23
Até 1000 m2	R$ 644,51
Acima de 1000 m2	R$ 1. 483,65
10.82 Fabricação de tanques para uso doméstico.	
Até 400 m2	R$ 243,89
Até 500m2 **(#100)**	R$ 268,28
Até 600 m2	R$ 292,66
Até 700m2	R$ 317,05
Até 800m2	R$ 341,44
Até 900m2	R$ 365,83
Até 1.000 m2	R$ 390,22
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 483,65
10.89 Fabricação de artefatos de cimento não especificados ou não classificados.	
Até 400 m2	R$ 402,82
Até 500 m2 **(# 100)**	R$ 443,11
Até 600 m2	R$ 483,39
Até 700 m2	R$ 523,68
Até 800 m2	R$ 563,90
Até 900 m2	R$ 604,23

Até 1000 m2	R$ 644,51
Acima de 1000 m2	R$ 1.483,65
10.90 INDUSTRIA METALURGICA	
10.91 Produção de fundidos de ferro e aço (cilindro, moldes e peças moldadas, peças fundidas para válvulas, registros, torneiras, artefatos fundidos de ferro para uso doméstico, etc).	
Até 400 m2	R$ 615,26
Até 500m2 **(#100)**	R$ 676,79
Até 600m2	R$ 738,31
Até 700m2	R$ 799,28
Até 800 m2	R$ 861,37
Até 900m2	R$ 922,89
Até 1.000 m2	R$ 984,42
Acima de 1.000 m2	R$ 1.545,26
10.92 Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras, etc).	
Até 400 m2	R$ 615,26
Até 500m2 **(#100)**	R$ 676,79
Até 600m2	R$ 738,31
Até 700m2	R$ 799,28
Até 800 m2	R$ 861,37
Até 900m2	R$ 922,89
Até 1.000 m2	R$ 984,42
Acima de 1.000 m2	R$ 1.545,26
10.93 Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes, etc).	
Até 400 m2	R$ 615,26
Até 500m2 **(#100)**	R$ 676,79
Até 600m2	R$ 738,31
Até 700m2	R$ 799,28
Até 800 m2	R$ 861,37
Até 900m2	R$ 922,89
Até 1.000 m2	R$ 984,42
Acima de 1.000 m2	R$ 1.545,26
10.94 Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de rede e subestação de energia elétrica e telecomunicação (cintas, parafusos, espaçadores, amortecedores de vibrações para linhas de alta tensão, haste de aterramento, conectores, etc).	
Até 400 m2	R$ 615,26
Até 500m2 **(#100)**	R$ 676,79
Até 600m2	R$ 738,31
Até 700m2	R$ 799,28
Até 800 m2	R$ 861,37
Até 900m2	R$ 922,89
Até 1.000 m2	R$ 984,42
Acima de 1.000 m2	R$ 1.545,26
10.95 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas pregos, tachas, arames, tecidos, telas de arame, etc).	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,24
Até 800 m2	R$ 644,53
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1000 m2	R$ 731,66
Acima de 1000 m2	R$ 1.727,53
10.96 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro exclusivo (tela de arame).	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,24
Até 800 m2	R$ 644,53
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1000 m2	R$ 731,66
Acima de 1000 m2	R$ 1.727,53
10.97 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro, aço e metais não ferrosos (balde,calhas e condutores para água, regadores, etc).	
Até 200 m2	R$ 243,89
Até 300m2 **(#100)**	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 292,66
Até 500m2	R$ 317,05
Até 600m2	R$ 341,44
Até 700m2	R$ 365,83
Até 800 m2	R$ 390,22
Até 900 m2	R$ 439,00
Até 1.000m2	R$ 463,39
Acima de 1.000 m2	R$ 1.239,76
10.98 Fabricação de tanques, reservatórios e recipientes metálicos (bujões para gás, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transportes de leite, tanques e reservatórios subterrâneos para combustível, etc).	
Até 200 m2	R$ 615,26
Até 300m2 **(#100)**	R$ 676,79
Até 400m2	R$ 738,31
Até 500m2	R$ 799,28
Até 600 m2	R$ 861,37
Até 700m2	R$ 922,89
Até 800 m2	R$ 984,42
Até 900 m2	R$ 1.045,94
Até 1.000m2	R$ 1.107,48
Acima de 1.000 m2	R$ 2.703,08
11.01 Fabricação de ferragens para construção, para móveis, para arreio, para bolsas, malas e valise.	
Até 200 m2	R$ 615,26
Até 300m2 **(#100)**	R$ 676,79

Até 400m2	R$ 738,31
Até 500m2	R$ 799,28
Até 600 m2	R$ 861,37
Até 700m2	R$ 922,89
Até 800 m2	R$ 984,42
Até 900 m2	R$ 1. 045,94
Até 1.000m2	R$ 1. 107,48
Acima de 1.000 m2	R$ 2. 703,08
11.02 Fabricação de cofres, caixas de segurança, porta e compartimentos blindados.	
Até 200 m2	R$ 615,26
Até 300m2 **(#100)**	R$ 676,79
Até 400m2	R$ 738,31
Até 500m2	R$ 799,28
Até 600 m2	R$ 861,37
Até 700m2	R$ 922,89
Até 800 m2	R$ 984,42
Até 900 m2	R$ 1. 045,94
Até 1.000m2	R$ 1. 107,48
Acima de 1.000 m2	R$ 2. 703,08
11.03 Fabricação de esquadrilhas, portões, portas, marcos, batentes, grades e basculantes de metal.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400m2	R$ 483,39
Até 500m2	R$ 523,68
Até 600m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1. 483,65
11.04 Beneficiamento de sucata metálica.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400m2	R$ 483,39
Até 500m2	R$ 523,68
Até 600m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 995,87
11.09 Fabricação de artefatos de serralheria e de caldeiraria não especificados ou não Classificados.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400m2	R$ 483,39
Até 500m2	R$ 523,68
Até 600m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1. 727,53
11.10 INDÚSTRIA MECÂNICA	
11.11 Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39

Até 500 m2	R$ 523,68
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700m2	R$ 604,23
Até 800m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Acima 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 208,47
Acima de 2.000m2	R$ 2. 703,08
11.12 Fabricação de peças e acessórios para tratores máquinas e aparelhos de terraplanagem.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,68
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700m2	R$ 604,23
Até 800m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Acima 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 208,47
Acima de 2.000m2	R$ 2. 703,08
11.20 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRONICO E DE COMUNICAÇÃO	
11.21 Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,68
Acima de 500 m2	R$ 995,87
11.30 INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE TRANSPORTES.	
11.31 Reparação de caldeiras, motores e veículos ferroviários.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,68
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700m2	R$ 604,23
Até 800m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Acima 1.000	R$ 2. 703,08
11.32 Fabricação de cabinas e carrocerias para veículos automotores rodoviários, peças e acessórios.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,68
Até 600 m2	R$ 563,95

Até 700m2	R$ 604,23
Até 800m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Acima 1.000	R$ 2. 703,08
11.40 INDÚSTRIA DE MADEIRAS	
11.40-A 01 (uma) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R$ 934,90
11.40-B 02 (duas) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R$ 1. 199,11
11.41 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 365,83
11.42 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau)	R$ 609,72
11.43 0l (um) quadro horizontal (pica-pau) com beneficiamento	R$ 609,72
11.44 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau) com beneficiamento.	R$ 731,66
11.45 01 (um) serra fita horizontal	R$ 731,66
11.46 02 (dois) serra-fita horizontal.	R$ 995,87
11.47 01 (uma) serra fita horizontal com beneficiamento.	R$ 1. 117,82
11.48 02 (duas) serra-fita horizontal com beneficiamento.	R$ 1. 239,76
11.49 01 (uma) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 1. 382,03
11.50 02 (duas) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 1. 585,27
11.51 01 (uma) serra fita vertical.	R$ 1. 117,82
11.52 02 (duas) serra-fita vertical.	R$ 1. 361,70
11.53 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento.	R$ 1. 483,65
11.54 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento.	R$ 1. 727,53
11.55 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R$ 1. 971,42
11.56 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R$ 2. 215,31
11.57 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento laminadora e fábrica de compensados.	R$ 2. 337,25
11.58 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento laminadora e fabrica de compensados.	R$ 2. 703,08
11.61 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 215,31
11.62 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 337,25
11.63 01 (uma) laminadora.	R$ 1. 239,76
11.64 02 (duas) laminadoras.	R$ 1. 483,65
11.65 01 (uma) laminadora e fábrica de compensados.	R$ 1. 727,53
11.66 02 (duas) laminadoras e fabrica de compensados.	R$ 2. 217,34
11.67 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	R$ 1. 971,42
11.68 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados.	R$ 2. 215,31
11.71 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 215,31
11.72 02(duas) serra-fita vertical, beneficiamento, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 337,25
11.73 01 (uma) serra fita vertical e laminadora	R$ 1. 483,65
11.74 02 (duas) serra-fita vertical e laminadora	R$ 1. 849,48
11.75 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento, laminadora, fábrica compensados e fábrica esquadrias.	R$ 2. 703,08
11.76 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento laminadora, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 914,58
11.77 Fabricação de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1. 483,65
11.78 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.)	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1. 483,65
11.81 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.) e fábrica esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1. 727,53
11.82 Fabricação de caixas de madeiras.	R$ 402,82
11.83 Fabricação de urnas e caixões mortuário.	R$ 402,82
11.89 Fabricação de artesanato de madeiras e carpintaria não especificadas ou não classificadas.	R$ 402,82
11.91 Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomerada ou prensada, revestida ou não com material plástico.	R$ 1. 239,76
11.92 Fabricação de chapas de madeiras compensados revestida ou não com material plástico.	R$ 1. 239,76
11.93 Tornearia e fabricação de artefatos de madeiras (barris, dornas, tonéis, pipas, bastidores, aduelas, etc.)	R$ 402,82
11.94 Fabricação de artefatos de madeiras torneadas (cabo, para ferramentas, utensílios, carretéis, carretilhas, etc.)	R$ 402,82
11.95 Fabricação de saltos e solado de madeiras.	R$ 402,82
11.96 Fabricação de formas e modelo de madeiras.	R$ 487,77
11.97 Fabricação de molduras e execução de obras de talha.	R$ 995,87
11.99 Fabricação de artefatos de madeiras não especificados.	R$ 402,82
12.01 Produção de lenha.	R$ 211,46
12.02 Produção de carvão vegetal.	R$ 211,46
12.10 INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	
12.11 Fabricação de móveis de madeiras ou sua predominância.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,24
Até 800 m2	R$ 873,93
Acima de 800 m2	R$ 1. 483,65
12.12 Fabricação de modulados de madeiras.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,24

Até 800 m2	R$ 873,93
Acima de 800 m2	R$ 1.483,65
12.13 Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1.239,76
12.14 Fabricação de móveis de metal ou sua predominância e de peças e armações metálicas para móveis.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1.239,76
12.15 Fabricação de móveis de material plástico ou sua predominância	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1.239,76
12.16 Fabricação de artefatos de colchoaria.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1.239,76
12.17 Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1.483,65
12.19 Fabricação de móveis e peças do mobiliário não especificado	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,66
Até 600 m2	R$ 563,95
Acima de 600 m2	R$ 1.239,76
12.20 INDÚSTRIA DE BORRACHA	
12.21 Beneficiamento de borracha natural (lavagem, laminação, prensagem em bloco, granulação, centrifugação).	R$ 1.727,53
12.22 Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados.	R$ 1.727,53
12.30 INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E ASSEMELHADOS	R$ 1.239,76
12.31 Beneficiamento de couro e peles (secagem, salga, curtimento e outras preparações de couro e peles de qualquer animal).	R$ 1.239,76
12.32 Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemelhados para animais.	R$ 615,26
12.33 Fabricação de correias de couro, seus artefatos e assemelhados para máquinas (tacos para teares, arruelas, calças, retentores, etc).	R$ 615,26
12.34 Cortes de couros para calçados.	R$ 615,26
12.39 Fabricação de artefatos de couros, peles e assemelhados não especificados ou não classificados.	R$ 615,26
12.40 INDÚSTRIA QUÍMICA	
12.41 Fabricação de sabões e detergentes.	
Até 200 m2	R$ 243,89
Até 300 m2	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 292,66
Até 500 m2	R$ 317,05
Acima de 500 m2	R$ 995,87
12.42 Fabricação de desinfetante (água sanitária, creolina, naftalina, etc).	
Até 200 m2	R$ 243,89
Até 300 m2	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 292,66
Até 500 m2	R$ 1.239,76
Acima de 500	R$ 1.727,53
12.43 Fabricação de defensivos domésticos	
Até 200 m2	R$ 1.239,76
Até 300 m2	R$ 1.363,73
Até 400 m2	R$ 1.487,71
Até 500 m2	R$ 1.727,53
Acima de 500 m2	R$ 2.703,08
12.44 Fabricação de velas	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 1.727,53
Acima de 500 m2	R$ 2.703,08
12.50 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	
12.51 Fabricação de produtos farmacêuticos (aminoácidos, enzima, sacarinas, etc).	
Até 200 m2	R$ 1.361,70
Até 500 m2	R$ 1.849,48
Acima de 500 m2	R$ 2.703,08
12.52 Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 500 m2	R$ 523,68
Acima de 500 m2	R$ 2.215,31
12.53 Fabricação de produtos veterinários.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 500 m2	R$ 523,68
Acima de 500 m2	R$ 2.703,08

12.60 REFINO DO PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL	
12.61 Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo madeiras e outros vegetais1	R$ 3.048,59
12.70 INDÚSTRIA TÊXTIL	
12.71 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, juta, rami, sisal, linho, etc).	R$ 3.698,95
12.72 Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã pelos e crinas). fiação de algodão.	R$ 3.698,95
12.73 Fiação de seda animal.	R$ 3.698,95
12.74 Fiação de lã.	R$ 3.698,95
12.75 Fiação de fibras duras (linho, rami, malva, juta, etc).	R$ 3.698,95
12.76 Tecelagem de malhas.	R$ 3.698,95
12.77 Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras, capachos, etc).	R$ 2.093,36
12.78 Fabricação de artefatos têxteis não especificados ou não classificados.	R$ 2.093,36
12.79 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDOS E DE VIAGEM	
12.80 Confecções de roupas (trajes para passeio, gala esportes, agasalhos, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,38
Até 400 m2	R$ 523,66
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
12.81 Confecções de roupas do vestuário infanto-juvenil	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,38
Até 400m2	R$ 523,66
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
12.82 Confecções de peças inferiores do vestuário (anágua, calcinhas, sutiãs, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,38
Até 400 m2	R$ 523,66
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
12.83 Confecções de roupas para banho	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,38
Até 400 m2	R$ 523,66
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
12.89 Confecções de roupas e agasalhos não especificados e não classificados	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,38
Até 400 m2	R$ 523,66
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
12.91 Fabricação de artefatos de tricô, crochê (luvas, pulôver, blusas, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,73
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
12.92 Confecções de roupas de cama, copa, banheiro.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,73
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
12.93 Confecções de redes	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,73
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
12.99 Confecções de artefatos de tecidos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,73
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
13.00 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
13.01 Beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal (café, arroz, mate, amendoim, milho, amêndoas, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 1.239,76
13.02 Torrefação e moagem de café	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,70
Acima de 400 m2	R$ 1.239,76
13.03 Fabricação de café solúvel	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,70
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Acima de 800 m2	R$ 2.703,08
13.04 Fabricação de produtos de milhos	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,70
Até 600 m2	R$ 563,95

Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Acima de 800 m2	R$ 1.727,53
13.05 Fabricação de produtos de mandioca	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,70
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Acima de 800 m2	R$ 1.727,53
13.06 Fabricação de farinha e seus derivados (aveia, araruta, centeio, arroz, batata, etc).	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,70
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Acima de 800 m2	R$ 1.727,53
13.07 Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (manteiga, pasta, bombons, balas, chocolates, etc).	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 800 m2	R$ 676,74
Acima de 800 m2	R$ 2.703,08
13.08 Abate e frigorificação de bovinos.	
Até 400 m2	R$ 1.239,76
Até 1.000 m2	R$ 2.438,87
Até 3.000 m2	R$ 4.064,78
Acima de 5.000m2	R$ 8.129,57
13.11 Abate e frigorificação de suínos	
Até 400 m2	R$ 1.219,44
Até 1.000 m2	R$ 2.032,39
Acima de 1.000 m2	R$ 3.048,59
13.12 Abate e frigorificação de equídeos, ovinos e caprinos.	
Até 400 m2	R$ 402,82
Até 1.000 m2	R$ 644,51
Acima de 1.000 m2	R$ 3.048,59
13.13 Abate e preparação de aves e de pequenos animais, conservas e subprodutos	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 800 m2	R$ 676,74
Acima de 800 m2	R$ 3.524,38
13.14 Preparação de conservas de carnes e subprodutos charques, produção de gorduras, óleo e graxa de origem animal, carne seca, salgada, defumada, linguiça, etc).	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 800 m2	R$ 676,74
Acima de 800 m2	R$ 2.845,35
13.19 Abate e preparação de animais não especificados ou não classificados.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 800 m2	R$ 676,74
Acima de 800 m2	R$ 1.727,53
13.21 Preparação do pescado (frigorificado, congelado, defumado, salgado, etc).	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 800 m2	R$ 676,74
Acima de 800 m2	R$ 1.727,53
13.22 Resfriamento, preparação e fabricação de produtos de leite	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 800 m2	R$ 676,74
Acima de 800 m2	R$ 1.727,53
13.23 Fabricação de massas (talharim, ravióli, capelete, pizzas, bolos, tortas, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 676,74
Acima de 400 m2	R$ 1.483,65
13.24 Fabricação de pães, bolos biscoitos, tortas.	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 321,93
Acima de 400 m2	R$ 1.483,65
13.25 Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas.	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 321,93
Acima de 400 m2	R$ 1.483,65
13.26 Fabricação de gelo	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Acima de 400 m2	R$ 523,68
Até 500 m2	R$ 563,95
Acima de 500 m2	R$ 1.483,65
13.27 Fabricação de rações balanceadas de alimento preparado para animais	
Até 100 m2	R$ 487,77
Até 200 m2	R$ 536,55
Até 300 m2	R$ 585,33
Até 400 m2	R$ 634,11

Acima de 400 m2	R$ 1.483,65
13.29 Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 487,77
Até 200 m2	R$ 536,55
Até 300 m2	R$ 585,33
Até 400 m2	R$ 634,11
Acima de 400 m2	R$ 2.459,19
13.30 INDÚSTRIA DE BEBIDA	
13.31 Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas e cereais, etc).	
Até 200 m2	R$ 487,77
Até 200 m2	R$ 536,55
Até 300 m2	R$ 585,33
Até 400 m2	R$ 634,11
Até 500 m2	R$ 682,88
Até 600 m2	R$ 731,66
Até 700 m2	R$ 780,44
Até 800 m2	R$ 995,87
Acima de 800 m2	R$ 2.459,19
13.32 Fabricação e engarrafamento de refrigerante	
Até 200 m2	R$ 487,77
Até 400 m2	R$ 585,33
Até 1.000 m2	R$ 936,52
Acima de 1.000 m2	R$ 2.459,19
13.33 Gaseificação e engarrafamento de água mineral	
Até 200 m2	R$ 487,77
Até 200 m2	R$ 536,55
Até 300 m2	R$ 585,33
Até 400 m2	R$ 634,11
Até 500 m2	R$ 682,88
Até 600 m2	R$ 731,66
Até 700 m2	R$ 780,44
Até 800 m2	R$ 995,87
Acima de 800 m2	R$ 2.459,19
13.34 Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (sabores natural e artificiais)	
EXCLUSIVA - Sucos concentrados (cód.26.32)	
Até 200 m2	R$ 487,77
Até 200 m2	R$ 536,55
Até 300 m2	R$ 585,33
Até 400 m2	R$ 634,11
Até 500 m2	R$ 682,88
Até 600 m2	R$ 731,66
Até 700 m2	R$ 780,44
Até 800 m2	R$ 995,87
Até 900 m2	R$ 877,99
Até 1.000 m2	R$ 926,77
Acima de 1.000 m2	R$ 2.459,19

13.40 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	
13.41 Edição de jornal	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 321,93
Acima de 400 m2	R$ 995,87
13.42 Edição de períodos (revistas, figurinos, almanaque, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,72
Acima de 400 m2	R$ 1.239,76
13.43 Edição de livros e manuais (científicos, didáticos, literários, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,72
Acima de 400 m2	R$ 1.239,76
13.44 Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Acima de 300 m2	R$ 487,54
13.49 Fabricação de material impresso não especificado ou não classificado	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Acima de 300 m2	R$ 1.483,65
13.51 Impressão de jornais, livros periódicos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,68
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80
Acima de 800 m2	R$ 1.971,42
13.52 Impressão tipográfica, litográfica e off-set (papel, papelão, cartolina, etc.)	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Acima de 400 m2	R$ 531,72
13.53 Pautação, encadernamento, douração e plastificação	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 321,93
Acima de 400 m2	R$ 995,87
13.54 Produção de matrizes para impressão (clichês, estéreos, galvanos, linotipo, etc).	
Até 100 m2	R$ 243,89

Até 200 m2	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 321,93
Acima de 400 m2	R$ 995,87
13.59 Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Acima de 300 m2	R$ 1.483,65
13.60 INDÚSTRIA DIVERSAS	
13.61 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.	R$ 402,82
13.62 Joalheria e ourivesaria.	R$ 402,82
13.63 Fabricação de bijuterias.	R$ 402,82
13.64 Cunhagem de moedas e medalhas.	R$ 402,82
13.70 INDÚSTRIA DE CALÇADOS	
13.71 Fabricação de calçados de couro e assemelhados (social, clássico, botas, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Acima de 300 m2	R$ 523,68
13.80 INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	
13.81 Construção de edifício (industriais, comerciais, residenciais, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
13.82 Urbanização (vias urbanas, praças, parques, estádios, reservatórios, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
13.89 Construção civil não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
13.91 Atividade geotécnica (escavação, fundação, reforço de estrutura, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima 300 m2	R$ 1.727,53
13.92 Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto e escoamento.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
13.93 Instalação (elétricos, sistema de ar condicionados, alarme, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,68
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80
Até 900 m2	R$ 725,08
Até 1.000 m2	R$ 765,37
Acima de 1.000 m2	R$ 1.483,65
13.94 Terraplanagem, pavimento de estradas e vias urbanas	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 1.239,76
Até 300 m2	R$ 1.727,53
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
13.95 Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento, etc).	
Até 100 m2	R$ 609,72
Até 200 m2	R$ 853,60
Até 300 m2	R$ 1.239,76
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
13.96 Atividades especificadas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pintura, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.239,76
13.97 Drenagem e aterro hidráulico	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
13.98 Demolição	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 (#100)	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
13.99 Atividade da construção não especificada ou não classificadas.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
14.00 SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	
14.01 Geração e distribuição de energia elétrica.	R$ 2.438,87
14.02 Abastecimento de água e esgotamento sanitário.	R$ 2.438,87
14.03 Limpeza Pública, remoção e beneficiamento do lixo.	R$ 2.438,87
14.10 COMÉRCIO VAREJISTA	
14.07 Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiros (legumes, verduras, raízes, tubérculos, frutas, ovos, aves e pequenos animais para alimentação, etc).	

Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 321,93
Acima de 400 m2	R$ 995,87
14.08 Comercio varejista de laticínios	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 322,26
Acima de 400 m2	R$ 995,87
14.16 Comércio de pães, bomboniéres e confeitos	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 268,28
Até 400 m2	R$ 322,26
Acima de 400 m2	R$ 995,87
14.04 Açougue	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,72
Acima de 400 m2	R$ 1.117,82
14.05 Peixaria	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,72
Acima de 400 m2	R$ 1.117,82
14.06 Comércio varejista de fumos e tabacarias.	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Acima de 200 m2	R$ 731,66
14.09 Comercio varejista de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R$ 304,86
Até 100 m2 **(#50))**	R$ 335,34
Até 150 m2	R$ 365,83
Até 200 m2	R$ 396,32
Até 250 m2	R$ 426,80
Até 300 m2	R$ 457,29
Até 350 m2	R$ 487,77
Até 400 m2	R$ 731,66
Acima de 400 m2	R$ 1.117,82
14.11 Farmácias, drogarias, flores medicinais e ervanários	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Até 350 m2	R$ 644,51
Até 400 m2	R$ 731,66
Acima de 400 m2	R$ 1.483,65
14.12 Perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Até 350 m2	R$ 644,51
Até 400 m2	R$ 684,80
Acima de 400 m2	R$ 1.483,65
14.13 Comercio varejista de produtos veterinários, químico de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Acima de 300 m2	R$ 1.239,76
14.14 Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,18
Acima de 400 m2	R$ 995,87
14.15 Comércio varejista de produtos odontológicos.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
14.19 Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,29
Acima de 400 m2	R$ 1.239,76
14.21 Comércio de confecções	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.239,76

Acima de 800m2	R$ 1.483,65
14.22 Comércio de confecções e tecidos	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.239,76
Acima de 800m2	R$ 1.483,65
14.23 Confecções, tecidos e calçados	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.239,76
Acima de 800m2	R$ 1.483,65
14.24 Confecções, tecidos calçados e armarinhos	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.239,76
Acima de 800m2	R$ 1.483,65
14.25 Boutique	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.239,76
Acima de 800m2	R$ 1.483,65
14.26 Confecções, tecidos, calçados, armarinhos, eletrodomésticos e móveis	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80

Acima de 800m2	R$ 1.545,26
14.27 Tecidos	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 (#50)	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.239,76
Acima de 800m2	R$ 1.483,65
14.28 Calçados	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.239,76
Acima de 800m2	R$ 1.483,65
14.31 Armarinhos	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 150 m2	R$ 483,39
Até 200 m2	R$ 523,66
Até 250 m2	R$ 563,95
Até 300 m2	R$ 604,23
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.239,76
Acima de 800m2	R$ 1.483,65
14.32 Móveis	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1.545,28
14.33 Eletrodoméstico	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	
14.34 Móveis e eletrodomésticos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66

Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.35 Colchoaria.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.36 Artigos de tapeçarias	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.37 Ferragens, ferramentas, produtos metálicos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.38 Materiais de Construção	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.41 Materiais elétricos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.42 Materiais de pinturas	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.43 Materiais de acabamento em construção civil	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11

Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.44 Material básico para construção(cal, areia, cimento).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.45 Vidros, molduras, espelhos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1. 545,28
14.46 Madeiras serradas	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 487,54
Até 500 m2	R$ 531,59
Acima de 500m2	R$ 1. 239,76
14.47 Madeiras beneficiadas	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 487,54
Até 500 m2	R$ 531,59
Acima de 500m2	R$ 1. 239,76
14.48 Batentes, portas, esquadrias, compensados e produtos compensados em madeira.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 487,54
Até 500 m2	R$ 531,59
Acima de 500m2	R$ 1. 239,76
14.51 Madeiras serradas e beneficiadas	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 487,54
Até 500 m2	R$ 531,59
Acima de 500m2	R$ 1. 239,76
14.52 Madeiras serradas, beneficiadas, portas, batentes, esquadrias, compensados e produtos conservados em madeiras.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 508,10
Até 400 m2	R$ 975,55

Até 500 m2	R$ 1.971,42
Acima de 500m2	R$ 2.438,87
14.53 Material construção, ferragens, ferramentas, tintas, elétricos e acabamentos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 1.545,28
14.54 Veículos novos e usados	
Até 100 m2	R$ 558,03
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 613,83
Até 200 m2	R$ 669,63
Até 250 m2	R$ 725,43
Até 300 m2	R$ 781,24
Até 350 m2	R$ 837,04
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.55 Veículos usados	
Até 100 m2	R$ 558,03
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 613,83
Até 200 m2	R$ 669,63
Até 250 m2	R$ 725,43
Até 300 m2	R$ 781,24
Até 350 m2	R$ 837,04
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.56 Veículos novos e usados; peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 558,03
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 613,83
Até 200 m2	R$ 669,63
Até 250 m2	R$ 725,43
Até 300 m2	R$ 781,24
Até 350 m2	R$ 837,04
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.57 Veículos novos e usados, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 558,03
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 613,83
Até 200 m2	R$ 669,63
Até 250 m2	R$ 725,43
Até 300 m2	R$ 781,24
Até 350 m2	R$ 837,04
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.58 Peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.59 Comércio de pneus, câmaras e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Acima de 400 m2	R$ 1.239,76
14.60 Peças e acessórios (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.61 Peças e acessórios para veículos e oficina	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.62 Peças e acessórios para tratores e oficina	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.63 Peças e acessórios para caminhão e oficina	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 1.545,28
14.64 Motocicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95

Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 853,60
14.65 Peças e acessórios para motocicletas	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 853,60
14.66 Bicicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 853,60
14.67 Bicicletas e ciclomotores novos e usados, peças e acessórios e oficina	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 1. 239,76
14.68 Peças e acessórios para bicicleta e oficina	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,66
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Acima de 400 m2	R$ 731,66
14.69 Oficina para bicicleta	
Até 100 M2	R$ 162,59
Acima de 100 M2	R$ 243,89
14.71 SUPERMERCADOS	
Até 06 caixas registradoras	R$ 1. 938,41
Acima de 06 caixas registradoras:	+ R$ 352,44 por caixa
14.72 Mercados e empórios	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95

Até 350 m2	R$ 604,23
Até 400 m2	R$ 644,51
Até 450 m2	R$ 684,80
Até 500 m2	R$ 725,08
Até 550 m2	R$ 765,37
Até 600 m2	R$ 805,65
Acima de 600 m2	R$ 1. 239,76
14.73 Mercearias	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Até 400 m2	R$ 644,51
Acima de 400 m2	R$ 731,66
14.74 Comercio varejista de máquinas e aparelhos para escritórios, para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios e oficina.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,16
Acima de 400 m2	R$ 1. 483,65
14.75 Comércio varejista de aparelhos e equipamentos para comunicação, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,06
Acima de 400 m2	R$ 1. 483,65
14.76 Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,16
Acima de 400 m2	R$ 1. 483,65
14.77 Comércio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem, etc).	
Até 200 M2	R$ 402,82
Até 300 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 487,54
Acima de 400 m2	R$ 1. 239,76
14.78 Posto de álcool carburantes, gasolina e demais derivados do refino do petróleo.	
ATÉ 04 Totens/Bombas	R$ 1. 545,26
DE 05 A 06 Totens/ Bombas	R$ 2. 642,11
ACIMA DE 06 Totens/Bombas	R$ 4. 957,63
14.81 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo	

Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Acima de 200 m2	R$ 487,54
14.89 Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados	
Até 500 m2	R$ 1. 239,76
Até 1.000 m2	R$ 2. 235,63
Acima de 1.000 m2	R$ 2. 703,08
14.90 Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fias magnéticas gravadas	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,29
Acima de 400 m2	R$ 1. 971,42
14.91 Joalherias relojoarias e comércio varejista de bijuterias	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,29
Acima de 400 m2	R$ 2. 235,63
14.92 Óticas	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 504,16
14.93 Comercio varejista de material fotográfico e cinematográfico	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 504,16
14.94 Comércio varejista de material para caça pesca e artigos desportivos, barcos motores de popa, reboques, mini-veículos.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Até 400 m2	R$ 644,51
Acima de 400 m2	R$ 1. 483,65
14.95 Materiais para caça e pesca, brinquedos e miudezas em geral	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Até 400 m2	R$ 644,51
Acima de 400 m2	R$ 995,87
14.96 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300m2	R$ 1. 971,42
14.97 Bazar,miudezas em geral	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 853,60
14.98 Livraria e papelaria	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 853,60
14.99 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares e para escritório, artigos em couro.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Até 400 m2	R$ 644,51
Acima 400 m2	R$ 2. 235,63
15.01 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares, para escritório, instrumentos e acessórios musicais.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Até 350 m2	R$ 604,23
Até 400 m2	R$ 644,51
Acima de 400 m2	R$ 2. 703,08
15.02 Comércio varejista de artigos religiosos ou de culto e funerária	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 731,66
Acima de 400 m2	R$ 995,87
15.03 Comércio varejista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 487,77

Até 200 m2	R$ 609,72
Até 300 m2	R$ 731,66
Até 400 m2	R$ 853,60
Acima de 400 m2	R$ 1.239,76
15.04 Comércio varejista de borracha, plásticos, espuma e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 487,77
Até 200 m2	R$ 609,72
Até 300 m2	R$ 731,66
Até 400 m2	R$ 853,60
Acima de 400 m2	R$ 1.239,76
15.05 Comércio varejista de plantas e flores	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,29
Acima de 400 m2	R$ 1.239,76
15.06 Comércio varejista de animais vivos para criação domésticos, acessórios para criação de animais e artigo de jardinagem.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
15.07 Comércio varejista de bilhetes de loterias.	
Até 100 m2	R$ 487,77
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1.727,53
15.08 Comércio varejista de artigos usados.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,29
Acima de 400 m2	R$ 975,55
15.11 Comércio varejista de artesanatos e de souvenires	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2	R$ 304,86
Até 300 m2	R$ 365,83
Até 400 m2	R$ 487,77
Acima de 400 m2	R$ 609,72
15.12 Comércio varejista de artigos de cerâmica e gesso	
Até 100 m2	R$ 365,83
Até 200 m2	R$ 487,77
Até 300 m2	R$ 609,72
Até 400 m2	R$ 731,66
Acima de 400 m2	R$ 792,63
15.13 Comércio varejista de artigos pirotécnicos	
Até 100 m2	R$ 365,83
Até 200 m2	R$ 487,77

Até 300 m2	R$ 609,72
Até 400 m2	R$ 731,66
Acima de 400 m2	R$ 995,87
15.14 Comércio varejista de artigos importados	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 487,54
Até 300 m2	R$ 536,29
Acima de 300 m2	R$ 1.971,42
15.15 Depósitos fechados de comercio varejista e atacadista de materiais de construção, gêneros alimentícios, móveis e eletrodomésticos, exclusivamente para reposição de mercadoria do proprietário - demais casos entrarão no código 17.04.	R$ 243,89
15.16 Shopping Center	R$ 4.674,50
15.19 Comércio varejista não especificado ou não classificado	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Até 400 m2	R$ 536,29
Acima de 400 m2	R$ 1.971,42
15.20 COMÉRCIO ATACADISTA	
15.21 Comércio atacadista de produtos e resíduo de origem animal vegetal e animal em bruto para fins têxteis (juta, lã sisal, peles, crinas, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.22 Comércio atacadista de produtos de origem vegetal não beneficiados à indústria alimentar (soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, etc).	
Até 100 m2	R$ 558,03
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 536,29
Até 300 n2	R$ 669,63
Até 400 m2	R$ 725,43
Até 500 m2	R$ 781,24
Até 600 m2	R$ 837,04
Até 700 m2	R$ 892,84
Até 800 m2	R$ 948,65
Até 900 m2	R$ 1.004,45
Até 1.000m2	R$ 1.060,25
Até 1.100m2	R$ 1.116,05
Até 1.200m2	R$ 1.171,86
Até 1.300 m2	R$ 1.227,66
Até 1.400 m2	R$ 1.283,46
Até 1.500 m2	R$ 1.339,26
Até 1.600 m2	R$ 1.395,07
Até 1.700 m2	R$ 1.506,67
Até 1.800 m2	R$ 1.562,47

Até 1.900 m2	R$ 1.618,28
Até 2.000 m2	R$ 1.674,08
Até 2.100 m2	R$ 1.729,88
Até 2.200 m2	R$ 1.785,69
Até 2.300m2	R$ 1.841,49
Até 2.400m2	R$ 1.899,64
Até 2.500m2	R$ 1.953,09
Acima de 2.500 m2	R$ 8.129,57
15.23 Comércio atacadista de madeiras em bruto ou semi-aparelhadas (toras, dormentes).	
Até 100 m2	R$ 558,03
Até 200 m2	R$ 613,83
Até 400 m2	R$ 736,60
Até 1000 m2	R$ 1.213,80
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.24 Comércio atacadista de animais vivos (bovinos, suínos, caprinos, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1.545,26
Até 2000 m2	R$ 3.090,53
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.29 Comércio atacadista de produtos extrativos e agropecuária não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1.545,26
Até 2000 m2	R$ 3.090,53
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.31 Comércio atacadista de produtos hortigranjeiros (legumes, verduras, raízes e tubérculos, frutas, ovos, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 531,72
Até 1000 m2	R$ 850,76
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.32 Comércio atacadista de pães, bolos biscoitos, tortas, sorvetes, bombons, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80
Até 900 m2	R$ 725,08
Até 1.000 m2	R$ 765,37
Acima de 1.000 m2	R$ 8.129,57
15.33 Comércio atacadista de carnes, aves e animais abatidos.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80
Até 900 m2	R$ 725,08
Até 1.000 m2	R$ 765,37
Acima de 1.000 m2	R$ 8.129,57
15.34 Comércio atacadista de bebidas.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80
Até 900 m2	R$ 725,08
Até 1.000 m2	R$ 765,37
Acima de 1.000 m2	R$ 8.129,57
15.35 Comércio atacadista de cereais beneficiados e leguminosos	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.36 Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80
Até 900 m2	R$ 725,08
Até 1.000 m2	R$ 765,37

Acima de 1.000 m2	R$ 8.129,57
15.39 Comércio atacadista de produtos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80
Até 900 m2	R$ 725,08
Até 1.000 m2	R$ 765,37
Acima de 1.000 m2	R$ 8.129,57
15.41 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos da flora medicinal e dos ervanários.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.42 Comércio atacadista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.43 Comércio atacadista de produtos veterinários.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.44 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sabões, polidores, ceras, desinfetantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.45 Comércio atacadista de produtos odontológicos (parcelas, massas dentes artificiais etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.46 Comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1.545,26
Acima de 1.000m2	R$ 2.458,84
15.49 Comércio atacadista de produtos químicos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.51 Comércio atacadista de fibras vegetal beneficiado, fios têxteis e tecidos	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.52 Comércio atacadista de artefatos de tecidos (roupa de cama, mesa, banho, cozinha, redes, toldos, estopas, barbantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.53 Comércio atacadista de artigos de vestuário.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.54 Comércio atacadista de complementos e acessórios do vestuário	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26

Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.55 Comércio atacadista de calçados.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.56 Comércio atacadista de roupas para uso profissionais para segurança no trabalho	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Ate 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.57 Comércio atacadista de artigo de armarinho	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.58 Comércio atacadista de móveis, objetos de arte de decoração e antiguidade.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.61 Comércio atacadista de artigos de colchoaria (colchões, travesseiros, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.62 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria (tapetes, passadeiras, cortinas, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.63 Comércio atacadista de artigos para serviços de mesa e cozinha (louça, faqueiros, cristais, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.64 Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e artigos de cutelaria (arames, canos, tubos, enxadas, pás, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.65 Comércio atacadista de bombas e compressores	
Até 100 m2	R$ 731,66
Ate 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
15.66 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais molduras, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Acima de 100 Até 1000 m2	R$ 1.545,26
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.67 Comércio atacadista de madeiras beneficiadas e artefatos de madeiras (madeiras serradas, folheada, compensados, aglomerados, tábuas, tacos, portas, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.68 Comércio atacadista de materiais para pintura(tintas, esmaltes, lacas, vernizes, massas, broxas, rolos, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.71 Comércio atacadista de materiais elétricos e eletrônicos(fios, fusíveis, interruptores, tomadas, pilhas chaves elétricas, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.72 Comércio atacadista de veículos.	

Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.73 Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.74 Comércio atacadista de bicicletas e triciclos peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1.000 m2	R$ 1.971,42
Acima de 1.000 m2	R$ 2.459,19
15.75 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório e para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios (maquinas de escrever, calcular, somar, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.76 Comércio atacadista de aparelho e equipamento de informática, peças e acessórios (computadores periféricos, fitas magnéticas, discos, etc).	
Até 100 m	R$ 487,77
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.77 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios (tratores, arados, criadores, pulverizadores, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 1.095,46
Até 400 m2	R$ 1.195,05
Até 500 m2	R$ 1.294,63
Até 600 m2	R$ 1.394,22
Até 700 m2	R$ 1.493,81
Até 800 m2	R$ 1.593,40
Até 900 m2	R$ 1.692,98
Até 1000m2	R$ 1.792,57
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.78 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos de uso doméstico (fogões, aquecedores, máquinas de costuras de lavar e secar, rádios, televisores, som, gravadores, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.81 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.483,65
Até 1000 m2	R$ 2.459,19
Até 2000 m2	R$ 4.471,26
Acima de 2000 m2	R$ 8.129,57
15.82 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal (carvão vegetal, lenha, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,66
Até 500 m2	R$ 563,95
Até 600 m2	R$ 604,23
Até 700 m2	R$ 644,51
Até 800 m2	R$ 684,80
Até 900 m2	R$ 725,08
Até 1.000 m2	R$ 765,37
Acima de 1.000 m2	R$ 2.458,84
15.83 Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refinado do petróleo.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 804,83
Até 300 m2	R$ 877,99
Até 400 m2	R$ 951,16
Até 500 m2	R$ 1.024,33
Até 600 m2	R$ 1.097,49
Até 700 m2	R$ 1.170,66
Até 800 m2	R$ 1.243,82
Até 900 m2	R$ 1.316,99
Até 1000 m2	R$ 1.390,16
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.89 Comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 804,83
Até 300 m2	R$ 877,99
Até 400 m2	R$ 951,16
Até 500 m2	R$ 1.024,33

Até 600 m2	R$ 1.097,49
Até 700 m2	R$ 1.170,66
Até 800 m2	R$ 1.243,82
Até 900 m2	R$ 1.316,99
Até 1000 m2	R$ 1.390,16
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.91 Comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 804,83
Até 300 m2	R$ 877,99
Até 400 m2	R$ 951,16
Até 500 m2	R$ 1.024,33
Até 600 m2	R$ 1.097,49
Até 700 m2	R$ 1.170,66
Até 800 m2	R$ 1.243,82
Até 900 m2	R$ 1.316,99
Até 1000 m2	R$ 1.390,16
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.92 Comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.195,05
Até 1000 m2	R$ 1.912,07
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.93 Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas e gravadas.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.195,05
Até 1000 m2	R$ 1.912,07
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.94 Comércio atacadista de metais preciosos, joias, relógios, pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas e bijuterias	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.195,05
Até 1000 m2	R$ 1.912,07
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.95 Comércio atacadista de artigo de óticas.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.195,05
Até 1000 m2	R$ 1.912,07
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.96 Comércio atacadista de material fotográfico	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 995,87
Até 400 m2	R$ 1.195,05
Até 1000 m2	R$ 1.912,07
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.97 Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 804,83
Até 300 m2	R$ 877,99
Até 400 m2	R$ 951,16
Até 500 m2	R$ 1.024,33
Até 600 m2	R$ 1.097,49
Até 700 m2	R$ 1.170,66
Até 800 m2	R$ 1.243,82
Até 900 m2	R$ 1.316,99
Até 1000 m2	R$ 1.390,16
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
15.98 Comércio atacadista de artigo esportivo de caça, pesca e camping	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1.545,26
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
16.01 Comércio atacadista de artigo religioso ou de culto e funerários	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1.545,26
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
16.02 Comércio atacadista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1.545,50
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
16.03 Comércio de borracha, plásticos, espumas e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1.545,26
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84
16.04 Comércio atacadista de plantas e flores.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1.545,26
Acima de 1000 m2	R$ 2.458,84

16.05 Comércio atacadista de animais vivos para criação doméstica, acessórios para artigo de animais e artigo de jardinagem (cachorros, gatos, aquários, gaiolas, etc).	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1. 545,28
Acima de 1000 m2	R$ 2. 458,84
16.06 Comércio atacadista de artigo de tabacarias e fumo em folhas beneficiadas.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1. 545,26
Acima de 1000 m2	R$ 2. 458,84
16.09 Comércio atacadista de artigos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1. 545,26
Acima de 2000 m2	R$ 2. 458,84
16.11 Importação e comércio atacadista de produtos importados	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1. 545,26
Acima de 1000 m2	R$ 2. 458,84
16.12 Exportação de produtos.	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,83
Até 400 m2	R$ 965,79
Até 1000 m2	R$ 1. 545,26
Acima de 1000 m2	R$ 2. 458,84
16.20 SERVIÇOS DE TRANSPORTES.	
16.21 Transportes rodoviários de passageiros.	R$ 402,82
16.22 Empresa de táxi.	R$ 402,82
16.23 Transportes de mudanças.	
01 Veiculo	R$ 402,82
Acima de 01 veiculo	+ 20% por veículo
16.24 Transportes de cargas em geral.	
01 Veículo	R$ 402,82
Acima de 01 veiculo	+ 20% por veículo
16.25 Transportes aéreo regular e regional.	R$ 731,66
16.26 Transportes aéreo por voos fretados.	R$ 731,66
16.30 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
16.31 Serviços postais e telegráficos.	R$ 2. 459,19
16.32 Serviços de telecomunicações, (telefonia, telex, (vídeo texto, etc.).	R$ 2. 459,19
16.40 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
16.41 Bar	
Até 100 m2	R$ 402,82
Acima de 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
16.42 Bar e lanchonete.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Acima de 100 m2 **(#50)**	R$ 443,11
16.43 Lanchonete e pizzaria.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Acima de 200 m2	R$ 731,66
16.44 Lanchonete, pizzaria e restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Acima de 200 m2	R$ 731,66
16.45 Restaurante ou churrascaria e pizzaria	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Acima de 200 m2	R$ 731,66
16.46 Restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Acima de 200 m2	R$ 731,66
16.48 Sucos e frutas, pastelarias, cafés, garapeiras	
Até 50 m2	R$ 243,89
Acima de 60 m2 **(#50)**	R$ 268,28
16.49 Serviços de alimentação não especificados ou não classificados.	R$ 317,19
16.51 Hotel quartos e bar	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,69
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Até 1.100 m2	R$ 765,37
Até 1.200 m2	R$ 805,65
Acima de 1.200 m2	R$ 963,33
16.52 Hotel, quartos e restaurantes.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,69
Até 600 m2	R$ 563,95

Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Até 1.100 m2	R$ 765,37
Até 1.200 m2	R$ 805,65
Acima de 1.200 m2	R$ 963,33
16.53 Hotel apartamentos.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,69
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Até 1.100 m2	R$ 765,37
Até 1.200 m2	R$ 805,65
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 585,27
16.54 Hotel apartamentos com restaurantes	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,69
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Até 1.100 m2	R$ 765,37
Até 1.200 m2	R$ 805,65
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 625,91
16.55 Hotel quartos	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,69
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Até 1.100 m2	R$ 765,37
Até 1.200 m2	R$ 805,65
Acima de 1.200 m2	R$ 963,33

16.56 Motel	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,69
Até 600 m2	R$ 563,95
Até 700 m2	R$ 604,23
Até 800 m2	R$ 644,51
Até 900 m2	R$ 684,80
Até 1.000 m2	R$ 725,08
Até 1.100 m2	R$ 765,37
Até 1.200 m2	R$ 805,65
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 625,91
16.57 Boates	
Até 300 m2	R$ 1. 239,76
Até 400 m2 **(#100)**	R$ 1. 363,73
Até 500 m2	R$ 1. 487,71
Até 600 m2	R$ 1. 611,69
Até 700 m2	R$ 1. 735,66
Até 800 m2	R$ 1. 859,64
Até 800 m2	R$ 1. 983,61
Até 1.000 m2	R$ 2. 107,59
Até 1.100 m2	R$ 2. 231,57
Até 1.200 m2	R$ 2. 355,54
Acima de 1.200 m2	R$ 2. 459,19
16.60 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	
16.61 Reparação de artigos de metal (serviços, amolar, ferraria, etc.)	R$ 243,89
16.62 Reparação manutenção e instalação de máquinas e aparelhos e de aparelhos para uso doméstico	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 609,72
Acima de 400 m2	R$ 731,66
16.63 Reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,68
Até 500 m2	R$ 563,95
Acima de 500 m2	R$ 1. 239,76
16.64 Reparação de artigos de borracha (borracharia etc), de couro de pele, e de artigo de viagem	
Até 200 m2	R$ 243,89
Até 300 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 487,77
Acima de 400 m2	R$ 731,66
16.65 Reparação de artigos de madeiras e de mobiliário	
Até 200 m2	R$ 243,89
Até 300 m2	R$ 402,82

Até 400 m2	R$ 487,77
Acima de 400 m2	R$ 731,66
16.66 Reparação de artigo de acessório do vestuário e de artigo de tecido	
Até 200 m2	R$ 243,89
Até 300 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 487,77
Acima de 400 m2	R$ 731,66
16.67 Reparação de calçados	
Até 200 m2	R$ 243,89
Até 300 m2	R$ 402,82
Até 400 m2	R$ 487,77
Acima de 400 m2	R$ 731,66
16.68 Oficina e mecânica (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 483,39
Até 400 m2	R$ 523,68
Até 500 m2	R$ 563,95
ACIMA DE 500M	R$ 1. 239,76
16.69 Serviço de reparação, manutenção e instalação não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 268,28
Até 300 m2	R$ 292,66
Até 400 m2	R$ 317,19
Acima de 400 m2	R$ 731,66
16.70 SERVIÇOS PESSOAIS	
16.71 Serviços de lavanderia e tinturaria.	R$ 243,89
16.72 cabeleireiro, barbeiro, salão de beleza, serviço de pedicure, manicure e calista.	R$ 243,89
16.73 Institutos de massagens térmicas, saunas, duchas e casa de banho.	R$ 243,89
16.74 Serviços de engraxataria.	R$ 162,59
16.75 Serviço de funerário e cremação de corpos.	R$ 487,77
16.79 Serviços pessoais não especificados ou não classificados.	R$ 243,89
16.80 SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, TELEVISÃO E DIVERSÕES	
16.81 Serviços de radiodifusão.	
Até 10 KW	R$ 1. 361,70
Acima de 10 KW	R$ 1. 971,42
16.82 Serviço de televisão	
Até 05 KW	R$ 1. 361,70
16.83 Cinema, teatros, salões para recitais e concertos	
Até 05 KW	R$ 243,89
16.84 Casas de show e danceterias.	
Até 100 m2	R$ 487,77
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 536,55
Até 300 m2	R$ 585,33
Até 400 m2	R$ 634,11
Acima de 400 m2	R$ 853,60
16.85 Promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	
Até 100 m2	R$ 508,10
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 558,91
Até 300 m2	R$ 609,72
Até 400 m2	R$ 660,53
Acima de 400 m2	R$ 853,60
16.86 Exploração de jogos recreativos e aluguel de veículos para recreação.	
Até 200 m2	R$ 402,82
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 443,11
Até 400 m2	R$ 483,39
Até 500 m2	R$ 523,69
Acima de 500 m2	R$ 914,58
16.87 Exploração de brinquedos mecânicos, eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas, etc).	
Até 100 m2	R$ 508,10
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 558,91
Até 200 m2	R$ 609,72
Até 250 m2	R$ 660,53
Até 300 m2	R$ 711,34
Até 350 m2	R$ 762,15
Acima de 400 m2	R$ 995,87
16.88 Exploração de locais e instalações para diversões recreação e prática de esportes.	
Até 200 m2	R$ 304,86
Até 400 m2	R$ 365,83
Acima de 400 m2	R$ 731,66
16.89 Serviços de diversões não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R$ 304,86
Até 400 m2	R$ 365,83
Acima de 400 m2	R$ 731,66
16.90 SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS	
16.91 Serviços auxiliares da agricultura	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2	R$ 268,28
Até 300 m2	R$ 295,10
Acima de 300 m2	R$ 487,77
16.92 Serviços auxiliares da pecuária.	
Até 100 m2	R$ 243,89
Até 200 m2	R$ 268,28
Até 300 m2	R$ 295,10
Acima de 300 m2	R$ 487,77
16.93 Assistência técnica rural	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
16.94 Serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial)	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12

Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 827,68
16.95 Administração de consórcios	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
16.96 Administração de tíquetes refeição	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 827,68
16.99 Serviços auxiliares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 827,68
16.161 Transportador Autônomo - freteiro	R$ 223,56
16.241 Transportes Via Fluvial	R$ 5. 080,98
16-242 Transportes Via Férrea	R$ 5. 080,98
17.01 Serviços auxiliares financeiros	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1. 239,76
17.02 Serviços auxiliares de seguros e capitalização (corretagem de seguro e capitalização)	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 1. 239,76
17.03 Serviços auxiliares do transporte aéreo (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.04 Serviço de armazenagem (armazéns gerais e frigorificado, trapiches, silos, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 995,87
Até 2.000 m2	R$ 1. 239,76
Até 3.000 m2	R$ 1. 483,65
Até 4.000 m2	R$ 1. 768,18
Acima de 4.000 m2 o valor mais R$ 0,17 para cada metro quadrado de área construída acima de 4.000metros	
17.041 Serviço de Estacionamento	R$ 402,82
17.05 Agência de turismo e de vendas de passagens	R$ 402,82
17.06 Serviços de escritório de arquiteturas, engenharia, urbanismo e paisagismo	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 853,60
17.07 Serviço de geodésica e prospecção administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, aerofotogramétricos, estudo e demarcação de solo	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 853,60
17.08 Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédio e domicilio (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscina, manutenção de jardim, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.11 Decoração de ambientes-consultorias técnicas e projetos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.12 Serviços de processamento de dados para terceiros (bureau de serviços)	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 853,60
17.13 Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, de assessorias técnicas e financeira e pesquisa de mercado	
Até 50 m2	R$ 610,89
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 671,98
Até 200 m2	R$ 733,07
Até 300 m2	R$ 794,16
Acima de 300 m2	R$ 1. 973,65
17.14 Serviços de publicidade e propaganda (preparação de originais de desenho e anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, promoção de vendas, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.15 Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão, recortes de jornais e revistas, alto falantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,72
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.16 Serviços de fotografias para pessoas e fotos sociais, estúdio de fotografias para fins comerciais e laboratórios de revelação.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66

17.17 Agência de loterias esportivas de números (loto)	
Até 50 m2	R$ 487,77
Até 100 m2	R$ 536,55
Até 200 m2	R$ 590,20
Até 300 m2	R$ 649,21
Acima de 300 m2	R$ 714,13
17.18 Serviços de vigilantes, segurança e investigação	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.21 Serviços de microfilmagem e reprografia	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.22 Serviços de lavagem e lubrificação de veículos	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,11
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.23 Serviços de tingimento e estamparia (serigrafia, silk screen, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.24 Facção de tecidos para confecção de roupa	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.29 Serviços auxiliares prestados à empresas, a entidades e a pessoas não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 443,12
Até 300 m2	R$ 487,54
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.30 SERVIÇOS DE SAÚDE	
17.31 Serviços médicos-hospitalares (hospital, casas de repouso de saúde, clínica, maternidade, ambulatório, etc).	
Até 500 m2	R$ 731,66
Até 1.000 m2	R$ 1. 097,49
Até 2.000 m2	R$ 2. 194,98
Acima de 2.000 m2	R$ 2. 967,29
17.32 Serviços de laboratórios (de análises clínicas, de radiológica, etc.)	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Acima de 200 m2	R$ 731,66

17.33 Serviços de fisioterapia e reabilitação	
Até 100 m2	R$ 211,46
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 232,61
Até 200 m2	R$ 253,76
Acima de 200m2	R$ 731,66
17.34 Serviços odontológicos (clínica, laboratórios de prótese, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 973,82
17.35 Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pelo e unhas, etc).	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.36 Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica	
Até 50 m2	R$ 487,77
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 995,87
Acima de 200 m2	R$ 1. 239,76
17.39 Serviços auxiliares de saúde não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R$ 402,82
Até 100 m2	R$ 995,87
Até 200 m2	R$ 1. 239,76
Acima de 200 m2	R$ 1. 483,65
17.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS E SERVIÇOS, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
17.41 Serviços de locação, arrendamento e intermediação de bens imóveis (corretagem).	
Até 50 m2	R$ 243,89
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 268,28
Até 150 m2	R$ 292,66
Até 200 m2	R$ 317,05
Até 250 m2	R$ 341,44
Até 300 m2	R$ 365,83
Acima de 300 m2	R$ 609,72
17.42 Serviços de administração de bens e intermediação de bens imóveis (administração de condomínio de centros comerciais, de teatros, de cemitérios, etc).	
Até 100 m2	R$ 406,48
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 447,13
Até 200 m2	R$ 487,77
Até 250 m2	R$ 528,42
Até 300 m2	R$ 569,07

Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.43 Loteamento e incorporação de imóveis	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 804,83
Até 200 m2	R$ 877,99
Até 250 m2	R$ 951,16
Até 300 m2	R$ 1. 024,33
Acima de 300 m2	R$ 1. 483,65
17.44 Serviços de locação e arrendamento de veículos.	
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 443,11
Até 200 m2	R$ 483,39
Até 250 m2	R$ 523,68
Até 300 m2	R$ 563,95
Acima de 300 m2	R$ 731,66
17.45 Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalação	
Até 50 m2	R$ 406,48
Até 100 m2	R$ 508,10
Até 200 m2	R$ 609,72
Acima de 200 m2	R$ 731,66
17.46 Agenciamento e locação de mão-de-obra(recrutamento, administração e treinamento de pessoal)	
Até 50 m2	R$ 264,21
Até 100 m2	R$ 402,82
Até 200 m2	R$ 508,10
Acima de 200 m2	R$ 609,72
17.49 Serviços de administração, locação e arrendamento de outros bens imóveis e serviços não especificados ou não classificados	
Até 50 m2	R$ 264,21
Até 100 m2	R$ 386,15
Até 200 m2	R$ 487,77
Acima de 200 m2	R$ 609,72
17.50 HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIOS	
17.51 Controladoras de participação societária	
Até 50 m2	R$ 731,66
Até 100 m2	R$ 995,87
Até 200 m2	R$ 1. 239,76
Acima de 200 m2	R$ 1. 483,65
17.60 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGEDORAS DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	
17.61 Bancos comerciais e Caixas Econômicas.	R$ 6. 931,28
17.62 Bancos de investimentos, de fomento e desenvolvimento	R$ 6. 931,28
17.63 Sociedade de créditos, financiamentos(financeiras).	R$ 6. 931,28
17.64 Sociedade de arrendamento mercantil.	R$ 6. 931,28
17.65 Sociedade de créditos imobiliários de poupança e empréstimo.	R$ 6. 931,28
17.66 Cooperativa de Créditos.	R$ 6. 931,28
17.67 Sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores imobiliários.	R$ 6. 931,28
17.68 Fundos mútuos, clubes e sociedades de Investimentos (capital estrangeiros)	R$ 6. 931,28
17.69 Instituições de créditos, investimentos e financiamentos e desenvolvimentos não especificados ou não classificados.	R$ 6. 931,28
17.71 Empresa de seguros.	R$ 4. 938,71
17.72 Empresa de capitalização.	R$ 4. 938,71
17.73 Empresa de previdência privada.	R$ 4. 938,71
17.80 ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO	
17.81 Escritório de gerência e administração de empresa industrial.	R$ 487,77
17.82 Escritório de gerência e administração de empresas comerciais.	R$ 487,77
17.83 Escritórios de gerência e administração de empresa prestadora de serviço.	R$ 487,77
17.89 Escritório de gerência e administração não especificadas ou não classificadas.	R$ 487,77
17.90 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	
17.91 Assistência social (associações beneficentes, asilos, orfanatos, instituições de caridades, etc).	Isento
17.92 Serviços social - instituições governamentais e particulares (caixa de pecúlio e aposentadoria, montepios, caixa socorro e associados de beneficência mutuários).	Isento
17.93 Serviços sociais da indústria e do comércio.	Isento
17.94 Entidades de classe e sindical.	Isento
17.95 Instituições científicos e tecnológicos.	Isento
17.96 Instituições filosóficas e culturais (bibliotecas, museus, jardins botânicos, zoológicos, aquários, parques nacionais e reservas ecológicas, etc).	Isento
17.97 Entidades e instituições religiosas.	Isento
17.98 Entidades desportivos e recreativos (clubes desportivos, estádios, acampamentos, camping, hipódromo, etc).	Isento
17.171 Publicidade Automotiva	
Por veículo	R$ 223,56
18.01 Organizações cívicos e políticos, etc.	Isento
18.09 Serviços comunitários e sociais não especificados ou não classificados.	Isento
18.10 ENSINO	
18.11 Ensino regular (pré-escolar, primeiro e segundo grau).	R$ 2. 408,33
18.12 Ensino supletivo (primeiro e segundo grau e suplência profissionalizante).	R$ 609,72
18.13 Educação especial para sub e superdotados e deficiente físico (pré-escolar, primeiro e segundo, grau, aprendizagem profissional).	R$ 304,86
18.14 Ensino superior (graduação extensão aperfeiçoamento, mestrado, doutorado, etc).	R$ 304,86
18.15 Idiomas.	R$ 508,10
18.16 Pré-vestibular.	R$ 304,86
18.17 Técnico profissionalizante.	R$ 304,86
18.18 Datilografia, taquigrafia.	R$ 304,86
18.21 Auto escola, despachante	
Até 100 m2	R$ 731,66
Até 200 m2	R$ 804,79
Até 300 m2	R$ 885,30
Acima de 300 m2	R$ 973,82
18.22 Artes, músicas.	
18.23 Dança, esportes e ginásticas.	
Até 100 m2	R$ 211,46
Até 200 m2	R$ 211,46
Até 300 m2	R$ 211,46
Acima de 300 m2	R$ 211,46
18.29 Cursos livres não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 211,46
Até 300 m2	R$ 211,46
Acima de 300 m2	R$ 211,46
18.30 COOPERATIVAS	
18.31 Cooperativas de produção.	Isento
18.32 Cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização.	Isento

18.33 Cooperativas de eletrificação rural.	Isento
18.34 Cooperativas de compra e vendas .	R$ 304,86
18.35 Cooperativas de serviços médicos e odontológicos.	R$ 609,72
18.36 Cooperativas de seguros.	R$ 609,72
18.37 Cooperativas escolares.	R$ 304,86
18.39 Cooperativas não especificadas ou não classificadas.	R$ 304,86
18.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
18.41 Administração Pública Federal.	Isento
18.42 Administração Pública Estadual.	Isento
18.43 Administração Pública Municipal.	Isento
18.44 Cartórios.	R$ 4. 053,04
18.50 SERVIÇOS PROFISSIONAIS	
18.51 Construções (pedreiros, carpinteiros, encanadores, mestres de obras, eletricistas, pintores, aplicador de sinteco, etc).	R$ 211,46
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R$ 211,46
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R$ 211,46
18.53 Mecânica (funileiros, torneiros, eletricistas, montadores mecânicos, borracheiros, etc).	R$ 211,46
18.54 Costura (costureiros, alfaiates, treteiros, crocheteiras).	R$ 211,46
18.55 Tinturaria e lavanderia(tintureiros, e lavadeiros).	R$ 211,46
18.56 Motorista, operários e máquinas.	R$ 211,46
18.57 Taxistas.	R$ 211,46
18.58 Cobradores.	R$ 211,46
18.61 Músicos.	R$ 211,46
18.62 Relações públicas.	R$ 211,46
18.63 Medicina (clinica geral, ginecologia, fisioterapia, obstetrícia, pediatria, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, etc).	R$ 304,86
18.64 Medicina veterinária (veterinários, (zootecnistas, etc.).	R$ 304,86
18.65 Engenharia (civil, mecânico, arquiteto, agrônomo, eletricista, urbanista, etc).	R$ 508,10
18.66 Cabeleireiro (barbeiros, pedicures, manicures, limpeza de pele, etc).	R$ 211,46
18.67 Relojoeiros e joalheiros.	R$ 243,89
18.68 Advogados (civil, trabalhista, criminalista, tributaristas, etc).	R$ 508,10
18.71 Odontologistas.	R$ 304,86
18.72 Contadores, economistas, administradores de empresas.	R$ 304,86
18.73 Técnicos em contabilidade.	R$ 304,86
18.74 Técnicos em eletrônica.	R$ 243,89
18.75 Técnicos agrícolas.	R$ 243,89
18.76 Técnicos em aparelhos e máquinas de uso doméstico	R$ 243,89
18.77 Técnicos em agrimensura.	R$ 243,89
18.78 Técnico em enfermagem.	R$ 243,89
18.81 Técnico em limpeza (dedetização, borrifação, imunização, desinfecção, etc).	R$ 243,89
18.82 Desenhistas (plantas, mapas, etc).	R$ 243,89
18.83 Massagistas e ginastas.	R$ 243,89
18.84 Tapeceiros.	R$ 243,89
18.85 Agentes (seguros, turismo, publicidade, etc).	R$ 243,89
18.86 Despachantes de trânsito.	R$ 243,89
18.87 Cozinheiros, doceiros, confeiteiros.	R$ 211,46
18.88 Guarda e vigilantes.	R$ 211,46
18.91 Jardineiros.	R$ 211,46
18.92 Sapateiros.	R$ 211,46
18.93 Serralheiros.	R$ 211,46
18.94 Fotógrafos.	R$ 211,46
18.95 Psicólogos fonoaudiólogos.	R$ 211,46
18.96 Assistentes sociais.	R$ 211,46
18.99 Outras profissões regulamentadas não especificadas.	R$ 211,46
19.09 Outras profissões de nível 2º grau não especificadas.	R$ 211,46
19.19 Outras profissões de nível superior não especificado.	R$ 211,46
19.29 Outras profissões não especificadas.	R$ 211,46
19.30 EXPOSIÇÕES	
19.31 exposições de arte ou artesanatos.	R$ 211,46
19.40 Empreendedor Individual Geral	R$ 211,46

TABELA III	
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE	
1) Gêneros Alimentícios	
a) Por dia	R$ 117,48
b) Por mês	R$ 1. 174,79
2) Utensílios Domésticos	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78
3) Ferragens e Congêneres	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78
4) Joias, Relógios e Congêneres	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78
5) Bijuterias e Congêneres	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78
6) Flores, plantas e congêneres	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78
7) Confecções, Calçados, Redes, Tapetes e congêneres	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78
8) Artigos de decoração, móveis, utensílios e congêneres	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78
9) Outras Atividades	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78
10) Parque de Diversões e Companhias de Rodeio	
a) Por dia	R$ 446,42
b) Por mês	R$ 1. 268,78

***Corrigido pelo índice do INPC acumulado do ano de 2019 - 4,48%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS, SUPLENTES E CADASTRO RESERVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Processo Eleitoral iniciado por força do Edital de Escolha Unificado 001/2019 do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme resultado final apresentado na Ata de Apuração (06/10/2019) resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Ficam nomeados para a função de Conselheiros Tutelares do município de Mirassol d'Oeste/MT:

Candidatos eleitos:

1. Erli Porto de Oliveira

2. Tânia Amaral de Souza

3. Cláudia Mariana Alves Soratto

4. Edinei dos Reis da Costa

5. Zenilda Aparecida de Mello Campos

Candidatos Suplentes:

6. Silmara Rodrigues Machado

7. Irlei de Jesus Claro;

8. Erika Ferreira de Souza

9. Antonio Lopes da Silva Junior

10. Dilma Teixeira da Rocha

Art. 2° - São atribuições dos Conselheiros Tutelares as elencadas no artigo 136 da Lei 8069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII. Expedir notificações;

VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando

necessário;

IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para

planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos

no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do

poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Artigo 3º - O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos moldes do artigo 132 do ECA.

Artigo 4º - O mandato dos Conselheiros efetiva-se no dia 10 de Janeiro de 2020 conforme determina o §2º do artigo 139 do ECA e finda-se no dia 09 de Janeiro de 2024.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 14/01/2020,as férias do servidor **SIDNEI FRANCISCO DE MELO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, concedida através da portaria nº 467/2019**,** lotado na Secretária de Administração, restando 11 (onze) dias para gozo em 06/03/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de janeiro **de 2020.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
A T O - Nº 003/2020

A T O - Nº 003/2020

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Obras Públicas e Atividades Privadas, para o Ano de 2020, conforme segue:

Presidente: Marinez de Campos - PTB

Vice-Presidente: João Martins Martinez - PSD

Secretário: Elias Lopes - PSD

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.653 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 695/2003; Leis Federais de nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10. 607/2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Divulgar o calendário dos feriados e definir os pontos facultativos no município de Mirassol D´Oeste-MT, no ano de 2020, no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro de 2020, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

II - 25 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo

II - 27 de fevereiro (quinta-feira) - Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal;

III - 10 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Municipal

IV - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes - Feriado Nacional

V - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional

VI - 14 de maio (quinta-feira) - Emancipação Política - Feriado Municipal

VII - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Municipal

VIII- 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional

IX - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional

X - 28 de outubro (quarta-feira) Aniversário de Mirassol D' Oeste - Feriado Municipal

XI - 02 de novembro (segunda-feira) Finados - Feriado Nacional

XII - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - Feriado Nacional

XIII - 20 de novembro (sexta-feira) - Consciência Negra - Feriado Estadual;

XIV - 24 de dezembro (quinta-feira) - Ponto Facultativo

XV - 25 de dezembro (sexta-feira) - Feriado Nacional

XVI - 31 de dezembro (quinta-feira) - Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Os servidores colocados à disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 07 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.575/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 087/2009, pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Técnica Organizadora para realização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO autorizado pela Lei nº 1.575/2019, conforme constituição abaixo:

PRESIDENTE:

Andrea Cristina Brassaroto – Matricula/Registro Nº 59590

MEMBROS:

Marciana Vieira de Melo – Matrícula/Registro nº 14734/1107

Fábio Angelo Hordonho Silveira - Matrícula/Registro nº 284/1180

Sérgio Ricardo do Nascimento - Matrícula/Registro nº 1270/1199

Artigo 2º - Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado, organizado e realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA, competindo-lhes a elaboração, aplicação e correção de provas; fixação de local, data e horários; classificação e resultados; responder a recursos se houver e, demais normas vigentes para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecendo os ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar junto ao Executivo Municipal, recursos necessários para dar cobertura às despesas relativas ao processo, bem como, a assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer das unidades e ou órgãos da administração municipal informações e/ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 3º - O Processo Seletivo reger-se á por disposições especificas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 10 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA N. 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa nº 001/2020 de 10 de janeiro de 2020, que "Dispõe Sobre Procedimentos Relativo ao Registro de Frequência dos Servidores, da Administração Direta, Indireta do Poder Executivo e da Câmara Municipal, do Município De Mirassol D´Oeste-MT.

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N°. 001/2020

Aprovada em: 10/01/2020

Ato de Aprovação: Portaria nº 020/2020

Unidade Responsável: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Versão: 01

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito da Administração Direta, Indireta do Poder Executivo e da Câmara do Município de Mirassol d´Oeste-MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta, Indireta do Poder Executivo e da Câmara do Município De Mirassol d´Oeste-MT.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – REGISTRO DE FREQUÊNCIA: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diaramente sua jornada de trabalho, através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho.

II – SISTEMA DE REGISTRO: o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo em casos excepcionais devidamente justificados ser utilizado outros meios de controle como: livro ponto ou cartão ponto.

III – HORA EXTRAORDINÁRIA: é todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho. Podendo ocorrer antes do início, no intervalo do repouso e alimentação, após o período e em dias em que não está previsto jornada de trabalho, conforme dispõem a Lei Complementar nº 157/2016.

IV – REGIME DE SOBREAVISO: é aquele em que o servidor fica disponível aguardando ser chamado para prestar serviço imprevisto, emergencial ou essencial a coletividade, não podendo este ser superior a vinte e quatro horas.

V – FALTAS LEGAIS: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação admite que o servidor deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário.

VI – JUSTIFICATIVA: é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares ou saídas antecipadas.

VII – SERVIDOR PÚBLICO: é todo aquele que mantem vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

VIII – CARGO EM COMISSÃO: são aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 157/2016.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da Unidade Responsável:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III – Promover discussões tecnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I – Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a Unidade Responsavel pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7° São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao registro de ponto, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos, independente de sua jornada semanal de trabalho, ou ainda em regime especial de plantão, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos.

I – O não registro de frequência imputará em falta ao trabalhador;

II – O intervalo de intrajornada deverá ser registrado, inclusive, pelos servidores que permanecerem no local de trabalho;

III- Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar e justificar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina, devendo ainda ser compensado o período faltante.

Parágrafo Único - Os servidores/funcionários serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa. A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto situações permitidas.

Art. 9º O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Paráragrafo único – Nas situações em que os servidores não tiverem acesso ao Registrador Eletrônico de Ponto (REP) será utilizado livro ponto ou cartão ponto, o qual ficará sob a responsabilidade do Gestor da Unidade.

Art. 10 - Todos os servidores devem realizar o cadastro das suas respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

Paragrafo único - O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Setor responsável pela Gestão de Pessoas, de cada Unidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 11 - É de responsabilidade do Setor responsável pela Gestão de Pessoas de cada Unidade Gestora o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

§1º. Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, a Unidade utilizará livro ponto ou cartão ponto.

§2º **Na impossibilidade de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Setor Responsável pela** Gestão de Pessoas.

Art. 12 - O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina.

Art. 13 - O servidor que não efetuar o registro de ponto terá registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento, exceto:

§1º Compensação em período excedente de trabalho realizado anteriormente e requerida formalmente pelo servidor e deferida pela chefia imediata.

§2º Serão abonadas as faltas decorrentes da comprovação de participação em treinamentos, cursos, palestras, workshops, seminários, entre outros que tenham autorização prévia do responsável pelo servidor em questão.

§3º Faltas justificadas com atestado médico ou perícia médica serão abonadas, conforme legislação.

§4º As justificativas deverão ser apresentadas no formulário constante no anexo I desta Instrução Normativa, acompanhado da documentação necessária.

Art. 14 - Aos terceirizados e estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada ou a entidade de ensino a que estiver vinculado.

Art. 15 - Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, por interesse da Administração e com autorização expressa do Chefe Imediato do servidor, deverão ser computadas pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º Os servidor em Função Gratificada, Função Comissionada ou Cargo em Comissão não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§2º O exercício de Função Gratificada, Função Comissionada ou Cargo em Comissão exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias, podendo apenas ser utilizado para compensar atrasos ou faltas na forma do §1º do artigo 13.

Art. 16 - Para fechamento do controle de frequência, as informações deverão ser recolhidas/encaminhadas ao Setor responsável pela Gestão de Pessoas até o 15° dia útil de cada mês, sendo as faltas, atrasos ou horas extraordinárias posteriores processadas na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 17 - No caso de servidores que esporadicamente venham a desempenhar suas funções em trânsito, ficam desobrigados do registro de frequência nos intervalos intra-jornada, permanecendo submetido ao registro de entrada e saída.

I – Para justificar a ausência de registro de intervalo intra-jornada, a chefia imediata deverá apresentar justificativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 19 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo coma Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 20 - Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 21 - É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta.

Art. 22 - Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 23 - Fica revogada a Instrução Normativa nº 051/2018.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Mirassol D´Oeste - MT, 10 de Janeiro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

Alcilena Castilho Queiróz Botelho	**Keila Silveira**
Gerente Administrativo, Patrimonial e de Frotas	Controladora Interna

ANEXO – I

MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

A

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, no cargo _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no(s) dia(s)_____, razão pela qual estive impossibilitado(a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

( ) Deslocamento para serviços externos.

( ) Motivo de Saúde

( ) Tratar de assunto particular

( ) Atraso por força maior.

Especificação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Mirassol D'Oeste - MT, ___ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

( ) Deferido - Encaminhe-se cópia do DP

( ) Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Motivo:

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 537/2019 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fundamento no art. 126 da Lei Complementar nº 157/2016 e art. 4º da Portaria nº 537, de 13 de novembro de 2019,

R E S O L V E

Artigo 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 537, de 13 de novembro de 2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
A T O - Nº 002/2020

A T O - Nº 002/2020

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos para o Ano de 2020, conforme segue:

Presidente*: *Elton Cesar Marques de Queiroz – PSC

Vice-Presidente: Odari José Colombo - PSDB

Secretário: Edson Domingos da Silva - PP

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
A T O - Nº 001/2020

A T O - Nº 001/2020

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Ano de 2020, conforme segue:

Presidente: Ronaldo Jardim dos Santos - PRB

Vice-Presidente: Cleonice Alves de Oliveira - DEM

Secretário: Marinez de Campos - PTB

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 06/01/2020, a Sra. ***MARCIANA VIEIRA DE MELO***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1267427-3 SSP/MT e do CPF nº 908.866.231-20 para exercer a função de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO FC-2*** do Município de Mirassol D'Oeste, conforme Anexo I, do Quadro de Distribuição de CC e FC, percebendo as vantagens da referida função

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
A T O - Nº 004/2020

A T O - Nº 004/2020

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para o Ano 2020, conforme segue:

Presidente – Cleonice Alves de Oliveira - DEM

Vice-Presidente – Ronaldo Jardim dos Santos - PRB

Secretário – Elias Lopes - PSD

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM, 09 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO 2020

ERRATA PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO 2020

Onde se lê:

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRª. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leia-se:

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº MATEUS VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mirassol D´Oeste - MT 10 de janeiro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3.654 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições, com base no artigo 544 da Lei Complementar nº 193/2019 - Código Tributário do Município de Mirassol D´Oeste-MT e, amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 428, da Lei Complementar nº 134/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol D´Oeste-MT para **R$ 111,15 (cento e onze reais e quinze centavos),** corrigida em 4,48**%** (quatro virgula quarenta e oito) por cento,de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 meses (janeiro à dezembro/2019).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 10 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2020

DECRETO N.º 001/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1 de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória n.º 916, de 31 de Dezembro de 2019, DOU de 31/12/2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1 de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de **R$ 1.039,00** (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1 de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de **01/01/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de janeiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

O Município de Nobres - MT, através Pregoeira Oficial, torna público a Retificação do Termo de Referencia do Edital do Pregão Presencial n° 82/2019. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar NA ZONA RURAL da Rede Pública Municipal DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.**

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Processo Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇAO DE LINHA

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Uma vez assinado o Contrato Administrativo, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, as quantidades e prazo, e etc.**8.2.** A contratação decorrente do Contrato Administrativo poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93. **8.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor do certame, farão parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição. **8.4.** O Contrato Administrativo se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não esteja mencionado no Contrato Administrativo. **8.5.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal de Nobres. **8.6.** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **8.7.** No momento da assinatura do Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138, inciso IV e 329 do CTB.

a.1) Ser maior de 21 anos;

a.2) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN; **a.3)** Carteira de habilitação categoria D ou E; **a.4)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias durante os doze últimos meses.

a.5) O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

a.6) Os condutores dos veículos, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao orgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b.1) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular, atestando que o veículo esta apto para o transporte escolar, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado, o que deverá ser renovado a **cada 6 (seis) meses; b.2)** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MT (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado, o que deverá ser renovado a **cada 6 (seis) meses; b.3)** Cópia da apólice de seguro do veículo; **b.4)** Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo; **b.5)** Sistema de Rastreamento e Monitoramento GPS (via satélite).

8.8. Os veículos deverão possuir conforme Art. 136, inciso I do CTB:

I – Registro como veiculo de passageiros,

II – **Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.**

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, IV - Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - Cintos de segurança em numero igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Os veículos deverão conter ainda. I. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros; II. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; III. Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Obs.: Os veículos deverão estar em bom estado de conservação.

§1º Para atendimento do inciso I deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§2º Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se sempre a capacidade dos veículos.

LEIA – SE:

ANEXO I

Processo Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇAO DE LINHA

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 Uma vez assinado o Contrato Administrativo, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, as quantidades e prazo, e etc. 8.2 A contratação decorrente do Contrato Administrativo poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93. 8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor do certame, farão parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição. 8.4 O Contrato Administrativo se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não esteja mencionado no Contrato Administrativo. 8.5 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal de Nobres. 8.6 O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 8.7 No momento da assinatura do Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138, inciso IV e 329 do CTB.

a.1) Ser maior de 21 anos;

a.2) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN; **a.3)** Carteira de habilitação categoria D ou E; **a.4)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias durante os doze últimos meses.

a.5) O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

a.6) Os condutores dos veículos, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao orgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b.1) Veículos tipo Ônibus, modelo Rodoviário, com capacidade para 44 lugares. **b.2)** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular, atestando que o veículo esta apto para o transporte escolar, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado, o que deverá ser renovado a **cada 6 (seis) meses; b.3)** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MT (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado, o que deverá ser renovado a **cada 6 (seis) meses; b.4)** Cópia da apólice de seguro do veículo; **b.6)** Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo; **b.7)** Sistema de Rastreamento e Monitoramento GPS (via satélite).

8.8 Os veículos deverão possuir conforme Art. 136, inciso I do CTB:

I – Registro como veiculo de passageiros,

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, IV - Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - Cintos de segurança em numero igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Os veículos deverão conter ainda. 8.7.1 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros; 8.7.2 Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; 8.7.3 Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Obs.: Os veículos deverão estar em bom estado de conservação.

§1º Para atendimento do inciso I deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§2° Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se sempre a capacidade dos veículos.

O edital retificado poderá ser retirado no endereçohttp://www.nobres.mt.gov.br/transparencia, ou solicitado por email licitacaonobresmt@hotmail.com. ***Devido a retificação, a nova data de abertura do certame será no dia 24/01/2020 as 08:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT***.Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13:00hs as 17:00hs, através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres - MT, 10 de Janeiro de 2020.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 003/2019

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 003/2019

"Dispõe sobre a transação, parcelamentode débitos, descontos de juros e multasno mutirão da conciliação promovidopelo Município de Nobres emcooperação com o Tribunal de Justiça de MatoGrosso e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Esta Lei Complementar estabelece as condições em que o Município de Nobres/MT,por meio da Secretaria Municipal de Fiscalização, Assessoria Jurídica, Procurador Municipal e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no Mutirão de Conciliação a ser promovido em cooperação com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso entre os dias 03 de junho e 14 de junho do ano corrente.

Art. 2°.São objetivos da presente Lei Complementar:

I - a racionalização, a recuperação de créditos tributários e multas de diferentes naturezas se o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos tributários em favor do Município de Nobres, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais como meio para solucionar litígios de forma amigável;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal preocupando-se com a preservação financeira do contribuinte, bem como com a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3°. As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa compreendem:

I - anistia ou redução da multa moratória e dos juros de mora dos créditos fiscais de qualquer natureza, ajuizados ou não ajuizados.

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

Art. 4°.O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º.A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como, renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Parágrafo único. A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo de transação.

Art. 6°. A condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar, será definida por meio de decreto do poder executivo municipal, que poderá indicar, inclusive, servidores ocupantes de cargos em secretarias distintas.

Art. 7°. Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Nobres, por meio das autoridades administrativas definidas em decreto municipal, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos fiscais ajuizados ou não.

Art. 8°.O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja,conforme o caso, o ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o parágrafo único do art. 5º.

Art. 9°.A transação prevista nesta Lei Complementar, desde que realizada dentro do período previsto pelo art. 1º, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - Para pagamento à vista será concedido desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

II - Para pagamento parcelado será concedido desconto de acordo com a quantidade de parcelas:

a) para pagamento parcelado de 2 a 5 meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

b) para pagamento parcelado de 6 a 10 meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

c) para pagamento parcelado de 11 a 15 meses: desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

d) para pagamento parcelado de 16 a 20 meses: desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

§ 1º. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal ou à autorização para retirada de protesto junto aos serviços notariais.

§ 2º. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei Complementar não desobriga o interessado de promover,às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 10.O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no parágrafo único do art. 5º;

IV - a manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento integral do crédito fiscal remanescente.

Parágrafo único. O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo constante do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo se o débito já estiver ajuizado.

Art. 11.O Termo de Transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1º. Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou do valor de entrada.

§ 2º. A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

Art. 12.O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 13.O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 14.A adesão ao parcelamento decorrente da transação extrajudicial previstas nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e por autoridade administrativa competente, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 15.A adesão via parcelamento considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§1º. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§2º. Poderão aderir ao presente programa de recuperação fiscal os contribuintes que possuírem débitos vencidos até 31 de dezembro de 2018, incluindo-se aqueles que possuam parcelamentos vigentes ou já revogados.

§ 3º. Os débitos que foram objeto de prévio parcelamento revogado em razão de inadimplemento somente poderão ser objeto de novo parcelamento mediante o pagamento de entrada mínima de 20% sobre o valor do débito.

Art. 16.A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 17. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior

a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 18. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 05 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

"Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a comissão especial de licitação".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando que a nomeação se faz necessária tendo em vista a ausência de um dos membros da comissão, para substituição do mesmo na Tomada de Preço n.º 08/2020 especificamente**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o membro para compor a Comissão Permanente de Licitação especificamente para a Tomada de Preço 08/2020.

Membro: Fabiano José de Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de janeiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/2019

PORTARIA Nº. 449/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Aurea Maria da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Aurea Maria da Silva* portadora do RG nº. 818.628 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 654.443.371-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/01/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2020

PORTARIA Nº. 004/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Vanil Raimunda de Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Vanil Raimunda de Almeida* portadora do RG nº. 18491619 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 880.635.501-53, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06/01/2020 a 04/04/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de janeiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

"Institui Comissão de Sindicância para apurar fatos de empréstimos consignados descontados dos servidores e não repassados às instituições financeiras, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Sindicância Administrativa e igualmente instituída a Comissãode Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar *fatos de empréstimos consignados descontados dos servidores e não repassados às instituições financeiras.*

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO** Membro: **ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUZA** Membro: **ELINA DELFINA PEREIRA SILVA**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de janeiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

"Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Sindicância Administrativa e igualmente instituída a Comissãode Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas, pelo Sr. **Silvério Soares de Moraes**.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA** Membro: **FABIANO JOSE DA SILVA** Membro: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de janeiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2020

PORTARIA Nº. 001/2020

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde; **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). **Considerando** o Termo de CONTRATO nº 46/2019 de 23 de dezembro de 2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Fonseca, Manfrin & CIA ME(Hospital e Maternidade Laura Vicuna); Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido CONTRATO nº 46/2019 de 23 de dezembro de 2019, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, em substituição da Comissão Especial de Fiscalização, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do CONTRATO nº 046/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde **Nobres e o Hospital e Maternidade Laura Vicuña**.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, poder legislativo, Conselho Municipal de Saúde, Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que será composta pelos seguintes membros:

a) Representantes do poder Executivo: - Ana Lígia Martins de Lima (Titular); - Elizabeth Gomes Pereira Machado (Suplente).

b) Representantes do poder Legislativo:

- Rogério Frazão Sampaio (Titular);

- Nilson da Silva Campos (Suplente).

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Benildes Antônia de Almeida (Titular);

- Narjara Emanuelle da Luz Rodrigues (Suplente).

d) Representantes da Unidade Contratualizada - Hospital Laura Vicuña

- Cleide de Castro Duarte (Titular);

- Lucinete Aparecida Calonga da Rosa Santos (Suplente).

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Nobres; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, e por um representante suplente do Conselho Municipal de Saúde e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de contrato CONTRATO nº 46/2019 de 23 de dezembro de 2019, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - Aavaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo (POA) e do termo contrato.

Art. 11º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 13º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º - No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de janeiro de 2020.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/2019

PORTARIA Nº. 448/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença remunerada, conforme art. 90, da Lei Municipal nº. 992/2006".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **Ataíde Martins Rodrigues**, portador do RG nº. 648.854, inscrito no CPF nº. 432.418.831-91, Vigia, **licença remunerada,** conforme o artigo 90, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447/2019

PORTARIA Nº. 447/2019

"Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 193/2009, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revoga a Portaria n.º 193/2009 que concede a Sr.ª. **Lucidalva Maria Gomes**, portadora do RG nº. 282.641-0, inscrita no CPF nº. 206.706. 4814-91, Fiscal de Vigilância Sanitária, **licença remunerada,** conforme o artigo 90, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 584/2019

Portaria nº 584/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscalda Ata de Registro de Preço nº 032/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201**, Empresa MARCOS S BIUDES ME, a partir de 26/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2019

Portaria nº 540/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto da **Ata nº 024/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, a partir de 31/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2019

Portaria nº 539/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto da **Ata nº 023/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, a partir de 31/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2019

Portaria nº 538/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal da **Ata nº 022/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP**, a partir de 31/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2019

Portaria nº 537/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto da **Ata nº 021/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME**, a partir de 31/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2019

Portaria nº 536/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto da **Ata nº 020/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, a partir de 31/10/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Outubro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2019

Portaria nº 586/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973. 831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto da **Ata nº 034/2019–** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes., de acordo com

as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0048/2019 Processo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019 – Empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, a partir de 26/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2019

Portaria nº 586/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto da **Ata nº 034/2019–** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes., de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0048/2019 Processo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019 – Empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, a partir de 26/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2019

Portaria nº 583/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscalda Ata de Registro de Preço nº 031/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201**, Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, a partir de 26/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2019

Portaria nº 582/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscalda Ata de Registro de Preço nº 030/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201**, Empresa A H DA S MORAES -ME, a partir de 26/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2019

Portaria nº 581/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscalda Ata de Registro de Preço nº 030/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201**, Empresa A H DA S MORAES -ME, a partir de 26/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2019

Portaria nº 580/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscalda Ata de Registro de Preço nº 030/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201**, Empresa A H DA S MORAES -ME, a partir de 26/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2019

Portaria nº 579/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Saúde **LOCIMAR BISPO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 14751240 SSP/MT, CPF: 000.697. 781-24,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscalda Ata de Registro de Preço nº 030/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201, Empresa A H DA S MORAES -ME, a partir de 26/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2019

Portaria nº 578/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscalda Ata de Registro de Preço nº 030/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201, Empresa A H DA S MORAES -ME, a partir de 26/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2019

Portaria nº 577/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscalda Ata de Registro de Preço nº 030/2019,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201**, Empresa A H DA S MORAES -ME, a partir de 26/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2019

Portaria nº 576/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscalda Ata de Registro de**

Preço nº 026/2019, Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura para aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender todas as secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº 0018/2019 Processo nº 0433/2019 Pregão Eletrônico nº 007/201**, Empresa COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME, a partir de 26/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2019

Portaria nº 575/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 128/2019–** Contratação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Educação nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018- Sec. Mun. de Educação– Empresa VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME, a partir de 11/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2019

Portaria nº 574/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 129/2019** - Contratação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 - Empresa **D.M SILVA – EPP**, a partir de 11/12/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2019

Portaria nº 546/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 025/2019**– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT– Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME, a partir de 19/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2019

Portaria nº 545/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 025/2019**– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT– Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME, **a partir de 19/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2019

Portaria nº 544/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 025/2019**– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT– Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME, a partir de 19/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2019

Portaria nº 543/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 025/2019**– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT– Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME, **a partir de 19/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2019

Portaria nº 542/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 025/2019**– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT– Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME, **a partir de 19/11/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2019

Portaria nº 541/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,**como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 025/2019–** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT– Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME, a partir de 19/11/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 002/2020

PORTARIA N°. 002/2020

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentação."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentações,** neste exercício financeiro de 2020.

Valquiria Ana de Campos**: Presidente**

Leonildes Fátima da Silva Benevides: **Pregoeiro**

Edevige Maria Farias de Freitas**: Membro**

Suplentes:

Katia Jesuela de Oliveira

Reinaldo Rodrigues de Almeida

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 004/2020

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 004/2020

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 486/2003.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

- 01 – Representantes do Poder Público

Titular: Marlei Tavares Leite

Suplente: Sandra Rosemeire Guimarães

Titular: Maria Socorro de Souza e Silva

Suplente: Patricia Katrine Barbosa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Benedito Brito de Assunção

Suplente: Marcos André Rufino Borges

Titular: Karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: Eliane Oliveira de Campos Maciel

02 – Representantes da Sociedade Civil

Conselho Tutelar

Titular: Lucimara Fátima da Silva

Suplente: Elizabeth Francisca da Silva

Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP

Titular: Elza Maria de Arruda

Suplente: Cassemira Rodriguês do Prado

Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Titular: Maria Elena de Campos

Suplente: Ellen Auxiliadora de Oliveira

Representantes das Escolas Municipais

Titular: Edilaine Conceição de Magalhães

Suplente: Arilson da Silva Carvalho

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

TRIBUTAÇÃO/CADASTRO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 006/2020

DECRETO EXECUTIVO Nº. 006/2020

SÚMULA: "LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: os dispositivos da Lei Municipal nº. 820/2013, que em súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"; os dispositivos da Lei Municipal nº. 824/2013 que em súmula: "REGULAMENTA O ARTIGO 228 DA LEI MUNICIPAL Nº. 820/2013, (Súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"); e, os dispositivos da Lei Municipal nº. 1165/2019, que em súmula: "Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – (IPTU), para os imóveis residenciais e não residenciais que especifica, exercício 2020, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020, que será calculado e expresso no carnê de arrecadação em reais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei Municipal nº. 1165/2019, tendo o seguinte calendário de pagamentos:

I - Parcela Única – vencimento em data de 10 de junho de 2020;

II – Em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas - vencimento da primeira parcela em 10 de junho de 2020; da segunda parcela em 10 de julho de 2020; da terceira parcela em 10 de agosto de 2020; da quarta parcela em 10 de setembro de 2020; e da quinta parcela em 13 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: O contribuinte que optar pelo desconto, ou parcelamento do IPTU, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 1165/2020, terá que requerer seu (s) boleto (s) no Departamento de Tributação e Cadastro, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal até a data limite de 04/06/2020.

Art. 2º - O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 10 de julho de 2020, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal, e legislações correlatas.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata a Lei Municipal nº. 1165/2019, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 4º - O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2021, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 5º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Nova Bandeirantes - MT, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas às demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicação do presente Decreto Legislativo, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo, bem como não poderá ter valor inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

.

Art. 7º - As isenções de pagamento de IPTU seguirão os parâmetros estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, (Lei Municipal nº. 820/2013 – art. 225).

Art. 8º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Bandeirantes - MT, em 02 de janeiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito MunicipalDECRETO EXECUTIVO Nº. 006/2020

SÚMULA: "LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: os dispositivos da Lei Municipal nº. 820/2013, que em súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"; os dispositivos da Lei Municipal nº. 824/2013 que em súmula: "REGULAMENTA O ARTIGO 228 DA LEI MUNICIPAL Nº. 820/2013, (Súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"); e, os dispositivos da Lei Municipal nº. 1165/2019, que em súmula: "Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – (IPTU), para os imóveis residenciais e não residenciais que especifica, exercício 2020, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020, que será calculado e expresso no carnê de arrecadação em reais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei Municipal nº. 1165/2019, tendo o seguinte calendário de pagamentos:

I - Parcela Única – vencimento em data de 10 de junho de 2020;

II – Em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas - vencimento da primeira parcela em 10 de junho de 2020; da segunda parcela em 10 de julho de 2020; da terceira parcela em 10 de agosto de 2020; da quarta parcela em 10 de setembro de 2020; e da quinta parcela em 13 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: O contribuinte que optar pelo desconto, ou parcelamento do IPTU, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 1165/2020, terá que requerer seu (s) boleto (s) no Departamento de Tributação e Cadastro, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal até a data limite de 04/06/2020.

Art. 2º - O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 10 de julho de 2020, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal, e legislações correlatas.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata a Lei Municipal nº. 1165/2019, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 4º - O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2021, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 5º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Nova Bandeirantes - MT, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas às demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicação do presente Decreto Legislativo, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo, bem como não poderá ter valor inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

.

Art. 7º - As isenções de pagamento de IPTU seguirão os parâmetros estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, (Lei Municipal nº. 820/2013 – art. 225).

Art. 8º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Bandeirantes - MT, em 02 de janeiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TRIBUTAÇÃO/CADASTRO
DECRETO N° 005/2020

Ementa: Dispõe sobre regulamentação da cobrança da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe o Art. 30, Inciso III, da Constituição Federal, Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, e artigos 351, 352 e 353 da Lei Municipal n° 820/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para cobrança da taxa de alvará de localização e funcionamento, as seguintes condições:

O valor da Taxa será cobrado de acordo com o Art. 354, Anexo IV, do Sistema Tributário Municipal, Artigo 351 e 352 e 353 da Lei 820/2013;

A Taxa de expedição do Alvará, para início de atividade ou para abertura de firma, será efetuado no valor integral, conforme Art. 350, Anexo III, em um só pagamento;

O prazo para pagamento da Taxa do Alvará, para os contribuintes já em atividade será até o dia **16/07/2018**, **em parcela ÚNICA**, **com ou sem desconto**, **ou** em **05 (cinco) parcelas**, **conforme Lei 1.164/2019**, sendo que cada uma não seja inferior a R$ 60,00 (sessenta reais). No parcelamento em 05 (cinco) parcelas será cobrado o valor integral sem qualquer dedução e nos vencimentos: **1ª Parcela (16/03/2020), 2ª Parcela (16/04/2020), 3ª parcela (18/05/2020) 4ª parcela (16/06/2020) e a 5ª parcela (16/07/2020)**; em caso de parcelamento o contribuinte precisa comparecer ao departamento de tributação e cadastro até dia 10/03/2020, para fazer a solicitação.

Para expedição do alvará de início de atividade, serão exigidos do contribuinte: Requerimento simples, cópias dos Cadastros da Junta Comercial e CNPJ, documentos pessoais dos Sócios e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel, contrato de locação junto com o contrato de posse do locatário.

Parágrafo Único – A Cobrança da taxa de Alvará de localização e funcionamento, de que trata o caput do art. 1°, embora embasa-se nos dispostos pertinentes, constantes no sistema tributário municipal, da Lei Municipal n° 820/2013.

Artigo 2° - O contribuinte que não solicitar a vistoria para renovação de licença de funcionamento até 30/06/2020, poderá ser cassado seu Alvará e paralisado sua atividade até o cumprimento das mesmas, e sofrera sanções previsto na Lei 820/2013.

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019.

MODALIDADE: **RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019**

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO **Nº. 110/2019**

REGIME DE CONTRATAÇÃO INTREGADA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88 neste ato representada pela a Prefeita Municipal a senhora Mauriza Augusta de Oliveira, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação na modalidade **RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019,** objetivando Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, projeto básico e executivo para Construção de Obra de Arte Especial, conforme anteprojeto, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, previsto em projeto básico, cuja abertura ocorreu no dia 04 de dezembro de 2019, as 08:00 horas. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo homologado em favor da empresa **TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ:Nº. **78.888.377/0001-16,** com o valor de **R$ 5.639.981,96** (Cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Nova Brasilândia/MT, 10 de Janeiro 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020 AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 480/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Publico nº 001/2019 conforme relação de candidatos (Anexo I):

A relação completa da homologação estará disponível na pagina da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

ANEXO - I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MICRO AREA DE 01 A 13)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
004	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13
015	WELLITON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	056.865.671-74
016	ADRIELLY DE ARAUJO MARQUES	030.581.191-60
017	RAFAEL COSTA SILVA	028.793.992.89
018	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65
021	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12
023	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	860.176.361-68
024	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97
028	IVONETE FERREIRA PASSOS	872.214.461-72
029	MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	062.878.601-89
030	MARIZETE BENEDITA FERREIRA	027.246.291-83
031	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	062.607.881-42

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS (MICRO AREA DE 01 A 03)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
001	ANA GLEICY ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	020.143.221-80
002	CELIA GOMES NELO OLIVEIRA	776.931.671-53
003	DEBORA ALVES DOS SANTOS	022.461.161-55
005	ALESSANDRA JOSE ROCHA	045.418.061-69
006	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24
007	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	041.260.192-35
008	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.811-30
009	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	012.807.741-77
010	MARIA JOSE DA SILVA UHDE	989.335.661-04
011	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	061.750.261-79
012	ANNA GABRIELLY AMORIM SOUZA	072.231.721.26
013	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	703.637.511-65
020	LAISSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES	037.111.591-41
022	THAMYRES PAULA ALMEIDA SANTIAGO	074.828.781-73
025	DARA FERNANDA ALVES PEREIRA	060.512.721-27
026	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07
027	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	033.836.511-77

Nova Brasilândia/MT, 08 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriédina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Celio Neves da Purificação.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 694/2018 de 20 de Março de 2018, na Secretaria Municipal de Administração para o cargo de Agente de Vigilância.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 06/06/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Celio Neves da Purificação – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luana Cristina Costa Nakano

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração para o cargo de Agente Administrativo.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 16/04/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Luana Cristina Costa Nakano – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Alessandra José Rocha.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração para o cargo de Agente Administrativo.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 16/04/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Alessandra José Rocha – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Christian Braga de Queiroz.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Psicólogo NASF.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Christian Braga de Queiroz – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Camila Santos Celestino.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Administrativo.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 16/04/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Camila Santos Celestino – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luzanira Silveira da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Técnica em Enfermagem

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Luzanira Silveira da Silva – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ednalva Gonçalves Matos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Técnica em Enfermagem

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Ednalva Gonçalves Matos – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Silvoney de Souza Pereira.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Motorista Cat. D.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Silvoney de Souza Pereira – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luciana Souza das Neves.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Assistente Social - NASF.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Luciana Souza das Neves – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nubia Nunes de Oliveira.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de Novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Professor (a) Educação Física - NASF.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Nubia Nunes de Oliveira – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Dennys Kendy Araújo Nakano.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 694/2018 de 20 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Operador de Pá Carregadeira.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 06/06/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Dennys Kendy Araújo Nakano - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Edson Ribeiro de Oliveira Junior.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Motorista Cat. D.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 13/05/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Edson Ribeiro de Oliveira Junior – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*, Lei 694/2018 e Lei n*º 789/2019, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 480/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o processo seletivo simplificado nº 002/2019 conforme relação de candidatos (Anexo I):

A relação completa da homologação estará disponível na pagina da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

ANEXO - I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

MECANICO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
001	MARCOS MARTINS DA CUNHA	015.331.921-62
005	CLEITON DO NASCIMENTO	219.117.018-86
007	JOSE LUIZ DE SOUZA	459.755.901-91
031	VINICIOS DA SILVA	043.303.461-09
080	JOSE EVAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	572.090.811-00
104	CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	702.640.811-96

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
002	JOÃO BATISTA PEREIRA RAMOS	039.771.811-06
003	EDER CARLOS LIMA SILVA	018.756.331-49
017	EZEQUIAS PALHANO CARDOSO SILVA KHALAF	049.328.361-71
024	JOILSON DA COSTA FERREIRA	021.109.071-93
025	SILVAN QUEIROZ GONÇALVES	879.242.421-04
033	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	022.419.131-46
053	EDILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	990.185.941-72
059	DERCINEI GERALDO DE JESUS	931.365.921-91
087	JOSE LEMES FERREIRA	981.547.611-49

CUIDADOR DE IDOSO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
004	ANDREIA PESSOA DOS SANTOS	017.309.651-48
011	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	035.391.491-24
014	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	019.054.801-05
015	DINAIR SANTANA DOS SANTOS	015.817.111-62
037	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	020.142.391-00
070	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	785.849.811-87
093	WELLITA CRISNTINA DE SOUZA	974.942.081-00

AGENTE OPERACIONAL DA ETA (SAAE)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
006	ASSUERES ALVES DE SOUZA	988.209.741-34
008	THALYS FERNANDO COIMBRA SILVA	056.777.331-05
010	ANTUNES DE SANTANA	044.324.411-19
019	PETERSON CAVALCANTE LARA	041.768.421-56
020	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	016.128.791-36
029	EDES JUVENITO DA COSTA	000.971.001-96
030	ISMAILDO GOMES PEREIRA	979.046.271-91
031	MAURIZIANO PEREIRA DE JESUS	006.102.311-62
036	WALLISON JESUS DOS SANTOS	068.588.961-04
049	TIAGO GOMES CARDOSO	056.761.761.05
051	EDEILTON GABRIEL BORGES PORTO	061.095.011-82
057	RAFAELA DA SILVA COSTA	049.617.441-07
063	GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA	056.819.221-46
069	FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA	753.913.331-72
072	PAULO CESAR LEMES GOMES	851.545.631-15
077	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	051.897.461-86
086	JOAO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	569.761.271-00
092	WEDER SOUZA DE OLIVEIRA	006.161.011-98
101	CARLOS ADRIANO RAMOS DE SOUZA	049.347.991-09
102	MARCOS DA SILVA MIRANDA	893.233.191-04
103	ROSIANY APARECIDA SILVA	034.674.631-00

MOTORISTA CAT D		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
009	ELISMAR JOSE NETO	551.924.751-04
013	JUCELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	582.028.201-97
016	CELIO LIMA PEREIRA	052.591.651-28
023	RENATO DIAS NASCIMENTO	049.752.841-03

035	MAISA APARECIDA DE SOUZA SILVA	068.850.601-19
048	GYSMAR CHRISTHIAN DE SOUZA CARDOSO	902.058.041-87
052	CLAUDIO BORGES MIRANDA	004.715.641-41
060	ABIMAEL PASCOAL	004.445.971-82
064	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	053.842.801-58
065	ATEMILSON MANOEL DA SILVA	936.590.751-91
073	ADMILSON RODRIGUES LIMA	953.219.001-59
076	EDIMILSON JOSE DE SOUZA	849.411.201-59
099	GERISNAL PEREIRA DE SOUZA	326.383.451-72

FISCAL SANITARIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
018	LUCAS FERREIRA FRANCO	065.993.761-18
022	JESSICA APARECIDA COELHO NASCIMENTO	051.334.231-10
028	ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	056.777.091-58
038	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF SILVA	031.459.321-79
039	DILEUZA APARECIDA DA COSTA	569.761.601-59
040	NATALIA KAROLINY OLIVEIRA DA COSTA	054.704.001-66
042	RHIANY APARECIDA CAMPOS PEREIRA	049.948.481-90
043	PAULO CESAR PEREIRA DE JESUS	911.529.501-00
045	SANDRA MARIA CARDOSO	020.734.191-51
055	POLYANA OLIVEIRA DA CRUZ	006.508.051-35
056	ADRIANA MIRANDA DE FIGUEIREDO	001.192.651-17
058	RYAN DA SILVA UHDE	060.534.221-00
062	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO	056.782.231-19
067	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES VENTURA	069.092.361-90
071	ROSANGELA DE MORAES LEMES	031.347.691-82
074	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	056.782.751-86
075	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	011.653.411-74
078	LUCAS BARBOSA BARROSO	062.721.071-61
079	AMANDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	059.231.961-07
081	GESIANY MENDES ARAUJO	025.315.751-03
083	RHAQUEL BATISTA BRAGA	062.532.841-85
084	AMANDA REGINA SILVA COSTA	434.829.818.17
085	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	036.973.531-52
088	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	063.089.111-78
089	FABIANO EVANGELISTA SILVA	029.792.601-26
090	REGINA PEREIRA BEZERRA	029.062.661-75
091	KELVYA CRISTINA SILVA COSTA REIS	049.617.431-27
095	JEFERSON FLORENTINO ARAUJO	020.143.181-58
105	NADIA PEREIRA KHALAF	035.464.781-42
106	LUAN MIRANDA BARBOSA	061.897.731-76
107	URSULA MARA BERNARDES MALDONADO	349.612.288-93
109	REGIANE CRUZ DA SILVA	041.767.971-85

MOTORISTA ESCOLAR – CAT D

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
012	EDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	038.373.681-14
021	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	037.247.661-90
047	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	832.676.381-00
068	SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA	959.672.221-20
096	JONATHAN ALEXANDRE NASCIMENTO BOLANDINI	060.445.341-89
097	ROBERTO BOLANDINI	915.964.671-34

TECNICO EM AGROPECUARIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
026	CLEITON DE PAULA MARQUES	053.336.571-65
061	HIAGO NOVAIS DE CAMPOS	070.249.011-36
066	AGNALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	987.448.011-49

OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
032	ROBSON GUIMARAES DE CAMPOS	018.940.161-30
050	ELIAS ALVES COELHO	013.435.601-28
054	JOAO PEDRO DE CAMPOS RODRIGUES	703.635.611-10
094	ELIAS COSTA OLIVEIRA	030.571.591-76
108	SAMUEL OSVALDO DA SILVA	031.146.801-27

INSTRUTOR DE FANFARRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
044	NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA	432.771.951-04

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
046	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	040.118.731-44
082	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	034.955.471-42
098	GILMAR LOPES DO NASCIMENTO	922.143.041-34

NUTRICIONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
100	RACKELLY NAIANA SANTOS DE PAIVA	050.193.571-11

Nova Brasilândia/MT, 08 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretária**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 20/2017/PMNG/NG.

Contratada: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2020, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Data: 27/12/2019.

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 022/2017.

Contratado: C. M. NUNES ALVES ME

Aditamento: O presente termo aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e majoração do objeto do Contrato nº. 022/

2017, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 65, I, “b”, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 022/2017, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, com vigência até 31/12/2020

Em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro e majoração do objeto contratado, a parcela mensal passará dos atuais R$ 30. 344,29 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 31.438,29 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

Data: 27/12/2019.

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 010/2018.

Contratado: R C DE OLIVEIRA- ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2020, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Data: 27/12/2019.

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 017/2018.

Contratado: R C DE OLIVEIRA- ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2020, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Data: 27/12/2019.

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2018.

Contratado: MANHAGUANHA & CIA LTDA ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2020, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Data: 27/12/2019.

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 08:00 hs, do dia 31/01/2020.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 5º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 10 de Janeiro de 2020.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 027/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Daiane dos Santos, matrícula nº 1781 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotado no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 278/2019/GP/PMNG, de 01/08/2019.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de Dispensa de Licitação numero 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 217, datado de 10/01/2020:

Retifica-se:

Onde se lê: R$ 8.856,00 (Oito mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais);

Leia se: R$ 9.856,00 (Nove mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais)

Nova Lacerda- MT 10 de janeiro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N°77/2020 POSSE CONSELHEIRAS TUTELARES - CMDCA - NM

ATA Nº 77/2020

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, AS 09 HORAS E 14 MINUTOS. DANDO INÍCIO, A CERIMONIALISTA, A SENHORA VANICE TEREZINHA TESSELE, QUE CONVIDOU PARA COMPOR A MESA: A PRESIDENTE DO CMDCA, CÍNTIA TOMAZINE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARILUCE HELENA DE GOES POSSOBOM MAFA, O PREFEITO E 1ª DAMA, PRESIDENTE DA CÂMARA, O SENHOR MANOEL, VICE PREFEITO, ADEMAR, E REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR. APÓS CONVIDAR O PASTOR EDINHO P/ FAZER/PRESIDIR A ORAÇÃO DO PAI NOSSO. EM ATO CONTINUO, O

PASTOR FEZ A ORAÇÃO E SUAS PRECES, E APÓS APRESENTOU AS CONSELHEIRAS QUE TOMARÃO POSSE: A SENHORA JOELMA SILVA PINHEIRO, HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA, ANDREIA NUNES VELOSO, GRACIELE DOS SANTOS MARQUES, KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA, GÉSSICA ALMEIDA MIRANDA, QUE NÃO ESTAVA PRESENTE, E A SENHORA ROSENIL ALVES DE SOUZA. EM SEGUIDA CONVIDOU A SENHORA VANICE PARA CANTAR O HINO NACIONAL. APÓS A CHEGADA DO PROMOTOR O SENHOR MARIO ANTERO, O CONVIDOU PARA COMPOR A MESA. INICIANDO AS FALAS, A SENHORA, CÍNTIA TOMAZINE, PRESIDENTE DO CONSELHO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR EM NOSSO MUNICÍPIO E DIRECIONOU ALGUMAS PALAVRAS PARA AS CONSELHEIRAS QUE SERÃO EMPOSSADAS. COM A FALA, O PRESIDENTE DA CÂMARA, O SENHOR MANOEL, CUMPRIMENTOU A TODOS, E SE COLOCOU À DISPOSIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR, E RESSALTOU QUE IRÁ TRABALHAR PARA DISPONIBILIZAR UMA SALA COM PRÉDIO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO. COM A PALAVRA, A SENHORA MARTA REGINA, PRIMEIRA DAMA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AGRADECEU A TODOS, E RESSALTOU A FELICIDADE DE PARTICIPAR DESSE MOMENTO SOLENE, E QUE ESTARÁ COLABORANDO NO QUE FOR NECESSÁRIO, COM PARCERIA. COM A PALAVRA O SARGENTO PEREIRA, PARABENIZOU AS CONSELHEIRAS, E AGRADECEU A TODOS, E SE COLOCOU A DISPOSIÇÃO PARA A POPULAÇÃO. EM SEGUIDA O VICE PREFEITO ADEMAR, DEU SEUS CUMPRIMENTOS E DIRECIONOU ALGUMAS PALAVRAS AS CONSELHEIRAS TUTELARES. EM ANO CONTINUO O SENHOR JUVENAL ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL, AGRADECEU A TODOS E OS CUMPRIMENTOU, E RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DAS PARCERIAS, E COMUNICAÇÃO E FALOU QUE IRÁ PREPARAR UM LOCAL PRÓXIMO A SECRETARIA PARA UM MELHOR ATENDIMENTO, E ENCERROU SUA FALA AGRADECENDO. COM A FALA O SENHOR MÁRIO ANTHERO SILVEIRA DE SOUZA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, E INICIOU SE DESCULPANDO POR CHEGAR ATRASADO E EXPLICOU O MOTIVO, EM SEGUIDA CUMPRIMENTOU A TODOS E FALOU DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, E DISSE ALGUMAS FALAS PARA TODOS OS PRESENTES, E FALOU QUE REALMENTE A NECESSIDADE DE TER UMA SEDE PARA O CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDIMENTO ADEQUADO, E COLOCOU O MINISTÉRIO PÚBLICO À DISPOSIÇÃO, E ENCERROU AGRADECENDO. A SENHORA VANICE CONVIDOU A CONSELHEIRA GRACIELE MARQUES PARA FAZER O JURAMENTO, FEITO O JURAMENTO TODOS SE ORGANIZARAM PARA A ENTREGA DO DIPLOMA DE POSSE DOS CONSELHEIRAS TUTELARES. APÓS CONVIDADAS UMA A UMA PARA A ENTREGA DOS CERTIFICADOS, DIGO, DIPLOMA, PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS. PARA FACILITAR O ENTENDIMENTO, FICAM EMPOSSADAS AS NOVAS CONSELHEIRAS TUTELARES PARA O MANDATO DE 2020 A 2024. APÓS, TODAS ASSINARAM O TERMO DE POSSE, EXPEDIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A REUNIÃO A SENHORA MARILUCE HELENA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES FEZ UMA BREVE FALA, E SEGUE ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 033/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 033/2016 – ASS- 09/01/2020 –Valor: 170.942,85 - Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16/ 2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR A SRA. MARLENE VIDAL DA SILVA.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Eletivo a Sra**. MARLENE VIDAL DA SILVA** portadora do RG Nº. 1647717-0 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 023.518.071-89, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001 /2020– SMS

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Janeiro de 2020 e dá outras providências".*

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatório no mês de DE JANEIRO / 2020:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto; (CTA)

CPF: 926.853.740-00

b) Vanessa Alves de Lima

CPF. 02455522199

c) Glaucia Pereira do Nascimento;

CPF: 017.350.131.10

d) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento

CPF 03611532959

e) Silvana Raspini;

CPF 022.612.931-43

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

b) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

c) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Sineila Figueiredo da Silva

CPF: 731.865.461.68

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

c) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

c) Benedito Tobias de Brito

CPF 298 935 931 15

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

b) Marco Antonio Curti

CPF: 05828221817

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 06 de Janeiro de 2020

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 17/ 2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR A SRA. SIMONE ALVES DO SANTOS ALMEIDA.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Eletivo a Sra**. SIMONE ALVES DO SANTOS ALMEIDA** portadora do RG Nº. 1173072-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 039.202.199-45, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 18/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR A SRA. ANA PAULA DE SOUZA SANTOS.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Eletivo a Sra**. ANA PAULA DE SOUZA SANTOS** portadora do RG Nº. 20752762002-8 GEJSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 019.831.393-43, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 002/2020. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **24/01/2020 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **002/2020.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 10 de janeiro de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 19/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃOE PROMOÇÃO SOCIAL A SRA. MARINA ISABELLA EICKHOFF"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Comissionado a Sra**. MARIANA ISABELLA EICKHOFF** portadora do RG Nº. 2212701-1 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 064.866.771-55, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 15/ 2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR A SRA. DEJANIRA GOMES DA SILVA."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Eletivo a Sra**. DEJANIRA GOMES DA SILVA** portadora do RG Nº. 1754338 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 423. 860.631-00, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 11/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE MEDICO CLINICO GERAL 40HS O SR. **GUILHERME WEBER**."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Efetivo o Sr**. GUILHERME WEBER** portador do RG Nº. 190530-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 047.513.161-4, do cargo de MEDICO - CLINICO GERAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019-GAPRE de 17 de Julho de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **24/01/2020 as 14h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **001/2020.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 10 de janeiro de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 14/ 2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR A SRA. CARLA CRISTINA DAL MORO."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Eletivo a Sra**. CARLA CRISTINA DAL MORO** portadora do RG Nº. 2279946-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 040. 156.971-38, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 14/ 2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR A SRA. CARLA CRISTINA DAL MORO.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR de Cargo Eletivo a Sra**. CARLA CRISTINA DAL MORO** portadora do RG Nº. 2279946-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 040. 156.971-38, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: *"Dispõe sobre o salário mínimo para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município Nova Maringá será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 10 de janeiro de 2020.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 030/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS-EPP**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor global, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 030/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR: R$ 15.488,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019 até 29/02/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: CONVENIO Nº 001/2020

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18 e o Município de Terra Nova do Norte, CNPJ: 01.978.212/ 0001/00.

Órgão Repassador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Data Assinatura: 10/01/2020

Vigência: 31/12/2020.

Valor: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

Objeto:Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água no município de Nova Santa Helena, garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise de microbiológicos na Água consumida pela população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 017/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 017/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 10 de Janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001551	YOHANAN FLORES DA SILVA	11º CLASSIFICADO
0000001265	FRANCIELE AMERICO HARTMANN	12º CLASSIFICADO

CARGO: 027 – ENCANADOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

0000001412	GILMAR LIMA GUIMARAES	02º CLASSIFICADO

CARGO: 028 – ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001580	LIDIA REJANE BET	03º CLASSIFICADO

CARGO: 066 – PSICOLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000850	JHESSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	02º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

NOVA UBIRATA 10 DE JANEIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL Nº 01 DAS ELEIÇÕES SINDICAIS º 01/2020

A Comissão Eleitoral convidada pela atual Diretoria da SISPUMNOX- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina- MT, entidade autônoma, desvinculada do Estado e sem fins lucrativos, que representa o conjunto dos trabalhadores da categoria dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta Autárquica e Câmara Municipal, convoca todos os servidores afiliados com direito a votos e candidaturas, para eleição da Diretoria Exclusiva e Conselho Fiscal do SISPUMNOX, conforme art.º 28 de seu estatuto.

I- DA ELEIÇÃO

Ficam abertas as inscrições de candidatura aos seguintes cargos:

a) Presidente; b) Vice Presidente c) Secretário(a); d) Tesoureiro(a); e) Diretor(a) Social; f) Diretor(a) esportivo(a); g) Secretário(a) de imprensa e comunicação; h) Delegados(as)

Suplentes para cada cargo acima relacionado.

CONSELHO FISCAL

03 (três) Conselho Fiscal 03 (três) Suplentes Conselho Fiscal II- Da Inscrição 1. As inscrições das chapas serão realizadas no período de 13 a 15 de janeiro de 2020 no Cartório Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT, junto ao Secretário da Comissão Eleitoral dentre as 08h00 e 13h00 e na sede da Prefeitura Municipal, junto a Presidente da Comissão Eleitoral, dentre as 13h00 e 18h00, nas referidas datas. 2. As inscrições das chapas serão feitas mediante preenchimento de requerimento (digitado e impresso em fonte Times New Roman Nº 12, em 02 (duas) vias assinado pelo candidato que encabeçar, acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ficha de qualificação do candidato (nome, filiação, estado civil, endereço, nº CPF, RG, PIS/PASEP, matricula funcional, local da lotação e cargo que concorre); 2) Cópias (duas vias) do RG e CPF dos candidatos e 3) Copias (duas vias) dos três últimos contracheques, e protocolado na Secretaria do órgão, no endereço acima indicado. 3. Os requerimentos de inscrições serão entregues no Cartório Eleitoral ou na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Secretário Eleitoral ou da Presidente Eleitoral em envelope lacrado e com protocolo, a serem abertos no dia 16 de janeiro, às 14:00 horas pela Presidente e Secretario Eleitoral e um representante de cada chapa. 4. As impugnações de candidaturas ou chapas

deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal a Presidente da Comissão Eleitoral, por escrito e assinadas, em envelope lacrado e com protocolo, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos da impugnação, até as 13:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020. 5. Análise e divulgação da aceitação ou indeferimento dos pedidos de impugnação dia 20 de janeiro de 2020. 6. Recursos da Impugnação, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal aos cuidados da Presidente da Comissão Eleitoral por escrito e assinada, em envelope lacrado e com protocolo, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos da impugnação, do dia 22 de janeiro ao dia 24 de janeiro até às 18:00 horas. 7. Homologação final das chapas a disputar a eleição, será dia 27 de janeiro de 2020 às 16:00 horas, e deverá ser afixada nos locais onde foi afixado o presente edital, III- DOS REQUISITOS PARA INCRIÇÃO 1. No ato da inscrição, além das pré-condições já citadas, os presidentes candidatos deverão apresentar, sob pena de indeferimento liminar da inscrição, o seguinte: 1.1- Proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período do mandato. 1.2- Declaração que não exerce cargo de confiança de acordo com estrutura administrativa da prefeitura ou câmara Municipal. IV- DO REGISTRO DE CANDIDATURAS 1. A Secretaria Eleitoral declarará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo II. 4. 2. Do ato que aceitar ou indeferir a inscrição caberá recurso, em única e última instância, no prazo descrito no item II.6, acompanhando das provas e fatos motivados do recurso. 3. Caso a impugnação referir-se a não totalidade dos candidatos, no mesmo prazo do recurso, poderão ser feitas novas inscrições e submetendo-as a apreciação da Secretaria Eleitoral, observando-se os mesmos prazos acima especificadas. V- DO MANDATO 1. O mandato da diretoria executiva e Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a reeleição para qualquer cargo. 2. Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, regularmente eleitos serão voluntários e não receberão nenhum beneficio ou vantagem pecuniária pelo exercício dos cargos os quais foram eleitos. VI- DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL 1. O voto é livre, secreto, direto e universal. 2. O colégio para a eleição dos cargos do presente edital pela totalidade dos sindicalizados no art. 28 do Estatuto do sindicato e filiados até dezembro de 2016; 3. Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto, não sendo permitido o voto em trânsito ou por procuração. 4. O eleitor devera identificar-se perante a mesa receptora através da apresentação do documento de identidade ou outro documento com foto, para conferencia com a relação de eleitores da mesa.

VII- DAS INELEGIBILIDADES

Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação sindical, não podendo, conseqüentemente, ter seu nome constante de registro de chapa correspondente:

I – os que não tiveram definitivamente aprovadas suas contas do exercício em cargos administrativos em Sindicatos;

II – os que não estiverem desde 06 (seis) meses antes da realização das eleições, pelo menos, inscritos no quadro associativo no Sindicato, com as mensalidades rigorosamente em dia;

III – aqueles que sejam associados na condição de usuários, conforme o artigo 28º, do Estatuto**.**

VIII- QUORUM

I – A validade da eleição esta condicionada a dela participarem, pelo menos, 30% (trinta por cento) mais um dos associados inscritos na lista de votantes.

Parágrafo único: quando ocorrer a participação de apenas uma chapa concorrente ao pleito eleitoral, a mesma será convertida em assembléia geral de homologação, que deverá ser instalada na sede social do Sindicato, que deliberara e decidirá por maioria simples dos associados presentes a mesma.

II – Não sendo alcançado o quorum estabelecido no artigo anterior, no momento previsto para o encerramento da votação, as eleições terão o seu prosseguimento nos dias subseqüentes, até que o mesmo seja alcançado.

Parágrafo único: ocorrendo esta hipótese, o encerramento dos trabalhos de votação, dar-se-ão no dia em que for alcançado o quorum.

IX- DA CEDULA ÚNICA

I – Ascédulas únicas, contendo todas as chapas registradas, deverão ser confeccionadas em papel branco, opaco, com tinta preta e letras uniformes;

Parágrafo primeiro: a cédula devera ser confeccionada de tal forma que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;

Parágrafo segundo: as chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordemde registro das mesmas junto à Secretaria Eleitoral;

Parágrafo terceiro: a cédula conterá um quadrado ao lado de cada chapa registrada, para a escolha do eleitor;

Parágrafo quarto: as chapas deverão especificar, no ato do registro, o candidato, a Presidência e aos demais cargos da Diretoria Executiva, bem como,do Conselho Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação, efetivos e suplentes.

X- DA CAMPANHA 1. A campanha Eleitoral de cada chapa poderá ser iniciada imediatamente após a aceitação e registro pela Secretaria Eleitoral, e terá período de 16 (dezesseis) dias, incluindo reuniões, visitas às Secretárias, Divisões e Seções, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos; 2. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido, inclusive TV, Rádio, Jornais, Revistas, que garantirá igual tratamento e oportunidade a todos os candidatos, mediante prévia solicitação e programação; 3. A “boca de urna” não será permitida. XI- DO LOCAL DATA E HORARIO DA ELEIÇÃO 1. A eleição será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. 2. A eleição será realizada no dia 12 de fevereiro de 2020. 3. O horário de votação será das 08:00 as 17:00 horas horário local; 4. O inicio da votação, junto á mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com presença de no mínimo três dos componentes da mesa previamente nomeados pela Presidente Eleitoral; se transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o inicio da votação e a mesa não tiver composta, o seu presidente, ou na sua falta, o mesário presente de maior tempo de serviço como servidor, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até no máximo de três componentes. 5. O encerramento da votação na urna será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senha aos que estiverem presentes para votar no horário de encerramento, permitindo a todos votarem. 6. Será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos componentes da mesa e pelos ficais e candidatos presentes ao encerramento; 7. As cédulas não utilizadas ate o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope pardo que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado pelos componentes da mesa. 8. A urna será lacrada, assinado o lacre pelos componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes. XII- DA APURAÇÃO DOS VOTOS 1. A apuração iniciar-se-á após a entrega da urna à Secretaria Eleitoral no mesmo local da eleição; 2. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos. 3. Em caso de chapa única, será eleita se obtiver metade mais um dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições, mediante a publicação do novo edital; 4. Em caso de empate 02 (duas) chapas, realizar-se-á em 04 (quatro) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado, na qual concorrerão somente as chapas empatadas, dispensando-se o edital; 5. Para uma nova eleição o local e horário serão os mesmos; 6. A apuração será efetuada pela Secretaria Eleitoral, conforme regras deste edital, remetendo imediatamente o resultado acom-

panhado da respectiva ata e mapa da apuração, devidamente assinado pelos membros da Secretaria Eleitoral e Fiscais presentes ao encerramento da apuração,

X – Da posse da Nova Diretoria eleita

1. Caberá a atual Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina- SISPUMNOX a responsabilidade de organização para a posse da nova diretoria no prazo de 30 dias da eleição, em local a ser divulgado posteriormente.

Nova Xavantina 10 de janeiro de 2020.

Rhaymura Y. Gomes Abreu

Presidente da Comissão Eleitoral

Paulo Henrique Oliveira Barbosa Secretário da Comissão Eleitoral

Elisangela Firmino Maria Araújo da Silva

1º Mesário

Ana Rodrigues da Purificação

2º Mesário

Edna Selma da Silva

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a Srª. **LUCIANE KORB,** brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 037.467.691-75 e RG: nº 2126595-0 SSP/MT,do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a Srª. **STEFANI DAVID SIMÃO,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1645323-9 SSP/MT e do CPF: nº 031.328.011-86 do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a Srª **Leila Campos Macedo,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 000810580 SSP/MT e do CPF: nº 019.092.191-93,,do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 998 de 01 de Julho de 2013 e (alterações), Lei Municipal N° 987/2013 de 28 de Maio de 2013, e (alterações), Lei Municipal N° 741/2007 de 23 de Outubro de 2007 e (alterações), Lei Municipal N°532/2001 de 26 de Outubro de 2001 e (alterações), que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão para efetuar os procedimentos relacionados com vistas ao **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Presidente: **Amilton da Silva Amaral**

Membro: **Pedro Paulo Paulino**

Membro: **Clarice Rezer**

Membro**: Claudeir Aparecido Rocha**

Membro**: Newton David Marcilio**

Art. 2º- A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a Srª **DAIANE ROSALINA BRIZOLLA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 2697773-7 SSP/MT e do CPF: nº 059.529. 271-22do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a Srª **Luzia de Jesus Oliveira,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1536082-2 SSP/MT e do CPF: nº 805866781-15, do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2020 CMDCA-NHN/MT

Dispõe sobre a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2020/2024 do Município de Novo Horizonte do Norte – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 143/1991, **RESOLVE**:

Art. Iº - Tornar publico a Posse dos 05 Conselheiros Titulares, aprovados na Eleição do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019. Homologado pelo Edital 14/2019, que tornou publico o resultado final da Eleição dos Conselheiros Tutelares de Novo Horizonte do Norte – MT, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Declara empossado para o mandato de 04 anos conforme os 5 Conselheiros eleitos:

01 – Luciane korb;

02 – Vanilmar Correia Lopes;

03 – Daiane Rosalina Brizolla;

04 – Madalena Ribeiro da Silva;

05 – Freyda do Carmo da Silva.

Art. 3º Ficam diplomados os seguintes conselheiros suplentes na ordem a ser convocados, quando houver necessidade:

01 – Leila Cristina da Silva;

02 – Stefani David Simão;

03 – Thais Fernanda dos Santos;

04 – Edina de Melo;

05 – Lenice Silvestre Lopes;

06 – Anieli Epifanio da Costa.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2020.

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 031/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**JLB CONSTRUTORA EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Topazio, s/nº, Setor III, neste município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 28.315.427/0001-06, neste ato representada pelo senhor **JOSE LUIZ BRANDÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 20454348 SESO/SP e CPF n.º 113.596.738-57.
Objeto Do contrato	O presente Aditivo se dá quanto a Prestação de serviço de jardinagem, manutenção de paisagismo, poda de árvores, limpeza das ruas, canteiros centrais da avenida e canteiros e pátios dos prédios públicos da comunidade, retirada de entulho coleta de lixo dos espaços públicos e baldios com veículo próprio na comunidade 5000. Conforme descrito no item 1 dos objetos contratados CÓDIGO 32990.
Objeto do Aditivo	*Prorrogação do Contrato de prestação dos serviços de nº 031/2018, por um período de 12 (doze) meses nos serviços a ser realizado no Município de Novo Mundo – MT.*
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 47. 400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos reais)** a ser pago da seguinte forma, em 12(doze) parcelas de R$ 3. 950,00(três mil novecentos e cinquenta reais) mensais.
Vigência do Contrato	**A vigência do contrato 031/2018 é de 12(doze) meses a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020.**
Dotação Orçamentária	09.001.04.122.0002.2075.3390.39.00.00 **Órgão: Secretaria de Transporte e Obras**
Origem	Edital de Pregão Presencial n° 025/2018

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipa

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTAS 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, em cumprimento às formalidades regimentais, torna publico que se encontra a disposição o BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2019, a todos os munícipes, de segunda a sexta, em horário de atendimento ao público, das 13:00 às 16:00 horas, para eventuais apreciações.

Novo Mundo MT, 13 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTONIO BESSA

PRESIDENTE 2019/2019

Registrado na Secretaria Geral

E publicado em lugar de costume

...../...../2020

_____

Maira Cardoso de Almeida

Agente Administrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1695/2019

DECRETO Nº 1695/2019

"CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1828, de 26 de novembro de 2019;

Considerando que a atualização da UPF do município de Juscimeira deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Municipal nº 1828/2019, e;

Considerando que para o biênio de 2018 e 2019 o índice de correção do IPCA foi de 7,453228% correspondente ao período de 1º de dezembro de 2017 a 1º de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1828/2019, fica fixada com base no percentual de 7,453228%, aplicado sobre o valor fixado no artigo da aludida lei.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Paranatinga - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 06 de janeiro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 216/2019, de 01 de julho de 2019, constituída pelos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER, LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA E FERNANDA CRISTINA DE MELO**, objetivando apurar conduta inadequada do servidor público municipal o Sr. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**,** brasileiro, motorista de veículo pesado, inscrito no RG sob o número 694821, SSP/MT, CPF de n. 474.353.131-49, servidor público municipal, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 583, Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício 436/2019, datado do dia 13 de fevereiro de 2019, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA**.**

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que o servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA **infringiu** os artigos 203, inciso III - **DOS DEVERES** e artigo 204, inciso XVI e XXV - **DAS PROIBIÇÕES**, da Lei de nº 024/97.

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela pena de **SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, nos termos do artigo 212, inciso II, do mesmo diploma legal e certificando na pasta do servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO**, nos termos do artigo 212, inciso II, do mesmo diploma legal e certificando na pasta do servidor LORIVAL FERREIRA PEREIRA

Paranatinga-MT, em 10 de janeiro de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 053/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeio Servidor Público Municipal o Senhor REYNALDO OLIVEIRA RUY, para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 054/2020. DE 10 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe sobre nomeação das Professores para exercerem o cargo de Coordenadores Escolares e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, prefeito do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os Professores para exercerem a função de Coordenador Escolar, nas Escolas Municipais abaixo relacionadas.

1 - Escola Municipal "Professora Luciana Garcia Duran".

Luciana Aparecida Gonçalves da Silva

2 - Centro De Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva

Sônia Moreira de Oliveira Barros

3 - Centro De Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos

Iranice Santana Cardoso

4 - Escola Dulce Meiry Silva Sabini

Lucia Aparecida Ciola Marques

5 - Escola Municipal São Sebastião

Eva Cristina da Silva Vera

6 - Centro Educacional Antonia Aparecida Garcia

Risélma Pereira Guedes

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 055/2020.

Dispõe sobre a Exoneração dos Conselheiros Tutelares, do mandato de 2016/2019 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO *que, os nomes abaixo relacionados foram eleitos no Pleito Eleitoral do dia 04 de outubro de 2015.*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – CMDCA a Lei Municipal nº 549/2009 e com a alteração pela Lei Municipal nº 680/2012.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar do Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, os nomes relacionados abaixo: 1- LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER 2- AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS 3- LINDINALVA AVELINO DOS ANJOS 4- LANNA KAROLINE DIAS 5- LEIDIANE FURTADO MARIN

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de 09/01/2020 retroativamente da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 053/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomearo Servidor Público Municipal o Senhor REYNALDO OLIVEIRA RUY, para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 056/2020. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Tutelares, para mandato de 2020/2023 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que, os nomes abaixo relacionados foram eleitos no Pleito Eleitoral do dia 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – CMDCA a Lei Municipal nº 549/2009 e com a alteração pela Lei Municipal nº 680/2012.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, os nomes relacionados abaixo:

AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS LANNA KAROLINE DIAS

KELI JHENIFER SANTOS LIMA

LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER LINDINALVA AVELINO DOS ANJOS

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 057/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 001/2020/SEC/PAS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, para o cargo de Cuidadora da Casa Abrigo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PRADO LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 026/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/09/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 201/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NAYLANE DA SILVA MACHADO**

O presente Contrato é para: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM LIMITAÇÕES LOCOMOTORAS, A SER PRESTADA EM LOCAL PRÓPRIO NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7H30 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H; B) AOS DOMINGOS DA 7H30 ÀS 11H00; B) SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO IMÓVEL; C) SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS PESSOAIS DA PESSOA DO SR. DELFINO MARTINS COUTO DE ALMEIDA E DA SRA. MILENE LIMA DE SOUZA, AMBOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E LOCOMOTORA, INCLUSA SUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS E CUIDADOS COM SUAS VESTIMENTAS".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 9.091,32 (Nove mil noventa e um reais e trinta e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUIS ADEMEUS VARELLA 70901325104**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO" (Creche Bela Vista)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 201/2017:

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato até 31/01/2020, bem como a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA até 12/01/2020, contados a partir da data de assinatura deste presente instrumento..

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL"**.

1 – Fica supresso do reduzido 192 o valor de R$ 73.206,00 (setenta e três mil duzentos e seis reais) e fica supresso do reduzido 193 o valor de R$ 73.206,00 (setenta e três mil duzentos e seis reais) sendo os valores transferidos para o reduzido 150**.**

2 – Assim, fica somado o valor de R$ 146.412,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e doze reais), sendo o valor transferido para o reduzido 150:

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N°028/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE**

CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 173/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/04/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELETRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 166/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado o valor de R$ 148.425,44 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), passando a ser o valor total de R$ 749.240,22 (Setecentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 164/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. VITORINO DA SILVA ME.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 164/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, LIXEIRA DE TAMANHO GRANDE E LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 162/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/03/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTURA KULUENE EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 162/2018:

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/05/2020 e o prazo de execução, expirando em 30/04/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE ANTI-PÓ COM BETUME PARA APLICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 160/2017:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 18/07/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAXITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 ORIUNDO DO PREGÃO 141/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAS-**

SAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 154/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/05/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 136/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FABIO ROBERTO VIEIRA EIRELLI.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 136/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 112/2019:

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/04/2020 e prazo para execução dos serviços, expirando em 15/03/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 100/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/07/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM CILINDROS DE OXIGÊNIO, GAS MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (PSF´S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 098/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

1 – Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 33.530,00 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta reais) do reduzido 817 (manutenção e encargos com a sec. de obras e serv. urbanos)**.**

2 – Assim, fica antecipado para o exercício de 2019, o valor total de R$ 33.530,00 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta reais), referente ao saldo que era previsto para o exercício de 2020, atualizando com isso, os valores previstos nos itens 16.2 e 16.3 da CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato N° 097/2019, conforme demonstrado:

Ficam atualizados os valores previstos nos itens:

"16.2. O valor estimado a ser empenhado no exercício de 2019 será de R$ 201.180,00 (duzentos e um mil cento e oitenta reais)".

"16.3. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 86.220,00 (Oitenta e seis mil e duzentos e vinte reais)".

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 096/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/07/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS ESTÁGIOS PARA ALUNOS REGULAMENTE MATRICULADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 093/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/08/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"APOSTILAMENTO DE 180 HORAS DE TECNICO ADMINISTRATIVO, RETIRANDO DO REDUZIDO 393 PARA O REDUZIDO 73, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"**.

1 – Assim, fica supresso do reduzido 393 (Assistência Social) o correspondente a 180 (cento e oitenta) horas, de Técnico Administrativo, sendo o valor transferido para o reduzido 73 (Administração).

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 092/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, em 08 (oito) meses, expirando em 31/08/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 086/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: o novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/06/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROBERTO KAZAN - EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 083/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: o novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/06/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em lei

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 081/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: Fica acrescentado o valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), passando a ser o valor total do contrato de R$ 91.725,00 (noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de dezembro de 2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 080/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/06/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 057/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 057/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 08.349.487/0001-24**; **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - EPP**, com o **CNPJ 12.248.430/0001-06**; **LUASI PAPELARIA, INFORMATICA E LIVRARIA - EPP**, com o **CNPJ 08.371.036/0001-93**; **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, com o **CNPJ 33.955.893/0001-88**; **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME**, com o **CNPJ 26.148.070/0001-85**; **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 26.877.656/0001-80**; **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME**, com o **CNPJ 08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.487/0001-24, localizada na Rua Espirito Santo, nº 315 – Q28 L14, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.135-622, representada pela sua Proprietária Sra. Ariela Helena Domingues Vasconcelos, CPF nº 001.011.611-74, RG sob o nº 1287984-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Rodovia Mário Andreazza, s/n – Casa 462, Condomínio Residencial Esmeralda - Petrópolis na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.144-902; **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06, localizada na Avenida Coronel Escolástico, nº 727, Bairro Bandeirantes na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.010-200, representada pela sua Proprietária Sra. Eliane Clementino Carnaúba, CPF nº 700.697.781-91, RG sob o nº 10756540 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Batista das Neves, s/n – QD 01, Casa 07, Bairro Jardim das Flores na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.130-693; **LUASI PAPELARIA, INFORMATICA E LIVRARIA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 2333, Bairro Centro Sul na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.020-800, representada pelo seu Proprietário Sr. Luís Afonso da Silva, CPF nº 537.721.131-68, RG sob o nº 0856927-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cursino do Amarante, nº 60 – Apto 1504-A, Bairro Centro Norte na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.005-235; **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88, localizada na Rua Umutina, nº 26, Residencial Coxipó na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.090-466, representada pela sua Proprietária Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva, CPF nº 029.987.941-06, RG sob o nº 1718802-4 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Umutina, nº 26, Bairro Coxipó na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.090-466; **MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26. 148.070/0001-85, localizada na Rua Comandante Costa (LOT PRQ AMBAR), nº 14 – QD G, Bairro Centro-Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.125-499, representada pelo seu Proprietário Sr. Davi Antônio Neto, CPF nº 551.557.315-34, RG sob o nº 5375680 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, nº 11 – Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.110-035; **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80, localizada na Avenida Alzira Santana, s/n – Q 17 L 02, Bairro Ykarai na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.130-634, representada pelo seu Proprietário Sr. Edilson Rafael Silva, CPF nº 005.422.341-57, RG sob o nº 1357024-2 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Arara Azul, s/nº 11 – Q A –CASA 10, Bairro Santa Iasabel na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.150-460 e **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10, localizada na Av. Brasil, nº 138, Bairro Centro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78.530-000, representada pelo sua Proprietária Sra. Karen Sinara Umann, CPF nº 015.885.451-99, RG sob o nº 1754307-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, nº 988 – Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte -MT - CEP 78.520-000.

Planilha demonstrativa dos preços:

553744 - CLARO COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307126	MEDALHAS DE METAL PARA ESPORTES EM GERAL - COM ACABAMENTO RESINADO E PERSONALIZADO. MEDALHAS BANHADAS NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE. COM FITA DE CETIM PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO OU AMARELO. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	3.057	UND	CAV	8,00	24.456,00
2	307170	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 01º LUGAR. ALTURA MINIMA: 25CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA.	643	UND	CAV	124,40	79.989,20
3	307171	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 02º LUGAR. ALTURA MINIMA: 20CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA	643	UND	CAV	94,80	60.956,40
4	307172	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 03º LUGAR. ALTURA MINIMA: 15CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA.	640	UND	CAMPO MARCA	87,95	56.288,00
R$ 221.689,60 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)						**Total**	**221.689,60**

552161 - ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307048	APONTADOR DE LAPIS - COM DEPOSITO. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE ACO INOX. MODELO SIMPLES DE 01 LAMINA. TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR.	6.021	UND	LEO LEO	0,32	1.926,72
2	307083	CANETA ESFEROGRAFICA FIXA - COM CORRENTE CRAQUELADA DE 50 CM, NO MINIMO. SUPORTE CROMADO NO FORMATO BOLINHA. COM ADESIVO DE FIXACAO DUPLA FACE INCLUSO. CORPO ARREDONDADO EM METAL. ACOMPANHA CANETA AZUL. CARGA SUBSTITUIVEL. PONTA MEDIA (1.0 MM).	140	UND	CANETA FIXA	16,40	2.296,00
3	307314	CANETINHA COLORIDA HIDROGRAFICA - KIT COM 12 CORES. FORMATO REDONDO. ATOXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM CORES VIVAS. PONTA MEDIA E RESISTENTE. TINTA LAVAVEL. CORPO NA COR DA TINTA. TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UND	LEO LEO	2,42	1.331,00
4	307084	CLIPE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 4/0. CLIPES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	401	UND	CLIPS NEW	6,65	2.666,65
5	307085	CLIPE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 6/0. CLIPES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	792	UND	CLIPS NEW	6,65	5.266,80
6	307086	CLIPE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 8/0. CLIPES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	341	UND	CLIPS NEW	6,65	2.267,65
7	307088	COLA BRANCA - LIQUIDA. LAVAVEL. NAO TOXICA. A BASE DE AGUA. PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES E ATIVIDADES EM GERAL. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS. TUBO COM 90 GRAMAS.	4.767	UND	TURMA DA COLA	1,11	5.291,37
8	307089	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT NATURAL. COR PARDO. TIPO SACO. SEM IMPRESSAO. MEDINDO 24 X 34 CM. COM ABA. GRAMATURA MINIMA: 80G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.328	UND	ROMITEC	15,90	21.115,20
9	307096	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA, EM ACO INOXIDAVEL. PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8 OU MAIS. COMPRIMENTO MINIMO: 15 CENTIMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES, NO MINIMO.	432	UND	CAVIA	8,37	3.615,84
10	307097	FITA ADESIVA DUPLA FACE - DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LINER DE PAPEL SILICONIZADO. ADESIVO A BASE DE AGUA DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO: LARGURA: ENTRE 48MM E 50MM. COMPRIMENTO: 30 METROS.	1.554	UND	ADELBRAS	14,80	22.999,20
11	307110	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). ESTRUTURA EM METAL COM BASE EM PLASTICO. PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6. DUAS POSICOES DE FECHAMENTO DO GRAMPO: ABERTO E FECHADO. CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE INTEIRO 26/6. COR PRETA	275	UND	LYKE	7,87	2.164,25
12	307112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 106/8. EM ACO GALVANIZADO. PARA USO EM GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL. CAIXA COM 2.500 GRAMPOS, NO MINIMO.	153	UND	JOCAR	6,48	991,44
13	307113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 23/10. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO ENTRE 40 E 70 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.	361	UND	JOCAR	3,62	1.306,82
14	307114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 24/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR MESA. CX 5.000 GRAMPOS.	555	UND	BRW	8,40	4.662,00
15	307125	MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE - TIPO PLASTICO AUTOADESIVO. CONTENDO MARCADORES DE 05 CORES DIFERENTES. REPOSICIONAVEIS. ACEITA ESCRITA. TOTAL MINIMO: 100 UNIDADES. TAMANHO MINIMO DE CADA ADESIVO: 42 X 12 MM. PACOTE COM 05 BLOCOS DE CADA COR.	481	UND	LYKE	2,37	1.139,97
16	307298	MASSA PARA MODELAR - COM 12 BASTOES DE CORES VARIADAS. PESO MINIMO: 180 GRAMAS. ATOXICA. PARA USO ESCOLAR E ENTRETENIMENTO. DEVE SER SUPER MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES. COM REGISTRO DE SEGURANCA NO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UND	LEO LEO	2,85	1.567,50
17	307243	PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER. NA COR BRANCA. GRAMATURA: 75G/M2. TUBETE DE 02 POLEGADAS. LARGURA: 914MM. ROLO DE 50 METROS.	20	UND	ADMA	47,40	948,00
18	307136	PASTA CATALOGO - CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO PVC, NA COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS. FORMATO OFICIO. COM 04 COLCHETES EM METAL. COM VISOR PARA IDENTIFICACAO. TAMANHO MINIMO: 24X33 CM.	883	UND	ACP	10,95	9.668,85
19	307140	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL. COM PONTA DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA NAS ESPESSURAS: 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. CORPO ROBUSTO TIPO EXTRALARGO. DO TIPO RECARREGAVEL COM TINTA TR. TINTA A BASE DE ALCOOL.	2.022	UND	LYKE	0,98	1.981,56
20	307141	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA. COM PONTA DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA NAS ESPESSURAS: 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. CORPO ROBUSTO TIPO EXTRALARGO. FABRICADO EM MATERIAL NAO TRANSPARENTE. DO TIPO RECARREGAVEL COM TINTA TR. TINTA A BASE DE ALCOOL.	2.027	UND	LYKE	0,98	1.986,46
21	307166	TESOURA GRANDE - USO GERAL. 8 POLEGADAS. TAMANHO MINIMO 20CM. CORPO EM ACO INOXIDAVEL. LAMINA SUPER AFIADA COM CORTE PRECISO. CABO DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATOMICO, NA COR PRETA.	373	UND	LYKE	3,40	1.268,20
22	307299	TINTA GUACHE - COM 06 CORES SORTIDAS MISCIVEIS. ATOXICA. SOLUVEL EM AGUA. APLICAVEL EM VARIOS TIPOS DE MATERIAIS. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 06 POTES DE 15ML CADA.	550	UND	PIRA	2,24	1.232,00

23	307127	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATOXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. INCOLOR. LIVRE DE FUNGOS E BACTERIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS E ESSENCIA AROMATICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTICIO.	249	UND	CARBRINK	1,50	373,50
R$ 98.066,98 (Noventa e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)						**Total**	**98.066,98**

542045 - LUASI PAPELARIA INFORMATICA E LIVREARIA

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307242	PAPEL OFFSET - NA COR BRANCA. FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 180G/M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.	100	UND	OFF PAPER	14,13	1.413,00
2	307131	PAPEL SULFITE - FORMATO A3 (297 X 420MM). BRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. USO PROFISSIONAL. GRAMATURA: 75G/M2. CERTIFICACAO: INMETRO. RESMA DE 500 FOLHAS.	450	UND	REPORT	35,00	15.750,00
3	307149	PAPEL SULFITE - RECICLADO. BRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. FORMATO A4 (210 X 297MM). USO PROFISSIONAL. GRAMATURA 75G/M2. 100% RECICLADO. CERTIFICACAO: INMETRO. RESMA DE 500 FOLHAS.	2.485	UND	REPORT	18,25	45.351,25
R$ 62.514,25 (Sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)						**Total**	**62.514,25**

586189 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307111	GRAMPEADOR MANUAL - PROFISSIONAL. PARA GRAMPOS DE 4, 6 E 8 MM. FABRICADO EM ACO CROMADO. RESISTENTE A OXIDACAO E CORROSAO. PARA USO EM MARCENARIA, TAPECARIA, ETC.	137	UND	LYQUE	39,80	5.452,60
2	307117	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO ESTENDIDO DE PLASTICO. PARA ARQUIVAR ATE 600 FOLHAS (75G/M2). TOTALMENTE FLEXIVEL. MAIS DURAVEL E RESISTENTE. EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO NA COR PRETA OU BRANCA. MEDIDAS MINIMAS: 30 X 11 CM. CAIXA COM 50 JOGOS.	121	UND	HELOMAX	9,50	1.149,50
R$ 6.602,10 (Seis mil, seiscentos e dois reais e dez centavos)						**Total**	**6.602,10**

586188 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307047	AGENDA DIARIA EXECUTIVA - PERMANENTE. 01 DIA POR PAGINA. FITA MARCADORA. INDICE TELEFONICO. INDICADOR DE HORAS. CAPA DURA REVESTIDA COM PLASTICO. EM COSTURA REFORCADA. PORTUGUES. DO ANO CORRENTE. TAMANHO MINIMO 14 X 20 CM. COR PRETA.	233	UND	FORONI	18,80	4.380,40
2	307052	CADERNETA ESPIRAL - 1/8 CAPA DURA. COM 96 FOLHAS. TAMANHO MINIMO: 10 X 15 CM (L X A).	780	UND	3B	2,74	2.137,20
3	307173	CADERNO BROCHURA - FORMATO 1/4 CAPA DURA. COSTURADO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO. FOLHAS PAUTADAS. COM 96 FOLHAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 140 X 200 MM. COR DA CAPA: AZUL, PRETA OU VERDE.	808	UND	MAXIMA	2,89	2.335,12
4	307063	CALCULADORA DE BOLSO - VISOR DE 08 DIGITOS. SISTEMA DUPLO DE ALIMENTACAO: ENERGIA SOLAR E PILHA "AA". DESLIGAMENTO AUTOMATICO. COM BOTAO PARA AS QUATRO OPERACOES BASICAS, PORCENTAGEM, CALCULO COM MEMORIA E RAIZ QUADRADA. COM TECLA OFF.	167	UND	KENKE	3,78	631,26
5	307064	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRAVEL DE 12 DIGITOS EXTRAGRANDES. 05 OPCOES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTACAO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORRECAO DO ULTIMO DIGITO, OFF, ETC.	198	UND	CLASSE	6,93	1.372,14
6	307244	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO. COR CRISTAL. TRANSPARENTE. FORMATO A4 (210 X 297MM). ESPESSURA MINIMA: 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	215	UND	LASSANE	24,60	5.289,00
7	307245	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO. COR PRETA. FORMATO A4 (210 X 297MM). ESPESSURA MINIMA: 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	215	UND	LASSANE	19,98	4.295,70
8	307308	COLA QUENTE - EM BASTAO. TIPO REFIL FINO (7MM A 7,5MM). TAMANHO MINIMO 27 CM. EM SILICONE. REFIL PARA SER APLICADO ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA. PACOTE COM 01 QUILO.	125	UND	RENDICOLA	24,46	3.057,50
9	307309	COLA QUENTE - EM BASTAO. TIPO REFIL GROSSO (11MM A 11,5MM). TAMANHO MINIMO 27 CM. EM SILICONE. REFIL PARA SER APLICADO ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA. PACOTE COM 01 QUILO.	125	UND	RENDICOLA	24,46	3.057,50
10	307177	CORRETIVO - LIQUIDO. A BASE DE AGUA. COM PINCEL ACOPLADO A TAMPA. SECAGEM RAPIDA E COBERTURA UNIFORME NA PRIMEIRA APLICACAO. NAO RESSECANTE. ATOXICO. INODORO. PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO COM 18ML.	551	UND	MAXI	1,05	578,55
11	307050	ELASTICO - DE BORRACHA (ATILHO). Nº 18. COR AMARELA. PACOTE COM 01 QUILO. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. RESISTENTES. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTACOES, PROCESSOS, AMARRAR DINHEIRO, PAPEIS EM GERAL).	360	UND	MAMUTH	16,90	6.084,00
12	307090	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT NATURAL. COR PARDO. TIPO SACO. SEM IMPRESSAO. MEDINDO 26 X 36 CM. COM ABA. GRAMATURA MINIMA: 80G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.328	UND	SCRITY	18,80	24.966,40
13	307092	ESTILETE RETRATIL PROFISSIONAL - COM TRAVA. CABO EM PLASTICO EMBORRACHADO. TIPO LARGO. LAMINA DE 18 MM. LAMINA DE ACO ESPECIAL COM TRATAMENTO A LASER. COM TRAVA AUTOMATICA DA LAMINA. DESIGN MODERNO.	414	UND	WESTERN	5,00	2.070,00
14	307107	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE - CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). ESTRUTURA COMPLETAMENTE EM METAL COM BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	127	UND	CLASSE	29,05	3.689,35
15	307115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	513	UND	OFFICE BR	3,15	1.615,95
16	307122	LIVRO ATA - CAPA DURA NA COR PRETA. CONTENDO 200 FOLHAS, NO MINIMO. TIPO OFICIO. SEM MARGEM. FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. GRAMATURA MINIMA 56 G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. TAMANHO MINIMO 200 X 298 MM.	749	UND	SAO DOMINGOS	14,19	10.628,31
17	307124	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TIPO 1/4. CAPA DURA NA COR AZUL. CONTENDO 100 FOLHAS, NO MINIMO. FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	373	UND	SAO DOMINGOS	6,21	2.316,33

		GRAMATURA MINIMA: 56 G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. TAMANHO MINIMO: 154 X 216 MM.					
18	307310	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - KIT COM 04 UNIDADES, NO MINIMO. CORES OBRIGATORIAS (MINIMO): PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE. ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA 02 MM. COM PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACIL. COM TINTA ESPECIAL QUE NAO MANCHA.	200	UND	LYKE	4,92	984,00
19	307129	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES. GRAMATURA: 28G/M2. ROLO MEDINDO 0,48CM X 2.00M.	550	UND	VMP	0,65	357,50
20	307130	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA. PESANDO 80G/M2. MEDINDO 60CM X 200M. COR NATURAL (PARDA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	324	UND	SAFRA	39,20	12.700,80
21	307135	PASTA - COM ABA E ELASTICO. LOMBADA DE 40MM. FABRICADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, CRISTAL OU FUME. EM POLIPROPILENO. FORMATO OFICIO. MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO. ESPESSURA MINIMA: 0,35MM. TAMANHO MINIMO: 335 X 245 X 40 MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.785	UND	ALAPLAST	2,40	4.284,00
22	307134	PASTA - COM ABA E ELASTICO. SEM LOMBADA. FABRICADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, CRISTAL OU FUME. EM POLIPROPILENO. FORMATO OFICIO. MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO. ESPESSURA MINIMA: 0,25MM. TAMANHO MINIMO: 335 X 235MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.280	UND	ALAPLAST	1,29	1.651,20
23	307133	PASTA REGISTRADORA A/Z - TIPO OFICIO. LOMBO LARGO (MINIMO 7,3CM) COM VISOR. MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISAO. ETIQUETA NA LOMBADA. FORRACAO EM PVC TRATADO. FEITO EM PAPELAO RESISTENTE. COR PRETA OU TIGRADA. TAMANHO APROXIMADO: 28,5X34,5CM.	1.455	UND	POLYCART	7,30	10.621,50
24	307138	PERCEVEJO - LATONADO. COR: DOURADO. TAMANHO UNICO. CABECA REDONDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	320	UND	BRAXMANM	1,03	329,60
25	307139	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ. 2 FUROS. DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. EM ESTRUTURA METALICA SUPER-RESISTENTE. COM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO. REGUA METALICA RETRATIL NA BASE. BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. COR PRETA.	240	UND	LYKE	49,79	11.949,60
26	307163	REGUA - ESCALA DE 60CM. MILIMETRICA. EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE. COR CRISTAL. ALTA PRECISAO DE ESCALA GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM. CANTOS ARREDONDADOS. COM DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL.	2.461	UND	WALEU	3,03	7.456,83
27	307169	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO). COMPOSTO COM 100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. GRAMATURA MINIMA: 40G/M2. LARGURA DE 1,40 METROS. CORES VARIADAS (CONFORME DEMANDA). ROLO DE 50 METROS.	448	UND	SANTA FE	49,00	21.952,00
28	307165	TESOURA - USO ESCOLAR. EM ACO INOXIDAVEL. COM 13CM APROXIMADAMENTE. CABO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PONTA ARREDONDADA. CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 333/2012 E NORMAS DE SEGURANCA.	3.406	UND	JOCAR	1,37	4.666,22
R$ 155.457,96 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)						**Total**	**155.457,96**

579595 - SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307051	BORRACHA BRANCA - COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA. RETANGULAR. MEDIDAS MINIMAS: 4,20 X 2,10 X 1,10 CM. DE LATEX NATURAL. PARA LAPIS E GRAFITE. ISENTA DE PVC. ATOXICA. MATERIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE E MAXIMA APAGABILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	578	UND	MASTERPRINT	13,25	7.658,50
2	307080	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.	548	UND	COMPACTOR	26,89	14.735,72
3	307081	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.	526	UND	COMPACTOR	26,89	14.144,14
4	307082	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.	145	UND	COMPACTOR	26,89	3.899,05
5	307300	GIZ DE CERA - TIPO FINO. COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO ANATOMICO. ANTIALERGICO. ATOXICO. PESO LIQUIDO 48G. COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. CORES VIVAS. TRACO MACIO E COM SUPER COBERTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UND	KOALA	1,40	770,00
6	307336	LAPIS DE COR - FORMATO SEXTAVADO. KIT COM 12 CORES SORTIDAS. TIPO GRANDE. FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA. MINA MACIA E RESISTENTE. FACIL DE APONTAR. ATOXICO. CORES FORTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UND	MASTERPRINT	3,01	1.655,50
7	307121	LAPIS PRETO - FORMATO SEXTAVADO. MINA GRAFITE HB Nº 2 ULTRARRESISTENTE. FABRICADO EM MADEIRA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.133	UND	MASTERPRINT	2,50	2.832,50
8	307123	LIVRO DE PONTO - GRANDE. COM 04 ASSINATURAS. CONTENDO 100 FOLHAS. CAPA DURA NA COR PRETA. FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. GRAMATURA: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 210X320 MM.	359	UND	SAO DOMINGOS	13,90	4.990,10
9	307143	MARCADOR DE TEXTO - COR AMARELA FLUORESCENTE. TIPO PINCEL MARKING DE CORPO GROSSO NAO TRANSPARENTE. MARCADOR/RESSALTADOR. MAIS RESISTENTE. ALTA DURABILIDADE. PONTA CHANFRADA QUE NAO AFUNDA. ESCREVE 3,5X MAIS QUE OUTROS. TAMPA AMARELA E PLUG CINZA.	1.079	UND	BRW	1,69	1.823,51
10	307164	REGUA - ESCALA DE 30CM. MILIMETRICA. EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE. COR CRISTAL. ALTA PRECISAO DE ESCALA GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM. BAIXO RELEVO. CANTOS ARREDONDADOS. COM DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL.	2.767	UND	WALEU	0,61	1.687,87
11	307168	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL. IDEAL PARA ALMOFADAS E CARIMBOS AUTOENTINTADOS. FRASCO COM 40ML. SEM OLEO. TINTA A BASE DE AGUA.	299	UND	JAPAN	2,30	687,70
12	307167	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA. IDEAL PARA ALMOFADAS E CARIMBOS AUTOENTINTADOS. FRASCO COM 40ML. SEM OLEO. TINTA A BASE DE AGUA.	299	UND	JAPAN	2,30	687,70
R$ 55.572,29 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)						**Total**	**55.572,29**

10066 - UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

1	307175	CADERNO BROCHURA - TIPO UNIVERSITARIO. GRANDE. CAPA DURA. COSTURADO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO. FOLHAS PAUTADAS. COM 96 FOLHAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 200 X 275 MM. COR DA CAPA: AZUL, PRETA OU VERDE.	698	UND	MAXIMA	3,99	2.785,02
2	307176	CADERNO CAPA DURA - 12 MATERIAS. 240 FOLHAS. TIPO UNIVERSITARIO. CAPA PERSONALIZADA. ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO COLORIDO. FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. COM FOLHA DE ADESIVOS E BOLSA DE PAPEL OU PLASTICO.TAMANHO MINIMO 200 X 275MM.	1.765	UND	MAXIMA	8,99	15.867,35
3	307061	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT. MEDIDAS MINIMAS: 35 X 13 X 24 CM (C X L X A). COM TAMPA ACOPLADA. NA COR PARDA. PACOTE COM 25 UNIDADES.	1.680	UND	KAS	39,99	67.183,20
4	307062	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO. TRIPLA (TRES COMPARTIMENTOS). ARTICULAVEL. NA COR CRISTAL. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO. COM HASTES METALICAS. DISPOSICAO VERTICAL (PAPEIS DEITADOS E EMPILHADOS NOS COMPARTIMENTOS). MEDIDAS APROXIMADAS: 37 X 26 CM.	415	UND	POLICART	31,00	12.865,00
5	307095	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA. EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6, 26/6 OU MAIS. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DESIGN ANATOMICO. PRETO.	968	UND	KAS	2,90	2.807,20
6	307099	FITA ADESIVA DUPLA FACE - NA COR VERDE. TIPO VHB - 4910 (VERY HIGH BOND) EM SILICONE. PRODUTO COLANTE TRANSPARENTE. FIXACAO PERMANENTE. USO INTERNO. IDEAL PARA SUBSTITUIR PREGOS, PARAFUSOS E REBITES. TAMANHO: 01 ROLO DE 19MM X 20M.	1.438	UND	ADELBRAS	34,00	48.892,00
7	307098	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE. FABRICADO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 48MM X 50M.	829	UND	ADELBRAS	2,50	2.072,50
8	307318	FOLHA EM EVA - COM GLITTER. CORES DIVERSAS. CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, NO MINIMO. PACOTE COM 05 UNIDADES.	600	UND	LEONORA	15,00	9.000,00
9	307100	FOLHA EM EVA - CORES DIVERSAS. CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, NO MINIMO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.150	UND	LEONORA	11,00	12.650,00
10	307102	FORMULARIO CONTINUO - TIPO HOLERITE LAB-2. PRE-IMPRESSO. COR VERDE. 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. SERRILHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS. TAMANHO APROXIMADO: 210X140MM. CAIXA COM 3.000 JOGOS.	4	UND	LEONORA	168,00	672,00
11	307116	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO 80MM. PARA ARQUIVAR ATE 200 FOLHAS (75G/M2). TOTALMENTE FLEXIVEL. MAIS DURAVEL E RESISTENTE. EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO NA COR PRETA OU BRANCA. MEDIDAS MINIMAS: 19,5 X 7 CM. CAIXA COM 50 JOGOS.	123	UND	KAS	6,99	859,77
12	307093	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES. CORES VARIADAS.	550	UND	VMP	16,99	9.344,50
13	307137	PASTA SUSPENSA - EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 336 A 350G/M2. MEDINDO APROX. 360 X 240MM. COM GRAMPO PLASTICO E TRILHO PLASTICO REMOVIVEL. VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO. NA COR PARDA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	2.637	UND	DELLO	13,00	34.281,00
14	307142	PRANCHETA PORTATIL - DE FIBRA DE POLIESTIRENO. TAMANHO OFICIO. COM PRENDEDOR METALICO. COR FUME. DIMENSOES MINIMAS: 230 X 330 X 3,0 MM.	779	UND	LEONORA	9,99	7.782,21
						Total	**227.061,75**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	70	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	336	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	713	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	91	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
Dotação	184	3390.30	MATERIAL DE SUNSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	779	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	691	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	407	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	817	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	700	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	748	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	608	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SEC DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	904	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	119	3390.30	MATERIAL DE COMSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	100-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL-CAPS	
Dotação	565	3390.30	MATERIAL DE COMSUMO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 057/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 057/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Janeiro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a antecipação de saldo previsto para 2020 do Contrato nº 078/2019, com valor total de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 078/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/08/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado o valor bruto de R$ 405. 175,08 (Quatrocentos e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oito centavos), passando a ser o valor total de R$ 2.025.875,40 (Dois milhões vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de dezembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 078/2017:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 06/06/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.672 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **LEONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA**,matrícula Nº**7420 (fiscal titular), e EDILAINE BERNARDES DE SÁ**,matrícula Nº **6649 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **201/2019**, referente a contratação da **Sra. NAYLANE DA SILVA MACHADO,** brasileira, solteira, cuidadora, portadora da cédula de identidade RG n° 2849206-4 SSP-MT e do CPF n° 067.120.391-69, residente e domiciliada a Rua Baltazar Junior, n° 334, Bairro Centro em Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"Prestação de serviços de cuidadora de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com limitações locomotoras, a ser prestada em local próprio nas seguintes condições: a) de segunda a sábado das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h; b) aos domingos da 7h30 às 11h00; b) serviços de higienização do imóvel; c) serviços de higienização e cuidados pessoais da pessoa do Sr. Delfino Martins Couto de Almeida e da Sra. Milene Lima de Souza, ambos em situação de vulnerabilidade social e locomotora, inclusa suas refeições diárias e cuidados com suas vestimentas".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 077/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/08/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COMPREENDO A**

IMPLANTAÇÃO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 075/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 31/08/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.671 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº **5681** que entrará de Férias a partir do dia **09/12/2019.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **Antônio Carvalho de Souza**,matrícula nº **7699**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que eram de titularidade do Servidor **Leandro de Oliveira Lima,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO

EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 071/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/04/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.670 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **GEREMIAS CARDOSO**, matrícula nº **4653** que entrará de Férias a partir do dia **09/12/2019.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **Antônio Carvalho de Souza**,matrícula nº **7699**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que eram de titularidade do Servidor **Geremias Cardoso,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 070/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/06/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.669 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VICTOR**,matrícula Nº **4915 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Educação, **SAULO GOMES INTERAMINENSE**,matrícula Nº **8238 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILO SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **200/2019**, referente a contratação da Empresa **LUIS ADEMEUS VARELLA 70901325104,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.100.891/0001-44**, com sede na Rua Raposo Tavares Nº 901, bairro Centro, no município de Santa Carmem, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. C. MACCARI - ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 070/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/03/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.668 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Daniel Oliveira Costa**, matrícula nº **6808.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Gardênia Bezerra Gomes**,matrícula nº **4915**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato: **001/2014,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2019, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J. E. M. PADILHA – ME.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 069/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/06/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 069/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/03/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de dezembro de 2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI, conforme Portaria nº2663 de 11 de outubro de 2017*** *Referente aos meses de Outubro a Dezembro do ano de 2018.*

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Rateio nº005/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2019 à 31/03/2020.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Dezembro de 2019

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: **801.748.091-15**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.***

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Convênio nº003/2019/2019:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2019 à 31/03/2020.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Dezembro de 2019

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: **801.748.091-15**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 067/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/06/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 067/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/03/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 066/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/06/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº017/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº017/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP e garantir o cumprimento da estratégia do Ministério da Saúde de ampliação do acesso, aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONFORME Portaria nº195/GM/2019 e Resolução CIB/MT nº025/2019, para atender aos Municípios que pertencentes ao CISVP e Região do Vale do Peixoto.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Rateio nº017/2019:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2019 à 31/03/2020.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Dezembro de 2019

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: **801.748.091-15**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 065/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescentado o valor de R$ 65.781,00 (Sessenta e cinco reais, setecentos e oitenta e um reais), passando o contrato ao valor total de R$ 512.238,20 (quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº015/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº015/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE

AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557. 409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere a **FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Convênio nº015/2019:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2019 à 31/03/2020.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Dezembro de 2019

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: **801.748.091-15**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AMANDA NAIARA DA SILVA – ME.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO MUNICIPAL, INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO E 01(UMA) CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO, INSTALADA NO 22º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 065/2016:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 22/11/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de novembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS - LTDA.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 063/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 062/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **IVALTO DE OLIVEIRA.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 060/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/08/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 059/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: o novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/09/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA LÚCIA PEREIRA.**

O presente Contrato é para: **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, CORRESPONDENTE AOS LOTES NR 16-A (DEZESSEIS-A) E 16-B (DEZESSEIS-B), DA QUADRA NR 02 (DOIS), SETOR 02, MATRÍCULAS 1143 E 1170 LOCALIZADOS NA AV. ROTARY INTERNACIONAL, S/N, BAIRRO BELA VISTA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 059/2017:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 058/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: o novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/09/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 057/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: o novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/09/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 056/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/09/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº001/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº001/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557. 409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas no Decreto nº1.328, de 14 de Maio de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e Portaria nº087/2008/GBSES que instituiu o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), que visa o repasse de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no Estado de Mato Grosso e que autorizou o ingresso no Consórcio, bem como as demais normas estatutárias aos serviços de assistência sócio a saúde a ser realizada pelo CISVP e no termo de compromisso PAICI/2019, que será firmado com a SES de Mato Grosso.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Rateio nº001/2019:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2019 à 31/03/2020.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Dezembro de 2019

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: **801.748.091-15**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/2019

2**º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 e do outro lado O **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** estabelecida a Rua Joselandia s/n, Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº32.812.918/0001-21, neste ato representada pela Presidente a **Sra. FABIANE LEMOS MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT 10569, e inscrita no CPF-001.722.311-32 e RG-10954589-SSP-MT, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** e ainda como outro partícipe **CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito público vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob nº03.507.415/0020-17, com sede na Rua Joselândia, S/N, Bairro Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOY DA SILVA RODRIGUES, portador da RG-140.170.9-1 SSP-MT e CPF-840.549.481-20, resolvem fazer aditivo no presente Termo e Fomento:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Termo de Fomento viabilizar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº1.040, de 16 de Maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Termo de Fomento nº006/2019:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivado o presente TERMO DE FOMENTO pelo prazo de 01(HUM) a contar de 31/12/2019 à 31/12/2020.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegia-

do que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Dezembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

FABIANE LEMOS MELO

Presidente do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca

dePeixoto de Azevedo-MT

CONVENENTE

MANOY DA SILVA RODRIGUES

CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a notícia de fato decorrente da busca e apreensão de bem público, neste caso um aparelho de ultrassonografia, em uma clínica particular no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo – MT, trazida a conhecimento pelo Secretário de Saúde e pela mídia local;

Considerando a Nota Publica da Promotoria de Justiça da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, acerca da busca e apreensão de bem público realizada no dia 07/01/2020.

Considerando a Portaria nº 1750/2018, de 02/10/2018 qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 142, da Lei Complementar nº 003/2005;

O PREFEITO MUNICIPAL, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM ESPECIAL AQUELA PREVISTA PELO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,

R E S O L V E

Art. 1º -Fica instaurada SINDICÂNCIA, para fins de apuração de responsabilidade funcional de servidores públicos, quanto aos fatos narrados na ação de busca e apreensão demandada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT no dia 07/01/2020, decorrente da utilização de bem público por particular.

Art. 2º - A sindicância deverá estar conclusa dentro de 30 (trinta) dias, prorrogável por único e igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – THIAGO PEREIRA DA SILVA (Presidente)

II – MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA (Relator)

III – LEONARDO SOUZA DE MORAES (Membro)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Janeiro de 2020.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 053/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 053/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/09/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **F. K. DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 052/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/09/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELISVANDIA MATOS DONINI – ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 051/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/09/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DENTAL OESTE EIRELI – EPP.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 050/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/09/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 049/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30/09/2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LETICIA SOUSA SILVA SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA-ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 044/2019:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/09/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GIBBOR PUB E PUBLICACOES EDITAIS LTDA ME.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 034/2017:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2020.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 011/GP/2020

PORTARIA N.º 011/GP/2020 Em 09 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Srª **Noelma Maria de Jesus,** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Jorge,** conforme Lei Municipal nº 544/2010, de 03/03/2010 e Lei Municipal n° 696/2013 de 21/10/2013, com gratificação de função em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º. – A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/GP/2020

PORTARIA Nº 013/GP/2020 Em 10 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo comissionado de Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **Heloisa dos Santos Dias,** portadora do CPF nº 014.929.621-55**,** para exercer o cargo de **Gestora Municipal do Programa Bolsa Família**, conforme Lei Municipal nº 737/2014.

Art. 2º - O(A) Gestor(a) nomeado(a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 012/GP/2020

PORTARIA N.º 012/GP/2020 Em 09 de Janeiro de 2020.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Desvio de Função."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** a servidora **Edivanete Batista da Silva**, que se encontrava de **Desvio de Função**, concedida através da Portaria n° 204/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 08 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2070/2020

DECRETO N.º 2070/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 047/1993, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 198/1998, que altera artigos da Lei n° 047/1993;

Considerando a Lei Municipal nº 781/2015, que altera artigos da Lei n° 047/1993;

Considerando o Edital n° 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;

Considerando o Resultado Final dos candidatos classificados em provas objetivas, divulgado através do Edital n° 005/2019;

Considerando o Resultado Final da Eleição dos candidatos, divulgado através do Edital n° 006/2019;

Considerando Termo de Posse dos Conselheiros em 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, através do Decreto n° 2044/2019, de 23 de outubro de 2019, e a disponibilidade de vagas existentes para o cargo de Conselheiro Tutelar, ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia/MT, eleitos para a gestão de 2020 a 2023:

CLASSIFICAÇÃO	MEMBROS	CARGO
1º	Zilda Pereira de Souza Silva	Conselheira Tutelar
2º	Claudia Ferreira de Oliveira	Conselheiro Tutelar
3º	Elieide Dias Trindade	Conselheira Tutelar
4º	Monica Paz da Silva	Conselheira Tutelar
5º	Marcos Veloso de Oliveira	Conselheira Tutelar

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de **sua** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Janeiro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Favorecido: CLINICA BRASIL, CNPJ: 01.331.896/0001-54 Valor: R$ 5.988,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Janeiro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1096/2020. ATUALIZAÇÃODO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL

DECRETO Nº 1096/2020.

02/01/2020

"Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte - UPF/PAN, de acordo com o artigo 479 da Lei Complementar nº 003/2016, que instituiu o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município, no exercício de 2019, e dá outras providências. "

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte – UPF/PAN, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Porto Alegre do Norte,no exercício de 2019, para o valor de R$ 17,65 (Dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorreu utilizando-se o índice oficial divulgado pelo Governo Federal, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor -INPC (IBGE), acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2019.

Artigo 2º. Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal de Porto Alegre do Norte – UPF/PAN para o exercício de 2020 será usada a seguinte fórmula:

UPF/PAN 2019 = UPF + (UPF x INPC (IBGE))

Onde,

INPC = Índice correspondente ao acumulado do exercício anterior.

UPF = Valor correspondente a unidade do exercício anterior.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020**:

Onde se lia:

11. DA PROVA DIGITAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

11.1.Somente serão consideradas as notas na prova de digitação dos 20 candidatos melhores classificados na prova objetiva, que atingirem a nota mínima de 50 pontos.

Passa-se a ler:

11. DA PROVA DIGITAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

11.1.Serão convocados para realizar a prova prática de digitação, todos os candidatos que obtiverem nota mínima de 50 pontos na prova objetiva.

Onde se lia:

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

12.1. Somente serão consideradas as notas na prova de digitação dos 20 candidatos melhores classificados na prova objetiva, que atingirem a nota mínima de 50 pontos;

Passa-se a ler:

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

12.1. Serão convocados para realizar a prova prática de direção e operação, todos os candidatos que obtiverem nota mínima de 50 pontos na prova objetiva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 10 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2020

PUBLICAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a abertura do pregão presencial Reg. de Preço 01/2020 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

DATA: 22/01/2020.

HORÁRIO: 09: 00 HORAS.

Porto Esperidião-MT, 10 de Janeiro de 2020.

CONTATO: (65)32251139 - Email: licitacaoporto@gmail.com

RONEY BATISTA CARDOSO- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2020 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR CLASSIFICADO NA 2ª COLOCAÇÃO, EMPOSSADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020 O SR.º SANTOS FERREIRA RAMOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº539/2015 "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições anteriores, em especial a Lei Municipal nº077/1997 e a Lei Municipal nº395/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências. "

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o **Srº. SANTOS FERREIRA RAMOS, P**ortador da Cédula de Identidade **RG Nº.1052485-1 SSP/MT e CPF Nº.771.022.821-68**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** através do Processo de Eleição Unificada, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Janeiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2020 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR CLASSIFICADA NA 1ª COLOCAÇÃO, EMPOSSADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020 A SR.ª EDNALVA MARIA PARREIRA DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº539/2015 "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições anteriores, em especial a Lei Municipal nº077/1997

e a Lei Municipal nº395/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências. ”

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Srª. EDNALVA MARIA PARREIRA DA SILVA, P**ortadora da Cédula de Identidade **RG Nº.1319204-3 SSP/MT e CPF Nº.901.051.681-49**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** através do Processo de Eleição Unificada, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Janeiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 168/2019 -ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.438,18 (Hum mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito centavos).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 0648/2019 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para abertura de crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento), das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.438,18 (Hum mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito centavos),** para atender as seguintes dotações:

01 _ PODER LEGISLATIVO

01.031.01 - Legislativa

01031.01.031- Ação Legislativa

01.031.01. 031.0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01. 031.0010.**2002 – Manter as Atividades da Secretaria**

3390300000 - 0100000000 - Material de Consumo..... R$ = 1.438,18

T O T A L R$ 1.438,18

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

01 _ PODER LEGISLATIVO

01.031.01 - Legislativa

01031.01.031- Ação Legislativa

01.031.01. 031.0010 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01. 031.0010.**2002 – Manter as Atividades da Secretaria**

3191130000 - 0100000000 - Obrigações Patronais..... R$ = 1.438,18

T O T A L R$ 1.438,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de Dezembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2020 (DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA SRª MARIA DIAS MARÇAL FERREIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Relatório de Perícia Médica **CID M773, M419, M658 e M755**; que determina o desvio de função permanente do Cargo de Merendeira para a função de Copeira no Paço Municipal deste Município, onde a mesma desempenha desde 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado a servidora Srª. Maria Dias Marçal Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº.411.769 SSP/MT e CPF nº. 453.640.101-63, concursada no cargo efetivo de Merendeira, para exercer a função no cargo de Copeira por período Indeterminado, com carga horária de 40 horas semanais conforme estabelece a Legislação Municipal, com remuneração prevista no anexo I, Nível 25, Classe C, da Lei Municipal Complementar nº.015/2008, (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela...).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 08 de Janeiro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2020 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR CLASSIFICADA NA 5ª COLOCAÇÃO, EMPOSSADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020 A SR.ª MARCIA CORREA DE SOUZA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº539/2015 “Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições anteriores, em especial a Lei Municipal nº077/1997 e a Lei Municipal nº395/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências. ”

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Srª. MARCIA CORREA DE SOUZA P**ortadora da Cédula de Identidade **RG Nº.2337961-8 SSP/MT e CPF Nº.043.308.061-26**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** através do Processo de Eleição Unificada, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Janeiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2020 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR CLASSIFICADA NA 4ª COLOCAÇÃO, EMPOSSADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020 A SR.ª ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº539/2015 "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições anteriores, em especial a Lei Municipal nº077/1997 e a Lei Municipal nº395/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências. "

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Srª. ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS P**ortadora da Cédula de Identidade **RG Nº.2469210-7 SSP/MT e CPF Nº. 046.129.031-61**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** através do Processo de Eleição Unificada, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Janeiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2020 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR CLASSIFICADA NA 3ª COLOCAÇÃO, EMPOSSADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020 A SR.ª CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº539/2015 "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições anteriores, em especial a Lei Municipal nº077/1997 e a Lei Municipal nº395/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências. "

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Srª. CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO, P**ortadora da Cédula de Identidade **RG Nº.1602628-4 SSP/MT e CPF Nº.006. 700.621-38**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** através do Processo de Eleição Unificada, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Janeiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 01/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LOTE**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 24/01/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 24/01/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 24/01/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 10 de janeiro de 2020.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 015/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Art.26 da Lei Municipal nº 646/2020 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 646/2020 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSELHEIROS TUTELARES (TITULARES)

Maria de Lurdes da Silva Souza

Werla Candida Rodrigues Soares

Guiomar de Medeiros Rodrigues

Alcione Alves de Oliveira

Josiane Alves de Oliveira

CONSELHEIROS TUTELARES (SUPLENTES)

Fagner Rodrigues de Araújo

Lucinéia Rosa de Abreu Colaço

Miriam Ferreira Conrado

Nicomédia Nayara Ferreira de Souza

Claudiney José de Matos

Parágrafo Único - Os Membros Titulares e Suplentes terão mandato de 04 (Quatro) anos, de acordo com o disposto no Art. 27 da Lei Municipal 646/2020 de 09 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Os Membros Titulares nomeados prestarão serviços na Sede do Conselho Tutelar, a remuneração e a carga horária dos Conselheiros Tutelares será de acordo com o disposto no Art. 34 da Lei Municipal 646/2020 de 09 de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único - Os membros a que se refere este artigo farão jus a todos os direitos Sociais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 014/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A Srª DERLY MARIA ROSA FERREIRA, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS e o requerimento da Servidora que trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos de 01 de Janeiro de 2020, a **Srª. DERLY MARIA ROSA FERREIRA,** do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
D E C R E T O N.º 003/2020

D E C R E T O N.º 003/2020

SÚMULA: "ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CLAUDECI MARIA DA SILVA, Prefeita Municipal em Exercício de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2020 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2.º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4.º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5.º Estedecreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, em 07 de janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA **Prefeita Municipal em Exercício**

Programação Financeira

Código	Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
1113031	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	-	-	89.013,60	-	95.986,80	51.339,60	53.866,80	58.687,20	58.219,20	60.886,80	-	-	**468.000,00**

1113034	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	83,32	3.595,42	8.390,92	6.341,62	6.272,62	6.024,22	2.519,02	9.011,92	4.782,22	2.767,42	9.053,32	11.157,98	**70.000,00**
1118011	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(43,08)	930,37	2.971,58	18.821,90	182.250,16	64.624,61	22.033,12	9.992,79	9.458,42	6.526,71	14.342,80	31.290,62	**363.200,00**
1118014	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	-	156.240,00	-	-	1.120,00	41.720,00	2.240,00	200.270,00	41.160,00	180.460,00	210,00	76.580,00	**700.000,00**
1118023	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	82.458,22	197.174,69	130.729,94	177.026,03	83.259,63	51.054,35	133.100,24	150.082,86	91.379,38	96.643,37	95.665,10	78.126,19	**1.366.700,00**
1119011	Outros Impostos	258,32	258,32	258,32	258,32	258,32	258,32	258,32	258,32	258,32	258,32	258,32	258,48	**3.100,00**
1121011	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	50.108,32	71.458,32	40.279,51	6.210,86	2.441,98	1.958,52	443,32	6.617,46	5.835,56	7.289,82	1.426,24	830,09	**194.900,00**
1122011	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.293,14	3.591,71	2.090,43	92,38	6.046,32	4.635,30	4.741,12	1.736,55	1.910,40	3.062,38	7.000,58	16.399,69	**60.600,00**
1138041	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	5.557,54	11.321,28	12.197,56	10.581,58	22.090,52	10.477,23	17.215,29	6.942,81	15.211,67	20.651,63	15.915,88	11.837,01	**160.000,00**
1240001	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	7.309,40	5.055,40	2.258,60	3.519,00	1.688,20	4.632,20	3.399,40	4.199,80	-	2.640,40	7.866,00	3.431,60	**46.000,00**
1310012	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**700,00**
1321001	Remuneracao de Depositos Bancarios	7.020,00	9.245,88	10.169,48	9.372,98	10.311,95	8.732,26	10.282,17	7.526,97	8.015,78	10.623,47	9.074,56	224,50	**100.600,00**
1610021	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**500,00**
1690991	Outros Servicos	19.170,00	21.924,00	25.002,00	18.797,00	19.833,00	20.358,00	23.004,00	20.520,00	21.600,00	28.188,00	22.788,00	29.916,00	**271.100,00**
1718012	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	628.393,11	690.038,78	516.721,14	503.757,62	646.676,24	509.485,39	419.104,69	508.497,36	448.510,06	409.852,88	559.500,70	399.462,03	**6.240.000,00**
1718013	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios – 1% Cota entregue no mes de dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	342.400,00	**342.400,00**
1718014	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho	-	-	-	-	-	-	321.000,00	-	-	-	-	-	**321.000,00**
1718015	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.496,53	10.346,37	31.159,11	10.780,68	13.386,54	38.945,31	21.192,93	30.470,49	134.429,88	661.413,72	155.916,93	67.461,51	**1.200.000,00**
1718026	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP	8.216,00	8.070,40	7.852,00	7.134,40	9.204,00	9.318,40	10.150,40	8.060,00	8.860,80	8.756,80	9.557,60	8.819,20	**104.000,00**
1718031	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	24.664,19	56.368,48	56.368,48	56.368,48	56.368,48	54.998,59	60.834,37	57.916,48	57.916,48	57.916,48	78.040,48	85.339,01	**703.100,00**
1718032	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.456,55	4.456,55	4.456,55	4.456,55	4.543,55	4.991,55	4.456,55	3.926,90	4.456,55	4.669,55	4.456,55	4.472,60	**53.800,00**
1718033	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	-	2.441,80	2.441,80	2.441,80	2.441,80	2.441,80	2.441,80	2.441,80	2.441,80	3.403,60	1.480,00	4.382,00	**28.800,00**
1718034	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1.681,65	1,85	**18.500,00**
1718041	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	**133.000,00**
1718051	Transferencias do Salario-Educacao	27.411,10	27.384,20	20.497,80	20.390,20	20.605,40	23.860,30	25.205,30	25.366,70	25.770,20	26.281,30	26.227,50	-	**269.000,00**
1718053	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar – PNAE	-	8.470,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	-	**84.700,00**
1718054	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	-	5.060,00	5.060,00	-	10.120,00	-	10.120,00	-	5.060,00	5.060,00	5.060,00	4.460,00	**50.000,00**
1718061	Transferencia Financeira do ICMS – Desoneracao – L.C. N. 87/96	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	**40.000,00**
1718121	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.196,82	7.196,82	5.833,32	7.196,82	7.196,82	8.560,32	7.196,82	7.196,82	7.196,82	7.196,82	7.196,82	5.834,98	**85.000,00**
1728011	Cota-Parte do ICMS	821.432,60	710.498,43	670.877,50	732.745,35	702.281,36	597.059,18	889.757,77	771.558,51	679.978,38	1.004.527,19	834.239,86	1.105.043,87	**9.520.000,00**
1728012	Cota-Parte do IPVA	22.036,00	26.477,15	42.353,15	50.389,15	45.367,00	38.853,15	24.276,00	7.868,00	7.056,00	6.468,00	3.500,00	5.356,40	**280.000,00**
1728013	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.556,00	5.572,26	6.122,51	6.959,49	5.851,26	6.386,00	6.812,26	5.595,49	6.990,51	7.122,26	6.169,00	5.362,96	**77.500,00**
1728014	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	4.829,76	-	-	4.462,96	-	-	4.175,14	-	-	4.080,38	-	1,76	**17.550,00**
1728015	Outras Participacoes na Receita dos Estados	79.530,00	77.440,00	104.280,00	95.700,00	81.510,00	74.360,00	77.660,00	96.800,00	107.800,00	100.980,00	100.540,00	103.400,00	**1.100.000,00**
1728031	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude – Repasse Fundo a Fundo	-	21.397,86	30.383,72	30.888,74	6.051,84	6.051,84	6.051,84	17.794,30	6.051,84	156,16	12.107,78	6.064,08	**143.000,00**
1728071	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	396,62	3,32	24,98	4.774,89	4.835,31	4.912,16	4.774,89	4.828,47	4.826,95	4.772,80	4.795,70	3,91	**38.950,00**
1728102	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao	8.198,40	16.185,60	7.987,20	7.987,20	7.987,20	8.112,00	7.987,20	7.891,20	-	-	15.772,80	7.891,20	**96.000,00**
1728991	Outras Transferencias dos Estados	2.816,64	3.256,09	2.065,50	12.387,15	7.204,04	1.473,90	5.335,90	7.965,45	3.099,11	2.929,77	8.974,81	4.791,64	**62.300,00**
1758011	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	287.661,00	270.732,00	241.527,00	261.327,00	266.640,00	222.717,00	278.487,00	250.206,00	223.443,00	310.926,00	265.914,00	420.420,00	**3.300.000,00**
1921991	Outras Indenizacoes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00	-	**1.000,00**

1922061	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores	557,80	442,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
1922991	Outras Restituicoes	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	**1.000,00**
1990991	Outras Receitas - Primarias	-	12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4.988,00	-	**5.000,00**
2418101	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude – SUS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
2418102	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
2428101	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude – SUS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
2428109	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	8.333,33	8.333,33	96.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**188.000,00**
2428991	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-	-	-	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	-	**300.000,00**
	Total	**2.201.029,26**	**2.490.410,66**	**2.233.608,66**	**2.137.405,11**	**2.396.065,30**	**2.244.576,46**	**2.526.358,62**	**2.356.465,61**	**2.058.954,29**	**3.112.746,99**	**2.355.274,29**	**2.897.104,75**	**29.010.000,00**

Cronograma de Desembolso

Órgão	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,66	135.416,74	1.625.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	75.549,87	95.155,57	107.612,77	96.492,07	114.398,57	99.671,37	105.807,67	132.782,07	154.676,07	138.365,07	91.113,27	183.375,63	1.395.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	132.526,09	151.986,89	141.129,79	162.047,94	162.393,94	136.816,54	159.636,94	154.266,04	171.701,99	158.720,24	156.508,04	210.265,56	1.898.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	97.208,71	159.967,65	116.805,57	193.039,01	210.576,00	141.991,86	163.843,39	118.607,78	265.203,40	151.214,47	151.803,21	215.638,95	1.985.900,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	342.971,08	432.887,93	353.910,43	604.746,38	625.756,28	467.401,53	575.930,63	580.773,23	411.078,43	400.784,78	397.459,43	539.149,87	5.732.850,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	477.249,90	580.431,30	645.179,56	568.744,07	526.274,16	540.746,77	482.733,67	298.849,72	371.492,41	431.394,62	377.464,09	587.039,73	5.887.600,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	391.994,73	560.401,89	690.503,77	665.701,43	774.465,03	643.100,37	655.677,73	632.529,42	715.088,66	687.862,21	543.239,46	769.735,30	7.730.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	92.915,72	122.116,37	141.460,97	115.416,82	111.690,27	110.808,77	121.537,47	109.816,52	106.558,92	120.236,67	114.913,02	146.178,48	1.413.650,00
09 SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	39.257,30	64.904,80	57.342,80	63.406,50	53.000,90	51.606,90	66.525,00	44.954,20	100.306,80	56.566,80	51.117,40	97.010,60	746.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.790,59	25.045,89	31.590,39	45.229,39	49.477,19	28.157,79	30.879,59	29.850,29	11.592,99	4.410,19	36.107,19	5.568,51	325.700,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
Total	**1.699.963,99**	**2.215.398,29**	**2.308.036,05**	**2.537.323,61**	**2.650.532,34**	**2.242.801,90**	**2.385.072,09**	**2.124.929,27**	**2.330.199,67**	**2.172.055,05**	**1.942.225,11**	**2.776.462,63**	**29.010.000,00**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 031/2020. DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 031/2020.

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"SÚMULA: INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

A Sra. **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, Vice-Prefeita Municipal em Exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Interromper, a licença para tratar de interesse particular concedida à **DUCENIR GARCIA DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.681.097 SSP/MS e do CPF nº 561.750.431-20, Auxiliar de Enfermagem, inscrita na matrícula nº 46, por intermédio da Portaria nº 031/2020 , com retorno a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Fica o servidor notificado para se apresentar ao serviço no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, conforme art. 126, §1º, I, da Lei Complementar nº 064/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Vice-Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N. 01/2020 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATO DE RATEIO N. 01/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado, ***PREFEITA MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO, A SRA. CLAUDECI MARIA DA SILVA***, brasileira, casada, portadora do CPF n°. 893.204.684.00, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Rita do Trivelato (MT), denominado de **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411.269. 551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Cen-

tro, no Município de Itanhangá/MT, denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do presente instrumento os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na **Lei Municipal n. 575/2017, sancionada em 19/12/2017**, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R$ 563.962,60 (Quinhentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de **Rateio das Despesas Administrativas** que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 26/11/2019, conforme ATA 002/2019;

Parágrafo Segundo: R$ 17.777,70 (Dezessete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) é o valor referente aos **serviços médicos de infectologista** para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas;

Parágrafo Terceiro: R$ 8.000,00 (oito mil reais) corresponde ao valor referente às despesas com a **contratação de serviços de Assessoria Especializada em Gestão de Saúde Pública**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas.

Parágrafo Quarto: R$ 184.184,90 (cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos) é o valor estimado para contratação de **Serviços Médicos e Exames**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas;

Parágrafo Quinto: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) é o valor estimado para contratação de **Serviços de Casa de Apoio**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas;

Parágrafo Sexto: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) é o valor estimado para contratação de **Serviços Médicos e Exames**, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Sétimo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é o valor estimado para **Aquisição de Medicamentos e Materiais** através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 50341-X de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, Casa de Apoio, Infectologista para Atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT e Assessoria Especializada em Gestão de Saúde Pública:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2 de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Valor referente ao Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 10.288-1, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

d) Valor destinado à aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos: *Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.562-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.*

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 102

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 102

(0234) 06.002.10.302.0005.2015.337170000000 fonte 102

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela

CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º, §2º e §3º da Clausula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O Consorciado realizará o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: **DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 02 de Janeiro de 2020.

_____

Sra. CLAUDECI MARIA DA SILVA Prefeita Municipal – em exercício

Prefeitura Mun. De Santa Rita do Trivelato de /MT

_____ **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**

Presidente Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADAS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.

CONTRATADA: ELITON LUIZ LOPES BARROS - CNPJ: 37.464.161/0001-46

VALOR: R$-17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais) - Assinado em: 10/01/2020.

SANTO AFONSO/MT, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - **PREFEITO MUNICIPAL.**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2020

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR,** CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato nº 003/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADAS COM A APURAÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2020

EMENTA: NOMEIA MENBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado para compor o Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT os conselheiros abaixo relacionados.

Alecssandra Aparecida Souto- CPF: 018.014.431-65 RG: 17454476 SSP/MT;

Rosa Maria Rocha de Souza-CPF: 995.699.651-34 RG: 1174792-7 SSP/MT;

Heloisa Gomes da Silva- CPF: 014.915.581-64 RG: 29625572 SSP/MT;

Izequiel Soares Peçanha-CPF: 010.505.861-07 RG: 1765282-8 SSP/MT;

Mirlaine Julies Dias da Rocha: CPF: 040.517.651-13 RG: 2304522-1 SSP/MT.

Art. 2º Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a eles, e, os servidores nomeados por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º O mandato de Conselheiro será ate 10 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 002/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a ESTRADA RURAL, S/N, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 730/2019 de 27 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.224,68 (Dois mil e duzentos e vinte quatro reais e sessenta oito centavos),** com início em **10/01/2020** e término em **10/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 730/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0209.15.452.5011.2061.3.1.90.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 10 do mês de Janeiro de 2020.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 001/2020/SMS.

PORTARIA Nº 001/2020/SMS.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO SRº LAILTON PAULO SOARES PARA RESPONDER PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar o servidor público efetivo Srº Lailton Paulo Soares a responder pelo Laboratório Municipal deste município de Santo Antônio do Leste no período de 1º a 30 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Os Atendimentos Laboratoriais serão feitos somente de Urgência e Emergência quando solicitado pelo Centro Municipal de Saúde deste município.

Artigo 3º - Entre os dias 1º a 05 de janeiro o servidor estará à disposição do Laboratório para o atendimento emergencial a qualquer horário. Entre os dias 06 a 30 de Janeiro seus atendimentos serão após as 17;00 hs até 07;00 hs da manhã e das 11;00 hs as 13;00 hs.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 1º DE JANEIRO DE 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 001/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **RAISSA LEANDRO SILVA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2723353-7 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.993.061-37** e residente a RUA PASSO FUNDO N°334, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 738/2019 de 22 de Agosto de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ODONTOLOGO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** mediante a remuneração de R$ **7.081,40 (Sete mil e oitenta um reais e quarenta centavos),** com início em **07/01/2020** e término em **07/06/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 738/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0205.10.122.5016.2163.04.3.1. 90.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 07 dias do mês de Janeiro de 2020.

RAISSA LEANDRO SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2020.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O CANDIDATO ELEITO NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 003/2019 Sr.º ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr.º **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA, eleito no Processo Eletivo sob nº 003/2019, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, desta Prefeitura Municipal** para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2020 conforme Lei Municipal 404/2012 de 13 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2020.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 003/2019 Sr.ª TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, eleita no Processo Eletivo sob nº 003/2019, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2020 conforme Lei Municipal 404/2012 de 13 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2020.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 003/2019 Sr.ª VITORIA SANTOS FARIA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **VITORIA SANTOS FARIA, eleita no Processo Eletivo sob nº 003/2019, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal** para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2020 conforme Lei Municipal 404/2012 de 13 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2020.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 003/2019 Sr.ª ELIANE JOSE GOMES FIGUEIRA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **ELIANE JOSE GOMES FIGUEIRA, eleita no Processo Eletivo sob nº 003/2019, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal** para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2020 conforme Lei Municipal 404/2012 de 13 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2020.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 003/2019 Sr.ª MARIA ELENA NUNES PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA ELENA NUNES, eleita no Processo Eletivo sob nº 003/2019, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal** para o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 10 de janeiro de 2020 conforme Lei Municipal 404/2012 de 13 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 002/2020/SMS.

PORTARIA Nº 002/2020/SMS.

DE: 06 DE JANEIRO DE 2020.

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SRº **RUBENS MATEUS FACHIANO BARBOSA**, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir o servidor público contratado Srº **Rubens Mateus Fachiano Barbosa** a desempenhar suas atividades no cargo de Auxiliar Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 06 DE JANEIRO DE 2020

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 004/2020/SMS.

PORTARIA Nº 004/2020/SMS.

DE: 07 DE JANEIRO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA SRª **MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES**, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir a servidora pública contratada Srª **Micaely Bueno de Sena Magalhães** a desempenhar suas atividades no cargo de Agente de Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 07 DE JANEIRO DE 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 003/2020/SMS.

PORTARIA Nº 003/2020/SMS.

DE: 07 DE JANEIRO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **AMANDA CAMARGO**, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir a servidora pública efetiva Srª **Amanda Camargo** a desempenhar suas atividades no Centro Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 07 DE JANEIRO DE 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **FABIANA TRINDADE ALCANTARA** o Contrato nº 03/2016 de 10/01/2016, a partir do dia 11 de Janeiro de 2020, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Janeiro de 2020.

_____
_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA FABIANA TRINDADE ALCANTARA

CONTRATANTE CONTRATADA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 013/2020 - DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomear para Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a Srª. MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES, portador do CPF n°568.205.181-53 e do RG nº 07990464 para Função de Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz deste Município de São José do Povo - MT, sem ônus referente a gratificação.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 014/2020 - DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre nomear a Comissão de Avaliação e Desempenho individual dos Servidores Municipal desta Prefeitura que se encontra em Estagio Probatório.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Artigo. 1º - A comissão Permanente de avaliação e desempenho sera composta por 3 (três) servidores do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, sendo 2 (dois) membros e 1 (um) presidente.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Milton da Silva Cordeiro - CPF:487.057. 801-87;

MEMBRO DA COMISSÃO: Mara Cristina Moreira Cavalheiro - CPF: 915. 717.661-20;

MEMBRO DA COMISSÃO: Claudenor Tavares Cerqueira - CPF: 345.607 691.-68;

Artigo 2º A investidura dos membros da comissão não exederá a 01 (um) ano, ressalvada a permanência por mais um período de um dos membros.

Artigo. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabiente do Governo Municipal

São José do Povo-MT, 10 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 12/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017. ASS: 21/12/2019; VCT: 21/12/2020. Contratado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e gêneros alimentícios perecíveis. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 27 de janeiro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 10 de janeiro de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 055/2019. ASS: 06/12/2019. VCT: 06/02/2020. Contratado**:VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de alambrado, muro e fachada do lar dos idosos no município de São José do Rio Claro-MT . Valor: **R$ 117.836,61 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 056/2019. ASS: 13/12/2019. VCT: 13/02/2020. Contratado**:*COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL*** Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro-MT . Valor: **R$ 32.230,22 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 056/2019. ASS: 20/12/2019. VCT: 31/03/2020. Contratado**:JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME** Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, gerador, placas, painel de led, camarim, grade de inibição, para realização de festividade do Município de São José do Rio Claro.** Valor: **R$ 66.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 12/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011/2017. ASS: 30/12/2019. VCT: 31/12/2020. Contratado: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.** Objeto:Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e hospedagem de website e Emails, disponibilização de servidores web, backup redundante, com implantação, customização, manutenção corretiva e atendimentos técnicos especializados para atender o Município de São José do Rio Claro – MT. O aditivo contratual será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/12/2020. **Valor: R$ 14.850,00**. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 12/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2017. ASS: 30/12/2019. VCT: 31/12/2020. Contratado: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME**. Objeto: Empresa especializada em serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão publica, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributaria, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses do município de São José do Rio Claro-MT. O aditivo contratual será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/12/2020. **Valor: R$ 177. 000,00Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 12/2019

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 010/2017. ASS: 30/12/2019. VCT: 31/12/2020. Contratado: **INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA - ME.** Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, captação e armazenamento de imagens de monitoramento eletrônico para fazer as seguranças dos prédios públicos do Município de São José do Rio Claro – MT.** O aditivo contratual será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/12/2020. **Valor: R$ 123.120,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 12/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 037/2019. ASS: 30/12/2019. VCT: 31/03/2020. Contratado: **VIAÇÃO TANGARÁ TRANSPORTE COLETIVO EIRELI-EPP**. Objeto: **Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do sistema único de Saúde (SUS), com veículos tipo ônibus, capacidade mínima de transporte de 44 (Quarenta e quatro) passageiros sentados do Município de São José do Rio Claro – MT** O aditivo contratual será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/03/2020, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, caput e inciso II. **Valor: R$ 98.591,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2020.

DECRETO Nº 002/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ROSELANE SOUZA PESSOA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Recursos Humanos-RH, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1.187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2020

DECRETO Nº 006/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEIDIANE PEREIRA DIAS PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de MT, no uso das atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 07 - Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **Leidiane Pereira Dias,** portador do CPF nº **011.322.111-82**, RG nº 2527852-5 SSP/MT para desempenho das funções do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do município de São José do Xingu-MT, para o mandato de 10.01.2020 a 09.01.2024.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, aos 10 de janeiro de 2020.

_____

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Joselilda Siqueira de Carvalho

PRESIDENTE DO CMDCA

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2020

DECRETO Nº 004/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARAYZA ESTEPHANI OLIVEIRA DE ATAIDES PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de MT, no uso das atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 07 - Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **Marayza Estephani Oliveira de Ataides,** portador do CPF nº **050.529.721-30**, RG nº 249.9248-8 SSP/MT para desempenho das funções do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do município de São José do Xingu-MT, para o mandato de 10.01.2020 a 09.01.2024.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, aos 10 de janeiro de 2020.

_____

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Joselilda Siqueira de Carvalho

PRESIDENTE DO CMDCA

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2020

DECRETO Nº 007/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LORACY PEREIRA PORTILHO PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de MT, no uso das atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 07 - Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **Loracy Pereira Portilho,** portador do CPF nº 990.736.251-49, RG nº 1603619-0 SSP/MT para desempenho das funções do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do município de São Jose do Xingu-MT, para o mandato de 10.01.2020 a 09.01.2024.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, aos 10 de janeiro de 2020.

_____

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Joselilda Siqueira de Carvalho

PRESIDENTE DO CMDCA

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, AVILÔ ALVES RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Guarda no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 06/01/2020 a 05/03/2020, totalizando 60 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de janeiro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2020

DECRETO Nº 005/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOZA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de MT, no uso das atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 07 - Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **Maria de Jesus Ribeiro de Souza Feitoza,** portador do CPF nº **008.851.351-30**, RG nº 16490002 SSP/MT para desempenho das funções do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do município de São Jose do Xingu-MT, para o mandato de 10.01.2020 a 09.01.2024.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, aos 10 de janeiro de 2020.

_____

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Joselilda Siqueira de Carvalho

PRESIDENTE DO CMDC

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Ione Neves da Silva	554	Faxineira	Sec. Municipal de Educação	02/01/2020 À 30/06/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular a Servidora Pública Municipal a Srª. LEODINEIA GISETE BOCATO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetiva de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, a pedido da servidora, conforme requerimento, a partir do dia 08 de janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2020.

DECRETO Nº 003/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º -Fica nomeada a servidora, **JOSELILDA SIQUEIRA DE CARVALHO**, no cargo em Comissão de Gestora do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 001/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **VANESSA MORAES PIAGEM,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2020

DECRETO Nº 008/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de MT, no uso das atribuições legais;

Considerando a Re solução nº 07 - Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **Giselle Gomes de Souza Rezende,** portador do CPF nº 990.736.251-49, RG nº 3573784 para desempenho das funções do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do município de São Jose do Xingu-MT, para o mandato de 10.01.2020 a 09.01.2024.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 001/2019 – Conselheiro Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, aos 10 de janeiro de 2020.

_____

Vanderley Soares da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Joselilda Siqueira de Carvalho

PRESIDENTE DO CMDCA

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 004/2020

PORTARIA N.º 004/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Valter Gama dos Santos"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41/2003, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n. º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por invalidez*** *a favor do* o **Sr. Valter Gama dos Santos**, portador do RG. n. º 0385968-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 326163331-04 e Título Eleitoral de n.º

004419171805, Zona "052", Seção "0176", efetivo no cargo de **Gari, Nível "A", Classe "21", matricula n.º 141** *contando com um total de **10.381 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias,** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º* 029/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revoga-se neste ato a portaria n.º 123/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de janeiro de 2020.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a Senhora ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA, nomeada através da PORTARIA Nº 242 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM, quinta-feira dia 09 de Janeiro de 2020, na página nº 396, 4º Termo Aditivo do Convênio nº 001/2016, onde se lê **Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará** até 31 de Dezembro de 2020, Leia-se Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 31 de Março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, na data do dia 06 de janeiro de 2020, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 38/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 31/2019**, Objeto: "**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR''**. Teve as empresas Vencedoras deste certame**: SONIA GOMES LOPES - ME, CNPJ: 02.739.125/0001-63,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 240.300,00** (Duzentos e Quarenta Mil e Trezentos Reais)**. SOUZA E ZANOTTI LTDA, CNPJ: 09.320.340/0001-74,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 155.200,00** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**. AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.742.297/0001-14,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 394.750,00** (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**. N. C. REIS SOARES, CNPJ: 21.164.954/0001-00,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 186.200,00** (Cento e Oitenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta Prefeitura, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 19:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme item 9.2 do Edital:

CARGO: 01 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE) - 40 HORAS/ **VAGAS:** 06

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACEDO
2	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS
3	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO
4	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
5	SIMONE FERREIRA ROCHA
6	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS

CARGO: 02 – PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS/ **VAGAS:** 03

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ
2	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE
3	GRAZIELE DIEHL

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2.020.

Alexandre Russi - Prefeito Municipal -

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Se-

letivo Simplificado nº 001/2019, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta Prefeitura, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 19:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme item 9.2 do Edital:

CARGO: 01 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE) - 40 HORAS/ **VAGAS:** 06

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACEDO
2	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS
3	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO
4	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
5	SIMONE FERREIRA ROCHA
6	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS

CARGO: 02 – PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS/ **VAGAS:** 03

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ
2	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE
3	GRAZIELE DIEHL

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2.020.

Alexandre Russi - Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do senhor **JOSE AYRTON MELO**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, com matricula no RH nº. 49, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** licenciado no período de 24/02/2011 a 15/10/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.812,54 (Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JONATAN CORDEIRO**, servidor efetivo, admitido em 15/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matricula no RH nº. 1505, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe A – Nível 05**para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.186,79 (Um Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da senhora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, servidora estável, admitida em 16/01/2009, nocargo de **Especialista da Saúde I - Bióloga,** com matricula no RH nº. 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe C – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 3.896,87 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 13/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matricula no RH nº. 1504, lotado na Secre-

taria Municipal de Administração, **da Classe A – Nível 05**para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1. 186,79 (Um Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 14/10/2009, com matricula no RH nº. 1249, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** licenciado de 11/03/2014 a 04/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 08,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.830,80 (Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 07/03/2007 e licenciada de 07/04/2014 a 03/01/2016, nocargo de **Técnico deNível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 947, **lotada na Secretaria Municipal de** Assistência Social e Cidadania, da **Classe E – Nível 10, para perceber na Classe E – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 2.348,95 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02*/2020, com término em 03/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 17/10/2018 à 16/10/2019,* ao senhor **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1838, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 29 (vinte e nove) dias, iniciando-se em 03/02/2020 com término em 02/03/2020, do período aquisitivo de* *28/06/2011 à 27/06/2016,* ***sem prejuízo de sua remuneração*** à Senhora ***ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, admitida em 05/04/2004, no cargo de **Agente da Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 28 (vinte e oito) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02*/2020, com término em 03/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2018 à 25/06/2019,* ao senhor ***DEVAIR SCAVAZINI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2020*, com término em 03/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 20/05/2018 à 19/05/2019, o* senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1254, admitido em 01/02/2010, nocargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista**, licenciado no período de 20/05/2013 a 19/05/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2020*, com término em 03/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020,* a servidora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1110, admitida em 21/05/2008, licenciada de 22/02/2016 a 01/01/2018, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02*/2020, com término em 03/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 19/11/2017 a 18/11/2018, a* senhora ***QUEILA FRIZZERA*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 27/01/2020 e término em 25/04/2020**, do período aquisitivo de 02/05/2012 à 01/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **CARLA CRISTINA ROHERNKOHL,** servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matricula no RH nº. 1387,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 24/01/2020 e término em 22/04/2020,** *do período aquisitivo de 26/05/2013 à 25/05/2018, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO**, servidora com matricula no RH nº. 1112, no cargo de **Professor,** admitida em 26/05/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02*/2020, com término em 03/03/2020, *referente ao período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2019,* ao senhor ***ELIAS CRISTINO DE PAULA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 410, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 24/01/2020 e término em 22/04/2020,** *do período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **DORENI DE BRITO,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 13/01/2020 com término em 11/02/2020,** *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora ***JULIANI CAMILA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1165, admitida em 16/01/2009, no cargo de **Especialista da Saúde I – Biólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEao Senhor ***AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO*****,** servidor efetivo, admitido em 15/03/2000, com matricula no RH nº. 05, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **11/01/2020**, transferindo os encargos sa-

lariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 23/01/2002,nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matricula no RH nº. 109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe A – Nível 17**para perceber na categoria da **Classe A – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 1.505,13 (Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Treze Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, servidora estável, admitida em 23/01/2007, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Zeladora,** com matricula no RH nº. 913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe B – Nível 12 para perceber na Classe B – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1. 470,16 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.943/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que, trata-se de um crime inaceitável e que gerou comoção dos munícipes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, a partir da presente data, em virtude do assassinato da Menor **VITÓRIA GABRYELLA DIAS LACERDA,** nascida aos 20/07/2019, ou seja de apenas 05 (cinco) meses de vida, ocorrido no nosso município.

Artigo 2º - O Sepultamento ocorrerá neste município de Tabaporã/MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 10 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS						
Nº	INSC. Nº	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	396	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	31	77,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 13 e 14/01/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de janeiro de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 043/ 2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL MENSAL DE CAMINHÕES POLIGUINDASTE DUPLOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SAMAE,**a empresa **NASCIMENTO E HUNHOFF LTDA ME / CNPJ: 23.879.330/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 10 de Janeiro de 2020.

Edinéia G. de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 12/2020

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA BARBARA KUNZ PARA CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **BARBARA KUNZ**, brasileira, portadora do RG nº 1746016-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 034.385.261.66, para o cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 12/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR,** Sra. **BARBARA KUNZ**, brasileira, portadora do RG nº 1746016-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 034.385. 261.66, no dia 10 de janeiro de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 12/2020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

BARBARA KUNZ

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 09/2020

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: EXONERA SENHORA MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR Sra.**MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16767306 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 009.252.221.19, do cargo eletivo de**CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 06/2020

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: EXONERA SENHORA JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR Sra.**JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 16668278 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 032.346.561.77, do cargo eletivo de**CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 13/2020

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI PARA CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI**, brasileira, portadora do RG nº 15868990 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.234.701.28, para o cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 13/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR,** Sra. **MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI**, brasileira, portadora do RG nº 15868990 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.234.701.28, no dia 10 de janeiro de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 13/2020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARLY QUIRINO GOMES BERNARDI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 07/2020

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: EXONERA SENHORA JOSENILDA LABORÃO SILVA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR Sra.**JOSENILDA LABORÃO SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17919622 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 009.674.611.46, do cargo eletivo de**CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 08/2020

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: EXONERA SENHORA LEUDES MARA FERREIRA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR Sra.**LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 16666046 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.913.951.99, do cargo eletivo de**CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 11/2020

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA JOSENILDA LABORÃO SILVA PARA CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **JOSENILDA LABORÃO SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17919622 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 009.674.611.46, para o cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 11/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR,** Sra. **JOSENILDA LABORÃO SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17919622 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 009.674.611.46, no dia 10 de janeiro de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 11/2020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JOSENILDA LABORÃO SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 10/2020

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA PARA CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 16668278 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 032.346.561.77, para o cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 10/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR,** Sra. **JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 16668278 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 032.346.561.77, no dia 10 de janeiro de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 10/2020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 14/2020

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA ARLETE RECH DE BARROS PARA CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **ARLETE RECH DE BARROS**, brasileira, portadora do RG nº 09310118 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 604.460.561.20, para o cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 14/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de**CONSELHEIRA TUTELAR,** Sra. **ARLETE RECH DE BARROS**,

brasileira, portadora do RG nº 09310118 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 604.460.561.20, no dia 10 de janeiro de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 14/2020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ARLETE RECH DE BARROS

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, com abertura prevista para o dia 20 de Janeiro 2020, às 08h00min (horário de Brasília), cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas em serviços mecânicos, retifica, serviços elétricos e funilaria (pintura) de manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos do Município Torixoréu – MT**. Conforme termo de referência. Prorroga-se o prazo de abertura do edital, para dia 24 de Janeiro de 2020 às 08h00min (horário de Brasília); devido prazo da última Publicação não atender as exigências dos 8 (oito) dias uteis previstos na Lei nº 8.666/93.

Torixoréu - MT, 09 de Janeiro de 2020.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA, MECÂNICA, ELÉTRICA E RETIFICA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERCENTES A FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 016/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 06/01/2020, às 08h00min, foi declara **FRACASSADA**.

Torixoréu - MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

Luiz Alberto de Souza Vera

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº. 0377/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 015/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 19/12/2019, às 08h00min, foi declara **FRACASSADA**.

Torixoréu - MT, 19 de Dezembro de 2019.

_____

Luiz Alberto de Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 54-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 54-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME, inscrito no CNPJ: 12. 299.606/0001-59, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 144. 372,60, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT. Vale de São Domingos – MT, 10 de Janeiro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 54/2019**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT.,** e sagrou vencedor a empresa C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59. Vale de São Domingos-MT, 10 de Janeiro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 051/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130012	EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA	Efetivo	**2018/2019**	17.01.20 a 15.02.20 (30 dias)
12643	EDUARDO ROBERTO LOPES	Efetivo	**2014/2015**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
130133	ELAINE SOUZA MAGALHAES	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
12887	ELBANICE FERNANDES LEDEMA	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
92296	ELIANE FABIANA DUTRA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
84979	ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
13759	ELISANGELA FATIMA DO ESPIRITO SANTO ROSA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

14050	ELIZANDRA FATIMA DA CRUZ	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
14713	ENEZITO FRANCISCO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 050/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
10226	DELIANE NASCIMENTO DE ABREU	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
10250	DELMA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
10374	DENIZE DA COSTA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
10752	DINA MORAIS DE LIMA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
11019	DNILBI CRISTINA DE ARRUDA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
11471	EDEMILSON FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
130157	EDICO TIMOTIO PRITSCH	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
130438	EDILENE GOMES DE SIQUEIRA BULHÕES	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
12019	EDITE EUNICE DE SOUZA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 049/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7318	CELESTIANO JOSE DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
7415	CELIA PINHEIRO DE SOUZA	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
130154	CHARTON DE ALMEIDA MOREIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
7918	CIRLEY GONCALVES BARBOSA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
84021	CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO	Efetivo	**2018/2019**	13.01.20 a 11.02.20 (30 dias)
92075	CLAUDIA LUIZ FERREIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
8271	CLAUDIA REGINA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
8403	CLAUDIO COSTA VIEIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
109886	CLELIA AMORIM CORREA	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 045/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130097	ANTONIA MARGARETH NANTES VIEIRA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
4967	ARMANDO JORGE ZAMAR	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
5398	BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
5618	BENEDITA RITA DE ARAUJO OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
132854	BRUNA BERTOLI PALMEIRA	Efetivo	**2019/2020**	22.01.20 a 20.02.20 (30 dias)
130218	BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 21.01.20 (20 dias)
132849	CARLA PATRICIA MOURA	Efetivo	**2019/2020**	16.01.20 a 04.02.20 (20 dias)
130129	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
101084	CARLOS JOSE DE CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 031/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 645.087/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria Danúbia Pereira Dutra, matrícula 135.693, do cargo em Concurso de **Professor**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de **15 de Janeiro de 2020.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **09 de Janeiro de 2020**.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 030/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 645.418/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jamile Carmona Mendes, matrícula 130.285, do cargo em Concurso de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **09 de Janeiro de 2020**.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 032/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 645.001/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Margarete Aparecida Cintra, matrícula 135.690, do cargo em Concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 15 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **09 de Janeiro de 2020**.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130215	ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN	Efetivo	**2018/2019**	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)
130140	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
130124	ADRIANA JOSE DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
100904	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
95811	ALINE REBOLLA	Efetivo	**2017/2018**	06.01.20 a 20.01.20 (15 dias)
95811	ALINE REBOLLA	Efetivo	**2018/2019**	21.01.20 a 04.02.20 (15 dias)
130026	ANA CAROLINE CHAVES SIMAO	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
84096	ANA LETICIA BRUNO GONCALVES	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
132846	ANDRE PARADA DE OLIVEIRA MACHADO	Efetivo	**2019/2020**	17.01.20 a 31.01.20 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 53/20

Assunto: Redesignação de Funções

Em Virtude de afastamento médico da Servidora **Aline Arantes Correa**, a partir do dia **10/01/2020**, lotada nesta Superintendência de Licitação que desenvolve a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), redesigno a Servidora **Silvia Mara Gonçalves,** para conduzir os Processos que até então estavam sob a responsabilidade dessa Servidora, durante seu período de afastamento. Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2020. **Daniel Aparecido de Oliveira –** Superintendente de Licitação. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – Secretario Municipal de Administração.

ATO Nº. 028/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 645.082/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Adriano Roberto Gomes, matrícula 130.594, do cargo em Concurso de Professor NV Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **09 de Janeiro de 2020**.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Municipal Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 13/01/2020 a 11/02/2020

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
7	32708	DYONI TOSHIO TRETTEL HATA-QUEIAMA	16907817 - SSP/MT	CLASSIFICADO

não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 271/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.435.563/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento da Ata de Registro de Preços n. 154/2018 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico N. 61/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 627088/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 34.978,00 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais). UO: Secretaria de educação. fonte: 0101/0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Edizes Luiza reveles Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 046.845-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 208.526.901-00; e na função de titular, o servidor Leandro Manduca, inscrito no CPF n. 001.888.191-26.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 286/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.823.751/0001-67. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento da Ata de Registro de Preços n. 146/2019, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 38/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 642005/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.715.736,61 (Hum milhão setecentos e quinze mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**. UO: Secretaria de Administração. fonte: 0100. uo: secretaria de educação. fonte: 0101/0115049000/0115051000. uo: secretaria de saúde. fonte: 0102/0142/0146. uo: secretaria de assistência social. fonte: 0100/0121/0129/0127.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF n. 039.043.811-13, e, na função de suplente, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF N° 654.794.081-00, e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; a Secretaria Municipal de Saúde, designa neste ato, na função de titular, a servidora Rosana Rodrigues Sant'anna, inscrita no CPF n. 004.420.961-43, e, na função de suplente, o servidor Bruno Vinicius Borges Pereira, inscrita no CPF n. 036.157.441-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; na função de titular, a servidora Teresa Christina Muzzi, inscrita no CPF n. 318.369.921-49, e, na função de suplente, a servidora Viviane de Oliveira Henrique, inscrita no CPF n. 020.948.321-04, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Evaldo Mendes da Costa, inscrito no CPF n. 415.701.971-72, e, na função de titular, a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ n°. 61.600.839/0015-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 57, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 092/2014, e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 638187/2019. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 1. 3 da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO", da "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA" e o item 5.1 e 5.3 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" da "CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato Nº. 092/2014, cujo objeto é contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas Secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível superior e nível médio, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. VALOR GLOBAL: Fica mantido para pagamento desta contratação o valor global de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.– OST PJ. FONTE: 0102/0146. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39 - OST PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.39 – Outros OST PJ.Fonte: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.305.0021. PA: 2.311. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0146.

UO: CONTROLADORIA GERAL DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 1.512. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. DE PLANEJAMENTO DO: 05.03.04.121.0007. P/A: 2.259. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0101. UO: SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.04.122.0002. P/A: 2.050. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.006. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. DE DESENV. RURAL URBANO DO: 36.01.04.122.0002. P/A: 2.257. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 36.02.15.452.0022. PA: 1.553. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.11.332.0008. PA: 2.091. ND: 3.3.90.39 - OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.661.0036. PA: 1.269. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.109. ND: 3.3.90.39 - OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.691.0036. PA: 1.551. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.05.15.452.0022. PA: 1.499. ND: 3.3.90.39 – OST PJ.Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 1.482. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 2.231. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100 UO:SEC. GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.0122.0010. P/A: 2.226. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.0122.0010. P/A: 2.227. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.0122.0010. P/A: 2.255. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.0122.0010. P/A: 2.297. N/D: 3.3.90.39 – OST PJ. FONTE: 0100. UO:SEC. DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.39 – OST PJ. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela O acompanhamento e a fiscalização para a efetivação deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, que designa para este ato, a servidora SINIER FERREIRA DA LUZ SILVA, portadora do RG nº. 0543.074-7 SSP/MT e do CPF nº. 388.159.401-97, matrícula nº 43748, e o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; da Controladoria Geral do Município, que designa para este ato, na função de titular, o servidor ELINILTON CLEBSON MIRANDA, inscrito no CPF n. 814.261.861-34, e na função de suplente, a servidora MILENA NATHALIA DA SILVA CORTEZ, inscrita no CPF n. 061.897.001-01; da Secretaria de Planejamento, que designa para este ato, o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, portador do RG nº. 282350 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 201.827.241-15; da Secretaria de Saúde, que designa para este ato, na função de titular, a servidora CLAUDIA MARA MENDES, portadora do RG nº. 10977961 e inscrita no CPF nº. 816.621.731-72, e na função de suplente, a servidora JULIANE SOUZA ROSA, inscrita no CPF n. 046.646.741-98; da Secretaria de Viação e Obras, que designa para este ato, o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, portador do RG nº. 0261023 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 175.814.601-00; da Procuradoria Geral do Município, que designa para este ato, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 064210-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 395.367.261-49, e a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa para este ato, na função de titular, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 326.037.031-53, e na função de suplente, o servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF n. 034.429.741-19; da Secretaria de Gestão Fazendária, que designa para este ato, na função de titular, o servidor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, portador do RG nº. 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 879.050.511-53, e na função de suplente, o servidor JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF n. 052.508.277-80; da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa para este ato, na função de titular, a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, portador do RG nº. 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.612.851-33, e na função de suplente, a servidora JACKELINE PEREIRA ISAAC, inscrita no CPF n. 032.831.141-37.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N. 02/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o ECONOMY BRASIL PROTEÇÃO FAMILIAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 23.109.438/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo é regido pela Art. 65 da Lei n. 8666/1993 e suas alterações, nas disposições do Convênio n. 02/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 639187/2019. OBJETO: O pre-

sente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO, referente a operacionalização para disponibilização aos servidores municipais do Convenente ao Programa de benefícios ofertados pela Conveniada para assistência médico-hospitalar, ambulatorial, exames complementares, serviços auxiliares, odontológicos, seguro funeral. VALOR: Não haverá qualquer pagamento pela Administração Pública Municipal à Conveniada, ficando a Conveniada responsável pela cobrança aos beneficiários do valor da mensalidade do plano de programa de benefícios escolhido, que se dará mediante boleto bancário, autorização de débito em conta corrente indicada no ato de adesão do beneficiário ou mediante autorização para desconto em folha de pagamento.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

ECONOMY BRASIL PROTEÇÃO FAMILIAR EIRELI

Conveniada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Instituir a Comissão de Ética Médica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grandee dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.152 de 10/11/2016 que Estabelece normas de organização, funcionamento, eleição e competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde;

Que a Comissão é um importante instrumento de gestão da qualidade nas instituições Hospitalares para o conhecimento das causas de mortes, bem como aprimorar a assistência à saúde;

A eleição realizada em 29/05/2019, homologada através do Ofício CRM-MT Nº 2963/2019 – PJ 223, em conformidade com o artigo 3º da Resolução CFM 2.152/2016, para o mandato de 29/05/2019 a 29/05/2021;

A necessidade de adequar à atividade no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande às determinações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Ética Médica do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande.

Art. 2° - As Comissões de Ética Médica são órgãos de apoio aos trabalhos dos Conselhos Regionais de Medicina dentro das instituições de assistência à saúde, possuindo funções investigatórias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina.

Art. 3º - Compete à Comissão:

a. Fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;

b. Instaurar procedimentos preliminares internos mediante denúncia formal ou de ofício;

c. Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética médica;

d. Atuar preventivamente, conscientizando o corpo clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

e. Orientar o paciente da instituição de saúde sobre questões referentes à Ética Médica;

f. Atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina;

g. Promover debates sobre temas da ética médica, inserindo os na atividade regular do corpo clínico da instituição de saúde.

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

Irineu Damiano Rosa – CRM MT 1778

Adalzizio Vieira de Araújo Filho – CRM MT 7394

Rogério Luiz Parra Reganim – CRM MT 2905

Membros Suplentes:

Luiz Fernando Lopes de Almeida Molina – CRM MT 7139

Renan Vicente Sohn – CRM MT 7568

Ismael Carvalho Wisnieski – CRM MT 3985

Art. 5º - A comissão de Ética Médica se reunirá ordinariamente bimestralmente, e extraordinariamente, quantas vezes necessárias para o bom andamento dos trabalhos, sendo registrado em ata: data, resumo do expediente, decisões tomadas e assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único – O calendário de reuniões deverá ser afixado em local de acesso aos médicos do corpo clínico.

Art. 6° - Os atos administrativos da Comissão de Ética Médica terão caráter sigiloso, exceto quando se tratar de atividade didático-pedagógica no âmbito da instituição de saúde.

Art. 7° - A Comissão poderá convocar a participação de profissional ou representante dos setores, de acordo com as necessidades evidenciadas.

Art. 8° - A Comissão de Ética Médica, no prazo de 45 dias, deverá elaborar o Regimento Interno próprio.

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 10 de janeiro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 012/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Eva Izabel da Costa, na função de Diretora Escolar, da EMEB Profª Euraide de Paula, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de 02/01/2020 a 31/12/2022 (triênio 2020/2022), com efeito a partir de **02 de Janeiro de 2020**.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **07 de Janeiro de 2020.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 291/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.264.502/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Encontra-se vinculado ao procedimento da Ata de Registro de Preços n. 143/2019, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 38/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 642067/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.150.941,76 (Dois milhões cento e cinquenta mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). UO: Secretaria de Administração. fonte: 0100. uo: secretaria de educação. fonte: 0101/0115049000/0115051000. uo: secretaria de saúde. fonte: 0102/0142/0146. uo: secretaria de assistência social. fonte: 0100/0121/0129/0127. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF n. 039.043.811-13, e, na função de suplente, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF N° 654.794.081-00, e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; a Secretaria Municipal de Saúde, designa neste ato, na função de titular, a servidora Rosana Rodrigues Sant'anna, inscrita no CPF n. 004.420.961-43, e, na função de suplente, o servidor Bruno Vinicius Borges Pereira, inscrita no CPF n. 036.157.441-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; na função de titular, a servidora Teresa Christina Muzzi, inscrita no CPF n. 318.369.921-49, e, na função de suplente, a servidora Viviane de Oliveira Henrique, inscrita no CPF n. 020.948.321-04, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Evaldo Mendes da Costa, inscrito no CPF n. 415.701.971-72, e, na função de titular, a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97.

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 203/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 33.031.535/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 203/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 643847/2019. OBJETO: Tem objeto objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA, a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica valor global de R$ 538.749,60 (Quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS DO**: 38.01.04.122.0022. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39. OST PJ. FONTE: 0100.** DATA DE ASSINATURA: 07.01.2020

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PONTES E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 04/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 23.109.438/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo rege-se pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 3.338/2009, no Decreto Municipal nº. 18/2011, no Decreto Municipal nº. 017/2011, na Portaria nº. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. . 616773/2019. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis e/ou por cartão de crédito, com pagamento mediante desconto em folha de pagamento aos servidores públicos com vinculo estatutário do CONCEDENTE. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. Escoado o prazo de vigência, a exclusive interesse das partes, poderá ser celebrado novo convênio para consecução do objeto.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Conveniada

PORTARIA Nº 054/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2020,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Com-

plementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
18010	GISELLE MARQUES DE GODOI VELASCO	Efetivo	**2017/2018**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
130098	GIZELE GALDINO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
84471	GREICE JANAINA NASCIMENTO	Efetivo	**2017/2018**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
130016	GRAZIELE FREITAS BARBOSA	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 16.01.20 (15 dias)
19028	HELENA PEREIRA LEMES	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
19775	IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	Efetivo	**2018/2019**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	Efetivo	**2015/2016**	13.01.20 a 27.01.20 (15 dias)
20676	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BOTELHO	Efetivo	**2015/2016**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 052/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132861	ERIKA REIS MAGALHÃES	Efetivo	**2019/2020**	20.01.20 a 31.01.20 (12 dias)
92077	EUNICE DA SILVA CERQUEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
132350	FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
132383	FERNANDA VARMELING TORRES	Efetivo	**2018/2019**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
132371	GABRIELA CRISTINA ALCANTARA	Efetivo	**2018/2019**	20.01.20 a 18.02.20 (30 dias)
92100	GESIELLY FERNANDA FERREIRA MARTINS	Efetivo	**2016/2017**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
17589	GEYSSON SOARES DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 287/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.688.030/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento da Ata de Registro de Preços n. 150/2019, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 38/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 642008/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 395.860,86 (Trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). uo: secretaria de educação. fonte: 0101/0115049000/0115051000. uo: secretaria de saúde. fonte: 0102/0142/0146. uo: secretaria de assistência social. fonte: 0100/0121/0129/0127. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF n. 039.043.811-13, e, na função de suplente, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF N° 654.794.081-00, e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; a Secretaria Municipal de Saúde, designa neste ato, na função de titular, a servidora Rosana Rodrigues Sant’anna, inscrita no CPF n. 004.420.961-43, e, na função de suplente, o servidor Bruno Vinicius Borges Pereira, inscrita no CPF n. 036.157.441-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; na função de titular, a servidora Teresa Christina Muzzi, inscrita no CPF n. 318.369.921-49, e, na função de suplente, a servidora Viviane de Oliveira Henrique, inscrita no CPF n. 020.948.321-04, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Evaldo Mendes da Costa, inscrito no CPF n. 415.701.971-72, e, na função de titular, a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

ATO Nº. 029/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 645.537/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bruno Faleiros de Andrade, matrícula 130.162, do cargo em Concurso de Agente de Apoio dos Serviços do Sus – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, **09 de Janeiro de 2020**.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 01/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 603061/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do LOTE 02 – Bairro Marajoara II - Ruas: Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoeiros, Gov. José Rondon, Gov Gen Mallet, xavante 1 e 2 extensão 5.199,59 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.889.812,42 (Dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos). DO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: a) Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; b) Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT; c) Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT; d) Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT .

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra o a homologação das inscrições (Edital Nº 001/2019 – B), **HOMOLOGA** a inscrição complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
448715	PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	21512167

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 003/2020

De 10 de janeiro de 2020

Regulamenta a redução da jornada de trabalho de 40(quarenta) para 30(trinta) horas semanais dos Servidores Efetivos dos cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços de Saúde lotados no Centro de Vacinação, conforme previsão do §1º do artigo 27 da Lei Municipal Nº 747/2008.

O Sr. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a necessidade de funcionamento por período ininterrupto do centro de vacinação;

Decreta:

Artigo 1º. Fica modificada a carga horária dos cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotados na Secretaria de Saúde no Centro de Vacinação, para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em turno ininterrupto de 6(horas) diárias sem a redução do vencimentos.

Artigo 2º - Não será permitido o cumprimento de jornada superior a 06 (seis) horas diárias, como também a realização de Serviço Extraordinário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 10 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2020

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA**, Brasileira, solteira, portadora do RG 1755795-0 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 017.866.501-00, residente e domiciliada sito à Rua 65 nº 65 Bairro Setor Oeste, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 012/2020

de 10 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o Decreto 003/2020 que regulamenta o horário de funcionamento do Centro de Vacinação;

CONSIDERANDO o processo de solicitação nº 001/2020 da Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a carga horária de trabalho da servidora **CILIRA BENICIO DE SOUZA SOARES**, matrícula 048, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde para 30,0 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Não será permitida a execução de serviços extraordinário e consequente a sua remuneração, conforme exporto do art. 156 da Lei Municipal nº 747/2008 e como também o gozo de folga compensatória nos termo do art. 27 § 5º da mesma lei.

Art. 3º - A redução será aplicada somente no período em que a servidora estiver lotada no Centro de Vacinação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 011/2020

de 10 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o Decreto 003/2020 que regulamenta o horário de funcionamento do Centro de Vacinação;

CONSIDERANDO o processo de solicitação nº 001/2020 da Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a carga horária de trabalho da servidora **ANGELA BEATRIS HEIMERDINGER**, matrícula 21, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem para 30,0 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Não será permitida a execução de serviços extraordinário e consequente a sua remuneração, conforme exporto do art. 156 da Lei Municipal nº 747/2008 e como também o gozo de folga compensatória nos termo do art. 27 § 5º da mesma lei.

Art. 3º - A redução será aplicada somente no período em que a servidora estiver lotada no Centro de Vacinação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2020

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **ANDREIA DE AQUINO FERREIRA**, Brasileira, solteira, portadora do RG 5025329 SSP/GO, cadastrada no CPF sob nº 016.836.631-28, residente e domiciliada sito à Rua Pará nº 280 Bairro Inconfidentes, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva,

vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010/2020

de 10 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o Decreto 003/2020 que regulamenta o horário de funcionamento do Centro de Vacinação;

CONSIDERANDO o processo de solicitação nº 001/2020 da Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a carga horária de trabalho da servidora **ADRIANE SEIBOTH LEMOS**, matrícula 690, lotada no cargo de Técnico de Enfermagem para 30,0 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Não será permitido a execução de serviços extraordinário e consequente a sua remuneração, conforme exporto do art. 156 da Lei Municipal nº 747/2008 e como também o gozo de folga compensatória nos termo do art. 27 § 5º da mesma lei.

Art. 3º - A redução será aplicada somente no período em que a servidora estiver lotada no Centro de Vacinação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 006/2020

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **CLEIDIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, portadora do RG 1806170-2 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 010.330.591-29, residente e domiciliada sito à Rua 47 nº 95 Bairro Setor Oeste, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2020

DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1- **Nomear** Sra. LEIDIANE HEIMERDINGER SILVA, inscrita no CPF Nº 021.210.741-04 e portadora do RG sob nº 19634714 SSP/MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS (**Chefe de Seção de Merenda Escolar)**,** para o período **de 02/01** a**02/02/2020,** em substituição ao servidor ROBSON RODRIGUES GARCIA que se encontra em período de férias.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 013/2020

de 10 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o Decreto 003/2020 que regulamenta o horário de funcionamento do Centro de Vacinação;

CONSIDERANDO o processo de solicitação nº 001/2020 da Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a carga horária de trabalho da servidora **MARCIA ANDREA THEVES**, matrícula 754, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem para 30,0 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Não será permitida a execução de serviços extraordinário e consequente a sua remuneração, conforme exporto do art. 156 da Lei Municipal nº 747/2008 e como também o gozo de folga compensatória nos termo do art. 27 § 5º da mesma lei.

Art. 3º - A redução será aplicada somente no período em que a servidora estiver lotada no Centro de Vacinação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 008/2020

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **VALDIVINA ALVES BARROS**, Brasileira, solteira, portadora do RG 19647930 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 022.424.681-03, residente e domiciliada sito à Av. E nº 707 Bairro Vila Nova, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2020

DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **JESSICA TEIXEIRA ALMEIDA**, Brasileira, solteira, portadora do RG 5177909 SSP/GO, cadastrada no CPF sob nº 041.843.651-75, residente e domiciliada sito à Rua Pará nº 280 Bairro Inconfidentes, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

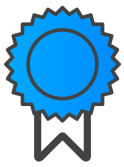
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 12 22:32:20 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)